Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2610 | Quinta-feira - 23 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 12
Águas Mornas ... 13
Alfredo Wagner ... 18
Alto Bela Vista ... 19
Anchieta ... 22
Angelina ... 23
Anitápolis ... 24
Antônio Carlos ... 25
Apiuna ... 27
Arabutã ... 29
Arroio Trinta ... 32
Balneário Piçarras ... 33
Balneário Rincão ... 35
Barra Bonita ... 36
Barra Velha ... 37
Benedito Novo ... 38
Biguaçu ... 45
Blumenau ... 52
Bom Jardim da Serra ... 61
Bom Jesus do Oeste ... 62
Bom Retiro ... 63
Botuvera ... 64
Braço do Trombudo ... 65
Brusque ... 79
Caçador ... 82
Caibi ... 104
Campo Alegre ... 111
Campo Erê ... 114
Campos Novos ... 115
Canoinhas ... 117
Capinzal ... 125
Catanduvas ... 127
Caxambu do Sul ... 128
Celso Ramos ... 129
Chapadão do Lageado ... 130
Chapecó ... 137
Cocal do Sul ... 152
Concórdia ... 153
Cordilheira Alta ... 154
Coronel Freitas ... 155
Coronel Martins ... 156
Correia Pinto ... 157
Cunha Porã ... 160
Curitibanos ... 161
Dionisio Cerqueira ... 162
Ermo ... 164
Erval Velho ... 167
Faxinal dos Guedes ... 175
Formosa do Sul ... 176
Forquilhinha ... 177
Fraiburgo ... 179
Garopaba ... 193
Garuva ... 196
Gaspar ... 202
Governador Celso Ramos ... 204
Gravatal ... 222
Guaraciaba ... 230
Guarujá do Sul ... 231
Guatambú ... 239
Herval d'Oeste ... 241
Ibiam ... 258
Ilhota ... 259
Imbituba ... 260
Imbuia ... 265
Indaial ... 267
Iomerê ... 283
Iporã do Oeste ... 287
Ipumirim ... 290
Iraceminha ... 291
Iratí ... 294
Irineópolis ... 295
Itá ... 297
Itaiópolis ... 300
Itapema ... 301
Itapiranga ... 303
Itapoá ... 317
Ituporanga ... 323
Jaborá ... 324
Jaraguá do Sul ... 326
Joaçaba ... 348
José Boiteux ... 356
Lages ... 360
Laguna ... 367
Lajeado Grande ... 372
Lauro Muller ... 374
Leoberto Leal ... 379
Lindóia do Sul ... 381
Lontras ... 382
Luiz Alves ... 384
Luzerna ... 385
Mafra ... 394
Major Vieira ... 397
Maracajá ... 401
Maravilha ... 438
Massaranduba ... 440
Meleiro ... 447
Modelo ... 448
Mondaí ... 452
Monte Castelo ... 453
Morro da Fumaça ... 455
Morro Grande ... 460
Navegantes ... 462
Nova Trento ... 465
Nova Veneza ... 475
Novo Horizonte ... 478
Orleans ... 479
Otacílio Costa ... 489
Ouro ... 490
Palhoça ... 491
Palmeira ... 496
Papanduva ... 497
Paraíso ... 498
Passo de Torres ... 505
Passos Maia ... 506
Penha ... 508
Pescaria Brava ... 556
Petrolândia ... 561
Pinhalzinho ... 562
Pinheiro Preto ... 563
Planalto Alegre ... 564
Pomerode ... 565
Ponte Serrada ... 569
Porto Belo ... 570
Porto União ... 572
Pouso Redondo ... 576
Praia Grande ... 579
Presidente Nereu ... 580
Princesa ... 612
Quilombo ... 615
Rio do Campo ... 622
Rio do Sul ... 623
Romelândia ... 648
Salto Veloso ... 654
Santa Rosa de Lima ... 656
Santa Rosa do Sul ... 657
Santa Terezinha do Progresso ... 658
São Bento do Sul ... 660
São Bernardino ... 661
São Carlos ... 693
São Domingos ... 695
São Francisco do Sul ... 697
São João Batista ... 698
São João do Oeste ... 704
São João do Sul ... 705
São Joaquim ... 711
São José ... 714

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2610 | Quinta-feira - 23 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São José do Cedro 727
São Lourenço do Oeste 728
São Miguel da Boa Vista 732
São Miguel do Oeste 748
São Pedro de Alcântara 751
Saudades 755
Schroeder 756
Seara 763
Siderópolis 768
Sul Brasil 769
Tangará 771
Tigrinhos 773
Tijucas 778
Timbó 781
Timbó Grande 785
Três Barras 786
Trombudo Central 795
União do Oeste 796
Urubici 801
Urussanga 803
Vargeão 813
Videira 814
Vitor Meireles 822
Xanxerê 823

Consórcios

AGIR 825
CIGA 839
CIMCATARINA 840
CIMVI 846
CIS/AMOSC 852
CIS/AMURC 865
CIS/AMURES 868
CONDER 872

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 010/2018 FMS

Publicação Nº 1723373

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR010/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 04/09/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0326.

Agronômica-Santa Catarina, 23 de agosto de 2018.
ANTONIO PEDROSO
Diretor do Departamento de Saúde

CONTRATO 07/2018 FMS

Publicação Nº 1722516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326
saude@agronomica.sc.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO 07/2018 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA**, inscrito no CNPJ com o nº 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado representada por seu Diretor do Departamento Sr. ANTÔNIO PEDROSO, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DE UROLOGIA DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 19.534.821/0001-36 , doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por **LUIS FERNANDO BATISTA DA SILVA**, RG nº 3.869.666 e CPF nº 988.535.119-15, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 03/2018 - Inexigibilidade nº 03/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS DE CLÍNICO GERAL**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Agronômica, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 03/2018 e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Agronômica - SC, conforme os serviços prestados mensalmente, e os preços serão praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**-**	**CONSULTA**	**UROLOGISTA**	**70,00**	**-**

2.2. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Agronômica, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;
2.3.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326
saude@agronomica.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Fazem parte deste contrato o Edital de Credenciamento 03/2018 e seus anexos.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº 03/2018 - Inexigibilidade nº 03/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Agronômica, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Agronômica. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Agronômica, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 03/2018, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.4. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.5. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.6. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326
saude@agronomica.sc.gov.br

equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do presente Contrato será de **um ano** a partir da data de assinatura, prorrogáveis, a critério da Administração, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo o máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

7.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor que propôs ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

8.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Agronômica, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.5. Caso o Município de Agronômica não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 <u>Por atraso injustificado na prestação dos serviços:</u>

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. <u>Pela inexecução parcial ou total das condições</u> estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Agronômica poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Agronômica;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326
saude@agronomica.sc.gov.br

do Município de Agronômica por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.2.4. Descredenciamento:

10.1.2.4.1. Pela Prefeitura:

10.1.2.4.1.1 – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

10.1.2.4.1.2 – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; 10.1.2.4.1.3– ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.2.4.1.4– por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

10.1.2.4.1.5- em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.2.4.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.2.4.1.7 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2.4.2. Pela Credenciada:

10.1.2.4.2.1. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Agronômica.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.5.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

81 – 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 319000 – Aplicações Diretas
82 – 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas
89 – 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326
saude@agronomica.sc.gov.br

de Referência **Anexo I,** seus anexos e a proposta da contratada.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente, apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro de Rio do Sul - SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AGRONÔMICA, 20 de Agosto de 2018.

CENTRO DE UROLOGIA DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA
CONTRATADA
LUIS FERNANDO BATISTA DA SILVA
Sócio

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ANTONIO PEDROSO
Diretor do Departamento de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____
JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

_____
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

_____

CONTRATO 08/2018 FMS

Publicação Nº 1722517

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

CONTRATO N. 08/2018

O Município de Agronômica/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 215 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ ° 83.102.590/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, inscrito no CNPJ n° 11.387.359/0001-80, neste ato representado pelo Diretor do Departamento, Sr ANTÔNIO PEDROSO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. LISIANE EMILI DINIZ, residente e domiciliada à Rua Hermann Tribess, nº 1207 – Ap. 06, Bairro Tribess, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CPF nº 083.085.899-79, constante da Categoria Profissional de FONOAUDIOLOGIA, registro CRFa 3-11012, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo nº 011/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais) por consulta/sessão.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na tabela no Termo de Referência incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 SEM REAJUSTE

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução do serviço terá vigência de 21/08/2018 à 21/08/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar após solicitação da Secretaria de Saúde.

6.3 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.4 No caso de execução e/ou fornecimento do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

81 – 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 319000 – Aplicações Diretas
82 – 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 A fiscalização do Contrato será regida de acordo com Decreto Municipal nº 51/2017.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Agronômica.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º

8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA;

10.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. 1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGRONÔMICA , 22 de Agosto de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ANTONIO PEDROSO
Diretor do Departamento de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

LISIANE EMILI DINIZ CONTRATADA
Fonoaudióloga

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Água Doce

Prefeitura

303/2018

Publicação Nº 1722621

PORTARIA N° 303/2018 – DE 22 DE AGOSTO DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor HELIOBERTO MARCEL RAMOS, inscrito no CPF n° 560.163.879-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, no período de 22/08/2018 até 20/09/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016

Publicação Nº 1722290

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 45/2016, para execução de pavimentação de passeios públicos, na Avenida Independência, no município de Água Doce que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FÓRMULA TOPOGRAFIA LTDA ME estabelecida na Rua Pedro Henrique da Silva, 568 CNPJ n. 23.155.389/0001-40 , neste ato representado por seu Sócio, Senhor Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, portador do CPF n 023.112.079-62 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 30/09/2018.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 13 de agosto de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI VERÍSSIMO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO DA SILVA JUNIOR
Fórmula Topografia LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/201

Publicação Nº 1722258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL 76/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 95/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a futura e eventual aquisição de materiais de construção, o qual será processado e julgado no dia 05 de setembro de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 22 de agosto de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 8/2018

Publicação Nº 1722818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 96/2018, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2018", destinado a contratação do SEBRAE/SC para ministrar curso destinado à Cooperativa Aguadocense de Pequenos Produtores Artesanais – COAPPA. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 22d e agosto de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

LEI N° 927/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

Publicação Nº 1722496

LEI N° 927/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em ação do orçamento vigente no valor de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme abaixo identificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.122.0001.2005	Amortização de Déficit Atuarial	290.000,00
3.3.91.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes - Intra	290.000,00

Art. 2° A abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei correrá por conta na anulação da dotação abaixo identificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.122.0001.2005	Amortização de Déficit Atuarial	290.000,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Outras Despesas de Pessoal - Intra	290.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 23 de agosto de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 926/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O SALDO DEVEDOR DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO IPAM, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 854/2013, PARA O VALOR CORRESPONDENTE AO DÉFICIT ATUARIAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1722495

LEI Nº 926/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O SALDO DEVEDOR DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO IPAM, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 854/2013, PARA O VALOR CORRESPONDENTE AO DÉFICIT ATUARIAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o saldo devedor do Plano de Amortização instituído nos termos da Lei Municipal nº 854/2013, alterada pelas Leis Municipais nºs 875/2015 e 907/2017, para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2018, que totaliza R$ 13.845.690,69 (treze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), posicionado em 31/12/2017.

§ 1º Os valores das prestações a serem cobradas do Município de Águas Mornas (SC) até o mês de competência julho de 2018 serão os mesmos previstos em conformidade com a Lei Municipal nº 907/2017.

§ 2º O valor do déficit atuarial contido no caput deste artigo será atualizado no período de 31/12/2017 a 31/08/2018, pelos mesmos índices

e taxa de juros previstos na Lei Municipal nº 854/2013 e suas posteriores alterações.

§ 3º O valor atualizado nos termos do § 2º deste artigo será parcelado nos seguintes termos:

I – a primeira parcela será no mês de agosto de 2018, com vencimento até 10/09/2018;
II – as demais parcelas mensais para pagamento da amortização e dos juros, do valor fixado no caput deste artigo, terão vencimento no último dia de cada mês, com prazo de pagamento prorrogado até o dia 10 do mês subsequente ao de competência, sem encargos adicionais, vencendo-se a última parcela em 10/11/2048, cuja competência é referente ao mês de outubro de 2048.

§ 4º A evolução anual do Plano de Amortização está contida no Anexo Único desta Lei.

§ 5º A evolução das parcelas do Plano de Amortização será objeto de acompanhamento gerencial do IPAM e do Município de Águas Mornas.

Art. 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.
Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do IPAM.

Art. 3º Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro atuarial do Plano de Custeio do IPAM, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 4º Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 23 de agosto de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

				Forma de amortização do déficit		Composição do Pagamento	
Nº	Ano	Taxa de Juros	Aportes (R$)	Saldo Inicial	(-) Pagamento	(-) Juros	(-) Amortização
1	2018	6,00%	R$ 475.992,39	R$ 13.845.690,69	-R$ 475.992,39	-R$ 830.741,44	R$ 354.749,05
2	2019	6,00%	R$ 504.551,94	R$ 14.200.439,74	-R$ 504.551,94	-R$ 852.026,38	R$ 347.474,45
3	2020	6,00%	R$ 534.825,05	R$ 14.547.914,18	-R$ 534.825,05	-R$ 872.874,85	R$ 338.049,80
4	2021	6,00%	R$ 566.914,56	R$ 14.885.963,98	-R$ 566.914,56	-R$ 893.157,84	R$ 326.243,28
5	2022	6,00%	R$ 600.929,43	R$ 15.212.207,27	-R$ 600.929,43	-R$ 912.732,44	R$ 311.803,01
6	2023	6,00%	R$ 636.985,20	R$ 15.524.010,27	-R$ 636.985,20	-R$ 931.440,62	R$ 294.455,42
7	2024	6,00%	R$ 675.204,31	R$ 15.818.465,69	-R$ 675.204,31	-R$ 949.107,94	R$ 273.903,63
8	2025	6,00%	R$ 715.716,57	R$ 16.092.369,33	-R$ 715.716,57	-R$ 965.542,16	R$ 249.825,59
9	2026	6,00%	R$ 758.659,56	R$ 16.342.194,92	-R$ 758.659,56	-R$ 980.531,70	R$ 221.872,14
10	2027	6,00%	R$ 804.179,13	R$ 16.564.067,06	-R$ 804.179,13	-R$ 993.844,02	R$ 189.664,89
11	2028	6,00%	R$ 852.429,88	R$ 16.753.731,95	-R$ 852.429,88	-R$ 1.005.223,92	R$ 152.794,04
12	2029	6,00%	R$ 903.575,67	R$ 16.906.525,98	-R$ 903.575,67	-R$ 1.014.391,56	R$ 110.815,88
13	2030	6,00%	R$ 957.790,21	R$ 17.017.341,87	-R$ 957.790,21	-R$ 1.021.040,51	R$ 63.250,30
14	2031	6,00%	R$ 1.015.257,63	R$ 17.080.592,16	-R$ 1.015.257,63	-R$ 1.024.835,53	R$ 9.577,90
15	2032	6,00%	R$ 1.076.173,09	R$ 17.090.170,06	-R$ 1.076.173,09	-R$ 1.025.410,20	-R$ 50.762,88
16	2033	6,00%	R$ 1.140.743,47	R$ 17.039.407,18	-R$ 1.140.743,47	-R$ 1.022.364,43	-R$ 118.379,04
17	2034	6,00%	R$ 1.209.188,08	R$ 16.921.028,14	-R$ 1.209.188,08	-R$ 1.015.261,69	-R$ 193.926,39
18	2035	6,00%	R$ 1.281.739,36	R$ 16.727.101,75	-R$ 1.281.739,36	-R$ 1.003.626,11	-R$ 278.113,26
19	2036	6,00%	R$ 1.358.643,73	R$ 16.448.988,50	-R$ 1.358.643,73	-R$ 986.939,31	-R$ 371.704,42
20	2037	6,00%	R$ 1.440.162,35	R$ 16.077.284,08	-R$ 1.440.162,35	-R$ 964.637,04	-R$ 475.525,30
21	2038	6,00%	R$ 1.526.572,09	R$ 15.601.758,78	-R$ 1.526.572,09	-R$ 936.105,53	-R$ 590.466,56
22	2039	6,00%	R$ 1.618.166,41	R$ 15.011.292,21	-R$ 1.618.166,41	-R$ 900.677,53	-R$ 717.488,88

23	2040	6,00%	R$ 1.715.256,40	R$ 14.293.803,33	-R$ 1.715.256,40	-R$ 857.628,20	-R$ 857.628,20
24	2041	6,00%	R$ 1.818.171,78	R$ 13.436.175,13	-R$ 1.818.171,78	-R$ 806.170,51	-R$ 1.012.001,28
25	2042	6,00%	R$ 1.927.262,09	R$ 12.424.173,86	-R$ 1.927.262,09	-R$ 745.450,43	-R$ 1.181.811,66
26	2043	6,00%	R$ 2.042.897,82	R$ 11.242.362,20	-R$ 2.042.897,82	-R$ 674.541,73	-R$ 1.368.356,08
27	2044	6,00%	R$ 2.165.471,69	R$ 9.874.006,11	-R$ 2.165.471,69	-R$ 592.440,37	-R$ 1.573.031,32
28	2045	6,00%	R$ 2.295.399,99	R$ 8.300.974,79	-R$ 2.295.399,99	-R$ 498.058,49	-R$ 1.797.341,50
29	2046	6,00%	R$ 2.433.123,99	R$ 6.503.633,29	-R$ 2.433.123,99	-R$ 390.218,00	-R$ 2.042.905,99
30	2047	6,00%	R$ 2.579.111,42	R$ 4.460.727,31	-R$ 2.579.111,42	-R$ 267.643,64	-R$ 2.311.467,79
31	2048	6,00%	R$ 2.278.215,09	R$ 2.149.259,52	-R$ 2.278.215,09	-R$ 128.955,57	-R$ 2.149.259,52

PORTARIA 119/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

Publicação Nº 1722420

PORTARIA N°. 119/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Senhora Maria de Lourdes Ávila do Carmo, matrícula n° 738, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 28.06.2018, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 04 de julho de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito .

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA 120/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1722428

PORTARIA N°. 120/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 09.07.2018, a Servidora Pública Municipal, Senhora Mariléia Zilza Ferreira Sens, matrícula n°. 033, referente ao quinquênio de 03.02.2011 à 02.02.2016, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 09 de julho de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

PORTARIA 121/2018 CONTRATO

Publicação Nº 1722430

PORTARIA N°. 121/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 016/2018, de 09.07.2018,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
Michele Carina Nascimento da Silva – Centro de Educação Infantil Beija Flor - período de 10.07.2018 à 23.07.2018 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 10 de julho de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA 122/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1722433

PORTARIA N°. 122/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Senhora Maria de Lourdes Ávila do Carmo, matrícula n° 738, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09.07.2018, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 11 de julho de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito .

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA 125/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1723343

PORTARIA N°. 125/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidor Público Municipal, Senhor Nelson Niederle, matrícula n°. 537, referente ao quinquênio de 21.02.2007 à 20.02.2012, ficando 02 (dois) meses pendentes referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 13 de julho de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

PORTARIA 126/2018 CONTRATO

Publicação Nº 1723357

PORTARIA N°. 126/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 017/2018, de 13.07.2018,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA – PADRÃO 1-A
. Giselli Ondina Duarte - 40 horas semanais, período de 17.07.2018 à 10.08.2018.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 16 de julho de 2018
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2018

Publicação Nº 1722983

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 04 de Setembro de 2018.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner
Referente Contratação de empresa para assessoria e prestação de serviços diversos na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os serviços constantes do anexo I do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 22 de Agosto de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.659, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723053

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da lei nº 63 de 26 de agosto e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo:

I – Da Esfera Governamental:
a) Órgão Municipal de Assistência Social:
Titular: Camila Seibt de Oliveira.
Suplente: Eduarda Julia Nicolli Miotto.

b) Órgão Municipal de Saúde:
Titular: Fabiola Prudente Spricigo
Suplente: Marcia Schneider Nordt.

c) Órgão Municipal de Educação:
Titular: Gisele Koller Bianchi Castro.
Suplente: Jessica tais Fischer.

d) Órgão Municipal de Planejamento e Finanças:
Titular: Jacqueline Milena de Borba Weirich;
Suplente: Vilmar Jose Zonta.

e) Órgão Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Juliane Katia Schuck Lerner;
Suplente: Janaine Schneider.

II – Da Esfera Não Governamental:
a) Representantes das Associações de Pais e Professores (APP's):
Titular: Tania Catarina Nilson;
Suplente: Jussara Rettore Rekshause

b) Representantes dos Clubes de Mães e Idosos:
Titular: Dulci Bautz.
Suplente: Edla Schwingel.

c) Representantes da Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Cledi Tessmann Petter.
Suplente: Ivoni Schneider Kaplan.

d) Representantes das Entidades Esportivas e Culturais do Município:
Titular: Gilmar João Maltauro.
Suplente: Carle Sirlei Rosset.

e) Representantes da Entidade da ACABEVI - Associação Cultural de Alto Bela Vista:
Titular: Priscila Cruz Baroni.
Suplente: Jacinta Bueno da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o decreto nº 2.584 de 20 de março de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 22 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.660, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723056

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma da Lei Complementar nº 065, de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º. – Ficam designados os membros efetivos e os respectivos suplentes, para a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme segue:

a) Representantes da Gerência Municipal de Assistência Social e Habitação:
-Titular: Fabíola Prudente Spricigo;
- Titular: Angélica Neumann;
- Suplente: Eduarda Julia Nicolli Miotto;
- Suplente: Camila Seibt de Oliveira.

b) Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Ademar Amant;
Titular: Monike Zielak;
Suplente: Vanessa Voss;
Suplente: Marcia Schneider Nordt.

c) Representante da Gerência Municipal de Educação e Esporte:
Titular: Gisele Koller Bianqui Castro;
Suplente: Janaine Schneider.

d) Representante da Gerencia Municipal de Infraestrutura:
Titular: Marlicio João Schneider;
Suplente: Guilherme Vargas.

e) Represente da Gerencia Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Juliane Katia Schuck Lerner;
Suplente: Janaine Schneider.

f) Representante da Gerencia Municipal de Planejamento e Finanças:
Titular: Jacqueline Milena de Borba Weirich;
Suplente: Rafael Castilho.

g) Representante dos Grupos de Idosos:
- Grupo de Idosos Paz e Amor de Nova Entre Rios:
Titular: Nelson Fetter;
Suplente: Dalila Elmi Dick Pallas.
- Grupo de Idosos Raios de Sol de Volta Grande:

Titular: Antonio Avila da Costa;
Suplente: Nadir da Costa.
- Grupo de Veteranos Sempre Unidos de Alto Bela Vista:
Titular: Hedo Edgar Becker;
Suplente: Hildegart Becker.
- Grupo de Idosos União Faz a Força de Entre Rios:
Titular: Erno Jung;
Suplente: Erci Maltauro.
- Grupo de Idosos Nova Amizade de LInha Floresta:
Titular: Ersi Lautert;
Suplente: Delci Henn.
- Grupo de Idosos Vida e Esperança de Vila União:
Titular: Adelmo Pilger;
Suplente: Noemi Pilger.

h) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - SINTRAF de Alto Bela Vista:
Titular: Elmo Lautert;
Suplente: Waldir Fischer.
i) Representante da Associação Cultural de Alto Bela Vista:
Titular: Martin Koller;
Suplente: Janine Krause.

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. – Pelo desempenho do mandato, os conselheiros, por desempenharem função de relevante importância de interesse público, não receberão qualquer espécie de remuneração ou gratificação.

Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2618, de 18 de maio de 2018.

Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista – SC, em 22 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.661, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723060

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei nº 730, de 19 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Representante da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Giliard Link;
Suplente: Monike Zielak.

b) Representante da Diretoria de Assistência Social:
Titular: Camila Seibt de Oliveira;
Suplente: Fabiola Prudente Spricigo.

c) Representante da Gerência Municipal de Educação e Esporte:
Titular: Gisele Koller Bianqui Castro;
Suplente: Jessica Tais Fischer.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Edi Ifert Berno;
Suplente: Ivanete Gernhardt Pott.

b) Associação dos Pais e Professores- APP Escola Sonho Encantado:
Titular: Simone Hübner;
Suplente: Haneli Eliza Trentini.

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Alto Bela Vista:
Titular: Ivoni Schneider Kaplan;
Suplente: Adirce Lucas de Melo.

Art. 2º Conforme consta Lei Complementar Municipal nº 730, de 19 de maio de 2017, o mandato dos conselheiros acima identificados é de dois anos, com alternância, sendo um ano para cada dentro do mandato, entre presidente e vice-presidente, permitida uma (01) recondução e não percebendo remuneração pelo desempenho do respectivo mandato.

Art. 3º As funções dos Conselheiros e a competência do Conselho está definida na Lei Municipal citada no artigo anterior.

Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2.583, de 20 de março de 2018.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 22 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723087

SUSPENDE O PAGAMENTO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 84, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o afastamento do Servidor que abaixo identifica através da Portaria nº 120/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando o atestado médico concedido pela Dra. Eliciane Gutierre, inscrita no CRM nº 9068, datado de 20/08/2018, concedendo o afastamento do Servidor que abaixo identifica pelo período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE
Art. 1º Manter a remuneração paga por esta Municipalidade ao

Servidor Público Municipal, IVAIR CARLOS DA SILVA, matrícula 479, ocupante do cargo de OPERADOR DE BALSA no período de 20/08/2018 à 03/09/2018, conforme atestado médico expedido pela Dra. Eliciane Gutierre, inscrita no CRM nº 9068, ficando a cargo do INSS os períodos subsequentes do atestado fornecido.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 20/08/2018 à 03/09/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 21 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº352/2018

Publicação Nº 1723226

PORTARIA Nº. 305/2018
De, 22 de Agosto de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando esgotada a lista de aprovados no cargo de Professora de Anos Finais Habilitada;
Considerando esgotada lista de aprovados no cargo de Professora de Anos Finais Não Habilitada ACT;

RESOLVE:
Nomear Professora de Ensino Fundamental Anos Final não habilitada ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria Vânia de Sousa Santa Catarina, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais não habilitada ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 22/08/2018 à 21/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 22 de Agosto de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2018

Publicação Nº 1722352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 079/18
TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-0.1.00 - Aplicação Direta	5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0.1.00 - Aplicação Direta	2.000,35
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.02 - ENSINO INFANTIL – CRECHES	
(47) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.008-0.1.18 - Aplic Direta - Oper.Intra-Orçament	2.000,00
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0.1.01 - Aplicação Direta	1.000,00
04.03 - ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS	
(57) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0.1.18 - Aplicação Direta	2.000,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.018-0.1.00 - Aplicação Direta	1.000,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.003-0.1.00 - Aplicação Direta	5.696,90
Total Suplementação	18.697,25

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.002-0.1.00 - Aplicação Direta	5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
(12) 3.3.93.00.00.00.00.00.2.003-0.1.00 – Aplic Direta Dec de Op.entre Órgãos	2.000,00
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.003-0.1.00 - Aplicação Direta	0,35
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.02 - ENSINO INFANTIL – CRECHES	
(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0.1.19 - Aplicação Direta	2.000,00
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0.1.01 - Aplicação Direta	1.000,00
04.03 - ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS	
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0.1.19 - Aplicação Direta	2.000,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.018-0.1.00 - Aplicação Direta	1.000,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
(88) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.003-0.1.00 - Aplicação Direta	5.696,90
Total Suplementação	18.697,25

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 20 de agosto de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 119/2018- CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR VALDERO HAHAN

Publicação Nº 1722891

PORTARIA Nº 119/2018
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art.58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor VALDERO HAHN, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrículas nº 422, licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeado através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.2018, a partir de 16 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 21 de Agosto de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2018- CONCEDE GRATIFICAÇÃO PMAQ-AB MARIA BEATRIZ A.C.VAN DE SAND

Publicação Nº 1722899

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 120/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PMAQ-AB

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 923/17 de 09.03.17 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido gratificação PMAQ-AB a servidora MARIA BEATRIZ DE ALMEIDA COELHO VAN DE SAND, matrícula nº 1205, ocupante do cargo de Odontóloga de Saúde da Família - ESF, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, por ser integrante da equipe de saúde da atenção básica que aderiu ao programa nacional de melhorias do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB, percebendo gratificação no valor R$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), mensal, a partir de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 22 de agosto de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2018- INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1722903

PORTARIA Nº 121/2018
INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o horário de expediente dos ocupantes do cargo de Conselheiros Tutelares lotados no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 30 horas semanais na Sede do Conselho Tutelar.

- Segunda à sexta -feira:
Tarde: 13:00 às 19:00

Parágrafo Único. O horário foi instituído em comum acordo com o Ministério Publico Executivo Municipal, CMDCA, Conselho Tutelar. Fica definido este horário para cumprir a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal Nº 420/97 e Lei Nº 881/2015, Resolução Conanda nº 170/2014 e resolução CMDCA nº 02, no que se refere ao horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 91/2018 e outras disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 22 de Agosto de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 82/2018

Publicação Nº 1723367

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 113/2018; Modalidade: Pregão Presencial n. 082/2018; Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos para os consultórios odontológicos para as equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC, por meio de repasse de recurso do Fundo Nacional de Saúde, mediante Termos de Compromisso n. 4201201712200033991 e n. 4201201712191218533. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de setembro de 2018, as 09:00 horas, na sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2018

Publicação Nº 1722267

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 114/2018; Modalidade: Pregão Presencial n. 083/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de placar eletrônico poliesportivo para utilização nos jogos ocorridos no Ginásio de Esportes Verde Vale no Município de Antônio Carlos/SC, por meio de repasse de recurso da Secretaria de Estado de Esporte, Cultura e Turismo de Santa Catarina, Proposta de Transferência n. 0000020413, Programa Transferência n. 2018007202, Transferência n. 2018TR0995. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 05 de setembro de 2018, as 09:00 horas, na sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2018

Publicação Nº 1722364

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2018. Origem: Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 79/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Mercearia Prim LTDA. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens
constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 79/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 1, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 25, 28, 29, 34, 37, 38, 41, 45, 47, 48, 49, 52, 57, 58, 59 e 64 com valor total estimado em R$ 58.868,66 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2018

Publicação Nº 1722365

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2018. Origem: Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 79/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Elo Comércio e Serviços LTDA. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens
constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 79/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 2, 5, 15, 16, 22, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 43, 46, 56, 60, 61 e 62, com valor total estimado em R$ 12.763,91 (doze mil setecentos e sessenta e tres reais e noventa e um centavos).

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140/2018

Publicação Nº 1722368

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140/2018. Origem: Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 79/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Voa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios LTDA. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 79/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 17, 21, 24, 30, 36, 39, 40, 42, 44, 50, 51, 53, 54, 55 e 63, com valor total estimado em R$ 16.933,97 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2018

Publicação Nº 1722369

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2018. Origem: Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 79/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PKB Produtos Químicos LTDA. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 104/2018, Pregão Presencial n. 79/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 7, com valor total estimado em R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2018

Publicação Nº 1722372

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2018. Origem: Processo Licitatório n. 93/2018, Pregão Presencial n. 70/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: BPR Projetos e Obras LTDA. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens
constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 093/2018, Pregão Presencial n. 070/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 1 e 2, com valor total estimado em R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 143/2018

Publicação Nº 1722375

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 143/2018. Origem: Processo Licitatório n. 103/2018, Pregão Presencial n. 78/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Tecnisub Indústria e Comércio LTDA. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 103/2018, Pregão Presencial n. 078/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1, com valor total estimado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2018

Publicação Nº 1722378

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2018. Origem: Processo Licitatório n. 121/2018, Pregão Presencial n. 86/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: José Carlos da Silva 04642645969. Objeto: Constituem o objeto da presente ata o registro de preços dos itens
constantes do Anexo I, do Edital de pregão presencial nº 86/2018 – Processo Licitatório nº 121/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 com valor total estimado em R$ 64.232,94 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 137/2018

Publicação Nº 1722284

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CONTRATO N. 137/2018. Origem: Processo Licitatório n. 98/2018, Pregão Presencial n. 74/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MBR 11 – Tecnologia e Informação LTDA. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e suporte técnico área de informática por um período de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardwares e softwares de equipamento de informática e telefonia do Município de Antônio Carlos, serviços de backup, sem fornecimentos de peças. Valor: Empresa vencedora do certame para a prestação dos serviços com valor total estimado em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018 FMS

Publicação Nº 1723069

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 07/2018 FMS
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 05/09/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 05/09/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2018

Publicação Nº 1723063

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 93/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CILINDROS E CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 04/09/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 04/09/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0304/2018

Publicação Nº 1722301

PORTARIA Nº 0304/2018
De 20 de agosto de 2018

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA
PRISCILA DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 191 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Prorrogar o afastamento da servidora PRISCILA DA SILVA por mais 60 (sessenta) dias, para apuração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0305/2018

Publicação Nº 1722302

PORTARIA Nº 0305/2018
De 21 de agosto de 2018
CONCEDE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA PARA
ARLI WRES SCHUBERT

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 54/2002 de 20/02/2002,
RESOLVE

COMPLEMENTAR a aposentadoria da servidora inativa ARLI WRES SCHUBERT, a partir da data do direito ao complemento, 14 de maio de 2018, visando quitar a diferença entre o benefício pago pelo INSS e o vencimento recebido pela servidora na ativa.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0306/2018

Publicação Nº 1722303

PORTARIA Nº 0306/2018
De 21 de agosto de 2018
CONCEDE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA PARA
EDSON MARCIONIL FIDELIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 54/2002 de 20/02/2002,
RESOLVE

COMPLEMENTAR a aposentadoria do servido inativo EDSON MARCIONIL FIDELIS, a partir da data do direito ao complemento, 01 de maio de 2018, visando quitar a diferença entre o benefício pago pelo INSS e o vencimento recebido pelo servidor na ativa.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0307/2018

Publicação Nº 1722304

PORTARIA Nº 0307/2018
De 21 de agosto de 2018
CONCEDE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA PARA
ALAERCIO VALDECI FIDELIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 54/2002 de 20/02/2002,
RESOLVE

COMPLEMENTAR a aposentadoria do servido inativo ALAERCIO VALDECI FIDELIS, a partir da data do direito ao complemento, 09 de abril de 2018, visando quitar a diferença entre o benefício pago pelo INSS e o vencimento recebido pelo servidor na ativa.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0308/2018

Publicação Nº 1722305

PORTARIA Nº 0308/2018
De 21 de agosto de 2018
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
SUELI CARVALHO DE OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 21 de agosto de 2018, SUELI CARVALHO DE OLIVEIRA, servidora efetiva ocupante do cargo de SERVENTE – 40H, face sua aposentadoria.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 0049/2018

Publicação Nº 1722408

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 049/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e RENATA ARTIFON inscrita no CPF/MF sob o nº 057.036.689-56, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora de Educação Física para substituir a professora efetiva Lise Mara Arend que está afastada por motivo de saúde, e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 22 de agosto de 2018 até 11 de setembro de 2018
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.523,80(um mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação– E.E.I.C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 22 de agosto de 2018.

Renata Artifon	Leani kapp Schmitt
Contratada	Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche	Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 069.405.499-27	CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2272

Publicação Nº 1722850

Decreto nº 2272, de 20 de AGOSTO de 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final, do cargo contemplado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, conforme consta no quadro abaixo.

CARGO: FARMACÊUTICO			
Posição	Número de controle	Candidato	Nota
1º	01	SAIONARA REGINA SLEIFER CECCHET	7,50

Arabutã - SC, 30 de JULHO de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 30 de Julho 2018.

DECRETO 2273

Publicação Nº 1722858

DECRETO Nº 2273, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.083	Atividades Gerais de Saúde Bucal		
Modalidade	28	3390000000000000010327	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0327 – SUS União PAB Variável Saúde Bucal ..... R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de Agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de Agosto de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2274

Publicação Nº 1722862

DECRETO Nº 2274, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de um ano, passando a vigorar com a seguinte redação:
I. Maila Kreibin, como Presidente;
II. Glaucia Pottratz, como Vice Presidente
III. Alan Felipiak, membro;
IV. Cleiton Jair Lermen, membro;
V. Deise Karin Morche, membro;
VI. Eduardo Lucas Morche, membro;
VII. Emanuele Arend, membro;
VIII. Sabrina Mores, membro;
IX. Joana Carine Goldmeyer, membro;
X. Hary Vanderlei Petry, membro;
XI. Raí Alan Lamb, membro;
XII. Rubia Cristina Patzlaff Kiekow, membro;
XIII. Michele Marciane Wasem, membro.

Art. 2°. A Atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no art. 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o art. 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos Consórcios Públicos em que o Município de Arabutã for integrante, quando necessário.
Art. 3°. Na ausência do Presidente o certame licitatório poderá ser presidido por qualquer um de seus membros.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 21 de agosto de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registra-se e Publica-se.
Em 22 de agosto 2018

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2275

Publicação Nº 1722863

DECRETO Nº 2275, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 88.062,62 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	15	Secretaria Municipal. Agricultura Ind. Com. Serv. Meio Ambiente		
Unidade	01	Setor dos Prog. Ações e Ativ. da Agricultura e Peucuária		
Projeto Atividade	1.019	Aquisição de Veículos Máquinas, Equipamentos e Impl. Agrícolas		
Modalidade	202	4490000000000000010866	Aplicações Diretas	88.062,62
TOTAL				88.062,62

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0866– Patrulha Agrícola - MAPA 2018

..... R$ 88.062,62 TOTAL .....
.....R$ 88.062,62

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de Agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de Agosto de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO ELETRÔNICO 05.2018

Publicação Nº 1723218

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2018

Objeto: Aquisição de colhedoras de forragem e distribuidores de adubo líquido, destinados ao Município. Os equipamentos serão adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGN nº 871426/2018.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 24/08/2018 às 08:30 horas do dia 05/09/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 05/09/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 22 de agosto de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 304

Publicação Nº 1722728

PORTARIA Nº 304, de 21/08/2018.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica eLei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 – Estatuto dos Servidores Municiais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, LICENÇA PREMIO, a servidora Municipal ADRIANE BIAVA, admitida por concurso público para o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, através da Portarianº 117 de 02/05/2002, relativas ao período aquisitivo de 01/04/1998 a 31/03/2003, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014, pelo período de 22/08/2018 a 13/10/2018, ou seja, cinquenta e três dias consecutivos.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 21 de agosto de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO 0041/2018

Publicação Nº 1722666

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 27.841.750/0001-42, com sede na Rua Suíça, nº 78, Bairro Santo Antônio, Fraiburgo – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor LAURECI BITTENCOURT, Portador da CI sob nº 3.263.197 CPF sob nº 014.931.649-61, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2018, e Art. 57, § 1º, II, e Art. 65, II, alínea "d", § 1º, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

§ 1º - Será acrescido ao valor contratado, R$11.754,00(onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais), passando de R$47.565,00(-QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, para R$59.319,00(CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS), conforme planilha de readequação de projeto, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

Fica aditivado o prazo para conclusão da pavimentação Asfáltica existente em diversas Ruas, objeto do contrato nº 0041/2018, até 31 de agosto de 2018.
Parágrafo único – (...)

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 30 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
C.P.N.J. nº 27.841.750/0001-42
LAURECI BITTENCOURT
CPF nº 014.931.649-61

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO ADITIVO 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0041/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ASFALTO
CONTRATADA: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
PRAZO ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2018 E ACRÉSCIMO DE R$11.754,00

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 180/2018

Publicação Nº 1722691

PORTARIA N.º 180/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora, Sra. DAYANA CATARINA, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF nº 040.651.939-07, C.I nº 4536449, matrícula nº 3330 ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio 06/08/2010 a 05/08/2015, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 181/2018

Publicação Nº 1722708

PORTARIA N.º 181/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora, Sra. MARIA TEREZINHA GOMES, brasileira, maior, divorciada, inscrita no CPF nº 552.119.689-72, C.I nº 1.996.398, matrícula nº 262 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 26/11/2004 a 23/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 182/2018

Publicação Nº 1722721

PORTARIA N.º 182/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora, Sra. SOLANGE TEREZINHA DE BORBA SILVA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF nº 866.292.129-91, C.I nº 3057999, matrícula nº 1855, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio 04/05/2010 a 03/05/2015, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 183/2018

Publicação Nº 1722723

PORTARIA N.º 183/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora, Sra. JOCENIR DE SOUZA, brasileira, maior, união estável, inscrita no CPF nº 640.811.259-53, C.I nº 4/R-1501950, matrícula nº 11 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao decênio 26/11/2004 a 23/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 01/09/2018 a 29/11/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 184/2018

Publicação Nº 1722727

PORTARIA N.º 184/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela portaria 075/2017 de 02 de janeiro de 2017, que DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis dos seguintes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL, concedida a Sra. SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças, portadora da C.I. nº 34051554, CPF nº 033.460.479-62, matrícula nº 2799.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 16 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 185/2018

Publicação Nº 1722732

PORTARIA N.º 185/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis dos seguintes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL, a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças, C.I. nº 1.808.669 SESP-SC, CPF nº 729.899.809-97, matrícula nº 2781.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 17 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMBR- JULHO

Publicação Nº 1722928

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 047/PMBR/2018; KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção da Capela Mortuária, com área de 115,52m², localizado no Bairro Urussanga Velha no Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 115.223,02 (Cento e quinze mil duzentos e vinte três reais e dois centavos).ASSINATURA: 19/07/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Camila Costa Hermani

CONTRATO Nº. 048/PMBR/2018; RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME. OBJETO contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de materiais, para uso na pavimentação da Rua Antônio Manoel Machado, (trecho entre as Ruas 51 e Rua Vanor Amador Fernandes), com extensão de 450,00m, durante o exercício de 2018. No valor global de: R$ 59.280,00 (Cinqüenta e nove mil duzentos e oitenta reais). ASSINATURA: 24/07/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valdir Ferreira

CONTRATO Nº. 049/PMBR/2018: RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de materiais, para uso na pavimentação da Rua Antônio Manoel Machado, (trecho entre as Ruas 51 e Rua Vanor Amador Fernandes), com extensão de 450,00m, durante o exercício de 2018. No valor global de: R$ 25.885,00 (vinte cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 24/07/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

CONTRATO Nº. 050/PMBR/2018: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. OBJETO contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de materiais, para uso na pavimentação da Rua Antônio Manoel Machado, (trecho entre as Ruas 51 e Rua Vanor Amador Fernandes), com extensão de 450,00m, durante o exercício de 2018. No valor global de: R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais). ASSINATURA: 24/07/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Edimar Bitencourt Dos Santos

CONTRATO Nº. 051/PMBR/2018: REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de reforma geral das instalações do Museu Nossa Senhora dos Navegantes, com aproximadamente 171,58m², no Centro do Município de Balneário Rincão/SC", com fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo. No valor global de: R$ 104.804,93 (Cento e quatro oitocentos e quaro reais e noventa e três centavos). ASSINATURA: 30/07/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Eloir do Nascimento

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 246, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722636

PORTARIA Nº 246, de 22 de agosto de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Nilva Bau Boss matrícula nº142211, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (Um mil reais), conforme Memorando nº032/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 22 de agostode 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 001/008/2017 FMS

Publicação Nº 1722576

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo Contrato n° 001/009/2017
Contratada: : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA. ME
Licitação: Proc. Administrativo 017/2016 - PP 012/2016
Objeto: Primeiro Termo Aditivo para locação de impressoras para as unidades básicas de saúde e diversas secretarias do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais)
Data da assinatura: 26/07/2018
Data do vencimento: 26/07/2019
Barra Velha, 26 de julho de 2018
CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA -
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 001/009/2017 FMS

Publicação Nº 1722493

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo Contrato n° 001/009/2017
Contratada: : VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR ME
Licitação: Proc. Administrativo 019/2017 - PP 013/2017
Objeto: Primeiro Termo Aditivo para manutenção de hardware e software para a Secretaria de Saúde do Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: $ 31.188,00 (trinta e um mil cento e oitenta reais)
Data da assinatura: 20/08/2018
Data do vencimento: 20/08/2019
Barra Velha, 20 de agosto de 2018
VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR -
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 001/018/2017 PMBV - VALOR

Publicação Nº 1722485

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo Contrato n° 001/018/2017
Contratada: MINERAÇÃO E TRANSPORTE JEGI EIRELLI ME
Licitação: Proc. Administrativo 061/2016 - PP 047/2016
Objeto: Prestação de serviço para dragagem do canal da barrinha no
bairro Itajuba Município de Barra Velha.
Alteração de Valor
Valor do Contrato: R$: 11.832,00(onze mil, oitocentos e trinta e dois reais)
Data da assinatura: 31/07/2018
Data do vencimento: 31/12/2018
Barra Velha, 31 de julho de 2018
JACSON LUIZ FERNANDES –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 002/008/2016 FMS PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1722328

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 002/008/2016
Contratada: : CLÉIA MÉRI MACHADO ME
Licitação: Proc. Administrativo 018/2016 - PP 013/2016
Objeto: Segundo Termo Aditivo para prestação de serviço de coleta e destinação final de resíduos orgânicos e caramujo africano no município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Data da assinatura: 22/07/2018
Data do vencimento: 22/07/2019
Barra Velha, 22 de julho de 2018
CLÉIA MERI MACHADO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 FMS

Publicação Nº 1723155

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 023/2018/FMS
Pregão Presencial nº 023/2018/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, para aquisição de marmitas (almoço) destinadas aos pacientes atendidos pelo CAPS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 04/09/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 04/09/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 22 de agosto de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2018 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Publicação Nº 1722538

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 082/2018, de 20 de agosto de 2018.
Homologa Resultado Final do
Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 70, inciso I, alínea "n", e Art. 17, III da Lei Complementar nº 004/1995;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada, nesta data, a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018, considerados os critérios de desempate e o julgamento dos recursos contra a Classificação Preliminar, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde ESF – Área 3 - Alto Benedito Novo, Agente Comunitário de Saúde ESF – Área 5 – Barra São João, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Cirurgião Dentista, Dentista, Programa de Estágio – Ensino Médio, Programa de Estágio – Técnico em Enfermagem, Operário, Psicólogo, Psicólogo II, Psicopedagogo, Servente, Técnico de Enfermagem, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 082/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DECRETO Nº 083/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SIPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1722539

DECRETO Nº 083 de 20 de agosto de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 67.495,05 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio pub. qual o ente participe	03020000	10.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 331900000000000 - Aplicações diretas	03380101	57.495,05

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03020000	10.000,00
Superávit			03380101	57.495,05

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 083/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 084/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1722921

DECRETO Nº 084, DE 21 de agosto de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 70.440,50 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Ativ. de Esporte Turismo e Lazer 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	6.320,00
08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Ativ. Sistema Viário 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	182,23
05.001.0012.0365.0500.2505 – Des. Ensino Infantil 331900000000000 - Aplicações diretas	01010000	60.000,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serv. Assist. e Sociais 331900000000000 - Aplicações diretas	03350002	807,08
03.001.0014.0422.0302.2308 Manutenção de Outras Esferas de Governo 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	3.131,19

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

03.001.0014.0422.0302.2308 Manutenção de Outras Esferas de Governo 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	131,19
03.001.0014.0422.0302.2308 Manutenção de Outras Esferas de Governo 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	3.000,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 333900000000000 - Aplicações diretas	03350002	807,08
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 333900000000000 - Aplicações diretas	01010000	60.000,00
08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	182,23
06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Atividades de Esporte Turismo e Lazer 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	6.320,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 84/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 226/2018 - ALTERA A CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1722541

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 226/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA
JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, nesta data, a pedido, a Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais do Servidor VALDINHO TONOLLI, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, do Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo o

PORTARIA Nº 227/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1722543

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 227/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio aos servidores:

- JAIME PELLIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, símbolo AV, Anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, o quinquênio de 01-09-2008 a 31-08-2013, com recebimento em gozo pelo período de 09 de agosto de 2018 a 06 de novembro de 2018.

- MARIA NOELI JACINTHO DE SOUZA KOEPSEL, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, o quinquênio de 18-04-2011 a 17-04-2016, com recebimento em Pecúnia nos meses de agosto/2018, setembro/2018 e outubro/2018.

- JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, ocupante do cargo de Assistente Social, símbolo AS, Anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, o quinquênio de 13-03-2013 a 12-03-2018, com recebimento em Pecúnia nos meses de agosto/2018, setembro/2018 e outubro/2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 228/2018 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1722546

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 228/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 11 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018, contendo 10 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 229/2018 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 1722547

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 229/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO PARA
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, LUANA GABRIELA ZICKUHR, ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA e GABRIELA KNIPERS, para comporem a Comissão de Avaliação de uma área de terras urbanas com 1.243,00 m2 (hum mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados), com um prédio de alvenaria com um pavimento de 280,00 m2, de propriedade do Banco do Brasil S/A, matrícula nº 3.893, localizada na Rua Quirino Longo, nº 66 – Centro, que dista 52,00 metros da esquina com o lado par da Rua Celso Ramos; extremando pela FRENTE em 20,00 metros com o lado par da Rua Quirino Longo; FUNDOS em 22,50 metros com terras da Mitra Diocesana de Rio do Sul; LADO DIREITO em 75,00 metros com terras de Glazia Krieser Hammermeister; e LADO ESQUERDO em 75,00 metros com terras da Mitra Diocesana de Rio do Sul e João José Correa.

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para a análise e elaboração do laudo de avaliação.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 230/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1722706

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 230/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio ao servidor DARLEI DOEGE, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo AL, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, o quinquênio de 27-05-2013 a 26-05-2018, com recebimento em Pecúnia no mês de agosto/2018, de acordo com a Resolução nº 04/2018 da Câmara de Vereadores de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 231/2018 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 1722707

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 231/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.
JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 11-07-2018 a 07-08-2018, dos Servidores em anexo:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 232/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 053/2018

Publicação Nº 1722711

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 232/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 053/2018

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga, até 17 de dezembro de 2018, o prazo da Portaria nº 053/2018 de 21-02-2018, que contratou a Servidora DANIELLE THAIS FELIPPI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, em substituição a Servidora LUCIANE OSS EMER ORIBKA que se encontra designada ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 233/2018 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JULHO DE 2018

Publicação Nº 1722713

PORTARIA N° 233/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JULHO DE 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em julho de 2018, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 014/2018, de 25 de janeiro de 2018, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Danilo Boanerges Souza	15/01/2018	07/18=80	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Marcos Roper	15/01/2018	07/18=78	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 234/2018 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATORIO REALIZADA EM JULHO DE 2018

Publicação Nº 1722716

PORTARIA N° 234/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JULHO DE 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em JULHO de 2018, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 014/2018, de 25 de janeiro de 2018, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
TATIANE TONOLLI GOMES	15/01/2018	80	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 235/2018 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JULHO DE 2018

Publicação Nº 1722719

PORTARIA N° 235/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JULHO DE 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em julho de 2018, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 014/2018, de 25 de janeiro de 2018, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Marcio Gurske	01/07/2016	61	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Janete Padilha Vogel/+2m	16/05/2016	71	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Rosane Pereira	03/07/2017	88	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 01 EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1723336

CONVOCAÇÃO Nº 01 – Edital 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 21 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II (40H)
01 – CLAUDINETE RAFALSKI
02 - ANDREA LUIZA SIMÃO
03 – IZADORA DE FARIA
04 – EDERSON LUIZ SILVA
05 – DANIELA DECKER
06 – GUILHERME ORLI DA SILVA

CONVOCAÇÃO Nº 16 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1723335

CONVOCAÇÃO Nº 16 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 21 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO II (40H)
(chamada justificada pelo item 13.7 do Edital 002/2016 ☐ Saúde)

06 – LORENA CANDIDO LOPES
07 – BARBARA DA ROSA
08 – ALINE MASSAROLI

CARGO: FISIOTERAPEUTA
08 – JERUSA FREITAS DA SILVA

DECRETO Nº 158/2018

Publicação Nº 1723325

DECRETO N° 158/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1301.15.452.0009.2078	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	72.169,94
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.04.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	72.169,94
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.04.000000	Investimentos/Aplicação Direta	72.169,94

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

LEI Nº 3878/2018

Publicação Nº 1722820

LEI Nº 3878/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2018.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura e Câmara Municipal no montante

de até R$ 7.175.403,21 (Sete milhões cento e setenta e cinco mil quatrocentos e três reais e vinte e um centavos), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura e do Fundo Municipal de Biguaçu, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	60.542,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
4.4.00.00	Investimentos	542,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	542,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.542,00
0202	Diretoria do Controle Interno	
0202.04.124.0001.2004	Manutenção da Diretoria Geral de Controle Interno	34.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	29.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	29.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	34.000,00
0302	Diretoria de Comunicação Social	
0302.04.131.0001.2007	Manutenção da Diretoria de Comunicação	129.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	129.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	129.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	129.000,00
0401	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
0401.06.182.0011.1037	Recuperação de Danos Causados por Intempéries	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0401.06.182.0011.1038	Prevenção de Cheias	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0401.04.122.0002.1001	Construção do Centro Administrativo Municipal	19.908,50
4.4.00.00	Investimentos	19.908,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas	19.908,50
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	19.908,50
0402	Fundo Municipal de Defesa Civil	
0402.06.182.0011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	64.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	64.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	64.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	64.000,00
0501	Secretaria Municipal do Orçamento Participativo	
0501.04.121.0002.2013	Manutenção da Secretaria de Orçamento Participativo	208.451,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	199.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	198.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.451,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.451,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	208.451,00
0701	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
0701.04.126.0002.2008	Revitalização da Estrutura de Informática	49.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	39.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	39.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	49.000,00
0701.04.128.0002.2015	Capacitação de Servidores	11.850,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	11.850,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.850,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.850,00
0801	Secretaria Municipal da Receita	
0801.04.129.0002.2009	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Arrecadação	12.150,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	12.150,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.150,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.150,00
0901	Secretaria Municipal de Educação	
0901.12.306.0003.2018	Oferta da Merenda Escolar – Ens. Infantil – Pré-Escola	104.150,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	69.150,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	69.150,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	35.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	104.150,00

0901.12.306.0003.2019	Oferta de Merenda Escolar - Creche	94.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	84.000.00
3.3.90.0	Aplicações Diretas	84.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	94.000.00
0901.12.361.0003.1002	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	40.000,00
4.4.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	40.000,00
0901.12.361.0003.1004	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	76.748,61
4.4.00.00	Investimentos	76.748,61
4.4.90.00	Aplicações Diretas	76.748,61
0.1.06.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	76.748,61
0901.12.361.0003.2023	Capacitação e Formação Continuada de Professores	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	50.000,00
0901.12.363.0003.2029	Manutenção do Centro de Educação Profissional	16.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00
0901.12.365.0003.1003	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	100.000,00
0901.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	871.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	871.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	836.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	35.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	871.000,00
0901.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	2.084.288,39
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.084.288,39
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.084.288,39
0.1.31.000000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagtos	2.084.288,39
1102	Fundo Municipal de Assistência Social	
1102.08.241.0006.2054	Atendimento à Pessoa Idosa	81.600,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	71.6000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	69.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	2.600,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	81.600,00
1102.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	171.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	71.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	71.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	171.000,00
1102.08.244.0006.2061	Benefícios Eventuais	120.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	120.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	120.000,00
1102.08.244.0006.2062	Benefício de Prestação Continuada- BPC	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
1102.08.244.0006.2064	Controle Social da Política de Assistência Social	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1103.16.482.0006.1017	Biguaçu meu Lar	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1103.16.482.0006.2066	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	45.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	45.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1201	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
1201.11.334.0007.1021	Inclusão Digital	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1201.23.691.0007.2071	Funcionamento e Manutenção da Casa do Empreendedor	8.100,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.100,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.100,00

4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.100,00
1301	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
1301.26.782.0007.1023	Construção de Pontes	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1301.26.782.0007.1024	Construção de Bueiros	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1301.18.541.0009.1035	Recuperação de Rios e Lagos	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1301.06.182.0009.1026	Dragagem do Rio e Fixação da Barra	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1301.15.451.0009.1027	Revitalização de Praças	1.000.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00
0.1.31.000000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagtos	1.000.000,00
1301.15.452.0009.2076	Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públicos	203.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	203.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	103.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	203.000,00
1301.17.512.0004.2049	Manutenção do Sistema Próprio Distribuição de Água	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1301.15.452.0009.2079	Arborização de Espaços Públicos	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1401	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	
1401.15.452.0009.1033	Padronização de Calçadas	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1401.15.453.0009.1034	Construção ou Aquisição de Abrigos de Passageiros	118.000,00
4.4.00.00	Investimentos	118.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	118.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	118.000,00
1401.06.181.0011.2081	Apoio as Ações de segurança Pública	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1501	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	
1501.27.812.0005.1011	Construção de Equipamentos Esportivos	20.836,75
4.4.00.00	Investimentos	20.836,75
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.836,75
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.836,75
1501.27.812.0005.1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	78.393,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	78.393,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas	78.393,96
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	65.000,00
0.3.25.000000	Transferências de Empresas para o Programa "Seja Ouro por Biguaçu"	13.393,96
1501.27.812.0005.1013	Instalação de Academia ao Ar Livre	28.000,00
4.4.00.00	Investimentos	28.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	28.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.000,00
1501.15.452.0009.1030	Sinalização Turística	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1501.15.452.0009.1031	Construção de Portal Turístico	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1501.23.695.0005.2052	Realização e Apoio a Eventos Festivos	210.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	210.000,00
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas s/ fins Lucrativos	150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	210.000,00
1501.13.392.0005.2053	Feira Municipal do Livro e do Conhecimento	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1601	Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	

1601.20.608.0007.1019	Formação da Patrulha Agrícola	9.884,00
4.4.00.00	Investimentos	9.884,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.884,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.884,00
1601.20.608.0007.1020	Implantação da Casa do Agricultor	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1601.20.608.0007.2067	Apoio às Atividades de Aquicultura e Pesca	9.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.500,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.500,00
1601.26.782.0007.1025	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1601.26.782.0007.2069	Conservação de Estradas Vicinais	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
1001	Fundo Municipal de Saúde	
1001.10.301.0004.1005	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	10.000,00
1001.10.301.0004.1006	Construção do Centro de Especialidades Odontológicas	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	50.000,00
1001.10.305.0004.1007	Construção da Sede da Vigilância em Saúde	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	20.000,00
1001.10.301.0004.1008	Reforma da Policlínica	168.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	168.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	168.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	168.000,00
1001.10.301.0004.2038	Ações de Saúde Bucal	152.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	152.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	152.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	152.000,00
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	10.000,00
1001.10.302.0004.2042	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências–MAC/SAMU	12.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	12.000,00
1001.10.302.0004.2044	Atendimento Psico Social	33.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	33.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	33.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	33.000,00
1001.10.306.0004.2047	Biguaçu sem Miséria	2.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	2.000,00
1001.10.305.0004.2048	Ações de Prevenção à Doenças Sexualmente Transmíssiveis	27.000,00
4.4.00.00	Investimentos	27.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	27.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	27.000,00
	TOTAL	7.175.403,21

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101	Câmara Municipal	
0101.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	200.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
0203	Gabinete do Vice Prefeito	
0203.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	48.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	48.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	48.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	48.000,00
0301	Secretaria Municipal de Governo	

0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	10.500,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	90.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.500,00
0401	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
0401.04.121.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	209.644,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	209.644,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	188.243,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	21.401,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	209.644,00
0601	Procuradoria Geral	
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	144.138,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	113.138,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	88.101,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	25.037,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	31.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	31.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	144.138,00
0701	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
0701.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	912.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	912.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	162.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	750.000,00
0.1.31.000000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagtos	912.000,00
0701.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	112.700,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	112.700,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	106.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	6.700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	112.700,00
0801	Secretaria Municipal da Receita	
0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria da Receita	413.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	370.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	339.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	31.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	43.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	43.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	340.711,61
0.1.31.000000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagtos	72.288,39
0901	Secretaria Municipal de Educação	

0901.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	4.400,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.400,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	4.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.400,00
0901.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	294.748,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	294.748,61
3.1.90.00	Aplicações Diretas	294.748,61
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	218.000,00
0.1.06.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	76.748,61
0901.12.361.0003.2021	Remuneração dos Profissionais Mag. em Efetivo Exercício	1.214.415,64
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.214.415,64
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.214.415,64
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	1.214.415,64
0901.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	302.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	302.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas Intra	302.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	302.000,00
0901.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	15.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	15.000,00
0901.12.365.0003.2028	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	97.341,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	97.341,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	97.341,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	97.341,00
1102	Fundo Municipal de Assistência Social	
1102.08.244.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	332.300,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	332.300,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	332.300,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	332.300,00
1102.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	279.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	279.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	279.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	279.000,00
1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	164.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	164.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	164.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	164.000,00
1201.22.661.0007.1022	Pgto. de Precatório com Desapropriação de Imóvel	400.000,00

4.4.00.00	Investimentos	400.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.31.000000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagtos	400.000,00
1301	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
1301.15.452.0009.2075	Melhoria e Manutenção do Cemitério	55.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	55.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	55.000,00
1501	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	13.393,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	13.393,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas	13.393,96
0.3.25.000000	Transferências de Empresas para o Programa "Seja Ouro por Biguaçu"	13.393,96
1501.27.122.0005.2050	Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	242.332,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	242.332,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	203.263,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	39.069,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	242.332,00
1601	Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	
1601.20.608.0007.2068	Manut. da Secr. de Agricultura, Pesca e Aquicultura	11.490,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.490,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	11.490,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.490,00
1901	Encargos Gerais do Município	
1901.28.8436.0000.0002	Amortização de Dívidas	1.700.000,00
4.6.00.00	Amortização de Dívidas	1.700.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	1.700.000,00
0.1.31.000000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagtos	1.700.000,00
	TOTAL	7.175.403,21

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 22 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3878/2018, de 22/08/2018.
Sancionada em 22/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

REVOGAÇÃO PP 175/2018 PMB

Publicação Nº 1723012

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 175/2018 - PMB, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO EM BOXE, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECETUL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES ESPORTIVAS", por razões de interesse público, pautados na oportunidade e na conveniência, provocados por fatos supervenientes.

Biguaçu, 22 agosto de 2018.

Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA N° 126/2018

Publicação Nº 1723331

PORTARIA Nº 126/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de agosto de 2018, a Sra. Deisiane Adriano, para exercer em caráter TEMPORÁRIO o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – nível I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/01/2018

Biguaçu/SC, 22 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.617/2018

Publicação Nº 1723261

LEI Nº 8.617, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 18.564.860,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 1.272.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda Con. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 305.860,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Dir. Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouv. e Atend. ao Pub.
Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Man. Des. Ensino Educ. Básica – FUNDEB/EF
Modalidade 3.1.90 (190) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educ. Bas. FUNDEB/Creche
Modalidade 3.1.90 (221) Aplicações Diretas R$ 15.000.000,00

Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (222) Aplicações Diretas R$ 1.400.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO - GAPREF
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. Ativ. Exp. e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 12.100,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec. Sentenças Judicial e Precatórios
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 1.272.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 237.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SEC. MUN. COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. Ativ. de Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (144) Aplicações Diretas R$ 6.560,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Man. Des. Ens. Educ. Básica – FUNDEB/EF
Modalidade 3.1.90 (189) Aplicações Diretas R$ 9.400.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bas-FUNDEB/Pré-Esc.
Modalidade 3.1.90 (232) Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (233) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2309 – Prog. Defesa Civil nas Escolas
Modalidade 3.3.90 (307) Aplicações Diretas R$ 5.920,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Man. Ativ. Adm. Fin. SEINFRA
Modalidade 3.3.90 (336) Aplicações Diretas R$ 9.200,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0028.2052 – Man. Ativ. Obras
Modalidade 3.3.90 (447) Aplicações Diretas R$ 5.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES
1203 – Dir. Prog. Pol. Sobre Drogas Reintegração Social
Atividade 12.03.08.243.0029.2299 – Man. Ativ. Conselhos Tutelares
Modalidade 3.3.90 (471) Aplicações Diretas R$ 2.960,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
1303 – Diret. Cartografia, Cadastro Multifinalitária e Informação
Atividade 13.03.15.127.0030.2066 – Man. Ativ. Cart. Cadastro Mult. e Informação
Modalidade 3.3.90 (514) Aplicações Diretas R$ 21.720,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Man. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 11.840,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Ativ. Manut. Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 56.280,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diret. de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (569) Aplicações Diretas R$ 2.960,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Man. Ativ. de Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.3.90 (590) Aplicações Diretas R$ 5.920,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. Ativ. Planej. Promoção
Modalidade 3.3.90 (660) Aplicações Diretas R$ 5.920,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA - IDIVI
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Man. Bairro Vila Itoup.
Modalidade 3.3.90 (675) Aplicações Diretas R$ 5.920,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA - IDIGG
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Ativ. Adm. SEDIGG
Modalidade 3.3.90 (682) Aplicações Diretas R$ 2.960,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta, até o valor de R$ 4.025.000,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. SAMAE
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas – Invest. R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Projeto 32.04.17.605.0081.1058 – Amp. Sist. Abast. Trat. Água
Modalidade 4.4.90 (64) Aplicações Diretas – Invest. R$ 3.325.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1187 – Programa Avançar Cidades
Modalidade 4.4.90 (425) Aplicações Diretas R$ 3.325.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Projeto 32.02.04.122.0042.1145 – Cont. Ref. Inst. Prediais SAMAE
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas – Inv. R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.889/2018

Publicação Nº 1723263

DECRETO Nº 11.889, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de
R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:
31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.91 (13) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

Publicação Nº 1723265

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU/ Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta específica, sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, clientes, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança eletrônica, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos – ISSBLU. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 05 de setembro de 2018, até às 09h00min. Início da sessão: dia 05 de setembro de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 22/08/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Publicação Nº 1723266

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÂO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
Utilizamo-nos do presente para informar a SUSPENSÂO da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial supracitado com data de abertura publicado para o dia 23 de agosto de 2018, até às 09:00 horas. Objeto: Aquisição câmaras para conservação de vacina, autoclave e cadeira odontológica, para uso da Secretaria Municipal de Promoção a Saúde - SEMUS/FMS. Oportunamente será publicada nova data de abertura. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 23/08/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.013/2017

Publicação Nº 1723270

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 29.01.013/2017

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SOCIEDADE CASA DA ESPERANÇA

Ficam alteradas as cláusulas 5.1, 6.1 e 8.1 do Termo de Colaboração nº. 29.01.013/2017 – FMAS.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário bem como seus anexos, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ETAPAS	DESCRIÇÃO
Órgão:	29
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.244.0056.2152
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0100.00000

Blumenau, 22 de agosto de 2018.

PORTARIA RH Nº 182/2018 - PROEB

Publicação Nº 1723274

FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969
CNPJ 82.665.001/0001-10

Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336
Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil

PORTARIA RH Nº 182

DECLARA ESTABILIDADE AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB
RICARDO STODIEK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10 de 21 de dezembro de 1990 resolve:

DECLARAR, com base nos artigos 26 e 27, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Cadastro	Nome	Cargo	Estabilidade

1444	IVONETE APARECIDA ROSA DA SILVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/06/2018
1416	JOÃO CORREIA DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2018

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB, em 09 de julho de 2018.
Ricardo Stodiek
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2226/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1723280

PREGÃO PRESENCIAL 06-2226/2018
Objeto: Registro de preço para aquisição de areia industrial, para uso na obra de instalação de adutoras da Rua Bahia - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM A ITEM
Empresa:
OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 83.493.973/0001-37
Valor total R$ 392.000,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 22/08/2018.

Blumenau (SC), 23/08/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7177/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1723284

PORTARIA Nº 7177/18
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO
De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por desistência definitiva à nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 01/2014, o candidato:

RICHARD DILON RODRIGUES DA SILVA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 405/1808.

Samae, 20 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7178/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1723286

PORTARIA Nº 7178/18
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR
De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

ROGER FRITZKE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 446/1808.

Samae, 21 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 495/2018 - FURB

Publicação Nº 1723290

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 495/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E Profª. Deyse Elisabeth Ortiz Suman Carpenter

OBJETO: Contratação da professora Deyse Elisabeth Ortiz Suman Carpenter para atuar no Curso de Especialização em Engenharia de Materiais.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 206/2018 e Contrato nº 124/2018 firmado em 18 de maio 2018.
PREÇO: Pelo objeto da CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.377,54 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 206/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 31, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso de Especialização em Engenharia de Materiais. - Disciplina: Revestimentos Protetores Metálicos, com carga horária de 18 horas, conforme cronograma de fls. 17 dos autos.	2.377,54
Preço Total (em R$)				2.377,54	
Preço Total (em reais, por extenso)				(Dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 22/08/2018.

EXTRATO Nº 496/2018 - FURB

Publicação Nº 1723291

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 496/2018
Inexigibilidade de Licitação n°. 376/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o Contratação de Serviço de Manutenção do Equipamento denominado "Analisador Bioquímico Automatizado - COBAS 111" (Patrimônio nº 37780) em uso no Laboratório do Hospital Escola Veterinário-HEV da FURB. Contratado: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 04.013.726/0001-10). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.342,00 (três mil trezentos e quarenta e dois reais)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró – Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos)/3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau, 22 de agosto de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 497/2018 - FURB

Publicação Nº 1723293

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 497/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 373/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 433/2018/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO V&VINCFD-FASE II: DESENVOLVIMENTO DE "BENCHMARKS" PARA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO EM CFD DE ESCOAMENTO MULTIFÁSICOS DA INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0103010.16.9 PETROBRAS/FURB. Contratada: SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 80.706.492/0001-74). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 433/2018/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento dos materiais e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/ Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 280,26 (duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) / 01.30.12.364.0076.2030(Projetos Especiais) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes) / 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis).

Blumenau, 22 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

MD 2998

Publicação Nº 1723169

RESOLUÇÃO MD Nº 2.998
NOMEIA JOÃO PAULO FRITZEN EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 9 de agosto de 2018, João Paulo Fritzen, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Bruno Cunha – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 9 DE AGOSTO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3003

Publicação Nº 1723171

RESOLUÇÃO MD Nº 3.003
NOMEIA DIONEI MACHADO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 14 de agosto de 2018, Dionei Machado, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Matias – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE AGOSTO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3004

Publicação Nº 1723228

RESOLUÇÃO MD Nº 3.004
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 15 de agosto de 2018, o servidor público Guilherme Schnaider Guber, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ricardo Alba - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 3005

Publicação Nº 1723230

RESOLUÇÃO MD Nº 3.005
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 15 de agosto de 2018, o servidor público Paulo Henrique Alves de Carvalho Júnior, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ricardo Alba - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 3006

Publicação Nº 1723231

RESOLUÇÃO MD Nº 3.006
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 15 de agosto de 2018, o servidor público Frankie Luis Marin, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ricardo Alba - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 3007

Publicação Nº 1723232

RESOLUÇÃO MD Nº 3.007
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 15 de agosto de 2018, o servidor público João Rodrigues Sobral, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Luiz Becker - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 3008

Publicação Nº 1723233

RESOLUÇÃO MD Nº 3.008
NOMEIA LEONARDO MENDES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 16 de agosto de 2018, Leonardo Mendes, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ricardo Alba – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3009

Publicação Nº 1723234

RESOLUÇÃO MD Nº 3.009
NOMEIA ISABELLE DE SOUZA ROSA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 16 de agosto de 2018, Isabelle de Souza Rosa, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ricardo Alba – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3010

Publicação Nº 1723235

RESOLUÇÃO MD Nº 3.010
NOMEIA VINÍCIUS LUZ GONÇALVES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 16 de agosto de 2018, Vinícius Luz Gonçalves, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ricardo Alba – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3011

Publicação Nº 1723236

RESOLUÇÃO MD Nº 3.011
NOMEIA GIANCARLO DA SILVA ROCHA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 16 de agosto de 2018, Giancarlo da Silva Rocha, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Luiz Becker – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que

proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 27/2018

Publicação Nº 1722315

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada com fornecimento de peças para recuperação da caçamba placa OKF 5045.. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, juntamente com a pregoeira participa à todos os interessados que receberá e abrirá as propostas até dia 05/09/2018 às 10horas, conforme edital, disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que poderão ser retiradas no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br , sem custo ou diretamente no setor de licitações e contratos desta municipalidade.

Bom Jardim da Serra, 20 de agosto de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5211/2018

Publicação Nº 1722775

DECRETO MUNICIPAL Nº 5211/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.061/17 de 22.09.2017 (LDO) e 1.084/17 de 12.12.2017 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 185.909,98 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1744).
Valor r$ 185.909,98 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).
Fonte: 01.34 – Transferências de Convênio União.
Desdobramento: 1022 – Equipamentos Agrícolas.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme Contrato de Repasse nº 871413/2018/Mapa/Caixa, com recursos do Governo do Federal, objetivando aquisição de trator agrícola.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 20 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

806.08.18 - P. DES. SERV. GRASIELA AP. URBANO

Publicação Nº 1723039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 806/18 de 22.08.18

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Grasiela Aparecida Urbano, para atuar como Servente 40 horas semanais no Núcleo Municipal São José, no período de 22 de agosto com término no dia 10 de julho de 2018, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Chamada Pública nº 01/2018, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Luciane Terezinha da Cruz que encontra-se em Tratamento de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

807.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IZABEL MICHELS

Publicação Nº 1723040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 807/18 de 22.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 21 de agosto de 2018, a funcionária Izabel Michels, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Cambará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL — MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal — Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

808.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE RITA C. R. SIMIANO

Publicação Nº 1723042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 808/18 de 22.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 22 e 23 de agosto de 2018, a funcionária Rita de Cassia Rosar Simiano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL — MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal — Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.202-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1723026

==========
D E C R E T O Nº 2.202/2018
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão De Agricultura
20-606-020-2.43	Assistência, Apoio E Fomento A Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(349)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 22 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de agosto de 2018.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 27-2018

Publicação Nº 1722288

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2018 - PR Processo Administrativo: 37/2018 Processo de Licitação: 37/2018 Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 59/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Agosto de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2018, Licitação nº 27/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento da empresa, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Houve lances verbais. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Vaso de cimento branco 20x20	UND	30,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	32,9773	989,32
2	Vaso de cimento branco 30x30	UND	25,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	47,9658	1.199,15
3	Vaso de cimento branco 40x40	UND	30,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	64,9537	1.948,61
4	Vaso de cimento branco 50x50	UND	28,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	71,9487	2.014,56
5	Vaso de cimento branco 60x60	UND	23,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	119,9146	2.758,04
6	Vaso de plástico 22cm	UND	28,00	PLASMONT IND E COM	0,0000	4,197	117,52
7	Vaso de plástico 32cm	UND	30,00	PLASMONT IND E COM	0,0000	13,8901	416,70
8	Vaso de plástico 42cm	UND	35,00	PLASMONT IND E COM	0,0000	20,8851	730,98
9	Vaso de plástico 50cm	UND	35,00	COLIBRI IND E COM	0,0000	36,9737	1.294,08
10	Cuia de plástico 20cm	UND	30,00	COLIBRI IND E COM	0,0000	7,9443	238,33
11	Cuia de plástico 30cm	UND	30,00	COLIBRI IND E COM	0,0000	9,9829	299,49
12	Floreira de cimento branco 40 cm	UND	35,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	47,9658	1.678,80
13	Floreira de cimento branco 60 cm	UND	35,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	51,963	1.818,71
14	Floreira de cimento 80 cm	UND	30,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	64,9537	1.948,61
15	Floreira de cimento 1,00mt	UND	30,00	FAB VASOS MATTOS	0,0000	98,9295	2.967,89
16	Floreira de Plastico 40cm	UND	30,00	COLIBRI IND E COM	0,0000	19,8858	596,57
17	Floreira de Plastico 35cm	UND	30,00	COLIBRI IND E COM	0,0000	14,9893	449,68
18	Floreira de Plastico 50cm	UND	30,00	COLIBRI	0,0000	27,9801	839,40
19	Floreira de Plastico 1,00mt	UND	30,00	COLIBRI	0,0000	66,5526	1.996,58
20	Vaso de madeira para planta	UND	30,00	ARTE OESTE VIMES	0,0000	94,9324	2.847,97
21	Saco de pedra amarela nº 1,2,3 25kg	SC	95,00	DISTRIBUIÇÃC GIRARDI	0,0000	14,9893	1.423,98
22	Saco de pedra branca nº 1,2,3 25kg	SC	95,00	DISTRIBUIÇÃC GIRARDI	0,0000	26,4811	2.515,70
23	Saco de pedra seixo ralado braco 10kg	UND	115,00	DISTRIBUIÇÃC GIRARDI	0,0000	23,9829	2.758,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Saco de terra pronta ou substrato 25kg	UND	215,00	POSTPLAN	0,0000	21,4847	4.619,21
25	Saco de casqueiro polido	SC	215,00	POSTPLAN	0,0000	35,9744	7.734,50
26	Saco de casca de pinus 18kg	SC	145,00	ADUPLAN	0,0000	17,9872	2.608,14
27	Separador de grama mt	MT	365,00	MIROMA IND COM	0,0000	4,8965	1.787,22
28	Planta natural fênix gg 2,00mts	UND	28,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	68,9509	1.930,63
29	Planta natural fênix g 1,60mts	UND	28,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	42,7196	1.196,15
30	Planta natural fênix 1,20mts	UND	28,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	36,7238	1.028,27
31	Planta natural fênix p 60cm	UND	28,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	28,7295	804,43
32	Planta natural buxinho p	UND	115,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	10,9922	1.264,10
33	Planta natural buxinho m	UND	115,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	23,9829	2.758,03
34	Planta natural buxinho g	UND	115,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	32,5768	3.746,33
35	Planta natural kaizuka 2,00mts	UND	28,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	55,9601	1.566,88
36	Planta natural palmeira familia 1,50mts	UND	38,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	32,5768	1.237,92
37	Planta natural palmeira familia 1,80mts	UND	38,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	42,7196	1.623,34
38	Planta natural ráfia a ponta	UND	40,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	11,9915	479,66
39	Planta natural dracena 1,50mts	UND	38,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	36,7238	1.395,50
40	Cuias de gerânio pendente vaso grande	UND	28,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	42,7196	1.196,15
41	Planta natural podocarpo 1,50mts	UND	75,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	19,586	1.468,95
42	Jasmim gardênia 60cm	UND	30,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	12,9907	389,72
43	Ipê de várias cores, 1,50mts	UND	118,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	9,893	1.167,37
44	Pata de vaca 2,00mts	UND	117,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	24,4826	2.864,46
45	Quaresmeira 1,50mts	UND	28,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	24,4826	685,51
46	Pau de fava 1,50mts	UND	26,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	24,4826	636,55
47	Cerejeira japonesa 1,50mts	UND	28,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	24,4826	685,51
48	Flamboyat 1,50mts	UND	67,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	32,5768	2.182,65
49	Aroeira 1,50mts	UND	35,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	32,5768	1.140,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 3/3

LOTE: 1

Participante: 7452 - SICRET RISTOW TESKE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
50	Jacarandá 1,50mts	UND	35,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	32,5768	1.140,19
51	Caixa de muda de azaléia c/15	CX	51,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	53,9616	2.752,04
52	Caixa de muda de exoria c/15	CX	71,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	48,9651	3.476,52
53	Caixa de mudas de flores de época c/ 15	CX	80,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	15,9886	1.279,09
54	Caixa de grama preta c/ 15 gramas	CX	70,00	GRANJA CITRONA LTDA	0,0000	13,99	979,30
55	Grama sempre verde mt	MT	800,00	GRAMEIRA FELIPPI	0,0000	9,9929	7.994,32
56	Grama esmeralda mt	MT	800,00	GRAMEIRA FELIPPI	0,0000	11,7416	9.393,28
57	Vaso de azaléia pote	UND	75,00	VEILING HOLAMBRA	0,0000	21,9843	1.648,82
58	Vaso poensétia pote 9 20cm	UND	75,00	VEILING HOLAMBRA	0,0000	13,99	1.049,25
59	Vaso poensétia pote 15 40cm	UND	75,00	VEILING HOLAMBRA	0,0000	25,8816	1.941,12

Total do Participante ——> 113.700,00

Total Geral ——> 113.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 22 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAMES WERNER HEESCH - ..... - REP. LPF COMERCIO DE SEME

SICRET RISTOW TESKE - ..... - REP.SICRET RISTOW TESKE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vaso de cimento branco 20x20 (23112)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	32,9773	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	34,0967	2
2	Vaso de cimento branco 30x30 (23113)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	47,9658	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	46,7916	2
3	Vaso de cimento branco 40x40 (23114)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	64,9537	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	60,5538	2
4	Vaso de cimento branco 50x50 (23115)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	71,9487	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	70,0313	2
5	Vaso de cimento branco 60x60 (23116)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	119,9146	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	116,2080	2
6	Vaso de plástico 22cm (23117)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	4,1970	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	4,7198	2
7	Vaso de plástico 32cm (23118)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	13,8901	1

Publicação Nº 1722359

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	14,5567	2
8	Vaso de plástico 42cm (23119)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	20,8851	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	21,1021	2
9	Vaso de plástico 50cm (23120)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	36,9737	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	35,5926	2
10	Cuia de plástico 20cm (23121)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	7,9443	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	8,1911	2
11	Cuia de plástico 30cm (23122)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	9,9829	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	10,6693	2
12	Floreira de cimento branco 40 cm (23123)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	47,9658	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	46,4794	2
13	Floreira de cimento branco 60 cm (23124)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	51,9630	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	50,7642	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Floreira de cimento 80 cm (23125)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	64,9537	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	63,9116	2
15	Floreira de cimento 1,00mt (23126)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	98,9295	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	95,4181	2
16	Floreira de Plastico 40cm (23127)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	19,8858	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	19,4279	2
17	Floreira de Plastico 35cm (23128)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	14,9893	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	14,3392	2
18	Floreira de Plastico 50cm (23129)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI	0	27,9801	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	26,0016	2
19	Floreira de Plastico 1,00mt (23130)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI	0	66,5526	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	62,0482	2
20	Vaso de madeira para planta (23131)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ARTE OESTE	0	94,9324	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Stolf	0	88,3809	2
21	Saco de pedra amarela nº 1,2,3 25kg (23132)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	14,9893	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	14,9824	2
22	Saco de pedra branca nº 1,2,3 25kg (23133)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	26,4811	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	25,5665	2
23	Saco de pedra seixo ralado braco 10kg (23134)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	23,9829	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	23,4573	2
24	Saco de terra pronta ou substrato 25kg (23135)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	POSTPLAN	0	21,4847	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	22,1709	2
25	Saco de casqueiro polido (23136)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	POSTPLAN	0	35,9744	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	34,2022	2
26	Saco de casca de pinus 18kg (23137)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ADUPLAN	0	17,9872	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	17,1200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Separador de grama mt (23138)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	MIROMA IND (	0	4,8965	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	4,9279	2
28	Planta natural fênix gg 2,00mts (23139)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	68,9509	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	64,8290	2
29	Planta natural fênix g 1,60mts (23140)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	41,5137	2
30	Planta natural fênix 1,20mts (23141)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	36,7238	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	34,4481	2
31	Planta natural fênix p 60cm (23142)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	28,7295	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	26,8340	2
32	Planta natural buxinho p (23143)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	10,9922	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	10,6976	2
33	Planta natural buxinho m (23144)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	23,9829	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	23,6370	2
34	Planta natural buxinho g (23145)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,6914	2
35	Planta natural kaizuka 2,00mts (23146)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	55,9601	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	54,6138	2
36	Planta natural palmeira familia 1,50mts (23147)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	32,9347	2
37	Planta natural palmeira familia 1,80mts (23148)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	42,5352	2
38	Planta natural ráfia a ponta (23149)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	11,9915	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	12,2299	2
39	Planta natural dracena 1,50mts (23150)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	36,7238	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	36,6803	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Cuias de gerânio pendente vaso grande (23151)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	42,4312	2
41	Planta natural podocarpo 1,50mts (23152)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	19,5860	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	19,5887	2
42	Jasmim gardênia 60cm (23153)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	12,9907	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	13,4501	2
43	Ipê de várias cores, 1,50mts (23154)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	9,8930	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	12,1353	2
44	Pata de vaca 2,00mts (23155)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,5434	2
45	Quaresmeira 1,50mts (23156)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	28,2528	2
46	Pau de fava 1,50mts (23157)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,8839	2
47	Cerejeira japonesa 1,50mts (23158)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,5244	2
48	Flamboyat 1,50mts (23159)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,2753	2
49	Aroeira 1,50mts (23160)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,1145	2
50	Jacarandá 1,50mts (23161)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,3604	2
51	Caixa de muda de azaléia c/15 (23162)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	53,9616	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	53,8004	2
52	Caixa de muda de exoria c/15 (23163)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	48,9651	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	47,3969	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Caixa de mudas de flores de época c/ 15 (23164)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	15,9886	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	15,8715	2
54	Caixa de grama preta c/ 15 gramas (23165)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	13,9900	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	14,6797	2
55	Grama sempre verde mt (23166)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRAMEIRA FE	0	9,9929	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Felipe	0	11,0098	2
56	Grama esmeralda mt (23167)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRAMEIRA FE	0	11,7416	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Felipe	0	11,6719	2
57	Vaso de azaléia pote (23168)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOL/	0	21,9843	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	20,7899	2
58	Vaso poensétia pote 9 20cm (23169)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOL/	0	13,9900	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	15,5972	2
59	Vaso poensétia pote 15 40cm (23170)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOL/	0	25,8816	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	25,8976	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PROCESSO Nº 37/2018

(7452) - SICRET RISTOW TESKE - ME

(9735) - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP

Braço do Trombudo, 23 de Agosto de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8204-2018

Publicação Nº 1723211

DECRETO nº 8.198, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo especificadas:

I – Área 1, localizada na Rua Júlio Orthman, bairro Santa Terezinha, no município de Brusque/SC, representada pelo Lote nº 30 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida, contendo 398,94 m2 (trezentos e noventa e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes, 7,00 metros com a Rua 200, atualmente Rua Julio Orthmann; fundos, na extensão de 13,40 metros com terras de Espolio de Arão Inácio Simas; do lado direito, 33,40 metros com o lote 29 da quadra 03 que pertencera a outorgada compradora Evaldina da Silva Reimer; lado esquerdo, na extensão de 35,40 metros, com terras da praia, sem benfeitorias;

II – Área 2, localizada na Rua Júlio Orthman, bairro Santa Terezinha, no município de Brusque/SC, representada pelo Lote nº 29 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida, contendo 398,94 m2 (trezentos e noventa e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes, 12,00 metros com a Rua 200, atualmente Rua Julio Orthamnn; fundos, na extensão de 12,00 metros com terras de Espólio de Arão Inácio Simas; lado direito, 33,09 metros com o lote 28 da quadra 03 de propriedade de Espólio de Arão Inácio Simas; lado esquerdo, na extensão de 33,40 metros, extrema com o Lote 30 da quadra 03 que pertencerá a compradora Evaldina da Silva, sem benfeitorias;

III – Área 3, localizada na Rua Júlio Orthman, bairro Santa Terezinha, contendo área de 1.076,10 m2 (um mil, setenta e seis metros e dez decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes, 138,00 metros, confronta com terras de Arão Simas lote nºs 29, 28, 2, 22, 23 com o lote nº 25 do comprador Nivaldo Silva de Lima, e Lote nº 24 de Delírio Marcadelli, vendido ao comprador Nivaldo Silva de Lima, Lote nº 26 de Antenor Luiz Tachini, e 27 também de Antenor Luiz Tachini, Lote nº 20 de Ruberval Grinn, Lote nº 19 de Edésio Evangelista, e parte nº 18 de Univaldo João Maestri; fundos em linha sinuosa, com 173,00 metros, confronta com o Ribeirão Limeira; lado direito, com 20,00 metros, extrema com o Rio Itajaí-Mirim; lado esquerdo, com 25,00 metros extrema com terras de Valdemiro Landeira, sem benfeitorias.
Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, especificadas no artigo anterior, são de propriedade de Evaldina da Silva Riemer, C.P.F. nº 712.346.839-20, e Ingo Reimer, C.P.F. nº 216.508.299-49, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Catarina Staack, nº 273, bairro Santa Terezinha, nesta cidade.

Art. 3º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no artigo anterior servirão para implantação de mais um trecho do Canal Extravasor [Beira-rio], margem direita.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente: Elemento de despesa: 44906103 = terrenos.

Art. 5º O Município de Brusque alega urgência para efeito de prévia imissão na posse de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Art. 6º Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído aos terrenos descritos no artigo 1º, será fixado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº 12.505, de 11 de maio de 2018 e alterações, e com observância em avaliações imobiliárias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO 5º DE REALINHAMENTO À ATA Nº 049-2017

Publicação Nº 1723205

EXTRATO 5º DE REALINHAMENTO À ATA 049-2017

Espécie: 5º termo de realinhamento à Ata n° 049/2017, entre o Município de Brusque e a empresa Compasa Do Brasil - Dist.De Deriv.De Petroleo LTDA. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de produtos derivado de petróleo. Valor: item 1 R$2.421,75- Valor: item 2 R$ 5.025,05 - Valor item 3 R$3.258,85.Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 084/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Odair Antonio Criminacio

EXTRATO CONTRATO N° 066-2018

Publicação Nº 1723207

EXTRATO CONTRATO N° 066-2018
ESPÉCIE: Contrato n° 066/2018, entre o Município de Brusque e DISBLU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI Objeto: aquisição de lâmpadas ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 018/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 60dias. Signatários: Ricardo José de Souza e Berenice Gumz.

PORTARIA Nº 12642 - 2018

Publicação Nº 1723216

PORTARIA N. 12.642, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor Rogério Santos Pedroso, matrícula n. 2836-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 12643 - 2018

Publicação Nº 1723217

PORTARIA N. 12.643, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Josiane Hames do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Compras, a partir de 28 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo pela Secretaria de
Orçamento e Gestão

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1985-2018

Publicação Nº 1723213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1985/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
689963	0	GERSON SOUZA BUENO	Secretaria de Saúde	28/08/2018	06/09/2018	10
657719	3	JULIEN APARECIDA YAMASSAKI	Secretaria de Saúde	28/08/2018	06/09/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Agosto de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1987-2018

Publicação Nº 1723214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1987/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
687154	1	ALEXANDRE MUNIZ MARQUES	Secretaria de Saúde	29/08/2018	27/09/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 13- 2018 - CMAS

Publicação Nº 1723219

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social para o MDS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, no uso das competências e atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 56, de 02 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social para o MDS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar da data de 16 de agosto de 2018.
FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - FMAS

Publicação Nº 1723020

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
Pessoa que recebeu:
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (X) Pregão presencial; ( ) Concorrência; ( ) Tomada de Preços; ( ) Credenciamento; ( ) Convite. Número: 06/2018 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador-SC
Data:

Senhor licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.027/0001-37, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. SANDRA SPAUTZ GRANEMANN comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de Caçador, -SC localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Bairro Centro, Caçador, SC, no máximo até às 16:00 horas do dia 05 (CINCO) de SETEMBRO DE 2018, para abertura no mesmo dia às 16:30 horas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006) consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei 123/2006, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

1-DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO
1.1 - O presente Pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, conforme Termo de Referência (ANEXO I)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
ATENÇÃO: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementa n. 147/2014) e de Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
2.1 Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação. Caracterizando-a como "Licitação Deserta", ou não atingido o número mínimo exigido no art. 49, inciso II, da LC 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP;
2.1.1 Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de que os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no artigo 49, inciso III da LC 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade;
2.2 Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
2.3 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.
2.5 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
2.6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
2.7 DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR No. 123/2006.
2.7.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e seus Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que QUISEREM participar da presente licitação e usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÃO observar o disposto nos subitens seguintes.
2.7.2 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e seus Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:
2.7.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);
2.7.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);
2.7.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
2.7.2.4 – Cooperativas: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);
2.7.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.7.2.1, 2.7.2.2 e 2.7.2.3 e 2.7.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.7.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.
2.7.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3 – DO CREDENCIAMENTO
ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes.
3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
3.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
3.2.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
Obs.: A declaração contida no item 3.2 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.
3.3 – A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada ao processo.
3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.
3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade

de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.
3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3.9 – Na data, hora e local designados para início da sessão, serão chamados os representantes das empresas licitantes submetendo as credenciais à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.
3.10 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.
3.11 – Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio averiguarão a existência de algum impedimento objetivo para que algum licitante participe da sessão.
3.11.1 – Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

4 - DA PROPOSTA
4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;
Obs.: As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter prazo de prestação dos serviços, conforme item 1.2;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.
Obs.: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
4.2.2 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "COT", cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
4.2.3 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido "formulário proposta" através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br , que será fornecido em pen drive/ cd ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;
4.2.4 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.
4.2.5 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.
Obs.: A apresentação da proposta através do software "COT" Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.
4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).
4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO II).
Obs.: A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.
4.5 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
4.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.7 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
4.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

5 - DA HABILITAÇÃO
5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
5.2.1 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
OBS: Caso os documentos exigidos nos itens "a" a "d", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.
5.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
5.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
5.2.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 – Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

5.2.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:
a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.
b) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.
5.3 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.
5.3.1 - No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
OBS. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.
5.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão

Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;
5.6 – Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
5.6.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
5.6.2 - Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerado em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.
5.6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.
5.6.3 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.
5.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.
5.9 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
5.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
5.11 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.
5.12 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
5.13 - Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
5.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - No dia, hora e local, designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.
6.2 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.23 do presente instrumento.
6.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
6.3.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
6.3.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
6.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
6.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.
6.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
OBS - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
6.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.12 e 6.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.16 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.
6.17 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
6.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no presente Edital.
6.19 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
6.20 – O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
6.21 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
6.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
6.23 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
6.23.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
6.23.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
6.23.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.23.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.23.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.23.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
6.23.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.23.5 - O disposto no subitem 6.24.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
6.23.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.23.7 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.23.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
6.23.7.2 – Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
6.23.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.23.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
6.23.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
8.2 – Caberá a Administração Pública decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.
8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DO CONTRATO
9.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o exercício de 2018, para a entrega dos produtos, podendo ser renovado ou prorrogado, e sofrer acréscimos ou supressões nos termos da Lei 8.666/93.
9.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas

condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, durante toda a vigência do contrato.
9.3. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.
9.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
10.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.
10.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
10.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.
10.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:
a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.
10.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
10.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.
10.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.
10.12. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.
10.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.
11 - DA DOTAÇÃO
11.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2018:
Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçam.: 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Orçam.: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.100 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa: 200 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 135 – Transferências SUAS/União

12 - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a efetiva entrega e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
12.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. b deste Edital).
12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo requisitante e servidor designado para fiscalização deste pregão, responsável pelo recebimento dos serviços.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
13.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/

ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
13.3 - O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta e cumprir as condições estabelecidas no capítulo 1.2 do presente Edital.
14.2 – É responsabilidade da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
f) arcar com todas as despesas referente materiais e serviços utilizados para plena execução dos serviços;
g) sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;
15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, logo após sua homologação;
15.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão;
15.4 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
15.5 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;
15.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
15.7 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
15.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial Descritivo/Termo de Referência;
ANEXO II – Proposta;
ANEXO III – Procuração;
ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade para licitar
ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.
Caçador/SC, 20 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
MEMORIAL DESCRITIVO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de mochilas para a Assistência Social, conforme quantitativos e descrições abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	70	UN	Mochila Escolar Masculina até 10 anos – material 100% poliéster com forro 100% poliéster dimensões 40cm altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade 01 ziper, sem divisão interna sem suporte para água (cores diversas)
02	100	UN	Mochila Escolar Feminina até 10 anos – material 100% poliéster com forro 100% poliéster dimensões 40cm altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade 01 ziper, sem divisão interna sem suporte para água (cores diversas)
03	50	UN	Mochila Escolar Masculina até 16 anos – material 100% poliéster com forro 100% poliéster, dimensões 45cm altura x 35cm largura x 12cm profundidade, 01 ziper, sem divisão interna, com suporte para água (cores diversas)
04	50	UN	Mochila Escolar Feminina até 16 anos – material 100% poliéster com forro 100% poliéster, dimensões 45cm altura x 35cm largura x 12cm profundidade, 01 ziper, sem divisão interna, com suporte para água (cores diversas)
05	15	UN	Mochila Escolar Masculina até 03 anos – material externo 80% poliéster 20% PVC com forro 100% poliéster, dimensões 40cm de altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade, 01 ziper, sem divisão interna, sem suporte para água (cores diversas)

06	15	UN	Mochila Escolar Feminina até 03 anos – material externo 80% poliéster 20% PVC com forro 100% poliéster, dimensões 40cm de altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade, 01 ziper, sem divisão interna, sem suporte para água (cores diversas)
07	15	UN	Mochila Escolar Masculina de 04 até 06 anos – material externo 80% poliéster 20% PVC com forro 100% poliéster dimensões 40cm de altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade, 01 ziper, com suporte para água (cores diversas)
08	15	UN	Mochila Escolar Feminina de 04 até 06 anos – material externo 80% poliéster 20% PVC com forro 100% poliéster dimensões 40cm de altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade, 01 ziper, com suporte para água (cores diversas)

2. JUSTIFICATIVA
2.1 - A aquisição destes materiais justifica-se por destinarem-se as mochilas para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social. O público prioritário do projeto são integrantes do Programa Bolsa Familia (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outras politicas públicas, e busca oferecer oportunidades de conhecimentos relacionados à vida familiar, comunitária e social. Justifica-se para os mesmos estarem usando para levar os materiais na escola e nas atividades recreativas dos CRAS Martello e Norte além de serem utilizadas no ambiente escolar durante o ano letivo, como é de conhecimento das políticas de atendimento muitas familias que frequentam o CRAS não tem condições financeiras de adquirir esse material, buscando muitas vezes doações de instituições e sociedade civil. Os beneficiados serão crianças e adolestentes inseridas no SCFV e familias do PAIF.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS
3.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

3.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os produtos serão entregues conforme discriminado abaixo:

4.2 - A proponente deverá entregar os produtos imediatamente após emissão da autorização de fornecimento com tolerância de 2 (dois) dias.

4.3 – Os produtos deverão ser 100% novos, embalados e lacrados. Todos os produtos deverão ter no mínimo 60 (sessenta) dias de garantia.

4.4 - Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes;

4.5. - A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais, que ocorrerem no decorrer do fornecimento dos produtos, inclusive perante terceiros. Durante o fornecimento dos produtos é absolutamente vedado, por parte da Contratada, o fornecimento de outros produtos que não sejam objeto do contrato.

4.6- O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado para tal.

4.7 - O produto serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO
5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais).

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - A Contratada obriga-se a:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO
8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 -O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.
ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide edital no item 4.2 letra a).
Prazo de entrega: _____ dias a Autorização.
(prazo máximo: vide edital no item 1.2).
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	70	UN	Mochila Escolar Masculina até 10 anos – material 100% poliéster com forro 100% poliéster dimensões 40cm altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade 01 ziper, sem divisão interna sem suporte para água (cores diversas)			
02	100	UN	Mochila Escolar Feminina até 10 anos – material 100% poliéster com forro 100% poliéster dimensões 40cm altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade 01 ziper, sem divisão interna sem suporte para água (cores diversas)			

03	50	UN	Mochila Escolar Masculina até 16 anos – material 100% poliéster com forro 100% poliéster, dimensões 45cm altura x 35cm largura x 12cm profundidade, 01 ziper, sem divisão interna, com suporte para água (cores diversas)			
04	50	UN	Mochila Escolar Feminina até 16 anos – material 100% poliéster com forro 100% poliéster, dimensões 45cm altura x 35cm largura x 12cm profundidade, 01 ziper, sem divisão interna, com suporte para água (cores diversas)			
05	15	UN	Mochila Escolar Masculina até 03 anos – material externo 80% poliéster 20% PVC com forro 100% poliéster, dimensões 40cm de altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade, 01 ziper, sem divisão interna, sem suporte para água (cores diversas)			
06	15	UN	Mochila Escolar Feminina até 03 anos – material externo 80% poliéster 20% PVC com forro 100% poliéster, dimensões 40cm de altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade, 01 ziper, sem divisão interna, sem suporte para água (cores diversas)			
07	15	UN	Mochila Escolar Masculina de 04 até 06 anos – material externo 80% poliéster 20% PVC com forro 100% poliéster dimensões 40cm de altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade, 01 ziper, com suporte para água (cores diversas)			
08	15	UN	Mochila Escolar Feminina de 04 até 06 anos – material externo 80% poliéster 20% PVC com forro 100% poliéster dimensões 40cm de altura x 30cm de largura x 12cm de profundidade, 01 ziper, com suporte para água (cores diversas)			

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

TELEFONE CELULAR E EMAIL PARA CONTATO: _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO> _____ , outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

____<CIDADE/ESTADO>___, __<DATA>___

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de ..... nº ...., a empresa ..... inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º .... e do CPF n.º ..... , DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI
"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 06/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro

conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. _____ _____ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº …/ 2018
PROCESSO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos n° 273, 2° andar- Centro nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.027/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social , Sra. SANDRA SPAUTZ GRANEMANN, brasileira, inscrita no CPF sob n º 021.636.429-92, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC.
CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ..., neste ato representada pelo Sr. ....., nacionalidade, estado civil, função, inscrito no CPF sob n° ..... , residente e domiciliado na cidade de ....., ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES
1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Mochilas para a Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 0,00 (), sendo:

….DESCREVER OS ITENS E VALORES INDIVIDUAIS E TOTAIS

§ 1o. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;
§ 2o. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
§ 1o. O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 2o. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.
§ 3o. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
§ 4o. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
I) Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
II) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
III) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
IV) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
§ 5o. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª do presente Contrato.
I) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
II) Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
III) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CAÇADOR, com a indicação do CNPJ específico sob o nº. 83.074.302/0001-31.
IV) e acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
a) O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.

br, para seu devido pagamento.
§ 6o. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO
O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme solicitação, em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.
§ 1o. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.
I - Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.
II - Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
III - Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes
§ 2o. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
§ 3o. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
§ 4o. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
§ 5o.O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA
O local para entrega será o Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Nereu Ramos n° 273, 2° andar – Centro, Caçador, SC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, podendo sofrer alterações com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2018:

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçam.: 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Orçam.: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.100 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa: 200 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recursos: 135 – Transferências SUAS/União

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I - São Obrigações do CONTRATADO
a) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
b) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
k) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados;
l) Responsabilizar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tenham ou não sido considerados em sua Proposta todos e quaisquer

tributos, encargos e contribuições e qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao processo licitatório nº 006/2018, modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:
1. Advertência;
2. Notificação;
3. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
§ 1o. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
§ 2o. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1o. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
§ 2o. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) .....
Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Caçador, ... de .....de 201..

CONTRATANTE	CONTRATADO
T Testemunhas:	
1ª _____	2ª _____
1ª	L 2º .....
CPF:	C CPF: .....

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1723015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PARA SALAS DE AULA, COM E SEM BANHEIRO, COZINHAS, SETOR ADMINISTRATIVO DE ESCOLAS, BANHEIROS COMUNS E FRALDÁRIOS PRONTOS PARA USO, COBERTURA METÁLICA E TELHA TERMOACÚSTICA PARA AMPLIAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/09/2018 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/09/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 22 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1723078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 156/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 103/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/09/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/09/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 22 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

Publicação Nº 1723064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/09/2018 às 16h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/09/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 22 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Publicação Nº 1723010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/09/2018 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/09/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 22 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

DECRETO Nº 7.727

Publicação Nº 1723313

DECRETO Nº 7.727, de 17 de agosto de 2018.
Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros da extinta Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador, nomeados pelo Decreto nº 7.359, de 11 de dezembro de 2017, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, pelos membros da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da Lei nº 3.446, de 24 de julho de 2018, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
e) 01 (um) da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Ercilia Sita Bender
Suplente: Edimar Scambara

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2018.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.735

Publicação Nº 1723285

DECRETO Nº 7.735, de 22 de agosto de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.455, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.2.79 - Apoio à Inovação Tecnológica
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (384) ..... R$ 67.050,00
Total..... ....R$ 67.050,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.1.32 - Apoio ao Empreendedor
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (384) ..... R$ 51.050,00
22.662.27.2.12 - Qualificação e Requalificação Profissional
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (384) ..... R$ 16.000,00
Total.....R$ 67.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.736

Publicação Nº 1723287

DECRETO Nº 7.736, de 22 de agosto de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.456, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA :
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - Manutenção do MAC
3.3.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (322) ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.62 - Manutenção do PMAQ
3.3.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (320) ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.737

Publicação Nº 1723288

DECRETO Nº 7.737, de 22 de agosto de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.457, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA :
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 590.662,35 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17. 2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (97) ..... R$ 590.662,35
Total ..... R$ 590.662,35

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17. 2.49 - Manutenção, Revitalização e Limpeza de Praças e Ruas
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (103) ..... R$ 590.662,35
Total ..... R$ 590.662,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.738

Publicação Nº 1723289

DECRETO Nº 7.738, de 22 de agosto de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.458, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA :
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (19)... ..... R$ 250.000,00
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (97)... ..... R$ 700.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (100)... ..... R$ 300.000,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.122.30.2.44 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (384) ..... R$ 250.000,00
Total..... ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Caçador:

1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1.31.1.1.1 - Manutenção e Modernização Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (263)... ..... R$ 350.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (264)... ..... R$ 750.000,00
1.31.1.2.7 - Atuação Legislativa
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (268)... ..... R$ 300.000,00
1.31.1.2.8 - Modernização de Gestão
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (269)... ..... R$ 100.000,00
Total..... ....R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.742

Publicação Nº 1723277

DECRETO Nº 7.742, de 22 de agosto de 2018.
Designa Comissão de Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise e julgamento de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº 162/2018, Inexigibilidade 12/2018, cujo objeto é a aquisição de produtos licenciados da 58ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC:

I – Enemir Corozzola;
II -Lais Souza de Moraes;
III -Marcio H. R. da Silva Coelho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONT. 122/2018 - DISPENSA 22/2018 - PROC. 157/2018 - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC

Publicação Nº 1722919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 157 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2018 – Objeto – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E POLO PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇADOR -SC. CONTRADADO: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, pessoa jurídica de direito privado,constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, de caráter educacional, inscrita no CNPJ sob nº 33.621.384/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Dom Pedro I, nº 426, bairro Centro, Cidade de João Pessoa – PB, neste ato representada pelo Sr. Alexandre José dos Santos, brasileiro, Casado, Diretor presidente, inscrito no CPF sob o nº 305.572.247-72, residente e domiciliado na cidade de Niterói – RJ; Para a totalidade da locação será destinado a importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ou seja, 4 (quatro) parcelas de R$: 6.000,00 (seis mil reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de 01/09/2018 e findando em 31/12/2018, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com as três avaliações imobiliárias anexas ao processo licitatório.

Caçador, 22 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 1722773

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 115/2018 para assinatura do representante da empresa COLUSSI & CIA LTDA. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 116/2018

Publicação Nº 1722777

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 116/2018 para assinatura do representante da empresa VIDECROSS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 118/2018

Publicação Nº 1722779

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 118/2018 para assinatura do representante da empresa EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 119/2018

Publicação Nº 1722781

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 119/2018 para assinatura do representante da empresa KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 120/2018

Publicação Nº 1722784

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 120/2018 para assinatura do representante da empresa CARTA BRANCA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

LEI Nº 3.454

Publicação Nº 1723315

LEI Nº 3.454, de 16 de agosto de 2018.
Altera e acresce dispositivos da Lei nº 3.230, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam alterados e acrescidos dispositivos na Lei nº 3.230, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências, conforme segue:

"Art. 5º .....

II- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Desporto da Câmara Municipal;" (NR)

"Art. 6º .....

§ 2o As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Municipal Educação e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente." (NR)

"Art. 8o O Município, deverá viabilizar condições, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar desde 2015, quando foi aprovado o PME, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, Estado e Município." (NR)

"Art. 11A. O Município deverá criar mecanismo de busca ativa em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância e adolescência, organizações da sociedade civil e entes Federados, nas seguintes etapas:

I - crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

II - crianças, adolescentes e juventude em idade escolar e que esteja fora da escola.

Parágrafo único. Deverá, ainda, realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos." (NR)

Art. 2o Os prazos citados na Lei no 3.230, de 2015, passam a vigorar após a publicação da presente Lei, em virtude das alterações do PME.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de agosto de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.455

Publicação Nº 1723279

LEI Nº 3.455, de 22 de agosto de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.2.79 - Apoio à Inovação Tecnológica
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (384) .... R$ 67.050,00
Total..... .....R$ 67.050,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.1.32 - Apoio ao Empreendedor
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (384) .... R$ 51.050,00
22.662.27.2.12 - Qualificação e Requalificação Profissional
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (384) .... R$ 16.000,00
Total..... ....R$ 67.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.456

Publicação Nº 1723281

LEI Nº 3.456, de 22 de agosto de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - Manutenção do MAC
3.3.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (322) ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.62 - Manutenção do PMAQ
3.3.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (320) ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.457

Publicação Nº 1723282

LEI Nº 3.457, de 22 de agosto de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 590.662,35 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17. 2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (97) ..... R$ 590.662,35
Total ..... R$ 590.662,35

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17. 2.49 - Manutenção, Revitalização e Limpeza de Praças e Ruas
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (103) ..... R$ 590.662,35
Total ..... R$ 590.662,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.458

Publicação Nº 1723283

LEI Nº 3.458, de 22 de agosto de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (19)... ..... R$ 250.000,00
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (97)... ..... R$ 700.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (100)... ..... R$ 300.000,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.122.30.2.44 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (384) ..... R$ 250.000,00
Total..... ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Caçador:

1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1.31.1.1.1 - Manutenção e Modernização Estrutura Patrimonial
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (263)... ..... R$ 350.000,00

4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (264)... .... R$ 750.000,00
1.31.1.2.7 - Atuação Legislativa
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (268)... .... R$ 300.000,00
1.31.1.2.8 - Modernização de Gestão
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (269)... .... R$ 100.000,00
Total..... ....R$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.432

Publicação Nº 1723318

PORTARIA Nº 29.432, de 10 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor LUIZ ARMANDO CEREZA, matrícula 3834, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723262

PORTARIA nº 060, de 22 de agosto de 2018.
Nomeia Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 8º e 21 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LEONARDO FERNANDES, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 2020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

TERMO DE POSSE LEONARDO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1723264

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, no Gabinete da Presidência, na Câmara Municipal de Caçador, sito à Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, compareceu LEONARDO FERNANDES, nomeado pela Portaria nº 60/2018, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível CPEA 2020, com carga horária de 35 horas semanais, para atuar na Câmara Municipal, tendo apresentado os documentos exigidos por lei.
Na presença do Presidente, tomou posse, fazendo o seguinte juramento: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE MATERIAL, IMATERIAL E FUNCIONAL E DE SEGURANÇA FÍSICA TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FUI NOMEADO, DECLARANDO-ME CIENTE E CONHECEDOR DE TODAS ELAS, DAS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

E, para que surta os efeitos legais, assinam o presente termo.

Caçador SC, 22 de agosto de 2018.

LEONARDO FERNANDES Assistente Administrativo	ANTONIO RUBIANO SCHMITZ Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2017

Publicação Nº 1722683

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 132/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 003/2017
CONTRATO ORIGINAL Nº 132/2017

O MUNICIPIO DE CAIBI, resolve formalizar o presente termo de Apostilamento nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI

CONTRATADA: JOCIMAR PIOVEZANI MEI

OBJETO: Utilização em regime de permissão de serviço e uso de parte do Terminal Rodoviário de Passageiros de propriedade do Município de Caibi localizada na Rua Salgado Filho, 532 esquina com Avenida Pátria, compreendendo um guichê com área de 15(quinze) m² e uma sala comercial com área de 65 (sessenta e cinco) m², para exploração de loja de conveniência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

1- Conforme a cláusula Quinta do contrato original nº 132/2017 o reajuste será pelo índice do INPC ocorrida no período, sendo que o valor atual do contrato é de R$ 110,00 (cento e dez reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste tendo em vista a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses será no percentual de 3,61 % (três vírgula sessenta e um por cento) . Desta forma passará a vigorar o valor de R$ 113,97(cento e treze reais e noventa e sete centavos).

O reajuste incide a partir do dia 22 de Agosto de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Caibi –SC 21 de Agosto de 2018.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Publicação Nº 1722700

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Processo Licitatório nº 070/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 049/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Eventos Esportivos e Culturais do Município de Caibi -SC com vigência 20/08/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

		LOTE 02				
Item	Quant. Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total por lote R$
1	3	Und	Troféu com altura de 103 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável.	Vitória	210,00	630,00

2	3	Und	Troféu com altura de 98 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável.	Vitória	223,66	670,98
3	3	Und	Troféu com 85 cm de altura, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma coluna montada com componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base um suporte, um cone e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável	Vitória	180,00	540,00
4	3	Und	Troféu com 93 cm de altura, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma coluna montada com componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base um suporte, um cone e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	185,00	555,00
5	20	Und	Troféu com 31 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca, com os gomos da bola pintados na cor preta. Também pode acompanhar uma estatueta de chuteira ou Luva em polímero metalizado na cor dourada.	Vitória	69,00	1.380,00
6	1000	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,7mm. Peso aproximado de 28 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	Vitória	3,25	3.250,00
7	2	Und	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitoria	302,01	604,02
		VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA LOTE 02 R$				7.630,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
JOÃO HENRIQUE DEMARTINI EPP	85.344.695/0001-81	Avenida Pátria nº 591	Caibi -SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 044/2018 no valor de R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais).

Caibi - SC 21 de Agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Publicação Nº 1722703

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Processo Licitatório nº 070/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 049/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Eventos Esportivos e Culturais do Município de Caibi -SC com vigência 20/08/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

	LOTE 01					
Item	Quant Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total por lote R$
1	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 60 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	Gravar Artes	100,00	800,00

2	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 50 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	Gravar Artes	100,00	800,00
3	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 40 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	Gravar Artes	100,00	800,00
4	40	Und	Troféu em acrílico cristal 8mm, base em acrílico preto 2mm arte em adesivo impresso: 25 cm de altura e comprimento proporcional. Arte a combinar	Gravar Artes	40,00	1.600,00
5	500	Und	Medalha em acrílico cristal com 70mm de diâmetro, e com espessura máxima de 4mm, peso aproximado de 35 gramas, formato da medalha a ser combinado com arte em adesivo na parte da frente e verso, conforme dados do evento. A medalha vem acompanhada de fita de cetim de 2,5 cm, nas cores vermelha, verde ou branca.	Gravar Artes	3,86	1.930,00
	Valor total do lote 01 R$					5.930,00

LOTE 05						
Item	Quant Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total por lote R$
1	30	Und	Troféu com 26 cm de altura, base de 18 x 9 cm na correta com espessura de 6 mm, sobre essa uma base de 16 x 7 cm na cor preta com espessura de 9 mm, acima do lado esquerdo um pino metalizado que sustenta uma nota musical de clave de sol de acrílico, com 23 x 11 cm com espessura de 5 mm, na cor preta, ao lado uma placa de 7,5 x 4,5 cm na cor preta, com corte transversal 45 graus de inclinação para gravação com os dados conforme o evento.	Gravar Artes	30,00	900,00
2	20	Und	Troféu com altura de 25 cm e comprimento proporcional à altura, confeccionado em acrílico cristal de 6mm, aplique em acrílico preto de 2mm, informações do evento gravada à laser, modelo conforme anexo.	Gravar Artes	30,00	600,00
3	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 30 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	Gravar Artes	50,00	400,00
4	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 25 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	Gravar Artes	30,00	240,00
5	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 20 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	Gravar Artes	30,00	240,00
6	50	Und	Troféu com 19 cm de altura, base quadrada 11cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm de espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 de espessura com suporte frisado e com banho dourado envelhecido acima estatueta de dança bale em 3D com 10 cm está em dourado envelhecido. Dados do evento gravado no mesmo	Gravar Artes	20,00	1.000,00
7	30	Und	Troféu com 19 cm de altura, base quadrada 11cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm de espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 de espessura com suporte frisado e com banho dourado envelhecido acima estatueta de Patins em 3D com 10 cm está em dourado envelhecido. Dados do evento gravado no mesmo	Gravar Artes	14,00	420,00
	Valor total do lote 05 R$					3.800,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
GRAVAR ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA ME	03.857.139/0001-44	Rua Coronel Ernesto Bertaso nº 199 E- Bairro São Cristovão	Chapecó –SC	89.803-270

Valores globais para ata de registro de preços nº 045/2018 no valor de R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais)

Caibi - SC 21 de Agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Publicação Nº 1722705

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Processo Licitatório nº 070/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 049/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Eventos Esportivos e Culturais do Município de Caibi -SC com vigência 20/08/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

LOTE 03

Item	Quant Estimada	Und	Descrição		Valor unitário R$	Valor Total por lote R$
1	6	Und	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 26,50 de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma bola metalizada na cor dourada e sobre esta bola uma taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes metalizados nas cores prata (PR) e bronze (BZ).	Vitória	155,20	931,20
2	5	Und	Troféu com 88 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	Vitória	142,80	714,00
3	5	Und	Troféu com 74 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	Vitória	129,20	646,00
4	5	Und	Troféu com 69 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir a bola metalizada nas cores azul (AZE), verde (VR), dourado (DO), vermelha (VM) ou preta (PT).	Vitória	124,00	620,00
5	4	Und	Troféu com 64 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	132,50	530,00
6	4	Und	Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 18,50 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	96,40	385,60
7	4	Und	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 15,50 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	76,40	305,60
8	4	Und	Troféu com 75 cm de altura, com base oitava com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	64,40	257,60
9	4	Und	Troféu com 71 cm de altura, com base oitava com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável	Vitória	58,80	235,20
10	4	Und	Troféu com 68 cm de altura, com base oitava com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	57,20	228,80

11	2	Und	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	109,30	218,60
12	2	Und	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	112,10	224,20
13	2	Und	Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	103,10	206,20
14	4	Und	Troféu com altura de 61 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor prata, com uma tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	Vitória	106,80	427,20
15	4	Und	Troféu com altura de 52 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	Vitória	95,60	382,40
16	4	Und	Troféu com altura de 43 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	Vitória	75,60	302,40
17	500	Und	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	Vitória	4,15	2.075,00
			Total do lote 03			8.690,00

	LOTE 04					
Item	Quant Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total por lote R$
1	5	Und	Troféu com 73 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 42x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 37x11x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 56 cm de altura e com 42 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 53x20x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.	Manfrin troféus	162,88	814,41
2	5	Und	Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 47 cm de altura e com 36 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 45x17x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.	Manfrin Troféus	145,79	728,95

3	5	Und	Troféu com 58 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 31x12x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 27x9x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 40 cm de altura e com 30 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 38x14x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.	Manfrin Troféus	137,25	686,25
4	20	Und	Troféu com 28 cm de altura, Base retangular de 30x12x2,5 cm preta , sobre esta base lado esquerdo segunda base está de 15x9x2,5 cm preta sobre a mesma um suporte dourado envelhecido , acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido e no lado direito suporte de 7x7 cm com estatueta da modalidade, esta com 15 cm de altura estatueta em 3D e com banho dourado envelhecido, in tramável conforme a modalidade. Na base do troféu dados do evento.	Manfrin troféus	102,24	2.044,80
5	5	Und	Troféu com 56 cm de altura. Base retangular com cantos arredondados de 38x11x1,5 cm preta , sobre esta base segunda base está de 25x8x2,5 cm preta e cantos arredondados no centro uma taça de 40x 30x2,5 cm de alça a alça, no centro da taça estatueta ou brasão do município em três d acima estatueta intercambiável conforme modalidade. troféu todo em material sintético com banho dourado envelhecido ou nas cores vermelho, azul, verde e preto. Dados do evento gravado no mesmo.	Manfrin Troféus	115,29	576,45
6	5	Und	Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 48 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 46x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	Manfrin troféus	142,13	710,65
7	5	Und	Troféu com 60 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 43 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 41x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	Manfrin troféus	140,30	701,50
8	5	Und	Troféu com 55 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 37 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 36x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	Manfrin troféus	131,15	655,75
9	12	Und	Troféu resinado envelhecido 100 cmBase quadrada de 30 cm adornada de 4 cone e no centro uma deusa com honra ao mérito acima destes cone segunda base, esta de 30 cm com quatro águias douradas e no centro um cone que sustenta uma taça fechada de 44 cm de alça a alça esta com estatueta cambiável conforme modalidade, troféu todo preto com banho envelhecido . na base do troféu dados do evento gravado em vinil aço escovado com brasão e dados com arte colorida.	Manfrin troféus	309,27	3.711,24
		Valor total do lote 04 R$				10.630,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
RENIR PAULO MANFRIN EPP	00.249.261/0001-40	Rua Duque de Caxias nº 445- Centro	Maravilha -SC	89.874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 046/2018 no valor de R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais)
Caibi - SC 21 de Agosto de 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 125/2017

Publicação Nº 1722693

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DO CONTRATO Nº 125/2017 e do
1º (primeiro) termo ao contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: DIRCEU ANTONIO PERONDI ME
OBJETO: De comum acordo decidiram as partes pela rescisão do contrato, ficando acertado que será rescindido no dia 20/08/2018.
FIRMADO: 20/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
Dispensa de Inexigibilidade Nº 006/2017
Chamamento Público nº 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1722730

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018
3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 117/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI SC
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 22 de Agosto de 2019 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 117/2016 e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores
VALOR: R$ 9.348,27 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).
FIRMADO: 16/08/2018
VIGÊNCIA: 22/08//2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 007/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1722737

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018
3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 116/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI SC
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 16 de Agosto de 2019 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 116/2016 e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ 23.449,91 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)
FIRMADO: 16/08/2018
VIGÊNCIA: 16/08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/2016

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

Publicação Nº 1722673

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 74/2018)

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Daniela Saldanha Pregoeira Municipal Substituta, Ana Luiza Telma e Ana Flavia Marciniak, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 74/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões com caçamba basculante 6x4 para utilização nas atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: BREITKOPF CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 82.713.843/0004-42, SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 24.706.364/0003-11, CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 02.952.689/0001-80, EBF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 08.531.438/0001-08. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo o Sr. Daniel Fernando Rauen, representante da empresa licitante BREITKOPF CAMINHÕES LTDA; o Sr. Alex Sandro Rastelli, representante da empresa licitante SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; o Sr. José Nazareno Alves, representante da empresa licitante CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; o Sr. Marcos José Kiel Martins, representante da empresa licitante EBF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. Participaram como ouvintes os senhores Rubens Blaszkowski, Sebastião Vendelino Kons, João Samuel Cubas e Irineu Woitskovski Júnior. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Nenhuma licitante comprovou enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO. A licitante BREITKOPF CAMINHÕES LTDA apresentou proposta para o veículo no valor de R$ 315.000,00. A licitante SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA apresentou proposta para o veículo no valor de R$ 318.000,00. A licitante CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA apresentou proposta para o veículo no valor de R$ 318.000,00. A licitante EBF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA apresentou proposta para o veículo no valor de R$ 320.000,00. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
BREITKOPF CAMINHÕES LTDA	315.000,00	282.000,00	1ª	HABILITADA
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318.000,00	283.900,00	2ª	----------
EBF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA	320.000,00	284.000,00	3ª	----------
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	318.000,00	287.000,00	4ª	----------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa BREITKOPF CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 82.713.843/0004-42, foi declarada vencedora da presente licitação com o valor unitário de R$ R$ 282.000,00 e valor total para os dois veículos de R$ 564.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

PORTARIA Nº 15.871 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.871 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a disposição do Foro da Comarca do Município de São Bento do Sul/SC.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo referente aos períodos aquisitivos: de 10 de maio de 2017 = 08 (zero oito) dias, 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018 = 02 (zero dois) dias.

Art. 2º O Servidor Público gozará as férias no período de 20 de agosto de 2018 á 29 de agosto de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data em data de 17 de agosto de 2018 sob nº 005278.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 20 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 37 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722449

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 37 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 15 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 15 de 14 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o Art. 40 Parágrafo 7º, Inciso I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03 e Artigos 8º, inciso I, Parágrafos 2º e 3º; Artigo 23, Inciso I da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, à cônjuge: VILMA MARIA LOPES DE SOUZA, Registro Geral nº 784.059 – SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 311.330.459-87, do Servidor Público Municipal Inativo JOSÉ DE CHAVES VIEIRA, falecido em data de 04 de junho de 2017, detentor da Matrícula Funcional nº 000029, Registro no Sistema sob nº 054, do Quadro de Servidores Inativos do IPRECAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, 22 de agosto de 2018.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, no Mural Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2018.

PORTARIA Nº 38 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722453

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 38 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

CESSAR O BENEFICIO DE APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MAURO SCHWARZ CONFORME PREVISTO NO ART. 7º, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art. 1º Cessar o benefício de Aposentadoria do Sr. JOSÉ MAURO SCHWARZ, em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 13 de agosto de 2018, conforme Certidão de óbito nº 106153 01 55 2018 4 00006 036 0002863 93, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício Escrivania de Paz de Campo Alegre/SC., da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, em data de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 22 de agosto de 2018.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2018.

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 63/2018

Publicação Nº 1722780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1117/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1117/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 63/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de agosto de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 30/2018

Publicação Nº 1722893

MOÇÃO Nº 30/2018
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE REPÚDIO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes legais, vem manifestar integral e irrestrito repúdio ao...

PROJETO DE LEI Nº 6.299/2002, O QUAL ALTERA A LEI Nº 7.802/1989 (LEI DOS AGROTÓXICOS)

Há vários anos no Congresso Nacional a Bancada Ruralista vem se articulando para desmontar o já frágil aparato regulatório brasileiro diminuindo a importância das medidas de proteção à saúde e ao ambiente no processo de registro e fiscalização do uso de agrotóxicos em nome de sua suposta desburocratização e produção de "alimentos mais seguros". Um passo nessa direção está sendo com o PL 6299/2002, também denominada pelos que se preocupam com saúde e ambiente como " PL do Veneno".
A agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) já se manifestou contrária ao referido projeto de lei e afirma que o mesmo não contribui com a melhoria, disponibilidade de alimentos mais seguros ou novas tecnologias para o agricultor e nem mesmo com o fortalecimento do sistema regulatório de agrotóxicos de agrotóxicos, não atendendo, dessa foma, a quem deveria ser o foco da legislação: a população brasileira.
O projeto de Lei prevê ainda a centralização de competências de registro, normatização e reavaliação de agrotóxicos no Ministério da Agricultura, destituindo os órgãos federais da saúde e do meio ambiente destas funções, previstas na atual Lei de Agrotóxicos (Decreto 4.074/2002). No entanto, o uso de agrotóxicos afeta não somente a agricultura, mas também a saúde e o meio ambiente.
Ainda segundo a ANVISA, uma das grandes contribuições do setor da saúde é o Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos que avalia continuamente os níveis de resíduos de agrotóxicos nos Alimentos de origem vegetal que chegam à mesa do consumidor. A exclusão dessas competências será um retrocesso no processo regulatório de agrotóxicos e afins e um risco para a garantia de segurança alimentar.
A fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) também emitiu Nota Técnica contrária ao projeto. A nota apresenta 25 paginas de abordagens conceituais, de processos e de conhecimentos científicos na quais a fundação se coloca contra o PL e a favor da vida. Segundo a FIOCRUZ o PL representa em seu conjunto uma Série de medidas que buscam flexibilizar e reduzir custo para o setor produtivo, negligenciando os impactos para a saúde e para o meio ambiente.
Na mesma linha, o Instituto Nacional do Câncer (INCA) manifestou seu posicionamento explicitando que o modelo de cultivo com o intensivo uso de agrotóxicos gera grandes malefícios, como poluição ambiental e intoxicação agudas por agrotóxicos são as mais conhecidas e afetam, principalmente as pessoas expostas em seu ambiente de trabalho.
Corroborando com essa afirmação do INCA, dados do Centro de Informações a Assistência Toxicológicas de Santa Catarina (CIATOX-SC), mostram que no ano passado, só em Santa Catarina , foram registrados 1,8 casos de intoxicação aguda por agrotóxico/dia. Foram 685 casos em 2017 com 32 mortos (um óbito a cada 11 dias).
O Brasil já está entre os 10 maiores consumidores de agrotóxicos do plante, segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO). Flexibilizar o uso e facilitar o registro dos mesmo aumentará ainda mais o risco para a nossa população.
Por outro lado, somos um país ainda rico em biodiversidade e de possibilidades para desenvolvermos um modelo de agricultura que promova a vida e não doenças e mortes.
Diante do exposto, como legítimos representantes do povo Camponovense, esta Câmara não se furta em manifestar parecer contrário ao Projeto de Lei 6299/2002, tendo em vista que cabe primeiramente ao representante público zelar pela saúde e bem-estar de sua população. Não se pode compactuar com medidas que visem reduzir custos e ampliar os lucros dos produtores e essas medidas, em contrapartida, colocarem em risco a saúde da nossa gente.

Sala das Sessões, em 13/08/2018.

Antonio Rosa
Vice-Presidente

Irineu Armando Osório Júnior Vereador	Marciano Dalmolin 2º Secretário

MOÇÃO Nº 31/2018

Publicação Nº 1722904

MOÇÃO Nº 31/2018
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização aos....

"ADVOGADOS da OAB - Subseção de Campos Novos "

Não podemos deixar passar em branco uma data tão importante para uma das profissões mais antigas do mundo, 11 de agosto é o Dia dos Advogados.
Garantir a igualdade e a plena justiça é a sua principal tarefa… Representar os direitos humanos e ajudar a garantir uma organização social também são característica da sua profissão. Impossível não nos sentirmos orgulhosos por ter profissionais tão comprometidos com o seu dever! Continuem sendo exemplos para todos nós!
Parabéns a classe destes grandes profissionais!
Representantes da justiça, da liberdade e da cidadania! Seu trabalho é indispensável para o exercício de uma democracia efetiva.

Muito obrigado pela dedicação e empenho de vocês. Feliz Dia do Advogado!
Esta é a mais singela homenagem que esta Casa poderia fazer, reconhecendo sua grande importância para nós camponovenses.

Sala das Sessões, em 08/08/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção n. 31/2018...

Antônio Rosa Vice-Presidente	Marciano Dalmolin 1º Secretário
Adavilson Telles Vereador	Alfredo Antunes Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso	Dirceu José Kaiper
Vereador	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

Lido no Expediente _____/ _____ /_____

MOÇÃO Nº 32/2018

Publicação Nº 1722907

MOÇÃO Nº 32/2018
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a ...

"EQUIPE PINHEIRO F.C"

É com grande satisfação que viemos através deste parabenizar a "EQUIPE PINHEIRO F.C" pela vitória no Campeonato Municipal de Futsal Taça Ivar Antônio Machado. O Pinheiros F.C decidiu a final do municipal, enfrentando a equipe da Fúria F. C. A equipe do Pinheiros F.C venceu pelo placar de 6 x 3.
Parabéns a toda a equipe que jogou com garra e determinação, onde puderam com bravura erguer a "TAÇA DE CAMPEÃ" demostrando o resultado de muita união, dedicação e companheirismo, nos sentimos orgulhosos em saber que vocês representam nosso município.
Outrossim, desejamos sucesso a esta equipe no decorrer de sua jornada e desde já estamos torcendo por novas conquistas, nos colocando sempre a disposição.

Sala das Sessões, em 15/08/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Antônio Rosa Vice-Presidente Continuação moção n. 32/2018...	Marciano Dalmolin 1º Secretário
Adavilson Telles Vereador	Alfredo Antunes Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso	Dirceu José Kaiper
Vereador	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

Lido no Expediente _____/ _____ /_____

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

Publicação Nº 1723045

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA (49) 35410844

AVISO LICITAÇÃO
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos – SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.

2- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL MODELO 2018 a ser utilizada pelo SAMAE.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 05/09/2018, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 05/09/2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018

Publicação Nº 1722423

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 33/2018

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, RAFAEL ROTTILI ROEDER, resolve impor:
DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018
Em face da empresa ECHOA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.330.668/0001-01, com sede na Av. Desembargador Vitor Lima, 260, sala 908, Trindade, Florianópolis/SC, na pessoa de seu representante legal, pelas razões a seguir transcritas.

Foram firmados entre o MUNICÍPIO DE CANOINHAS e a empresa ECHOA ENGENHARIA os contratos nº. PMC 34/2017, 49/2017 e 71/2017 que tiveram como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia para a pavimentação de vias públicas no município de Canoinhas/SC.

O serviço deveria ser executado conforme o Termo de Referência integrante do edital de licitação (concorrência nº. 15/2016).

Os projetos foram entregues, porém, apresentaram incompatibilidades técnicas, não atendendo ao Termo de Referência e impossibilitam a utilização dos projetos para o fim ao qual se destinavam.

Regularmente notificada acerca de tais fatos para promover as adequações necessárias nos projetos ou apresentar defesa, a notificada se manteve inerte.

Pois bem. Repousa aos autos do presente processo administrativo relatório técnico emitido pelo supervisor engenheiro João Engelberto Linzmeier, no qual constam indicadas as seguintes inconsistências técnicas:

1. Projetos apresentados com escalas de difícil leitura, deverão ser aumentadas as escalas de leitura de todos os desenhos [...].
2. Não foram apresentadas informações de Levantamento Topográfico locando rebaixo de meio fio, placas, alinhamento predial e demais informações relevantes.
3. Não foram encontradas informações técnicas que justifiquem a utilização de rede de drenagem nos dois lados da via, foram apontados excesso de caixas de bocas de lobo, com distâncias muito curtas entre elas [...].
4. Não foi apresentada justificativa técnica para utilização de tubo armado para toda a rede de drenagem, detalhe de tubo não é o mesmo utilizado do utilizado em projetos.
5. Rever detalhe de caixa de caixa de passagem e boca de lobo da rede pluvial estão divergentes com o projeto e verificar dimensões.
6. No projeto de pavimentação falta compatibilização e informações do grade atual e projetado [...].
7. Ocorreu alocação de uma boca de lobo na faixa elevada, isso demonstra a falta de compatibilidade de projetos.
8. Não foi apresentado Memorial Descritivo dos serviços de execução da pavimentação.
9. Não foram apresentados informações e ensaios que deverão ser cobrados da empresa executora e ser acompanhado pela fiscalização, deverá estar no memorial.
10. O projeto de terraplanagem não está compatível com o projeto de pavimentação.
11. No Projeto de Sinalização Vertical as placas especificadas não são compatíveis com placas urbanas em suas dimensões e não respeitando a altura de 2,10m, como especifica no escopo do próprio memorial de projeto.
12. Verificar a composição BDI e diferenciá-lo para mão de obra e apenas materiais.
13. Deverá ser revista capacidade de base onde será assentado o Paver no estacionamento, sugere-se que tenha uma base similar a da pavimentação e assentado o Paver sobre colchão de areia ou pó de brita com dimensão adequada tecnicamente.
14. Foi especificado em projeto tachão no centro da pista, não compatível com ruas locais urbanas [...].
15. Os detalhes de faixa de segurança não são os corretos para o projeto, que é de faixa elevada.
16. O detalhe de sinalização de pare não é compatível com o tamanho necessário para trechos urbanos locais.
17. Os detalhes de acessibilidade deverão ser revistos e compatíveis com projeto, sendo mostrados, pontos de conflitos específicos em caso de poste no meio de passeio, de acordo com o levantamento cadastral realizado.
18. Deverão ser previstos os rebaixos para acesso de veículos locados em projetos.
19. No projeto de Sinalização as faixas e linhas estão fora de escala [...].
20. Os arquivos digitais deverão ser entregues para a prefeitura em pdf e dwg atualizados. (sem grifo no original).

O engenheiro civil supervisor ainda destacou que "verificando o nível de problemas apontados acima, conclui-se que os projetos foram apresentados com incompatibilidade e falhas técnicas relevantes, não podendo assim ser utilizado para o objetivo contratado".

Como se pode ver, em que pese a notificada tenha entregado os projetos objeto dos contratos nº. PMC 34/2017, 49/2017 e 71/2017, não executou o serviço corretamente, de modo que o material entregue não se mostra suficiente para o fim a que se destina, apresentando erros grosseiros, como a inclusão de sinalização de rodovia em via urbana, e também graves, como a incompatibilidade entre o projeto de terraplanagem e o projeto de pavimentação.

Ou seja, os projetos apresentados não atendem ao termo de referência e às condições das vias urbanas objeto de análise, impossibilitando a execução das obras de pavimentação, que é o objetivo principal do município.

O art. 69 da Lei nº. 8.666/93 destaca que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

No caso, estão presentes sérias incorreções técnicas não corrigidas pela contratada, que, por serem elementares, tornam os projetos imprestáveis.

Devido a isso, há que se considerar que, embora formalmente entregues os projetos, na verdade, há a inexecução sob o ponto de vista material do serviço, pois, como já salientado, o material entregue pela contratada não permite e não respalda a execução das

obras de pavimentação asfática no município.

Diante disso e também considerando a inércia da contratada em relação à correção das inconsistências apontadas pela Administração Pública, o Município de Canoinhas detém o poder-dever impor à notificada as sanções previstas nos contratos PMC nº. 34/2017, 71/2017 e 49/2017, consoante o teor da cláusula quinta dos respectivos instrumentos:

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)
1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
2.1.Advertência;
2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93;
2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

Destaca-se, nesse ponto, que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorre no caso em tela.
Com efeito, a deficiência do trabalho entregue pela contratada e sua inércia em relação à correção das inconsistências detectadas nos projetos vem impondo sobre o município um ônus muito grande, já que, para alcançar a pavimentação das vias urbanas, a Administração Pública está sendo/será obrigada a ajustar todos os projetos por conta própria ou por intermédio de terceiros, o que a onera em demasiado especialmente pela necessidade de utilização de novos recursos públicos e de alocação de pessoal para refazer o serviço para o qual a notificada foi contratada.

Assim sendo, observado o interesse público, entendo que as circunstâncias do caso ensejam a imposição à contratada das seguintes sanções administrativas: suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local pelo prazo de 1 (um) ano e multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor de cada contrato.

Diante do exposto, com fundamento na CLÁUSULA QUINTA dos contratos n° PMC 34/2017, 71/2017 e 49/2017, a imponho à contratada ECHOA ENGENHARIA as seguintes penalidades:
a) multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total de cada contrato celebrado;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local pelo prazo de 1 (um) ano;
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.
Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.
Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2018.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO (PORTARIA Nº. 047/2018)

Publicação Nº 1722597

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2018.

Ilmo. Sr.
Francisco Tischler Filho

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelas Portarias 047, 292 e 683/2018, vem por meio do presente, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, conceder-lhe o prazo de 10 (dez) dias a contar deste, para querendo, apresente defesa por escrito.

Sem mais para o momento,
Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente

Fabrício Josnei Pereira
Secretário

Simone Maria Wendt
Membro

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2018

Publicação Nº 1722265

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 12/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/18
CONTRATADO: JOAO M. CORREIA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
VALOR DA DESPESA: R$ 0,01 (um centavo)
DATA: 22/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 30/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1722280

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/18
HOMOLOGAÇÃO: 16/08/18
CONTRATADO: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO PARA CARDIOTOCOGRAFIA, DESTINADO A POLICLINICA MUNICIPAL. VALOR DA DESPESA: R$ 8.461,54 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)
DATA: 22/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 103/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1722272

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/18
CONTRATADO: TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA UNIDADE INJETORA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, ANO 2012, Nº 135 E PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CUBO DO EIXO TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B Nº 123, ANO 2010, AMBAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.218,63 (oito mil duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)
DATA: 22/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FME 04/2018

Publicação Nº 1722354

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FME 09/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FME 04/2018
O Presidente da Fundação Municipal de Esportes comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: EDMILSON BALDUINO MARINHO, CPF n° 364.369.929-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE VOLEIBOL 2018.
Valor: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018

Publicação Nº 1722421

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 35/2018

Recorrente: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, na pessoa de seu representante legal.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO -HOSPITALARES S/A, contra a decisão administrativa que cancelou o registro de preços firmado em relação ao item DIAZEPAN 5 E 10 MG e impôs a aplicação da penalidade de multa administrativa no patamar de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do inadimplência (AF nº 163/2018).
A recorrente objetiva a exclusão da multa aplicada, argumentando, para tanto, que não houve notificação prévia da empresa como forma de garantir o seu contraditório e ampla defesa e que não houve prejuízo à Administração Pública, pois o medicamento teria sido entregue. Por conta disso, alegou que não há proporcionalidade entre a conduta e a penalidade imposta. Assim, pugnou pela afastamento da penalidade imposta ou, então, sua conversão em advertência.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
A decisão recorrida foi proferida em 27 de julho de 2018, sendo a recorrente notificada em 07 de agosto de 2018, consoante AR anexado ao presente processo administrativo.
O art. 109, inciso I, alíneas '"e" e "f", da Lei Federal nº. 8.666/93, dispõe que, dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

O presente recurso foi recebido em 13 de agosto de 2018, portanto, dentro do prazo legal, evidenciando-se a sua tempestividade.

DO MÉRITO
Analisando as razões e documentos anexados ao processo pela recorrente, verifico que razão não lhe assiste em seus argumentos.

Conforme se denota das fls. 37-39 e do aviso de recebimento anexado ao verso da fl. 39, em 24 de julho de 2018, a recorrente foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega dos medicamentos, sendo-lhe possibilitada a regularização da entrega dos medicamentos, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades previstas na lei nº. 8.666/93, e, ainda, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa. Veja-se o teor da parte final da referida notificação:

DIANTE DO EXPOSTO, fica Vossa Senhoria notificada acerca dos fatos acima narrados para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, promova a entrega de 60.000 (sessenta mil) comprimidos de diazepam 10mg, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
Ainda, fica V. S.ª. notificada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa.
Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Tanto é verdade que, em 27 de julho de 2018, a empresa encaminhou, via e-mail, sua defesa, a qual foi devidamente apreciada na decisão ora recorrida.

Logo, não há que se falar em nulidade do presente processo

administrativo, porquanto devidamente oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

Quanto à alegação de que os medicamentos teriam sido integralmente entregues, denota-se que se trata de manifestação infundada e protelatória, pois os medicamentos não foram entregues, tanto que, em sua defesa inicial, a ré reconheceu que não entregou os medicamentos devido à falta de matéria-prima. Não bastasse isso, sequer anexou aos autos a nota fiscal comprobatória da suposta entrega do fármaco.

Assim, considerando que, de fato, a recorrente não entregou os medicamentos, ficou em mora por grande período, conforme já salientado na decisão recorrida, prejudicando, assim, o regular fornecimento dos medicamentos aos administrados, tenho que a decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde se mostrou proporcional à conduta praticada, porquanto aplicada exclusivamente a pena de multa, afastando-se a aplicação das penalidades de suspensão e impedimento de contratar e também a declaração de inidoneidade.

DECISÃO
Diante do exposto, conheço do recurso interposto por MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A e o nego provimento.

Canoinhas, 20 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2018

Publicação Nº 1722263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **123/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,01**

Licitação.....: **12/2018 - CA** **8 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Modalidade....: **Concorrência para Alienação**

Objeto.....: A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050235 - CONCESSÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDU - Unidade: UN								
18066	JOAO M. CORREIA		1,000	0,0000	0,0100	0,01	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SECRETÁRIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITUTAR
LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 30/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1722276

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 38/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 8.461,54
Licitação.....: 30/2018 - PE **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO PARA CARDIOTOCOGRAFIA, DESTINADO A POLICLINICA MUNICIPAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411051008 - CARDIOTOCOGRAFO - Unidade: UN								
18056	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E		1,000	0,0000	8.461,5400	8.461,54	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **139/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **8.218,63**

Licitação.....: **103/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA UNIDADE INJETORA DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, ANO 2012, Nº 135 E PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CUBO DO EIXO TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B Nº 123, ANO 2010, AMBAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411051125 - PEÇAS PARA CONSERTO RETRO NEW HOLLAND B95B N 123 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411051126 - MAO DE OBRA PARA CONSERTO RETRO NEW HOLLAND B95B N 123 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 411051150 - PEÇAS PARA REPAROS UNIDADE INJETORA MOTONIVELADORA VOLVO - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA	ORIGINAL	1,000	0,0000	8.218,6300	8.218,63	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 40/2018 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1723222

PORTARIA Nº 40/2018
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de abono pecuniário referente às férias do servidor MARLI FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Assessora de Apoio Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 01/02/17 à 31/01/2018.

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mario
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 1089/2018

Publicação Nº 1723062

PORTARIA Nº 1089, DE 09 DE JULHO DE 2018
Altera o disposto na portaria 1002 – B, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CMDIC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no inciso IV dos Membros Suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMDIC, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros da Área Não – Governamental:

Membros Titulares:

I – Adriana Sernajotto
Representante da Comunidade Científica
II – Tania Brol
Representante dos trabalhadores na área do Idoso
III – Hildo Giumbelli
Representante dos Grupos de Idosos
IV – Cristiane Bonetti Cechin
Representante das entidades de atendimento à saúde, em caráter preventivo e emergencial
IV – Alias Xavier
Representante das entidades religiosas

Membros Suplentes:

I – Roselange Barbara Zenere Baretta
Representante da Comunidade Científica
II – Mariana Viganó
Representante dos trabalhadores na área do Idoso
III – Angelina Masson
Representante dos Grupos de Idosos
IV – Irmã Adelaide Frigo
Representante das entidades de atendimento à saúde, em caráter preventivo e emergencial
IV – Iracema Braga Ramos
Representante das entidades religiosas

Membros da Área Governamental:

Membros Titulares:

I – Rosane de Lurdes Coronetti
Representante da Secretaria de Infraestrutura
II – Katia Bazzo
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Leandro Jaco Paza
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV – Claudiane Fatima Bruxel
Representante da Secretaria de Assistência Social
V – Rosilei Arlete Haus Mathana
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Membros Suplentes:
I – Rosane Scopel
Representante da Secretaria de Infraestrutura
II – Neri Steffens
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Bruna Calegari Boz
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV – Maria Aparecida Dondoni Palmera
Representante da Secretaria de Assistência Social
V – Terezinha Bernardette Colombo
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1191/2018

Publicação Nº 1723065

PORTARIA Nº 1191, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC - 5, conforme o anexo IV - A da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder interinamente pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 22 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722536

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
21 DE AGOSTO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.970, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 14/8/2018.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Valmor de Vargas solicitou para que seja providenciada, próxima a empresa Oliveira Veículos, no Bairro São Cristóvão instalação de placa de identificação de PARADA para o transporte coletivo, transporte escolar e transporte da empresa BRF e instalação urgente de uma guarita. O Vereador Kelvis Borges solicitou construção de uma guarita com placas de trânsito indicando PONTO DE PARADA, na Rua Carmelo Zocoli, esquina com a Rua Elvira Hachamann e instalação de placas informativas junto ao terminal rodoviário no centro e nas paradas de transporte coletivo espalhadas pela cidade e bairros, especificando o horário do transporte coletivo bem como o itinerário que o mesmo percorre. Pedidos de Informações: o Vereador Alcidir Afonso Coronetti solicitou informações sobre o Hospital Nossa Senhora das Dores. Os Vereadores Carlos Adriano Zocoli e Valmor de Vargas solicitaram se tem projeto para a construção de uma estrada para fazer o ligamento do Loteamento Maximiliano Toaldo ao Loteamento Lanhi, Vila Sete de Julho e se tem um estudo ou projeto para dar maior segurança no que corresponde a serra, do Posto do Canhoto até o trevo da Vila Sete de Julho.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 28 de agosto de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 22 de agosto de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/50/2018

Publicação Nº 1722512

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/50/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.089.950/0001-60
OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/39/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) POR FATURA CONFECCIONADA, IMPRESSA, ENVELOPADA E ENTREGUE AO SIMAE.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2018
VIGÊNCIA: 01/09/2018 A 31/08/2019

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO
PELA CONTRATADA: WAGNER CORDENONSI TOMBI

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31-2018- BRITAGEM GASPAR LTDA

Publicação Nº 1723303

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0060/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0060/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BRITAGEM GASPAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.924.996/0003-56, representada neste ato pelo Sr. Daniel Medeiros Silva, portador do CPF n°. 462.696.730-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	TOL	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente (A ser retirado no britador da empresa)	Gaspar	255,00	76.500,00
Total						76.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0060/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 22 de agosto de 2018.
DANIEL MEDEIROS SILVA
BRITAGEM GASPAR LTDA
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Caxambu do Sul

Prefeitura

ANULA PP 026-2018 PCS

Publicação Nº 1722353

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste ANULA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 PCS, haja vista que o mesmo não obteve propostas e foi declarado DESERTO.

Caxambu do Sul - SC, em 22 de agosto de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

REVOGA PP 025-2018 PCS

Publicação Nº 1722240

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste REVOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PCS, conforme pedido de Secretário Municipal de Transporte, anexado no referido processo licitatório.

Caxambu do Sul - SC, em 22 de agosto de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

AVISO 2 PROCESSO 48/20182

Publicação Nº 1722574

AVISO
Considerando os questionamentos realizados pelas empresas licitantes referente ao Processo de Licitação nº 48/2018, tomada de Preços nº 02/2018, a Administração Municipal de Celso Ramos vem através do presente comunicar que, no que tange ao item 5.1.3 Qualificação Técnica, letra f) 02 (Dois) atestados de capacidade técnica expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas que identifiquem o proponente com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, ou seja, tenham executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital, serão exigidos apenas atestados referentes a obras de pavimentação asfáltica, sendo desnecessária a apresentação de atestados acerca dos demais itens acessórios e secundários.

Celso Ramos, 22 de agosto de 2018.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

271.2018

Publicação Nº 1722406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 271/2018

- CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão do Benefício n.624.020.255-3.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar em favor do servidor público MARCIANO SYPRIANI, a licença para tratamento de saúde, até 03.01.19 , a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03.08.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 061, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 061, DE 16.08.2018

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 78.886,80 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.005 - Manutenção/Pessoal da Secretaria da Fazenda .... R$ 9.311,80

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental. .... R$ 20.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.085 - MANUTENÇÃO/PESSOAL .... R$ 2.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Laser
812 – Desporto Comunitário
08 – Esporte é Vida
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.025 - Construção, ampliação e manutenção de ginásios, quadras esportivas e estádio municipal .... R$ 2.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Laser
812 – Desporto Comunitário
08 – Esporte é Vida
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.027 - Manutenção da divisão de esportes/pessoal, com realização de campeonatos municipais e intermunicipais .... R$ 2.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
10 - Saúde
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.037 - Manutenção de máquinas, implementos e veículos .... R$ 1.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.033 - Manutenção/Pessoal Secretaria, veiculo p assistência técnica produtor ..... R$ 2.000,00

07 – Secretaria da Agricultura

01 – Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.036 - Fomento e incentivo a diversificação das propriedades .... R$ 1.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
21 – Urbanismo
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.088 – Manutenção e conservação das ruas, com ajardinamento, sinalização, pinturas de faixas, meio fio e co .... R$ 10.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
21 – Urbanismo
112 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.089 – Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Pública ..... R$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.086 – Manutenção das Estradas Vicinais e Equipamentos .... R$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.087 – Manutenção da Secretaria/Pessoal .... R$ 5.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.043 – Manutenção do CRAS .... R$ 9.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.043 – Manutenção do CRAS .... R$ 1.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.051 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social .... R$ 1.000,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice .... R$ 3.575,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 78.886,80 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.005 - Manutenção/Pessoal da Secretaria da Fazenda .... R$ 9.311,80

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental. .... R$ 20.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento - Idosos
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.085 - MANUTENÇÃO/PESSOAL .... R$ 2.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Laser
812 – Desporto Comunitário
08 – Esporte é Vida
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.025 - Construção, ampliação e manutenção de ginásios, quadras esportivas e estádio municipal .....

..... R$ 2.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Laser
812 – Desporto Comunitário
08 – Esporte é Vida
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.027 - Manutenção da divisão de esportes/pessoal, com realização de campeonatos municipais e intermunicipais ..... R$ 2.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
10 - Saúde
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.037 - Manutenção de máquinas, implementos e veículos ..... R$ 1.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.033 - Manutenção/Pessoal Secretaria, veiculo p assistência técnica produtor ..... R$ 2.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.036 - Fomento e incentivo a diversificação das propriedades ..... R$ 1.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
21 – Urbanismo
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.088 – Manutenção e conservação das ruas, com ajardinamento, sinalização, pinturas de faixas, meio fio e co ..... R$ 10.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
21 – Urbanismo
112 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.089 – Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Pública ..... R$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.086 – Manutenção das Estradas Vicinais e Equipamentos ..... R$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.087 – Manutenção da Secretaria/Pessoal ..... R$ 5.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.043 – Manutenção do CRAS ..... R$ 10.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.051 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social ..... R$ 1.000,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice ..... R$ 3.575,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 062, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 062, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 322 – Transferência de Convênios - Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 12.677,05 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), na seguinte dotação:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
322 – Transferência de Convênios – Educação – Tesouro – Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2022 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Infantil .... R$ 12.677,05

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Fica revogado o Decreto n° 052, de 05.07.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 063, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 063, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 360 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 8.221,27 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Educação Fundamental
07 – Educação para o Futuro
360 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Tesouro Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2098 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Fundamental ..... R$ 8.221,27

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 064, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 064, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 348 – Programa de Atenção à Criança – PAC – Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 864,32 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação:

09 – Fundo de Assistência Social
03 – Divisão do Fundo da Infância e Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
16 – Gestão - Proteção Social Básica: Média e Alta Complexidade
348 – Programa de Atenção à Criança – PAC – Tesouro Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2044 - Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente .... R$ 864,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 065, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 065, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 317 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP – Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 21.865,78 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco e setenta e oito centavos), na seguinte dotação:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
21 – Urbanismo
317 – Contribuição para o Custeio dos Serviços Iluminação Pública - COSIP – Tesouro Ex. Ant.

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2089 - Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Pública ..... R$ 21.865,78

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 066, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 066, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 350 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI – Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 4.995,53 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta três centavos), na seguinte dotação:

09 – Fundo de Assistência Social
03 – Divisão do Fundo da Infância e Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
16 – Gestão - Proteção Social Básica: Média e Alta Complexidade
350 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI – Tesouro Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2044 - Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente .... R$ 4.995,53

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 067, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 067, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 365 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 4.286,35 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
365 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Tesouro Ex. Ant.
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários .... R$ 4.286,35

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 068, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 068, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 113 – Recurso Farmácia Básica - Superávit Financeiro – Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 3.669,20 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
113 – Recurso Farmácia Básica - Superávit Financeiro – Tesouro Exercício anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários .... R$ 3.669,20

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 069, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 069, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 114 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde – Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 915,50 (novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
114 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde – Tesouro Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2062 - Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS ..... R$ 915,50

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 070, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 070, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 110 – Superávit Financeiro - Receita de Impostos transferência de Impostos - Saúde, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 41.830,64 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
110 – Superávit Financeiro – Receita de Impostos Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 41.830,64

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 071, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 071, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 364 – Atenção Básica – Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 15.483,86 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
364 – Atenção Básica – Tesouro Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2062 - Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS ..... R$ 15.483,86

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 072, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 072, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 127 – Superávit Financeiro - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, crédito adicional

Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações:
09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
127 – Superávit Financeiro - Outras Transferências Recursos Fundo Nacional Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2043 - Manutenção do CRAS ..... R$ 24.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
127 – Superávit Financeiro - Outras Transferências Recursos Fundo Nacional Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2043 - Manutenção do CRAS ..... R$ 28.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 073, DE 16.08.2018

Publicação Nº 1722492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 073, DE 16.08.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na fonte 368 – Assistência Farmacêutica Estratégica – Tesouro Exercício Anterior, crédito adicional Suplementar não originário do orçamento geral de R$ 6.982,14 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), na seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
368 – Assistência Farmacêutica Estratégica – Tesouro Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários .....
..... R$ 6.982,14

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de agosto de 2018.
Orlando Paul
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018

Publicação Nº 1721336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 04 de setembro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa a Aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra para conserto e manutenção dos veículos: LOTE 01 - FIAT/DUCATO MC TCA MIC, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA MMB 7316 e LOTE 02 - PEUGEOT/BOXER REVESCAP 17, ANO/MODELO 2009/2009, PLACA MFO 5547, utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 23 de Agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 263/2018

Publicação Nº 1722509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 263/2018
ALTERA A PORTARIA Nº 246/2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO de ESTUDO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

O Prefeito em exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Inciso I do art. 1º da Portaria nº 246/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Deivid Dione Monteiro
Suplente: Solange da Silveira Marquez
..... "

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 35.823, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722931

DECRETO Nº. 35.823, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 056/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.636, de 24 de julho de 2018, que nomeou VANESSA BOS, para ocupar o cargo de Agente do NASF – Educação Fisica, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.824, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722933

DECRETO Nº. 35.824, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 057/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.637, de 24 de julho de 2018, que nomeou SUZANE EVELIN PROVENSI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.825, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722936

DECRETO Nº. 35.825, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 058/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.644, de 24 de julho de 2018, que nomeou CATIUÇO DE ABREU FELIPPI, para ocupar o cargo de Telefonista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.826, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722940

DECRETO Nº. 35.826, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 057/2018, ato convocatório para

posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.645, de 24 de julho de 2018, que nomeou NILMAR ZANFONATO, para ocupar o cargo de Monitor Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.827, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722942

DECRETO Nº. 35.827, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 066/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JAQUELINE SCHMOELLER BASEI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.828, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722944

DECRETO Nº. 35.828, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 066/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANDRESA SCHNEIDER
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.829, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723098

DECRETO Nº. 35.829, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 067/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ARIELI ZIBETTI FRANÇA
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.16 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.830, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723099

DECRETO Nº. 35.830, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei

Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 067/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JESSICA D'AGOSTINI TEBALDI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: INFECTOLOGISTA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.831, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723100

DECRETO Nº. 35.831, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 066/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUCIANA ZANELA OTTONI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: DERMATOLOGISTA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.832, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723102

DECRETO Nº. 35.832, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e no Edital de Convocação n.º 068/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FABIANA CAVICHIOLI
CARGO: AGENTE DO NASF - PSICOLOGIA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.5.21 – AGENTE DO NASF - PSICOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.833, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723103

DECRETO Nº. 35.833, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 066/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JOSE HENRIQUE REICHERT
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.834, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723104

DECRETO Nº. 35.834, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 067/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RHUAN AUGUSTO LAZAROTTO
CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.11 – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.835, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723107

DECRETO Nº. 35.835, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 067/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 07 de agosto de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JHONNY CLEVERSON DOS REIS
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.20 – ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.836, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723108

DECRETO Nº. 35.836, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, o Decreto nº. 32.266, de 07 de março de 2016, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal THAIS POLIDORO PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.837, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723109

DECRETO Nº. 35.837, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, o Decreto nº. 27.951, de 17 de junho de 2013, que concedeu ampliação de carga horária efetiva de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao servidor público municipal ALEXANDRE ALMEIDA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.838, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723110

DECRETO Nº. 35.838, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 31 de julho de 2018, o Decreto nº. 35.619, de 10 de julho de 2018, que concedeu Licença para Atividade Política, ao servidor público municipal VANDERLEI MORERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.839, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723111

DECRETO Nº. 35.839, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 35.649, de 24 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal SANDRA ROSTIROLLA SCHNEIDER DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 12093, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 550.166.939-00, RG nº 1.834.331, a partir de 15 de junho de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo e 100% do valor do Adicional por Titulação de Pós-Graduação."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.840, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723112

DECRETO Nº. 35.840, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal THAIS POLIDORO PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.841, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723114

DECRETO Nº. 35.841, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de agosto de 2018, ampliação de carga horária efetiva de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao servidor público municipal CARLOS ALBERTO DO AMARAL MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.842, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723115

DECRETO Nº. 35.842, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre demissão de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto no artigo 118, II, da Lei Complementar n.º 130/01 e,
CONSIDERANDO o disposto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 7.313/2018,

DECRETA :
Art. 1º Fica demitida a partir de 10 de agosto de 2018, a servidora pública municipal DENISE MARCON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.843, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723116

DECRETO Nº. 35.843, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 15 de agosto de 2018, o servidor público municipal ROBERTO BARBOSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.844, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723117

DECRETO Nº. 35.844, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal par ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 16 de agosto de 2018, o servidor público municipal ROBERTO BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Urbano.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.845, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723118

DECRETO Nº. 35.845, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 20 de agosto de 2018, a servidora pública municipal INAJARA APARECIDA ANTONINI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.846, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723119

DECRETO Nº. 35.846, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece os artigos 20 a 23 da Lei Complementar nº 54/98,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, para o período de 17 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2019, conforme segue:
I – PAULO LUIZ BALANCELLI - Coordenador Executivo do PROCON e Presidente do CONDECON;
II –LUCIANA DAMIANI SOUZA - Secretária do CONDECON;
III - Representante da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Chapecó:
a) JONAS ELIAS PIZZINATO PICCOLI - Titular;
b) MÁRCIA PAULA BONAMIGO - Suplente.
IV - Representantes da OAB - Seção de Santa Catarina - 5ª subseção de Chapecó:
a) ALINE ELIS DOS SANTOS - Titular;
b) RAFAEL LUIZ FRITZEN - Suplente.
V - Representantes da Secretaria de Educação:
a) LETÍCIA RODRIGUES MARCON - Titular;
b) SANDRA SCHOLL - Suplente.
VI - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) ARTHUR BADALOTTI SMANIOTTO - Titular;
b) RAFAEL ORO NATEL - Suplente.
VII - Representantes da Secretaria de Saúde:
a) JAIR LEMES - Titular;
b) NÉDIO LUIZ CONCI - Suplente.
VIII - Representantes de Associações Comunitárias, Entidades, Organizações não Governamentais, Conselhos Representativos de Classes Profissionais ou Sindicatos, Integrantes do Fórum Municipal de Defesa do Consumidor.
a) Representantes da ADCC - Associação de Defesa do Consumidor e Cidadania de Chapecó:
1. RAFAEL GALLON ANTUNES - Titular;
2. NILTON MARTINS DE QUADROS - Suplente.
b) Representantes do Sindicato dos Bancários de Chapecó e Região:
1. ADALBERTO PEDRO MORO - Titular;
2. CESAR MAZZOLLI - Suplente.
c) Representantes da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó:
1. JONAS ROLIM DE MOURA - Titular;
2. ASILIR DALLACORT - Suplente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 34.501/2017 e nº. 34.769/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.847, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723121

DECRETO Nº. 35.847, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.668, de 24 de julho de 2018, que nomeou LUIS FERNANDO JACQUES, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Educação Especial, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.848, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723122

DECRETO Nº. 35.848, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.676, de 24 de julho de 2018, que nomeou FABIO DANIEL SOAVE, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Língua Estrangeira Inglês, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.849, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723124

DECRETO Nº. 35.849, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.686, de 24 de julho de 2018, que nomeou FERNANDO ANTONIO VITORIO, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – História, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.850, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723126

DECRETO Nº. 35.850, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.700, de 24 de julho de 2018, que nomeou MATHEUS FROTA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.851, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723127

DECRETO Nº. 35.851, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.702, de 24 de julho de 2018, que nomeou LAUDIR MATIAS SEGER, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.852, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723128

DECRETO Nº. 35.852, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.753, de 24 de julho de 2018, que nomeou JEANINE KASSIA BELLINI GUEDES, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Habilitação Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.853, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723131

DECRETO Nº. 35.853, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.745, de 24 de julho de 2018, que nomeou MARCELI INES KLEIN, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Habilitação Educação Infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.854, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723133

DECRETO Nº. 35.854, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.736, de 24 de julho de 2018, que nomeou FERNANDA APARECIDA DE MELLO, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Habilitação Educação Infantil, em virtude da não posse

dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.855, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723135

DECRETO Nº. 35.855, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.725, de 24 de julho de 2018, que nomeou ANGELA ZAMONER, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Habilitação 1ª a 5ª, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.856, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723137

DECRETO Nº. 35.856, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.712, de 24 de julho de 2018, que nomeou ROSANE MURMANN PRESTES, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Habilitação 1ª a 5ª, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.857, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723140

DECRETO Nº. 35.857, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.672, de 24 de julho de 2018, que nomeou BRUNA LARISSA CECCO, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Habilitação Matemática, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.858, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723142

DECRETO Nº. 35.858, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 060/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 09 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.665, de 24 de julho de 2018, que nomeou LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Educação Especial, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.859, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723143

DECRETO Nº. 35.859, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 070/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de agosto de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DEBORA RENATA RUGUZZONI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.860, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723146

DECRETO Nº. 35.860, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 070/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de agosto de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARGARETE CORREA PINTO
CARGO: MONITOR SOCIAL
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.1.13 – MONITOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.861, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723147

DECRETO Nº. 35.861, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e no Edital de Convocação n.º 069/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 09 de agosto de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA
CARGO: AGENTE DO NASF – EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.5.26 – AGENTE DO NASF – EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.862, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723149

DECRETO Nº. 35.862, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital

de Convocação n.º 071/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 09 de agosto de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUIZ FERNANDO CAPELEZZO
CARGO: TELEFONISTA
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.11 – TELEFONISTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.863, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723150

DECRETO Nº. 35.863, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença sem Vencimentos para o Trato de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar n.º 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA
Art. 1º. Fica concedida Licença sem Vencimentos para o Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, no período de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019, à servidora pública municipal REJANE BRAGAGNOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério.
§ 1º. Nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, a servidora descrita no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência sem ônus para o órgão empregador, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.
§ 2º. Os valores a serem recolhidos pela servidora descrita no caput deste artigo serão de 11% (onze por cento) da parte do servidor e 24,6% (vinte e quatro vírgula seis por cento) da parte empregadora, calculado sobre o total da remuneração do servidor.
§ 3º. O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º. Os recolhimentos deverão ser efetuados através de boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.
§ 5º. A servidora descrita no caput deste artigo deverá, necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão até o décimo dia útil do mês.
§ 6º. A servidora descrita no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.864, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723152

DECRETO Nº. 35.864, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2018, o servidor público municipal CLAUDIR BENETTI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topografia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.865, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723153

DECRETO Nº. 35.865, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga Decreto Municipal.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, o Decreto nº. 34.949, de 08 de janeiro de 2018, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o servidor público municipal ALESSANDRO PEDROTTI ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista a Secretaria de Estado da Saúde – 4ª Regional de Saúde de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.866, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723156

DECRETO Nº. 35.866, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso

de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeada, no período de 24 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018, a Conselheira Tutelar Suplente MARLOIVA DE FATIMA GOULART, para responder pela função da Conselheira Tutelar Cássia Roberta Gehlen, durante seu período de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.867, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723157

DECRETO Nº. 35.867, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 31.743, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. A alínea "b" do inciso IX do artigo 1º do Decreto nº. 31.743, de 19 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IX - .....:
b) Suplente: Emerson Júnior Menin - Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar - COOPERFAMILIAR."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.868, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723159

DECRETO Nº. 35.868, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001 e o artigo 14-A da Lei Complementar nº. 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 15 de agosto de 2018 a 20 de dezembro de 2018, à servidora pública municipal EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA, ocupante do cargo de Professor Pós Graduado, admitida em caráter temporário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.869, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723160

DECRETO Nº. 35.869, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, o Decreto nº. 11.170, de 04 de outubro de 2002, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal RENILDA INÊS FIORDALISE SGANZERLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.870, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723162

DECRETO Nº. 35.870, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 02 de julho de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal NADIA BRIGHENTTI BIANCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.871, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723163

DECRETO Nº. 35.871, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 08 de agosto de 2018, ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao servidor público municipal GILVANIO PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.872, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723164

DECRETO Nº. 35.872, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal SOLANGE MARIA SCHNEIDER COSTA, retroativo a 11 de junho de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.873, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723166

DECRETO Nº. 35.873, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal JUSSARA MAGIONI, retroativo a 22 de junho de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.874, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723167

DECRETO Nº. 35.874, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal LIANDRA KELEM VAILON, retroativo a 25 de junho de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2018

Publicação Nº 1723170

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2013		
CARGO: AGENTE DO PAIF – SERVIÇO SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
10º	114699	CLAUDIA MICHELI ZIMMER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 17 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2018

Publicação Nº 1723172

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: São Pedro (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
3º	236	JANAINA TEREZINHA MARTINS
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santa Maria		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
7º	140	SILVIA BORTOLANZA VIDALETTI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 20 de Agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2018

Publicação Nº 1723173

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Centro de Estudos Superiores Positivo
OBJETO – O objeto do presente Acordo de Cooperação consiste na concessão de Bolsas de Estagio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afins ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 29 de Maio de 2018 até 31 de Dezembro de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 29 de Maio de 2018 – Sandra Maria Galera, Secretaria de Educação, Tuani Cristini Rizzo, Presidente da Entidade.

LEI Nº. 7.167, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723174

LEI Nº. 7.167, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Declara de Utilidade Pública a Associação Chapecoense de Skate A.C.S.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Chapecoense de Skate A. C.S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.318.564/0001-38, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723176

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº. 004 de 15 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses de janeiro a junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Agosto de 2018,

Resolve:
Art. 1º APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses de janeiro a junho de 2018.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 15 de Agosto de 2018.
Marilei Cebulski Rodrigues
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723177

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC - CMAS

Resolução nº. 005 de 15 de agosto de 2018.
Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade Ação Social Diocesana - ASDI junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565 de 27 de março de 2014,

Resolve:
Art. 1º CANCELAR a inscrição CMAS nº 005/2012 da Ação Social Diocesana - ASDI, CNPJ nº 83.311.654/0001-63, com sede em Chapeco/SC, pois não desenvolve serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no momento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 15 de agosto de 2018.
Marilei Cebulski Rodrigues
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

PORTARIA 103/2018

Publicação Nº 1723002

Portaria Nº 103/18

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo ANA PAULA VALENTE CARVALHO ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 20 de agosto de 2018.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA 104/2018

Publicação Nº 1723003

Portaria Nº 104/18
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor CASSIANO DE AZEVEDO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.379,58 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2018.

Gabinete do Presidente, em 22 de agosto de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/PMCS/2018

Publicação Nº 1722579

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BORRACHARIA NOVA ITÁLIA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas de para prestação de serviços de borracharia para conserto, montagem, alinhamentos, geometria, cambagem, socorro, balanceamento, rodizio e troca de pneu, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/08/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 63.730,00 (sessenta e três mil e setecentos e trinta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 13/FMS/2018

Publicação Nº 1722603

CONTRATO Nº: 86/2014.
ADITIVO Nº: 13/2018.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/FMS/2014.
PREGÃO PRESENCIAL: 10/FMS/2014.

Objeto do contrato: Locação de sistemas informatizado para gestão pública da Secretaria de Saúde.
Objeto do Aditivo: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 22/07/2014.
Assinatura: 19/07/2018.
Vigência: Início: 23/07/2018 Término: 22/01/2019.
Valor: R$: 12.456,42 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1722841

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, com organização doINSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÂO PARCIAL do Edital do Processo Seletivo nº 001/2018 de Cocal do Sul- SC, conforme segue:

Cocal do Sul-SC, 22 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

I)ONDE SE LÊ:

9.3- As provas práticas serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos habilitados na prova escrita, com nota mínima de 50,0 (trinta) pontos, do cargo de GARI, GARI I, LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO, MERENDEIRA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE AUTOMÓVEL, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA, PEDREIRO I, ROÇADOR, SERVENTE DE LIMPEZA, SERVENTE DE OBRAS, VIGIA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, de acordo com a tabela aseguir:
LEIA-SE:

9.3- As provas práticas serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos habilitados na prova escrita, com nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, do cargo de GARI, GARI I, LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO, MERENDEIRA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE AUTOMÓVEL, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA, PEDREIRO I, ROÇADOR, SERVENTE DE LIMPEZA, SERVENTE DE OBRAS, VIGIA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, de acordo com a tabela aseguir:

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/18

Publicação Nº 1722838

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, com organização doINSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÂO PARCIAL do Edital do Processo Seletivo nº 002/2018 de Cocal do Sul- SC, conforme segue:

Cocal do Sul-SC, 22 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

I)ONDE SE LÊ:

9.3- As provas práticas serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos habilitados na prova escrita, com nota mínima de 50,0 (trinta) pontos, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com a tabela aseguir:
LEIA-SE:

9.3- As provas práticas serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos habilitados na prova escrita, com nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com a tabela aseguir:

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2018 PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 1723360

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 5/2018 ☐ PMC
Contratação de Serviços

REPUBLICADO

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 15/10/2018.
Abertura: dia 16/10/2018 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 22 de agosto de 2018.
EDILA GRACIELI SOUZA
Assessora de Comunicação Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2018

Publicação Nº 1723061

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2018
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
025.482.029-84	ROSELEI SWIB MIGLIORETTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIO
016.125.120-03	LUIS FERNANDO BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 22 de agosto de 2018.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018 – PMC

Publicação Nº 1722471

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018 – PMC

O Diretor de Transito, torna público que ratificou o ato do Senhor, VANDERLEI FERRI, Chefe de Departamento de Transito, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21/08/2018, para a Prestação de serviço de guincho, remoção e estadia no pátio da PRF em Rancho Queimado, para a viatura MLA 1047, do 20º BPM de Concórdia, que envolveu-se em acidente de trânsito. Conforme Requisição 081/2018, com Justificativa. Recursos do Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha.; a favor de CAXAMBU E CIA LTDA EPP no valor total de R$ 812,92 (oitocentos e doze e noventa e dois).

RUDIMAR VITTO
Diretor de Transito

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 77/2018

Publicação Nº 1722371

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, e o Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 77/2018.
Pregão Presencial Registro de Preços n. 30/2018.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 06/09/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/09/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 23 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL R.P. 64/2018

Publicação Nº 1722561

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 64/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 06/09/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 06/09/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 21 de agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 72/2018

Publicação Nº 1722523

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº72/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 72/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24a/2017
Contratado: FOXTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
Objeto: Item 1.1 da ata registro de preços nº 24a/2017– da quantidade prevista no anexo "D" para o item "2" – contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de micro ônibus de pessoas em atividades esportivas, encontros municipais e estaduais de idosos, atividades culturais dentro e fora do território do município de Coronel Freitas, viagens de estudos de alunos da rede municipal de ensino (obs.: O KM será contado a partir da saída do centro do município de Coronel Freitas/SC). Ano máximo de fabricação do veículo 15 anos, conforme especificação do DETER.
O item 1.1, da Ata de Registro de Preço, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", que para o item "2", prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
2	4000 km	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de micro ônibus de pessoas em atividades esportivas, encontros municipais e estaduais de idosos, atividades culturais dentro e fora do território do município de Coronel Freitas, viagens de estudos de alunos da rede municipal de ensino (obs.: o KM será contado a partir da saída do centro do município de Coronel Freitas/SC). Ano máximo de fabricação do veículo 15 anos, conforme especificação do DETER.

Fica aditivada a quantidade de 1000 km, ou seja, R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) do item "2" do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 24a/2017, totalizando 25% da quantidade licitada para o item.
Vigência: 31/12/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1723008

PORTARIA Nº. 129 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 03 de Setembro de 2018 á 02 de Outubro de 2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Camila Paulina Brum	Agente Comunitária de Saúde	03/02/2017 á 02/02/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 20 de Agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1353/2018

Publicação Nº 1722852

DECRETO Nº 1353/2018
DE 22 DE AGOSTO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2181/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ".
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
0101.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-ão por anulação dos itens orçamentários, a saber:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
0101.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1354/2018

Publicação Nº 1722855

DECRETO Nº 1354/2018
DE 22 DE AGOSTO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2182/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), a saber:
06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE RENDA
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
22 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 125.000,00
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.023 – Conservação de vias Urbanas e Rurais
53 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 225.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-ão por anulação do item orçamentário, a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE RENDA
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
21 3.3.50.00.00.1000 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins R$ 100.000,00
2.073 – Festa do Município
30 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1.001 – Revitalização de Praças no Município
55 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2181/2018

Publicação Nº 1722859

LEI MUNICIPAL Nº 2181/2018
DE 22 DE AGOSTO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
0101.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-ão por anulação dos itens orçamentários, a saber:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
0101.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2182/2018

Publicação Nº 1722861

LEI MUNICIPAL Nº 2182/2018
DE 22 DE AGOSTO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), a saber:
06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE RENDA
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
22 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 125.000,00
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.023 – Conservação de vias Urbanas e Rurais
53 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 225.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-ão por anulação do item orçamentário, a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE RENDA
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
21 3.3.50.00.00.1000 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins R$ 100.000,00
2.073 – Festa do Município
30 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1.001 – Revitalização de Praças no Município
55 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 225.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - PROCESSO 10/2017 PMCP

Publicação Nº 1723206

Correia Pinto, 20/08/2018
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 18/2018 - ADVERTÊNCIA

À ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ 00.676.624/0001-23.

Assunto: COBRANÇA INDEVIDA/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTO/DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Na qualidade de responsáveis pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, vimos por meio deste, NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial n. 10/2017 PMCP, bem como descumprindo com os Contrato Administrativos e respectiva Ata de Registro de Preços.

Dos fatos:
1. A empresa supracitada comprometeu-se com a prestação de serviços referente ao processo 10/2017 PMCP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO;
2. Ao prestar o serviço, em geral o funcionário da ENGELÉTRICA, preenche um documento chamado ORDEM DE SERVIÇO, com diversas informações, incluindo o horário de atendimento e, ao final, coleta assinatura do setor que foi atendido;
3. Ocorre que, ao receber o relatório referente ao mês de Julho, o Setor de Compras e Licitação verificou que diversas Ordens de Serviço foram adulteradas, de modo a contabilizar mais quantidade de horas que o devido;
4. Questionada a empresa por email, não houve retorno;
5. Em contato com o funcionário da empresa ENGELÉTRICA conhecido Chiquinho, este informou que poderia se tratar de falha na caneta;

Considerações:
6. Consultado os Setores ondem os serviços foram realizados, conclui-se que as Ordens de Serviço foram adulteradas após a assinatura – muitos relataram que o serviço ocorreu somente durante um período pequeno e na ordem de serviço está superestimado;
7. Conforme é possível observar nas Ordens de Serviço, não se tratam de simples falhas de caneta, pois é possível visualizar os números corretos "embaixo";
8. No relatório da empresa todas os serviços foram realizados por 2 (dois) funcionários, o que na realidade não ocorreu, segundo os setores consultados somente um funcionário prestou o serviço;
9. Se fosse considerar o relatório da empresa na íntegra houve dias que o funcionário esteve em três lugares diferentes ao mesmo tempo;
10. Extrai-se do Código Penal: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Providências:

· O setor analisou todas as Ordens de Serviço e elaborou novo

relatório de horas, segue em anexo;
· Para os próximos serviços, solicitamos o fornecimento de uma "segunda via" para a Prefeitura, no momento do término do serviço, logo após assinatura do Setor solicitante;
· Não serão efetuados pagamentos de Ordem de Serviço com rasuras/adulteração;
· Os pagamentos serão conforme HORA-TRABALHADA, independentemente do número de funcionários;

Salientamos que o não cumprimento do disposto acima pela empresa ENGELÉTRICA ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital 10/2017 PMCP sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Obs.: Salientamos que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

_____
Maurício Rodrigues Gogacz
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

_____
Ana Rosa Pires
DIRETORA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 46/2018

Publicação Nº 1723134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA/SC: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 04/09/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 22 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°98/2018

Publicação Nº 1722264

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 98/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: n° 1145//2018
Modalidade: Credenciamento nº 08/2018
Valor Total: R$ 228.713,20.
Data: 21/08/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Publicação Nº 1723316

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/09/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 04/09/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br

Curitibanos, 22 de Agosto de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1722809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 111-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NOAR TURISMO LTDA - ME
Valor ..... : 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.
Dionísio Cerqueira, 22 de Agosto de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 142-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NOAR TURISMO LTDA - ME
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.
Dionísio Cerqueira, 22 de Agosto de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 048-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NOAR TURISMO LTDA - ME
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.
Dionísio Cerqueira, 22 de Agosto de 2018

Prefeito(a)
Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1722467

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/18
CONTRATADO: NOAR TURISMO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA: 22/08/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Ermo

Câmara Municipal

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO.

Publicação Nº 1723341

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO.

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), quando se reuniram os vereadores para realização desta vigésima terceira (23ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 23ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 16 de julho de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscritos para uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 005/2018 ele que Altera dispositivos da Lei nº 443, de 25 de maio de 2018 que Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Incentivos no Transporte de calcário aos Agricultores do Município, e dá outras providências. Neste momento coloco em discussão o PROJETO DE LEI PE Nº 005/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 005/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: o PROJETO DE LEI PE Nº 005/2018 fica APROVADO em SEGUNDO turno pela unanimidade dos vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Temos também na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 004/2018 ele que Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ermo e dá Outras Providências. Este projeto teve parecer favorável da comissão de legislação, justiça e redação final. Neste momento coloco em discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 004/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 004/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 004/2018 fica APROVADO em PRIMEIRO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida dá a sessão por encerrada, e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária do dia 23 de julho (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 16 de julho de 2018.

JOSÉ FÁVARO ROQUE	FABIANO BRISTOT
Presidente	Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA	DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA	LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS	

*A gravação na integra, desta sessão, encontra-se na secretaria.

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO.

Publicação Nº 1723345

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO.

Aos vinte e treis (23) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), quando se reuniram os vereadores para realização desta vigésima quarta (24ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 23ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 23 de julho de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscritos para uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 004/2018 ele que Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ermo e dá Outras Providências. Neste momento coloco em discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº

004/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 004/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 004/2018 fica APROVADO em SEGUNDO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida dá a sessão por encerrada, e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária do dia 30 de julho (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.
Plenário Abelardo Canella, em 23 de julho de 2018.
JOSÉ FÁVARO ROQUE FABIANO BRISTOT
Presidente Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS
*A gravação na integra, desta sessão, encontra-se na secretaria.

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO.

Publicação Nº 1723348

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO.
Aos vinte e trinta (30) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), quando se reuniram os vereadores para realização desta vigésima quarta (24ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a vigésima quinta (25ª) sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 30 de julho de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscritos para uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Nada temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Em seguida dá a sessão por encerrada, e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária do dia 06 de agosto (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.
Plenário Abelardo Canella, em 30 de julho de 2018.
JOSÉ FÁVARO ROQUE FABIANO BRISTOT
Presidente Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS
*A gravação na integra, desta sessão, encontra-se na secretaria.

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO.

Publicação Nº 1723351

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO.
Aos seis (06) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), quando se reuniram os vereadores para realização desta vigésima sexta (26ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 26ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 06 de agosto de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MENSAGEM Nº 021/2018 encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 006/2018 ele que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providencias. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscritos para uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Nada temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Em seguida dá a sessão por encerrada, e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária do dia 13 de agosto (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.
Plenário Abelardo Canella, em 06 de agosto de 2018.
JOSÉ FÁVARO ROQUE FABIANO BRISTOT
Presidente Vice-Presidente

JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS
*A gravação na integra, desta sessão, encontra-se na secretaria.

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO.

Publicação Nº 1723362

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO.

Aos treze (13) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Vice- Presidente, vereador ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD) às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), e ausente o vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta vigésima sétima (27ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Vice-Presidente, vereador ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Vice-Presidente o, vereador ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD) disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 27ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 13 de agosto de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. . B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: CONVITE do departamento municipal de esportes para a abertura do campeonato municipal de futebol de campo. Em seguida o senhor Vice-Presidente o vereador ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD) disse: neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Como não temos inscritos para uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Nada temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Em seguida dá a sessão por encerrada, e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária do dia 20 de agosto (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ FÁVARO ROQUE	FABIANO BRISTOT
Presidente	Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS

*A gravação na integra, desta sessão, encontra-se na secretaria.

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2356/2018

Publicação Nº 1722640

DECRETO 2356, de 01 de agosto de 2018.
Abre Vaga de Cargo Público de Provimento Efetivo e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberta a vaga de cargo de provimento efetivo classificado no Concurso Público nº 002/2017, a seguir descrito:
GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS
Cargo: Agente de Serviços Gerais II – 01 vaga
Nível: 01
Classe: A
Carga horária: 40 horas semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 01 de agosto de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO 2357/2018

Publicação Nº 1722642

DECRETO 2357, de 01 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 160.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 1.019 – Aquisição de Veículos - Saúde
53 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0038-29 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0038 – 29 - Transferência do SUS - UNIÃO, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 2358/2018

Publicação Nº 1722644

DECRETO 2358, de 01 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 16.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.009 – Manutenção da Segurança Pública
194 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0010. – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
196 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0011. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
195 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0010. – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
197 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0011. – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2359/2018

Publicação Nº 1722646

DECRETO 2359, de 01 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica cancelada parcialmente a suplementação no valor de R$ 20.000,00, referente as dotações orçamentárias suplementadas por superávit financeiro em 04 de janeiro de 2018, através do Decreto Municipal nº 2.298/2018:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
152 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.000034 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
153 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0035.000034 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Erval Velho, no valor de R$ 20.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
151 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0035.000034 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do cancelamento da suplementação citada no artigo 1º, utilizando superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2360/2018

Publicação Nº 1722647

DECRETO 2360, de 02 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 55.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADIMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.009 – Manutenção da Segurança Pública
199 – 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
198 – 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2361/2018

Publicação Nº 1722648

DECRETO 2361, de 02 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 80.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 0.002 – Pagamento de Dívida Interna
181 – 4.6.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2362/2018

Publicação Nº 1722651

DECRETO 2362, de 02 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 30.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 1.019 – Aquisição de Veículos - Saúde
55 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0038.13 – Aplicações Diretas .....
R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2363/2018

Publicação Nº 1722652

DECRETO 2363, de 14 de agosto de 2018.
Altera Integrantes do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1442 de 26 de julho de 2017,

Considerando a substituição de Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

DECRETA:
Art. 1º. Conforme estabelece o § 2º do artigo 2º da Lei 1442 de 26 de julho de 2017, em consonância com o artigo 5º da mesma Lei, ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade:
I – Poder Público
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Edgar Bruno de Sordi - Titular
Daniela Foiatto – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Galhotto dos Santos - Titular
Silvano Rodrigo Pratto – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Christian Andrei Conte - Titular
Eliane Piccoli Ferreira Lopes – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Diretoria de Planejamento e Coordenação
Alduir Antonio Mocelin - Titular
Cristian Tonial Anacleto - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental
Cézar Basílio Bulla - Titular
Gelson Camilo Dalmedico – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Alcindo Telles - Titular
Ivo Jandir Alberti – Suplente
Representantes do Poder Legislativo
Juliano de Oliveira - Titular
Saulo Daniel Marin – Suplente
Representantes da CASAN
Walmor Andolfatto - Titular
Nelson Schmitt – Suplente

II – Sociedade Civil

Movimentos Sociais e Populares
1) Representantes das Associações de Moradores e Bairros
Walnir Gemelli - Titular
Maria Luiza Provensi Gemelli – Suplente
Gilberto Antônio de Oliveira - Titular
Romoaldo Batista Martinazzo – Suplente

2) Representantes das Associações de Agricultores e Produtores Rurais
Levi José Piovesan – Titular
João Pedro Brunetto – Suplente
Robson de Giacometti - Titular
Paulo Valdecir Ferrari - Suplente

III – Área Empresarial

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Marcos Antônio Parmagnani - Titular
Wilmar Parissenti – Suplente
Ivandro Luiz Tapparo - Titular
Wilson Marcon – Suplente

IV – Área Trabalhadora

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Vanessa Talita Parissenti - Titular
Elza Carabolante Brunetto – Suplente
Jacir Alberti - Titular
Eliane Surdi – Suplente

V – Entidades Profissionais

Representantes do CREA e/ou CAU
Marisa Dejacometti Piccoli - Titular
Darci Severino Galio - Suplente
Rafael Antunes dos Santos - Titular
Marcos Roberto Carrafa - Suplente
Representantes da OAB
Andressa Cristina Bussacro - Titular
Leonardo Elias Bittencourt - Suplente
André Luiz Mocelin - Titular

Scheila Mara Corso Giordani - Suplente
Art. 2º. O mandato dos membros do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos contados a partir da vigência do Decreto n. 2237, de 25 de agosto de 2017, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, 14 de agosto de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2364/2018

Publicação Nº 1722653

DECRETO 2364, de 21 de agosto de 2018.
Homologa o Resultado Final de Avaliação de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001; combinado com as disposições do Decreto Municipal n. 869, de 10 de novembro de 2003, e alterações pelo Decreto Municipal n. 1231, de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado o resultado final de avaliação de desempenho das servidoras que se encontravam em estágio probatório, ficando as mesmas aprovadas e consideradas estáveis no serviço público municipal a partir da data em que completaram três anos de efetivo exercício:

Nome	Função	Admissão	Média Final	Data da Estabilização
Adriana Galhotto dos Santos	Enfermeira	04/08/2015	367,50	04/08/2018
Angela Carla Foresti	Nutricionista	03/08/2015	292,50	03/08/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 21 de agosto de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2365/2018

Publicação Nº 1722654

DECRETO 2365, de 21 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4°, da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 5.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
18 - 3.3.93.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações.Entre Órgãos ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
16 - 3.3.71.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 006/2018 FMS

Publicação Nº 1722625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 015/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 006/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação, manutenção e suporte do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 024/2018

Publicação Nº 1722628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 068/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 024/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Treinamento.
Contratado: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 009/2018 FMS

Publicação Nº 1722624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 014/2018
Edital de Pregão n° 009/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Empresa para Tratamento de Sistema de Água e Operação de ETA em Poços Artesianos Localizados no Interior do Município de Erval Velho, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 04/09/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 038/2018

Publicação Nº 1722662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 069/2018
Edital de Pregão n° 038/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de Pás Adesivas (Eletrodos) para desfibrilação para o Corpo de Bombeiros, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 04/09/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

LEI 1475/2018

Publicação Nº 1722639

Lei n° 1475, de 06 de agosto de 2018.
Altera dispositivos da Lei nº.1271 de 02 de maio de 2011 e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 1271 de 02 de maio de 2011 que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Doação de Distribuidores de Adubo passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com as Associações de Agricultores Termo de Doação ou Cessão de uso de equipamentos agrícolas nas condições estabelecidas nos artigos seguintes.

Art. 2º - Os equipamentos, objeto da Doação, com as especificações constantes nas notas fiscais e notas de empenho da Prefeitura Municipal, nesta lei autorizada, serão transferidos para as Associações de Agricultores legalmente constituídas e que estejam em funcionamento cumprindo com suas finalidades estatutárias e atendam os requisitos do Decreto 1362 de 24 de novembro de 2009 quanto a documentação a ser apresentada quando da formalização do pedido.

Parágrafo Único - No prazo de 15 (quinze) dias após assinatura de cada Termo, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, cópia do referido para que este tome conhecimento.

Art. 3º - A Doação ou cessão destina-se para as finalidades de uso comunitário, devendo a associação beneficiada manter permanente e ininterrupto o serviço e a manutenção dos equipamentos.

Parágrafo Único – A Associação beneficiária não poderá opor embargo ou impedimento de acesso ao uso do equipamento para novos moradores da região".

Art. 4º - O descumprimento das condições descritas no artigo antecedente implica na automática revogação da Doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da corrente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a consolidação dos texto da presente Lei com a Lei nº 1271 de 02 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 06 de agosto de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3529/2018

Publicação Nº 1722655

PORTARIA 3529, de 01 de agosto de 2018.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2018, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Adriana Canci	Assistente Social	06/05/2017	A	05/05/2018
Cristian Tonial Anacleto	Técnico em Informática	10/04/2016	A	09/04/2017
Gelson Camilo Dalmedico	Diretor de Agric. e Vigilância Sanitária Animal	02/03/2017	A	01/03/2018
Ozair Marcon	Mecânico	02/02/2017	A	01/02/2018
Silvano Rodrigo Pratto	Secretário de Saúde	13/08/2016	A	12/08/2017

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3530/2018

Publicação Nº 1722656

PORTARIA 3530, de 01 de agosto de 2018.
Concede Progressão Funcional a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base ao servidor Valdemar Pereira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, passando do nível 04-C para 04-D.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 01 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de administração e Finanças

PORTARIA 3531/2018

Publicação Nº 1722657

PORTARIA 3532, de 06 de agosto de 2018.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso ADRIELE APARECIDA DE MORAIS FEDRIGO, brasileira, casada, nascida em 02 de junho de 1990, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de serviços Gerais II, nível 01 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.175,56 (Hum mil cento e setenta cinco reais e cinquenta seis centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de agosto de 2018.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3532/2018

Publicação Nº 1722658

PORTARIA 3532, de 06 de agosto de 2018.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso ADRIELE APARECIDA DE MORAIS FEDRIGO, brasileira, casada, nascida em 02 de junho de 1990, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de serviços Gerais II, nível 01 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.175,56 (Hum mil cento e setenta cinco reais e cinquenta seis centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de agosto de 2018.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3533/2018

Publicação Nº 1722659

PORTARIA 3533, de 14 de agosto de 2018.
PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 3514 DE 15 DE JUNHO DE 2018 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Fica prorrogado em 60 dias, a contar de 16 de agosto de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3514 de 15 de junho de 2018, no qual é indiciado o servidor público municipal GESSE NUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 051.724.009-23, Portaria de Nomeação nº 3039, para o cargo de Agente de Serviços Gerais I, matrícula nº 1068.

Art.2º. A prorrogação de prazo se justifica pela necessidade de estudo e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Art.3º. Comunique-se a Comissão de Processo Administrativo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 14 de agosto de 2018.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3534/2018

Publicação Nº 1722660

PORTARIA 3534, de 21 de agosto de 2018.
Concede Progressão Funcional a servidores que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Adriana Galhotto dos Santos	Enfermeira	09-A para 09-B
Angela Carla Foresti	Nutricionista	08-A para 08-B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 21 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0004/2018- FMS

Publicação Nº 1722401

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0004/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0004/2018- FMS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 04 de Setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 22 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4537/2018

Publicação Nº 1722450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4537, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N.º 600, de 21 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1° do art. 3° do Decreto Municipal n° 3.475/2013, passando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Formosa do Sul – SC a ser composto pelos seguintes membros:
I – EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Carine Eberle Cella
Suplente: Daiane Tressoldi Scalcon
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Morgana Dalla Libra
Suplente: Rosemeri Santin
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Suzieli Pavão
Suplente: Divonei de Césaro
II – SOCIEDADE CIVIL:
a) Associação de Pisicultores:
Titular: Vandro Conte
Suplente: Jair Gris
b) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (Sintraf)
Titular: Ari Pavão
Suplente: Jéssica Ferreira
c) Associação de Pais e Professores:
Titular: Cidiane Maria Reza
Suplente: Ana Paula Fossatti Cella
d) Cooperativa dos Produtores de Leite de Formosa do Sul (Coopleforsul)
Titular: Clovis Sadi Alves Corrêa
Suplente: Paulo Ravarena
e) Associação Comercial
Titular: Alex Cipriani
Suplente: Fernando Cella
f) Associação do Grupo de Idosos Formosense
Titular: Leni Eberle
Suplente: Lauro Werner
Art. 2º Os conselheiros são nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, com as competências instituídas pela Lei Municipal nº 600/2013 e Decreto Municipal nº 3475/2013 e suas alterações.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul – SC, em 22 de agosto de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2018

Publicação Nº 1722363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 03/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 04/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material médico e odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 25/04/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2018

Publicação Nº 1722366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 04/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 05/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para os participantes do Programa SISPRENATAL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/05/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMF/2018

Publicação Nº 1722390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 17/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 05/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços na elaboração e readequação do projeto de pavimentação asfáltica em 8,00 km da Rodovia Jacob Westrup (SC-446), Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/02/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMF/2018

Publicação Nº 1722391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 13/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 06/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/02/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMF/2018

Publicação Nº 1722395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 07/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 07/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/02/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMF/2018

Publicação Nº 1722397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 08/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 20/02/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMF/2018

Publicação Nº 1722416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 10/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 09/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, camisetas e camisas através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 21/02/2019
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 110/PMF/2018

Publicação Nº 1722350

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 110/PMF/2018
PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 110/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM PAVIMENTOS NOVOS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS EXISTENTES EM LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES E ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 110/PMF/2018. Abertos os trabalhos pela Presidente substituta, Sra. Erika De Luca Tiscoski Back, a mesma informou que a empresa DL JARDINAGEM LTDA protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o engenheiro Sr. Luiz Renato Steiner, e certificaram-se que a documentação da empresa estava de acordo com o disposto no edital. A mesma apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se dos benefícios na Lei Federal nº. 123/06 e alterações posteriores. Assim, a empresa DL JARDINAGEM LTDA foi habilitada para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). A empresa participante renunciou o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto o envelope nº. 02 da Proposta de Preço, o preço global proposto pela empresa licitante foi R$ 86.208,04 (oitenta e seis mil duzentos e oito reais e quatro centavos). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta e certificou-se que está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa DL JARDINAGEM LTDA. Novamente, a licitante renunciou o prazo recursal para a etapa da proposta. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 22 de agosto de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA ROSA
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

LUIZ RENATO STEINER — DL JARDINAGEM LTDA.
Engenheiro Civil — Clezio Sehnem

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 10/2018

Publicação Nº 1722483

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 10/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 74/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – EDEMILSON MICHELS
DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da secretaria de saúde (CAPS) do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2018.

DO VALOR – Desta forma fica acrescido o valor de R$ 180,12 (cento e oitenta reais e doze centavos) ao Contrato nº. 74/PMF/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 06 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto nº 190 - 2018

Publicação Nº 1722613

DECRETO Nº 190, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.534.688,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.018 – Pavimentação e Urbanização		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0291 (320)	R$	8.534.688,00
Total	R$	8.534.688,00

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º inciso IV, servirão como recursos para abertura de crédito suplementar, de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 2388 de 29 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 2411 de 05 de Junho de 2018.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 22 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 191 - 2018

Publicação Nº 1722615

DECRETO Nº 191, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.238,16 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0461 (95)	R$	3.238,16
TOTAL	R$	3.238,16

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64, Prejulgado TCE nº. 1794/06 e anulação de restos a pagar de exercícios anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 22 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DELIBERAÇÃO CMS 017

Publicação Nº 1722604

DELIBERAÇÃO 017/CMS/2018

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2018, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o repasse do valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC, referente o complemento de 15 (quinze) cirurgias vasculares eletivas no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, conforme Ata nº 007/2018.

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0049-2018 - GUMBOWSKY

Publicação Nº 1722607

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0036/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para o fornecimento de paver e lajotas de concreto, e serviço de assentamento de piso, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes dos LOTES 1 e 2 do Edital e de sua proposta comercial, conforme descrição abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0036/2018 (AT18PMF36)
NOTIFICADA – GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO

LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Linha Santa Catarina, s/nº, interior da cidade de Tangará/SC (89.642-000), inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Adenilso Engel Gumbowsky a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 5 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia e comprovação formal dos motivos que levaram ao eventual descumprimento.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 22 de agosto de 2018.
DAGMAR WEBER
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0049-2018 - GUMBOWSKY (1)

Publicação Nº 1722925

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0036/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para o fornecimento de paver e lajotas de concreto, e serviço de assentamento de piso, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes dos LOTES 1 e 2 do Edital e de sua proposta comercial, conforme descrição abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0036/2018 (AT18PMF36)
NOTIFICADA – GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Linha Santa Catarina, s/nº, interior da cidade de Tangará/SC (89.642-000), inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Adenilso Engel Gumbowsky a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 5 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia e comprovação formal dos motivos que levaram ao eventual descumprimento.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 22 de agosto de 2018.
DAGMAR WEBER
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 070-2018 (AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 1722608

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 070/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	72º e 75º	23-08-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação

da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DA TA.AT18SF01

Publicação Nº 1722927

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18SF01 - ATA Nº: AT17SF70: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro;
Orgão Geren.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;
Orgão Parti...: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI;
Contratada....: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
Vigência.....: 01.01.2018 a 31.12.2018;
Licitação.....: Pregão Presencial nº 0135/2017;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto.... ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota do Órgão Participante (Sanefrai);

Itens.....: ITEM-UND-VALOR ATUAL-VALOR AJUSTADO: 1-LITRO-3,59-3,87; 2-LITRO-2,92-3,00;

FRAIBURGO, 22 DE AGOSTO DE 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO – PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

EXTRATO DA TA.AT18SF02

Publicação Nº 1722930

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18SF02 - ATA Nº: AT17SF70: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro;
Orgão Geren.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;
Orgão Parti...: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI;
Contratada....: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
Vigência.....: 01.01.2018 a 31.12.2018;
Licitação.....: Pregão Presencial nº 0135/2017;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto.... ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota do Órgão Participante (Sanefrai);
Itens.....: ITEM-UND-VALOR ATUAL-VALOR AJUSTADO: 1-LITRO-3,87-3,98; 2-LITRO-3,00-3,31;

FRAIBURGO, 22 DE AGOSTO DE 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO – PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

EXTRATO DA TA.AT18SF03

Publicação Nº 1722932

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18SF03 - ATA Nº: AT17SF70: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar a redução do preço do Óleo Diesel;
Orgão Geren.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;
Orgão Parti...: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI;
Contratada....: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
Vigência.....: 01.01.2018 a 31.12.2018;
Licitação.....: Pregão Presencial nº 0135/2017;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto.... ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota do Órgão Participante (Sanefrai);
Itens.....: ITEM-UND-VALOR ATUAL-VALOR AJUSTADO: 2-LITRO-3,31-3,00;

FRAIBURGO, 22 DE AGOSTO DE 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO – PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1321

Publicação Nº 1722934

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF45
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: INDÚSTRIA DE TINTAS OURO LTDA
Valor ..... : R$508,30 (quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-10-43,22-432,20; 17-5-15,22-76,10;

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1322

Publicação Nº 1722935

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF46
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
Valor ..... : R$25.547,70 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TINTAS PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-160,72-8.036,00; 3-50-38,20-1.910,00; 4-80-126,67-10.133,60; 5-40-31,39-1.255,60; 6-50-43,81-2.190,50; 7-50-40,44-2.022,00;

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1323

Publicação Nº 1722939

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF47
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SINOAÇO COM. ATAC. VAREJ. MATERIAIS P/ CONSTR.CIVI
Valor ..... : R$340,00 (trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 74/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-50-1,70-85,00; 19-50-1,70-85,00; 20-50-1,70-85,00; 21-50-1,70-85,00;

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1324

Publicação Nº 1722941

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF20 - Contrato Nº: CT14SF05 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, conforme na Cláusula Terceira, prorrogam o prazo, ficando vigente ate a data de 31.08.2018.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 12/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 1/2013
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LIMPEZA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS DENTRO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA PREVISTA DO ANEXO XI, BEM COMO O TRANSPORTE DOS REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, SITUADO A 5,5 KM DA CIDADE DE FRAIBURGO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA MANUAL E QUÍMICA

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1325

Publicação Nº 1722943

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF21 - Contrato Nº: CT12SF08 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, prorrogam o seu prazo de vigência para até a data de 31 de agosto de 2018.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 12/07/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2011
Objeto ..... : CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DA SANEFRAI, COMPREENDO A RECICLAGEM, COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLADOS E TRANSBORDO DOS REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELA USINA ATÉ OS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PELA SANEFRAI PARA DESTINAÇÃO FINAL JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS. ..

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1351

Publicação Nº 1722945

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF52
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$3.837,00 (três mil oitocentos e trinta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 16/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-12,79-3.837,00;

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1352

Publicação Nº 1722948

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF53
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : R$119.687,60 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA SANEFRAI
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2000-16,53-33.060,00; 3-1200-23,30-27.960,00; 4-300-48,58-14.574,00; 5-300-134,98-40.494,00; 6-20-179,98-3.599,60;

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1364

Publicação Nº 1722949

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF19 - Contrato Nº: CT17SF25 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, prorrogam o seu prazo de vigência para até a data de 31 de agosto de 2018.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Vigência ..... : Início: 18/07/2018 Término: 31/07/2019

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MOTOCICLETA E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_22.08.2018 1365

Publicação Nº 1722953

EXTRATO CONTRATUAL

Ata N.°.....: AT18SF37;
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ANDREY HUDSON MOLIN - EIRELI - ME
Valor ..... : R$24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 30/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS GUARDAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUE TRABALHAM NA USA UNIDADE DE SANEAMENTO AMBIENTAL DA SANEFRAI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-600-20,20-12.120,00; 2-600-20,50-12.300,00;

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria nº 19852018

Publicação Nº 1722974

PORTARIA Nº 1985, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 102/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LILIANE SILVA PROENCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 098.370.719-74, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19862018

Publicação Nº 1722979

PORTARIA Nº 1986, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Designar as pessoas abaixo relacionadas, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços de todos os órgãos da administração direta, indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo:

I – Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação; Secretaria da Fazenda, Gabinete do Poder Executivo e Procuradoria Geral:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Adrieli Piovezana;
– 1º Suplente: Maristela Aparecida Morais Mateus;
– 2º Suplente: Nilce Pinz;
- 3º Suplente: Bruno Everling Boeira;
- 4º Suplente: Andressa Rezadori Barbosa;
- 5º Suplente: Dagmar Weber.

Materiais de copa/cozinha:
– Titular: Olga Aparecida Alexandre Boaventura;
– Suplente: Ivone Moreira de Souza Santos.

Equipamentos de informática/áudio/vídeo/foto e similares:
– Titular: Johnatan Matheus Etges;
– 1º Suplente: Hamilton Stupp de Macedo Junior;
- 2º Suplente: Rennan Hermes Polese.

Controle da Frota:
– Titular: Adelcio Alves Ribeiro.

Segurança no Trabalho (Equipamentos e Materiais):
– Titular: Roselei Titon.

Equipamentos de Controle do Ponto:
- Titular: Ruthnea Bernadete Fernandes Fritzen.

Publicidade, Divulgação, Rádio, Televisão, Assinaturas de Jornais e Revistas e afins:
- Titular: Andrea Mello.

Controle Patrimonial:
- Titular: Victoria de Liz de Campos.

Materiais/serviços relacionados a Gestão de Pessoal:
- Titular: Patrícia Ceron Machado.

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Rosilane Aparecida dos Santos;
- Suplente: Nathiara Borges.

III – Representante da Casa da Cultura e Museu do Jagunço:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Ana Maria Camillo.

IV – Representantes do Departamento de Cultura:
Materiais e serviços gerais:
– Titular: Hilda Augusta Zini;
– Suplente: Mirtes Aparecida Endrigo.

V – Representantes da Secretaria de Educação:
Materiais e serviços gerais:
– Titular: Neusa Michellon Trombetta;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha.

Merenda escolar:
– Titular: Nathalia Primon Candeia;
– 1º Suplente: Cecília Franco de Oliveira Regert;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha;
– 3º Suplente: Neusa Michellon Trombetta;
– 4º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva.

Transporte escolar:
– Titular: Denilson Dalagnol;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Neusa Michellon Trombetta.

VI – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade:
Materiais e serviços gerais:
– Titular: Ricardo Schirmer;
- Suplente: Eloi Regalin.

Peças/serviços para manutenção da frota:
– Titular: Roberto Stanguerlin;
– 1º Suplente: Edson Camargo da Silva;
- 2º Suplente: Ermínio de Almeida.

VII – Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Materiais e serviços gerais:
– Titular: Daiana Moraes da Silva Thibes;
– Suplente: Maria Aparecida de Barros Balestrin.

Materiais e serviços gerais para o CRAS e CREAS:
- Titular: Dulcinei Rudeck Bilibio;
- Suplente: Deonilce Maria Passini.

VIII – Representantes da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Claudia Inês Masiero Cardoso;
– 1º Suplente: Andrea Puhl;
- 2º Suplente: Henrique Dias de Andrade;
- 3º Suplente: Alessandra Devens.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETA:
– Titular: Carlos Antonio Martins.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETE:
– Titular: Antonio Gonçalves de Morais;
- Suplente: Adriane Aparecida Ribeiro Pepes.

IX– Representante da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:
Materiais e serviços gerais:
– Titular: Patrick Hariel Ribeiro.

X – Representantes do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Materiais e serviços gerais:
– Titular: Enelice Lídia Gerlach;
- 1º Suplente: Jorge Costa Andrade;
- 2º Suplente: Salimara Clair Molim.

Medicamentos e Materiais de Farmácia:
– Titular: Eleia Regina da Rosa Locatelli;
- Suplente: Eliza Munhoz de Lima Machado.

Materiais do Laboratório de Análises Clínicas:
– Titular: Andrea Camargo.

Materiais de Almoxarifado:
– Titular: Elizete Aparecida Girardi;
– Suplente: Indaiara Viero Perazzoli.

Transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município:
– Titular: Giovani Diego Girardi.

Materiais e serviços gerais para o CAPS:
- Titular: Bethania Santos Vieira Rohling;
- Suplente: Maqueli Bortolini.

XI – Representantes da ORTFRAI:
Materiais e serviços gerais:

- Titular: Jessé da Cruz.

XII – Representante do SINE:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Kleiane Torres.

XIII – Representantes do PROCON:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Claudinei de Oliveira;
- Suplente: Vanessa de Oliveira Gonçalves.

XIV – Representantes do FUNREBOM:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Rafael Manoel José (Cmt 2º/3º/2º BBM);
- 1º Suplente: Robson Acir Portela (3º Sgt BM).

XV – Representantes da Polícia Militar:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Marcos Evandro Tarniovicz (Cmt 3º Cia/15º BPM);
- 1º Suplente: Célio Antonio Ribeiro (Sgt 3º Cia/15º BPM);
- 2º Suplente: Maico Cesar Correa França (Cabo Auxiliar P4).

XVI – Representantes da Polícia Civil:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Vanderlei Antônio Correa (Delegado de Polícia Titular da Comarca de Fraiburgo);
- Suplente: Caroline Zeni Ribeiro.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Órgão ou Departamento que estejam vinculados, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 1926/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 19872018

Publicação Nº 1722981

PORTARIA Nº 1987, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 1939/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1939 de 17 de agosto de 2018, que contratou a servidora OLEDIR FERREIRA CORREA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 018.109.649-89, contratada para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que o período correto é de 20 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1939 de 17 de agosto de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19882018

Publicação Nº 1722985

PORTARIA Nº 1988, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0250/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0250 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora SANDRA SOLETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 023.322.499-82, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0250 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19892018

Publicação Nº 1722989

PORTARIA Nº 1989, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0251/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0251 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora TERESINHA FORTES MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 422.379.399-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0251 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19902018

Publicação Nº 1723028

PORTARIA Nº 1990, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0253/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0253 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 645.687.689-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0253 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19912018

Publicação Nº 1723030

PORTARIA Nº 1991, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0254/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0254 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ADRIANA DE CASSIA ROUSSENQ INACIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 703.060.959-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0254 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19922018

Publicação Nº 1723031

PORTARIA Nº 1992, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0255/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0255 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ADRIANA LEFFER LUCIANO CARIPUNA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 907.130.289-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0255 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19932018

Publicação Nº 1723034

PORTARIA Nº 1993, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0260/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0260 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ANGELICA MELO MATHIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 016.767.289-45, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0260 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19942018

Publicação Nº 1723035

PORTARIA Nº 1994, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0234/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0234 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ARLETE ALVES SANTOS GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 625.231.479-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0234 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19952018

Publicação Nº 1723038

PORTARIA Nº 1995, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0261/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0261 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora ARMINDA DO AMARAL PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 490.440.289-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0261 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19962018

Publicação Nº 1723043

PORTARIA Nº 1996, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0263/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0263 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 016.776.479-90, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0263 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19972018

Publicação Nº 1723046

PORTARIA Nº 1997, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0264/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0264 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou a carga horária da servidora DIANA FATIMA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 998.365.999-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que o período correto é de 01 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0264 de 30 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19982018

Publicação Nº 1723054

PORTARIA Nº 1998, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de LAIANE FATIMA BARBOSA FARIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 104.431.139-80, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19992018

Publicação Nº 1723058

PORTARIA Nº 1999, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GERALDO FELIPE PICHETTI VARGAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 099.362.399-97, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0012_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1722609

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - Contratação de empresa do ramo para execução de infraestrutura de obra para revitalização e/ou construção de praças públicas nos bairros são sebastião 01, são sebastião 02 e mirassol, com fornecimento e instalação de mobiliário urbano, mão de obra e todo material necessário, conforme projetos, memoriais descritivos e

quantitativos (anexos ao pal). Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, o Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais para o LOTE 1: – CIDIMAR DA ROSA R$ 18.956,95 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), – J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME R$ 19.646,85 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), – FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME R$ 23.529,24 (vinte e três mil quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos). Para o LOTE 2: – CIDIMAR DA ROSA R$ 14.618,72 (quatorze mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), – FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME R$ 16.754,70 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), – J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME R$ 17.185,39 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Para o LOTE 3: – CIDIMAR DA ROSA R$ 18.227,22 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), – J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME R$ 20.888,17 (vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), – FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME R$ 21.941,66 (vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, para o LOTE 1: CIDIMAR DA ROSA R$ 18.956,95 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); LOTE 2: CIDIMAR DA ROSA R$ 14.618,72 (quatorze mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), LOTE 3: CIDIMAR DA ROSA R$ 18.227,22 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Ficando estes valores abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 17 de agosto de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/2018

Publicação Nº 1722586

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018
PMG
Processo n° 082/2018; Modalidade: PE 050/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.990.312/0001-02; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 88.653,99; Data da Assinatura: 20/08/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159/2018

Publicação Nº 1722587

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2018
PMG
Processo n° 082/2018; Modalidade: PE 050/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: PAOLA TYBUSCH MICHEL - ME, CNPJ nº 27.389.837/0001-20; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 184.372,00; Data da Assinatura: 20/08/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 160/2018

Publicação Nº 1722588

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2018
FMS
Processo n° 016/2018; Modalidade: PE 047/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: SATELITE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 28.177.173/0001-07; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 121.490,80; Data da Assinatura: 20/08/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2018

Publicação Nº 1722589

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2018
FMS
Processo n° 016/2018; Modalidade: PE 047/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 20.520,00; Data da Assinatura: 20/08/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162/2018

Publicação Nº 1722590

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2018
FMS
Processo n° 016/2018; Modalidade: PE 047/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 96.006,00; Data da Assinatura: 20/08/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163/2018

Publicação Nº 1722591

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2018
FMS
Processo n° 016/2018; Modalidade: PE 047/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 95.705,50; Data da Assinatura: 20/08/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2018

Publicação Nº 1722592

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2018
FMS
Processo n° 016/2018; Modalidade: PE 047/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP, CNPJ nº 02.121.800/0001-96; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 91.620,00; Data da Assinatura: 20/08/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 165/2018

Publicação Nº 1722593

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2018
FMS
Processo n° 016/2018; Modalidade: PE 047/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, CNPJ nº 26.554.718/0001-13; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 60.020,00; Data da Assinatura: 20/08/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166/2018

Publicação Nº 1722594

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2018
FMS
Processo n° 016/2018; Modalidade: PE 047/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ nº 03.302.477/0001-10; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 3.600,00; Data da Assinatura: 20/08/2018.

JARF - PAUTA DE JULGAMENTO Nº 019/2018

Publicação Nº 1722611

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 019/2018

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 05 de setembro de 2018 (05/09/2018), quarta-feira às 9h30, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270062662018 (4650/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROSSANA KRUMMENAUER BRUKSCH (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS.
10260052752016 (0879/2016) – Recurso Especial/Reconsideração – Recorrente: Juliana Witt (OAB/RS 75144). Participantes: Miguel Marques Vieira (Requerente); SRFGRAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10260059472018 (2852/2018) – Recurso ordinário – Recorrente: Izamara Dullius; Participantes: Fabrício Atz (Requerente); OCEANO CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 22 de agosto de 2018.
Fernando Pereira Colodel
Secretário geral da JARF

LEI Nº 2126, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723252

LEI Nº 2.126, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DENOMINA / RETIFICA / RATIFICA RUAS NO LOTEAMENTO MORRINHOS / LOTEAMENTO MORRINHO / LOTEAMENTO MAR E SERRA / DESMEMBRAMENTO ALDEAMARE II, NO BAIRRO MORRINHOS, MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas, retificadas, ratificadas as ruas integrantes dos Loteamentos Morrinho, Morrinhos, Mar e Serra e Desmembramento Aldeamare II, localizadas no Bairro Morrinhos, conforme abaixo se apresenta:

1 – Denomina a Rua "A" do Loteamento Morrinho, que passa a denominar-se "RUA DAS AROEIRAS", com início na Rua Canto do Beija Flor e término na Avenida dos Pescadores, contendo aproximadamente 26,00m² (vinte e seis metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura. Matrícula nº 723 (R.I. de Imbituba/SC);

2 – Retifica a Rua "B" do Loteamento Morrinho, e Rua "IV" do Loteamento Mar e Serra, e a Rua do Desmembramento Aldeamare II (entre as quadras C e B), passa a denominar-se "RUA DOS FLAMBOYANTS", no sentido norte / sul, com início na Rodovia Municipal GRP-010 (quadra 15 e área verde) e final na própria Rodovia Municipal GRP-010 entre as quadras C e B do Desmembramento Aldeamare II. Matrículas nº 7.824 (R.I. de Imbituba/SC), Matrícula nº 3.237 (R.I. de Garopaba/SC) e Matrícula nº 6.270 (R.I. de Imbituba/SC);

3 – Retifica a Rua "C" do Loteamento Morrinho, a Rua "III" do Loteamento Mar e Serra, a Rua "B" do Loteamento Morrinhos, e a Rua do Desmembramento Aldeamare II (entre as quadras B e A), passa a denominar-se "RUA DOS PINHEIROS", no sentido norte / sul, com início na Rodovia Municipal GRP-010 (quadra 15 e quadra 19) e final na quadra B e A do Desmembramento Aldeamare II. Matrícula nº 723 (R.I. de Imbituba/SC), Matrícula nº 7.824 (R.I. de Imbituba/SC), Matrícula nº 3.237 (R.I. de Garopaba/SC) e Matrícula nº 6.270 (R.I. de Imbituba/SC);

4 – Denomina a Rua "D" do Loteamento Morrinho, a Rua "II" do Loteamento Mar e Serra, a Rua "C" do Loteamento Morrinhos, e a Rua do Desmembramento Aldeamare II (entre a quadra A e o Condomínio Aldeamare do Galeão), passa a denominar-se "RUA DAS AMENDOEIRAS", no sentido norte / sul, com início na Avenida das Flores (quadra 19 e quadra 24) e final na quadra A do Condomínio Aldeamare do Galeão. Matrícula nº 723 (R.I. de Imbituba/SC), Matrícula nº 7.824 (R.I. de Imbituba/SC), Matrícula nº 3.237 (R.I. de Garopaba/SC) e Matrícula nº 6.270 (R.I. de Imbituba/SC);

5 – Denomina a Rua "1" do Desmembramento Aldeamare II e a Rua A Existente do Loteamento Morrinhos", passa a denominar-se "RUA DOS IPÊS", no sentido oeste / leste, com início na Rodovia Municipal GRP-010 e final na Rua dos Girassóis. Matrícula nº 7.824 (R.I. de Imbituba/SC) e Matrícula nº 6.270 (R.I. de Imbituba/SC);

6 – Denomina a Rua "D" do Loteamento Morrinhos, e a Rua "I" do Loteamento Mar e Serra, passa a denominar-se "RUA DOS GIRASSOIS", no sentido sudeste / noroeste, com início no Condomínio Aldeamare do Galeão e final na Passarela Paraíso. Matrícula nº 7.824 (R.I. de Imbituba/SC) e Matrícula nº 6.270 (R.I. de Imbituba/SC);

7 – Denomina a Rua "E" do Loteamento Morrinhos, passa a denominar-se "TRAVESSA DAS PALMEIRAS", no sentido oeste / leste, com início na Rua das Amendoeiras e final na Rua dos Girassóis. Matrícula nº 7.824 (R.I. de Imbituba/SC) e Matrícula nº 3.237 (R.I. de Garopaba/SC);

8 – Denomina a Passarela 1 do Loteamento Mar e Serra, passa a denominar-se "PASSARELA PARAÍSO", no sentido oeste / leste, com início na Rua dos Flamboyants e final com a Beira Mar (Área de Marinha). Matrícula nº 3.237 (R.I. de Garopaba/SC);

9 – Ratifica a Passarela do Encanto, no sentido oeste / leste, com início na Área Verde e Quadra 11 do Loteamento Morrinho e final com a Beira Mar (Área de Marinha). Matrícula nº 723 (R.I. de Imbituba/SC);

10 – Denomina a Avenida "A" do Loteamento Morrinho, passa a denominar-se "AVENIDA DAS FLORES", no sentido oeste / leste, com início na Rodovia GRP-010 entre as quadras 25 e 19 e final na projeção da Avenida dos Pescadores. Matrícula nº 723 (R.I. de

Imbituba/SC);

11 – Denomina a Avenida "B" do Loteamento Morrinho, e Avenida II do Loteamento Mar e Serra, passa a denominar-se "AVENIDA DAS HORTÊNCIAS", no sentido oeste / leste, com início na Rodovia GRP-010 entre as quadras "A" e Área Verde do Loteamento Mar e Serra e final com a Beira Mar (Área de Marinha). Matrícula nº 3.237 (R.I. de Garopaba/SC) e Matrícula nº 723 (R.I. de Imbituba/SC); e,

12 – Denomina a Rua "E" do Loteamento Morrinho, passa a denominar-se "SERVIDÃO CANTO DO BEIJA FLOR", no sentido oeste / leste, com início no limite oeste do Loteamento e final na Avenida das Flores entre as quadras 25 e 26. Matrícula nº 723 (R.I. de Imbituba/SC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e as Leis nº 394/92 e nº 665/99.

Garopaba - SC, 22 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1005/2018.

Publicação Nº 1722842

PORTARIA N.º 1005, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MALVELINA ELEODORIO, CPF n.º 986.802.429-34, do cargo de SERVENTE, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 21/08/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 21/08/2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 888/2018. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1723260

PORTARIA N.º 888, DE 30 DE JULHO DE 2018.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR a Gratificação de Atividade Especial de 70% do servidor MARCOS ABREU DOS SANTOS, matricula n.º 4284, concedida por meio da Portaria nº 1162/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/07/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - 012/2018

Publicação Nº 1722605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta 11303.923000/1170-03 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/09/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 22 de junho de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO PMG 007/2018

Publicação Nº 1722785

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 007/2018 – Aditivo 1
Processo PMG Nº 027/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda - Me
CNPJ: 08.230.092/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução de dois ossários em concreto e alvenaria, com uma área total de 12,60m², incluindo o fornecimento de materiais, no Cemitério Municipal de Garuva, localizado na Estrada Rio da Onça s/n, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto.",
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 30 (Trinta) dias
VIGÊNCIA: 16/08/2018 a 16/09/2018
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2018
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO PMG 008/2018

Publicação Nº 1722816

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 008/2018 – Aditivo 1
Processo PMG Nº 017/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Marinho E Remor Engenharia Ltda Me
CNPJ: 27.341.174/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Preventivos de Incêndio das Escolas Municipais Vicente Vieira, com área de 3.111,47m² e Tancredo de Almeida Neves, com área de 2.290,50 m², incluindo materiais de mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos",
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 41 (Quarenta e um) dias
VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 31/10/2018
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 02 DO CONTRATO PMG 003/2018

Publicação Nº 1722813

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 003/2018 – Aditivo 2
Processo PMG Nº 008/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda - Me
CNPJ: 08.230.092/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de quatro cabeceiras de pontes, totalizando 96m², nas localidades de Quiriri e Bom Futuro, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo, para atender ao convênio Defesa Civil nº 2034/2016 e 0848/2016 de Kit de Transposição de Obstáculos
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 138 (Cento e trinta e oito) dias
VIGÊNCIA: 14/05/2018 a 31/12/2018
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2018
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 15 DO CONTRATO PMG 066/2014

Publicação Nº 1722922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 066/2014 - Aditivo nº 15
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 080/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Rolf Hattenhauer - ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviço de transporte de Argila Siltearenosa "Barro" através de caminhões tipo Truck Basculante, conforme memorial descritivo anexo, para cumprir com a solicitação da empresa LS Mtron Ltda, beneficiada pelo incentivo da Lei nº 554/89 e Decreto nº 120/2014.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA: 28/11/2014 a 16/11/2018

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 PROCESSO FMAS 004/2018

Publicação Nº 1722293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002 - Processo FMAS nº 004/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli Epp.
CNPJ: 27.821.705/0001-26
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Itens 01, 02, 05, 10, 12, Aquisição de móveis, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 3.071,50(Três mil e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Dotação: 15.01.2040.44905200 – Manutenção do CRAS
15.01.2041.44905200 – Manutenção do PAIF
15.01.2042.44905200 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 24/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 PROCESSO FMAS 004/2018

Publicação Nº 1722294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003 - Processo FMAS nº 004/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Richesse Móveis Ltda EPP.
CNPJ: 20.265.303/0001-43
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Itens 03, 09, 15, Aquisição de móveis, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 3.071,50(Três mil e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Dotação: 15.01.2040.44905200 – Manutenção do CRAS
15.01.2041.44905200 – Manutenção do PAIF
15.01.2042.44905200 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 24/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 PROCESSO FMAS 004/2018

Publicação Nº 1722295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004 - Processo FMAS nº 004/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Bona Gente Comercial Ltda Epp.
CNPJ: 01.150.822/0001-11
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Itens 04, 13, Aquisição de móveis, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 3.420,00(Três mil quatrocentos e vinte reais)
Dotação: 15.01.2040.44905200 – Manutenção do CRAS
15.01.2041.44905200 – Manutenção do PAIF
15.01.2042.44905200 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 24/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 PROCESSO FMAS 004/2018

Publicação Nº 1722296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005 - Processo FMAS nº 004/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Maw Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda Me
CNPJ: 26.655.819/0001-80
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Itens 06, 19, 20, 21, Aquisição de móveis, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 2.405,00(Dois mil, quatrocentos e cinco reais)
Dotação: 15.01.2040.44905200 – Manutenção do CRAS
15.01.2041.44905200 – Manutenção do PAIF
15.01.2042.44905200 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 24/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 PROCESSO FMAS 004/2018

Publicação Nº 1722297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006 - Processo FMAS nº 004/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: M. Mobile Eireli
CNPJ: 15.764.033/000185
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Itens 07, 14, Aquisição de móveis, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais)
Dotação: 15.01.2040.44905200 – Manutenção do CRAS
15.01.2041.44905200 – Manutenção do PAIF
15.01.2042.44905200 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 24/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 PROCESSO FMAS 004/2018

Publicação Nº 1722298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007 - Processo FMAS nº 004/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Osmar Orlandi Junior Me
CNPJ: 22.417.394/0001-10
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Itens 08, 16, 17, 18, 22, 25, 27, Aquisição de móveis, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais)
Dotação: 15.01.2040.44905200 – Manutenção do CRAS
15.01.2041.44905200 – Manutenção do PAIF
15.01.2042.44905200 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 24/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 PROCESSO FMAS 004/2018

Publicação Nº 1722299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008 - Processo FMAS nº 004/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Deizelaine Xavier Dias Me
CNPJ: 25.043.791/0001-68
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Item 11, Aquisição de móveis, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais)
Dotação: 15.01.2040.44905200 – Manutenção do CRAS
15.01.2041.44905200 – Manutenção do PAIF
15.01.2042.44905200 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 24/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 PROCESSO FMAS 004/2018

Publicação Nº 1722300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009 - Processo FMAS nº 004/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Luiz Fernando Cunha Grenier Me
CNPJ: 12.162.386/0001-17
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/ Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Item 24, Aquisição de móveis, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática com entrega de forma única, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Dotação: 15.01.2040.44905200 – Manutenção do CRAS
15.01.2041.44905200 – Manutenção do PAIF
15.01.2042.44905200 – Manutenção do CREAS
Data de Assinatura: 24/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 010/2018

Publicação Nº 1722347

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 010/2018

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:		
Nome do Candidato:	Situação:	Inscrição:
Giseli Borges Pereira	DEFERIDO	001
Letícia Soares Scwartz	DEFERIDO	002
Miriã Raquel Duarte	DEFERIDO	003
Inara Pozo de Mattos Torres	DEFERIDO	004
Jéssica Aparecida Silva de Almeida	DEFERIDO	005
Sueli Rosa de Oliveira	DEFERIDO	006
Alessandra Lima da Silva	DEFERIDO	007
Marcelo Alves da Silva	DEFERIDO	008
Almir Martinhaki	DEFERIDO	009
Daiana Barcelos de Oliveira	DEFERIDO	010
Sheila Oliveira da Fonseca	DEFERIDO	011
Angela Daiane Zanette	DEFERIDO	012
Nelciane Fernandes Nico de Oliveira	DEFERIDO	013
Bruna Ferreira do Vale	DEFERIDO	014
Samira Felipe Zimermann Magri	DEFERIDO	015

Garuva, 22 de agosto de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 131/2018

PORTARIA N° 154/2018

Publicação Nº 1722598

PORTARIA Nº 154 de 22 de agosto de 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
13. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
14. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
15. (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
17. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
18. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
19. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
20. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
21. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
22. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
23. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
24. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
25. Comprovante de abertura de conta-corrente ou conta-salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Ficha Salário-Família (fornecida pelo RH)
28. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
29. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
30. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
31. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
32. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
33. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo

Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 154/2018
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professor de Educação Infantil

Matrícula	Nome	Colocação
173000674	ZELAINE KUCHLIK	17ª

PORTARIA N° 155/2018

Publicação Nº 1722600

PORTARIA Nº 155, de 22 de agosto de 2018.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DA EMPREGADA PÚBLICA DIRCIA KRUEGER DA ROCHA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando, Processo nº 2914/2018;
RESOLVE:
ART. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos envolvendo a empregada pública Dircia Krueger da Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 28274-0.

ART. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz da Legislação.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de agosto de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 156/2018

Publicação Nº 1722601

PORTARIA Nº 156, de 22 de agosto de 2018.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DO SERVIDOR RODRIGO FAUSTINO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

Considerando, Processo nº 2913/2018;

RESOLVE:
ART. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos envolvendo o servidor público municipal Rodrigo Faustino, ocupante do cargo de Médico, matrícula 2428660-0.

ART. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de agosto de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 157/2018

Publicação Nº 1722792

PORTARIA Nº. 157 de 22 de Agosto de 2018.
"Nomeia Comissão Permanente para análise e seleção dos estudantes que participaram do I Concurso Demutran nas escolas da Rede Municipal de Garuva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, a Comunicação Interna n° 008/2018 do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

RESOLVE:
Art. 1O. – Designam-se os membros para comporem a Comissão Permanente para análise e seleção dos estudantes que participaram do I Concurso Demutran nas escolas da Rede Municipal de Garuva:

- Luciana Romanzini;
- Cristiane Luiza Salazar Garcia;
- Heloise Lemos;
- Silvana Mews;
- Daniel Heining.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMAS

Publicação Nº 1722259

RESOLUÇÃO Nº 002/2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 16 de agosto de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o plano de Ação 2018, apresentado pela gestora da Secretaria de Assistência Social, em sua integralidade.
§1º - Metas Físicas:
I – IGD-M Bolsa Família = 0,69
II – IGD-M Taxa de Atualização Cadastral= 0,71
III – IGD-M Taxa Freqüência Escolar = 0,95
IV – IGD-M Taxa de Saúde = 0,39
V – IGD-M Taxa do SUAS = 0,83

VI – SUAS ID CRAS = 1,00
§2º - Serviços e Programas:
I – Bloco da Proteção Social Básica:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) = 2.500 famílias
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) = 180 usuários
II – Bloco da Proteção Social Especial:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) = 80 usuários
b) Serviço de proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa = 20 usuários
c) Serviço e Proteção Social especial para pessoas com deficiência e idosos = 10 usuários
d) Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes = 20 vagas
III – Programas e projetos:
a) Operacionalização do BPC e RMV = 21 usuários
§3º Previsão de Financiamento:
I – IGD-M Bolsa Família = R$2.103,46 (dois mil cento e três reais e quarenta e seis centavos);
II – IGD-M Taxa do SUAS = R$ 1.382,80 (hum mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);
III - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) = R$ 6.000,00 (seis mil reais);
IV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) = R$ 9.000,00 (nove mil reais);
V- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) = R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
VI - Serviço de proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa = R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
VII - Serviço e Proteção Social especial para pessoas com deficiência e idosos = R$ 321,64 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos);
VIII - Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes = R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
IX - Operacionalização do BPC e RMV = R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
§ 4º - Resumo Executivo:
I – Previsão de repasses pelo FNAS (anual) = R$ 400.174,86 (quatrocentos mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
II – Previsão de recursos próprios a serem alocados no FMAS (anual) = R$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil trezentos reais);
III – Recursos a serem transferidos pelo FEAS (anual) = R$ 77.414,10 (setenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos).
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva/SC, 16 de agosto de 2018.
Ana Beatriz Moecke
Presidente do CMAS

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 5.580, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1721022

PORTARIA Nº 5.580, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J. A. D.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2018 – PAD 10/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J. A. D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-88/2014

Publicação Nº 1722355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-88/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2018. VENCTO.: 31/08/2019. Pregão Presencial nº.: 147/2014. OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar . CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GS FRETAMENTOS LTDA (03.620.277/0001-05). VALOR TOTAL: R$ 83.867,75 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos.)
Gaspar/SC, 22 de Agosto de 2018
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº SAF-73/2017

Publicação Nº 1722308

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº SAF-73/2017
Início da vigência: 01/09/2018 Vencimento: 31/08/2019. Inexigibilidade nº.: 67/2017. Objeto: Contratação de empresa para serviços de suporte técnico e atualização de software da interface do portal corporativo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: SENIOR SISTEMAS S.A. (80.680.093/0001-81). Valor total: R$ 16.521,82 (dezesseis mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).
Gaspar/SC, 22 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1722274

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• EXTRATO CONTRATOS / 2018

==========
Número do contrato: 08/2018
Data vigência: 20/08/2018

Data vencimento: 31/12/2018
Número da Licitação: 08/2018 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. (80.100.266/0001-45).
Objeto: Aquisição de material filtrante para filtros da ETA I.
Valor: R$ 5.999,97 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
==========

Gaspar (SC), em 20 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1722278

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS/CONVÊNIO | 2018

========== Número do contrato/convênio: 09/2018
Data vigência: 20/08/2018
Data vencimento: 19/08/2022
Número da Licitação: 09/2018 - Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CONSIGNET SISTEMAS LTDA. (23.112.748/0001-81)
Objeto: Comodato para cessão de direitos de uso, serviços de instalação e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de pagamento.
Valor: sem custo.
==========

Gaspar (SC), em 20 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 083/2018 - FACULTA REGISTRO PONTO DE SERVIDORES QUE MENCIONA.

Publicação Nº 1723323

Decreto nº 083/2018

Faculta Registro Ponto de servidores que menciona,
e dá outras providências

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 174 da Lei Complementar nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
1º - Dispensar do Registro do ponto, em virtude das atribuições que desempenha, dos servidores do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme abaixo:

Matricula	Nome	Cargo
6691	Jéssica Lopes Ferreira Bertotti	Procurador Adjunto

2º - Ficam os servidores, ora dispensados do Registro do ponto, obrigados a apresentar, quando solicitados por seu chefe imediato, relatório com a descrição das atividades desempenhadas.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de agosto de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO CONVITE Nº 09/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 027/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Publicação Nº 1722665

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO CONVITE Nº 09/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 027/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME , estabelecida a Rua Luiz Fagundes, nº 821, Bloco B, Praia Comprida, São José/SC, CNPJ/MFNº. 21.310.754/0001-18, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MIRIAN CASSIA FIGUEIREDO, CPF N. 338.118.478-48, RG N. 41.241.541-0, resolvem, de comum acordo, READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto readequar o contrato modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.
Conforme consta na Planilha de readequação foi suprimido o total de R$: 23.963,08 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oito centavos), e acrescido o valor de R$: 59.325,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo assim um acréscimo de R$: 35.361,91 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento fazendo a readequação deste contrato, uma vez que após iniciada a execução dos serviços a empresa contratada juntamente com o Setor de Convênios do Município de Governador Celso Ramos verificou a necessidade de readequar os quantitativos de alguns itens da planilha inicialmente licitada, suprimindo o quantitativo de uns e acrescendo outro, para perfeita execução contratual e melhor adequação aos objetivos da Administração, havendo, portanto a necessidade de readequação dos quantitativos originais. Neste tocante, há artigo específico na Lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração

contratual, qual seja o art. 65, inciso I alínea a da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;"
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser suprimido no presente termo é de R$ 23.963,08 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oito centavos), e o valor total a ser acrescido é de R$ 59.325,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) estando em conformidade com o que preconiza o art. 65 da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 09 de Março de 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Prefeito Municipal Contratante	Mirian Cassia Figueiredo Contratada

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2016 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2016, PROCESSO Nº 65/2016.

Publicação Nº 1723267

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2016

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2016, PROCESSO Nº 65/2016.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, estabelecida à Rua Nadja Carone Goedert, 27, Sala 911, bairro Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.155389/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 3571646 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.112.079-62, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E OUTROS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO BADESC CIDADES, art. 57, e art 65 ambos da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem prorrogar o prazo do contrato original por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 23/08/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável a prorrogação da vigência deste contrato, uma vez que para o fiel cumprimento da obrigação pactuada, para a devida aplicação e conclusão dos serviços adicionais, o mesmo requer maior prazo para o devido cumprimento.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à

alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Quanto á prorrogação de prazo, cabe ressaltar o artigo 57, parágrafo I inciso I e V da Lei 8.666/93:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de agosto de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME Contratada

LEI Nº 1.276 - DENOMINA VIA PÚBLICA "AVENIDA DO ESTADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1723322

LEI Nº 1.276 / 2018

Denomina via pública “Avenida do Estado”, e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA DO ESTADO, a avenida localizada no bairro de Areias de Baixo, com início na rua projetada 33 do loteamento Nova Governador Celso Ramos Sul, prosseguindo no sentido leste com uma extensão 2.050 metros e largura de 16 metros até encontrar a rua do Capitão no bairro Areias do Meio neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 20 de agosto de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.277 - REGULAMENTA O TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E RENUMERADO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1723321

LEI Nº 1.277 / 2018
Regulamenta o transporte motorizado privado e renumerado de passageiros no Município de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei regulamenta o transporte motorizado privado e renumerado de passageiro, no Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - Fica reconhecido em todo o território Municipal, o serviço de transporte motorizado privado e renumerado de passageiros a ser exercido de forma autônoma, na qualidade de prestação de serviços, sendo realizado em viagem individualizada e solicitado exclusivamente por meio de plataforma tecnológica.

Art. 3º - O profissional autônomo que exerce a atividades de transporte motorizado privado e renumerado de passageiros deve utilizar veículo próprio ou de terceiros cuja capacidade será de no máximo 07 (sete) passageiros

Art. 4º - Os requisitos para a pratica da atividade profissional será definido pelo poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 5º - É requisito para o cadastramento que o profissional a que se refere esta lei, não possua antecedentes criminais nem esteja respondendo por crime doloso.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de agosto de 2018
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 598 / 2018 - COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Publicação Nº 1723324

Portaria nº 598/2018

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em vista da necessidade de alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos do patrimônio público do Município Governador Celso Ramos – SC, NA MODALIDADE DE LEILÃO E EM CONFORMIDADE COM A Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de veículos e máquinas da frota municipal, sucatas de materiais e equipamentos de informática, cadeiras e mesas, pertencentes ao patrimônio do Município de Governador Celso Ramos – SC, destinados a leilão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Alcides Pereira	Presidente
Hugo Alves Filho	Membro
Natanael Dalmonir dos Santos	Membro

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º desta portaria, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 16 de agosto de 2018
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 010/2018

Publicação Nº 1723314

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, torna pública a Homologação do Resultado final do CONCURSO PÚBLICO para candidatos inscritos e classificados conforme relação em anexo, realizado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, objeto do Edital 010/2018 de 12 de Abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Governador Celso Ramos – SC, 22 de Agosto de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Cargo: MEDICO (PSIQUIATRA) - PNE
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 121169 DANIEL MERLIN PALHARES

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (NASF)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 118944 TUANY LOHN CARDOSO
002 123689 RENATO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
003 119874 NATALIA TODESCHINI TONELO
004 124136 LUCIANA OHVEILER MANDIAO
005 119092 JANAINA VENTURI DUTRA
006 123866 CRISTINA VIEIRA DA COSTA
007 118913 MARIANE SANTOS FACCIN

008 119326 GLENDA LINAURA MARQUES
009 119493 VINICIUS PINHEIRO ALVES
010 123701 SERGIANE REGIA CACAU
011 119236 CAROLINE LUIZE BENKENDORF
012 121628 STEPHANY YOLANDA RIL
013 119318 CLAUDIA DA ROSA
014 119196 SANDRA SANTOS COSTA
015 120770 ALESSANDRA DEMETRIO NIETSCHE
016 119112 DEBORA CRISTINA DA SILVA
017 124195 DEBORA RUVIARO
018 119098 JESSICA VEBER
019 119065 ANA LUCIA ALBUQUERQUE DE SOUZA HACK
020 123588 IRACEMA WOLAN
021 118642 ANNE ELIZA VIEIRA CHEREM
022 119892 NIZAR AMIN SHIHADEH
023 124180 GRAZIANE GESSICA GOMES FERREIRA
024 118845 KAMILLA CAMPOS VIEIRA
025 119244 REJANE DE CARVALHO
026 123199 ISABELA PALHANO CLEMENTE
027 120998 REGINA HOFFMANN
028 123208 LENIR AJARDA
029 119702 ADRYANE CHAMORRA MIRANDA

Cargo: AUXILIAR DE GABINETE DENTARIO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 119222 LUANA MARIA PERIN
002 120144 CILIANDRA DE FARIAS DA SILVA
003 119333 LILIAN SCALABRINI RODRIGUES
004 119749 GRASIELA PEIXOTO MARCELINO

Cargo: ENFERMEIRO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 120299 THIAGO CORREA
002 119742 ANA KAROLLINY TESTONI
003 124202 GABRIELA BEIMS GAPSKI
004 123809 DEBORA LORENZONI PIRES
005 119192 ESTER AZEVEDO RAZZOLINI DE ALMEIDA
006 123911 RAFAEL DE SOUZA SCHLISCHTING
007 118822 JULIANA BOSA DE VASCONCELOS
008 119314 THAIS YURI CHAGAS TERADA
009 119200 THELMA REGINA LABIAK PEREIRA
010 119650 MARINA MORALLES CALDEIRA DE ANDRADA
011 119424 DIONE FACCIN
012 123857 LILIAN LOUZADA MACEDO
013 123872 AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
014 123653 MARIA EDUARDA FERREIRA GOULART RAULINO
015 121220 JORDANIA TORRES DE ALENCAR
016 122924 CASSIA FERNANDA KILA MATTOS
017 122862 NICOLLI MARTINS MACIEL
018 124073 DANIELE CARLA PERES DE MELO
019 124229 JULIANA DE JESUS SILVA
020 123693 PAMELA DEMARTINI
021 121499 JULIANA BERNS

Cargo: FONOAUDIOLOGO (NASF)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 119187 LARISSA NUNES SCAPINI
002 123064 DIENY APARECIDA FUKUDA MARTINS
003 122256 BRUNA CASTILHO
004 118897 CAROLINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
005 123162 CINTYA MENEGHEL DE SOUZA
006 118644 JULIA PARODI MELO
007 118654 MARIA ANTONIA RABELLO GUIMARAES
008 119751 LUISA VERZOLA DA SILVA
009 122887 ANA CAROLINA REIS GARCIA

Cargo: MEDICO (CLINICO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 124191 MATHEUS BENNEMANN DOS SANTOS

002 118598 JOSE RICARDO GRAMS SCHMITZ
003 119610 DIEGO VINICIUS DE MAGALHAES
004 119814 ALINE VARELA DIAS
005 123694 FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS

Cargo: MEDICO (DERMATOLOGISTA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 121631 DANIELA LIMA GONTIJO
002 123665 ALINE VENTURA
003 123322 ALINE ALMEIDA PRATA

Cargo: MEDICO (GINICOLOGISTA E OBSTETRA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 122267 FERNANDA PACHECO DE FARIA
002 122722 JANAINE ROSSONI
003 118836 LAURA BRITZ SOARES
004 123718 MICHELLI OSANAI
005 122840 CAROLINE NAZARIO DE MELLO

Cargo: MEDICO (ORTOPEDISTA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 123789 ALBERTO BATISTA SCHNEIDER
002 123266 RAFAEL ABREU MANSUR
003 119790 FELIPE FERNANDES GONCALVES

Cargo: MEDICO (PEDIATRA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 123413 EMANUELA DA ROCHA CARVALHO
002 123941 LUIS FELIPE RAMOS BERBEL ANGULSKI

Cargo: MEDICO (PSF)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 120170 LETICIA SAORI TUTIDA
002 122136 EDUARDO VASSAO
003 119592 NATHALIA MARTINS PEREIRA SANCHES
004 118957 JEAN CARLOS BONISSONI DA SILVA
005 123287 MARILIA CESCA DE GOUVEIA
006 119486 RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI
007 123054 ELIZABETH MARTINS DA SILVA
008 119655 HENRIQUE BERTOTTO
009 124110 ALESSANDRA VEIGA CAMPOS
010 118809 SERGIO JUNGLES JUNIOR
011 123917 JULIA CORREA DE ALMEIDA
012 123735 JULIA VOLPATO
013 124098 RAFAEL POLI CAETANI
014 123256 VITO RIBEIRO VENTURIERI
015 119142 LAURA LEISA DA SILVEIRA
016 119342 TAMYRIS BERTOLA
017 118753 WILSON RODRIGUES SALTORI GONZALES
018 119207 POLIANA OLIVEIRA NOVAIS
019 119206 NILVAN DE OLIVEIRA JUNIOR
020 123986 JACKSON LUIZ DE SOUZA
021 123528 GUILHERME DA SILVA GARCIA
022 123444 ELOISA MIYASHIRO
023 118997 DANIELE SARI
024 123503 TOBIAS CAPRIOGLI BELONI
025 119048 RAFAEL DE SOUZA LEONARDO
026 124144 MATHEUS MARCON
027 121055 FILIPE PRESSUTO
028 119399 LUIZA SOSTER LIZOTT
029 120745 TATIANA COUTINHO DOS SANTOS
030 122292 LEONARDO ANTONIO COIMBRA MOREIRA
031 121160 FRANCIELLE VALLE BATISTAO
032 122076 RAIZA TRAVAIN NASCIMENTO
033 118973 FERNANDA FAGUNDES RIBEIRO
034 123546 MARCO ANTONIO MIOZZO
035 119762 GABRIELA CAROLINE GHISI
036 124000 MICHAEL FURLANI JUNIOR
037 119535 GUILHERME ZIMERMANN KUMMER

038 124159 VIVIANE DE ALENCAR ARRAIS DURAN
039 118705 EVELYN ANNY SONOBE FERREIRA DOS SANTOS
040 124100 PLINIO HENRIQUE DE CASTRO CEZARINO
041 119171 ALLAN RINALDI PIRES
042 119075 CINTIA DUARTE
043 123559 ANDRESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA
044 118668 JEANE BARCO DOS SANTOS
045 123543 MARILIA VIEIRA BONSFIELD
046 122706 SILVIO GABRIEL BENITEZ
047 123547 CARINE LUTKEMEYER
048 123769 LIVIA BATISTA CORREA RIBEIRO
049 120725 MAURICIO TORQUATO DOS SANTOS
050 118775 NATALIA YUMI SHIROZU SOARES
051 123533 GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIANI
052 118811 GUILHERME GRANSOTTO FILHO
053 123505 THALITA ZIMERMANN KUMMER
054 122610 TAMIRES AIEX CORTEZ
055 122021 JAQUELINE MENEGAT
056 123669 JESSIKA VICTORIA CANHADA ALVES
057 123121 FELIPE MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS
058 119574 ANA CAROLINA RODRIGUES DUARTE
059 124084 PATRICIA CARVALHO FALCAO

Cargo: MEDICO (PSIQUIATRA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 121169 DANIEL MERLIN PALHARES
002 123765 RENATA GOMES DE SOUZA
003 119524 FERNANDA CASTRO DANTAS
004 119774 TIAGO MADEIRA CARDINAL

Cargo: ODONTOLOGO (PSF)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 123145 RENATA MARQUES DA SILVA
002 119544 TAMIRYS PRIM PAULI
003 119154 MANOELA CAPISTRANO SALVADOR
004 122967 CAROLINA ALBOLEDA SILVA MATTE
005 123856 DIOANA DRESSENO
006 123654 PETRUS ZANON IRINEU
007 123308 MAISA ARGENTA SABI
008 119078 JENIFFER ROSA MARTINS
009 123431 TAIMARA RUBIA MARIANI
010 119963 JACKSON LUIZ FIALKOSKI FILHO
011 121986 ALYNE SILVEIRA PEREIRA
012 118720 EDSON RODRIGO GOMES
013 119737 LUIZ FERNANDO MONTEIRO CZORNOBAY
014 121227 GUSTAVO FONTES HOFFMANN
015 123330 ALEXANDRE TAVARES RODRIGUES
016 123895 HELCIO YOSHIDA
017 120980 FERNANDA NADIR SILVANO
018 120885 IGOR SUPTITZ VIEIRA
019 123320 LIDIANE DE OLIVEIRA ALVES
020 124149 CRISTIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS
021 122942 FRANCIS TENTARDINI SILVEIRA
022 118804 JESSICA SILVA MARIA
023 123747 SARA CORDEIRO APOLINARIO
024 123726 LAYZA MIRELLE GUALBERTO TORRES
025 122382 NATHALIE EGUES MORAES
026 119597 ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MORENO
027 119452 IARA DUTRA RIBEIRO
028 123383 MARIA ISABEL WALTRICK
029 122487 AMANDA PRACZ
030 123782 JULIANA BORGES MULLER

Cargo: PSICOLOGO (NASF)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 122992 SCHEILLA SOARES
002 119336 NATALIA ALZIRA DOS SANTOS SENS
003 120147 BIA BORGES FERRARO
004 119594 LARISSA FETTER WEGNER

005 118708 BEATRIZ PIRES COLTRO
006 122138 MARIANA MOURA DOS SANTOS
007 119226 LUDMILA RABELO MARTINS
008 123327 CAROLINA RUCKERT
009 119479 ALIERY CAMILA ALVES
010 122393 CARLOS CESAR PETRUY
011 119446 PEDRO BECKER ATHAYDE CIQUEIRA
012 123247 DANIELLE ABADE MOISES
013 120832 JESSICA ALVES DA COSTA
014 123985 FERNANDA GUTIERREZ TORMENA
015 123631 VIRGINIA SIMONATO SANTOS
016 119488 AMANDA PERTILE
017 119850 GIULIANA BERTELLI CAMILOTTI
018 120357 FABIANA DE SOUZA
019 119341 GISELDA FAES KICHLER
020 119656 LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA
021 123409 PRISCILA REIS KAUFFMANN
022 119007 CAROLINA LOPES FRANCA
023 119669 DEBORA MANES PELEGRINI
024 121196 ANA CAROLINA DE SIQUEIRA SIMOES
025 121940 CAROLINA ORTIZ
026 124063 LUCIANA GENUINO MACHADO
027 119369 GIULIA OLIVA GRASSI
028 118843 CAROLINE ELOISA BARBOSA
029 119819 GIOVANIA MITIE MAESIMA CUNHA
030 124044 DIAN KELLY MOHR
031 118947 ROGERIO FARIAS OLDANI
032 119020 CAMILA SCHULTZ DE AMORIM
033 122538 DARI DOUGLAS CORREA VARGAS
034 123918 TAIZ BROGNOLI DA ROSA
035 123562 PAULO VICTOR PANAZZOLO
036 118996 LIGIA MARIA BETONI
037 122963 VANINE FERREIRA BICA
038 118680 LUCAS AZAMBUJA
039 119001 ELOISA DE LACERDA
040 120325 RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO
041 118959 JESSICA VICENTE ROSA
042 118647 TATIANY ROSINEIDE ESTEFANO
043 123983 MARISTELA APARECIDA OWERGOOR
044 119269 MARIANA PILMAIQUEN FIERRO VERRI
045 124021 CAMILA BARBOSA DOS SANTOS
046 119056 VANESSA MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA TRINDADE
047 124053 JEANE CLEIA LEITE BARROS
048 124048 AQUILA ARAUJO GONCALVES RODRIGUES ZILKI
049 123035 MARIANNE CAROLINA CORTEZ BRANQUINHO
050 123549 AMANDA MOTTIN
051 124157 VIVIAN HALFEN PORTO
052 123827 TATIANE PIRES DE ANDRADE
053 123931 MARIO VITOR DE SOUSA ARRUDA
054 118916 PALOMA LIVRAMENTO DA COSTA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 119350 PATRICIA STEFANI
002 120000 ROSELI ALVES PORTELA
003 121608 FLAVIO FERREIRA
004 123494 EDNA DEUCHER
005 123036 MICHELLI MACHADO DA SILVA
006 123780 GABRIELA COUTO
007 118898 VANESSA SABINO MONTEIRO
008 123241 ELIANE SILVA
009 124011 NAIR APARECIDA AGUIAR JAQUES
010 121596 CLAUDIA NATHALIE FERREIRA DE SOUZA
011 119323 PRISCILA CARDOZO PEREIRA
012 118758 ANELISE TRILHA OLIVEIRA
013 119598 ANA HELEM ANDRADE SCHURHAUS
014 119939 NATALIA FLORES MONTEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 011/2018

Publicação Nº 1723317

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, torna pública a Homologação do Resultado final do CONCURSO PÚBLICO para candidatos inscritos e classificados, conforme relação em anexo, realizado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, objeto do Edital 011/2018 de 18 de Abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Celso Ramos – SC, 22 de Agosto de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS	Profº. ADILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Cargo: PROFESSOR ARTES ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS (6 AO 9 ANO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 121450 RUBEM JOSE MARTINS
002 123623 ANDERSON MARCOS DA SILVA
003 123629 CLAUDINEI SEVEGNANI
004 120128 MATHEUS PRUDENTE DA SILVA CARDOSO
005 126068 MATEUS ROSSO FERRARI
006 124852 GIOVANNA DA CAS ENGELKE
007 125910 ROSIMERI APARECIDA MONTEIRO ABREU
008 126966 NEGILA DA PURIFICACAO LIMA SUHET
009 124748 NALYN MORIAH LICHS CEZAR
010 126220 JANETE CAVALHEIRO DA SILVA
011 125021 SUELEM DA COSTA LOBO

Cargo: PROFESSOR CIENCIAS ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS (6 AO 9 ANO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 122498 LEONI LAURICIO FAGUNDES
002 120308 JULIANA ARTIGAS FLORES
003 126085 DANIEL TONIAL THOMAZ
004 120705 ANGELA MARINA CANTERLE
005 126940 THIAGO GUIMARO SPINELLI
006 122120 MANUELLA MATTOS DOS SANTOS
007 124427 CELIA DAS GRACAS GAUTERIO DE LEMOS
008 124732 GEAN CARLO VELOSO ARCENIO
009 124991 SOLANGE ANTUNES BRANCO
010 121891 RODRIGO WILLAMIL DOS SANTOS
011 121697 VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA
012 125501 PATRICIA CHIOSSI
013 125325 ISADORA CRISTINA ALVES SILVA
014 120007 JOSE ERNANI COSTA FERREIRA
015 121318 TIERRE ORTIZ ANCHIETA
016 125869 LEONARDO RAMOS GALETTO

Cargo: PROFESSOR ED. FISICA - ED INFANTIL/FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS (1 AO 5) E FINAIS (6 AO 9)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 121314 GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL NIENOV
002 120447 ZILA GOMES DE MORAES FLORES
003 126854 MARCOS AURELIO HEINZELMANN
004 120864 RENAN DOS SANTOS COIMBRA
005 122269 BRUNO VICENTE
006 126397 GUSTAVO ELPIDIO DOS SANTOS
007 124119 EDUARDO EZENEU SILVA
008 122055 DIEGO AMARAL
009 121549 ELIZANGELA SONIA GALLIZA
010 126697 HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
011 124603 GISELY AMORIM PEREIRA
012 124486 LUIS ROBERTO PEREIRA
013 121928 DANIEL FRANCISCO ROWEDER
014 125963 FABIANO FUCHS

015 124533 GUSTAVO BASTOS LEITE
016 122358 RAQUEL KRAPP DO NASCIMENTO
017 123233 SAMORA LOHAN VASCONCELLOS BARBOSA
018 120248 CRISTIANO RECH BITENCOURT
019 123066 SILVANA APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA
020 120715 PRISCILA PEREIRA DE CASTRO
021 123581 MARCOS FELIPE NECKEL
022 120231 AMANDA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA

Cargo: PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL EDUCACAO ESPECIAL
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 120430 ANDREIA WESSLING
002 124747 SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS
003 124797 EDERSON NUNES DOS SANTOS
004 126243 RAPHAELA HELOISA EMMERICH

Cargo: PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO INFANTIL (0 AO 6 ANO DE IDADE)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 121446 VALERIA MOTA SCARDUA
002 125165 JERUBIA DE SOUZA DA SILVA
003 125936 LUCIANA IRACEMA PEREIRA GESSER
004 125593 JACKELINE ZILDETE SIMAO
005 125398 DARIELEM RODRIGUES FIGUEIREDO
006 121865 IVONE CRISTINA DIAS
007 121426 JOELMA MARIA DA SILVA
008 121239 TAMYRIS NUNES PEREIRA
009 122588 JESSICA BONETTI
010 125060 VERIDIANE MORAES DE BAIRROS
011 120843 SANDRA REGINA DA SILVA VIEIRA
012 125968 DORACI VASCONCELOS DE JESUS
013 124400 VANESSA FELICIO GUEDES SOARES
014 125167 ELIZANIA DE SOUZA DA SILVA
015 125368 GISELE CABRAL
016 122813 JANAI ROSANA DA SILVA BITENCOURT
017 122670 CLENIR EVALDA JOSE
018 126057 LUCIANE HOFFMANN DA SILVA
019 125309 ANGELA MARIA SOARES
020 125879 MARIANA DE SOUZA
021 125926 DENAIR PEREIRA SOTERO
022 123892 SILVIA ALBERTINA VENANCIO
023 125623 LOURDES CECILIA WEBER
024 125424 JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS
025 125952 GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER
026 125265 AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES
027 125532 DANILA TRIPODI LEONARDI AMARAL
028 126811 GRASIELE SOARES MARTINS
029 121861 GISELE APARECIDA ORTIZ PRADO
030 121930 ALINI RAMOS LUZ
031 121090 ANA PAULA VITALI MARCELINO
032 126985 FERNANDA CARPES DE MELLO DIAS
033 125466 SABRINA SAGAS SOARES
034 126823 REGIANE INACIO
035 126335 MICHELLE CRISTINA DA SILVA
036 122445 RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER
037 121782 GISLAINE PATRICIA MARTINS FLORES

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS (1 AO 5 ANO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 120838 KEITH KARON PEREIRA DA SILVA
002 124340 ALINE JACQUES DE OLIVEIRA
003 125111 CLAUDIA ARRUDA DE SENNE
004 121276 DAYANE QUINTINO MONTEIRO
005 126126 SABRINA CINAIDE SIMAO DA SILVA
006 120037 ADRIELI MACHADO ROMANCINI
007 126520 ANA PAULA BECKER
008 124714 IRIA ARRIECHE OLIVEIRA
009 122747 CHAYANE RAITZ SCHUTZ
010 126872 PAMELLA COSTA CUNHA
011 124330 DANIELA QUINTINO ALVES

012 125682 LIBERTAD ITZALANA CORREA FLETES
013 125638 GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS
014 124690 CHARLENE SOUZA CHIELLA
015 123485 SINTIA LOHN
016 126355 THAIS BERWIG DA SILVA
017 120272 RAFAEL MELLO GOMES
018 125590 JONAINE BARBOSA
019 121587 MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO
020 125402 FABIOLA PEREIRA RODRIGUES
021 124558 LARISSA RODRIGUES FIGUEREDO
022 123277 EDIVANIA ALVES DE AMORIM
023 125161 MARCIA REGINA DE SOUSA

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS (6 AO 9 ANO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 125928 EDERSON LUIZ LOPES VIEIRA
002 122172 MICHELLI DE OLIVEIRA SCHNEIDER
003 124666 GLAUCIA BASTOS DO AMARAL
004 125125 FLAMISSIANO IZIDIO BATISTA
005 120718 LISANGELA ALBINO
006 122590 FABRICIO SOARES PORTO
007 121326 NATAIL SANTOS VIEIRA JUNIOR
008 126141 MARIANA DE BARROS ZEFERINO
009 125839 VANESCA CABRAL CORREA
010 121058 GABRIELA MIQUELOTO SCHMITZ
011 121054 MAYNINE SOUTO DE MACEDO
012 126115 LUIS EDUARDO MACHADO
013 126548 ANDERSON RODRIGO PEREIRA DA GRACA
014 126059 RICARDES JOSE DE MELLO
015 122715 ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA REIS

Cargo: PROFESSOR HISTORIA ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS (6 AO 9 ANO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 122642 ELTON LAURINDO DA COSTA
002 122126 SIMONI MENDES DE PAULA
003 126933 MARCELO COELHO RAUPP
004 123675 MAURICIO MAURINO CUNHA
005 125661 JAIR PAULO LABRES FILHO
006 124759 DIEGO PACHECO
007 126701 LUIS FERNANDO FINTELMAN DA SILVA
008 122707 TIAGO NILSON DA SILVA
009 123652 MAURO CEZAR VAZ DE CAMARGO JUNIOR
010 126607 HELLEN MARTINS RIOS
011 124642 STEFANY RETTORE GARBIN
012 124615 EDNA ELZA VIEIRA
013 121623 KELLY YSHIDA
014 126265 VITOR GASPARETTO DA SILVEIRA
015 120286 WALLACE CARDOSO MULLER
016 126394 RAISA ADRIANNE GOMES
017 120539 LUIZA TONON DA SILVA
018 126277 CLEBER SIGALS SOARES
019 120956 ARNO FABIANO SANTOS DA CUNHA
020 122412 MARIANE DA SILVA
021 124672 ERICA FERREIRA BADO
022 125599 RAFAEL DA COSTA
023 122435 MALINE FREIRE
024 120289 MARCELO DE SOUZA SCHLISCHTING
025 122781 ANA PAULA CARDOSO GUTIERREZ
026 122517 OSMAR JOSE NENEVE
027 125579 ADRIANO ENDERLE
028 121405 JOAO FRANCISCO ALVES MENDES
029 123618 TABATA SCHUSTER DE DEUS
030 126779 SABRINA RIBEIRO PORSCH
031 122446 JOEL VALDIR OCKER

Cargo: PROFESSOR INGLES ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS (1 AO 5 ANO) E FINAIS (6 AO 9 ANO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 122488 PATRICIA DE ANDRADE NEVES
002 124688 PAULO THIAGO PIAZZA

003 124971 RENATA RODRIGUES MACHADO
004 122209 MARIA LUIZA ANDERSON SIQUEIRA
005 125574 ADRIANO GASPAR
006 126961 THIAGO DE LIMA CHAGAS
007 124611 DEIVID JULIANO ROSAR

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS (6 AO 9 ANO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 125041 ROSIANE DOROTI DOS SANTOS KNOB
002 125549 TANIA MARIA GOMES BENIZ
003 122879 MARINA CASARIL
004 122475 SILVIA DE SOUZA ESPINDULA
005 126932 ANE CANARY DA COSTA
006 121202 JOSIANE MACHADO SCHUSLER
007 124913 LUCIANA MEDEIROS GOMES
008 126418 JOSE THEOBALDO WENDLING
009 124313 CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS
010 120358 JOAO PAULO VICENTE PRILLA
011 124921 ALICIA DA ROCHA MACIEL
012 123156 IZABELE CRISTINI DA SILVA
013 126558 MARISTELA DUTRA
014 125178 MARCOS LEVI POERSCH DE SOUZA
015 121369 SOLANGE VALMIRA OCKER DOS SANTOS
016 126454 ADRIANA SIQUEIRA LEAL
017 121720 ANDRE DANIEL DA CRUZ

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES FINAIS (6 AO 9 ANO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 120576 FERNANDO DA SILVA
002 123539 JARDEL ANTONIO DA SILVA
003 122647 MILENA WON DIAS VICTORETTE
004 120566 VANESSA DA SILVA
005 124334 JORDANA ZAWIERUCKA BRESSAN
006 126988 WANDER VALMIR MARTINS
007 124764 VERUSKA DA ROCHA MACIEL
008 125156 BRUNA COLOMBI
009 126970 MICHELI PINHEIRO TERESA
010 125596 FLAVERSON MESSIAS BATISTA

Cargo: TECNICO EM EDUCACAO (EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 120981 KARINA NATASHA BATISTA E LUZ
002 126238 REBECA FERNANDA SCHERER
003 120523 ROSANE SIMONETTI
004 122017 JULIANA BATISTA ANJOS
005 125587 CLAUDIA CARDOSO BACKER
006 120570 TAYNARA OHANA MUNIZ CORREA
007 121390 JEFERSON VIEIRA MARTINS
008 120139 GABRIELA ELIETE DOS SANTOS
009 124724 SILVANA INES WEBER PITZ
010 120961 JEAN CARLOS ANTONIO
011 124787 DANIELA NAZIDE DA COSTA
012 123582 LEATRICE MEIRA
013 122865 SANDRA DOS SANTOS BONSENHOR
014 126664 MAGALY IVONE DOS SANTOS
015 125873 EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO
016 123948 JOAO JOSE COUTINHO
017 126897 MICHELE PEREIRA MAINARDI
018 120057 SUZANA MARIA PORTO
019 120938 PAULO CESAR MORAIS CABRAL
020 124544 SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO
021 121654 JAQUELINE ZUCCO
022 122586 MARIANA OVIDIA PRATTS
023 123858 CAROLINE DE FARIAS
024 125024 CAROLINA DE AMORIM MIRANDA
025 126067 SIMONE AMANDA DIAS
026 123169 ARIANA MONTEIRO OCKER
027 126790 SILVIANI DE OLIVEIRA FRANCO LINHARES
028 120046 CELSO RICARDO DIAS

029 121650 SABRINA MIRANDA
030 126539 SIRLEI PEREIRA GUIMARAES
031 121801 CLAUDIA KOERICH
032 125261 MARLENE ABRANCHES
033 124665 APARECIDA DO ROCIO BUENO
034 122750 JANETE GROTH
035 126483 ROBERTA KEILA MENDES TAVARES
036 120132 MARIA DAS GRACAS CARDOSO FRAGA
037 122927 SONIA REGINA WINKERT
038 122316 KETYE THOMAZ
039 126905 LUIZ WALBER TEIXEIRA CORDEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 09/2018

Publicação Nº 1723312

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, torna pública a Homologação do Resultado final do CONCURSO PÚBLICO para candidatos inscritos e classificados conforme relação em anexo, realizado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, objeto do Edital 09/2018 de 12 de Abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Celso Ramos – SC, 22 de agosto de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Cargo: GARI
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 123741 MARCOS PEREIRA
002 118602 ANDREY SIMAS
003 123902 DIEGO PEREIRA VERCOZA
004 122697 PAULO DA SILVA CUSTODIO
005 119562 MATEUS SILVEIRA
006 119179 DIOGO DE OLIVEIRA PORTO
007 123989 ALCIONE ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS
008 123692 PABLO MECCA BARBOSA
009 123227 THIAGO GENTIL DE OLIVEIRA
010 124124 MARCOS VINICIUS ARAUJO
011 119676 CASSIO ANGEL BIJAGRAN VARGAS
012 119253 NATHALIA CRISTINA CUSTODIO
013 123768 JAMES LOPES DOS SANTOS
014 124003 PATRICIA PINTO DA SILVA ROUSSENQ KLEHN
015 121639 CAIQUE DE BARROS ORMENI
016 123548 HIURY CORREA DE LIMA
017 119551 GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI
018 118700 ELIAS MARTINS JUNIOR
019 119456 MARCOS RODRIGUES MUNIZ
020 123401 CARLOS JOSE FERREIRA PEREIRA
021 119895 VEREDIANE BALLOTIN NORONHA
022 119897 RENATO DE FREITAS NORONHA
023 123995 JANDERSON MONTEIRO RAMOS
024 119638 EDSON RONEI DE OLIVEIRA
025 119002 RUAN CARLOS DE SOUSA
026 118603 GUILHERME CASTILHOS DA SILVA
027 119110 GIULIANO LUIS ZANETTE RAMOS
028 123842 ADRIEL CONSUL DA SILVEIRA
029 122231 MARCO AURELIO BARBOSA DE OLIVEIRA
030 119815 CAMILA DA CUNHA BRITES
031 118685 MARCOS RODRIGUES DA COSTA
032 122779 JEAN PATRICK ROUSSENQ KLEHN
033 121325 ROMAO LOPES EUGENIO
034 118634 CLEYTON AURINO PEREIRA

035 119402 LUIZ RAFAEL DOS SANTOS
036 121788 ADRIANO BOSCHETTI SALDANHA
037 119532 LEANDRO DO CARMO MARTINS
038 119973 GUSTAVO HENRIQUE FERMIANO
039 119376 TIAGO GONCALVES DOS SANTOS
040 118763 DAIANA CARDOSO
041 118606 MARCELA LOHN MATOS
042 123292 FABIO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA
043 121805 WOLLACY RASVEILER DA SILVA
044 119320 ANDREY PACHECO ROTTINI
045 123959 JOAQUIM RENATO DA COSTA E SILVA
046 124123 ELIANE DINAMARA GRANDO
047 118934 CLAITON RODRIGUES DE SOUZA
048 120148 ADRIANO DE AVILA MASI
049 119529 ALYSON COSME FREITAS
050 119071 LUCIANO COSTA PINTO
051 118741 WALCIONE DIAS GOES
052 121970 EDUARDO TORRIGO MONIZ
053 119334 ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
054 122386 FERNANDO DE TOFOL
055 119329 DANIEL FERNANDES VALENTE
056 121867 JANAINA ALESSANDRA CORDEIRO DE SOUZA
057 119861 FERNANDO DE OLIVEIRA LINO
058 118968 LEANDRO COSTA TEODORO
059 123561 GUSTAVO HENRIQUE SCHEFFER
060 120106 SOLANO BRUNO MASSOCHIN DA SILVA
061 123807 DERLI ISAIAS FERREIRA DE FRAGA
062 119571 TEREZINHA WEBER
063 123342 ANDRE JULIANO MARQUES
064 122913 FABRICIO RODRIGUES
065 122988 GLECIO ANTONIO PIMENTEL DA SILVA
066 119799 LUIZ GUSTAVO KRAMER DAL MOLIN
067 123427 PAULO FERNANDO DA SILVA DUARTE
068 121971 DANIEL JOSE DUTRA
069 119019 ANA CAROLINA FERNANDES RABELO
070 119441 HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR
071 118789 PATRICIA KELI DE MELLO RODRIGUES
072 118978 WILSON TRIBECK
073 124033 NORMANDO JOSE RABELO DA SILVA JUNIOR
074 124211 ALEX NUNES
075 123018 NERISOM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
076 123374 ALISSON RICARDO WEBER ZIMERMANN
077 122009 DOUGLAS DIAS DE OLIVEIRA JACQUES
078 119739 GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA
079 120489 ANDRESSA ALCARRAZ DUARTE
080 122788 BRUNO PEREIRA DA SILVA
081 122019 PAULO CESAR DOS SANTOS
082 120941 VIVALDO DE SOUZA JUNIOR
083 123438 MARCELLO WENDHAUSEN
084 119761 LUIS OTAVIO DOS SANTOS NOGUEIRA
085 123270 JOSE PEDRO FELIPE
086 123859 VALDEMIR BORTOLOTTO
087 123069 ALINE DOS SANTOS VIANNA
088 121684 ELIANDRO MIRANDA ALVES
089 121308 WILLIAM ONELIO DA CUNHA
090 124125 JUCIANO CARDOSO
091 122395 CLAUDIO LUIZ SCHMAIDA
092 122568 AMANDA RICCI REGIS
093 119291 ONESSIMO TELLES RODRIGUES JUNIOR
094 122285 DIONE PAIVA DE AZEVEDO
095 119962 ANDRE JULIANO VASSELAI DE OLIVEIRA
096 118678 ANA PAULA SILVEIRA LEMES
097 124206 AISLAN DA SILVA
098 124117 PRISCILLA NERI DE OLIVEIRA
099 118788 ALEXSANDER SILVA GOOD
100 120963 JULIO CESAR DE AMORIM MARTINS
101 122270 FELIPE GEORGE DA ROSA
102 118774 LEIGTHON FURTADO
103 123606 RUDINEI MARTINS COELHO

104 119583 LEANDRO LUCHI WIETHORN
105 122651 RAFAEL AMARO PENEDO
106 122648 TANIA MARA WESSALOWSKI
107 119607 JEAN ALECIO CORDEIRO DE SOUZA
108 123229 RENAN VILELA
109 124172 LUCIANO DOS SANTOS
110 124140 LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR
111 122485 ADALBERTO CUNHA DA SILVA
112 119600 PLAUTO FREITAS PORTO
113 123332 MARCOS HENRIQUE DE SOUSA
114 119801 EVERTON UBIRAJARA ALVES
115 121496 RODRIGO PINHEIRO
116 121148 GUILHERME LUIZ LERINA SCHMITT
117 119747 LIVIO VELLOSO ALBUQUERQUE
118 119627 DENILSON AVELINO MACHADO
119 122396 SUZANA PEREIRA
120 118635 EGNALDO DE ASSIS MEDEIROS
121 124058 MARLON DOMINGOS SILVA DOS SANTOS
122 121712 RODRIGO MACHADO
123 119936 EDUARDO MACEDO DOS SANTOS
124 119373 LUAN RODRIGUES DE RODRIGUES
125 119885 CESAR AUGUSTO CORREA
126 123412 CAROLINA JOSE VAZ FRANCO
127 124120 FABIANO HAMMES
128 122977 ALINE RAMOS SOARES
129 123800 JESSICA DOS SANTOS PIMENTA
130 123016 DIOGO MAURICIO LIMA DA SILVA
131 123824 JEAN LAURINDO DE JESUS
132 119608 THIAGO DOS SANTOS GOULART
133 123189 MARCOS VINICIOS LOPES MARTINS
134 124201 JOAO MAYCON DA SILVA LIMA
135 119708 JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
136 119508 LUCAS MAURICIO KOERICH
137 119983 ELIVELTON MACHADO NASCIMENTO
138 118657 DOUGLAS ZILIARSKI
139 119797 LUIZ FERNANDO GONCALVES JUNIOR
140 122885 ARTUR FERNANDES FRAGA
141 119849 EZEQUIEL NELSON CARDOSO
142 120425 VANDERLEI NEVES
143 124111 FERNANDO SABINO
144 122658 MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
145 123754 PABLO CELIO BATISTA
146 120952 EDUARDO DIONISIO PIRES
147 123922 ANDERSON JOSE PEREIRA
148 119831 DIETER LENINI PINHEIRO DOS SANTOS
149 119981 MAICON MACIEL PACHECO
150 119776 BRUNO LEONARDO BUCHELE LEMOS
151 119620 ANA CAROLINE SOARES
152 121550 RODRIGO SCHMIDT DE MESQUITA
153 118733 BRENA RAFAELA FREITAS PINHEIRO
154 122843 ROSANGELA CRISTINA CONRAD
155 123286 DAVID SERRANO CUSTODIO
156 122952 SAMANTA ELISA VIEIRA
157 119435 KEVIN LEANDRO ALVES
158 123355 MATEUS SILVA DOS SANTOS
159 119249 NILSON PRA
160 119816 LEIRE BATISTA BRITES
161 123733 CELIO MINA
162 119284 ALEXANDRE FERNANDES PESSOA
163 120089 ELIANE DE ALMEIDA ALEXANDRE
164 119468 ANA PAULA BALBINOT PALMA
165 118831 MAYCKON DIEGO MARTINS DA SILVA
166 122953 MARIO CHAVES PRIETO
167 118596 GUILHERME FERNANDES DOS ANJOS
168 119375 ELIZANDRO JOAO FERREIRA
169 122321 GUILHERME NATALICIO ASSUNCAO
170 118712 MANOEL JORGE
171 119105 EDUARDA DOS SANTOS BEZERRA
172 123197 BRUNO MOURA GONCALVES

173 123616 ALLAN JHONY GUIMARAES GONCALVES
174 118728 CLAUDIO ADRIANO CADETE DE SOUSA
175 122811 MARCIA REGINA CAMBIAGHI SARAGOCA
176 123926 ANDRE LUIZ DOS SANTOSQ
177 119292 JEFERSON BLANGER
178 120812 CLAUDETE VERONICA WEBER
179 120196 FABRICIO SOARES DA COSTA
180 119313 ANNE CAROLINE JERONIMO DA SILVEIRA
181 119982 EDUARDO DA SILVA
182 123907 GILBERTO BROERING DE SOUZA
183 121714 MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SILVA
184 119668 RAFAEL DE OLIVEIRA MANENTE
185 121095 ANDERSON MARIANO RODRIGUES
186 121897 MAIKSON GARCIA DA SILVA
187 119518 MICHELE RIBERIO DE SOUZA
188 123368 LENILSON LEOPOLDO
189 123620 EMERSON LUIZ SILVA
190 119984 DOUGLAS EDSON FELIPPE
191 119519 JOSE NORBERTO DE SOUZA NETO
192 121997 EDUARDO DA SILVA
193 119410 MARCOS JARDIM REIS
194 119474 JORGE LUIS SOUZA DA CONCEICAO
195 123040 LUAN CARLOS MARIA
196 123147 ANTONIO LEOCADIO ELISARDO
197 122378 ELIANA MARTINS SIMOES RAMOS
198 123681 LUCIMAURO DE MELO
199 122756 CARLA FABIANE PEREIRA
200 120091 ADRIANA MARIA DE MORAIS VIANA
201 122254 GERUSA JOSIANE BUTZKE
202 123806 GUILHERME NUNES
203 123225 LEANDRO CAMILO REIS
204 122769 JEFFERSON ANDRE LUEDTKE
205 118816 NATHALIA BURKATER DE LIMA
206 119533 CLEVERSON DA CUNHA
207 120972 SUELIO JAIRO DO NASCIMENTO
208 119499 MATHEUS DE ANDRADE FERREIRA
209 123396 DANIEL RIBEIRO DE LIMA
210 123676 JUBERLEI MACHADO
211 119199 ANDERSON LAZARO SILVA
212 119437 FABIO DO CARMO MARTINS
213 124207 CLAUDIO ROBERTO OLIMPIO
214 123599 MARCOS ROBERTO UDICH MATTIONI
215 123725 LEONARDO JOSE CAMPOS
216 119270 MATEUS SANTANA FEIJO
217 124221 LUCIANE RIBEIRO VIEIRA
218 119183 GUILHERME GONCALVES JOANNA
219 123802 GILMAR JOAO ELIAS
220 123672 DORALICE SOUSA FERREIRA
221 123976 CELSO MINA
222 119548 ISMAEL DE ABREU
223 119087 LUIZ CARLOS MONTEIRO RIBEIRO
224 118982 RENATO FRANCISCO
225 118732 EVANDRO GALVAO DE SOUZA
226 119257 DIMAS GABRIEL CAMACHO
227 123552 RAFAEL SIMAO RICARDO
228 123512 JOSE NELIO GONCALVES NETO
229 119365 THIAGO DE OLIVEIRA
230 124067 PAMMELLA ROKSSANA VOTRI
231 119355 LEONARDO GARCIA DA SILVA
232 123359 ISRAEL MANOEL DA SILVA
233 122827 MARCEONEI DA ROSA
234 119635 ESTEFANO ANDRE SILVA LIMA
235 123962 JOAO WALTER ROCHA GOULART
236 118923 THIAGO MACIEL LOEBLEIN
237 119439 DOUGLAS LEANDRO
238 118871 ALAN AROLDO SAGAS
239 122773 FERNANDO MOURA
240 119579 JAIR PAULO SIQUEIRA ELIAS
241 119266 JACKSON JOSE GARCIA

242 123867 GILMAR ROCHA DOS SANTOS
243 118776 ADONIAS PERES
244 122141 JOE JOSE DE SOUZA
245 121942 JEFFERSON LUIZ RIBEIRO
246 119853 VINICIUS MACHADO OLIVEIRA
247 123710 JOAO VITOR ANTUNES DA SILVA

Cargo: GEOLOGO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 121212 CRYSTHIAN ZORZO BERNARDI
002 119875 LUCAS POZZOBON DE BEM
003 122783 JONATHAN SILVESTRINI LOPES
004 118661 DANYELLY CAETANO MARTINS
005 122915 VICTOR SEELENT ZILKI
006 123777 VICTOR HUGO GUEDES SILVA
007 118876 SAMUEL SALDANHA SARMENTO
008 123873 GELSON GOULART DOS SANTOS
009 119041 THIAGO DA LUZ GAIA
010 119951 FERNANDO HECK MICHELS
011 118827 BERNARDO SOUZA DE FIGUEIREDO E SILVA
012 122356 LEANDRO MARQUES FREIRE
013 119588 PAULO ROBERTO CORREIA DE LIMA
014 119247 THAMY LARA DE SOUZA
015 118961 LUCAS AKIO IWAKURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2018

Publicação Nº 1723319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 014/2018

Médicos Estratégia da Saúde da Família ESF – 40H

1. Iasmin Sant'anna Machado
2. Stephanie Scuiciato Weissheimer
3. Bárbara Gerlach da Silva
4. Aline Stela Tinoco
5. Rafael Queiroz Chaves
6. Lucas Natale Cadoso
7. Marcela Bonissini Athayde
8. Carolina Grolli
9. Jessika Victoria Canhada Alves

Médico Clinico Geral - 20H

1. Luciano Andrade Coutinho
2. Leonardo Antonio Coimbra Moreira
3. Plínio Cesar Dias Cardoso
4. Antônio Antunes da Cruz de Barros
5. Tatiana Coutinho dos Santos
6. Raísa Schneider Arend
7. Ana Beatriz Altvater Biagio
8. Flaviano Saad Valadares Santos
9. Ana Caroline Chevtchuk Zocche

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 22/2018 REGISTRO DE PREÇO 15/2018

Publicação Nº 1722410

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2018
PROCESSO 22-2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM REPOSIÇAÕ DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/09/2018 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 04/09/2018 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 23 de Agosto de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

PORTARIA 455/2018 - FELIPE RODRIGUES DA ROSA - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS

Publicação Nº 1722696

PORTARIA N. º 455/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

EDVALDO BEZ DE OLIVERIA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor abaixo discriminado a dirigir, de forma eventual, os veículos:

I – Felipe Rodrigues da Rosa, CNH nº 04591110345;

§ 1º - Os veículos, poderão ser utilizados pelo servidor em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - O servidor, mencionado no inciso I desse artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal, conforme categoria de habilitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 25 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 456/2018 - MAYARA TOMÉ ONOFRE - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1722697

PORTARIA Nº 456/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Janete Comeli Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, está em Licença Prêmio, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 001/2017 e chamada pública n° 19.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MAYARA TOMÉ ONOFRE, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 105, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Zilda Luck Silveira, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 30 de julho de 2018 a 20 de outubro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 30 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 457/2018 - JADER SALAZAR CARDOSO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1722701

PORTARIA Nº 457/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professor de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital n. º 001/2017 e chamada pública n° 20.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário JADER SALAZAR CARDOSO, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 04, para o cargo temporário de Professor de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), com carga horária de 20 horas semanais, tendo como pólo a Escola de Ensino Fundamental Geraldina Maria Tavares, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 31 de julho de 2018 a 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 31 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 458/2018 - JADER SALAZAR CARDOSO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1722710

PORTARIA Nº 458/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a cláusula 9.1.1 do Edital 001/2017, que prevê a chamada de candidatos não habilitados, obedecendo sempre a ordem de classificação;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professor de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital n. º 001/2017 e chamada pública n° 20.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário JADER SALAZAR CARDOSO, Processo Seletivo n° 001/2017, para o cargo temporário de Professor de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), com carga horária de 10 horas semanais, tendo como pólo a Escola de Ensino Fundamental Geraldina Maria Tavares, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 459/2018 - MARCIONEI MACHADO - EXONERAR

Publicação Nº 1722720

PORTARIA Nº 459/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato o servidor MARCIONEI MACHADO, do Cargo de motorista, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 460/2018 - RAMON SANTANA BALBINO - EXONERAR

Publicação Nº 1722724

PORTARIA Nº 460/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato o servidor RAMON SANTANA BALBINO, do Cargo de Farmacêutico, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 461/2018 - DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS - EXONERAR DO CARGO COORDENADORA DO CRAS

Publicação Nº 1722735

PORTARIA Nº 461/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS, do Cargo de Coordenadora do CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 462/2018 - HORA EXTRA JULHO 2018

Publicação Nº 1722738

PORTARIA Nº 462/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de junho e julho do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei, pagas em folha complementar.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Martins da Silva	30,00
Cedoir Martins de Souza	30,00
Celio Batista	30,00
Dionathan da Luz Nazario	30,00
Eder Soares da Silva	30,00
Jose Carlos Beckhauser Mendes	30,00
Rodinei Mendes Monteiro	30,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, 01 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 463/2018 - JACIARA CAETANO MEDEIROS - EXONERAR

Publicação Nº 1722739

PORTARIA Nº 463/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar JACIARA CAETANO MEDEIROS, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 464/2018 - FATIMA DOS SANTOS LOURENÇO - EXONERAR

Publicação Nº 1722740

PORTARIA Nº 464/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora FATIMA DOS SANTOS LOURENÇO, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 465/2018 - DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1722741

PORTARIA Nº 465/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS, para exercer função gratificada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ficando responsável pela gestão dos recursos federais, estaduais e municipais, percebendo o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) conforme o nível GF01 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 466/2018 - MARCIONEI MACHADO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1722748

PORTARIA Nº 466/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 180 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de Motorista para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Motorista, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo nº 005/2018, para formação de cadastro de reserva.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário MARCIONEI MACHADO, Processo Seletivo n° 005/2018, para o cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 02 de agosto de 2018 à 01 de agosto de 2020 ou até a realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 467/2018 - RAMON SANTANA BALBINO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1722750

PORTARIA Nº 467/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 180 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Farmacêutico, para que não haja paralisação no

atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo nº 005/2018 para formação de cadastro de reserva.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário RAMON SANTANA BALBINO, Processo Seletivo n° 005/2018, para o cargo temporário de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 02 de agosto de 2018 à 01 de agosto de 2020 ou até a realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 468/2018 - MISLENE BEZA GORDO SARZANA - EXONERAR

Publicação Nº 1722753

PORTARIA Nº 468/2018 DE 04 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora MISLENE BEZA GORDO SARZANA, do Cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 469/2018 - DARCY MANOEL COSTA - FÉRIAS

Publicação Nº 1722755

PORTARIA Nº 469/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal DARCY MANOEL COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018, devendo ser gozadas entre 06/08/2018 a 04/09/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 470 - MARCIA FUCHTER PHILIPPI RODRIGUES - FÉRIAS

Publicação Nº 1722759

PORTARIA Nº 470/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal MARCIA FUCHTER PHILIPPI RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, designada para exercer as atividades na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, devendo ser gozadas entre 06/08/2018 a 20/08/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 471/2018 - JOELMA FERNANDES FERREIRA - LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA

Publicação Nº 1722763

PORTARIA Nº 471/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o artigo 10º parágrafo 1°da Lei 157/2012;

CONSIDERANDO, o indeferimento ao pedido de gozo da Licença Prêmio, ante a possibilidade de substituição da servidora, hora requerente.

RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio indenizada a servidora municipal JOELMA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 5037/02, ocupante do cargo de Contadora Auditora - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2003 a 04/12/2008.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 472/2018 - NATHALIA BORGHEZAN IUNG - FÉRIAS

Publicação Nº 1722767

PORTARIA Nº 472/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal NATHALIA BORGHEZAN IUNG, ocupante do cargo de Médica ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, devendo ser gozadas entre 06/08/2018 a 04/09/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 473/2018 - GRAÇA TERESINHA DA LUZ DA SILVA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1722778

PORTARIA N. º 473/2017 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 100 de 06 de maio de 2006.

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2018, para contratação emergencial para o cargo de Coordenadora do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GRAÇA TERESINHA DA LUZ DA SILVA, para o cargo de Coordenadora do CRAS, com carga Horária de 40 horas semanais, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, neste município, a partir de 06 de agosto de 2018 conforme Processo Seletivo 06/2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 474/2018 - MARLEI MENDES DOS SANTOS MARTINS - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 1722783

PORTARIA Nº 474/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal MARLEI MENDES DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 121.2018.DOCX

Publicação Nº 1723339

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018
PROCESSO Nº 121/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATADO: PAVIMAQUINAS COM. DE PECAS E SERV. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 332.700,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais)

CONTRATADO: ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 41.940,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta reais)

CONTRATADO: AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 357.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete mil reais)

CONTRATADO: MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)

CONTRATADO: AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 447.175,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e setenta e cinco reais)
==========

Guarujá do Sul

Prefeitura

115/2018

Publicação Nº 1722445

DECRETO Nº 115/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.592/18 de 22 de agosto de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
Unidade 01- Fundo Municipal do Idoso:
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 241 – Assistência ao Idoso
Programa 57 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade: 2.100 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Soma ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 06- SECRETARIA DA Agricultura, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 20 – Agricultura
Subfunção 606 – Extensão Rural
Programa 26 – Promoção e Extensão Rural
Atividade: 2.080 – Manutenção do Programas de Extensão Rural
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Soma ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 22 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

116/2018

Publicação Nº 1722446

DECRETO Nº 116/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.593/18 de 22 de agosto de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais
Atividade: 2.029 – Manutenção do Depto. de Serviços Gerais
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 18 – Acervo Cultural
Atividade: 2.016 – Manutenção do Setor de Cultura
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Urbanas
Atividade: 2.020 – Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 26 – Transporte
Subfunção 782 – Transporte Rodoviário
Programa 31 – Obras e Infra Estrutura
Atividade: 2.024 – Manutenção do Depto. de Transportes e Obras
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Soma ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Órgão 06- SECRETARIA DA Agricultura, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 20 – Agricultura
Subfunção 695 – Turismo
Programa 58 – Turismo
Atividade: 2.109 – Manutenção do Depto de Turismo
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 18 – Acervo Cultural
Atividade: 2.017 – Contribuição à Entidades Culturais
3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade: 2.019 – Contribuição à Entidades Esportivas
3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão 06- SECRETARIA DA Agricultura, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 20 – Agricultura
Subfunção 606 – Extensão Rural
Programa 26 – Promoção e Extensão Rural
Atividade: 2.026 – Manutenção do Depto. de Agricultura
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Soma ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 22 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

117/2018

Publicação Nº 1722448

Decreto Nº 117/2018

"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2018 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.594/18 de 22 de agosto de 2018.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), objetivando incluir ação no corrente ano no que concerne à nova despesa do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.114 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.114 – Repasse Centro de Especialidades Odontológicas

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Repasse Centro de Especialidades Odontológicas	Atividade	UN	1	13.966,12	0.2.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.552/2017 de 21/09/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.114 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.552/2017 de 21/09/2018, LDO com a seguinte discriminação:

2.114 – Repasse Centro de Especialidades Odontológicas

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Repasse Centro de Especialidades Odontológicas	Atividade	UN	1	13.966,12	0.2.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.564/2017 de 17/11/2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, na importância de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.114 – Repasse Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.40.00-00.00.002- Transferências a Municípios ..... R$ 13.966,12

Soma ..... R$ 13.966,12

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Função 10 – Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.042 – Manutenção do Depto. Municipal de Saúde
3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 13.966,12

Soma ..... R$ 13.966,12

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

2592/2018

Publicação Nº 1722438

LEI Nº 2.592/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
Unidade 01- Fundo Municipal do Idoso:
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 241 – Assistência ao Idoso
Programa 57 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade: 2.100 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
3.3.90.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Soma ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 06- SECRETARIA DA Agricultura, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 20 – Agricultura
Subfunção 606 – Extensão Rural
Programa 26 – Promoção e Extensão Rural
Atividade: 2.080 – Manutenção do Programas de Extensão Rural
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Soma ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 22 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

2593/2018

Publicação Nº 1722441

LEI Nº 2.593/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais
Atividade: 2.029 – Manutenção do Depto. de Serviços Gerais
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 18 – Acervo Cultural
Atividade: 2.016 – Manutenção do Setor de Cultura
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Urbanas
Atividade: 2.020 – Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 26 – Transporte
Subfunção 782 – Transporte Rodoviário
Programa 31 – Obras e Infra Estrutura
Atividade: 2.024 – Manutenção do Depto. de Transportes e Obras
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Soma ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Órgão 06- SECRETARIA DA Agricultura, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 20 – Agricultura
Subfunção 695 – Turismo
Programa 58 – Turismo
Atividade: 2.109 – Manutenção do Depto de Turismo
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 18 – Acervo Cultural
Atividade: 2.017 – Contribuição à Entidades Culturais

3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade: 2.019 – Contribuição à Entidades Esportivas
3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão 06- SECRETARIA DA Agricultura, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 20 – Agricultura
Subfunção 606 – Extensão Rural
Programa 26 – Promoção e Extensão Rural
Atividade: 2.026 – Manutenção do Depto. de Agricultura
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Soma ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 22 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

2594/2018

Publicação Nº 1722444

Lei Nº 2.594/2018

"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2018 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2018"

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), objetivando incluir ação no corrente ano no que concerne à nova despesa do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.114 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.114 – Repasse Centro de Especialidades Odontológicas

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Repasse Centro de Especialidades Odontológicas	Atividade	UN	1	13.966,12	0.2.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.552/2017 de 21/09/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.114 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.552/2017 de 21/09/2018, LDO com a seguinte discriminação:

2.114 – Repasse Centro de Especialidades Odontológicas

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Repasse Centro de Especialidades Odontológicas	Atividade	UN	1	13.966,12	0.2.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.564/2017 de 17/11/2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, na importância de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:

Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.114 – Repasse Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.40.00-00.00.002- Transferências a Municípios ..... R$ 13.966,12

Soma ..... R$ 13.966,12

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.042 – Manutenção do Depto. Municipal de Saúde
3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 13.966,12

Soma ..... R$ 13.966,12

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Câmara Municipal

RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA (PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOMENTE EM FACE DA CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DIAS 23 E 124/08/2018) 22/08/2018

Publicação Nº 1722245

PORTARIA LEGISLATIVA nº 22/2018.

Homologa o resultado após a correção dos cartões de resposta relativo ao edital de Concurso Público n° 001/2018 e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 65.º e seus Incisos do regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, o Resultado após a correção dos cartões de resposta, destinado ao provimento do cargo abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
43	Neura Salete Tortora Moreira	21/02/1967	7,00	1,80	1,00	9,80	1º
33	Cristiana Maggioni	09/06/1988	6,65	1,80	1,00	9,45	2º
49	Cecilia Rita Franceschi	30/03/1998	6,65	1,80	1,00	9,45	3º
17	Ana Paula Marques Kappes Vogel	16/02/1987	6,65	1,80	0,80	9,25	4º
12	Sandra Alves De Siqueira	21/06/1991	6,65	1,80	0,80	9,25	5º
39	Marqueli Petry Weber	21/10/1995	6,65	1,80	0,80	9,25	6º
7	Luana Ely Rangel	12/03/1993	6,65	1,80	0,60	9,05	7º
26	Daiane Carine Eich	11/12/1986	6,65	1,60	0,80	9,05	8º
44	Debora De Oliveira Perondi	29/07/1991	6,30	1,80	0,80	8,90	9º

28	Jocelia Aozani	30/06/1984	7,00	0,80	1,00	8,80	10º
48	Jessica Fogiato	04/12/1990	5,95	1,80	1,00	8,75	11º
30	Jussani Laux	26/10/1971	6,30	1,60	0,80	8,70	12º
47	Bruna Machado Dos Santos Andrioli	17/10/1998	6,30	1,60	0,80	8,70	13º
4	Maristela Wille Bald	31/10/1990	6,30	1,20	1,00	8,50	14º
40	Zenaide Bervian	23/07/1979	5,60	1,80	1,00	8,40	15º
35	Lúcia Collmam Tortora	12/01/1992	5,95	1,80	0,60	8,35	16º
45	Caroline Henicka Schaefer	05/12/1994	5,95	1,60	0,80	8,35	17º
41	Neusa Marmett	20/03/1986	6,30	1,40	0,60	8,30	18º
50	Leandro Gomes De Lima	31/01/1988	6,30	1,20	0,80	8,30	19º
23	Camila Marcon Camicia	30/08/1999	5,60	1,60	1,00	8,20	20º
29	Adineia Terezinha Lauxen de Sousa	11/08/1979	5,95	1,80	0,40	8,15	21º
51	Cleunice Terezinha Schossler	31/08/1982	5,95	1,60	0,60	8,15	22º
5	Talia Schieferdecker De Souza	24/04/1998	5,95	1,40	0,80	8,15	23º
42	Aline Fátima Hoffelder	05/02/1993	6,30	1,20	0,60	8,10	24º
34	Naila Taube Klaus	05/07/1971	5,60	1,60	0,60	7,80	25º
18	Danieli Barth	15/07/1999	5,60	1,40	0,80	7,80	26º
2	Ana Paula Da Rosa Utech	02/08/2000	5,60	1,40	0,80	7,80	27º
52	Elisete Fátima Lunkes Heck	19/03/1981	5,60	1,20	1,00	7,80	28º
11	Jaqueline Werlang Dettenborn	27/06/1999	5,60	1,20	1,00	7,80	29º
19	Daniela Ines Sasso	16/09/1999	5,25	1,60	0,80	7,65	30º
22	Maria Neriane Volkweis Eckert	22/05/1983	5,60	1,40	0,60	7,60	31º
27	Analine Henicka	09/02/2001	5,25	1,60	0,60	7,45	32º
21	Jessica Luiza Klaus	10/06/1991	5,60	1,20	0,60	7,40	33º
15	Rosalene Maria Sasso	08/03/1984	5,60	1,00	0,80	7,40	34º
53	Juliana Maria Ferreira	12/12/1990	4,90	1,40	0,80	7,10	35º
24	Cleonilde Fortes De Oliveira	22/02/1996	4,55	1,60	0,60	6,75	36º
46	Ana Leticia Rocateli	02/02/1978	4,90	1,20	0,60	6,70	37º
31	Sueli Pires	05/12/1964	4,90	0,60	0,60	6,10	38º
32	Carmen Valéria Paloski	21/10/1984	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
20	Claudete Aparecida Alves Mancilha	Faltante					Desc.
54	Fernanda Andrioli	Faltante					Desc.
6	Elisandra Wille	Faltante					Desc.
16	Marinês Mallmann	Faltante					Desc.

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 4º Os candidatos terão os dias 23 e 24 de agosto de 2018 para interposição de recurso somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br
Art. 5º Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, em 22 de agosto de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º período, 54º ano de sua Instalação Legislativa.
GILMAR KLAUS
Presidente
Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Auxiliar Legislativo

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 28/2018

Publicação Nº 1723332

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 28/2018
DETENTORAS: ELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa	Item	Descrição	Qtde	VL.Unit	Valor Total
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2	Fritadeira elétrica de sobrepor, com dois recipientes de 4,5l, medindo 485x380x290 (aproximadamente), 220v. /	8,00	862,00	6.896,00
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	3	Smart TV 40 polegadas, a cores,LED, resolução 1920x1080 (full HD), com conversor digital de TV, SBDTV-T, conectividade WIfi, foto sharingplus, miracast, DLNA, Photoframe e radio FM, conexões USB, FAT16, FAT32, NTFS. Potência dos auto falantes 5W+5W (80hms, 1khz, 10% THD, 127V), ajuste automático de volume, sintonia automática dos canais, bivolt, entrada RF (2), entrada de vídeo composto (1), entrada HDMI (2, 1 lateral- 1 traseira, entrada de áudio analógico.	5,00	1.985,00	9.925,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP	1	Forno de microondas digital, capacidade aproximada 30L, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais; funções descongelamento e aquecimento, potência para 220volts. Selo Procel A, Garantia mínima de 1 ano.	10,00	553,00	5.530,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP	4	Forno elétrico de bancada, 44 litros, com display digital e controle eletrônico, corpo em inox, na cor branca, com pés antiderrapantes, painel com ícones iluminados, luz interna, grade cromada, bandeja esmaltada, frontal em termoplástico, vidro duplo, corpo interno autolimpante, porta com abertura lateral, grill com dourador e 2 prateleiras removíveis, lâmpada interna, resistências blindadas, alarme sonoro, isolamento térmico em fibra cerâmica, controle inteligente de temperatura, potência de 1750 watts, 220v, peso aproximado de 13,9kg.	10,00	557,62	5.576,20

Vigência ..... : Início: 20/08/2018 Término : 20/08/2019.
Licitação....: Pregão Presencial RP n° 44/2018.
GUATAMBU/SC, 19 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA – Prefeito Municipal.

DECRETO 159/2018

Publicação Nº 1723368

DECRETO N. 159 DO MÊS AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária através de anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente da prefeitura, conforme especifica e dá outras providencias.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017, art. 5º, parágrafo 1º, inciso II.

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 05.00 – Secretaria de saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção do bloco atenção básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1438 PAB – Programa atenção básica, com o valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão: 05.00 – Secretaria de saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção do bloco atenção básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1167 Saúde da família – SF Estado, com o valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu, 23 de agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 160/2018

Publicação Nº 1723370

DECRETO N. 160 DO MÊS AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária através de anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente da prefeitura, conforme especifica e dá outras providencias.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017, art. 5º, parágrafo 1º, inciso II.

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de esportes
Função: 27 – Desporto e lazer
Sub Função: 812 – Desporto comunitário
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.110– Manutenção das atividades esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000 Recursos ordinários, com o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de esportes
Função: 27 – Desporto e lazer
Sub Função: 812 – Desporto comunitário
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.110– Manutenção das atividades esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.1.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000 Recursos ordinários, com o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de esportes
Função: 27 – Desporto e lazer
Sub Função: 812 – Desporto comunitário
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.110– Manutenção das atividades esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.5.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000 Recursos ordinários, com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 23 de agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.895/2018.

Publicação Nº 1722793

DECRETO Nº 3.895/2018.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - DE HERVAL D'OESTE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - DE HERVAL D'OESTE (SC), parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.166/2006.

Herval d'Oeste (SC), 21 de agosto de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– CAE – HERVAL D'OESTE – SC

Aprovado na Reunião Ordinária de 08 de agosto de 2018.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1°. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal n° 1931, de 12/04/2001, e pela Medida Provisória n° 455, de 28 de janeiro de 2009, convertida na Lei Federal n° 11.947 em 16 de junho de 2009.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES
Art. 2. Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da Lei Federal nº 11.947/2009:
a) emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
b) a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Municípios/Estados para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
f) o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis e em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a execução do Programa e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira, observada a legislação específica que trata do assunto, utilizando o Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON) ou outro que lhe suceda;
V - comunicar à Entidade Executora - EE a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
VI - apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;
VII - apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;
VIII - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

IX - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse do PNAE;
X - acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;
XI - apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
XII - divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
XIII - comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação especifica do PNAE.
XIV – manter arquivos físicos e digitais do CAE em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada e que permita a verificação pelos órgãos de controle;
XV - elaborar planejamento estratégico anual com todas as ações a serem desenvolvidas, inclusive capacitações e os respectivos custos.
Parágrafo único. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estadual e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I
Composição
Art. 3°. O CAE é constituído por no mínimo sete membros e tem a seguinte composição:
I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.
§ 1° Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
§ 2° Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3° A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 4° O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
§ 5° Caberá ao Município informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.
§ 6° A Assembléia de escolha dos integrantes da sociedade civil deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 dias antes do término do mandato anterior, por convocação pública, com ampla publicidade.
§ 7° A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, em decreto municipal.
§ 8° Após a nomeação dos conselheiros, será convocada Assembléia Geral para a eleição do Presidente do CAE e de seu respectivo Vice.

Seção II
Organização e Funcionamento
Art. 4°. Os membros da Diretoria do CAE serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em Assembléia Geral.
§ 1° Os membros da Diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§ 2° O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5°. O CAE tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidente;
IV - Primeiro Secretário;
V - Segundo Secretário.

Art. 6°. Compete ao Plenário, além de exercer as competências definidas no Art. 2° deste Regimento:
I - Eleger o Presidente, o Vice-presidente e o Primeiro Secretário e Segundo Secretário do Conselho;
II - Eleger, em caso de impedimento simultâneo do presidente, do vice-presidente aquele que, entre os conselheiros presentes, presidirá a reunião;
III - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
IV - Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação, implementação e fiscalização das políticas municipais de alimentação escolar;
V - Indicar, nos impedimentos do Presidente, representante do CAE em eventos externos, dando oportunidade a todos os membros de exercer tal representação;
VI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao CAE;
VII - Solicitar aos órgãos da administração pública Municipal, Distrital, Estadual e Federal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos e pareceres sobre as matérias afetas à discussão e deliberação do Conselho;
VIII - Deliberar, por maioria absoluta dos seus membros, a respeito de destituição de conselheiros, conforme hipóteses estabelecidas nos artigos 22 e 23 deste Regimento;
IX - Convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para emissão de opinativos e esclarecimentos técnicos nas reuniões do Conselho;
X - Elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento;
XI - Definir na primeira reunião do colegiado o calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 7º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências temporárias e assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições, sempre que se faça necessário para diligenciar as incumbências do conselho.

Art. 8°. Compete ao Primeiro Secretário o encaminhamento e revisão de todas as matérias para apreciação, deliberação e recomendação do CAE.

Art. 9°. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus trabalhos, quando necessário.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS
Art. 10. Cabe ao Presidente do Conselho:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Ordenar o uso da palavra;
III - Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
IV - Submeter ao Plenário as matérias para sua apreciação e deliberação;
V - Assinar atas, resoluções e documentos relativos às deliberações do Conselho;
VI - Submeter à apreciação relatório anual do Conselho e prestação de contas dos programas, projetos, planos, ações e atividades;
VII - Decidir as questões de ordem;
VIII - Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
IX - Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
X - Apresentar minutas de resoluções, moções e recomendações para aprovação do plenário.

Art. 11. Cabe aos membros do CAE:
I - Participar das reuniões, justificando suas eventuais faltas e impedimentos;
II - Discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa;
IV - Pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
V - Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VI - Proferir declarações de voto, quando o desejar;
VII - Propor temas e assuntos para deliberação nas reuniões;
VIII - Propor convocação de audiência ou reunião;
IX - Apresentar questão de ordem na reunião;
X - Apresentar minutas de resoluções, moções e recomendações para aprovação na reunião;
XI - Convocar a realização de reunião extraordinária com assinatura de mais de 1/3 dos membros titulares.

CAPÍTULO V

FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 12. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.
§ 1° O Conselho reunir-se-á trimestralmente em reunião ordinária e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de mais de 1/3 de seus membros.
§ 2° As reuniões ordinárias serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros.
§ 3° Cada membro titular ou na titularidade terá direito a um voto.
§ 4° A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quorum, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente por até quinze minutos até a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 2º deste artigo.
§ 5° O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá direito a voto nominal e de qualidade (salvo na análise e deliberação de prestação de contas), bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subseqüente.
§ 6° As reuniões ordinárias do Conselho serão fixadas em calendário, previamente aprovado, na primeira reunião anual do colegiado, devidamente publicado nas vias oficiais.
§ 7° As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ou em menor tempo se houver concordância de mais de 2/3 dos membros titulares ou no exercício da titularidade.
§ 8° Para instalação da reunião, em primeira convocação, é necessário quorum correspondente à maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 13. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes.
Parágrafo único. As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto apenas quando requerido pelo membro votante.

Art. 14. A aprovação ou a alteração do Regimento Interno deverá ser deliberada por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 15. Será facultado aos suplentes a participação nas reuniões e demais atividades do conselho, tendo direito a voto nas matérias deliberativas do colegiado.
Parágrafo único. A participação ativa do conselheiro suplente, assim como do conselheiro titular, nas comissões e demais atividades do conselho merecerão menção honrosa especial no final do mandato.

Art. 16. As sessões do Conselho serão públicas, podendo qualquer cidadão apresentar, denúncias, moções, reclamações ou requerimentos, após as deliberações da ordem do dia, por três minutos improrrogáveis, ou por escrito a qualquer tempo perante a Secretaria ou a um conselheiro.

Art. 17. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Abertura pelo Presidente;
II - Verificação do número de presentes;
III - Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
IV - Leitura e distribuição do expediente e de informes da mesa;
V - Discussão e votação da ordem do dia;
VI - Comunicação, requerimentos, encaminhamentos e apresentação de moções, indicações e exames de processos;
VII - Leitura e assinatura das resoluções aprovadas;
VIII - Informes dos conselheiros e comunicações gerais;
IX - Definição da pauta da reunião seguinte;
X - Encerramento.
§ 1° Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até o início previsto para a Reunião.
§ 2° Cabe à Presidência a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, não poderá ser votado.

Art. 18. Para cada notícia de fato ou irregularidade submetida à apreciação do CAE haverá um relator, designado pela Presidência.
§ 1° Na primeira reunião seguinte ao recebimento do processo, o Relator deverá apresentar o relatório e proferir seu voto, que será transcrito em ata e incorporado ao processo;
§ 2° O relator poderá requerer ao plenário, justificadamente, conversão do processo em diligência.
§ 3° Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias, o Presidente poderá designar outro relator.

Art. 19. A apreciação dos processos de reclamações, denúncias e requerimentos constantes da ordem do dia, obedecerá ao seguinte procedimento:
I - Apresentação do parecer do relator;
II - Discussão;
III - Votação.
§ 1° Desde que solicitado por qualquer Conselheiro, poderá ser dispensada a apresentação dos relatórios e da fundamentação dos votos cujas cópias tenham sido, antecipadamente, distribuídas aos Conselheiros, procedendo-se, porém, à leitura de suas conclusões.
§ 2° Qualquer Conselheiro poderá falar sobre matéria objeto de discussão, pelo prazo de 03 (três) minutos, prorrogável por igual tempo.
§ 3° Concluída a discussão com as considerações finais do relator, o Presidente abrirá a votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.
§ 4° A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá ser invocada por infração regimental ou legal.

Art. 20. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência,

Art. 21. As decisões do CAE serão expedidas sob a forma de Resolução de caráter deliberativo, recomendação ou moção, que serão assinadas pelo Presidente e quando possível pelos Conselheiros que participaram do procedimento de deliberação sobre a matéria versada.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES
Art. 22. São passíveis de advertência as seguintes condutas:
I - Manter conduta social incompatível com os objetivos do conselho, abusando da autoridade inerente à sua função ou mandato;
II - Usar da função ou mandato em benefício próprio, contrariando ou exorbitando dos objetivos sociais do conselho;
III - Descumprir injustificadamente os deveres da função ou mandato, bem como o rol de deveres exemplificados nesse regimento;
IV - Ofender a honra objetiva ou subjetiva de qualquer pessoa;
V - Utilizar o nome ou as instalações do Conselho para fins político-partidários;
VI - Apresentar-se como representante legal da entidade em instâncias sociais sem delegação.

Art. 23. São casos de destituição do mandato e da qualificação como conselheiro:
I - O não comparecimento, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas anualmente;
II - A condenação, transitada em julgada ou por órgão colegiado, por crime doloso, ressalvada a reabilitação;
III - O recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão da função ou mandato,
IV - O retardamento ou a omissão de ato inerente ao mandato, ou a sua prática de forma contrária a disposição expressa de lei, estatuto ou regimento interno, com sério prejuízo para a entidade;
V - A condenação por improbidade administrativa, transitada em julgado ou por órgão colegiado, sem prejuízo de pedido cautelar de afastamento provisório;
VI - A ofensa física, durante a execução de atividade institucional, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII - A utilização do conselho e das prerrogativas do mandato para finalidades político-partidárias e aliciamento de eleitores;
VIII - A reincidência nas condutas previstas no Art. 22 deste regimento.
§ 1° Nos casos acima os fatos serão apurados em procedimento administrativo com ampla defesa, divulgando-se ao conselho para deliberação.
§ 2° As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, adotará quaisquer outras medidas judiciais visando à responsabilização civil ou criminal e o afastamento da função ou mandato para melhor resguardar o interesse público.
§ 3° No caso dos incisos I, II e V a deliberação de afastamento será automaticamente objeto de convocação da assembléia geral, que decidirá imediatamente, assegurada a ampla defesa do associado.

Art. 24. A aplicação de qualquer penalidade a que se referem os artigos 22 e 23 será decidida em reunião convocada especialmente para esse fim, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, assegurada a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.
§ 1° Para a destituição do presidente e do vice-presidente é exigida decisão de dois terços dos presentes a reunião especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos seus sócios, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.
§ 2° O conselheiro penalizado poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data do recebimento da notificação ou da deliberação em reunião.
§ 3° O recurso terá efeito suspensivo até a realização de nova reunião.
§ 4° A exclusão considerar-se-á definitiva se o conselheiro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 3º deste artigo.
§ 5° O Presidente comunicará ao ente público ou privado que nomeou o conselheiro a deliberação de destituição, para que este proceda à indicação de novo conselheiro. Se o conselheiro afastado for o titular, o seu suplente assumirá imediatamente a vaga até a nomeação de novo conselheiro ou sua efetivação como titular pelo segmento respectivo. Se o conselheiro afastado for o suplente, o segmento indicará o seu substituto.

Art. 25. A proposta de instauração de procedimento disciplinar ou sindicância será apresentada por qualquer conselheiro ou órgão do colegiado em reunião ordinária. O processo administrativo disciplinar será regido pela lei municipal 281/2011 e pelas normas deste regimento interno, admitindo-se aplicação subsidiária de leis ou estatutos que se aplicam a funcionários públicos da União ou do Estado em caso de omissão desse regimento.

Art. 26. A entidade, em caso de renúncia do Conselheiro, dever indicar um novo representante para completar o respectivo mandato.

CAPÍTULO VII

FUNCIONAMENTO DO CAE
Art. 27. O pleno do CAE manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos publicados oficialmente.

Art. 28. As deliberações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão tomadas pela maioria simples de seus membros, em especial, nas seguintes situações:
I - Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ ou necessária, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
II - Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.
Parágrafo único. As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

Art. 29. As Reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:
I - As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
II - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;
III - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
IV - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 30. As reuniões serão registradas em atas.
I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
Parágrafo único. As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) até o início da reunião que a apreciará.

Art. 31. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados em reunião com delegação específica.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do CAE, mediante solicitação verbal ou escrita, ressalvando-se situações especiais de solicitação de sigilo pelo denunciante.
Parágrafo único. As atas e demais documentos serão públicos, sendo autorizada a extração de Xerox pelos conselheiros.

Art. 33. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 34. A participação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 35. O Gestor Público, através da Secretaria de Educação, disponibilizará recursos e apoio técnico, necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

Art. 36. Os membros decidirão em reunião sobre os casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento.

Art. 37. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste(SC), 08 de agosto de 2018.
GISELE BULH
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:

Testemunhas:

ANDRÉIA DORINI GIACOMINI

VANESSA PORTO CLOS MARCON

DECRETO Nº 3.897/2018.

Publicação Nº 1722795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

DECRETO Nº 3897/2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, *no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3283 de 22 de agosto de 2018*

Decreta

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$1.310.000,00 (Hum milhão trezentos e dez mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
0501	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
0501.04.121.0009-2016			Manutençào, encargos e atividades da Secretaria de Planejamento e Coordenação		
31900000	046	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	150.000,00
31910000	047	100	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	20.000,00
0501.04.121.0009-1014			Aquisiçào de Veiculo		
44900000	44	100	Investimentos	R$	90.000,00
0501.04.121.0009-2015			Contratação de Estudos, projetos, consultorias e outros afins		
33900000	50	100	Outras Despesas Correntes	R$	220.000,00
0501.04.121.0010-1006			Prover Aquisição e/ou locações de sistemas, equipamentos e rede para implantação de Programa		
33900000	52	100	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
0601.12.365.0011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação infantil		
31900000	63	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	150.000,00
0601.12.365.0018-1015			Construção, Ampliação de Creches		
44900000	77	101	Obras em Andamento	R$	50.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.12.361.0018-1014			Construção, Reformar e Ampliação de Escolas Municipais		
44900000	113	101	Investimentos	R$	50.000,00
0602.12.361.0012-2026			Prover Aquisição de diversos materiais de consumo, escolar e didático-pedagógicos para ensino fundamental		
33900000	096	101	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00
0602.12.361.0012-2027			Manutenção e Ampliação do Sistema de Transporte Escolar		
33900000	100	101	Outras Despesas Corrents	R$	150.000,00
0602.12.361.0012-2029			Aquisiçao de Material para distribuição Gratuita		
33900000	107	101	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
0603.12.392.0018-1019	Aquisição de Imóvel e/ou realização de obras de construção, reforma e ampliação de Centro Artistico				
44900000	119	100	Investimentos	R$	45.000,00

0700	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
0701.11.333.0019-2045	Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Habitaçào e Desenvolvimento Economico				
31900000	151	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	70.000,00
31910000	152	100	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	16.000,00
0701.11.333.0019-2043	Implantação de Infra-estrutura básica em Área industrial				
33900000	147	100	Outras Despesas Correntes	R$	139.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS				
0801.26.782.0021-2051	Manutenção, encargos e Atividades da JARI				
31900000	163	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 1.310.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 1.310.000,00 (Hum milhão trezentos e dez mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0401	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
0401.04.122.0004-2008	Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria Bem como do Conselho Tutelar				
31900000	020	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	180.000,00
31910000	021	100	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	100.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
0601.12.365.0011-2020	Manutenção, Encargos e Atividades da Educação infantil				
31900000	63	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	500.000,00
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
0603.13.392.0016-2036	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Cultura				
31900000	125	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	200.000,00
31910000	126	100	Pessoal e Encargos Sociais-Intra	R$	50.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
0604.27.812.0017-2039	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Esportes				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

31900000	133	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	80.000,00
31910000	134	100	Pessoal e Encargos Sociais-Intra	R$	10.000,00

0900	SECRETARIA DE AGRICULTUAR E MEIO AMBIENTE				
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0901.20.122.0028-2060	Manutençao, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura				
31900000	206	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	190.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 1.310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 22 de agosto de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.898/2018.

Publicação Nº 1722798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

DECRETO Nº 3898 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, *no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com a Lei Municipal 3284 de 22 de agosto de 2018*

Decreta

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$1.290.000,00 (Hum milhão duzentos e noventa mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.10.302.0033-2075			Manutençao, Encargos e Atividades do CAPS		
31900000	024	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	320.000,00
31910000	026	102	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	70.000,00
1001.10.302.0047-2082			Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento		
31900000	037	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	200.000,00
31910000	038	102	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	200.000,00
44900000	042	102	Investimentos	R$	90.000,00
1001.10.302.0047-1052			Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento		
44900000	034	102	Investimentos	R$	10.000,00
1001.10.302.0035-1049			Obras de Construção Reforma a Ampliação de Unidades de Saúde		
44900000	031	102	Investimentos	R$	50.000,00

0700	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
0701.11.333.0019-2043			Implantação de Infra-estrutura básica em Área industrial		
33900000	147	100	Outras Despesas Correntes	R$	350.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 1.290.000,00 (Hum milhão duzentos e noventa mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.10.301.0045-2079			Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde		
31900000	008	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	600.000,00
31910000	010	102	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	40.000,00
1001.10.302.0033-2073			Manutenção e implementação dos atendimentos de média e alta complexidade		
31900000	017	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	450.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

31910000	018	102	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	200.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 1.290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 22 de agosto de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.283/2018.

Publicação Nº 1722803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

LEI Nº 3283 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$1.310.000,00 (Hum milhão trezentos e dez mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
0501	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
0501.04.121.0009-2016			Manutençào, encargos e atividades da Secretaria de Planejamento e Coordenação		
31900000	046	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	150.000,00
31910000	047	100	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	20.000,00
0501.04.121.0009-1014			Aquisiçào de Veiculo		
44900000	44	100	Investimentos	R$	90.000,00
0501.04.121.0009-2015			Contratação de Estudos, projetos, consultorias e outros afins		
33900000	50	100	Outras Despesas Correntes	R$	220.000,00
0501.04.121.0010-1006			Prover Aquisição e/ou locações de sistemas, equipamentos e rede para implantação de Programa		
33900000	52	100	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
0601.12.365.0011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação infantil		
31900000	63	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	150.000,00
0601.12.365.0018-1015			Construção, Ampliação de Creches		
44900000	77	101	Obras em Andamento	R$	50.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.12.361.0018-1014			Construção, Reformar e Ampliação de Escolas Municipais		
44900000	113	101	Investimentos	R$	50.000,00
0602.12.361.0012-2026			Prover Aquisição de diversos materiais de consumo, escolar e didático-pedagógicos para ensino fundamental		
33900000	096	101	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00
0602.12.361.0012-2027			Manutenção e Ampliação do Sistema de Transporte Escolar		
33900000	100	101	Outras Despesas Corrents	R$	150.000,00
0602.12.361.0012-2029			Aquisiçao de Material para distribuição Gratuita		
33900000	107	101	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
0603.12.392.0018-1019			Aquisição de Imóvel e/ou realização de obras de construção, reforma e ampliação de Centro Artistico		
44900000	119	100	Investimentos	R$	45.000,00

0700	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
0701.11.333.0019-2045			Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Habitaçào e Desenvolvimento Economico		
31900000	151	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	70.000,00
31910000	152	100	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	16.000,00
0701.11.333.0019-2043			Implantação de Infra-estrutura básica em Área industrial		
33900000	147	100	Outras Despesas Correntes	R$	139.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS				
0801.26.782.0021-2051			Manutenção, encargos e Atividades da JARI		
31900000	163	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 1.310.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 1.310.000,00 (Hum milhão trezentos e dez mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0401	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
0401.04.122.0004-2008			Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria Bem como do Conselho Tutelar		
31900000	020	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	180.000,00
31910000	021	100	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	100.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
0601.12.365.0011-2020			Manutenção, Encargos e Atividades da Educação infantil		
31900000	63	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	500.000,00
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
0603.13.392.0016-2036			Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Cultura		
31900000	125	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	200.000,00
31910000	126	100	Pessoal e Encargos Sociais-Intra	R$	50.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
0604.27.812.0017-2039			Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Esportes		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

31900000	133	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	80.000,00
31910000	134	100	Pessoal e Encargos Sociais-Intra	R$	10.000,00

0900	SECRETARIA DE AGRICULTUAR E MEIO AMBIENTE				
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0901.20.122.0028-2060	Manutençao, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura				
31900000	206	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	190.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 1.310.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 22 de agosto de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.284/2018.

Publicação Nº 1722808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

LEI Nº 3284 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$1.290.000,00 (Hum milhão duzentos e noventa mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.10.302.0033-2075	Manutençao, Encargos e Atividades do CAPS				
31900000	024	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	320.000,00
31910000	026	102	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	70.000,00
1001.10.302.0047-2082	Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento				
31900000	037	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	200.000,00
31910000	038	102	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	200.000,00
44900000	042	102	Investimentos	R$	90.000,00
1001.10.302.0047-1052	Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento				
44900000	034	102	Investimentos	R$	10.000,00
1001.10.302.0035-1049	Obras de Construção Reforma a Ampliação de Unidades de Saúde				
44900000	031	102	Investimentos	R$	50.000,00

0700	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
0701.11.333.0019-2043	Implantação de Infra-estrutura básica em Área industrial				
33900000	147	100	Outras Despesas Correntes	R$	350.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 1.290.000,00 (Hum milhão duzentos e noventa mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.10.301.0045-2079	Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde				
31900000	008	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	600.000,00
31910000	010	102	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	40.000,00
1001.10.302.0033-2073	Manutenção e implementação dos atendimentos de média e alta complexidade				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

31900000	017	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	450.000,00
31910000	018	102	Pessoal e Encargos Sociais – Intra	R$	200.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 1.290.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 22 de agosto de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Publicação Nº 1723193

REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão no Processo @REP 18/00590927 em 17/08/2018
do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

Considerando a Justificativa apresentada pelo Setor de Licitações e Contratos datada de 20/08/2018;

Considerando o parecer Jurídico nº 0194/2018;

Fundamentado no art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93;

RESOLVE:
Embora a decisão do TCE/SC determine a sustação cautelar do processo, ACOLHO as determinações, a Justificativa do setor de licitações, e o parecer jurídico para REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração o processo licitatório nº. 050/2018, e consequentemente a licitação por Concorrência Pública nº. 003/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde e disposição final (litros) de estabelecimentos públicos e coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos.

DETERMINAR a Secretaria de Planejamento e Coordenação, através do seu Departamento Técnico para que em conjunto com o Setor de Licitações e Contratos, efetuem a análise das incompatibilidades e eventuais irregularidades apontadas e a elaboração de elaboração de novo projeto compatível, com as novas exigências Legais.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de agosto de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018

Publicação Nº 1722518

LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERA OS ARTIGOS 2º e 3º DA LEI COMPLEMENTAR 034, DE 20 DE MAIO DE 2014.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º caput da Lei Complementar nº 034, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Vencimento do Emprego Público previsto no Artigo 1º, será de R$3.223,84 (Três mil duzentos e vinte três reais e oitenta e quatro centavos), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O artigo 3º caput da Lei Complementar nº 034, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O provimento do Emprego Público criado por essa Lei, obedecerá ao disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 22 de agosto de 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2018

Publicação Nº 1722519

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 036, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º caput da Lei Complementar nº 036, de 11 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O provimento do Emprego Público criado por essa Lei, obedecerá ao disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 22 de agosto de 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2018

Publicação Nº 1722520

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 033, DE 15 DE MAIO DE 2014.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º caput da Lei Complementar nº 033, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. O provimento do Emprego Público criado por essa Lei, obedecerá ao disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 22 de agosto de 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 061 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1722802

PROCESSO N°. 353/2018- MUL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018-MUL	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR GLOBAL
OBJETO	REFERENTE SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL INSTALADO PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 MESES AS CONVENIÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 10/09/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/09/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 21 de Agosto de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO 043 PR 57- PUBLICAÇÕES - MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA

Publicação Nº 1722811

Extrato do Contrato nº 043/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Pregão 328/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA
Prazo Contratual: 12 Meses
Valor Global: R$75.000,00(Setenta e cinco e mil reais)
Assinatura: 21/08/2018
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 044 PR 055 - 2018 FMS - VEÍCULOS SAÚDE

Publicação Nº 1722815

Extrato do Contrato nº 044/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Pregão 322/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses
Valor Global: R$485.300,00(Quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)
Assinatura: 22/08/2018
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 099, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722650

DECRETO PMI N° 099, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0834 (0064)	Aplicações Diretas	1.450.000,00
Total		1.450.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso Emenda Parlamentar – Individual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL PMI/SEDUCE/DCULT N. 03/2018

Publicação Nº 1723320

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCult Nº 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a outorga de uso temporário de Espaço(s) do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 063, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PMI/SEDUCE/DCult nº 02, de 13 de março de 2018, que aprovou o Regulamento de Utilização de Espaços do Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, previsto na Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 19.701/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Outorgar o uso do ESPAÇO USINA DO SABER, integrante do MUSEU USINA, de forma precária e transitória, a José Rodrigo Machado, CPF nº 061.562.649-14, com endereço na Rua João Manoel Marcela, 16, Campo D´Una, Garopaba, SC, para a realização de Atividade Cultural – Ações de Aperfeiçoamento e Qualificação – Ensaios, nos dias 22 e 29 de agosto; 5, 12, 19 e 26 de setembro; 3, 10, 17 24 e 31 de outubro; 7 e 14 de novembro, deste ano de 2018, conforme Termo de Uso de Espaço(s) do MUSEU USINA a ser firmado após a publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2018.
Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

EDITAL SEAD Nº 067/2018

Publicação Nº 1722824

EDITAL SEAD Nº 067/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n°08/2016, divulgado através do Edital nº 008/2016, de 17 de outubro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2016, de 03 de Janeiro de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2016, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 23 de Agosto a 22 de Setembro de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 22 de agosto de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 067/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Vigilante
Luiz Carlos Soares da Silva

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/ PSS Nº 10/2018

Publicação Nº 1723073

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ Nº 10/2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas temporárias de Motorista.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Motorista	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior	RT	40h	R$ 960,77

*RT = Reserva Técnica

0.2 Para tomar posse ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: de 23 de Agosto a 03 de Setembro de 2018.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Localizada a Rua Ernani Cotrin, nº 601 – Centro – Imbituba - Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.
2.3 Horário: das 13 às 19 horas.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 10/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 85/2018 PREGÃO 50/2018 (SEDETUR)

Publicação Nº 1723302

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDETUR
PROCESSO Nº 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 06 de setembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA O USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, CONFORME AS NORMAS DO GUIA BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – DETRAN,, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 23 de agosto de 2018
Carina Genovez Ferreira
Secretária da SEDETUR

PORTARIA PMI/SEAD Nº 520/2018

Publicação Nº 1723259

PORTARIA PMI/SEAD Nº 520, de 22 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2017, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Mayara Pacheco Corrêa	Técnica em Enfermagem	055.080.449-81	22/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2018.

Imbituba, 22 de agosto de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2018

Publicação Nº 1723194

RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2018
Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro do recurso vinculado Recurso Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiros oriundo do recursos vinculados Federais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2018
Registre-se e publique-se.

João Batista Laurindo
Presidente CMAS.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2018

Publicação Nº 1723199

RESOLUÇÃO CMAS Nº006/2018
Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para APAE – termo de cooperação

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiro oriundo do recursos do Fundo Municipal da Assistência Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mediante Termo de Cooperação pela lei 13019/2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2018
Registre-se e publique-se.

João Batista Laurindo
Presidente CMAS.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2018

Publicação Nº 1723200

RESOLUÇÃO CMAS Nº007/2018
Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da assistência social 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social referente ao ano 2018.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2018
Registre-se e publique-se.

João Batista Laurindo
Presidente CMAS.

TERMO Nº 01/2018 - RENOVAÇÃO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

Publicação Nº 1723180

TERMO Nº 01/2018 - RENOVAÇÃO

TERMO DE CUMPRIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

A Entidade Consignatária BANCO DAYCOVAL S.A, instituição financeira com sede em São Paulo, sito a Av. Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP nº 013.11-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/001-90, encontra-se apta a dar continuidade nas operações referente as atividades de ordem consignatária junto a este município, tendo em vista o cumprimento dos requisitos presentes no Decreto Municipal PMI nº 005/2010, bem como na Resolução nº 001/2010, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.334, de 21 de agosto de 2018.

Imbituba/SC, 22 de agosto de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 44/2018

Publicação Nº 1722581

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual contratação de empresa para realizar serviços de lavação dos veículos, ônibus, vans, caminhões e máquinas da frota Municipal de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º44/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30h do dia 04/09/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 22/08/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO - CONTRATO 04/2017

Publicação Nº 1722462

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBUIA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBUIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.655.408/0001-55, com sede na Rua 25 de novembro, nº 340, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. LORIVAL ARNOLD, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 433586-4, inscrito no CPF sob o nº 292.672.189-72, residente e domiciliado na Rua Fernando Allein, s/nº, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Srª. Daniela Ramos Silva Guollo, considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 04/2017, para dele constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Parágrafo segundo: Os serviços serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Imbuia, 21 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA
Vereador LORIVAL ARNOLD
Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Augusto Schmoeller
CPF n.º 084.177.239-86

Nome: Elaine Cristina Pfleger
CPF n.º 061.704.939-41

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ALESSANDRA PETRI - 1

Publicação Nº 1723179

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o Sra. ALESSANDRA PETRI com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr.André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ALESSANDRA PETRI, brasileira, inscrita no CPF Nº 046.673.309-70, residente e domiciliada na 25 De Agosto Nº 382 - AP202, Bairro Carijós em INDAIAL/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADORA DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberáa quantia DE R$ 2.204,02 (dois mil duzentos e quatro reais e dois)por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, baseado na LEI N.5557 de 09 de julho de 2018 Art. 4º a contar de 08 de agosto 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.
CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 08 DE agosto 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
ALESSANDRA PETRI
Contratada
Testemunhas:

CONTRATO ANA PAULA KNOTH - 7

Publicação Nº 1723198

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o Sra. ANA PAULA KNOTH com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ANA PAULA KNOTH, brasileira, inscrita no CPF Nº 057.628.679-60, residente e domiciliada na Rua Caçador N 610, Bairro Rio Morto Em Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADORA DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá a quantia DE R$ 2.204,02 (dois mil duzentos e quatro reais e dois)por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, baseado na LEI N.5557 de 09 de julho de 2018 Art. 4º a contar de 08 de agosto 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e
boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso
de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.
CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 08 DE agosto 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
ANA PAULA KNOTH
Contratada
Testemunhas:

CONTRATO APARECIDA IZABEL DA SILVA - 8

Publicação Nº 1723201

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si
APARECIDA IZABEL DA SILVA celebram o Município de Indaial/SC
e o Sra. com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da
CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. APARECIDA IZABEL DA SILVA brasileira, inscrita no CPF Nº 363.639.449-53, residente e domiciliada na Rua Austrália Nº 265 CASA 1, Bairro Itoupavazinha em Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADORA DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberáa quantia DE R$ 2.204,02 (dois mil duzentos e quatro reais e dois)por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, baseado na LEI N.5557 de 09 de julho de 2018 Art. 4º a contar de 08 de agosto 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.
CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 08 DE agosto 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
APARECIDA IZABEL DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

CONTRATO CAMILA DA CUNHA - 5

Publicação Nº 1723191

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si
celebram o Município de Indaial/SC e o Sra. CAMILA DA CUNHA
com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o
teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. CAMILA DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF Nº 074.641.239-80 , residente e domiciliada na ADOLFO MOLINARI 215, BLOCO B APARTAMENTO 105, Bairro Estrada Das Areias em INDAIAL/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADORA DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá a quantia DE R$ 2.204,02 (dois mil duzentos e quatro reais e dois)por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, baseado na LEI N.5557 de 09 de julho de 2018 Art. 4º a contar de 08 de agosto 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e
boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso
de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.
CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 08 DE agosto 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
CAMILA DA CUNHA
Contratada
Testemunhas:

CONTRATO DAIANA ADRIANO - 6

Publicação Nº 1723195

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si
celebram o Município de Indaial/SC e o Sra. DAIANA ADRIANO
com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o
teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. DAIANA ADRIANO brasileira, inscrita no CPF Nº 077.822.349-30, residente e domiciliada na Antônio Bauer Nº 131, Bairro Warnow em INDAIAL/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADORA DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá a quantia DE R$ 2.204,02 (dois mil duzentos e quatro reais e dois) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, baseado na LEI N.5557 de 09 de julho de 2018 Art. 4º a contar de 08 de agosto 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido
pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.
CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 08 DE agosto 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
DAIANA ADRIANO
Contratada
Testemunhas:

CONTRATO IZANA SILVA SOUZA - 3

Publicação Nº 1723187

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si
celebram o Município de Indaial/SC e o Sra. IZANA SILVA SOUZA
com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o
teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. IZANA SILVA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF Nº 031.242.055.-29, residente e domiciliada na Rua 25 De Janeiro Nº 67, Carijós em INDAIAL/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADORA DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá a quantia DE R$ 2.204,02 (dois mil duzentos e quatro reais e dois)por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, baseado na LEI N.5557 de 09 de julho de 2018 Art. 4º a contar de 08 de agosto 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de

quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e
boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso
de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.
CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regemse pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 08 DE agosto 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
IZANA SILVA SOUZA
Contratada
Testemunhas:

CONTRATO LEVI RODRIGO FEUSTEL - 4

Publicação Nº 1723189

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si
celebram o Município de Indaial/SC e o Sr. LEVI RODRIGO
FEUSTEL com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da
CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr. LEVI RODRIGO FEUSTEL, brasileiro, inscrito no CPF Nº 077.650.579-36, Residente E Domiciliada Na Arthur Zarling Nº 1331, Bairro Warnow em Indaial/SC, Doravante Identificado Simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADOR DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia DE R$ 2.204,02 (dois mil duzentos e quatro reais e dois) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, baseado na LEI N.5557 de 09 de julho de 2018 Art. 4º a contar de 08 de agosto 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido
pelo CONTRATANTE, sem que O CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e
boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso
de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão O CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.
CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 08 DE agosto 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
LEVI RODRIGO FEUSTEL
Contratado
Testemunhas:

CONTRATO RAFAEL SILVIO MAFRA - 2

Publicação Nº 1723183

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si
celebram o Município de Indaial/SC e o Sr. RAFAEL SILVIO MAFRA
com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o
teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr. RAFAEL SILVIO MAFRA, brasileiro, inscrito no CPF Nº 081.878.909-32, residente e domiciliada na Fritz Muller Nº 20 AP 107, Bairro Tapajós em INDAIAL/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADOR DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia DE R$ 2.204,02 (dois mil duzentos e quatro reais e dois) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, baseado na LEI N.5557 de 09 de julho de 2018 Art. 4º a contar de 08 de agosto 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que O CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e
boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso
de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão O CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 105/2010.
CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regemse pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 08 DE agosto 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
RAFAEL SILVIO MAFRA
Contratado
Testemunhas:

DECRETO Nº 462/18

Publicação Nº 1722427

. DECRETO Nº 462/18
. De 22 de agosto de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 033/2018 – CMDCA
DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 033/2018 – CMCDA Aprovar a impressão de material para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Indaial, comprovante de votação, a resolução nº 033/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 33/2018 DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações.
CONSIDERANDO:
O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a impressão de material para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Indaial: comprovante de votação.
Art. 2º - O recurso financeiro para pagamento das despesas sairá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 21 de Agosto de 2018.
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA

DECRETO Nº 463/18

Publicação Nº 1722481

. DECRETO Nº 463/18
. De 22 de agosto de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.399,00 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.002.0008.0244.0031.1530.3449000000000000	03000000	R$ 1.399,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 464/18

Publicação Nº 1722901

. DECRETO Nº 464/18
. De 22 de agosto de 2018

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde, não realizadas e/ou não pagas dentro do exercício de 2017, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho: 1369/20187– 25/04/2017
Credor: CLINICA DE OLHOS Dr. ROBERTO VON HERTWIG LTDA
Valor: R$ 105,00 Despesa não realizada

Empenho: 1787/2017 – 25/05/2017
Credor: HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA
Valor: R$ 140,00 Despesa não realizada

Empenho: 2913/2017 – 03/08/2017
Credor: BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA
Valor: R$ 300,00 Despesa não realizada

Empenho: 4131/2017 – 27/10/2017
Credor: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
Valor: R$ 110,00 Despesa não realizada

Empenho: 4537/2017 – 24/11/2017
Credor: CLINICA UROLOGICA PRAUN LTDA ME
Valor: R$ 800,00 Despesa não realizada

Empenho: 5153/2017 – 27/12/2017
Credor: MARIA TERESINHA BATISTA
Valor: R$ 60,00 Despesa não realizada

Empenho: 5154/2017 – 28/12/2017
Credor: MALVINA JULIANE RIBEIRO
Valor: R$ 60,00 Despesa não realizada

Empenho: 5202/2017 – 28/12/2017
Credor: AUTO CAPAS E ESTOFARIA CARDEAL LTDA ME
Valor: R$ 100,00 Despesa não realizada

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL N° 15/2018 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA SÃO GABRIEL

Publicação Nº 1722894

Indaial, 16 de agosto de 2018

EDITAL Nº 15/2018

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua São Gabriel, Bairro João Paulo II, totalizando 1.115,12 m² de pavimentação (140,00 metros de extensão) e 246,78 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 96.471,54 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Iniciando no embocamento com a Rua Santa Lurdes em ambos os lados e terminando na propriedade de José Curt Albuquerque Gollnick no lado direito e de Vonilde Santana no lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Pó de brita para colchão de assentamento de lajota;
1.4 – Tijolos maciços para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para rejunte, confecção e reparação de caixas coletoras;
1.7 – Tubos de concreto.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de tubos;
2.3 – Confecção e reparação de caixas coletoras;
2.4– Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Carregadeira.
2.8 – Retroescavadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.115,12	35,20	39.292,70
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	246,78	20,91	5.164,68
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	250,1118	53,00	13.256,00
1.4 – Grelha para confecção e reparação de caixa coletora	pç	13,00	48,00	624,00
1.5 – Tubos de concreto – diametro 30cm	m	10,00	15,90	1.590,00
1.6 – Tubos de concreto – diametro 60cm	m	30,00	46,50	1.395,00
1.7 – Tijolo comum para confecção e eparação de caixa coletora	unid	2.050,00	0,50	1.025,00
1.8 – Cimento portland comum	kg	200,00	2,06	412,00
TOTAL ITEM 01 = R$				62.759,38
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	1.115,12	23,12	25.782,34
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	246,78	10,10	2.582,32
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	11,00	50,00	550,00
2.4 – Execução de caixa coletora	unid	2,00	120,00	240,00
2.5 -Abertura de vala para colocação de tubos - retroescavadeira	h	4,00	120,00	480,00
2.6 – Colocação de tubos de concreto 30,00	M	10,00	20,00	200,00
2.7 – Colocação de tubos de concreto 60,00	M	60,00	30,00	1.800,00
2.8– Máquina para preparação de cancha	h	5,00	240,00	1.200,00
2.9 – Rolo compactador	h	2,00	80,00	160,00
2.10– Transporte de material excedente	h	5,00	63,50	317,50
2.11 Carregadeira	h	5,00	80,00	400,00
TOTAL ITEM 02 = R$				33.712,16

TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				96.471,54
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				85.591,32
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				10.393,50
3.2.3 – Embocamentos				486,72
TOTAL ITEM 03 = R$				96.471,54
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Prefeitura de Indaial - Embocamento			3,00	243,36
Rafaela Fávero		14,00	56,00	4.542,72
Tainara Schatz		7,50	30,00	2.433,60
Alex Dias do Prado		7,50	30,00	2.433,60
Ademir Porath		23,00	92,00	7.463,04
Denilson Gaida		15,00	60,00	4.867,20
Luiz Humberto Brandl		15,48	61,92	5.022,95
Renita Machado		13,30	53,20	4.315,58
Aparecida Cuqui		13,40	53,60	4.348,03
Guilhermina Dequado		15,00	60,00	4.867,20
José Curt Albuquerque Gollnick		14,60	58,40	4.737,40
Lado Esquerdo				
Prefeitura de Indaial - Embocamento			3,00	243,36
Reginaldo Rodrigues da Silva		20,00	80,00	6.489,60
Reni de Oliveira Melo		15,00	60,00	4.867,20
Valcionir Brassiani		15,00	60,00	4.867,20
Izaia Formentin		15,00	60,00	4.867,20
Angelina Karpovicz		15,00	60,00	4.867,20
Glauber Vieira		15,00	60,00	4.867,20
Roseli da Silva		15,00	60,00	4.867,20
Vonilde Santana		15,00	60,00	4.867,20

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2018

Publicação Nº 1723000

. LEI COMPLEMENTAR Nº 218
. de 21 de agosto de 2018
Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Médicos especialistas com carga horária de 10 e 20 horas semanais em complemento ao disposto no art. 27 da Lei Orgânica Municipal.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constantes no anexo desta lei Complementar, poderão optar pela extensão da jornada de trabalho prevista no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal não excedendo a 2 horas, podendo ser compensada na sua carga horária semanal, de acordo com a necessidade da demanda da população, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os servidores ocupantes de cargos constantes no anexo I desta lei Complementar, que possuem carga horária de 20 horas semanais, caso optem pela jornada estendida prevista no caput deste artigo, deverão observar um intervalo mínimo de 24 horas entre jornadas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Médico Acupunturista
Médico Anestesista
Médico Cardiologista
Médico Cardiologista II
Médico Cirurgião Geral
Médico Cirurgião Vascular
Médico Dermatologista
Médico do Trabalho
Médico Endocrinologista
Médico Gastroenterologista
Médico Geriatra
Médico Geriatra II
Médico Ginecologista
Médico Ginecologista II
Médico Homeopata
Médico Imaginologista
Médico Imunologista
Médico Infectologista
Medico Mastologista
Médico Nefrologista
Médico Neuropediatra
Médico Neurocirurgião
Médico Neurologista
Médico Oftalmologista
Médico Ortopedista
Médico Otorrinolaringologista
Médico Pediatra
Médico Pediatra II
Médico Plantonista
Médico Pneumologista
Médico Proctologista
Médico Psicoterapeuta
Médico Psiquiatra
Médico Psiquiatra Infantil
Médico Reumatologista
Médico Urologista

LEI Nº 5572/2018

Publicação Nº 1722982

. LEI Nº 5572
. de 21 de agosto de 2018
Autoriza o Município de Indaial a executar serviços de compactação de solo na sede da Empresa Blue Star Comércio De Veículos Ltda.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a execução da compactação de solo no pátio da empresa BLUE STAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 82.636.887/0001-73.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5573/2018

Publicação Nº 1722984

. LEI Nº 5573
. de 21 de agosto de 2018
Autoriza o Município de Indaial a executar serviços colocação de tubulação na Empresa JM CONSERVAS LTDA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a execução dos serviços de colocação de 30 (trinta) tubos na sede da empresa JM CONSERVAS LTDA, CNPJ nº 11.336.990/0001-50.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5574/2018

Publicação Nº 1722986

. LEI Nº 5574
. de 21 de agosto de 2018
Autoriza o Município de Indaial a executar serviços de retirada de entulho na sede da Empresa Madeireira Moema.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a retirada de 70 setenta cargas de entulho do pátio da empresa FLAVIO SCHNEIDER – ME (MADEIREIRA MOEMA), CNPJ nº 05.550.310-0001/01.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5575/2018

Publicação Nº 1722988

. LEI Nº 5575
. de 21 de agosto de 2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado e Denominado ¨AUDITÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ELÔA TESKE SANDRI", o Auditório localizado na Rua Leoberto Leal, bairro Tapajós, em Indaial/SC, junto a Sede da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5577/2018

Publicação Nº 1722992

. LEI Nº 5577
. de 21 de agosto de 2018

Altera a Lei nº 2.360, de 03 de agosto de 1994, constituindo nova representação no Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos adiantes indicados da Lei 2.360, de 03 de agosto de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A representação junto ao CMS é paritária aos usuários e o conjunto de representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais da saúde, e terá a seguinte composição:
I – Representação de governo e prestadores de serviços privados e conveniados, ou sem fins lucrativos:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);
c) Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
d) Um representante do Hospital Beatriz Ramos (HBR);
e) Um representante dos Laboratórios de Análises Clínicas.

II – Entidade dos trabalhadores da área da saúde:
a) Dois representantes da Atenção Básica;
b) Um representante da Atenção Especializada;
c) Um representante da Vigilância Sanitária;
d) Um representante da Vigilância Epidemiológica.

III – Entidades e movimentos representativos de usuários:
a) Dois representantes das Associações de Moradores;
b) Três representantes dos Conselhos Locais de Saúde;
c) Um representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
d) Um representante do Sindicato de Trabalhadores;
e) Um representante da Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou

Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial (CDL);
f) Um representante da Pastoral da Criança;
g) Um representante dos Clubes e Serviços.

§ 1º - A cada titular do CMS, corresponderá um suplente.
§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação do CMS, a entidade regularmente organizada.
§ 3º - A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades das diversas categorias, alterando-se periodicamente.
§ 4º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.
§ 5º - O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus pares por eleição direta e terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5578/2018

Publicação Nº 1722995

. LEI Nº 5578
. de 21 de agosto de 2018

Denomina Via Pública / Rua José Boiteux
(Autoria: vereador Altair Brassiani)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "Rua José Boiteux, a via pública localizada no Bairro Rio Morto, com início no lado par da rua Rio do Oeste e término em terras de Valdomiro Metzner.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:
Comprimento : 125,00metros;
Pista : 6,00 metros;
Passeios : 1,50 metros cada lado.
Gabarito : 9,00 metros.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5579/2018

Publicação Nº 1722997

. LEI Nº 5579
. de 21 de agosto de 2018

Altera art. 1º da Lei 5541/2018 (Denomina via pública / rua Luiz Mees).
(Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1°, da Lei Municipal n° 5541, de 23 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica denominada "Rua Luiz Mees" (Rua "B" – lado ímpar, do Loteamento RH Encano 43), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com inicio no lado ímpar da Rua "A" (Pedro Francisco de Andrade), e término em terras de Maria Zibell (matrícula n° 8.413)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018

Publicação Nº 1722486

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 135/2018
Edital de Pregão Presencial n° 051/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de parques infantis.
Entrega dos envelopes: 05/09/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 05/09/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 36

Publicação Nº 1722442

. PORTARIA/INDAPREV Nº 36/17
. De 30 de junho de 2017
Concede Pensão por Morte à
MARLI BERTOLI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à MARLI BERTOLI o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento de seu companheiro, o servidor ORIVAL JSOE CIRICO, a contar de 19 de maio de 2017.

Art. 2º - O Benefício de que se trata o artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2017

Indaprev/SC, em 30 de junho de 2017
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Castelo Branco, n.º 109 – Sala 02 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.fapen.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

PORTARIA INDAPREV Nº 49

Publicação Nº 1722435

. PORTARIA/INDAPREV Nº 49/17
. De 10 de novembro de 2017
Concede Pensão por Morte à
MARIA ESTHER DUARTE KRAFCHINSKI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Maria Esther Duarte Krafchinski o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento de seu conjugue, o servidor aposentado LUIZ CARLOS RUZICKI KRAFCHINSKI, a contar de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º - O Benefício de que se trata o artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o artigo 40, parágrafo § 7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Indaial sc em 10 de novembro de 2017.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Castelo Branco, n.º 109 – Sala 02 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.fapen.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1722327

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado a Sra Gislaine Kuhl, para o cargo de Tecnica de Enfermagem - SAMU e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes Criminais
h) Certidão de quitação Eleitoral
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital)
j)Conta corrente no banco Bradesco
l) Exame admissional
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 22 de agosto de 2018
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA 3237/2018

Publicação Nº 1722317

PORTARIA Nº 3237 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Exonera por aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Exonerar por aposentadoria a Senhora MARIA FATIMA SAVARIS COLISSI, do cargo efetivo de Professor I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de agosto de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3238/2018

Publicação Nº 1722319

PORTARIA Nº 3238 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal LUCIANA MENEGAT, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018 a contar de 23/08/2018 a 21/09/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de Agosto de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3239/2018

Publicação Nº 1722320

PORTARIA Nº 3239 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Exonera servidor de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a servidora MARIA FATIMA SAVARIS COLISSI, do cargo Comissionado de Diretor de Escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de agosto de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3240/2018

Publicação Nº 1722321

PORTARIA Nº 3240 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Nomear servidor em Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Nomearr a servidora MARIA FATIMA SAVARIS COLISSI, no cargo Comissionado de Diretor de Escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 22 de agosto de 2018 com sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de agosto de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3241/2018

Publicação Nº 1722411

PORTARIA N° 3241 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Altera portaria nº 3236 de 09 de agosto de 2018 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE

Art. 1° Alterar a portaria nº 3236 de 09 de agosto de 2018, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito

Luciano Paganini
Rafael Deon

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Francislaine Baroncello
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Macleise Trento
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Itacir Balbinot
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Rildo Eder Zanini
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Aniel Marangoni
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Denis Perico
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Giovana Crestani Franco
Gisele Quagliotto

Grazielle Faletti
Indiamara Cividini
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde F. Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Patricia Crestani
Paulo Roberto da Silva Campos
Roselene Rodrigues Pelle
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Tainana Turmina
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena
Vivian Deny Toldo.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 22 de agosto de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Publicação Nº 1722702

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 32/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 32/2018 para revisão de máquina pesada. A abertura das propostas se dará no dia 05/09/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 22 de agosto de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 151/2018

Publicação Nº 1722789

DECRETO MUNICIPAL Nº 151 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), no Município de Iporã do Oeste, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.002	Gabinete do Vice Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2003	Manut. das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	026.782.0018.2043	Manut. do Departamento de Transportes e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	200.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Depto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	015.452.0015.2046	Manut. Do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	100.000,00
		Total	335.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 o valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Caixa Econômica Federal conta nº 52-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 13 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 155/2018

Publicação Nº 1722791

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2017 QUE CRIA O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 105 de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º. O Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composto por:

I - Representantes da Política de Assistência Social:

a) Izabel Cristina Schuh Schafer - Gestora Municipal do Programa Bolsa Família;
b) Marilia Rech Mallmann- Cadastradora e Entrevistadora do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
..... "

Art. 2° Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 105/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 17 de agosto de 2018.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 083/2018

Publicação Nº 1723072

Contrato nº 083/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Zanco Construtora Ltda EPP
Objeto: Contratação Integrada de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos básicos/executivo e execução de obra de uma ponte em concreto, com longarinas protendidas, sobre o Rio Macaco Branco na Linha Letras no Município de Iporã do Oeste, sendo a edificação da ponte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no anteprojeto e demais anexos deste Edital RDC 001/2018. RECURSOS FEDERAIS - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
Esta adjudicação decorre da licitação sob a modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), nos termos e condições do Edital nº 001/2018, cujo resultado foi homologado aos 22 dias do mês de agosto de 2018, pelo Prefeito Municipal, conforme Processo Administrativo nº 106/2018, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 12.462/2011, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.581/2011. Às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.
Processo Administrativo: 106/2018
RDC 001/2018
Valor Total: R$ 696.000,00
Vigência: 180 dias a contar de sua assinatura
Data assinatura: 22.08.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2018

Publicação Nº 1722565

Processo Administrativo N° 134/2018
Pregão Presencial N° 055/2018
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna pública a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sistema de registro de preços, com abertura prevista para o dia 11.09.2018, a partir das 13;30hr horas, tendo como objetivo para Seleção e Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Tintas e Solventes para uso da Administração em Geral do Município de Iporã do Oeste, conforme quadro de quantitativos e qualitativos descritos no termo de referência no ANEXO I do presente Edital.
O presente Procedimento Licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 48 da Lei 123/06, atualizada pela Lei 147/14, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 091/2017.

A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 22 de agosto de 2018.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 01-074

Publicação Nº 1722596

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01-074/2018
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°074/2018, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LÚCIO MALLMANN, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CONTRATANTE, e a Empresa MAQUINAS DONINI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Avenida Brasil, n° 727, Centro, Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.851.908/0001-73, neste ato representado pelo Senhor MARCOS ANTONIO DONINI, portador do CPF n° 682.564.859-49, adiante nomeada CONTRATADA, ajustam e firmam o presente termo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente TERMO DE RESCISÃO tem por objeto a RESCISÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 074/2018, o qual previa originariamente a Contratação de empresa para fornecimento de Trator Agrícola Novo de Pneus.
1.2.Os recursos são provenientes do Contrato de Repasse nº 861428/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento, representado pela C.E.F. e o Município de Iporã do Oeste - SC.
1.3. A contratada obriga-se a fornecer o Objeto presente instrumento pelos seguintes preços:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4X4 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2018, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM PESO MINIMO COM LASTRO DE 8.000 KG, ACOMPANHANDO TODOS OS CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS QUE O TRATOR COMPORTA, POTENCIA NOMINAL DE 159 CV, TRANSMISSÃO DE MARCHAS MINIMA 12X4, COM PNEUS NOVOS DIANTEIROS 18.4X26, PNEUS TRASEIROS 24.5X32, COM GARANTIA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA TECNICA. E DISTANCIA ENTRE EIXOS IGUAL OU MAIOR QUE 2600MM.	VALTRA Modelo BH154 – serie 4	Unidade	1	R$215.000,00	R$215.000,00

1.4. O montante geral do presente contrato é de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil e reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão contratual adota por fundamento o inciso II, do art. 79, da Lei n° 8.666/93; e, a regra disposta no item "10.3.", da CLÁUSULA DÉCIMA, do Contrato Administrativo n° 074/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RAZÕES TÉCNICAS
3.1. Oficio nº 1610/2018/GIGOVCH, de 06 de agosto de 2018, que trata da analise do presente PA 102/2018 – PP 044/2018, que trata da analise do procedimento.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão como terminado o Contrato Administrativo n° 074/2018, nada mais tendo a reclamar quaisquer das partes a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e obrigações assumidas no Contrato original.
4.2. A empresa Contratada declara nada haver a ser ressarcido, a qualquer título, decorrente das condições originais e do também do presente Termo de Rescisão, relativo ao Contrato Administrativo n° 074/2018.
4.3. O Município Contratante desobriga a Contratada das obrigações contraídas no Contrato Administrativo n° 074/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para as questões decorrentes do presente Termo de Rescisão, fica eleito o foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iporã do Oeste – SC, 20 de agosto de 2018.

Lucio Mallmann Prefeito Municipal		MAQUINAS DONINI LTDA Contratada

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 434/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722257

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando que foi convocada até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.

CONTRATA

INDIANARA PATRICIA GOTARDO ZANELLA, sob a Matrícula 2913-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4506176 e do CPF 090.430.119-24, para ocupar o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 22/08/2018 até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 22/08/2018.

Ipumirim - SC, 22 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.435/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722682

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ALAN DE SOUZA PINTO, matrícula 1105, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 29/08/2018 a 12/09/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 29 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 22 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 171/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722248

PORTARIA N° 171/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, a Sra. MAIRA ROBERTA KADES, para atuar como PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. A PARTIR DESTA DATA. Em decorrência do afastamento por motivo de doença em pessoa da família da professora efetiva CLAIR BOLFE TUMELEIRO.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 20 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 172/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722249

PORTARIA N° 172/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 (TRINTA) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. NELSI STRAPAZZON, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda, atualmente ocupando o cargo de DIRETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Assistencial Social e Habitação, para responder pelo expediente de recepcionista, bem como praticar os demais atos necessários ao exercício da função. A PARTIR DO DIA 27/08/2018 A 25/09/2018, referente ao período aquisitivo 2007 a 2011.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 20 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 173/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722251

PORTARIA N° 173/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias a Sra. MARIA ROSA BAIERLE FERRI ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 20 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 174/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722253

PORTARIA N° 174/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT), A Sra, ODETE SANTIAGO DE OLIVEIRA, para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DE DESTA DATA, em virtude da licença tratamento de saúde, a Sra MARIA ROSA BAIERLE FERRI, funcionaria efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40hs, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 175/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722254

PORTARIA N° 175/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 04 (QUATRO) dias a Sra. FABIANE CONTE contratada em Caráter Temporário (ACT) de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 176/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722255

PORTARIA N° 176/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOVELINO BALDISSERA, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 22 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 177/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723027

PORTARIA N° 177/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, Sra. MARLENE MARIA SIMIONATO, eleita segunda suplente, para atuar como de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DE 31/08/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 22 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 033/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE BANCO DO OPERADOR 1º LINHA COMPLETO, PARA SUBSTITUIÇÃO NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110, CÓD. PAT. Nº 1271

Publicação Nº 1723337

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 061/2018
Processo Licitatório Nº 061/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 033/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO DO OPERADOR 1º LINHA COMPLETO, PARA SUBSTITUIÇÃO NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110, CÓD. PAT. Nº 1271
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05.09.2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05.09.2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 22 de agosto de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1722330

PORTARIA N º 268/2018.
"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ANDAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora ROSANI APARECIDA NOGATH, em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Art 1st - Suspender temporariamente os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, instituída através da Portaria nº 188/2018, de 05/06/2018, com a finalidade de apurar a insuficiência de desempenho apresentada pela servidora ROSANI APARECIDA NOGATH, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem ESF.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1722323

PORTARIA N º. 269/2018.
Designa membros para compor a Comissão de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Educação Permanente em Saúde, com a finalidade da transformação das práticas profissionais e organização do trabalho, baseado em um processo pedagógico, que contempla aquisição/atualização de conhecimentos e habilidades:
I. Aline Cristina Linzmeier Riske;
II. Cristiane Kruger;
III. Patrícia Herbst Crestani;
IV. Emerson Augusto Miguel Padilha Vaz;
V. Viviane Renata Opautchak;
VI. Giliandra de Cássia Brand.

Art. 2°. Os membros ora designados são responsáveis pela elaboração de programa de ações em saúde e seu gerenciamento, zelando pelo bom cumprimento das atividades desenvolvidas pelos servidores da Saúde na Atenção Básica, SAMU e Hospitalar.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas a a Portaria nº 266/2018 e demais disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 22 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - RETIFICADO - PM

Publicação Nº 1722794

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O Município de Irineópolis, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 18/2018, com a alteração da data de abertura e inclusão no item 6, subitem 6.4. alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f". O edital de Licitação Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 137

Publicação Nº 1723041

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 12 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE ITÁ – REFIS/ITÁ/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Itá denominado "REFIS/ITÁ/2018", destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Itá, instituídos, reconhecidos, lançados e vencidos até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Somente poderão aderir ao REFIS/ITÁ/2018, os sujeitos passivos que possuam débitos totais, somados todas as espécies de tributos, com acréscimos legais relativos à multa e juros e demais encargos previstos na legislação vigente, bem como despesas cartoriais, custas judiciais e honorários advocatícios, que não ultrapassem a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º A anistia e/ou remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência desta Lei Complementar, não se aplicando:
I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele;
II – salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º O ingresso no REFIS/ITÁ 2018 dar-se á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante requerimento ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, protocolado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei Complementar.

Art. 4º O REFIS/ITÁ/2018, além dos créditos tributários de que trata o artigo 1º, abrangerá os acréscimos legais relativos à multa e juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vencidas e vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em protesto ou cobrança judicial.

§ 1º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 2º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 3º Para os débitos que estejam em fase de protesto ou execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das despesas cartoriais, custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 5º Nos casos em que o contribuinte tenha débito de mais de um tributo, será emitido documento unificando as espécies de tributos e trazendo a discriminação de cada um deles.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão sobre acréscimos legais relativos à multa e juros e demais encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar de 100% (cem por cento) dos juros, multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS 2018 e optar pelo pagamento em parcela única ou em até 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas.

§ 1° Os prazos para requerer os benefícios do Programa REFIS/ITÁ/2018 serão contados a partir da data de publicação da presente Lei Complementar.

§ 2° Deferida à opção do contribuinte pelo REFIS/ITÁ/2018, a Fazenda Pública Municipal emitirá uma guia de recolhimento para cada parcela, com vencimento da primeira para o dia 10 (dez) do mês subsequente e as demais a cada 30 (trinta) dias.

§ 3° O atraso de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, acarretará a perda dos benefícios do Programa e o vencimento antecipado de todas as demais parcelas, sofrendo o saldo devedor os mesmos encargos aplicados aos devedores inadimplentes

§ 4° O valor mínimo de cada parcela é igual ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

§ 5° As parcelas oriundas do parcelamento, até seu vencimento final, sofrerão atualização Monetária, sendo reajustáveis pela Unidade Municipal de Referência – UMRF, anualmente.

Art. 7° A opção pelo REFIS/ITÁ/2018 sujeita o contribuinte a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itá/SC, 12 de julho de 2018.
MÁRIO GABRIEL
Presidente

LEI COMPLEMENTAR 139

Publicação Nº 1722695

Lei Complementar nº 139 de 13 de agosto de 2018

"Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público no Âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências."

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou, e ele, em conformidade com a Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar contratações de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público municipal, nos termos do inciso IX, do art.37, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação de pessoal por tempo determinado, sem integrar o quadro de pessoal regular e permanente do Poder Legislativo, poderá ocorrer excepcionalmente, para:

I. Substituir servidor efetivo, em caso de afastamento temporário, por doença, férias regulamentares, impedimento legal, além de outros casos previstos na legislação em vigor, enquanto perdurar a situação;
II. Preencher vagas não ocupadas na forma da lei até a realização de novo concurso público, em decorrência de abertura de novas vagas, por criação, por dispensa ou exoneração, ou por aposentadoria de seu ocupante;
III. Atender a outras situações urgentes e especiais, declaradas por decreto, quando não se justificar a realização de concurso público.

§ 1º As admissões, nas hipóteses previstas nesta lei, deverão ser devidamente justificadas, de modo que fique demonstrado o interesse público, e a observância dos princípios da moralidade e impessoalidade.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica às nomeações para cargos em comissão.

Art. 3º São condições necessárias para admissão prevista nesta Lei:

I. Ser brasileiro;
II. Estar em dia com o serviço militar e estar quite com as obrigações eleitorais;
III. Sanidade mental e comprovada capacidade física;
IV. Estar legalmente habilitado para o exercício do cargo, quando exigida habilitação específica;
V. Apresentar a documentação necessária à efetivação de seu contrato.

Art. 4º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, com regulamento próprio, sujeito a ampla divulgação, exceto nas hipóteses dos incisos I e VII, casos em que haverá nomeação por decreto, no qual deverão ser especificados os critérios objetivos determinantes da contratação.

Parágrafo Único. Nos casos de contratação temporária sem prévio processo seletivo simplificado, o prazo de vigência do contrato não poderá exceder ao período de 06 (seis) meses.

Art. 5º Ficam criados os cargos temporários especificados no Anexo Único da presente leite, com a mesma jornada de trabalho estabelecida para os servidores efetivos.

Art. 6º O servidor contratado sob o regime desta lei perceberá mensalmente retribuição pecuniária correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo com função equivalente, e mesma habilitação, estabelecido no Plano de Cargos e Salários da respectiva categoria, proporcional a jornada laborada.

Art. 7º Além da retribuição pecuniária de que trata o artigo anterior, os servidores admitidos em caráter temporário perceberão as seguintes vantagens pecuniárias:

a) Gratificação natalina;
b) Adicional de férias;
c) Adicional de insalubridade e/ou periculosidade, se for o caso;
d) Salário família;
e) Vale alimentação, na forma da legislação municipal.

Parágrafo Único. A gratificação natalina e o adicional de férias serão pagos proporcionalmente, na base de 1/12 por mês de efetivo exercício,

sendo que o adicional de férias será acrescido de 1/3.

Art. 8º Aplicam-se aos servidores admitidos nos termos desta lei, no que couber, as disposições previstas no Estatuto da respectiva categoria, inclusive no tocante ao Regime Geral de Previdência.

Art. 9º As admissões, na forma desta Lei, serão efetuadas através de ato do Presidente.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específica do Orçamento Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itá, SC, 13 de Agosto de 2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

Cargos	Quantidade de Vagas	Carga Horária
Controle Interno	01	16 horas
Contador	01	16 horas
Tesoureiro	01	16 horas
Assistente Administrativo	01	40 horas
Assistente de Serviços Gerais	01	20 horas

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

Publicação Nº 1722578

Pregão Presencial nº 44/2018 – Objeto: aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares do Município para o 2º semestre. Proponentes: OTÁVIO VARVENCZACK EPP – Itens: 19, 24, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 70 e 93. Totalizando: R$ 64.902,60; PAPELARIA SÃO BENTOLTDA. EPP – Itens: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 30, 34, 36, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 82, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97 e 101. Totalizando: R$ 67.076,05; SUPERMERCADO DJEK E SHERON CIA LTDA. EPP – Itens: 1, 2, 3, 7, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 49, 55, 56, 62, 63, 65, 68, 75, 76, 79, 81, 83, 84, 88, 94, 99, 100, 102 e 103. Totalizando: R$ 108.755,40. GISELI RIBAS TRIERWEILER ME. Itens: 20, 85, 86, 87 e 98. Totalizando: R$ 35.285,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 1º de agosto de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1722560

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dispensa de Licitação nº 12/2018 - Objeto: contratação de Instituição para agenciamento de estágio de estudantes junto ao Município. Contrato nº 02/2018 – Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN. Valor Total: R$ 27.192,00. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 09 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 1722573

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
Dispensa de Licitação nº 12/2018 - Objeto: contratação de Instituição para agenciamento de estágio de estudantes junto ao Município. Contrato nº 04/2018 – Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN. Valor Total: R$ 13.596,00. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 09 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1722567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa de Licitação nº 12/2018 - Objeto: contratação de Instituição para agenciamento de estágio de estudantes junto ao Município. Contrato nº 15/2018 – Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN. Valor Total: R$ 108.768,00. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 09 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018

Publicação Nº 1722556

Dispensa de Licitação nº 12/2018 - Objeto: contratação de Instituição para agenciamento de estágio de estudantes junto ao Município. Contrato nº 49/2018 – Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN. Valor Total: R$ 651.660,00. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 09 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018

Publicação Nº 1722585

Dispensa de Licitação nº 13/2018. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras laser multifuncionais. Contrato nº 51/2018 – Contratada: Roberto Kohler ME - Valor total: R$ 6.530,00. Prazo: até 31/12/2018. Itaiópolis, 17 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS – PR Nº 47/2018

Publicação Nº 1722580

Pregão Presencial nº 47/2018. Objeto: contratação de empresas para realização da XX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração ao Centenário de emancipação Político-Administrativa do Município. Contrato nº 52/2018 – Contratada: Helton Jax Cordeiro dos Santos ME. Lote 01 - Valor Total: R$ 210.000,00. Contrato nº 53/2018. Contratada: Ecco's Produções e Eventos Ltda. ME. Lote 02 - Valor Total: R$ 99.750,00. Vigência: 30/11/2018. Itaiópolis, 20 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.087.2018

Publicação Nº 1723210

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.087.2018.
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de Mesas para o refeitório maternal do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI: Ilhota; Maria Iracema; Rita Maria e Meia Praia da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.087.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 04(quatro) de setembro de 2018.
Abertura do Pregão: 04(quatro) de setembro de 2018, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.087.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 22 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.088.2018 - MAT. ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 1723161

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.088.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº.04.088.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 10:00(dez) horas do dia 05(cinco) de setembro de 2018.
Abertura do Pregão: 05(cinco) de setembro de 2018, às 10:01(dez horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades –pregão – pasta 04.088.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 22 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.089.2018 - VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1723244

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.086.2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação eletrônico/magnético ou com chip, e com senha, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de tapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.088.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 06(seis) de setembro de 2018.
Abertura do Pregão: 06(seis) de setembro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.086.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 22 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.085.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E BRINQUEDOS AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.085.2018.

Publicação Nº 1723220

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.085.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Livros e Brinquedos afim de atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.085.2018..
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 04(quatro) de setembro de 2018.
Abertura do Pregão: 04(quatro) de setembro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.085.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 22 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

Publicação Nº 1722277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 113/2017 - Contrato Nº: 113/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA - ME
Valor ..... : 15.764,64 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 21/08/2018 Término: 21/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (18), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (168), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (183), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (226)
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
Itapiranga, 22 de Agosto de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017

Publicação Nº 1722269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º T.A 090/2017 - Contrato Nº: 090/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: THIAGO WALTER VERA ME
Valor ..... : 8.236,88 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2018 Término: 22/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.1.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DE 22/08/2018 ATÉ 22/10/2018, DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA AVENIDA URUGUAI E OUTROS LOCAIS DA CIDADE DE ITAPIRANGA
Itapiranga, 22 de Agosto de 2018

DECRETO Nº 158 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722675

DECRETO Nº 158 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (APÓS OS RECURSOS) DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, e Lei nº 2.153/2003,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica homologado o resultado (após os recursos) da Prova de Títulos dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 03/2018, abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	28	Carlise Pohren	3,50
2	23	Celsi Kessler	3,50
3	234	Claudia Paulina Schneider Azevedo	3,50
4	72	Cleni Fernandes	2,30

5	115	Denise De Castro	1,20
6	86	Diangela Strack Eidt	3,22
7	275	Ester Schoenwald Da Silva	1,20
8	294	Luana De Oliveira Andrade	3,30
9	358	Maike Stülp	3,50

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	356	Ilson Villani Junior	0,35
2	351	Rosilei Kessler	0,00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	378	Ana Carolina Reis Da Silva	0,00
2	314	Jaqueline Ferraz	3,50
3	285	Maisa Dill	3,50
4	35	Maria Elena Pereira	3,50
5	129	Roberta Mara Royer Düngersleber	4,50
6	381	Rorigo Cerato Bortoluzzi	0,00
7	50	Silvana Weschenfelder	3,50
8	317	Sonali Verônica Lorenzen	2,30
9	44	Tatiana Feyh Wagner	3,50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	70	Brandolin Ionan Oliveira Dos Santos	3,30
2	33	Carolaine Almeida Meurer	3,30
3	20	Cristiano Dos Santos De Lima	0,00
4	248	Cristiano Gruetzmann Witfel	0,00
5	84	Diogo Ariel Scheid	0,00
6	336	Eduardo Jonas Da Silva	0,00
7	66	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	2,05
8	364	Maicon Schneider	1,90
9	353	Maikel Eyng	1,95
10	298	Roger Anschau	1,45
11	386	Ruan Carlos Piffer Constâncio	0,00
12	360	Sandro Heck	0,00
13	311	Valacir Kraemer	2,36

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	111	Cezar Augusto Spies	1,20
2	261	Cleison Areil Back	3,50
3	106	Fernando Antonio Vargas	3,00
4	346	Jaqueline Lerner Reis	0,00
5	257	Patrícia Reimann	3,50
6	81	Rodrigo Batista Dos Santos	0,00
7	187	Taylaine Bencke	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	113	Adevilson Guimarães Prates	0,20
2	97	Aline Schoeninger Wiest	3,50
3	341	Anderson Luis Deters	0,00
4	139	Andre Vogt	3,50
5	56	Andrey Söhn	3,50
6	277	Bruna Sehnem Fernandes	0,85
7	130	Cristian Reckziegel Kaufmann	3,50
8	159	Daiane Altenhofen	3,50
9	53	Danieli Hensel	3,20
10	148	Darlei Luis Rohr	0,00
11	330	Diandra Volpatto Ledur	0,68
12	118	Engle Kunst Welter	2,30
13	255	Everton José Lauschner	0,00
14	184	Fernanda Hentges Brinhol	0,20
15	51	Gessica Balestrin	2,80
16	99	Hugo Vinícius Werlang	3,42
17	222	Ivana Raquel Krug	3,50
18	301	Jader Beumer	1,20
19	144	Jaíne Finger	1,20
20	79	Jaíne Karal	0,00
21	304	Jair Inácio Fank	1,20
22	377	José Adilson Aguiar De Queiróz	1,00
23	372	Juliano De Avila	0,00
24	145	Karine Schneiders	3,22
25	125	Karoline Ertel	3,50
26	156	Katiana Giehl	3,50
27	164	Kelvin Emilio Sierota	0,00
28	264	Leandro César De Amorin Becher	3,50
29	116	Lovani Inês Klunck	1,12
30	271	Marcos Andrade Viesser	0,00
31	104	Mariluze Borges Da Silva	1,20
32	226	Maristela Zembruzki	3,50
33	349	Mathias Back Kühlkamp	2,30
34	27	Naíssa Carmine Schaurich	3,50
35	236	Pamela Josiane Dos Santos	0,00
36	245	Rafael Schneider Welter	3,50
37	9	Ricardo Rother	3,50
38	268	Taina Menuncin	0,00
39	167	Tatiane Spaniol Walker	3,50

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	96	Ana Paula Da Silva	0,00
2	215	Jaqueline Hentges Theisen	3,50

3	251	Maria Angélica Petrini	0,00
4	185	Pricilla Lima De Carvalho Bassaco De Almeida	0,00
5	250	Rafael Carlos Bispo	0,00
6	152	Simone Iria Welter Moesch	0,00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	390	Lucas Rasch Vogt	0,00
2	227	Luciane Rohden	0,00
3	382	Vanessa Corrêa Teixeira	3,30

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	157	Camila Rigo	0,00
2	367	Darci Kuhn	3,50
3	110	Josefa De Fatima Guimaraes	0,00
4	359	Patricia Miguel Cavagnoli	0,00
5	361	Romi Welter Heinen	0,00
6	201	Simone Andréia Luft Hahs	0,00
7	126	Solange Bitencourt Rodrigues	3,50

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	122	Lorni Weiss De Carvalho	0,35
2	49	Luana Da Costa Ribeiro	1,05

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	276	Ivanice Teresa Rambo	3,50
2	259	Jone Maria Rech Rambo	0,00

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	11	Beatriz Orth Klein	2,25
2	368	Cassiano Assunção	1,45
3	43	Marcia Jussara Griebler	1,20
4	291	Vinicius Rother Heck	1,05

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	306	Adriane De Medeiros	3,50
2	142	Francisco Rother	1,14
3	366	Gabriela Staub	0,00
4	36	Jussara Karal	2,94
5	19	Lilian Wecker Rother	0,74
6	13	Marcia Jorgina Casagrande	0,40
7	376	Naiara Colliselli	0,92
8	57	Neide Dungersleber	0,90
9	10	Raquel Klein	3,16

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	

N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	388	Sabrina Raquel Klunk Hengen	0,00

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	119	Claudia De Lima	0,00
2	107	Danieli Keil Ferla	3,50
3	29	Jaime André Klein	4,50
4	221	Jocieli Aparecida Marcondes	3,50
5	52	Priscila Carvalho Da Costa	3,50
6	379	Sandra Beatriz Reckziegel	3,50

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	299	Alessandra Júlia Fuchs Kessler	1,00
2	176	Ani Beatriz Ostgen Kipper	3,50
3	214	Arlinde Wendling	1,20
4	5	Camila Anschau	0,60
5	93	Catia Naue	1,20
6	80	Cátia Schmitz	1,20
7	192	Cíntia Taiza Klein	3,50
8	100	Cláudia Alexandra Fibres	1,20
9	175	Cristiana Schröder	3,50
10	265	Daiane Cristine Anschau	3,50
11	178	Daiane Inês Butzge	2,90
12	300	Daniele Heck	0,00
13	363	Djonathã Lucas Heberle Korbes	0,40
14	357	Ediane Carla Luft	0,00
15	155	Ediane Ripplinger Melz	3,50
16	109	Ediane Weis	3,50
17	3	Eduarda Stein Melz	3,06
18	284	Elaine Rosa Kessler Toillier	3,50
19	102	Elenice Teresinha Reimann Henn	3,50
20	26	Fernanda Maria Finger	3,50
21	243	Franciele Denise Kühlkamp	1,10
22	188	Francieli Eyng	3,50
23	117	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	1,20
24	22	Janaina Dewes	3,50
25	182	Janice Buche Kaiser	3,50
26	280	Jaqueline Bettio	3,50
27	181	Jaqueline Pacheco Pinto	3,50
28	233	Joice Roden Schlickmann	3,50
29	211	Júlia Schmitz	3,50
30	199	Kelin De Cezaro Vogt	3,50
31	165	Livia Maria Negrini	3,50
32	76	Luciana Freitag	3,50
33	114	Luciane Dewes	3,50

34	127	Luciane Finger	3,50
35	207	Márcia Cristina Páscoa Preis	3,50
36	342	Marciane Rohden Toillier	3,50
37	267	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	1,20
38	213	Marilene Oswald	3,00
39	58	Marilete Staub	3,50
40	206	Neide Sehn Epping	3,50
41	325	Nelson De Lima	3,50
42	288	Neusa Maria Wiggers Müller	3,50
43	310	Patrícia Luisa Klein Santos	1,20
44	303	Patrícia Mallmann	3,50
45	87	Raquel Aparecida Caliari Spies	3,50
46	198	Rosane Marli Werlang	3,50
47	324	Rosemeri Matte	3,50
48	350	Rosilei Fatim De Lima Martins	0,00
49	42	Rosilei Kroetz Walker	3,50
50	168	Rosinei Fernandes Schaefer	3,50
51	258	Salete Sausen	3,50
52	302	Siamara Meier	3,50
53	344	Simone Beatriz Soffiatti	1,00
54	124	Sirlene Stuelp Giehl	3,50
55	332	Solange Marion Da Rocha Heck	3,50
56	232	Susana Michels	3,50
57	365	Suzane Buss	1,20
58	327	Tatiana Mees	3,50
59	194	Tatiane Müller	3,50
60	329	Tatiane Rods Leite Habitzreiter	3,50
61	89	Thais Regina Marasca	3,50
62	30	Vaneza Maria Werlang Gabriel	3,50
63	169	Vânia Schmitz	3,50

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	292	Adriana Maria Dos Santos	3,50
2	286	Adriane Neiss	1,20
3	88	Aline Elisa Schneider Weber	3,50
4	312	Aline Izabeli Kuffel	0,00
5	374	Andréia Neiss	1,20
6	128	Anelise Stulp Finger	2,30
7	161	Aurea Kaufmann Werlang	3,50
8	225	Bernadete Ines Weschenfelder Soares	3,50
9	260	Camila Majolo	1,20
10	17	Cândida Fabiana De Moura	3,50
11	283	Carina Pâmela Rachor	1,20
12	40	Carla Cristina Finger	0,00
13	123	Carolina Hofer	3,48

14	54	Claudete Hofstatter	3,50
15	154	Claudia Padilha	3,30
16	90	Claunice Inês Reichert	3,50
17	31	Cleunice Bourscheid	3,50
18	61	Cleusa Kaufmann	3,18
19	4	Cristiane Pradella	0,80
20	132	Cristiane Welchen	3,50
21	309	Daiana Melz Link	1,20
22	12	Daiane Dill	3,50
23	135	Daniela Geremia	2,92
24	95	Debora Adriana De Brum Meurer	3,50
25	266	Deise Roden Vogel	0,80
26	228	Edileide Cavalli Padilha	3,50
27	98	Edina Angela Antunes De Lima	0,00
28	384	Eliane Dos Santos Teixeira	3,46
29	143	Eliane Marta Degenhart	3,50
30	319	Elisabete Werlang	0,00
31	147	Elisane Albarello	1,12
32	296	Elisangela Da Rosa	3,50
33	83	Elizangela Melo Araujo	3,50
34	375	Elizolete Lucia Bussiol	0,00
35	347	Emanuelli Mesa Casa	3,50
36	137	Evelyn Bergmann	1,20
37	230	Fabiane Brixius	1,20
38	170	Fabiane Dewes	3,50
39	216	Fatima Nelia Fassbinder	3,50
40	308	Fernanda Bottega	3,50
41	68	Franciele Cristina Bracht Reichert	3,50
42	63	Francieli Bottega Schneider	0,82
43	92	Francine Carlete Groth Eichler	3,50
44	293	Gabriela Caspers	3,50
45	256	Gicela Lourdes Nunes	3,50
46	65	Graciely Kuhn	1,20
47	204	Ivana Margarete Melz Da Silva	3,50
48	177	Janaína Giehl Deters	3,50
49	38	Janete Cavalheiro	3,50
50	229	Janeti Tavares Spies	3,50
51	2	Jorgina Renata Zinn Philippsen	3,50
52	108	Josane Rita Antunes Do Nascimento	1,20
53	32	Josenara Tais Heck	3,50
54	60	Josiane Carine Denes	1,20
55	173	Josiani Pauli	3,50
56	1	Juliane Inês Hofer Ghilardi	3,50
57	203	Juline Kuhn Meier	3,14
58	37	Karine Klement Feyh	3,50
59	218	Karla Cristine Grasel	0,00

60	153	Krysllen Tainara Gass Soares	3,50
61	136	Leane Flach Kuhn	3,50
62	149	Liane Schwengber Körbes	3,50
63	369	Lidiane Sperluk	0,72
64	249	Lori Muller	3,50
65	141	Luana Kessler	0,40
66	46	Luana Mueller	3,50
67	223	Lucia Hemsing Reichert	3,50
68	231	Luciana Mainardi	3,50
69	171	Luciane Dresch Hendges	3,50
70	73	Lunara Isabele Boufleur	1,20
71	8	Maiara Beatriz Pauli	3,50
72	101	Maísa Seibert	1,00
73	24	Marines Klein Reichert	3,50
74	82	Marinês Schneider	3,50
75	238	Marlene Gruetzmann	3,50
76	94	Marlene Valk	3,50
77	273	Marli Ames Hickmann	3,50
78	85	Metilde Bido Locatelli	3,50
79	200	Michele Kaufmann Gonzalez	3,50
80	354	Michele Reimann	3,50
81	387	Mineia Gassen	0,00
82	131	Monica Niehues Fanez	0,40
83	252	Mônica Tais Korbes Schneider	0,80
84	189	Noeli Nadir Raimann	3,50
85	134	Núbia Naue	3,50
86	348	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	1,20
87	239	Raquel Klein	1,20
88	210	Rosane Becker Valk	3,50
89	112	Rosane Bernadete Schwertz	3,50
90	244	Roseli Sehnem Wirth	3,50
91	48	Rosilene Gabriel Schneider	3,50
92	45	Rúbia Mara Weber Eidt	3,50
93	133	Simara Vargas	0,00
94	241	Simone Ledur	3,50
95	195	Sirlei Maria Antunes Schneiders	3,50
96	21	Solange Pauli	1,20
97	320	Taiane Machado	1,20
98	287	Tainessa Keil	3,50
99	335	Talita Vaz	1,20
100	322	Tatiana Melz Link Bisolo	2,30
101	179	Tatiane Aparecida Goergen	3,50
102	313	Tatiane Teresinha Orth Becker	1,10
103	318	Terezinha Maria Petry Neiss	3,10
104	190	Thaise Marcia Gotz	3,50
105	193	Vanessa Boufleur	0,98

106	289	Verenice Rafaela Feyh	1,20
107	326	Viviane Strohschein	2,90

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	6	Adriana Regina Dammann	0,00
2	343	Ana Flávia De Azevedo	2,95
3	34	Ana Lucia Martins Parolin	0,00
4	371	Angélica Zanatta Paz	0,00
5	158	Débora Zuchi Sehn	3,05
6	160	Deise Dill	2,95
7	272	Diana Silveira	0,00
8	352	Diovana Andrea De Brum	1,41
9	162	Edinéia Born	0,00
10	121	Elaine Paula Luft	2,75
11	208	Franciele Thomé	2,60
12	305	Jaqueline Braun	0,00
13	205	Jaqueline Kessler	2,75
14	242	Jenifer Speth	1,45
15	262	Juliana Vidoto	1,00
16	166	Karine Stein	0,00
17	254	Karoline Stein	0,00
18	64	Leonardo Christian Sturm	0,00
19	389	Luciane Schulz Mainardi	0,00
20	55	Luisa Korbes Heberle	1,95
21	41	Mara Andréia Kern	0,00
22	219	Michele Hofmann Pradella	2,35
23	7	Natiele Carolina Schwab Mayer	1,41
24	362	Pietra Junges	1,05
25	333	Rosane Da Rosa Adam	0,00
26	355	Simone Puchalski	0,00
27	331	Solange Wink Kern	0,00
28	16	Suelen Bourscheid	0,00
29	212	Sueli Junges	0,00
30	297	Taila Pollyana Muller	0,00
31	74	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	3,25
32	220	Vanessa Mueller	2,55

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga– SC, 21 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 166/2018

Publicação Nº 1722233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**166/2018**	**Licitação: 166/2018 - PR**	**Data da Homologação: 21/08/2018**						
Fornecedor:	**142385**	**- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**							
4	01-01-79831	BISCOITO DOCE SORTIDO, ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2184 PRODASA	UND	520,000	0,0000	2,9900	1.554,80	Venceu
5	01-01-79834	CREME DENTAL COM FLUOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	2639 FREEDENT	UND	260,000	0,0000	1,2700	330,20	Venceu
7	01-01-75999	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2877 GARDENIA	UND	520,000	0,0000	9,0500	4.706,00	Venceu
10	01-01-79832	LEITE EM PO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3092 BELAC	UND	600,000	0,0000	8,0500	4.830,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.900,000			11.421,00	
Nr. do Processo:	**166/2018**	**Licitação: 166/2018 - PR**	**Data da Homologação: 21/08/2018**						
Fornecedor:	**142633**	**- A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME**							
1	01-01-79833	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME A LEGISLAÇAO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200 G	CELI	UND	260,000	0,0000	2,0000	520,00	Venceu
2	01-01-79826	ACUCAR CRISTAL, SAFRA NOVA, EMBALAGEM DE 5KG EM POLIETILENO, REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA, DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DELTA	UND	260,000	0,0000	9,8000	2.548,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 166/2018		**Licitação: 166/2018 - PR**		**Data da Homologação: 21/08/2018**					
Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME									
9	01-01-79829	FRANGO CONGELADO INTEIRO, COM EMBALAGEM COM PESO APROX. DE 2KG, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DANNI	KG	828,000	0,0000	7,7000	6.375,60	Venceu
13	01-01-79830	MELADO DE CANA BATIDO - EMBALAGEM DE 750 G COM COLORAÇÃO PROPRIA E UNIFORME, LACRADO, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	JUNDIA	UND	260,000	0,0000	11,5000	2.990,00	Venceu
18	01-01-76033	SAL IODADO, REFINADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SUL	KG	260,000	0,0000	0,9900	257,40	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.868,000			12.691,00	
Nr. do Processo: 166/2018		**Licitação: 166/2018 - PR**		**Data da Homologação: 21/08/2018**					
Fornecedor: 143628 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA									
6	01-01-79827	FARINHA DE MILHO, MEDIA, PACOTE DE 1 KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRAO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NAO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALLA	UND	260,000	0,0000	1,6900	439,40	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 166/2018		**Licitação: 166/2018 - PR**		**Data da Homologação: 21/08/2018**					
Fornecedor: 143628 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA									
14	01-01-76023	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CAMERA	UND	260,000	0,0000	3,4500	897,00	Venceu
15	01-01-69646	PAPEL HIGIENICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 30 M X 10 CM	FAMILIAR	FRD	16,000	0,0000	36,5000	584,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		536,000			1.920,40	
Nr. do Processo: 166/2018		**Licitação: 166/2018 - PR**		**Data da Homologação: 21/08/2018**					
Fornecedor: 144327 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
3	01-01-75965	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	minutinho	UND	260,000	0,0000	12,8200	3.333,20	Venceu
11	01-01-76015	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE BOLORES. ANTES DE ABERTO, O PRODUTO NÃO DEVE NECESSITAR DE REFRIGERAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	prime	UND	260,000	0,0000	1,9500	507,00	Venceu
16	01-01-79836	SABAO EM PO DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	gota limpa	UND	260,000	0,0000	5,0200	1.305,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 166/2018		**Licitação: 166/2018 - PR**	**Data da Homologação: 21/08/2018**						
Fornecedor: 144327 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
17	01-01-79835	SABONETE, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	maran	UND	520,000	0,0000	0,8900	462,80	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.300,000			5.608,20	
Nr. do Processo: 166/2018		**Licitação: 166/2018 - PR**	**Data da Homologação: 21/08/2018**						
Fornecedor: 147704 - ANSELMINI COMERCIO EIRELI									
8	01-01-76000	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CALDO BOM	KG	520,000	0,0000	3,1800	1.653,60	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**166/2018**	**Licitação:**	**166/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**21/08/2018**				
Fornecedor:	**147704**	**- ANSELMINI COMERCIO EIRELI**							
12	01-01-79828	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇOES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G.	GERMANI	UND	520,000	0,0000	2,1800	1.133,60	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.040,000			2.787,20	

Itapiranga, 22 de Agosto de 2018.

Itapoá

Prefeitura

ATA N°009/2018 - IPESI.

Publicação Nº 1722534

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Ata n°009/2018. Ata do processo Eleitoral do IPESI 2018 – Aos vinte e um dias dos mês de agosto, reuniram-se nas dependências do IPESI os membros da Comissão Eleitoral, nomeados pelo Decreto Municipal n° 1.272/2018 e os mesários nomeados por Portaria nº 1.289/2018. Estavam presentes: Nicolie Cancela da Cruz, Denise de Souza Zagonel, Gabriela Munhoz da Rocha, Solamir Coelho, Roseli Gonçalves Pinheiro e Joselene Gonçalves do N. Cunha - Presidente do Conselho Administrativo. A comissão eleitoral emitiu 400 cédulas e conforme a necessidade seria emitido o restante. Deu-se abertura para a votação as oito horas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, onde foi mostrado aos primeiros votantes Sra. Luzanira Cordeiro de Alencar Medeiros e Sr.Jose Air Pinheiro Cunha a urna, onde a mesma encontrava-se intacta e lacrada. Foi aberta para conferencia e após fechada com cadeado. Às 17 horas deu-se o fim da votação, como estipula o edital, sendo realizada a apuração dos votos. O total de eleitores foi de 313, destes 1 voto em separado(pensionista) onde o mesmo foi anulado. Compareceram para votar: 32 aposentados num total de 78; 01 Pensionista num total de 19; 07 Funcionários da Câmara de Vereadores num total de 08 e 273 Servidores efetivos num total de 533. Foram utilizadas 313 cédulas e sobraram 87. Apuração por ordem alfabética:

DIRETOR EXECUTIVO			
NOME	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO
WILMARA JAQUELINE MADEIRA PITTA	285	1	27

CONSELHO ADMINISTRATIVO			
NOME	VOTOS VALIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO
DIONISIO TESLUK	27	54	3
IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER	123		
JOAO GARCIA DE SOUZA	35		
MARCELO SCHATZMANN	27		
MARGARIDA APARECIDA GOLÇALVES HAAS	9		
RAFAEL FERNANDO CEZARIO	18		
ROSELI ITNER	17		

CONSELHO FISCAL (SERVIDORES ATIVOS)			
NOME	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO	16	33	12
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO	52		
JANICE MARIA GUIMARÃES MORARA	72		
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA	128		

CONSELHO FISCAL - (SERVIDORES INATIVOS)			
NOME	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO
CENITA SCHIZZI DANI	234	2	77

Sendo eleitos:
• DIRETORA EXECUTIVA: WILMARA JAQUELINE MADEIRA PITTA com 285 votos.

• MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - TITULARES :
IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER - 123 votos.
JOÃO GARCIA DE SOUZA - 35 votos.
MARCELO SCHATZMANN - 27 votos. (Eleito por maior tempo de serviço público)
DIONÍSIO TESLUK- 27 votos.

• MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - SUPLENTES :
RAFAEL FERNANDO CEZARIO - 18 votos.
ROSELI ITNER - 17 votos.
MARGARIDA APARECIDA GOLÇALVES HAAS - 9 votos.
• MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES ATIVOS:
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA- 128 votos.
JANICE MARIA GUIMARÃES MORARA - 72 votos.

• MEMBROS DO CONSELHO FISCAL- SUPLENTES:
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO - 52 votos.
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO - 16 votos.

• MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES INATIVOS:

CENITA SCHIZZI DANI -234 votos.

Nada mais a tratar, eu Nicolie Cancela da Cruz, lavro a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais.

Denise de Souza Zagonel Membro da Comissão - Presidente de mesa	Nicolie Cancela da Cruz Secretária da Comissão - Mesária	Gabriela Munhoz da Rocha Mesária

Solamir Coelho Mesária		Roseli Gonçalves Pinheiro Mesária	

Joselene Gonçalves do N. Cunha
Presidente do Conselho Administrativo

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 62/2018

Publicação Nº 1722845

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA e MARIZA APARECIDA FILLA nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 62/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (MECÂNICAS E HIDRÁULICAS) E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresas	Representantes
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	HASSAN PARHAMFARD
TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - EPP	JOSE ANTONIO MOURA
ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME	ALNSELMO LUBAS
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA	CARLOS EDUARDO FARIAS

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Percentual Total
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 14	52,6%, 55,5%, 53,5%, 53,5%, 60%, 60%, 61,5%, 70%, 71% e 52,6%
ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME	10 e 12	78% e 70%
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA	11 e 13	65,5% e 76%

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 22 de agosto de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA – ME HASSAN PARHAMFARD	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA – EPP JOSE ANTONIO MOURA
ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME ALNSELMO LUBAS	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CARLOS EDUARDO FARIAS

PORTARIA Nº 3526/2018

Publicação Nº 1722699

PORTARIA Nº 3.526/2018.
De: 13 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 011/2005, capítulo V, art. 109, § 9º.

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Férias, do (a) servidor (a) SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, Secretária de Saúde, pelo(a) servidor(a) ROCHELE ANTONI PAESE, Diretora do Departamento de Gestão e Planejemanto, para exercer as funções do Cargo Comissionado da mesma, no período de 13.08.18 à 11.09.18 (30 dias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data

Itapoá, 13 de agosto de 2018.
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos Substituta

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL 021/2018 - ACS DA UBS DA BARRA DO SAÍ

Publicação Nº 1723327

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2018
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBS DA BARRA DO SAÍ

Rochele Antoni Paese, Secretária de Saúde/Substituta, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ARACELIS ROZA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 22 de agosto de 2018.
Rochele Antoni Paese
Secretária Municipal de Saúde/Substituta

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL 022/2018 - ACS DA UBS DO ITAPEMA DO NORTE

Publicação Nº 1723328

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2018
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBS DO ITAPEMA DO NORTE

Rochele Antoni Paese, Secretária de Saúde/Substituta, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata SAMANTHA CRISTINA SOUZA SILVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 22 de agosto de 2018.

Rochele Antoni Paese
Secretária Municipal de Saúde/Substituta

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL 023/2018 - ACS DA UBS DO PONTAL DO NORTE

Publicação Nº 1723329

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2018
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBS DO PONTAL DO NORTE

Rochele Antoni Paese, Secretária de Saúde/Substituta, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata GISELE DOS SANTOS RIEPER para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 22 de agosto de 2018.

Rochele Antoni Paese
Secretária Municipal de Saúde/Substituta

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL 027/2018 - ACS DA UBS DO SAMAMBAIAL

Publicação Nº 1723330

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2018
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBS DO SAMAMBAIAL

Rochele Antoni Paese, Secretária de Saúde/Substituta, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata IVANI FALIGURSKI SILVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 22 de agosto de 2018.

Rochele Antoni Paese
Secretária Municipal de Saúde/Substituta

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

ATA Nº 09/2018 RESULTADO ELEIÇÃO IPESI 2018

Publicação Nº 1722529

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Ata n°009/2018. Ata do processo Eleitoral do IPESI 2018 – Aos vinte e um dias dos mês de agosto, reuniram-se nas dependências do IPESI os membros da Comissão Eleitoral, nomeados pelo Decreto Municipal n° 1.272/2018 e os mesários nomeados por Portaria nº 1.289/2018. Estavam presentes: Nicolie Cancela da Cruz, Denise de Souza Zagonel, Gabriela Munhoz da Rocha, Solamir Coelho, Roseli Gonçalves Pinheiro e Joselene Gonçalves do N. Cunha - Presidente do Conselho Administrativo. A comissão eleitoral emitiu 400 cédulas e conforme a necessidade seria emitido o restante. Deu-se abertura para a votação as oito horas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, onde foi mostrado aos primeiros votantes Sra. Luzanira Cordeiro de Alencar Medeiros e Sr.Jose Air Pinheiro Cunha a urna, onde a mesma encontrava-se intacta e lacrada. Foi aberta para conferencia e após fechada com cadeado. Às 17 horas deu-se o fim da votação, como estipula o edital, sendo realizada a apuração dos votos. O total de eleitores foi de 313, destes 1 voto em separado(pensionista) onde o mesmo foi anulado. Compareceram para votar: 32 aposentados num total de 78; 01 Pensionista num total de 19; 07 Funcionários da Câmara de Vereadores num total de 08 e 273 Servidores efetivos num total de 533. Foram utilizadas 313 cédulas e sobraram 87. Apuração por ordem alfabética:

DIRETOR EXECUTIVO			
NOME	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO
WILMARA JAQUELINE MADEIRA PITTA	285	1	27

CONSELHO ADMINISTRATIVO			
NOME	VOTOS VALIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO
DIONISIO TESLUK	27	54	3
IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER	123		
JOAO GARCIA DE SOUZA	35		
MARCELO SCHATZMANN	27		
MARGARIDA APARECIDA GOLÇALVES HAAS	9		
RAFAEL FERNANDO CEZARIO	18		
ROSELI ITNER	17		

CONSELHO FISCAL (SERVIDORES ATIVOS)			
NOME	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO

FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO	16	33	12
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO	52		
JANICE MARIA GUIMARÃES MORARA	72		
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA	128		

CONSELHO FISCAL - (SERVIDORES INATIVOS)			
NOME	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO
CENITA SCHIZZI DANI	234	2	77

Sendo eleitos:
• DIRETORA EXECUTIVA: WILMARA JAQUELINE MADEIRA PITTA com 285 votos.

• MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - TITULARES :
IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER - 123 votos.
JOÃO GARCIA DE SOUZA - 35 votos.
MARCELO SCHATZMANN - 27 votos. (Eleito por maior tempo de serviço público)
DIONÍSIO TESLUK- 27 votos.

• MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - SUPLENTES :
RAFAEL FERNANDO CEZARIO - 18 votos.
ROSELI ITNER - 17 votos.
MARGARIDA APARECIDA GOLÇALVES HAAS - 9 votos.
• MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES ATIVOS:
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA- 128 votos.
JANICE MARIA GUIMARÃES MORARA - 72 votos.

• MEMBROS DO CONSELHO FISCAL- SUPLENTES:
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO - 52 votos.
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO - 16 votos.

• MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES INATIVOS:
CENITA SCHIZZI DANI -234 votos.

Nada mais a tratar, eu Nicolie Cancela da Cruz, lavro a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais.

Denise de Souza Zagonel Membro da Comissão - Presidente de mesa	Nicolie Cancela da Cruz Secretária da Comissão - Mesária	Gabriela Munhoz da Rocha Mesária

Solamir Coelho Mesária		Roseli Gonçalves Pinheiro Mesária	

Joselene Gonçalves do N. Cunha
Presidente do Conselho Administrativo

Ituporanga

Prefeitura

LEI N° 2.730, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722393

LEI N° 2.730, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza a alienação de bens móveis, sucatas e outros que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante leilão e obedecendo as disposições da Lei n° 8.666/93, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de Ituporanga, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam, os quais ficam desafetados da sua finalidade pública:
LOTE 01: 01 AUTOMÓVEL CHEV SPIN 1.8 MT LT, ano 2012 e modelo 2013, Placa MJK 7127, RENAVAM 490067271, cor branca, álcool/gasolina.AVALIAÇÃO R$ 17.300,00. Obs.:Problema no suporte de motor e caixa trincados (veículo Polícia Militar).
LOTE 02: 01 CAMINHÃO BASCULANTE M BENZ 1313, ano/modelo 1979, Placa MAY 1387, RENAVAM 557553261, cor branca, Diesel, com coletor compactador de lixo. AVALIAÇÃO R$ 4.000,00. Obs.: Sem motor e caixa.
LOTE 03: 01 CAMINHONETE FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA, ano/modelo 2011, Placa MJB 4674, RENAVAM 334887178, cor vermelha, Diesel. (Veículo Bombeiros) AVALIAÇÃO R$ 21.500,00. Obs.: Funcionando tudo.
LOTE 04: 01 CAMINHONETE RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA, ano 2012, modelo 2013, Placa MKA 3594, RENAVAM 474677591, cor branca, diesel. AVALIAÇÃO R$ 9.900,00 Obs.: Motor e caixa fundidos e desmontados dentro dela.
LOTE 05: 01 ÔNIBUS M. BENZ/OF 1113, ano/modelo 1984, Placa LZR 9266, RENAVAM 220390126, cor amarela, diesel. AVALIAÇÃO R$ 8.900,00. Obs.: Motor fundido. MAIS DE 34 ANOS DE USO.
LOTE 06: MOTONIVELADORA HWB, ano 1979. AVALIAÇÃO R$ 10.000,00 Obs.: Sem motor e caixa.
LOTE 07: COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, SEM O CAMINHÃO.AVALIAÇÃO R$ 2.000,00. Obs.: Funcionando.
LOTE 08: LOTE DE CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, FERRO VELHO E OUTROS METAIS. AVALIAÇÃO R$100,00.
LOTE 09: SUCATA DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, CENTRAL TELEFÔNICA, LÂMPADAS E OUTROS. AVALIAÇÃO R$100,00.

Art. 2° - Os preços mínimos de venda são aqueles definidos na descrição de cada lote relacionado no artigo 1º desta lei, os quais foram fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, SC, 22 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.746/2018

Publicação Nº 1722396

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente na Lei Municipal 1.602, de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3,3.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (178) – Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00

Transferências de Recursos do Salário Educação – R$ 51.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 51.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (102) – Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (107) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Transferências de Recursos do Salário Educação – R$ 51.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 22/AGOSTO/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/08/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.747/2018

Publicação Nº 1722422

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (110) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0062.000000 (112) – Aplicações Diretas ..... R$ 96.000,00

Transferências de Recursos do Salário Educação – 0.1.0036.00000 - R$ 35.000,00
Transferência de recursos do Estado/PNATE – 0.1.0062.00000 - R$ 96.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 131.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Transferências de Recursos do Salário Educação – 0.1.0036.00000 - R$ 35.000,00
Transferência de recursos do Estado/PNATE – 0.1.0062.00000 - R$ 96.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 22/agosto/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/08/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

PORTARIA Nº 105/2018

Publicação Nº 1722458

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA N° 105, de 21 de agosto de 2018

CONSIDERA NOMEADA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII, XII E XXIII, do artigo 102, da Lei Orgânica Município de Jaborá, considerando os dados constantes nos arquivos desta Municipalidade;
Resolve,
Art. 1º - Considerar a servidora GILDETE POGERE CORADI, brasileira, CPF nº 486.581.209-10, RG nº 11/R-1070748, nomeada para as funções de Mensageira do Posto Telefônico, a constar de 02/01/1980 a 31/12/1981.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos a contar de 02 de janeiro de 1980.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/agosto/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 020/2018

Publicação Nº 1722800

Edital de Notificação 020/2018/PAS
Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CRISTIAN NERES DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ 18.541.596/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 066/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 259, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 1501% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2018

Publicação Nº 1722804

Edital de Notificação 021/2018/PAS
Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHANDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.020.694/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 106/2013 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 159, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 3508% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2018

Publicação Nº 1722805

Edital de Notificação 022/2018/PAS
Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa GUANG YUAN WU - ME, inscrita no CNPJ 09.325.232/0001-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 063/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 260, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 250% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2018

Publicação Nº 1722819

Edital de Notificação 023/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa KM COMERCIO DE CARNES E BEBIDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.605.225/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 085/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 270, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 200% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2018

Publicação Nº 1722823

Edital de Notificação 024/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa POSTO PÉROLA DO VALE LTDA., inscrita no CNPJ 79.004.933/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 061/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413401480/14, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 300% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2018

Publicação Nº 1722829

Edital de Notificação 025/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa LAERCIO COSTA SILVEIRA, inscrita no CNPJ 18.696.928/0001-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 181/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010283/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 500% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2018

Publicação Nº 1722832

Edital de Notificação 026/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. ALCENI PEJARA, inscrito no CPF 033.032.969-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 033/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 226, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 200% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2018

Publicação Nº 1722835

Edital de Notificação 027/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa KADI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 19.779.961/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 082/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 264, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 250% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2018

Publicação Nº 1722847

Edital de Notificação 028/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa SONETTI ALIMENTOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ 01.639.144/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 045/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 238, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 850% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 029/2018

Publicação Nº 1722906

Edital de Notificação 029/2018/PAS
Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ADRIANO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 84.986.454/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 042/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 235, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 3200% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2018

Publicação Nº 1722908

Edital de Notificação 030/2018/PAS
Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa SUPERMERCADO DA ILHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 72.407.703/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 072/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 252, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 2100% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2018

Publicação Nº 1722911

Edital de Notificação 031/2018/PAS
Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa SUPERMERCADO KR LTDA, inscrita no CNPJ 80.468.598/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 144/2013 sendo acolhido o Auto de Infração nº 189 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2018

Publicação Nº 1722913

Edital de Notificação 032/2018/PAS
Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ 13.144.243/0001-45, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 025/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº

32413401249/14, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 1001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2018

Publicação Nº 1722918

Edital de Notificação 033/2018/PAS
Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MC ALIMENTOS – EPP, inscrita no CNPJ 10.619.465/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 077/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 267, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 850% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

Publicação Nº 1722966

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para fornecimento de refeições (almoço e jantar), destinado ao atendimento dos participantes da IX Feira Nacional de Matemática, III Feira Municipal Científica e Tecnológica (FECITEC) e III Feira Brasileira de Iniciação Científica (FEBIC) que se realizará no Parque Municipal de Eventos de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, bairro Barra do Rio Molha, no município de Jaraguá do Sul – SC, no período de 17 a 21 de setembro de 2018, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência do edital, e Anexo VIII - Minuta de contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 05 de setembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para aquisição: R$ 67.867,25 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de agosto de 2018.
DENILSON WEISS
Secretário Interino de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

Publicação Nº 1722969

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
30ª SCHÜTZENFEST
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de vigilância armada e desarmada e serviços de brigadistas para a 30ª Schützenfest – edição 2018, em conformidade com o Anexo X – Cronograma dos Serviços e Anexo XI – Termo de Referência, anexos do edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 4698/2002.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos INVÓLUCROS: Até as 08:30 hs do dia 06/09/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 06/09/2018, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 114.097,62 (cento e quatorze mil noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

Publicação Nº 1722972

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão de Simulados (conjunto de folhas de papel impresso (páginas), refilado, dobrado, intercalado e grampeado), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de contrato deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 132/2018, no atendimento da LC 147/2014 restar Deserto.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Valor máximo da contratação: R$ 52.319,61 (cinqüenta e dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 17 de agosto de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

Publicação Nº 1722977

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
30º SCHUTZENFEST
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a locação de tendas, stands, pavilhão e contêiner, com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem, bem como assistência técnica durante a realização da "30ª Schützenfest – Edição 2018", em conformidade com os Anexos I e X do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos INVÓLUCROS: Até as 13:30 hs do dia 06/09/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes: às 14:00 hs do dia 06/09/2018, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 146.036,39 (centro e quarenta e seis mil trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 17 de agosto de 2018.

DENILSON WEISS
Secretário Interino de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

Publicação Nº 1723070

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-FMS
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J3R INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item um do item nº 24, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$
24	6.187 Disputa Ampla	Fardos	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 1.000 FLS - CÓDIGO 34619 Papel toalha interfolhado 2 dobras tamanho 20 x 21cm – papel toalha interfolha, 2 dobras. folha simples, gofrado, neutro. classe 1, biodegradável, sem odor,alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência, que não esfarele. Composição 100% celulose virgem, gramatura mínima de 24g/m2. cada pacote com peso líquido mínimo de 1008g, embalagem de papel ou plástico contendo 1.000 folhas, acondicionadas em 4 maços de 250 folhas cada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha;nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.	6,99

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 23 passa de 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) para 6.187 (seis mil cento e oitenta e sete) unidades.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	41	90

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer e Rafael Zanatta do Rosário.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 259/2018 AO CONTRATO Nº 393/2015

Publicação Nº 1723075

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 259/2018 AO CONTRATO Nº 393/2015

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 051/2015-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORES: ANDERLEI TESSAROLO DEGERING e JULIANA GONÇALVES EMENDORFER DEGERING.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO OBJETO: Locação de imóvel com área total de 2.707,75m³, composto das seguintes matrículas: MI 6.852 (casa de alvenaria), sito a Rua 118 Araquari, esquina com a Rua 1140 Rinaldo Bogo; MI 6.854 (quadra poliesportiva), sito a Rua 118 Araquari; e MI 6.856 (campo de futebol suíço) sito a Rua 118 Araquari, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicosocial II – CAPS II.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 294/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 428/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 156/2018, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período iniciado em 10/07/2018 e com término em 09/09/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 294/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 428/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 156/2018, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 7.923,46 (sete mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 15.846,92 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), pelo período de 02 (dois) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	59	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Anderlei Tessarolo Degering e Juliana Gonçalves Emendorfer.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 281/2018 AO CONTRATO Nº 203/2017

Publicação Nº 1723076

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 281/2018 AO CONTRATO Nº 203/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção das arquibancadas, urbanização e iluminação para a Pista de Atletismo, localizada na Rua Francisco Hruschka esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 420/2017, prorrogado pelo item 2.2 da

cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 132/2018, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 191/2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/08/2018 com término em 29/09/2018.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo) que suprime os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 817,44 (oitocentos e dezessete e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 0,15% (quinze centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência, o valor total do contrato fica em R$ 665.544,34 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 8.807/2017.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 29 de setembro de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.298/2015, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Juarez Claumann e Gilmar Ricardo Bernardino.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 302/2018

Publicação Nº 1723066

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 302/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS". OBJETO: A permissão de uso de 01 (um) veículo, Espécie Tipo CAR/CAMINHÃO/TANQ/C EST, Marca Modelo SCANIA/G 440 B8X4, placa QIZ5598, ano de fabricação 2017, ano modelo 2018, Chassi Nº 9BSG8X400J3913143, cor predominante Vermelha, a diesel, categoria Oficial, adquirido com recursos recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul (ADR), mediante o Convênio Nº 00412/2016, de 28 de junho de 2016, e seus Aditivos, a ser utilizado, exclusivamente, para a execução das ações e atividades vinculadas à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul - "Bombeiros Voluntários". A PERMISSIONÁRIA não poderá, em qualquer circunstância, ceder ou transferir o Termo de Permissão de Uso, nem locar ou subconceder, no todo ou em parte, o veículo ora permitido, sendo-lhe igualmente vedado dar ao mesmo outro destino que não seja aquele especificado na Cláusula Primeira do Termo. VIGÊNCIA: A vigência da Permissão de Uso será por prazo indeterminado, contada a partir de 18/12/2017, podendo ser rescindida a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas à PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 dias. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; DENILSON WEISS, Secretário Municipal da Administração Interino; e IVAN CESAR FALLGATTER, Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul - "Bombeiros Voluntários".

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 45/2018/CMDCA

Publicação Nº 1722734

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 45/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para pagamento das despesas da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2018.

Considerando a Resolução n° 22/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente o seu art. 2° que estabelece o período de outubro de 2019 da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e para os municípios de maio a novembro de 2018;

Considerando os documentos orientadores do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a Lei Municipal n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente o seu art. 15 que estabelece como uma das atribuições do CMDCA: Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando ainda o Art. 40 do regimento interno do CMDCA, que compete a comissão de planejamento:
IV. Monitorar as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. participar juntamente com a Secretaria de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder, do planejamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 33/2018/CMDCA/JS que dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando que a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul acontecerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2018 e para sua realização há necessidade de organização, contratação de serviços e demais despesas para o evento.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/JS), a liberação de recursos para a organização e realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de agosto de 2018.

SAMAE - PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Publicação Nº 1722993

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae, CNPJ nº 84.438.381/0001-85, torna público que requereu à Fundação Jaraguaense do Meio Ambiente - Fujama, a Licença Ambiental de Operação - LAO do sistema de coleta de esgoto sanitário nos Bairros Barra do Rio Cerro, Barra do Rio Molha, Nova Brasília, Centro, Vila Lenzi, Jaraguá Esquerdo, Estrada Nova, Chico de Paulo, São Luís e Tifa Martins.

SAMAE - PORTARIA Nº 380/2018

Publicação Nº 1723011

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 380/2018
Revoga Portaria.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 137, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

RESOLVE:
Art.1º REVOGAR a Portaria SAMAEJSU Nº 324/2018 de 05 de julho de 2018, que CONCEDE Licença ao servidor público municipal, ANTONIO CARLOS MACHADO, ocupante do cargo de motorista, matrícula 527, no período de 07 de julho de 2018 a 07 de outubro de 2018 para concorrer a Cargo Eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 381/2018

Publicação Nº 1723014

PORTARIA SAMAEJSU Nº 381/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0786/2018 de 17 de agosto de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 283/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20 de agosto de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 283/2018 de 20 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 382/2018

Publicação Nº 1723016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 382/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0787/2018 de 17 de agosto de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 284/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20 de agosto de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 284/2018 de 20 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 383/2018

Publicação Nº 1723019

PORTARIA SAMAEJSU Nº 383/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0788/2018 de 17 de agosto de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 285/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20 de agosto de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº

285/2018 de 20 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 384/2018

Publicação Nº 1723021

PORTARIA SAMAEJSU Nº 384/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0783/2018 de 16 de agosto de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de julho de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 385/2018

Publicação Nº 1723022

PORTARIA SAMAEJSU Nº 385/2018
Retifica portaria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), Lei Complementar Municipal nº 123, de 30/03/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o memorando nº 796/2018 de 17 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 371/2018 de 13 de agosto de 2018, conforme segue:

a) Onde se lê:

"CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 227/2018 de 09 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de agosto de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 227/2018 de 09 de maio de 2018."
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08 de agosto de 2018.

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 322/2018 de 04 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de agosto de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 322/2018 de 04 de julho de 2018."
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de agosto de 2018."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 386/2018

Publicação Nº 1723024

PORTARIA SAMAEJSU Nº 386/2018
Revoga Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor protocolada na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 17 de agosto de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, a pedido a partir de 11 de setembro de 2018, o Servidor LEONEL OSVALDO BUTZKE, matrícula 663, do cargo de TECNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 077/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 387/2018

Publicação Nº 1723025

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 387/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Barbara Wittkowski Fendrich – 555	01/03/2016 a 28/02/2017	03/09/2018 a 12/09/2018	10	X
India Nara Pellis Milbratz – 322	16/02/2017 a 15/02/2018	05/09/2018 a 14/09/2018	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 109/2018

Publicação Nº 1723004

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 109/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 05/09/2018 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1300/2018

Publicação Nº 1723086

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1300/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 1282/2018 de 06/07/2018 de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1301/2018

Publicação Nº 1723088

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1301/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a Carga Horária da servidora MARISTELA DE FREITAS, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS, de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, a partir de 01.06.2018.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1302/2018

Publicação Nº 1723090

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1302/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a Carga Horária da servidora TÂNIA MARA GOMES MACHADO, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS, de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, a partir de 01.07.2018.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1303/2018

Publicação Nº 1723092

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1303/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA PATRICIO ILIBIO , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 01/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Erich Blosfeld	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1304/2018

Publicação Nº 1723094

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1304/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARISETE SILVANIA FRANZNER VARGAS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/08/2018 até 03/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1305/2018

Publicação Nº 1723097

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1305/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FRANCISLEINE LOPES MAAS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Daniel Carlos Pretti	30

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1306/2018

Publicação Nº 1723101

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1306/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA JANETE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/08/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Franciane Ramos	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1307/2018

Publicação Nº 1723106

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1307/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSELI GORETE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 03/08/2018 até 02/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Almida Dalcanali Bertoli	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1308/2018

Publicação Nº 1723113

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1308/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na EMEB ADELINO FRANCENER, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018, conforme abaixo:

NOME	Área de atuação	CH
Cleumir Sehn	Anos iniciais	40
Margit Rejane Hilbig	Anos iniciais	40
Suzana Beatriz Krehnke Meier	Anos iniciais	20

Em consequência, ficam revogadas as demais Portarias , no que se refere a LOTAÇÃO dos servidores.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1309/2018

Publicação Nº 1723120

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1309/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, GLACI MARIA SCHUSTER , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 01/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1310/2018

Publicação Nº 1723123

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1310/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, TEREZINHA DE JESUS SOUZA ARAGÃO, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/08/2018 até 02/09/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Profª Alvina Karsten Schewdler	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1341/2018

Publicação Nº 1723129

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1341/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, RAFAEL ALBERTO GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 01/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Machado de Assis	24	6	38
EMEB Professor Henrique Heise	8		

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1342/2018

Publicação Nº 1723132

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1342/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, DIRLENE DE FATIMA LUIZ DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 06/08/2018 até 02/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1343/2018

Publicação Nº 1723136

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1343/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NOELI APARECIDA DE LIMA SOARES, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 07/08/2018 até 02/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1344/2018

Publicação Nº 1723141

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1344/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, VANIA SILVA VALENTINA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 06/07/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Franciane Ramos	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1345/2018

Publicação Nº 1723145

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1345/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE CARLA DGEVIESKI DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 06/07/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1346/2018

Publicação Nº 1723148

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1346/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LEONICE CISZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1347/2018

Publicação Nº 1723151

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1347/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LILIAN REGINA RUCKS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 06/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1348/2018

Publicação Nº 1723154

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1348/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JONAS FURLAN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 06/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	16	3	19

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1349/2018

Publicação Nº 1723158

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1349/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 07/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jader Marcolla	30

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 90/2018/PMJ - TP 15/2018/PMJ

Publicação Nº 1723278

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 90/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 15/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ de parte da Rua Celso Brás de Carli, no Município de Joaçaba, SC" diante da apresentação de nova proposta, fica designado o dia 24 de março de 2018 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 22 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

PORTARIA N.º 3.156

Publicação Nº 1723276

PORTARIA Nº 3.156 DE 20 DE AGOSTO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 19 de agosto de 2018, do(a) Sr.(a) ALESSANDRA BIAZZOLO, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 13º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.157

Publicação Nº 1723292

PORTARIA Nº 3.157 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JAIR LEME DA SILVA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.158

Publicação Nº 1723294

PORTARIA Nº 3.158 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DERLI FRANCISCO DA SILVA, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 225/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de agosto de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.159

Publicação Nº 1723295

PORTARIA N.º 3.159 DE 20 DE AGOSTO DE 2018
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO POR PERMUTA a(o) Sr(a). DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), do Centro de Educação Infantil Rosa Branco, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 3544/2018 de 16 de julho de 2018, permuta com a servidora Regina Tedesco Gehm.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO POR PERMUTA a(o) Sr(a). DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 3544/2018 de 16 de julho de 2018, permuta com a servidora Regina Tedesco Gehm.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.160

Publicação Nº 1723296

PORTARIA N.º 3.160 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO POR PERMUTA a(o) Sr(a). REGINA TEDESCO GEHM, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 3544/2018 de 16 de julho de 2018, permuta com a servidora Daiana Antunes de Oliveira.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO POR PERMUTA a(o) Sr(a). REGINA TEDESCO GEHM, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rosa Branco, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme requerimento n.º 3544/2018 de 16 de julho de 2018, permuta com a servidora Daiana Antunes de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1723203

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) ANNA PAULA EING, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 27º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 004/2017, fica registrada a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1723208

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LUAN GABRIEL PAESE, Cargo de Medico Generalista, classificado em 19º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, segunda chamada, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 21 de agosto de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1723007

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2018
PROTOCOLO Nº 0116/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, EXCETO AS QUE O SIMAE DISPOR EM REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICO E SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA PARA AS RETROESCAVADEIRAS UTILIZADAS PELAS ÁREAS TÉCNICAS DO SIMAE.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	700	R$ 98,00

RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	300	R$ 100,00
3	SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	100	R$ 100,00
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	100	R$ 100,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA	SV	120	R$ 290,00

VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 21/02/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1723005

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0019/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0065/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2017
PROTOCOLO Nº 2982/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
60	PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 8CM X 300 MTS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	RL	70,00	4,82

LA CN INFORMÁTICA LTDA – ME

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	BLOCO POST-IT 76X102MM, AUTOADESIVO, COM 100 FLS, AMARELO.	BLC	30,00	4,80
2	BLOCO POST-IT 38X50MM, AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, AMARELO.	pct	30,00	5,30
3	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM, APERGAMINHADO, UMA VIA, PAPEL ACETINADO, VIRGEM, BRANCO.	BO	50,00	3,60
4	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	150,00	0,97
5	CLIPS GALVANIZADO Nº 2, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
6	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
7	CLIPS GALVANIZADO Nº 4, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
8	COLA LAVAVEL TRANSPARENTE, 40 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ALCOOL POLIVINILICO E PIGMENTO	TB	5,00	5,20
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORENTADA, DE USO GERAL, LARGURA 4,5CM, ROLO COM 45 METROS, TIPO MONOFACE, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	RL	20,00	4,50
10	FITA CREPE, ADESIVA, DE USO GERAL, LARGURA DE 25 MM, ROLO COM 50 M, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	RL	20,00	5,75
11	PASTA PARA ARQUIVO MORTO 36 X 25 X 14CM (ALT X PROFUN X LARG), PAPELÃO REFORÇADO.	UN	100,00	2,85
12	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES COM 10 FOLHAS.	pct	10,00	12,55
13	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA NA APLICAÇÃO, TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, CARGAS E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PÇ	20,00	11,85
14	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA. MEDIDA: 350 X 290 X 70. COR AZUL.	UN	40,00	17,70
15	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. 18 X 6,0 X 4,0 CM, COM ACEITAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS.	UN	10,00	39,00
21	ISQUEIRO A GÁS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994	PÇ	10	4,80
23	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA CONTENDO 05GR, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS, PODE SER USADA EM COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO ETC. MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	10,00	9,80
24	CANETA FLUORESCENTE, DESTACADORA DE TEXTO, PONTA FACETADA, NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL	PÇ	50,00	2,40
26	FITA DE PAPEL CREPADO COM DORSO TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, DE USO GERAL, LARGURA 45MM, ROLO COM 50 METROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, ALTA QUALIDADE.	RL	5,00	21,99
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADOS EXTRA, TAMANHO 26/6, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5,00	7,00
28	LAPISEIRA TECNICA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, MINA COM MECANISMO METÁLICO, DIMENSÃO DA CARGA 0,5 MM, COM BORDA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, TAMPA E CLIP EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10,00	15,95
30	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	12,95
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	RL	10,00	1,80
32	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30 CM.	PÇ	10,00	0,87
33	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	50,00	0,97

34	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	50,00	0,97
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/10, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PONTAS AFIADAS, PENTE 32X157, PARA GRAMPEAR 40-70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5,00	22,65
37	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, COM BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	PÇ	5,00	29,30
59	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA E RELEVO, ACABAMENTO PICOTADO, ROLOS COM 60 MTS X 10CM C/U, 100% DE FIBRAS NATURAIS. MARCA REFERÊNCIA: PERSONAL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	RL	1.500,00	1,30
70	CARTUCHO MAGENTA HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	126,50

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
35	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, 16 MM, FABRICADO EM ARAME DE AÇO E POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. COR AZUL.	CX	5,00	4,40
64	CARTUCHO DE TONER PRETO TN210BK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 2.200 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	4,00	385,00
65	CARTUCHO DE TONER YELLOW TN-210Y PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	6,00	385,00
66	CARTUCHO DE TONER CIANO TN-210C PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	2,00	344,00
67	CARTUCHO DE TONER MAGENTA TN-210M PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	4,00	344,00
68	CARTUCHO AMARELO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	154,00
69	CARTUCHO CIANO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	145,00
71	CARTUCHO PRETO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	145,00
72	REFIL DE TINTA T664120 PARA IMPRESSORA EPSON L365 COR PRETA ORIGINAL 70ML.	UN	5,00	67,90
73	REFIL DE TINTA T664230 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR MAGENTA ORIGINAL 70 ML.	UN	5,00	104,50
74	REFIL DE TINTA T664420 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR YELLOW ORIGINAL 70 ML	UN	5,00	104,50

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
16	BATERIA 941, 6V, HIGH POWER. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	10,00	23,00
17	BATERIA 9 V 6F22 , ALCALINA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	20,00	15,30
18	PILHA ALCALINA AA. MARCA REFERÊNCIA: DURACELL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	50,00	5,20
19	PILHA ALCALINA, AAA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	50,00	4,70

20	PILHA ALCALINA C, MEDIA, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	20,00	10,50
22	PILHA ALCALINA D, GRANDE, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	30,00	23,90
25	ELASTICO SUPER RESISTENTE, BORRACHA NATURAL, AMARELO, SACO COM 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS	SC	10,00	6,25
29	PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO A4, 210X297MM, 75G/M2, FIBRA LONGITUDINAL PARA XEROGRAFIA/LASER, CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CX	100,00	187,20
38	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 05 KILOS. MARCA REFERÊNCIA: UNIÃO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	pct	150,00	15,90
39	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, TORRA ESCURA, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E EXTERNA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	400,00	15,41
40	CHÁ DE DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 15 SACHÊS	CX	100,00	3,80
41	AGUA SANITARIA MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%, FRASCO 2000ML. MARCA REFERÊNCIA: QBOA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	30,00	4,43
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	pct	10,00	1,60
43	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO MULTIUSO.PACOTES COM 03 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: SCOTH BRITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	60,00	2,52
44	VASSOURA DE NYLON RESISTENTE, COM CABO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	15,00	8,20
45	VASSOURA DE PALHA, QUATRO COSTURAS, REFORÇADA, RESISTENTE, COM CABO DE 1,20 METROS. PRIMEIRA QUALIDADE.	PÇ	10,00	16,70
46	SAPOLIO CLASSICO 300G, EM PÓ.	UN	5,00	3,80
47	SABONETE EM BARRA, 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LUX SUAVE.	BR	10,00	1,65
48	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE (25°): 500-900 cPs, pH (PURO): 8,7-9,3, COR BRANCO PEROLIZADO, PERFUME ROSAS BRANCAS, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, GALÃO COM 05 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	GL	25,00	28,40
49	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM MICROFUROS, CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	50,00	3,88
50	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 A 60 ML, NA COR BRANCA, EM RESINA TERMOPLASTICA, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100° C), 100% RECICLÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, MASSA MÍNIMA DE 0,75 G. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FD	50,00	2,30
51	REFIL 12ML PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, FRAGÂNCIA SUAVE, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTA DA DATA DE ENTREGA, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 100 APLICAÇÕES.	UN	20,00	7,70
52	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA, SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100°C), 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES 7,2 X 7,2 CM. FARDOS COM 100 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: COPOBRÁS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FD	500,00	4,00
53	DESINFETANTE SANITARIO LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCOS COM 2000 ML, PERFUMES FLORAIS, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA. MARCA REFERÊNCIA: KALIPTO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	100,00	7,00
54	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ALTA VISCOSIDADE, FRASCO COM 500 ML. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	50,00	1,85
55	SABÃO EM PEDRA AZUL, BARRA DE 200 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	BR	10,00	2,45
56	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPEL DE 01 KILO.	pct	10,00	7,90
57	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CAPACIDADES.	pct	100,00	14,95
58	SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO, FRASCO COM 300 ML, PH (SOLUÇÃO 1%): 9,80-10,80. MARCA REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	5,00	5,20

61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, 03 DOBRAS, 22 X 23 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 2.400 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: SANTHER ECO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA	FD	288	38,30
62	VASSOURA GARI: CEPA DE MADEIRA, CERDAS DA VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA.	UN	5,00	25,00
63	BULE COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS E MÁXIMA 3,5 LITROS, CABO EM BAQUELITE (RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS)	UN	1,00	57,00
75	REFIL DE TINTA T664220 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR CIANO ORIGINAL 70 ML	UN	5,00	55,00

VIGÊNCIA: 22/11/2017 a 21/11/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 056/2018

Publicação Nº 1722236

DECRETO nº 056/2018, 15 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas a Resolução nº 003/2018 de 13 de agosto 2018 e a Resolução nº 004/2018 de 13 de agosto de 2018, ambas do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 15 de agosto de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Decreto 057/2018

Publicação Nº 1722273

DECRETO Nº057/2018
HOMOLOGA LISTAGEM DE CONTEMPLADOS A RECEBER O AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI 1.079 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

JONAS PUDEWELL Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.079/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a listagem contendo os nomes dos estudantes residentes e domiciliados no Município de José Boiteux, que serão contemplados com o recebimento do auxílio transporte na forma que estabelece a Lei 1.079/2015, conforme Anexo I.

Parágrafo Único. No Anexo I, constante neste Decreto, contém a indicação a Universidade, Instituição de Ensino - Nível Médio e Instituição de Ensino Técnico na qual os estudantes beneficiários mantêm vínculo, bem como a localização das instituições de ensino e a quantidade de dias que cada estudante frequenta semanalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de agosto de 2018
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação de Acadêmicos, local onde estudam e quantidade de dias semanais que frequentam a faculdade:

Nome do Acadêmico/Estudante	Cidade em que estuda	Nome da Universidade/Instituição De Ensino	Quantidade de Dias que frequenta semanalmente
Taruana Ricardo	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Maike Suzan Dreger	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Ivanir de Amorim	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Paola Sarana Graziela da Silva	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Francieli Griboski	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Suzana de Oliveira	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Amanda Cristina Mello	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Jonh Kaille Paté Ndili	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Édison Rodrigo Pinheiro da Silva	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Leonardo Alupes Weissweiler	Rio do Sul	UNIASSELVI	05
Sabrina do Amaral	Rio do Sul	UNIASSELVI	05

Paloma Carolina Castelani	Rio do Sul	UNIASSELVI	05
Leonardo Düsterhöft	Rio do Sul	IFC	02
Maria Lúcia Otto Paté	Rio do Sul	IFC	05
Tereza Priprá Patté	Rio do Sul	IFC	05
Jediane Maíra Culá Patte	Rio do Sul	IFC	05
Bianca Lisieski	Rio do Sul	UNIASSELVI	01
Leonardo Eskelsen	Rio do Sul	UNIDAVI	05
Natasha Fusinato	Rio do Sul	UNIDAVI	05
Patrícia Koepsel Mongconãn	Rio do Sul	UNIDAVI	05
Janaina Xavier Moser	Rio do Sul	UNIDAVI	05
Cula Maiuli Lemos da Silva	Rio do Sul	UNIDAVI	01
Afonso Vanheku Braatz	Rio do Sul	SENAC	05
João Victor Preis	Ibirama	UDESC	05
Rodrigo Henrique Grahl Peres	Ibirama	UDESC	05
Márcio Henrique Vieira Medeiros	Ibirama	UDESC	05
Ayron Schlindwein	Ibirama	IFC	05
Shaiene Pereira	Ibirama	IFC	05
Tainá Ricardo	Ibirama	IFC	05
Ruan Gustavo Moretti	Ibirama	IFC	05
Sahara Giordana Vendrami	Ibirama	IFC	05
Bruno Nunc-Nfoonro Oleszczuk	Ibirama	IFC	05
Bianca Lunelli de Souza	Ibirama	IFC	05
Andrielly Regina Loffi	Ibirama	IFC	05
Miguel Fridrich medeiros	Ibirama	IFC	05
Luana Vanhmuzy Pripra	Ibirama	UNIASSELVI	01
Alexandro Conglui Pripra da Silva	Ibirama	UNIASSELVI	01
Dion Ndili Monconã Patté	Ibirama	UNIASSELVI	01
Natasha Amanda Mariano	Ibirama	UNIASSELVI	01
Igor Tairan Mazzini	Blumenau	FURB	05
Ligia Oliveira Alves	Blumenau	FURB	05
Dan Minhã Paaté	Blumenau	FURB	05
Jeferson Conhaá Patté	Blumenau	FURB	04
Anderson Vahpili Juvei de Oliveira	Blumenau	FURB	05
Odair José da Silva	Blumenau	FURB	02
Nandja Schirlei da Rocha	Blumenau	FURB	05
Aline Bianca Cocta Ndili	Blumenau	UNIASSELVI	05
Giane Baldussi	Blumenau	UNIASSELVI	05
Ana Carolina Branger	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
João Pedro Moser de Oliveira	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Naimar da Cunha	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Bruna Bertelli	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Danielle Feltrin Alves	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Amanda Eskelsen Possamai	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Gisele Maria Comper	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Milena Vicente	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Crislaine Dell´Agnollo	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Elivelton de Jesus	Presidente Getúlio	UNIDAVI	05
Vitória Loren Costa	Presidente Getúlio	VITAE	04
David Capili Pripra da Silva	Presidente Getúlio	VITAE	05
Júnior Barboza Rodrigues	Timbó	UNIASSELVI	05
Shaiany Duggen	Timbó	UNIASSELVI	05
Altieres Nandjáwu Priprá de Almeida	Indaial	UNIASSELVI	05
Angela Fonseca	Indaial	UNIASSELVI	05
Elizama Idalina Pripra de Almeida	Indaial	UNIASSELVI	05
Jaciara Kuwu Pripra de Almeida	Indaial	UNIASSELVI	01

Total de Acadêmicos cadastrados: 66 acadêmicos

Total de alunos da UNIASSELVI de Rio do Sul: 13 acadêmicos
Total de alunos da UNIDAVI de Rio do Sul: 5 acadêmicos
Total de alunos do IFC de Rio do Sul: 4 acadêmicos
Total de alunos da UDESC de Ibirama: 3 acadêmicos
Total de alunos do IFC de Ibirama: 9 acadêmicos
Total de alunos da FURB de Blumenau: 7 acadêmicos
Total de alunos da UNIASSELVI de Blumenau: 2 acadêmicos
Total de alunos da UNIDAVI de Presidente Getúlio: 10 acadêmicos
Total de alunos da UNIASSELVI de Timbó: 2 acadêmicos
Total de alunos da UNIASSELVI de Indaial: 4 acadêmicos
Total de alunos do Instituto VITAE de Presidente Getúlio: 2 acadêmicos
Total de alunos do SENAC de Rio do Sul: 01 Acadêmico
Total de alunos da UNIASSELVI de Ibirama: 4 acadêmicos

Decreto 058/2018

Publicação Nº 1722318

DECRETO nº. 058/2018, de 16 de agosto de 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
344900000000000	Aplicacoes diretas	
01350200	Igd Suas (BGSUAS)	R$655,00

TOTAL	R$655,00

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
333900000000000	Aplicações diretas	
01350200	Igd Suas (BGSUAS)	R$655,00

TOTAL	R$655,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 16 de agosto de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Decreto 059/2018

Publicação Nº 1722348

DECRETO nº59/2018, de 17 de agosto de 2018
HOMOLOGA OS VALORES DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS REFERENTE AO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 1.079 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

JONAS PUDEWELL Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei 1.079/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado os valores dos benefícios a serem concedidos referente ao auxílio transporte universitário dos estudantes universitários do município de José Boiteux, de acordo com a distância de cada instituição de ensino na forma que estabelece a lei 1.079 de 2015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 17 de agosto de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DISPONÍVEL PARA O SEMESTRE	R$ 27.656,00			
VALOR DISPONÍVEL POR MES	R$ 5.531,20			

LOCAL	DIAS/SEMANA	ALUNOS	R$ DIARIO/ALUNO	R$ SEMANAL/ALUNO	R$ MENSAL/ALUNO	TOTAL MENSAL
RIO DO SUL	1	11	5,25	5,25	21,00	231,00
RIO DO SUL	2	1	5,25	10,50	42,00	42,00
RIO DO SUL	5	11	5,25	26,25	105,00	1.155,00
IBIRAMA	5	12	4,00	20,00	80,00	960,00
IBIRAMA	1	4	4,00	4,00	16,00	64,00
P. GETULIO	5	11	4,00	20,00	80,00	880,00
P. GETULIO	4	1	4,00	16,00	64,00	64,00
INDAIAL	5	3	7,00	35,00	140,00	420,00
INDAIAL	1	1	7,00	7,00	28,00	28,00
TIMBO	5	2	7,00	35,00	140,00	280,00
BLUMENAU	5	7	8,00	40,00	160,00	1.120,00
BLUMENAU	4	1	8,00	32,00	128,00	128,00
BLUMENAU	2	1	8,00	16,00	64,00	64,00
		66				5.436,00

Portarias 230/2018

Publicação Nº 1722671

PORTARIA N° 230, de 23 de julho de 2018.
"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder exoneração por término de contrato, ao(a) servidor(a) CRISTIANE AMARANTE, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 224/2017, no cargo de Enfermeiro – ANS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29/06/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 23 de julho de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Lages

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1722892

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO 10/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES SC.
CONTRATADA: STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELLI EPP
CNPJ. Nº 24.504.598/0001-14 Valor total: R$ 83.820,95(oitenta e três mil e oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) pelo valor global, incluindo material e serviço.
Lages/SC, 23 de agosto de 2018.
LUIZ MARIN - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 15/2018

Publicação Nº 1722884

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2018
1º Termo aditivo ao contrato 24/2017.

Vigência: 17/08/2018 Vencto: 31/01/2019
Processo: 18/2017 Pregão Presencial: 11/2017

Objeto: Mão de Obra Elétrica e outros do Prédio da Câmara Municipal

Contratado: EMTIE - EMP. TECNICA DE INST. ELET. LTDA
CNPJ: 86.883.063/0001-59

VALOR TOTAL: Fica aditado em 20% o valor estabelecido no lote 01 do contrato original nº 24/2017, que perfazem o valor de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) no total de 70horas.

Lages (SC) 23 de agosto de 2018.

LUIZ MARIN – Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1723304

RESOLUÇÃO Nº 004/2018
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018
De 28 de junho de 2018
Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara de Vereadores de Lages e estabelece outras providências.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A concessão de diárias e a realização de deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou indenização pela utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara de Vereadores de Lages ficam regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I - autoridade competente: o presidente da Câmara de Vereadores de Lages/SC ou o agente delegado para as solicitações apresentadas pelos Vereadores, demais servidores e colaboradores; e o diretor geral para as solicitações apresentadas pelos servidores;
II- beneficiário: vereadores e demais servidores, recebedores de passagens e/ou diárias da Câmara de Vereadores de Lages SC;

III - colaborador: pessoa física sem vínculo funcional com a Câmara de Vereadores de Lages/SC, com ou sem vínculo com a Administração Pública, que compareça à sede da Câmara de Vereadores de Lages/SC ou local previamente determinado para, com seus conhecimentos, experiências e orientações, contribuir com as atividades administrativas;
IV - equipe de trabalho: grupo de servidores designados para realizar qualquer tipo de fiscalização ou missão institucional específica no âmbito das competências da Câmara de Vereadores de Lages/SC;
V - transporte alternativo ou complementar: meio de transporte utilizado em complemento a trecho de passagem aérea, necessário para se chegar ao destino final da viagem, onde se desenvolverá o serviço, missão ou treinamento.

Art. 3º Os vereadores, os servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Lages/SC, sempre que a serviço ou em atividade de interesse da Câmara, fora da sede, farão jus ao transporte e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas decorrentes de alimentação, estadia e locomoção urbana.
Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos servidores que se encontram à disposição, cedidos ou destacados para atuarem na Câmara de Vereadores de Lages/SC, bem como aos colaboradores que se deslocarem para prestar serviços não remunerados.

Art. 4º Para fins de concessão de diárias e de deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou indenização pela utilização de meio particular de locomoção, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado ou a expertise do colaborador.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 5º As diárias nacionais serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes formas:
I - uma diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas; e
II - meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.
Parágrafo Único: O afastamento, para efeito do cálculo das diárias, poderá conjugar mais de um meio de deslocamento e será computado:
a) nos deslocamentos com veículo oficial ou particular, a partir da hora em que se iniciar a viagem encerrando-se no momento da chegada em retorno na origem.
b) nos deslocamentos com transporte coletivo terrestre, no horário do embarque na saída e do desembarque na chegada, acrescidos de 30 (trinta) minutos para antes e para depois desses horários, tempo necessário para a ida e o retorno entre o trabalho ou residência e o terminal de passageiros.
c) nos deslocamentos com transporte coletivo aéreo, no horário do voo na saída, acrescido de 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos para antes, tempo compreendido de 30 (trinta) minutos para o deslocamento até o terminal de passageiros e 40 (quarenta) minutos para os procedimentos de embarque, e no horário de desembarque na chegada, acrescido de 30 (trinta) minutos para o retorno ao local de trabalho ou residência.

Art. 6º As diárias internacionais serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, considerando o que segue:
I - O período oficial de afastamento é calculado considerando a chegada ao destino no dia anterior ao início da missão ou evento, com período não inferior a 12 horas entre o desembarque no destino e o início das atividades, e o retorno no dia imediatamente subsequente ao seu encerramento.
II - Nos casos de viagem com duração superior a vinte e quatro horas, o período oficial poderá considerar a chegada dois dias antes do início do evento, com período não inferior a vinte e quatro horas entre o desembarque no destino e o início das atividades, e o retorno no dia imediatamente subsequente ao seu encerramento.

Art. 7º Os valores das diárias são os constantes do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único: O valor da diária dos colaboradores e dos servidores que se encontram à disposição, cedidos ou destacados para atuarem na Câmara de Vereadores de Lages/SC corresponderá ao valor atribuído aos servidores integrantes do seu quadro de pessoal.

Art. 8º A concessão de diárias dar-se-á por meio de requisição, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela solicitação do afastamento e submetida, para fins de autorização, à autoridade competente.
Parágrafo único. A solicitação de diárias será encaminhada à Diretoria Geral para adoção das providências necessárias ou cancelamento da solicitação.

Art.9º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, por empenho ordinário ou mediante o regime de adiantamento, devendo ser especificados claramente os serviços a serem executados.
§ 1º Em caso de impossibilidade de pagamento antecipado, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento.
§ 2º Os períodos de afastamento oficial que abranjam dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

Art. 10. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificado o motivo e autorizada a prorrogação pela autoridade competente.
Parágrafo único. Na hipótese de retardamento da viagem motivado pela empresa transportadora, a qual se responsabiliza, segundo a legislação pertinente, pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, não haverá o pagamento de diária.

CAPÍTULO III
DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS
Art. 11. Sem prejuízo das diárias, os vereadores, demais servidores e os colaboradores que se deslocarem a serviço ou para participar de atividade de interesse da instituição, em caráter eventual ou transitório, receberão passagens nas seguintes modalidades:
I - aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho e data pretendidos;

II- rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias quando não houver disponibilidade de transporte aéreo para o trecho ou a data pretendidos, ou quando o beneficiário manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.
Parágrafo único. A emissão de passagens para os colaboradores requer a anuência prévia do Presidente da Câmara de Vereadores de Lages/SC ou do agente delegado para tal fim.

Art. 12. A emissão de passagens fora do período oficial de afastamento está condicionada:
I - à anuência da autoridade competente, conforme modelo sugerido no Anexo II.
II - ao valor da passagem fora do período oficial igual ou inferior à opção de passagem para o período oficial considerada mais vantajosa para a administração.
§ 1º Cabe ao beneficiário solicitar a emissão de passagem no caso estabelecido no caput deste artigo, juntando ao pedido a cotação para a passagem pleiteada e declaração de anuência de que trata o inciso I deste artigo.
§ 2º Para o caso do valor da passagem fora do período oficial ser superior à opção de passagem para o período oficial considerada mais vantajosa para a administração, o beneficiário procederá ao ressarcimento do valor correspondente.
§ 3º As despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana do agente que chegar ao local de destino antes do período oficial de afastamento ou nele permanecer após o término do período oficial, serão por ele custeadas.

Art. 13. Admite-se a alteração da data e do horário da passagem aérea emitida ou o seu cancelamento:
I - se ocorrer caso fortuito ou força maior;
II - no interesse da Câmara de Vereadores de Lages/SC;
III - na hipótese de mudança ou cancelamento do evento que motivou a sua emissão;
IV - a pedido do beneficiado, observado, se for o caso, o disposto no art. 13, § 3º.
Parágrafo único. Os custos extras decorrentes de alteração voluntária de percurso que resultem em modificação da data ou do horário de deslocamento, desde que não comprometam a participação do beneficiário na missão ou no evento, serão de sua responsabilidade.

Art. 14. Os gastos com bagagem despachada pelo beneficiário de passagem aérea serão ressarcidos quando o afastamento se der por mais de 2 (dois) pernoites fora da sede, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea, mediante comprovação nominal do pagamento.
§ 1º Caso a companhia aérea imponha preços por faixas de peso ao invés de número de peças, a Câmara de Vereadores de Lages/SC ressarcirá o valor referente ao menor peso praticado pela empresa para despacho.
§ 2º Não se aplica o disposto no caput quando o bilhete adquirido permita despacho de peças sem custo adicional.
§ 3º Não se incluem nos limites impostos no caput as bagagens de mão franqueadas pela companhia aérea, nos termos do art. 14 da Resolução n. 400, de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil.
§ 4º É obrigação do beneficiário de passagem aérea observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.
§ 5º O transporte de bagagens por necessidade do serviço será custeado mediante autorização.

CAPÍTULO IV
DO USO DE VEÍCULO OFICIAL E DA UTILIZAÇÃO DE MEIO PARTICULAR DE LOCOMOÇÃO

Art. 15. Nos deslocamentos destinados à realização de serviços externos haverá, preferencialmente, o uso de veículo oficial, sem prejuízo das diárias.
§ 1º Na insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, os vereadores e demais servidores poderão conduzir veículos oficiais, mediante autorização, desde que portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.
§ 2º O condutor do veículo oficial será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

Art. 16. À título excepcional e desde que previamente autorizado, poderá haver ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular ou com locação de veículo, nos deslocamentos destinados à realização de serviços externos.
§ 1º O ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular levará em consideração a quilometragem percorrida segundo o valor constante do Anexo III desta Resolução e o ressarcimento de despesas com locação de veículo levará em consideração os documentos comprobatórios das despesas realizadas com a utilização e o abastecimento do veículo locado.
§ 2º O ressarcimento de despesas de que trata o caput, dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:
I - encaminhamento de pedido de autorização, conforme modelo sugerido no Anexo IV, com as devidas justificativas, acompanhado, conforme o caso, de cópia do certificado de propriedade do veículo que será utilizado, da carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido e das apólices de seguro do casco, contra terceiros e de danos pessoais;
II - encaminhamento de formulário, conforme modelo sugerido no Anexo IV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, ida e volta.
III - compatibilidade da quilometragem percorrida, ida e volta, com as informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.
IV - apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com locação e abastecimento, no caso de utilização de veículo locado.
§ 3º O uso de veículo particular ou locado para a realização de serviços externos é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.
§ 4º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.
§ 5º No caso da existência de pedágios no trajeto, esses também são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados.

CAPÍTULO V
DO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Art. 17. Desde que não fornecido transporte pela Câmara de Vereadores de Lages/SC, será concedido ao beneficiário de passagens e/ou diárias, adicional de embarque e desembarque destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque ou desembarque ao local de residência, trabalho ou hospedagem.
§ 1º O adicional de que trata o caput terá valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária a que faça jus, conforme o destino.
§ 2º O adicional de que trata o caput tem caráter indenizatório, será concedido no próprio ato de concessão de diárias e, quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração.
§ 3º O adicional de embarque e desembarque não é devido nos casos de utilização de veículo oficial da Câmara de Vereadores de Lages/SC, locado ou de meio particular de locomoção com ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O beneficiário deverá apresentar como comprovante, juntamente com o relatório ou roteiro de viagem devidamente assinado (anexo V), um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III deste artigo, que dispõem:
I - do deslocamento:
a - ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial ou particular, conforme anexo VI;
b - bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c- comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.
II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento do veículo oficial ou particular;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
III - do cumprimento do objetivo da viagem:
a - lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b - outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Parágrafo único. O beneficiário é obrigado a restituir, em até cinco dias úteis, contados da data do seu retorno, as diárias recebidas a maior, em caso de retorno antecipado do deslocamento, ou quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou as diárias forem indevidas.

Art. 19. Publicar, mensalmente, no site da Câmara de Vereadores de Lages/SC, os relatórios sintéticos de diárias, os quais conterão, no mínimo, informações sobre o mês e ano de referência, os nomes dos beneficiários, o período oficial de afastamento, os valores e as quantidades individuais das diárias concedidas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No interesse da administração, poderá haver ressarcimento de despesa com transporte alternativo ou complementar, quando não for possível a emissão de passagem aérea para o destino final da viagem.

Art. 21. Cabe ao sistema de controle interno zelar pelo cumprimento desta Resolução e adotar providências para a responsabilização de quem praticar atos em desacordo com as suas disposições.

Art. 22. Somente será permitida a concessão das indenizações previstas nesta Resolução nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício do deslocamento, ressalvada a hipótese em que o deslocamento se estender até o exercício subsequente, caso em que a despesa recairá naquele em que se iniciou.

Art. 23. De modo a manter o seu poder aquisitivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara de Vereadores de Lages/SC, os valores das diárias no país constantes do Anexo I desta Resolução serão atualizados, mediante ato do diretor, sempre no mês de junho, limitado ao INPC.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Lages/SC.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2018.
LUIZ MARIN
PRESIDENTE

MAURICIO BATALHA MACHADO
1º SECRETÁRIO

THIAGO SILVA OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

ANEXO I

Tabela referente ao valor da indenização de diárias aplicável no âmbito da Câmara de Vereadores de Lages Santa Catarina.

Cargo	Interior do Estado De 50 a 100km	Interior do Estado Acima de 100km	Fora do Estado	Capital do Estado	Outras Capitais	Exterior
Vereadores	R$ 316,00	R$ 443,00	R$ 512,00	R$ 505,00	R$ 570,00	R$ 885,00
Servidores e Colaboradores	R$ 252,00	R$ 405,00	R$ 455,00	R$ 443,00	R$ 505,00	R$ 760,00

ANEXO II

Autorizo o afastamento e a emissão de passagens aéreas fora do período oficial de __/__/__ a __/__/__ para o servidor _____, matrícula _____, em decorrência da sua participação no evento _____ _____, a ser realizado em _____, para o período de __/__/__ a __/__/__, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Lages/SC.

Local e data

Assinatura

ANEXO III

VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR

CARGO	VALOR POR QUILÔMETRO
Todos os cargos	R$ 1,30

ANEXO IV

Ressarcimento Pelo Uso de Veículo Particular

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES		
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TELEFONE - RAMAL / CELULAR
		R CEL
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TELEFONE - RAMAL / CELULAR
		R CEL
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TELEFONE - RAMAL / CELULAR
		R CEL
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TELEFONE - RAMAL / CELULAR
		R CEL

NOME E DADOS DO SERVIDOR A SER RESSARCIDO			
NOME	CPF	MATRÍCULA	FONE
VALOR DO RESSARCIMENTO:			
ASSINATURA DO SERVIDOR A SER RESSARCIDO:			

DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO:				
TIPO/MODELO	PLACA Nº.	RENAVAN Nº.	ODÔMETRO DE SAÍDA	ODÔMETRO DE RETORNO

PERÍODO DA VIAGEM	
SAÍDA: DIA/MÊS/ANO	CHEGADA: DIA/MÊS/ANO

DESLOCAMENTO(S) NA MESMA VIAGEM EM ORDEM SEQUÊNCIAL		
SAÍDA/CIDADE/DATA	SAÍDA/CIDADE/DATA	KM

LEMBRETE:
PARA COMPROVAR O DESLOCAMENTO É NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS DE REFEIÇÃO, OU DE COMBUSTÍIVEL, OU AINDA DE HOSPEDAGEM, TODAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NA REGIÃO ONDE REALIZOU A VIAGEM.

CARIMBO E ASSINATURA		
DO SOLICITANTE	DO COORDENADOR OU RESPONSÁVEL PELA EQUIPE	DATA: / /

USO EXCLUSIVO		
A SOLICITAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM?		SIM AUTORIZO O RESSARCIMENTO CONFORME VALOR SOLICITADO
		NÃO AUTORIZO O RESSARCIMENTO, JUSTIFICO:

DATA: _____ /_____/ _____ .
ASSINATURA DO DIRETOR: _____
CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO:

ANEXO V

			RELATÓRIO DE VIAGEM								N°	
Autorizo o servidor/Vereador abaixo identificado a deslocar-se do município de Lages												
a serviço, mediante o pagamento de diárias, para suportar as despesas com alimentação												
e estadia, conforme especificado neste Relatório de Viagem:												
Nome: Matrícula:												
Cargo:												
Objetivo da viagem:												
Cidade/Estado:												
Data saída:						Horário:						
Data chegada:						Horário:						
Meio de transporte:												
	Próprio		Veículo Oficial				Aéreo			Rodoviário		
Veículo Oficial:												
Veículo:						Placa:						
Condutor: Matrícula:												
Hodômetro:												
Saída:			Chegada:					Total (km):				
Itinerário:												
Fica concedido na forma da legislação vigente e em conformidade com a Resolução n° ___/2018												
o pagamento das diárias abaixo discriminadas:												
Número de diárias:												
Valor unitário:												
Fica autorizado o empenho da despesa, no valor de R$ _____												
nas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal.												

Lages, _____ /_____/ _____												
	Servidor/Vereador				Diretor Geral					Presidente		

ANEXO VI
ORDEM DE TRÁFEGO

Condutor:					Matrícula:	
Conduzido:						
Veículo: Placas:						
Objetivo da Viagem:						
ITINERÁRIO	DATA	HORÁRIO		HODÔMETRO		KM RODADOS
		SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA	
TOTAL DE KM RODADOS:						

COMUNICAÇÕES DO CONDUTOR:	COMUNICAÇÕES DO CONDUZIDO:
ASSINATURA DO CONDUTOR:	ASSINATURA DO CONDUZIDO:
CHEFE DA DIVISÃO DOS TRANSPORTES OU RESPONSÁVEL NO ÂMBITO DA CÂMARA:	
DATA: NOME: MATRÍCULA:	ASSINATURA:

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 03/2018-FMS

Publicação Nº 1722478

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 03/2018-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de exames de diagnósticos de citopatologia e anatomopatologia, até o dia 14 de setembro de 2018, às 19:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 22 de agosto de 2018
Valéria Olivier Alves Souza - Secretária

DECRETO Nº. 5.061/2018

Publicação Nº 1722692

DECRETO Nº 5.061/2018, de 17 de agosto de 2018.

REGULA A ANALISE DOS PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANDO JÁ POSSUÍREM A APROVAÇÃO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

DECRETA
Art. 1º A pessoa física ou jurídica para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada à habitação, ou parte desta, ou outras edificações de qualquer natureza tipo ou finalidade, deverá atender às exigências estabelecidas nas normas técnicas e legislações vigentes, não podendo iniciar as obras sem a prévia aprovação do seu projeto hidrossanitário pela autoridade de saúde municipal.
Parágrafo único. Fica dispensada a análise, pela Vigilância Sanitária, dos Projetos Hidrossanitários que compreenda os sistemas de distribuição de água e recolhimento de esgotos, quando o Projeto for aprovado pela Companhia de Águas e Saneamento – CASAN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 5.062/2018

Publicação Nº 1722694

DECRETO Nº 5.062/2018, de 20 de agosto de 2018.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, O PROGRAMA PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30, da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;
CONSIDERANDO o direito fundamental a moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal nº. 13.465/2017, especialmente no art. 13, I e II e 30 e §2º;
CONSIDERANDO que predomina no Município, áreas onde as famílias moradoras estão impossibilitadas de promovorem a titulação de suas posses;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.310 de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº. 13.465/2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 1.468, de 30 de janeiro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana (REURB-SC);
CONSIDERANDO a competência Municipal disciplinada pela Lei Complementar nº. 140/2011 em seu art. 9º, incisos I ao XV;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, através da Moção de Apelo 001/2018, apeia ao Município para que no âmbito municipal, promova a Regularização Fundiária – REURB, conforme a Lei Federal nº. 13.465/2017;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CDM, protocolou sob o nº. 0125.0001948/2018 a Recomendação ao Prefeito de Laguna para que promova em todo o território do Município a Regularização Fundiária nos moldes da Lei Federal nº. 13.465/2018;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.465/2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque, estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses Núcleos Urbanos informais;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades, implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social a moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;

DECRETA
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, o Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, que se dará nas seguintes modalidades:
I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB S;
II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB E;
Art. 2º Para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, de interesse Específico, as comunidades que já requereram, os benefícios da Lei Federal nº. 13.465/2017, fica neste ato DEFERIDA a abertura do processo administrativo, conforme determina o art. 10, da Lei nº. 13.465/2017, sendo elas:
I – Comunidade do Bairro Galheta, processo administrativo nº. 0125.0005510/2017;
II – Comunidade do Bairro Ilhota, processo administrativo nº. 0125.0004382/2018.
Art. 3º Compete a Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 13.465/2017, promover procedimentos, visando facilitar o acesso de todos os cidadãos, que fazem jus aos benefícios instituídos pela referida Lei Federal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 381/2018

Publicação Nº 1723333

Lei complementar Nº. 381, de 13 de agosto de 2018.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2015 E 329/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 48, §5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:
Capítulo I
Da Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional
Art. 1º Fica criada a Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional, que passa a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º À Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional compete:
I – executar e orientar as atividades de comunicação social da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Laguna, centralizando as ações na área de atuação;
II - planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Laguna, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;
III - a assistência direta ao Prefeito na sua representação junto às autoridades;
IV - promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
V - coordenar a contratação dos serviços terceirizados de publicidade e propaganda da Administração Municipal, agências, pesquisas e assessoria de imprensa;
VI - promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
VII - coordenar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
VIII - a preparação de diários e informativos para o público interno e externo da prefeitura;
IX – coordenar as informações e dados de divulgação que seja do interesse da Administração Municipal;
X - coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet e mídias sociais, por meio dos portais, sites e demais veículos da Prefeitura Municipal de Laguna;
XI - coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura e todas as Secretarias e Órgãos vinculados; e
XII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 3º A Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional possuirá a seguinte estrutura:
I – Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional
a) Supervisão de Criação e Design Gráfico
b) Supervisão de Publicidade Institucional e Mídias Sociais
c) Supervisão de Imagem e Som
Capítulo II
Da Estrutura de Cargos
Art. 4º Os cargos de provimento efetivo de Jornalista – ANS 2 e as suas respectivas vagas no quadro permanente da Administração Pública passam a ter lotação na Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional.
Art. 5º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social e Publicidade – AS 1, Supervisor de Criação e Design Gráfico – AS 3, Supervisor de Publicidade Institucional e Mídias Sociais – GP 9, Supervisor de Imagem e Som – GP 10, com atribuições e habilitação definidas no Anexo II desta Lei e acrescidas ao Anexo X da Lei Complementar 330/2015.
Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão Assessor Especial de Comunicação – AS 1, integrante do quadro de servidores comissionados presente no Anexo II da Lei Complementar nº. 330/2015.
Art. 6º Ficam criadas as funções gratificadas de Editor e Redator, as quais deverão ser preenchidas, por servidores efetivos ocupantes do

cargo de Jornalista, com capacidade, competência e habilitação que cada uma delas requer, conforme descrição de função descrita no Anexo II da presente Lei.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 7º A Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação passa a ser designada Secretaria de Turismo e Lazer.
§1º Fica extinto o departamento de comunicação e publicidade e revogado o inciso II e a alínea 'a' do art. 37, da Lei Complementar nº. 329/2015.
§2º Ficam revogados os incisos VI a XII do artigo 36, da Lei Complementar nº. 329/2015.
Art. 8º O parágrafo único do artigo 24, da Lei Complementar nº. 329/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura:
I - Assessoria de Gabinete.
II – Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional.
Art. 9º O artigo 22, inciso III da Lei Complementar nº. 329/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 .....

III - órgãos de atividade fim:
a) Secretaria de Transportes e Obras;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Educação e Esportes;
d) Secretaria de Turismo, Lazer;
e) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social;
f) Secretaria de Assistência Social e Habitação; e
g) Secretaria de Pesca e Agricultura.

Art. 10. Fica acrescido ao anexo II da Lei Complementar nº. 330/2015 os cargos criados pelo artigo 8º desta Lei, nos termos seguintes:

Anexo II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E VENCIMENTO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
Gerente de Comunicação Social e Publicidade Institucional	AS 1	01	R$ 2.857,78
Supervisor de Criação e Design Gráfico	AS 3	01	R$ 2.284,36
Supervisor de Publicidade Institucional e Mídias Sociais	GP 9	01	R$ 2.618,26
Supervisor de Imagem e Som	GP 10	01	R$ 2.284,36

Art. 11. Ficam extintos 1 (um) cargo de Assessor de Planejamento e Marketing – AS2, 1 (um) cargo de Assessor de Planejamento Governamental – AS3 do Anexo II da Lei Complementar nº 330, de 18 de dezembro de 2015.
Art. 12. Fica extinto 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação – DAF2 do Anexo I da Lei Complementar nº 142, de 14 de junho de 2006.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento geral do Municípios aprovados pela Lei nº. 1.895/2016.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

ANEXO I
Atribuições e Habilitação dos Cargos

Cargo: GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.
HABILITAÇÃO: Curso Superior, com experiência na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: Supervisiona e coordena a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Laguna. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de divulgação de informações e dados da Administração Direta e Indireta do Município e os projetos de interesse do Município. Exercer outras atividades inerentes a área de atuação.

CARGO: supervisor de criação e design gráfico
HABILITAÇÃO: Curso Superior, com experiência na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e coordenar a criação de projetos de mídia por meio da estruturação gráfica. Orientar o desenvolvimento de elementos de comunicação e de interfaces diversas. Coordenar a estruturação de projeto de identidade visual do Município, diagramação e edição de produtos gráficos em geral. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: SUPERVISOR DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Comunicação Social, com habilitação na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal na internet e mídias sociais, por meio dos portais, sites e demais veículos de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Laguna. Orientar o planejamento

de campanhas e elaboração de material publicitário. Coordenar a estruturação de conteúdo a ser divulgado em folders, materiais gráficos, outdoors, dentre outros. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: SUPERVISOR DE IMAGEM E SOM
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e supervisionar os trabalhos de fotografia, preparação, finalização, filmagens e produção da linguagem visual e audiovisual no Gabinete do Prefeito e nos órgãos da Administração Direta e Indireta. Coordenar e orientar as atividades destinadas a captação, elaboração, tratamento visual de imagem e som. Exercer outras atividades correlatas.

Anexo II
Funções Gratificadas

Função: Editor
Descrição da Função: Ocupante do cargo efetivo de Jornalista, incumbido de coordenar e eventualmente executar a edição de matéria, programa jornalístico, e também o responsável por setores ou seções específicas de edição de texto, arte, fotos, tapes, filmes ou programas jornalísticos.
Gratificação: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vaga: 01.

Função: Redator
Descrição da Função: Ocupante de cargo efetivo de Jornalista que tem a incumbência de redigir texto de caráter informativo e de redigir editoriais, colunas, notas opinativas, crônicas ou comentários.
Gratificação: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Vaga: 01.

REGULAMENTO DESAFIO FOTOGRÁFICO

Publicação Nº 1723326

REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL
#DesafioFotográficoLaguna

SOBRE O CONCURSO

O concurso cultural intitulado #DesafioFotográficoLaguna é de caráter exclusivamente cultural, com a participação voluntária e gratuita por parte dos interessados, sem qualquer modalidades de sorteio ou pagamento pelos participantes.

As fotos devem ser postadas obrigatoriamente com a "hashtag" #DesafioFotográficoLaguna e as imagens devem remeter ao lado bom da cidade, dos espaços urbanos, das pessoas, paisagens, gastronomia e momentos da Semana Cultural.

PRAZO

O período de postagem das fotos será a partir do dia 28/08 e se encerrá no dia 03/09. Participações postadas após essa data e horário serão automaticamente desconsideradas.

A foto vencedora será a que tiver mais curtidas reais até o término do monitoramento. Fotos e legendas com informações ofensivas serão desconsideradas. A divulgação da foto vencedora acontecerá no dia 04/09 às 19 horas, nos perfis do Instagram @culturalaguna e @prefeituradelaguna e site oficial.

PREMIAÇÕES

Os 3 primeiros colocados serão premiados com troféus e os seguintes prêmios: 1º lugar: 1 diária no Laguna Tourist Hotel com jantar incluso (para 2 pessoas), 2º lugar: 1 jantar à escolher no Umi Cozinha Oriental OU Marbelle Restaurante e 3º lugar: 1 jantar para 2 pessoas.

PARTICIPANTES

Poderão participar todas as pessoas físicas que possuírem um perfil válido e aberto na rede social INSTAGRAM e que tenham utilizado smartphones como máquinário para registrar a foto.

COMO PARTICIPAR

Para participar do concurso cultural será necessário postar uma foto com a hashtag #DesafioFotográficoLaguna e seguir o perfil da Fundação Lagunense de Cultural (@culturalaguna).

São condições para participação no desafio, dentre outras:

a) ser maior de idade;
b) ter um perfil autêntico e aberto na rede social INSTAGRAM;

c) seguir o perfil da Fundação Lagunense de Cultura @culturalaguna
d) prestar informações fidedignas e não ofensivas;
e) estar ciente de que caso a foto seja escolhida poderá ser publicada em todas as mídias da Prefeitura de Laguna e Fundação Lagunense de Cultura e outros com autorização da FLC;
f) estar ciente e de acordo com todas as regras do presente Regulamento.

A fotografia deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Ser registrada com um smartphone;
b) Caso seja escolhida apresentar as propriedades (original) da foto no celular (data, hora, local);
c) Não ter cunho ofensivo, imoral, racista, discriminatório, com teor ilícito, ou imagens que sugiram ou estimulem atos que possam colocar em risco a saúde, segurança e vida da audiência;
d) Correta utilização da hashtag #DesafioFotográficoLaguna;

Cada participante poderá participar com quantas fotografias quiser.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO DESAFIO FOTOGRÁFICO.

Eu: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG: _____, CPF: _____, Residente no endereço: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone: _____,

Autorizo o uso das imagens (fotografias) , para os devidos fins de divulgação em peças publicitárias, sites, redes sociais e quaisquer outras mídias e formatos da Prefeitura de Laguna, Fundação Lagunense de Cultura e outros cedidos por essa organização.

E declaro que li e aceito as exigências contidas no Edital do Desafio Fotográfico nº 01/2018 da Fundação Lagunense de Cultura.

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2018 DE 16/08/2018 REGULAMENTA O ESTAGIO PROBATORIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 26/2013, DE 26/03/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1722521

Decreto Legislativo n. 013/2018
De 16/08/2018

REGULAMENTA O ESTAGIO PROBATORIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 26/2013, DE 26/03/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOCER ZMIJEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Complementar n. 026/2013 e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º A avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n. 26/2013, de 26 de março de 2013, será realizada através de Boletim de Avaliação conforme modelo constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O presente decreto tem como escopo promover a regulamentação do Estágio Probatório dos Servidors Públicos do Poder Legislativo Municipal, ingressantes por concurso público no quadro permanente, providos em cargo efetivo, aferido pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal n. n. 26/2013, bem como pelas contidas neste regulamento.

Art. 2º O servidor admitido por concurso público será avaliado semestralmente pelo período de 03 (três anos), reservando-se o último mês para a produção dos respectivos relatórios finais e conclusivos por parte da comissão que serão encaminhados ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara para a respectiva homologação final.

Art. 3º Os fatores a serem aferidos na avaliação semestral do estágio probatório são:
I – Assiduidade e Pontualidade;
II – Produtividade;
III – Responsabilidade;
IV – Disciplina;
V - Idoneidade Moral;
VI – Dedicação ao Serviço Público;
VII – Cooperação;
VIII – Criatividade;
IX – Organização e Planejamento;
X – Qualidade;
XI – Conhecimento do Trabalho;
XII – Bom senso e iniciativa;
XIII – Apresentação Pessoal.

Art. 4º O Servidor será avaliado por uma comissão especialmente designada para esse fim pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais já efetivos.

§ 1º Não havendo número suficiente de servidores já efetivos junto ao Poder Legislativo, poderão ser designados servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Servidor Público avaliado em estágio probatório terá vistas e assinará o boletim de avaliação, recebendo cópia deste, passando então a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresente defesa escrita junto à comissão de avaliação.

§ 3º O Presidente da comissão deverá, no prazo de 03 dias úteis, entregar a defesa do servidor e o parecer da comissão sobre o recurso do à Secretaria Administrativa da Câmara, que deverá encaminhar os mesmos ao Presidente da Mesa Diretora o qual decidirá sobre a aceitação ou não do parecer da comissão.

Art. 5º Para cada fator previsto no artigo 3º do presente Decreto serão atribuídas pela comissão notas de 0 (zero) a 10 (dez), de conformidade com os critérios objetivos identificados em cada item do boletim de avaliação constante do anexo único, podendo o servidor atingir até 130 (cento e trinta pontos).

§ 1º Para aprovação no estágio probatório semestral o servidor deverá obter, no mínimo, 78 (setenta e oito pontos), equivalente a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

§ 2º O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível de conformidade com o parágrafo anterior será considerado ineficiente para o

serviço público e será exonerado do cargo, ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, assegurando-se-lhe a ampla defesa e o contraditório administrativo.

Art. 6º Ocorrerá a suspensão do período de estágio probatório, no caso do servidor público que, no interesse da administração, ocupar cargo comissionado antes de ser legalmente estável.

Parágrafo único. Ocorrerá também a suspensão do estágio na concessão de licenças ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º O servidor que atingir a pontuação mínima estabelecida de conformidade com as disposições do § 1º, do artigo 5º, deste decreto em cada avaliação, no período de 03 (três) anos, terá apostilado junto ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 16 de agosto de 2018.
LEOCER ZMIJEVSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Margarete da Silva Costa Flores
Primeira Secretária

Lauro Muller

Prefeitura

COMUNICADO AUDIENCIA

Publicação Nº 1722473

COMUNICADO

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro Müller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 09h00min do dia 30 de Agosto de 2018, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, n° 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para discussão sobre a elaboração da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller e Fundo Municipal de Saúde.

Lauro Müller/SC, 21 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 113/2018

Publicação Nº 1722584

DECRETO Nº 113/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, DÍLSON TARTARI FELISBINO, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Recursos Humanos junto à Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 16/2018

Publicação Nº 1722466

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 16/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter

atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 15 (Quinze) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 21 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MÉDICO DE ESF Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	Laura Alves Freire	Florianópolis

Lauro Müller, 21 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

LEI N° 2046/2018

Publicação Nº 1722975

LEI N° 2.046/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, CONCEDE BENEFÍCIOS EM ACORDOS JUDICIAIS REALIZADOS DURANTE MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO PODER JUDICIÁRIO, ACORDOS EXTRAJUDICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, no âmbito do Município de Lauro Müller/SC, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, somente inscritos em dívida ativa, em cobrança judiciais ou extrajudiciais, relativos a todos e quaisquer tributos de competência do município de Lauro Müller.

Art. 2º — O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2017, somente inscritos em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento, ficando autorizado o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, a firmar acordo judicial ou extrajudicial, concedendo os benefícios previstos nesta Lei, iniciando-se a partir da aprovação da presente Lei até 60 (sessenta) dias uteis após a sanção da mesma.

§ 1º — Os benefícios desta Lei compreendem:

I — Concessão de dispensa dos juros e da multa incidentes sobre os créditos fiscais em cobrança judicial ou extrajudicial, na forma que

segue abaixo:

a) 80% (oitenta por cento) mediante pagamento do principal, acrescido da correção monetária, em parcela única.

09tituido LO PODER JUDICIÁRIO, b) 60% (sessenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 3 (três) parcelas.

c) 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 5 (cinco) parcelas.

d) 30% (trinta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 9 (nove) parcelas.

e) 20% (vinte por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 12 (doze) parcelas.

II — O Contribuinte poderá optar ainda, pelo pagamento do principal, acrescido dos juros, correção monetária e multa, sem o benefício de qualquer desconto, acima de 13 (treze) parcelas.

§ 2º — No caso de opção para pagamento parcelado, as parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a primeira na data da opção, em parcelas iguais.

§ 3º — Para auferir os benefícios desta Lei, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º — É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores de honorários advocatícios para os casos de acordos judiciais.

§ 5º — Nos casos em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única ou da primeira parcela na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar referido recolhimento pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º — A adesão aos benefícios previstos nesta Lei implica automaticamente na confissão e reconhecimento dos créditos objeto da ação, com renúncia de oposição de embargos do devedor na ação de execução.

Art. 4º — A inadimplência de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica no vencimento do total das parcelas vencidas, retomando-se a ação de execução, perdendo o devedor os benefícios concedidos com amparo desta Lei, passando a sofrer os acréscimos aplicáveis aos inadimplentes de tributos.

Parágrafo Único — O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Art. 5º — Os benefícios previstos na presente Lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária.

Art. 6º — Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, desde que não tenham auferido benefício do desconto de juros e multa no parcelamento anterior.

Art. 7º — O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º — Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2047/2018

Publicação Nº 1722998

LEI Nº 2.047/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras de Lauro Müller, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), assim classificado:

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03 - Fundo Municipal de Habitação
1.012 - Investimentos em Habitação de Interesse Social
4.4.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.042 - Manutenção dos Recursos de Convênios com o Corpo de Bombeiros
3.3.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 140.000,00

06. - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.02 - Departamento da Cultura
2.021 - Manutenção das Atividades da Cultura
3.1.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
3.3.50.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 60.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/FHHL/2018

Publicação Nº 1722322

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 04/09/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SCEdital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 22 de agosto de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

SEGUNDA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/PMLM/2018

Publicação Nº 1722331

SEGUNDA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 04/09/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material de EPI´s para atendimento das demandas das secretarias do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 22 de agosto de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 060/2018

Publicação Nº 1722752

DECRETO Nº 060, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 500,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	500,00
Função	20	Agricultura	500,00
Sub-função	606	Extensão Rural	500,00
Programa	013	AGRICULTURA	500,00
Atividade	1.008	Aquisição de Equipamentos Diversos p/ Agricultura	500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	500,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - Superávit	500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	500,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 061/2018

Publicação Nº 1723257

DECRETO Nº 061, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 15.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Função	12	Educação	15.000,00
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	15.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	15.000,00
Projeto/Atividade	2.015	Distribuição da Merenda Escolar - EF	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	5.000,00

Projeto/Atividade	2.016	Merenda Escolar - Ensino Infantil	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	5.000,00
Projeto/Atividade	2.017	Merenda Escolar - Creche	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	15.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.401, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722374

LEI Nº 1.401, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL
3.3.93.00.00.00.00.00.0300 – Aplic. Dir. Decor. de Op. de Órgãos c/Cons. Público. R$ 37.260,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de agosto de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722464

PORTARIA Nº 237, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
Atribui responsabilidade para encaminhar emplacamento, licenciamento, alterações de características, comunicações de venda, solicitação de 2ª via de Certificado de Registro de Veículo perante a Delegacia Regional de Polícia, dos veículos da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Atribuir aos servidores públicos municipais Josemar Tecchio e Antônio Carlos Vicente a responsabilidade para encaminhar emplacamento, licenciamento, alterações de características, comunicações de venda, solicitação de 2ª via de Certificado de Registro de Veículo perante a Delegacia Regional de Polícia, dos veículos da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.
Art. 2º. Compete a cada Secretaria, na gestão de sua frota de veículos, a verificação das multas pendentes, seu pagamento, bem como os demais requisitos de segurança, equipamentos ou itens que obstem a regularização do veículo.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria n. 187, de 09 de agosto de 2011.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de agosto de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 132/2018

Publicação Nº 1722414

DECRETO Nº 132/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 100/2018 em 21 de agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 100/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA O CREAS E PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado o servidor:

- VANESSA CRISTIANE MARCILIO LOPES, matrícula 148776
- EDILAMAR BAUKE SIEBERT, matrícula 7889

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO 134/2018

Publicação Nº 1722717

DECRETO Nº 134/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 93/2018 em 22 de agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 93/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA DE VACINAS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado o servidor:

- SUSELEIDE DA UNHA, matrícula 120243

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO 135/2018

Publicação Nº 1722715

DECRETO Nº 135/2018

REVOGA LICITAÇÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Pregão Presencial nº 88/2018 em 22 de agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 80/2018, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - AMBULÂNCIA TIPO A - PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, por não haver interessados em participar do certame.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL 103/2018

Publicação Nº 1722426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 103/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 04/09/2018; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos do dia 04/09/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 22 de agosto de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA 399/2018

Publicação Nº 1722429

PORTARIA N.º 399/2018

Exonera Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. GILMAR DA SILVA, a pedido deste, do cargo de Secretário Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 001/2018

Publicação Nº 1723089

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2018
de 23 de agosto de 2018.

"ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art.16 da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, abre inscrições e baixa normas para alteração da carga horária dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município, nas condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS VAGAS

Por necessidade e mediante a existência de vagas, no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município, instituído pela Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, ficam abertas 02 (duas) vagas para alteração de carga horária de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, como segue:

Vagas	Carga Horária Semanal	Área	Cargos/Nível
01	20 horas	Educação Infantil	Professor III
01	10 horas	História	Professor III

II - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se unicamente professores efetivos da Rede Municipal de Ensino nomeados para atuarem na Educação Infantil ou na disciplina de História.
III - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 23 a 30 de agosto de 2018, no horário das 08h00 às 11h00 horas e das 14h00 às 17h00, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Município de Luzerna(SC).

No momento da inscrição deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

* Carteira de Identidade
* Certificado de Habilitação Profissional
*Certidão de Tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Luzerna.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Havendo mais de um interessado na alteração da carga horária, a classificação seguirá os critérios estabelecidos no do §2° do art.16 da Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores.
A classificação dos inscritos será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Luzerna e no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, podendo o interessado interpor recurso em até 02 (dois) dias após a divulgação.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A alteração da carga horária terá efeitos funcionais a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Ao se inscrever o candidato preencherá um formulário de inscrição ao seu dispor no local de inscrição.

O candidato que apresentar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes coordenar o Processo e resolver os casos omissos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado.

Luzerna(SC), 23 de agosto de 2018.
Regina Carin Jacoby Cureau
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Edital 001/2018

Nº de inscrição: _____

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Área para alteração:

( ) Educação Infantil ( ) História

Tempo de serviço no Magistério Público Municipal: _____ anos
_____ meses
_____ dias

Luzerna(SC),

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E XADREZ

Publicação Nº 1722957

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 de 23 de agosto de 2018.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar 165 de 25 de abril de 2017 e Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna, para contratação e para substituição de servidores em afastamentos legais;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população;

Considerando que não haver aprovados para as disciplinas de Educação Especial e Xadrez;

Considerando a necessidade de contratação de professores dessas matérias;

Considerando a inexistência de tempo para realização de novo Processo Seletivo de provas e títulos, uma vez que o ano letivo já se encaminha para sua conclusão, e visando não prejudicar os alunos, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Luzerna(SC)
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidores em afastamento legal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 23 a 30 de agosto de 2018, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:
3.1.1 - Pós-Graduação em nível de Doutorado - na área escolhida - 5,00 pontos;
3.1.2 - Pós-Graduação em nível de Mestrado - na área escolhida - 4,00 pontos;
3.1.3 - Pós-Graduação em nível de Especialização - na área escolhida - 3,00 pontos;
3.1.4 - Habilitação específica de Licenciatura Plena completa na área escolhida - 2,00 pontos;
3.1.5 - Cursando a partir da 6ª fase do ensino superior na área específica - 1,00 ponto;
3.1.6 - Magistério em nível de 2º grau ou outra habilitação concluída - 0,50 pontos;
3.1.7 - Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e área de ensino, realizados a partir do ano de 2017 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.1.8 - Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada ano de serviço;
3.1.9 - Tempo de Serviço no Magistério (em outros municípios) - 0,80 pontos para cada ano de serviço;
3.2 - Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.1 a 3.1.6, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
3.2.1 - Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.
3.3 - A pontuação obtida nos itens 3.1.7 a 3.1.9 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.1.1 a 3.1.6.
3.4 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior habilitação;
b) maior tempo de serviço no Município;
c) maior tempo de serviço;
d) maior idade.
5.3 A classificação final obedecerá a divisão em Professor Habilitado, para os que tiverem a graduação concluída na área ou com especialização ou habilitação em Educação Especial ou curso específico de xadrez, conforme o cargo e Professor Não Habilitado, para aqueles que estiverem cursando a partir da 6ª fase do curso de licenciatura na área específica ou tenham concluído o Magistério em nível de 2º grau ou outra habilitação concluída.

VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado,

escaneado e enviado para o e-mail sec.educacao@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015.
8.2. O candidato nomeado que pedir demissão antes do término do prazo do contrato deverá ressarcir aos cofres públicos os exames realizados e não o fazendo será procedida a inscrição em dívida ativa e a cobrança na forma da lei;
8.3. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.4. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.4. O candidato classificado e convocado que não quiser ou não puder assumir a vaga, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.
10.5. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.
10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV. Pelo óbito do contratado;
V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público;
IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.
10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Da Função Pública, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições da Função;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

Luzerna(SC), 23 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DO EMPREGO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor II - Educação Especial * **	40 h/s	2.348,51	Habilitado - Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou outra habilitação concluída, porém todas com especialização ou habilitação em Educação Especial. Não Habilitado - cursando a partir da 6ª fase do curso de licenciatura na área específica ou tenham concluído o Magistério em nível de 2º grau ou outra habilitação concluída sem especialização ou habilitação em Educação Especial.
Professor II - Xadrez * **	40 h/s	2.348,51	Habilitado Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de xadrez; Não Habilitado - Cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Física na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de xadrez.

* A carga horária constante deste Anexo é meramente exemplificativa, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade de substituição de servidor em afastamento legal, complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
** O candidato aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica no momento da convocação será contratado como Professor Não-Habilitado e, tendo Magistério, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação receberá o equivalente a 78,44518% do valor inicial de carreira de Professor II e o Professor Não Habilitado, sem Magistério, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação receberá o equivalente a 54,91163% do valor inicial de carreira do Professor II, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03 e alterações posteriores.
Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos) por dia útil trabalhado referente a 40 horas, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
· Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar.
· Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos.
· Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno.
· Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento.
· Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas.
· Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.
· Promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento.
· Orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da unidade escolar a respeito dos alunos considerados da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos por este serviço.
· Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos.
· Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado.
· Participar da elaboração do projeto político-pedagógico.
· Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação.
· Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

PROFESSOR DE XADREZ
· Coordenar o projeto de xadrez escolar alunos do Município de Luzerna;
· Auxiliar os alunos, orientando-os na prática do xadrez ministrando aulas teóricas e práticas, com regras e noções elementares, notação dos lances, análise, estratégia, tática, abertura, meio-jogo e final, com o objetivo de melhorar a atenção e a concentração, o julgamento, a imaginação e a antecipação, a memória, a vontade de vencer, a paciência e o autocontrole, o espírito de decisão e a coragem, a lógica matemática, o raciocínio analítico e sintético, a criatividade, a inteligência, a organização metódica do estudo e o interesse pelas línguas estrangeiras;
· Dar a cada aluno a oportunidade de evoluir segundo o seu próprio ritmo, valorizando assim a motivação pessoal do escolar, usando o xadrez como elemento socializador através de realização de campeonatos, treinamentos extra-classe, participando com os alunos de campeonatos;
· Dar treinamento específico aos alunos em horários inversos aos de sala de aula;
· Exercer outras tarefas correlatas.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	23/08/2018
Período de Inscrições	23 a 30/08/2018
Análise dos Títulos	30/08/2018
Divulgação do Resultado Provisório	31/08/2018
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	31/08 e 03/09/2018
Homologação final do Processo Seletivo	04/09/2018

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Rua:				Nr.
Bairro:				
Município:				U.F.
Telefone:				
e-mail:				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:			CPF:	
Data de nascimento:			Local:	
Função Pública Temporária: PROFESSOR DE				

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
comprovante Curso Doutorado ou Mestrado	
comprovante de Especialização	
comprovante de Graduação	
comprovante de freqüência a partir da 6ª fase	
comprovante do Magistério	
comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação na área	
comprovante de tempo de serviço	

Luzerna(SC), ___/___/ _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:			
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA sec.educacao@luzerna.sc.gov.br
DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____ , ____ de _____ de 2018.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E XADREZ

Publicação Nº 1722961

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 de 23 de agosto de 2018.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar 165 de 25 de abril de 2017 e Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 23 a 30 de agosto de 2018, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
- A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
- Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Ser portador de CPF válido;
- Gozar de boa saúde;
- Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
- Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
- Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
- NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
- À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
- Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
- O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
- O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseq-ência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.
- A classificação final obedecerá a divisão em Professor Habilitado, para os que tiverem a graduação concluída na área ou com especialização ou habilitação em Educação Especial ou curso específico de xadrez, conforme o cargo e Professor Não Habilitado, para aqueles que estiverem cursando a partir da 6ª fase do curso de licenciatura na área específica ou tenham concluído o Magistério em nível de 2º grau ou outra habilitação concluída.

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor II - Educação Especial * **	40 h/s	2.348,51	Habilitado - Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou outra habilitação concluída, porém todas com especialização ou habilitação em Educação Especial. Não Habilitado - cursando a partir da 6ª fase do curso de licenciatura na área específica ou tenham concluído o Magistério em nível de 2º grau ou outra habilitação concluída sem especialização ou habilitação em Educação Especial.

Professor II - Xadrez * **	40 h/s	2.348,51	Habilitado Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de xadrez; Não Habilitado - Cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Física na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de xadrez.

* A carga horária constante deste Anexo é meramente exemplificativa, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade de substituição de servidor em afastamento legal, complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
** O candidato aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica no momento da convocação será contratado como Professor Não-Habilitado e, tendo Magistério, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação receberá o equivalente a 78,44518% do valor inicial de carreira de Professor II e o Professor Não Habilitado, sem Magistério, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação receberá o equivalente a 54,91163% do valor inicial de carreira do Professor II, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03 e alterações posteriores.
Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos) por dia útil trabalhado referente a 40 horas, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

Edital completo no endereço: www.luzerna.sc.gov.br

Luzerna(SC), 23 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1722937

PORTARIA Nº 125/18 de 21 de agosto de 2018.

"DESIGNA EQUIPE TÉCNICA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR EQUIPE TÉCNICA para atuar no CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, do Município de Luzerna, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

EQUIPE TÉCNICA – CRAS		
Nome	Função	Carga Horária
Joviane Colombelli	Assistente Social	40 horas
Silvia Miazzi Pereira	Psicóloga	40 horas
Leila Raquel Klotz	Técnica Administrativa	40 horas
Ana Maria Cozza	Técnica Administrativa e Entrevistadora/Operadora e Gestora Cadastro Único/PBF	40 horas
Leiza Regina Razera	Monitora/Orientadora Social	40 horas
Valadir Terezinha de Vargas	Monitora/Orientadora Social	30 horas

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1722946

PORTARIA Nº 126/18 de 23 de agosto de 2018.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 007/2018".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 007/2018, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. REGINA CARIN JACOBY CUREAU

2. DIRCE A. DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
3. MARIANA DE AZEVEDO RAMOS

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2018.

Luzerna(SC), 23 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 127/2018

Publicação Nº 1722950

PORTARIA Nº 127/18 de 23 de agosto de 2018.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora LILIAN MITRUS, do cargo público efetivo de Atendente de Farmácia, 40 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo V - Estratégia Saúde da Família/ESF, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, nomeada pela Portaria nº 005/18 de 03 de janeiro de 2018, a partir de 23 de agosto de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2018.

Luzerna(SC), 23 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 009/2018

Publicação Nº 1723311

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna publico a quem possa interessar que, esta anulando com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 o processo licitatório nº 017/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018 para contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar no município de Mafra, incluindo o fornecimento de g.l.p., gêneros alimentícios, produtos de limpeza, logística, abastecimento das unidades educacionais, supervisão, treinamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios, reposição dos equipamentos, e utensílios de cozinha, cozinha e estoque, realização de dedetização e desratização, limpeza de caixa de água, fornecimento de mão de obra especializada para confecção dos cardápios dentro dos padrões de higiene e coeficiente nutritivo, em conformidade com o PNAE, referente ao ano letivo de 2018 através da Secretaria Municipal de Educação.

Mafra (SC), 22 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018

Publicação Nº 1723309

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08:00hs, do dia 10/09/2018. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 10/09/2018. Início da disputa 09h30min do dia 10/09/2018. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 22 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Publicação Nº 1723310

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 12/09/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório

encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 22 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

Publicação Nº 1723305

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 09.648.095/0001-29
Valor Registrado: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Objeto: contração de serviços gráficos para impressão de dados variáveis, confecção e impressão dos carnes de IPTU, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Origem: Processo nº 368/2018, Pregão Presencial - RP nº 091/2018.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de agosto de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2018

Publicação Nº 1723306

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2018
Contrato nº: 008/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA
CNPJ: 00.274.187/0001-11
Modalidade Processo Licitatório 016/2018 Pregão Presencial n.º 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 21 de agosto de 2018.
O Termo Aditivo visa aditar o item inicialmente contratado conforme tabela abaixo:

Lote	Linha	Descrição	Total/KM Atual	Total KM c/ Aditivo
03	09	VILA GREIN | AV. SÃO PEDRO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO | VILA GREIN | AV. SÃO SEBASTIÃO PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS	84 Km	89 Km

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2015

Publicação Nº 1723307

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2015
Contrato nº: 056/2015
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO ANACLIN LTDA
CNPJ nº 81.142.994/0001-82
Modalidade Processo Licitatório n.º 269/2015. Inexigibilidade n° 008/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 21 de agosto de 2018.
Prazo: com vigência até 02 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2016

Publicação Nº 1723308

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2016
Contrato nº: 025/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CSA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ nº 00.243.167/0001-83
Modalidade Processo Licitatório n.º 018/2016. Pregão Presencial nº 009/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 20 de agosto de 2018.
Valor do Termo Aditivo:

lote	ITEM	uNID	DESCRIÇÃO	Qtde.	valor unit.	Local
1	1	Unid.	Impressão e Cópia Monocromática incluindo equipamentos e insumos necessários, sendo 1 (um) equipamento do TIPO II;	10.000 (12 meses)	R$ 0,10	Secretaria de Administração

Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº 1790/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722916

DECRETO Nº 1790/2018 de 15 de Agosto de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2422/18 de 15 de Agosto de 2018;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.690.771,78 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		Pavimentações e Recuperações de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	1.690.771,78
TOTAL			1.690.771,78

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 1.690.771,78 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) por conta da Contrato de Empréstimo entre Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC – nº 2017037001, cópia em anexo.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de Agosto de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 23/08/2018 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 22/08/2018

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº1789/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722915

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº1789/2018 de 15 de Agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2421/18 de 15 de Agosto de 2018;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	250.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00

10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.1.90.00.0702	Aplicações Diretas	200.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	40.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL			620.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.1.010		Construções, Ampliações e Reformas de Prédios da Saúde	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0715	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	50.000,00
10.301.0008.1.011		Aquisição de Veículo	
Dotação	4.4.90.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	20.000,00
10.301.0008.2.024 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA			
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0701	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	4.4.90.00.0715	Aplicações Diretas	50.000,00
10.302.0008.2.025		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	5.000,00
10.302.0008.2.026		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.3.90.00.0707	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.4.90.00.0707	Aplicações Diretas	5.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGEP	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	3.3.90.00.0708	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	5.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.1.71.00.0502	Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00
Dotação	4.490.00.0502	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL			658.000,00

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de Agosto de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 23/08/2018 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 22/08/2018

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2421/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722917

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

LEI Nº2421/2018 de 15 de Agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER

a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	250.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.1.90.00.0702	Aplicações Diretas	200.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	40.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL			620.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.1.010		Construções, Ampliações e Reformas de Prédios da Saúde	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0715	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	50.000,00
10.301.0008.1.011		Aquisição de Veículo	
Dotação	4.4.90.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	20.000,00
10.301.0008.2.024 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA			
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0701	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	4.4.90.00.0715	Aplicações Diretas	50.000,00
10.302.0008.2.025		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	5.000,00
10.302.0008.2.026		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.3.90.00.0707	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.4.90.00.0707	Aplicações Diretas	5.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGEP	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	3.3.90.00.0708	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	5.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.1.71.00.0502	Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00
Dotação	4.490.00.0502	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL			658.000,00

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de Agosto de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 23/08/2018 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 22/08/2018

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2422/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722920

LEI Nº 2422/2018 de 15 de Agosto de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.690.771,78 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		Pavimentações e Recuperações de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	1.690.771,78
TOTAL			1.690.771,78

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 1.690.771,78 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) por conta da Contrato de Empréstimo entre Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC – nº 2017037001, cópia em anexo.

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de Agosto de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 23/08/2018 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 22/08/2018

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maracajá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/FMS/2018 - PREGÃO N° 010/FMS/2018

Publicação Nº 1722687

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - Características: Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ESTILO	2,4000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TALGE	2,8100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	THEOTO	3,1600	3
2	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX) - Adaptador para transferência de fluídos soro. Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis.Ponta perfurante, Luer Slip. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,6900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,9600	2
3	AGUA DESTILADA 250ML - Água destilada para injeção em frasco de 250 mL. Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Euro	2,4700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	HALEXISTAR	2,4900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	FRESENIUS	2,6000	3
4	ÁGUA DESTILADA 1000ML - Água destilada para injeção em frasco de 1000 mL. Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius Kabi	4,6500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	EQUIPLEX	5,1200	2
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 100ML - Características: Embalagem contendo 100 mL com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	FARMAX	1,1000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Farmax-Amara	1,1700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	3,0800	3
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000ML - Características: Embalagem contendo 1000 mL com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	FARMAX	3,4900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	FARMAX	4,1700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - Características: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	5,6300	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	6,3000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarpack	6,5600	3
8	AGULHA DESCARTÁVEL 20mmX5,5mm - Características: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	5,9800	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	6,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	6,2300	3
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 6mm - Características: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	5,8500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	5,9000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	6,6000	3
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 7mm - Agulhas hipodérmicas 25mmX7mm. Característica: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, rotetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	5,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarpack	6,1700	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	6,3000	3
11	AGULHA DESCARTAVEL 40mm X 12mm - Características:Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilindrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril, de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e a embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	6,0000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarpack	6,0500	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	6,6100	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	6,6400	4
12	ÁLCOOL 70% 100ML - Caracteristicas: Álcool etílico hidtatado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 100 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cinord Sudeste	2,1000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	2,6200	2
13	ALCOOL 70% 1000ML - Caracteristicas: Álcool etílico hidtatado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	TUPI	4,3500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	FLOP'S	4,6900	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Audax	4,8100	3
14	ALCOOL GEL 70% 500 ML - Características: Frasco de 500 mL, gel à base de álcool 70%, com ação antisséptica. Com glicerina em sua composição. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	TUPI	4,7200	1
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - Características: Algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com alta absorção de líquido. Capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500 gramas. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MELHORMED	10,1800	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MELHORMED	10,1900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	10,3500	3
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	11,3500	4
16	AMBÚ ADULTO - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepssia e a visualização de resíduos.Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade:Promover a ventilação artificial,enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio,para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto,asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros.Balão em silicone translúcido autoclavável, nas opções autoclavável).	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	PHARMATEX	139,9900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FARMATEX	140,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	151,3900	3
17	AMBÚ INFANTIL - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepssia e a visualização de resíduos.Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade: Promover a ventilação artificial,enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio,para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto,asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Balão em silicone translúcido autoclavável, nas opções autoclavável).	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	PHARMATEX	139,9900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FARMATEX	140,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	151,3900	3
18	APARELHO DE BARBEAR - Características:Aparelho barbear, tipo descartável, material lâmina aço inox, quantidade lâminas 2 lâminas unidades, material cabo plástico	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	0,5400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	0,5900	2
19	ATADURA CREPOM 06CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso de 13,35gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 06 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MDA	0,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,4000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	0,4600	3
20	ATADURA CREPOM 08CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso de 17,88gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 08 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	0,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MDA	0,5600	3
21	ATADURA CREPOM 10CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso 21,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 10 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,5370	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	0,6100	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	0,6700	3
22	ATADURA CREPOM 12CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso 26 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 12 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,6500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	0,7400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	0,8100	3
23	ATADURA CREPOM 15 CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso 32,7 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 15 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	0,7800	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	0,9200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	0,9900	3
24	ATADURA CREPOM 20CM - Características: Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso 42,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 20 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDI HOUSE	1,0800	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	1,2300	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed-Mir	1,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
25	AVENTAL DESCARTÁVEL - Com manga longa , abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico. Cor branca. Não estéril. Atóxica, anti-alérgica e com baixo desprendimento de partículas. Tamanho único.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ANADONA	1,2300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	JARC	1,2400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medgauze	1,3100	3
26	BACIA RENIFORME - Produto em aço inox, tipo cuba rim. Tamanho 26X12cm.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	FAMITA	28,6800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fami/Luminox	30,0900	2
27	BANDAGEM HIPOALÉRGICA - Características: Bandagem anti-séptica, composto de poliéster e algodão, para uso após punção venosa ou injeção, hipoalergenica, adesivos individualizados, dispositivo em rolo. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, cadastro, registro ou isenção de registro MINISTÉRIO DA SAÚDE. .Caixa com 500 unidades.	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	10,6500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CIEX	10,6800	2
28	CABO DE BISTURI Nº 3 - Para Lâminas nº 10 a 17; - Material: Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 13CM. vigente.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	8,0000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	8,4000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	8,6800	3
29	CAMPO CIRÚRGICO FENESTADO - medindo: 45 x 50 cm. Confeccionados em tecido 100% Algodão, indicado para uso médico-hospitalar.Resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ANITA	8,8000	1
30	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Caracteristicas: Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, atraumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,7700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biobase	0,8200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,8400	3
31	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Caracteristicas: Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, atraumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,8900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,9200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
32	CATETER INTRAVENOSO N° 20 G - Cânula em poliuretano flexível, agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA , conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. A empresa vencedora deverá proporcionar acompanhamento deste produto.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Injex	1,3900	1
33	CATETER INTRAVENOSO N° 22 G - Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. A empresa vencedora deverá proporcionar acompanhamento deste produto.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Injex	1,4200	1
34	CATETER INTRAVENOSO N° 24 G - Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite aconfirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos. (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de abricação.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. A empresa vencedora deverá proporcionar companhamento deste produto.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Injex	1,4800	1
36	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML - Características: Embalagem 1000 mL; produto à base de digluconato de clorexidina. Indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Embalagem com perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CINORD	14,3000	1
37	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML - Caracteristicas: Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 % para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré cirúrgicos de pacientes e recém -nascidos, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	2,9000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	2,9100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
38	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML - Caracteristicas: Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 % para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré cirúrgicos de pacientes e recém -nascidos, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	16,3700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	18,4900	2
39	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - Características: Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	DESCARBOX	2,5000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarbox	2,7500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARBOX	2,7700	3
40	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L - Características: Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	DESCARBOX	3,2500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarbox	3,3000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARBOX	3,7300	3
41	COLETOR DE URINA 2000ML - SISTEMA FECHADO - Características: Material plástico, atóxico, resistente, isento de impurezas e resíduos, estéril, termo-soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e a outra branca leitosa, graduada em mililitros, enumerada a cada 100 mL. Deve apresentar sistema de válvula anti-refluxo, filtro para ar localizado na bolsa, conector universal e tampa na extremidade distal, com ponto auto-retrátil para coleta de urina recente. Tubo extensor com no mínimo 110 cm de comprimento, sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 7 a 8 mm de diâmetro e clamp oclusor denteado, com resistência para diversas aberturas e fechamentos do fluxo. Alça plástica resistente para fixação e manipulação do coletor, e haste rígida (tipo cabide) para sustentação. Tubo de esvaziamento com coldre de proteção fechado fixo à bolsa, e pinça corta fluxo. Embalagem individual, em grau cirúrgico, que proporcione abertura em pétala, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LABOR IMPOF	2,3600	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	LABOR IMPOF	2,6100	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
42	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - Características: Confeccionados em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100 mL; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Composto por saco de comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e descartável. Fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto e não deixa resíduo na pele do usuário. Embalagem individual estéril. Pacote com 10 unidades.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	LABOR IMPOF	0,2700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,2900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MEDSONDA	0,5400	3
43	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM ALVA NÃO ESTÉRIL - Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Não soltar fiapo, elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TEXCARE	0,6400	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MB/ANDREON	0,6500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	America	0,6800	3
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	M.D.A	0,7000	4
44	CUBA REDONDA - Produto em aço Inox tamanho 09x05cm	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fami/Luminox	11,1500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	FAMITA	11,5000	2
45	DESINFETANTE HOSPITALAR - para superfícies fixas e artigos não críticos, solução a base de quaternário de amônio 1000 mL. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	LT	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CINORD	7,8100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CINORD	8,7000	2
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L - Características: Embalado em frasco de 5 litros, com quatro ou cinco enzimas e tensoativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado. Não ataca metais, borrachas, plásticos, ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágue, pH neutro, não espumante e não corrosivo. Digere e dissolve sangue, tecidos e qualquer outro resíduo de todas as partes internas e externas dos instrumentos, sem agredir qualquer material componente do mesmo. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	KELLDRIN	76,8100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	KELLDRIN	81,6600	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Kelldrin	85,2200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
47	DRENO PENROSE ESTERILIZADO N° 3 - Características: Dreno de penrose sem gaze, Nº3, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MADEITEX	1,9800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Waltex	2,2500	2
48	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG - Os Eletrodos, não invasivos e hipo-alergênicos são utilizados como meio condutor entre o paciente e o aparelho de diagnóstico. Os eletrodos podem ser usados para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs). O produto é descartável e deve ser usado uma única vez. Diferenciais e benefícios: Com adesivo de aderência eficiente para aplicações de longa duração. Capa Plástica que mantém a umidade do gel. Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. Indicações: Utilizado Em Monitorização De Eletrocardiograma, teste ergométrico, holter, entre outros.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	0,2400	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	0,2500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	0,2700	3
49	EQUIPO MACROGOTAS - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), Viabiliza o controle de fluxo de soluções.Características Gerais: Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara para visualização de gotejamento, Extensão em PVC, Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Acessórios: Entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão.- Injetor Lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,7900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	DESCARPACK	0,8000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Tkl	0,9100	3
50	EQUIPO MICROGOTAS - Equipo microgotas p/ infusão de soluções injetáveis - tubo em pvc cristal atóxico 1,20m de comprimento mínimo, c/ injetor lateral em y auto cicatrizante, c/ conector luer lock rotativo e revesível c/ tampa protetora , c/ câmara, graduada rígida de 150 mL, câmara gotejadora flexível, c/ entrada de ar e filtro bacteriano hidrófobo, c/ penetrador trifacetado p/ adapatação em ampola plástica, c/ dispositivo corta fluxo entre a câmara graduada e o penetrador trifacetado - c/ pinça rolete de alta precisão - estéril - descartável.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	1,2600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,2630	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
51	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCALONADO - Equipo para nutrição enteral. Características: Estéril, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança a qualquer tipo de frasco/ ampola/ bolsa, contendo protetor, filtro de ar hidrófobo de 5 microns, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento de fluxo da alimentação a ser administrada. Tubo flexível de coloração azul em PVC de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo de segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,9200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarpack	0,9500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,2100	3
52	ESCOVA ENDOCERVICAL - Escova endocervical, descartável, cabo plástico e cilíndrico medindo 18 (+/-1cm)cm de comprimento, facetado, cerdas com aproximadamente 2cm de comprimento, com cerdas de formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice. Atóxica, estéril. Embalada individualmente.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CRAL	0,1900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Kolplast	0,1900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	KOLPLAST	0,2300	3
53	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	3,3800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	3,7100	2
54	ESPARADRAPO COMUM 5,0 X 4,5M - Características: Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 5cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Missner	2,9000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MISSNER	2,9100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MISSNER	3,2000	3
55	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - Características: Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 10cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MISSNER	5,1500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CREMER	5,1700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MISSNER	5,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
56	ESPATULA DE AYRES THEOTO - É um instrumento de madeira, utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero), pacotes com 100 unidades, não estéril, descartável.	PCT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Theoto	4,9500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	THEOTO	5,6100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	THEOTO	5,8700	3
57	ESPECULO VAGINAL TAM P - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P".Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,9800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	1,0000	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,1000	3
58	ESPECULO VAGINAL TAM P - SEM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	0,8200	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,8300	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,9000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ADLIN	0,9300	4
59	ESPECULO VAGINAL TAM M - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	1,0100	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,0200	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	1,0500	3
60	ESPECULO VAGINAL TAM M - SEM LUBRIFICAÇÃO -descartável, estéril, sem lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	0,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,8700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,9300	3
61	ESPECULO VAGINAL TAM G - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,2000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	1,2200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	1,3000	3
62	ESPECULO VAGINAL TAM G - SEM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, sem lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,9500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,9600	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,1500	3
63	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL ADULTO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; - Garantia de cinco anos.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MD/PROFESS	58,5000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	70,4200	2
64	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL PEDIATRICO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; - Garantia de cinco anos.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MD/PROFESS	58,5000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	70,1500	2
65	EXTENSOR PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA - 2 VIAS - 2 vias de infusão com clamp corta-fluxo. Tubo transparente de 18 cm em PVC. Conector slip com o paciente. 2 conectores fêmeas com tampas protetoras.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,6700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Infusão	0,6800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
66	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - Características: Largura 19mm x comprimento 30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, possuindo listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Poli Tape	2,8900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CIEX	2,9900	2
67	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNCIA LARGURA 5cmx4,5m - Características: Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	2,0000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	2,1200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	COPERTINA	2,6000	3
68	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARGURA 10,0CMX10M - Características: Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	6,6600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MISSNER	7,2300	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Missner	7,2600	3
69	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARG. 2,5CMX10M - Características: Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	1,8300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MISSNER	2,0200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Missner	2,0300	3
70	FILTRO SOLAR FATOR 30 FRASCO C/120ML OU 125ML - Características: Produto hipoalergênico, não-comedogênico e dermatologicamente testado, deve aumentar a proteção da pele em 30 vezes. Indicado para pele extremamente sensíveis e que queimam facilmente. Deve ser formulado com filtros fotoestáveis que ajudam a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Fórmula Oil -free. A embalagem deve ser resistente, com tampa antivazamento e apresentar lacre de segurança. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE cosméticos do distribuidor. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 01 ano.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MOPH	8,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cosmoderma	8,5600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	NUTRIEX	10,8700	3
71	FIO DE SUTURA -Fio de sutura Catgut simples com agulha cilindrica, estéril, absorvível, embalado individualmente, ½ circulo 4,0. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	ACE	82,5000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	83,0000	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SHALON	94,6000	3
72	FIO DE SUTURA 2-0 DE NYLON - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 2-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3
73	FIO DE SUTURA 3-0 FIO DE NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 3-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3
74	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 4-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3
75	FIO DE SUTURA 5-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
76	FIO DE SUTURA 6-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROCARE	27,3900	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	SUPERMEDY	28,7500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio-ACE	31,3400	3
77	FIXADOR CITOLOGICO 30ML - Apresentação: Spray. Solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Estes esfregaços quando fixados pelo fixador citológico e submetidos à coloração de Papanicolaou apresentam excelente características tintoriais com ausência de pseudo-acidofilias.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	3,3000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	ADLIN	3,3500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	VAGISPEC	3,8700	3
78	FORMOL 1000ML - Formol para procedimentos de pequenas cirurgias. nome químico:: formaldeído a 37%. fórmula química: CH2O fórmula estrutural: H2C=O sinônimos: formalina, formol, formalit, ivalon, Karsan, Lysoform, Oxometano, Oximetileno.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Ricie-Wirath-M	13,0000	1
79	FRALDA INFANTIL XXG - Caracteristicas: Fralda infantil descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho Infantil XXG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	JARDIM BABY	0,6000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	KARICIA	0,6200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Bebe c/Carinho	0,7800	3
80	FRALDA GERIÁTRICA P - Caracteristicas: Fralda geriatrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho P. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	1,0000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDIFRAL PL	1,1500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARPACK	1,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
81	FRALDA GERIÁTRICA M - Caracteristicas: Fralda geriatrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho M. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	1,0000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	1,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARPACK	1,2900	3
82	FRALDA GERIÁTRICA G - Fralda geriatrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento,formato anatômico, indicador de umidade/troca,aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho G. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	1,0000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	1,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARPACK	1,2900	3
83	FRALDA GERIÁTRICA EG - Caracteristicas: Fralda geriatrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho EG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	1,1000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	1,3800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DESCARPACK	1,4800	3
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - Características: estéril, em plástico transparente, graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente e de solução, flexível, auto-lacre, presilha altamente resistente e perfeitamente ajustável à trava de segurança, paredes homogêneas, embalado individualmente, com especificação do lote impresso no produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	0,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	EQUIPLEX	0,7900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	BIOBASE	0,9500	3
85	GARROTE - Características: LÁTEX,200, base de pvc para fixação.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	1,3700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
86	GAZE 7,5 X 7,5 - Características: Compressa de gaze hidrofila 7,5 x 7,5cm 13 fios, não esteril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivo e alvejantes opticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalada em pacotes com 500 unidades, com peso mínimo de 500g por pacote.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	ALPH AMERIC	19,1000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medi House	19,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ALPH	19,9900	3
87	GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - PACOTE COM 10 FOLHAS - Características: Compressa, de gaze estéril alta absorção 100% algodão 5 dobras 8 camadas pronto para uso dimensão dobrada: 7,5cm x 7,5cm esterilizada a gás oxido de etileno. Contendo 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PCT	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,4700	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDGAUZE	0,4800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ALPHFLEX	0,5200	3
88	GAZE QUEIJO 11 FIOS - Características: Compressa de gaze hidrofila tipo queijo, não esteril medindo 91cm de largura por 91 m de comprimento, com densidade de 11 fios por cm², confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformes, enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejada, isentas de impurezas substancias gordurosas, amido, corantes corretivo e alvejantes opticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDI HOUSE	68,6600	1
89	GEL PARA ULTRASSOM 100GR - Características: Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso bisnaga 100 gr.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MULTIGEL	1,2600	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ADLIN	1,2800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MULTIGEL	1,4500	3
90	GEL PARA ULTRASSOM 1L - Características: Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso frasaco 1L. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MULTIGEL	4,7200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MULTIGEL	5,5700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Carbogel	5,6900	3
91	HASTEIS FLEXIVEIS - Características: Haste flexível medindo aproximadamente 8cm, com pontas de algodão compacto nas extremidades não estéril , que não solte lanugem e algodão disposto de forma que não se exponha facilmente a ponta da haste. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro órgão competente. Caixa com 75 unidades.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Higie Topp	0,9600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	HIGIE TOPP	1,0600	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	TOP COTON	1,0800	3
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Características: Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10000ppm). Embalagem 1 litro. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	5,8400	1
93	INDICADOR BIOLOGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor para ser utilizado na autoclave. Tempo de resposta 24 horas.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CLEAN	3,3300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CLEAN UP	3,7900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CLEANUP	4,5000	3
94	LAMINA DE BISTURI N° 11 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 11. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2
95	LAMINA DE BISTURI N° 12 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 12. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2
96	LAMINA DE BISTURI N° 15 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 15. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2
97	LAMINA DE BISTURI N° 20 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 20. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
98	LAMINA DE BISTURI N° 22 - Características: Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 22. Caixa com 100 unidades. Validade: 02 anos. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	23,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MAXICOR	26,1300	2
99	LANCETA DESCARTÁVEL - com trava de segurança 28 G, para amostra de sangue capilar. Conforme NBR32. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	CRAL	0,2040	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Tkl	0,2600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TKL	0,2600	3
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PONTURA/28(	0,2700	4
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	STERILANCE	0,2700	5
100	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM ELÁSTICO - Confeccionado com tecido não-tecido (TNT) 100% polipropileno. Atóxicos, antialérgicos, atóxicos e não inflamáveis, não liberar fiapos. Tamanho 2,00m x 0,90cm. Pacote com 10 unidades	UN	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	BEST FABRIL	8,1900	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	ANADONA	8,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	JARC	9,4200	3
101	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL - Características: 70 cm x 50 m. Cor Branca. Rolo com 50 metros.	RL	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	FLEXPEL	7,2500	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MEDGAUZE	8,1500	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CLEAN	10,2000	3
102	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM PAPEL 6,5 - Características: Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 6,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	PAR	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,9300	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	0,9400	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MAXITEX	0,9600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LATEX BR	0,9900	4
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	1,0500	5
103	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,0 - Características: Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,0. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	PAR	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,9300	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MAXITEX	1,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	1,0000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LATEX BR	1,0200	4
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	1,0500	5
104	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,5 - Características: Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	PAR	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	0,9300	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	1,0000	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	MAXITEX	1,0000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LATEX BR	1,0200	4
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	1,0500	5
105	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL PP CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medix	16,9800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	16,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	17,0000	3
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TARGA	17,8900	4
106	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL P CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medix	16,9800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	16,9900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	17,0000	3
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TARGA	17,8900	4
107	LUVA LATEX NÃO ESTERIL M - CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	16,9800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	16,9900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TARGA	17,8900	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medix	18,5600	4
108	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL G CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	CX	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DESCARPACK	16,9800	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	SUPERMAX	16,9900	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TARGA	17,8900	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Medix	18,5600	4
109	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS ESTÉRIL - Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra, transparente. Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Tamanho único.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Luplast	0,0700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	PLAST LUVAS	0,0750	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	LUPLAST	0,0800	3
110	MASCARA BICO DE PATO - NR 95 - Características: Máscara para proteção contra o bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego-Certificado de aprovação	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MFQ	0,9300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LAGROTTA	1,9800	2
111	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	KIT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	5,2200	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DARU	5,4800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DARU	7,6900	3
112	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA	KIT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	5,2200	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	DARU	5,4800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DARU	7,9000	3
113	OCULOS DE PROTECAO. - Incolor	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SUPERMEDY	2,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Danny	3,3900	2
114	ÓLEO DE GIRASSOL - Características: Embalagem 200mL, loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E estéril. Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Capróico, Ácido Láurico, Ácido Linoléico, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol, ótima absorção, fácil de espalhar. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, com início 1 ou 8.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	AGEDERM	9,5000	1
115	OXIMETRO DE DEDO - Digital , portatil	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Contec	103,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MONTSERRAT	120,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOLAND/AT1(	134,6500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
116	PAPEL CREPADO 90X90 - Características: medindo 90 x 90 cm, gramatura de 60g / m2. O papel deve ser permeável ao agente esterilizante, hidrorepelente, resistente, sem furos, rasgos ou emendas, apresentar barreira microbiológica com no mínimo de 95% de eficiência, para a manutenção da esterilização do conteúdo. Devem acompanhar os laudos de gramatura e de eficiência da barreira microbiana, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.	FL	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	HOSPFLEX	0,9000	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	HOSPFLEX	1,0500	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	HOSPFLEX	1,0700	3
117	PAPEL KRAFT - BOBINA de papel kraft. Medidas Internas Comprimento: 150 m x Diâmetro: 18 x Altura: 60 cm.Características do Produto Material: Kraft Natural. Gramatura do papel kraft: 115 g/m2. Cor Interna: Parda.Cor Externa: Parda	RL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	DICAPEL	59,7600	1
118	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	7,8800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	8,9800	2
119	PINCA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	36,1000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	63,2300	2
120	PINCA CRILE CURVA 14CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	20,4000	1
121	PINÇA DENTE DE PATO 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	8,2700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	10,2800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	10,7600	3
122	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA (HEMOSTATIC) 10 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 .	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	20,5000	1
123	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	18,9600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	22,2700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	22,5400	3
124	PINÇA ROCHESTER RETA 20cm - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para hemostasia.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	32,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	42,6000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	47,1500	3
125	PORTA AGULHA MAYO HEGAR STARK 14CM - instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; - Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;- Com serrilha.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	20,8700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	20,9400	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	21,4300	3
126	POTE PARA COLETA DE URINA, FEZES E SECREÇÃO - confeccionado em polietileno. Característica: Transparente, parede simples; capacidade de, no mínimo, 80 mL; com tampa tipo rosca; boca de 6cm de diâmetro, fundo liso.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CRAL	0,2500	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CRAL	0,2600	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,3000	3
127	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRSSOM - Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de látex natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	MADEITEX	0,2800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Madeitex-Inova	0,2900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	INOVATEX	0,3700	3
128	PVPI DEGERMANTE - iodopolividona. Características: Solução degermante.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo.é um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução degermante, indicado para antissepsia de pele, mãos e antebraços. Um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. O emprego de riodeine degermante para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g. (equivalente a 1% de iodo ativo) excipientes q.s.p- 100 mL (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água purificada). Apresentação: 1 litro.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RIOQUIMICA	25,4400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	25,5400	2
129	PVPI TÓPICO: PVPI TÓPICO - iodopolividona. Características: Solução aquosa.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo.é um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução aquosa, uso tópico, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g (equivalente a 1% de iodo ativo) veiculo aquoso q.s.p-100 ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada). Apresentação 1 litro.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	25,9800	1
130	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L - Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros, branco pacote 100 unidades.	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	RAVA	7,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RAVA	9,2500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rava	14,4000	3
131	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L - Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros, branco pacote 100 unidades.	PCT	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	RAVA	11,4300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RAVA	13,0800	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rava	19,9000	3
132	SCALP Nº 21 - Características: estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,1790	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	0,1800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	VITALGOLD	0,1860	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	0,1900	4
133	SCALP Nº 23 - Caracteristicas: estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,1790	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	0,1800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	VITALGOLD	0,1860	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	0,2000	4
134	SCALP Nº 27 - Caracteristicas: estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,1850	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	VITALGOLD	0,1860	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	0,1900	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	0,2000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
135	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA - 0,45X13 ADULTO - Características: Seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SR	0,1600	1
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	TKL	0,1620	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	SR	0,1900	3
136	SERINGA DESCARTAVEL 3ML - Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartavel, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NBR32. Embolo com anel interno Labor import, emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalda individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil (retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa). A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLMILLENIU	0,7300	1
137	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartavel, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NBR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalda individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil (retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa). A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto. PApresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLMILLENIU	0,7500	1
138	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartavel, com bico reto que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NBR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalda individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SR	0,5200	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LABOR/SR	0,5400	2
139	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartavel, com bico reto que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NBR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalda individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LABOR/SR	0,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 - Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4600	1
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6 - Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4600	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,4700	2
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4800	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,5200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5600	3
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,5000	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,5700	2
144	SONDA FOLEY Nº 08 - onda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 06. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. P Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	3,8000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	3,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
145	SONDA FOLEY N°12 - onda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 12. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	2,8200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	3
146	SONDA FOLEY N° 16 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 16. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	2,8200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	3
147	SONDA FOLEY N° 18 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 18. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	2,8200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
148	SONDA FOLEY N° 22 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 22. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	SOLIDOR	2,8200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	2,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	3,2300	3
149	SONDA NASOGÁTRICA CURTA N° 6 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 40 Cm (curta). Transparante, flexível e atóxico. Com ponta arrendondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4600	1
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 100 Cm (Longa). Transparante, flexível e atóxico. Com ponta arrendondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,7300	1
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 100 Cm (Longa). Transparante, flexível e atóxico. Com ponta arrendondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,0600	1
152	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 06 - Características: Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuterano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	11,4500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLUMED	14,8800	3
153	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 08 - Características: Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuterano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLUMED	9,2400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,5900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	11,4500	3
154	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 10 - Características: Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuterano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLUMED	9,2400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,5900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	11,4500	3
155	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 - Características: Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuterano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLUMED	9,2400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,5900	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	EMBRAMED	11,4500	3
156	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 3,5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
157	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
158	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 6,5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
159	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM 7,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 7,5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
160	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 8,5.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	4,1200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	SOLIDOR	4,2300	2
161	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 04 - Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4650	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,4800	2
162	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10 - Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4890	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,4900	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5200	3
163	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12 - Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,5100	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5400	3
164	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14 - Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA..	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,4600	1
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	0,5700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5800	3
165	SORO FISIOLÓGICO 100ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%): Características: Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	1,6380	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	1,6400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Equiplex	1,9200	3
166	SORO FISIOLÓGICO 250ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%). Características: Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	EQUIPLEX	2,0490	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	2,0500	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	2,2200	3
167	SORO FISIOLÓGICO 500ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%). Características: Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eurc	2,5090	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	2,5100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	2,7500	3
168	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - Características: Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Equiplex	2,1790	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	2,1800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	2,6200	3
169	SORO GLICOSADO 250ML - (solução de glicose a 5%). Características: Frasco ou bolsa feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eurc	2,1790	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA (110858)	EQUIPLEX	2,1800	2
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (111631)	EQUIPLEX	2,4700	3
170	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO - Braçadeira Estofada para Injeção; Altura regulável por mandril, haste zincada, base de ferro chato em pintura epóxi, concha inox, Estofada.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	OLIMEDIC	124,5800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Olimedic	151,2000	2
171	TERMOMÊTRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Glicomed-Accu	5,9900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ACCUMED	6,9000	2
172	TESOURA ESPENCER 9cm RETA - Tesoura Spencer para retirar ponto 09cm reta - ABC .Fabricada em aço inox. Tamanhos: 8 cm -Modelos: Reta.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	RICHARDS	17,0700	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	27,0000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	27,0500	3
173	TESOURA ÍRIS OU GENGICA 12CM RETA - Tesoura Íris ou Gengiva 12cm Reta. Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos.- Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	15,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	15,5000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	15,8000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	15,8000	4
174	TESOURA COM BICO REDONDO E BICO FINO - Tesoura Cirúrgica com bico redondo e bico fino, em aço inoxidável. Esterilizável em autoclave ou por esterilizador a seco à temperatura de 180ºC. Dimensões: 13cm de comprimento;	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	PROFESSION.	16,2700	1
175	TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ/HCG SORO/URINA	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	LABOR IMPOF	0,8900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	LaborImport-La	0,9100	2
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	LABOR IMPOF	1,2000	3
176	TUBO DE SILICONE 5X10mm c/ 15 METROS	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cirurgica Brasil	106,6600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TAYLOR	138,5000	2
177	TUBO DE SILICONE 6X10mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cirurgica Brasil	93,6100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TAYLOR	124,3000	2
178	TUBO DE SILICONE 6X12 mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	TAYLOR	124,3000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cirurgica Brasil	146,1300	2
179	URIPEN N° 06 COM EXTENSOR - Características: Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Com extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	MEDSONDA	1,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	1,7300	2
180	URIPEN Nº 06 SEM EXTENSOR - Características: Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Sem extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	BIOSANI	0,8400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

Página: 36/38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	INOVATEX	1,2200	2
181	VASELINA LÍQUIDA - Características: Embalagem 1 litro, líquido oleaginoso, límpido, não fluorescente, inodoro quando frio, mas com leve odor quando aquecido, efeito emoliente, melhora da elasticidade. Auxilia na remoção de crostas, de pomadas, pastas e demais produtos aplicados sobre a pele. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização.	UN	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (111632)	CINORD	21,6800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	CINORD	23,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

Página: 37/38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rioquimica	28,5500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 17/08/2018** **Válido até: 17/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO N° 10/2018

(7108) - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.
(8865) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(110858) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA
(111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
(111631) - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
(111632) - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
(111633) - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE

Maracajá, 17 de Agosto de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 598/2018

Publicação Nº 1722333

DECRETO Nº 598, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 301, de 9 de março de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto alterada a alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 301/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I- [...]
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Marcia Scherer Suplente: Eliane Siqueira

Art. 2º Ficam igualmente alteradas as alíneas "a, b e c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 301/2018, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II- [...]
a) Usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Guiomar Perotti Suplente: Maria da Costa Pinto
Titular: Janete Ripplinger Suplente: Loni Minski

b) Entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS:
Titular: Rejane Mattei Suplente: Sônia Giusti
Titular: Maicon Wagner Suplente: Atenor Wazlawik

c) Entidades de trabalhadores do setor:
Titular: Nívea Campana Suplente: Margarete Maas
Titular: Marisete Badia Fior Suplente: Vanderleia da Costa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 599/2018

Publicação Nº 1722524

DECRETO Nº 599, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

Que o Abrigo Institucional é serviço essencial, principalmente para crianças em medidas de proteção,

Que está sendo preparado novo Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 22 de agosto a 22 de outubro de 2018, da servidora MARCIA GOETTEMS PINHEIRO, brasileira, portadora do R.G. nº 569003209, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3667 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722461

DECRETO Nº 3667 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento corrente no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no programa abaixo discriminado:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.0008.0244.0029.2089 – Assistência Social às Famílias Carentes
1001 – 333500000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
1001 – 030000 – Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Os recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3673 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722553

DECRETO Nº 3673 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1935 de 21 de agosto de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos programas abaixo discriminados:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0101.1003 – Pavimentação Comunitária
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 60.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS

0703.0026.0782.0017.1031 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para frota rodoviária
0703 – 344900000 – Aplicações diretas
0703 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 331900000 - Aplicações diretas
0801 – 01010000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 50.000,00
0801.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do transporte escolar do ensino fundamental
0801 – 333900000 - Aplicações diretas
0801 – 01010000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 20.000,00
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0695.0116.2063 – Incentivo ao Turismo Rural
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 15.000,00
0803 – 344900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3674 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722634

DECRETO Nº 3674 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.027.0812.0024.2066 – Apoio a prática de esportes
0801 – 344900000 – Aplicações diretas
0801 – 016401 – Transf. Convênio Estado/Outros ..... R$ 6.720,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PMM CONTRATO 80.2018 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME

Publicação Nº 1722238

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 17.086.078/0001-73, com sede na Rua Doutor Nereu Ramos, número 152, sala 01, bairro Coloninha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 127/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª ARACI DUARTE localizada na Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, 361, número 361, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que possui pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: edital de licitação e seus projetos, proposta da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor global de R$ 109.597,15 (CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), sendo esta a única remuneração devida à contratada.
3.1.2. A Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.3. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

3.1.4. O pagamento da parcela final será efetuado mediante apresentação do "AS BUILT" e medição correspondente.

3.1.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.6. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo reajustáveis pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.1.7. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta da contratada inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO
4.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar caução de 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, dentre as seguintes modalidades:

a) Caução (em dinheiro ou título da dívida pública). A caução em dinheiro deverá ser depositada para:

Banco do Brasil
AG: 1390-0
C/C: 10-8
Depósito Identificado.

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia: a fim de proteger a entidade da licitação contra atos ou omissões da contratada caso esta retire sua proposta durante o período de vigência deste contrato.

4.2. Caso a contratada não comprove caução no ato da assinatura do contrato ou apresente caução no valor errôneo, a Prefeitura de Massaranduba (SC) convocará a licitante remanescente para assinatura do contrato, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

4.3. Ao término da vigência do contrato, a caução será restituída à contratada no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (SESSENTA) DIAS, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, o qual terá vigência até 31 DE DEZEMBRO DE 2018, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

5.4. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato a documentação de habilitação exigida na licitação, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.5. O recebimento provisório se dará mediante a emissão, por parte da contratante, do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Executar os serviços sob o regime de "EMPREITADA GLOBAL", obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante no Anexo VI do edital que a este instrumento contratual originou.

6.1.3. Observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

6.1.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para execução das obras.

6.1.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.
6.1.6. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.1.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e outras que possam incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.10. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços em 60 (SESSENTA) DIAS, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, o qual terá vigência até 31 DE DEZEMBRO DE 2018, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.11. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital que a este instrumento contratual originou.

6.1.12. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.13. Anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.14. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.15. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia da Administração.

6.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.17. Permitir o livre acesso da fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

6.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.1.2. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato à contratante, quando couber.

7.1.4. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da obra.

7.1.5. Comunicar à contratada quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.2. A Prefeitura de Massaranduba (SC) reserva-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Prefeitura de Massaranduba (SC), sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos que vier sofrer a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega definitiva da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A não execução do objeto licitado e/ou a execução fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas abaixo:

9.1.1. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá a Prefeitura de Massaranduba (SC) cancelar a ordem de serviço, sujeitando-se a licitante ao pagamento de multa, sem ônus para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

9.1.2. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), as seguintes penalidades:

a) Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

a.1) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura de Massaranduba (SC), poderá aplicar a multa do item acima em dobro;

a.2) O atraso para efeito de cálculo das multas acima previstas será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a efetiva data de entrega do objeto desta licitação.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade de lavra do Prefeito de Massaranduba (SC) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.1.3. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes esta tenha pago a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Francisco Hilbert, engenheiro civil, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 14 de agosto de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ FRANCISCO HILBERT		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 067.857.989-06		CPF: 037.067.119-82

PROCESSO LICITATÓRIO 146.2018 PP 146.2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1722525

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME DE PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 04/09/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 04/09/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 001- 004-2018 SERRA DIESEL

Publicação Nº 1722960

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2018 (Supressão Financeira)
Contrato nº. 004/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S500 e Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018
Data da assinatura: 02 de Julho de 2018

EXTRATO ADITIVO 001- 067-2018 DIOGO

Publicação Nº 1722923

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2018 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 067/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DIOGO DAL TOÉ DANIEL
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM ENFASE NA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DE ENTIDADES PUBLICAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO MUNICIPIO DE MELEIRO, FUNDOS E AUTARQUIAS.
Vigência: Início: 01/08/2018 Término: 30/09/2018
Data da assinatura: 30 de Julho de 2018

EXTRATO ADITIVO 001- 070-2018 CONST. PAI & FILHOS

Publicação Nº 1722929

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2018 (Acréscimo de Quantitativo)
Contrato nº. 070/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CONSTRUTORA PAI & FILHOS LTDA EPP
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E APLICAÇÃO DE PISO CERÂMICO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREFEITO LUIZ DE PELEGRINI (BLOCO ENSINO FUNDAMENTAL
Data da assinatura: 13 de Julho de 2018

EXTRATO ADITIVO 002- 067-2017 TECNOLOGICA

Publicação Nº 1722963

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2018 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 076/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.
Data da assinatura: 11 de Junho de 2018.

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016-2018 - 22.08.2018 - FABIANO MILAN - PRÁTICAS ARTISTICAS

Publicação Nº 1722788

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado Senhor:

FABIANO JOSÉ MILAN, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade n° 4.843.032 e do CPF/MF n° 075.691.289-07, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 287, Bairro Araucária, na Cidade de Modelo – SC, doravante somente denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos para ministrar oficinas de práticas artísticas para Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Cultivar no Departamento de Assistência Social do Município de Modelo – SC, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, por 04 (quatro) meses, no período de 27 de agosto à 15 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratado o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) por hora/aula, na quantidade de aproximadamente 100 (cem) horas, totalizando o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), no período de 04 (quatro) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.
Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não sendo pagos os feriados e pontos facultativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente n° 6.751-2, agência 5384-8 de Modelo, Banco 001 Banco do Brasil. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 22 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		FABIANO JOSÉ MILAN Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

DECRETO 203/2018

Publicação Nº 1722679

Decreto nº 203/2018 de 22/08/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1609/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1609/2018, Modalidade Pregão nº 061/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
VP AGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA	80.850,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 22 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:
ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 204/2018

Publicação Nº 1722681

Decreto nº 204/2018 de 22/08/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1593/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1593/2018, Modalidade Pregão nº 060/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BRITADOR MÓVEL CCM 5030 ANO 2014, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS - DMER DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI	17.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 22 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 0202/2018

Publicação Nº 1722266

DECRETO Nº 0202/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE LINDEMANN FERREIRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido, nesta data, a Servidora TATIANE LINDEMANN FERREIRA, matr. 2236-5, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manteve suas atividades laborais até 21/08/2018 e afasta-se do cargo a partir desta data, conforme requerido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE LINDEMANN FERREIRA

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0137/2018

Publicação Nº 1722714

PORTARIA Nº 0137/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUNICE MARIA HOSS SCHUH, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal CLEUNICE MARIA HOSS SCHUH, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF, conforme Decreto de nomeação nº 108/2012 de 24.04.2012, 30 (trinta) dias de PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, a ser usufruído no período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL TP Nº 012/2018 - PMM

Publicação Nº 1722307

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 101/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2018. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de espaço educativo (salas de aula, banheiros e passarela) na escola de educação básica Gessy Spier Averbeck, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 17h00min do dia 11/09/2018. Abertura da Sessão Pública às 08h00min do dia 14/09/2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí (SC), 22 de agosto de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

Publicação Nº 1722826

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2018
PROCESSO N°. 051/2018
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e dos Prejulgados de n.º 0689, 1399 e 1547 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:
OBJETO: Curso de Tratamento e de Desenvolvimento de talento pessoal e de possibilidades profissionais.
PRESTADOR: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.03.603.739/0001-86, com sede na Rua Lourenço Rolando Malucelli, 16 – Bairro Centro – Canoinhas – Santa Catarina.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00. (cinco mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado em 04 (quatro) vezes.
PRAZO DE EXECUAÇÃO: Conforme proposta apresentada e definido pela Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 35 – Elemento de Despesa: 33903965000000.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviço curso destinado aos alunos do ensino médio que tem por escopo identificar talentos e possibilidades de atuação profissional, tendo ainda como objetivos específicos: noções de primeiros socorros, técnicas de oratória e comunicação, mapeamento de riscos domésticos, prevenção de acidentes, utilização de técnicas de PNL, controle de finanças pessoais e organização do tempo dentre outros.

Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.

Osner Correa Netto
Secretário de Educação

João Rafael Fianco
Secretário Municipal de Administração

ATO DO PREFEITO
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.
Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Aprovo nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93.
Parecer anexo.
Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

Publicação Nº 1722822

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2018
PROCESSO N°. 052/2018
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e dos Prejulgados de n.º 0689, 1399 e 1547 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

OBJETO: Construção de 383 metros lineares de viga 15x30 cm de sustentação e instalação de 383 metros lineares de gradil de proteção.

PRESTADOR: J. Fernandes Construções – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.079.477/0001-38, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas 240 – Santa Maria – Monte Castelo – Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R$ 14.920,00. (catorze mil novecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado em 04 (quatro) vezes.

PRAZO DE EXECUAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 2.010 – Despesa dotação 34:

MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviço a serrealizado na E.E.B.N.M Ernesto Grein Filho destinado a proteger o patrimônio público e garantir a segurança do corpo docente e discente.

Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.

Osner Correa Netto
Secretário de Educação

João Rafael Fianco
Secretário Municipal de Administração

ATO DO PREFEITO
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.
Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Aprovo nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93.
Parecer anexo.
Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

Morro da Fumaça

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TOMADA DE PREÇO 106/2018

Publicação Nº 1723074

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO

O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça – SC, Sr. AGENOR CORAL, convoca os interessados para se cadastrarem junto a Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, desde que atendam o estabelecido no parágrafo 1º, Artigo 10º, da Lei 12.232/2010, até às 17:00 horas do dia 05/08/2018, para comporem a subcomissão técnica, que irá analisar as propostas técnicas dos participantes interessados no Processo em epígrafe cujo objeto é: "Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (BRIEFING) do presente edital". Sendo que os Membros designados para análise das propostas técnicas não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou indenização pelos serviços prestados. Mais informações através do endereço no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, situada na Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro Da Fumaça/SC, Horário das 08h00min às 12h00min – 13h00min às 17h00min.

Morro da Fumaça (SC), 22 de agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.866/2018

Publicação Nº 1722533

LEI Nº 1.866/2018, de 21 de agosto de 2018.
DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA AMIGOS DA VILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Quadra Poliesportiva Amigos da Vila, a unidade poliesportiva, edificada sobre o imóvel desta Municipalidade Fumacense, atualmente situado à Rua Francisco Mroczkoski, entroncamento com a Rua Antonio Serafim, Bairro Vila Rica, deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 21 de agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 1.867/2018

Publicação Nº 1722535

LEI Nº 1.867/2018, de 22 de agosto de 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.018.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais)

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (2) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 530.000,00

Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (10) 3.3.71.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 710.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 1.032: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 1.009: Construção do CREAS
Modalidade de Aplicação: (7) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Atividade 1.021: Construção de Centro de Atendimento a Criança e Adolescente
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Atividade 2.016: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (9) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00
Modalidade de Aplicação: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: GABINETE DO PREFEITO
Atividade 1.026: Construção Intendência de Estação Cocal
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Atividade 2.018: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Modalidade de Aplicação: (6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 195.000,00
TOTAL ..... R$ 710.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais), conforme abaixo discriminado:
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 03: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Atividade 2.044: Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
Atividade 2.044: Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00
Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 03: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Atividade 1.072: Aquisição de Torre Verde Mecanizada
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
Unidade 03: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Atividade 1.070: Construção Centro de Triagem – Coleta Seletiva
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 03: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Atividade 2.098: Implantação do Horto Florestal Municipal
Modalidade de Aplicação: (7) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Atividade 2.098: Implantação do Horto Florestal Municipal
Modalidade de Aplicação: (8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo discriminado:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR.
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 6º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR.
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 1.022: Construção de Academias ao ar livre
Modalidade de Aplicação: (4) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Atividade 1.028: Construção de Praças de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação: (5) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R$ 2.237.000,00 (Dois milhões duzentos e trinta e sete mil reais), conforme abaixo discriminado:
Órgão 03: SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO
Atividade 2.019: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (21) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Atividade 2.019: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 337.000,00
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPO., CULT. TUR.
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPO., CULT. TUR.
Atividade 2.025: Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (85) 3.1.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 1.300.000,00
TOTAL ..... R$ 2.237.000,00

Art. 8º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.048: Manutenção do Convênio de Multas de Trânsito
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão 03: SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO
Atividade 1.062: Aquisição de Veículos
Modalidade de Aplicação: (19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.013: Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas
Modalidade de Aplicação: (56) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Atividade 1.016: Construção de Pontes e Pontilhões
Modalidade de Aplicação: (65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Atividade 1.017: Pavimentação de vias Públicas
Modalidade de Aplicação: (39) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Atividade 1.025: Aquisição de Maquinário para Limpeza e Implantação de Calçadas e Ciclovias
Modalidade de Aplicação: (41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 2.033: Manutenção dos Serviços Urbanos, Praças, Parques e Jardins
Modalidade de Aplicação: (44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Atividade 2.047: Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: (49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
Atividade 2.084: Serviço de Coleta de Lixo
Modalidade de Aplicação: (45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 112.000,00
Atividade 2.084: Serviço de Coleta de Lixo
Modalidade de Aplicação: (46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
Atividade 2.020: Manutenção das Atividades de Agricultura
Modalidade de Aplicação: (58) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00
Atividade 2.014: Manutenção e Ampliação do Programa de Auxílio Moradia
Modalidade de Aplicação: (51) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Atividade 1.004: Infraestrutura para área Industrial
Modalidade de Aplicação: (64) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Atividade 2.026: Manutenção do Ensino Profissionalizante
Modalidade de Aplicação: (98) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
Atividade 2.027: Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: (99) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Atividade 1.014: Aquisição de Ônibus/Microônibus e Veículos Utilitários
Modalidade de Aplicação: (76) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00
Atividade 1.015: Aquisição de Área, Construção, Reforma e Ampliação de Creches
Modalidade de Aplicação: (101) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Atividade 1.030: Aquisição de Área, Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (79) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Atividade 1.050: Aquisição de Laboratórios de Ciências(Equipamentos) para as Escolas de Ensino Fundamental Completo
Modalidade de Aplicação: (80) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Atividade 1.054: Aquisição de Equipamentos de Segurança e Vídeo Monitoramento para as Unidades Escolares
Modalidade de Aplicação: (81) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Atividade 2.021: Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil (Creche)
Modalidade de Aplicação: (70) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão 08: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade 01: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade 2.095: Manutenção da Procuradoria Jurídica
Modalidade de Aplicação: (131) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão 09: SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
Unidade 01: SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
Atividade 2.095: Manutenção do Sistema de Controle Interno
Modalidade de Aplicação: (134) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 2.237.000,00

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal Infância e Adolescência de Morro da Fumaça, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 2.042: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência
Modalidade de Aplicação: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 10 - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 2.042: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência
Modalidade de Aplicação: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 22 de agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 45-2018

Publicação Nº 1722291

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 38/2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. A Tabela única, do anexo V, da Lei Complementar n. 38/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO V
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
(...)

RURAL	Até 70	Isento
	De 71 até 100	2,00
	De 101 até 200	4,00
	De 201 até 300	5,00
	Acima de 301	7,00

(...)

ANEXO V
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
TABELA ÚNICA:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO. kWh/MÊS	VALORES R$
INDUSTRIAL	Até 300	7,00
	De 301 até 500	10,00
	De 501 até 1000	20,00
	De 1001 até 2000	23,00
	Acima de 2001	30,00
COMERCIAL	Até 200	4,00
	De 201 a 300	7,00
	De 301 até 400	9,00
	De 401 até 500	12,00
	De 501 até 600	19,00
	De 601 até 1.000	22,00
	Acima de 1.001	27,00
RESIDENCIAL	Até 50	Isento
	De 51 até 100	3,00
	De 101 até 150	5,00
	De 151 até 200	7,00
	De 201 até 500	9,00
	Acima de 501	10,00
RURAL	Até 70	Isento
	De 71 até 100	2,00
	De 101 até 200	4,00
	De 201 até 300	5,00
	Acima de 301	7,00

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO. kWh/MÊS	VALORES R$
PODER PÚBLICO	Todas as faixas de consumo	9,00
CONSUMO PRÓPRIO	Todas as faixas de consumo	9,00
SERVIÇO PÚBLICO	Todas as faixas de consumo	9,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 01 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 10/2018 FMV

Publicação Nº 1723096

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 116/2018 PMN

AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E DEZESSEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES /SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: EKOMOB COMERCIO LTDA - EPP REPRESENTADA POR JONATHAS LIMA DOS SANTOS; RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP, SEM REPRESENTANTE; SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP, SEM REPRESENTANTE; BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, SEM REPRESENTANTE; LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, SEM REPRESENTANTE; JEITO PROPRIO AMBIENTES LTDA ME REPRESENTADA POR NILSON ANDRE DOS SANTOS; OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME REPRESENTADA POR VANESSA CRISTINA BUZZI. A EMPRESA J&N COMERCIO DE MÓVEIS LTDA FOI DESCLASSIFICADA POR SOMENTE APRESENTAR ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, E NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS O ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA JEITO PRÓPRIO AMBIENTES LTDA ME FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTA MARCA EM NENHUM DOS ITENS, AS DEMAIS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. CONFORME A ANÁLISE DOS FOLDERS/ PROSPECTOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORAM DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME ITEM 01 E 03- REPROVADOS POR NÃO ATENDEREM O EDITAL; LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, ITEM 03- REPROVADOS POR NÃO ATENDEREM O EDITAL; BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, ITEM 03- REPROVADOS POR NÃO ATENDEREM O EDITAL. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA EKOMOB COMERCIO LTDA - EPP SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE ÚNICO NO VALOR TOTAL DE R$ 6.150,00. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA ESTAVA COM A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADA INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 33MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 122/2018 PMN

Publicação Nº 1722399

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 122/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E VINTE E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 01 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO, INSTALADO NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP REPRESENTADA POR ALEX ORLY DA SILVA. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R$ 26.430,00. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 9H E 36MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 134/2018 PMN

Publicação Nº 1722383

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 134/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preço Visando a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Equipamentos (parques infantis e brinquedos fixos), Através da Secretaria de Obras do Município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 04/09/2018 até às 08h50. Abertura/envelopes: 04/09/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N° 141 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723009

DECRETO N º 141 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde, a importância de 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
02 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00

T O T A L ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO Nº 140 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722806

DECRETO N º 140 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 10000 – Recursos Ordinários, até a importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Ordinários
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
01 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
11.334.0094 - 2.111 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita
254 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

33 – SECRETARA DE PLANEJAMENTO URBANO
01 – Diretoria de Fiscalização de Obras/Projetos Públicos/Análise de Projetos
15.451.0007 – 2.012 - Manutenção e Ampliação das Atividades de Fiscalização de Obras e Posturas
274 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

T O T A L .....R$ 170.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 10/2018 FMV

Publicação Nº 1722526

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018 FMV

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 10/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 10/2018 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SINALIZADORES, BARRA SINALIZADORA E LUZES AUXILIARES), DEVIDAMENTE INSTALADOS, DESTINADOS À CARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2018 FMV.
Fornecedor: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 02.420.443/00001-67
Proprietários: Matheus Kammer e Pedro Luiz Kammer
R$ 6.350,00
Vigência: 22/08/2018 a 22/08/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de agosto de 2018.

PORTARIA 2915 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1723105

PORTARIA Nº 2915 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar Ata de Registro de Preço Nº 10/2018 FMV do processo licitatório 10/2018 FMV cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SINALIZADORES, BARRA SINALIZADORA E LUZES AUXILIARES), DEVIDAMENTE INSTALADOS, DESTINADOS À CARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 10/2018 FMV.

Fiscal: AUGUSTO ROGERIO LOPES - (titular)
EDEMIR DE SOUZA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 475/2018

Publicação Nº 1722247

Retifica Portaria nº 383/2018

Fica retificada a Portaria nº 475/2018, de 01 de agosto de 2018, publicada em 02 de agosto de 2018 no DOM/SC – edição nº 2592, páginas 625 e 626, passando a vigorar a Portaria nº 475/2018, devidamente retificada, publicada na data de 23/08/2018, por motivo de equívoco na digitação da matrícula do Servidor.

Nova Trento, 23 de agosto de 2018.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº 668/2018

Publicação Nº 1722489

Lei Complementar nº 668, de 22 de agosto de 2018
Dispõe sobre a alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município, através da modalidade Leilão Público.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 e § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar, mediante leilão público, bens móveis inservíveis, inclusive veículos, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço publico não atendendo as ações programáticas da municipalidade.

Art. 2° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo Único desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3° Os Bens Patrimoniais a serem leiloados, na forma da Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes a matéria, fazem parte do Anexo Único, com 20 lotes, da presente Lei.

Art. 4º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação municipal (DAM), emitido pelo município, ou depósito em conta corrente.

Art. 5º O Leilão Público será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações, de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pela mesma, com ampla publicidade, através da publicação do Edital de Leilão Público.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Projeto de L.C.nº 668/2018

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 665/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2018
LOTE 1

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
001	-	ESTANTE DE FERRO C/ 5 PRATELEIRAS	1,00

001	-	BARRA DE FERRO P/ BANHEIRO	8,00
001	-	FORNO ELETRICO FISCHER	2,00
001	-	FOGAO DAKO 2 BOCAS	2,00
001	03070	BEBEDOURO MASTERFRIO NEO COMPACTO/FRESH	5,00
001	01829	FORNO MICROONDAS CONSUL CMS 18L	7,00
001	04731	FOGAO A GAS 4 BOCAS MUELLER	5,00
001	-	LAVA-JATO COR PRATAOREENJET	3,00
001	00293	MAQUINA ESCREVER OLIMPIA	10,00
001	-	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	10,00
001	01944	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS CINZA	5,00
001	03050	SELADORA DE MESA 300MM 220W MARCA CRISTOFOLI PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	5,00
001	-	(03) REFLETORES EMBUTIDOS P/ JARDIM	50,00
001	00186	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	10,00
001	-	LIQUIDIFICADOR CADENCE	1,00
001	-	BEBEDOURO DE MESA LATINA	5,00
001	-	BEBEDOURO DE INOX ELEGE	7,00
001	-	ESTANTE DE ACO C/ 5 PRATELEIRA CINZA	5,00
001	03202	FOGÃO MULLER C/ 5 BOCAS MODERATO BRANCO	10,00
001	00818	BALANÇA FILIZOLA P/ ADULTO	8,00
TOTAL LOTE 1			159,00

LOTE 2

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
002	01629	MAQUINA FOTOCOPIADORA TOSHIBA STUDIO 166	20,00
002	01337	TELEVISOR 29" GRADIENTE	5,00
002	01228	PROCESSADOR INTEL 2.4 GHZ	0,50
002	-	PROCESSADOR	0,50
002	02039	MICROCOMPUTADOR CPU ILHAWAY E1400 HD160GB MEM2GB DVDRW	0,50
002	01242	COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD SEMPRON 2600 - 256 DE MEMORIA RAM E 40GB HD.	0,50
002	01610	PROCESSADOR PENTIUM 2.0 GHZ	0,50
002	-	PROCESSADOR	0,50
002	-	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA BROTHER GX-6500	2,00
002	00372	CALCULADORA OLIVETTI MOD. LOGOS 642	3,00
002	01335	NOBREAK APC PRETO	0,50
002	01097	APARELHO DE TELEFONE	0,20
002	-	LUMINARIA DE EMERGENCIA PORTATIL RECA RREGAVEL 30 LEDS FOXLUX BIVOLT	1,00
002	-	CAMERA FOTOGRAFICA MITSUCA (FILME)	0,50
002	-	RECEPTOR PARA ANTENA PARABOLICA MARCA DRAGON	1,00
002	-	(03) NOBREAKS MICROSOL MIG G3 (R$ 1,00) CADA	1,50
002	04714	TELEVISOR SEMP 21 POL.	3,00
002	-	RETROPROJETOR BENK	5,00
002	00312	APARELHO FAX PANASONIC C/ TELEFONE	2,00
002	-	(02) APARELHOS DE SOM PHILCO PORTATIL (R$ 0,50) CADA	1,00
002 03136 CENTRAL DE ALARME INTELB. IVP3000 PET SENSOR INTELBRAS BATERIA UNIPOWER 12V 7A SIRENE BRANCA LIGHT - PKR TX INTELBRAS XAC 4000 SMART			3,00
002	-	FAX PANASONIC KX-FT21	3,00
002	05549	CPU POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	3,00
002	06704	MICROCOMPUTADOR CCE INFO P45	3,00
002	02221	MICROCOMPUTADOR CPU INTEL CELERON E1200 1.6GHZ 1GBRAM 160HD	5,00
002	02215	IMPRESSORA EPSON LX 300 II	5,00
002	-	IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4280	5,00
002	-	MONITOR PHILIPS	1,00
002	02256	COMPUTADOR C/ CPU INTEL CELERON E1.200 1.6GHZ 1GBRAM 160HD	3,00
002	04279	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	10,00
002	04298	TELEVISOR CCE 21 POL.	20,00
002	–	LIQUIDIFICADOR FISCHER (MOTOR)	2,00
002	05620	TELEVISOR CCE 21 POL.	10,00
002	04037	TELEVISOR PHILCO 21 POL.	10,00
002	04155	APARELHO DE SOM PHILCO PORTATIL	5,00

002	00075	RETROPROJETOR GRAFOTEC BV II	5,00
002	00728	RETROPROJETOR	5,00
002	00732	MIMIÓGRAFO	5,00
002	04154	APARELHO DE SOM PHILCO PORTATIL	5,00
002	-	APARELHO DE SOM PHILCO PORTATIL	5,00
002	00071	VIDEOCASSETE MOD. FC 431 B LG	3,00
002	04036	TELEVISOR GRADIENTE 21 POL.	10,00
002	05622	APARELHO DE SOM PORTATIL BRITANIA	5,00
002	00878	APARELHO DE SOM TOSHIBA AM - FM - TOCA FITA - CD	5,00
002	04178	IMPRESSORA EPSON MOD. STYLUS T24	5,00
002	-	APARELHO DE FAX PANASONIC	5,00
002	-	TV TELA PLANA PHILCO 21”	15,00
002	-	TV SEMP 21”	10,00
002	-	TV SEMP 21”	10,00
002	-	MIMIOGRAFO COPIATIC	5,00
002	-	CAIXA DE SOM ATTACK	5,00
002	-	CPU LG	1,00
TOTAL LOTE 2			240,70

LOTE 3

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
03	-	(08) CADEIRAS DE MADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (R$ 0,10) CADA	0,80
03	-	MESA DE MADEIRA P/ ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	0,50
03	-	TAMPO DE MESA P/ ESCRITORIO DE MDF	0,20
03	04707	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MOGNO (DESTRUÍDA)	0,20
03	01202	MESA DE MDF P/ COMPUTADOR (DESTRUÍDA)	0,20
03	01938	ARQUIVO DE MDF C/ 3 GAVETAS BEGE	1,00
TOTAL LOTE 3			2,90

LOTE 4

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
04	-	(31) CARTEIRAS ESCOLARES C/ PES DE FERROE TAMPO DE MADEIRITE TAMANHO NORMAL (R$ 0,10) CADA	3,10
04	-	(02) MESINHAS PES DE FERRO C/ TAMPO DE AGLOMERADO (R$ 1,00) CADA	2,00
04	-	(01) MESA DE MADEIRITE P/ ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS PES DE FERRO	1,00
04	-	CARTEIRA INFANTIL PES DE FERRO EM MDF	0,10
04	–	CARTEIRA PRE ESCOLAR PES DE FERRO EM MDF	0,10
04	–	MESA P/ IMPRESSORA PES DE FERRO S/ TAMPO EM CEREJEIRA	1,00
TOTAL LOTE 4			7,30

LOTE 5

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
05	-	(02) CADEIRAS FIXA C/ PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS MARROM (R$ 0,20) CADA	0,40
05	-	(05) CADEIRAS GIRATORIAS C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS MARROM (R$ 1,00) CADA	5,00
05	04337	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04327	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04334	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04339	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05 04324 CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM			1,00
05	04329	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04335	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04331	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04332	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04336	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04326	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	04333	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	1,00
05	05056	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	1,00
05	-	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
05	-	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETA	1,00

05	05070	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	1,00
05	01706	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	1,00
05	–	CADEIRA PES DE FERRO FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
05	05057	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	1,00
05	05059	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	1,00
05	–	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	1,00
05	00688	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	1,00
05	–	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	1,00
05	01650	CADEIRA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	1,00
05	04150	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	1,00
05	04173	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	1,00
05	–	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETO	1,00
05	04170	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	1,00
05	–	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO	1,00
05	05074	CADEIRA GIRATORIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO EM TECIDO AZUL	1,00
TOTAL LOTE 5			35,40

LOTE 6

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
06	-	(28) CADEIRAS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO E MESA ACOPLADA DE MADEIRITE ESC. (R$ 0,20) CADA	5,60
TOTAL LOTE 6			5,60

LOTE 7

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
07	-	(29) CADEIRAS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRITE ESCOLAR TAMANHO NORMAL (R$ 0,20) CADA	5,80
07 04352 CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERDE ASSENTO EM FORMICA			0,20
TOTAL LOTE 7			6,00

LOTE 8

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
08	-	(14) CADEIRAS ESCOLARES DE FERRO DE C/ASSENTO E ENCONSTO DE MADEIRITE TAMANHO MEDIO (R$ 0,20) CADA	2,80
08	04356	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA BRANCA	1,00
08 04355 CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA BRANCA			1,00
TOTAL LOTE 8			4,80

LOTE 9

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
09	-	(01) MESA DE MADEIRA C/ 4 PÉS MEDINDO 0,90 x 0,60 x 0,81	1,00
09	-	(11) CADEIRINHAS DE MADEIRA TORNEADAS INFANTIL (R$ 0,20) CADA	2,20
09	-	(04) CADEIRINHAS DE MADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MDF BRANCAS (R$ 0,20) CADA	0,80
09 05864 BANCO DE MADEIRA ESCURO C/ 2 PES			1,00
09	-	(02) MESAS DE MADEIRA INFANTIL BRANCAS (R$ 1,00) CADA	2,00
09	-	(01) MESA AGLOMERADO PÉS CRUZADOS INFANTIL ROSA	0,20
09	-	(01) BANCO DE MADEIRA ESCURO MEDINDO 1,10 X 0,27 X 0,43	1,00
09	-	(01) ESTANDE DE MADEIRA C/ 4 PRATELEIRAS BRANCAS	1,00
09	-	(01) PORTA DE MADEIRA MEDINDO 1,98 X 0,79	5,00
09	-	(01) PORTA DE EUCATEX CINZA MEDINDO 1,90 X 59,5	5,00
09	-	(01) CADEIRA DE MADEIRA ALTA P/ REFEIÇÃO CINZA	0,20
09	-	(05) CADEIRAS DE MADEIRA TORNEADAS BRANCAS (R$ 0,20) CADA	1,00
09	-	(01) CADEIRA DE MADEIRA BRANCA	0,20
09	-	(04) CADEIRINHAS DE MADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRITE INFANTIL (0,20) CADA	0,80
TOTAL LOTE 9			21,40

LOTE 10

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
10	-	(01) MESA PÉS DE FERRO C/ TAMPO DE FÓRMICA MEDINDO 0,83 X 1,36	1,00
10	-	(08) CADEIRINHAS PÉS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRITE PRE ESCOLAR (R$ 0,20) CADA	1,60
10	-	(06) CADEIRINHAS PÉS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FÓRMICA COLORIDAS (R$ 1,00) CADA	6,00
10	-	(05) CADEIRAS PÉS DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FÓRMICA (R$ 0,20) CADA	1,00
10	01123	CADEIRA REF 05 FIL MOVEIS	1,00
10	02031	CADEIRA INFANTIL PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO DE MDF BEGE	0,50
10	00696	ESCRIVANINHA DE MDF PES DE FERRO C/ 2 GAVETAS	1,00
TOTAL LOTE 10			12,10

LOTE 11

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
11	05877	CADEIRA FIXA PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR PRETA	0,50
11	01955	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
11	01954	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
11	02442	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
11	02473	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
TOTAL LOTE 11			4,50

LOTE 12

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
12	04509	APARELHO DE SOM LENOXX	0,50
12	02336	BEBEDOURO CONJUGADO DE INOX	2,00
12	00178	MIMIÓGRAFO	3,00
12	-	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER	0,50
12	-	CANETA ODONTOLÓGICA	0,50
12 - FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER			0,50
12	-	(01) MICROSYSTEM PHILIPS	0,50
12	-	(01) MIMIÓGRAFO COPIATIC PRETO	3,00
12	-	(01) RETROPROJETOR STAR BRANCO	1,00
TOTAL LOTE 12			11,50

LOTE 13

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
13	04278	BALCAO PIA EM MDF BRANCO COM 4 GAVETAS, 2 PORTAS	1,00
13	04275	ARMARIO EM MDF BRANCO COM 3 PORTAS	1,00
13	-	BALCÃO C/ 2 PORTAS EM MDF BRANCO	1,00
13	-	(10) CADEIRINHAS INFANTIL EM MDF BRANCAS (R$ 0,10) CADA	1,00
13	-	(03) CADEIRINHAS INFANTIL EM MDF ROSA (R$ 0,10) CADA	0,30
TOTAL LOTE 13			4,30

LOTE 14

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
14	-	MESA DE PROFESSOR (ESTRUTURA)	1,00
14	-	(08) CADIRINHAS INFANTIL PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO MDF (R$ 0,20) CADA	1,60
14	-	(06) MESINHAS INFANTIL PES DE FERRO C/ TAMPO DE MDF (R$ 0,20) CADA	1,20
14	00251	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ PES DE FERRO - 3 GAVETAS 1,25 X 0,60	2,00
TOTAL LOTE 14			5,80

LOTE 15

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
15	-	(152) CADEIRAS PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MDF (R$ 0,10) CADA	15,20
TOTAL LOTE 15			15,20

LOTE 16

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$

16	-	(154) CARTEIRAS PES DE FERRO C/ DIVERSOS TIPOS DE TAMPOS (R$ 0,20) CADA	30,80
16 05213 CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO			5,00
16	03515	CARTEIRA ESCOLAR TAMPO MDF C/ PES DE FERRO NA COR CINZA E AMARELO	5,00
TOTAL LOTE 16			40,00

LOTE 17

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
17	07139	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS USADO.	50,00
17	07140	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS USADO.	50,00
17	07141	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS USADO.	50,00
17 07142 CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 10.000 BTUS USADO.			50,00
TOTAL DO LOTE 17			200,00

VEÍCULOS PARA LEILÃO
LOTE 18

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
18	05643	VEICULO CAMIONETA FIAT / DUCATO (AMBULANCIA) PLACA: (MKT - 4810)	5.000,00
TOTAL DO LOTE 17			5.000,00

LOTE 19

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
19	05638	VEICULO AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER ANO 1998 PLACA: (MAH-5035)	5.000,00
TOTAL DO LOTE 17			5.000,00

LOTE 20

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
20	05660	VEICULO VW GOL ANO 2001 PLACA (MBK- 8676)	1.000,00
TOTAL DO LOTE 17			1.000,00

Nova Trento, 22 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.687/2018

Publicação Nº 1722417

LEI Nº. 2.687, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Trento/SC no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 22 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 475/2018

Publicação Nº 1722250

PORTARIA Nº 475/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, a Servidora Pública Municipal CARINA MARTINS MAFESSOLLI , matrícula nº 7843, no cargo de Professor Nível III – Referência "A", com 20 (vinte) horas semanais, Educação Infantil – Creche, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, para preenchimento de vaga vinculada, a contar de 01 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2018, em substituição a titular Gilmara Bertotti, afastada conforme Portaria nº 466/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 164/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CARINA MARTINS MAFESSOLLI brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vicente Marcos da Silva, nº 858, Bairro Tajuba I, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 066.149.209-52, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III – Referência "A", com 20 (vinte) horas semanais, Educação Infantil – Creche, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.494,22 (hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2018 por motivo de vaga excedente, desdobramento de turma, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 164/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Orsi	Carina Martins Mafessolli
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de agosto de 2018.

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 536/2018 "A"

Publicação Nº 1722513

PORTARIA Nº 536/2018 "A"
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 340/2016, de 11 de abril de 2016, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207/92, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS, matrícula nº 6724, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Trinta Réis, do Quadro de Servidores efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de agosto de 2018 até 18 de outubro de 2018, conforme resultado pericial datado de 21/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de agosto de 2018.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1722497

PORTARIA Nº 539/2018
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 007/2018, de 09/08/2018, homologado em 16/08/2018, convocada conforme Decreto nº 160/2018, PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, matricula nº 7857, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem,

com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018, não superior a 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de agosto de 2018, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de agosto de 2018.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 177/2018
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 54, apto 1, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 035.415.531-89 e RG nº 1578350-2, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018, não superior a 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de agosto de 2018, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 177/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 23 de agosto de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Patricia Rodrigues de Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo
CPF: 222.883.498-77

Ivana Regina Cadore
Diretor de Recursos Humanos
CPF: 617.027.069-15

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 310 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722392

DECRETO N.º 310, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 73.340,07, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de 73.340,07 (setenta e três mil, trezentos e quarenta reais e sete centavos), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0757 (161) Aplicações Diretas ..... R$ 73.340,07
TOTAL: ..... R$ 73.340,07

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, durante o exercício de 2018, creditados na conta corrente n.º 24154-7, agência 2357-4, do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 16 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 16 de agosto de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 311 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722394

DECRETO N.º 311, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.459, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 004/CMAS/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Veneza, datada de 07 de agosto de 2018, anexa a este Decreto, que aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 16 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 16 de agosto de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

Publicação Nº 1722987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e de informática destinado ao destacamento da Polícia Militar lotada no Município de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 04/09/2018 às 08:30h
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

Publicação Nº 1722994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) a serem destinadas aos funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza que laboram no "trecho".

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 04/09/2018 às 13:30h
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

Publicação Nº 1722996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

OBJETO:
Aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, com mão de obra especializada para a instalação dos aparelhos sobre o palco do teatro municipal, incluindo todo o material para garantir o funcionamento dos mesmos.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 06/09/2018 às 09:00h
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

Publicação Nº 1722999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis sob medida a serem instalados no Teatro Municipal Palazzo Delle Aque.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 06/09/2018 às 13:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 05/2018

Publicação Nº 1722900

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato FMS Nº..: 005/2018
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS
Valor ..... : 36.213,96 (trinta e seis mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 21/08/2018 Término: 28/09/2018
Recursos ..... : 27-60.02-10.301.0016-2.031.4.4.90.00.00.00.00.00-134 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS, COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO E PINTURA NO PAVIMENTO INFERIOR QUE INTERLIGA A GARAGEM DA UNIDADE DE SAÚDE, ÁREA DA OBRA DE 98 M2, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, em regime de execução indireta de empreitada por preço Unitário, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos.

Novo Horizonte – 21 de agosto de 2018 – Rogerio Acacio Mascarello – Gestor FMS

Orleans

Prefeitura

2.833 AMPLIA NUMERO DE VAGAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1722239

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.833 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas para o cargo de motorista constante dos Anexos I e V, da Lei Complementar n. 1.957 de 09 de maio de 2006, conforme quadro a seguir:

Nome do Cargo	Vagas ampliadas	Vagas existentes	Total de vagas
Motorista	07	35	42

Parágrafo Único – As vagas de que trata o artigo 1º desta Lei serão preenchidas de acordo com as necessidades administrativas, por meio de Concurso Público.
Art.2º As despesas com implantação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar n. 1.957 de 09 de maio de 2006.

Orleans/SC 21 de agosto de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1722476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2015, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00hs as 12:00 hs e 13:30hs as 17:30hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, se dá nos termos do item 13.5, do referido Concurso Público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
MARILEIA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 HS

Orleans, 22 de agosto de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CONTRATO Nº 80/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1722479

Contrato Nº..: 80/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CAROLINE DE MEDEIROS
Valor ..... : 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191) Saldo: 155.536,45
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA SOBRE CHASSI PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Orleans, 22 de Agosto de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 143/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1723032

PROCESSO Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 83/2018
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/09/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 06/09/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 144/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1723197

PROCESSO Nº 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 84/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS - SCFV.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/09/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 06/09/2018, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1722405

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 133/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2018

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2018, Processo Licitatório nº. 133/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10838	GRANDO PNEUS LTDA ME	4, 6
11212	NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	
11792	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	3, 5, 9, 10, 12
12599	RECAPAGENS DE PNEUS CIDADE AZUL LTDA	
9696	RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP	1, 2, 7, 8, 11
3828	RECAUCHUTAGEM CARRETEIRO LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRANDO PNEUS LTDA ME	03.562.696/0001-38	VADIS ANTONIO DA SILVA GRNADO	593.167.130-72
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	05.072.367/0001-34	ODIRLEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	04.209.387/0001-41	LUIZ FERNANDO UGIONI	030.640.149-51
RECAPAGENS DE PNEUS CIDADE AZUL LTDA	06.974.279/0001-90	EDSON DE OLIVEIRA SOUZA	767.570.809-15
RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP	08.979.685/0001-71	ROSIMAR BORBA	946.854.959-34
RECAUCHUTAGEM CARRETEIRO LTDA.	75.506.204/0001-06	MARCOS MARIA STAPAZZOLI	009.051.889-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9696 - RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	un	Borex BDT1	74,000	218,0000	16.132,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	un	Borex BDL	20,000	218,0000	4.360,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO A FRIO COM NO MINIMO 17 MM	un	Borex BXO	94,000	429,0000	40.326,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 275 X 80 X22,5 BORRACHUDO	un	Borex BXO	60,000	478,0000	28.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018

Fornecedor: 9696 - RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	RECAPAGEM DE PNEU 6,50 X 80 X12 BORRACHUDO	un	Vipal G2-L2	8,000	287,5000	2.300,00

Fornecedor: 10838 - GRANDO PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24 BORRACHUDO	un	RUZI	40,000	1.180,0000	47.200,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24	un	RUZI	44,000	896,0000	39.424,00

Fornecedor: 11792 - OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	RECAPAGEM DE PNEU 18 X 4 X 30 CONTENDO NO MINIMO 52CM DE GARRA DE DESENHO COM NO MINIMO 47MM DE ALTURA	un	VIPAL	24,000	1.265,0000	30.360,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5	un	VIPAL	10,000	515,0000	5.150,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 BORRACHUDO	un	VIPAL	22,000	675,0000	14.850,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO	un	RUZI	8,000	910,0000	7.280,00
12	RECAPAGEM PNEU 12,5 X80X18 BORRACHUDO RETRO DIANTEIRO	un	VIPAL	34,000	580,0000	19.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,22 de Agosto de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GRANDO PNEUS LTDA ME	CNPJ: 03.562.696/0001-38	
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 05.072.367/0001-34	
OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	CNPJ: 04.209.387/0001-41	
RECAPAGENS DE PNEUS CIDADE AZUL LTDA	CNPJ: 06.974.279/0001-90	
RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP	CNPJ: 08.979.685/0001-71	
RECAUCHUTAGEM CARRETEIRO LTDA.	CNPJ: 75.506.204/0001-06	

Otacílio Costa

Prefeitura

EMENDA A LEI ORGÂNICA 15

Publicação Nº 1722326

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15/18
DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 33, ART. 44, E AO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 60, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe São conferidas por Lei, em especial o disposto no § 2º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário aprovou e, via de consequência sanciona a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 1º - O art. 33, § 2º da Lei Orgânica Municipal de Otacílio Costa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. (omissis).
Parágrafo Segundo – Nos casos dos incisos I, II, VI, VII e VIII, a perda de mandato será decidida Pela Câmara Municipal por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa, ou de Vereador de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º - Dá nova redação ao art. 44, da Lei Orgânica Municipal de Otacílio Costa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. O Presidente da Câmara ou seu substituto terá direito a voto:

I – na eleição da Mesa;

II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III – quando houver empate em qualquer votação no Plenário;

IV – (Revogado)

Parágrafo Primeiro - Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação.

Parágrafo Segundo – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, sem exceções.

a)(Revogado)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

d) (Revogado)

e) (Revogado)

f) (Revogado)

Art. 3º - O art. 60, § 3º da Lei Orgânica Municipal de Otacílio Costa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. (omissis).

Parágrafo Terceiro – O veto, somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 4º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de agosto de 2018.
EDSON PASOLD
Presidente

ROBSON OLIVEIRA MEDEIROS
1º. Secretário

WANDERLEI DE LIZ
2°. Secretário

Ouro

Prefeitura

SUPRESSÃO 01

Publicação Nº 1723186

Processo Licitatório n. 0072/2017
Pregão Presencial n. 0049/2017
TERMO ADITIVO N. 01/2018 AO CONTRATO N. 103/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
Objeto: supressão.
Vigência: 05/02/2018 a 30/03/2018.
Valor da supressão: R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).
Valor atualizado do contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Data de assinatura: 05/02/2018.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 105-2018

Publicação Nº 1722606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO
N° 105/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 14 de setembro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº. 105 /2018, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma do Ginásio João Ivo Martins no setor administrativo deste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 22 de agosto de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 071/2018

Publicação Nº 1722712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº071/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização da Praça 7 de Setembro, no bairro Centro, neste Município.

EMPRESAS HABILITADAS:
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME;
VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA.

Palhoça, 22 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N. 59/CMAS/2018

Publicação Nº 1722951

RESOLUÇÃO N. 59/CMAS/2018
Dispõe sobre encaminhar ao Ministério Público a solicitação de intervenção referente à reabertura do Centro de Referência Especializado para população em situação de rua no município de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 16 de agosto de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando Lei Orgânica de Assistência Social (2003), em seu art. 23, que foi alterada pela lei n° 11.258/2005, que informa "Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: II- às pessoas que vivem em situação de rua", ou seja, determina a obrigatoriedade do Estado com a proteção social e criação de programas para a população em situação de rua, no âmbito da organização dos serviços da Assistência Social.
Considerando a Política Nacional de Assistência Social (2004) que assegura cobertura e prioriza os serviços "que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições" para que à População em Situação de Rua adquira referências na sociedade Brasileira, enquanto sujeitos de direitos;

Considerando As orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que traz normas técnicas para subsidiar os municípios na implantação e gestão do serviço e auxiliar o Estado no desempenho de seu papel no acompanhamento e apoio técnico aos municípios.
Considerando a lei 3.990 de 13 de março de 2014 que normatiza o Centro de Referência especializado para População em Situação de rua, no município de Palhoça;
Considerandoa resolução n° 63/CMAS/2017, que o Conselho Municipal de Palhoça solicita esclarecimento acerca da reabertura do serviço;
Considerando o oficio n° 324/SMAS/2017, que a Secretária Municipal de Assistência Social de Palhoça responde os questionamentos do conselho e informa o fechamento definitivo do serviço;
Considerando a resolução n° 77/2017 do CMAS que informa que o serviço poderia permanecer "fechado até que seja realizado estudos acerca da demanda e possibilidades de reabertura". Assim como, solicitou a realização do diagnóstico da população em situação de rua do município de Palhoça.
Considerando o diagnóstico territorial da situação de rua no Município de Palhoça;
Considerando aresoluçãon° 46 e 53/2018/CMAS que dispõe sobre deliberação de reabertura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de rua no município de Palhoça;
Considerandoos ofícios n° 448 e 534/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a resolução 237 de 14 de dezembro de 2016 do CNAS, art. 3° alínea XVI, o conselho deve acionar o "Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais";
RESOLVE:
Art. 1ºEnviar ofício ao Ministério Público/SC e solicitar sua intervenção quanto a deliberação deste conselho sobre a reabertura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua no município de Palhoça.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de agostode 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.55/CMAS/2018

Publicação Nº 1722965

RESOLUÇÃO N.55/CMAS/2018
Dispõe sobre solicitação de composição das comissões de seleção e julgamento e monitoramento e avaliação para acompanhar os processos de parcerias entre o município de Palhoça e as organizações da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 19 de julho de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito Municipal;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando- queos conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistênciasocial, prestados pela rede socioassistencial.
Considerando- a resolução 39/CMAS/2016, que dispõe sobre a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como sobre a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
Considerando- A Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica de Assistência Social que regulamenta e disciplina os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
Considerando- a resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009, que normatiza os serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social.
Considerandoo decreto n° 1591/04 estabelece que o CMAS deve "definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito Municipal";
Considerandoa Lei Orgânica de Assistência Social- lei 8.742/93, "as entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantindo financiamento integral de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada";
Considerando- a lei n° 13.019/14 que estabelece as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerandoo decreto n° 2.282 de 01 de novembro de 2017, que dispõe sobre a vigência e regulamentação da lei federal n° 13.019 no município de Palhoça;
RESOLVE:
Art. 1º- Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a composição da comissão de Seleção e julgamento e a comissão de monitoramento e avaliação, que organizarão e acompanharão os processos de parcerias entre o município de Palhoça e as Organizações da Sociedade Civil, conforme a lei 13.019/14 e o decreto n° 2.282/17

Art. 2º-Deliberar que dois representantes do Conselho Municipal de Assistência Social façam parte das comissões supracitadas;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 01 de agosto de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.56/CMAS/2018

Publicação Nº 1722968

RESOLUÇÃO N.56/CMAS/2018
Dispõe sobreo Plano de Ação do Cofinanciamento Federal-2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 16 de agostode 2018, às 14 horas, nas dependências do Centro de Convivência do idoso de Palhoça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerandoque o CMAS deveacompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerandoque as ações e prestações de contas de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito municipal, devem ser exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (lei n° 3.521/11);
Considerandoque o CMAS deve analisar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerandoo art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social e 30-A "o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetuam por meio de transferência automáticas entre fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo";
Considerando que o município deve destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos pelo IGD-PBF ao colegiado que acompanha as ações do PBF, executando o controle social. (Caderno IGD-M 2016);
Considerandoque o conselho deve planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho (Orientações do Conselho nacional de Assistência Social para adequação da Lei de criação dos conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS- junho 2010);
Considerandoatipificação dos serviços socioassistenciais que regula e organiza os serviços de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal/2018 (conforme plano em anexo).
Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC,20de agostode2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.58/CMAS/2018

Publicação Nº 1722980

RESOLUÇÃO N.58/CMAS/2018
Dispõe sobresolicitaçãodo Plano de capacitação permanente do SUAS de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, às 14 horas, nas dependências do Centro de Convivência do idoso de Palhoça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerandoo art. 3°, inciso VII da lei 3521/11, o conselho deve "aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS e Recursos Humanos";
Considerandoque a gestão do trabalho do SUAS deve estabelecer uma Política de capacitação voltada para princípios da educação permanente, que "promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, sustentável e participativa";
Considerandoque a gestão do trabalho deve "garantir a educação permanente dos trabalhadores; garantir a gestão participativa com controle social";
Considerandoa capacitação dos "trabalhadores da área da Assistência Social deve ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política".
Considerandoque o órgão gestor municipal deve elaborar e implementar, junto aos órgãos da estrutura municipal do SUAS e coordenadores dos serviços, o Plano Municipal de capacitação para os trabalhadores, os coordenadores, de serviços, os conselheiros municipais, regionais

e/ou locais de assistência social, com base nos fundamentos da educação permanente.
Considerandoque o "gestor municipal deve definir e implantar normas, padrões e rotinas para liberação do trabalhador para participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento profissional em consonância com a Política Nacional de capacitação";
Considerando
RESOLVE:
Art. 1ºSolicitar o Plano Municipal de capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS de Palhoça.
Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC,20de agostode 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 57/CMAS/2018

Publicação Nº 1722971

RESOLUÇÃO Nº. 57/CMAS/2018
Dispõe sobresolicitação de auxiliar administrativo para compor a secretaria executiva do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do idoso de Palhoça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS deve zelar pelo SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos conselhos;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.
Considerando o caderno de "perguntas e respostas sobre o funcionamento e estrutura dos conselhos",a secretaria executiva deve contar com pessoal de apoio técnico e administrativo;
Considerando a lei n° 3521/2011, em seu art. 18, parágrafo 7° "a secretaria executiva, órgão de apoio técnico administrativo do conselho, será composta de, no mínimo, por um secretário executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, além de um assistente administrativo, designados para o assessoramento do CMAS".
Considerandoocaráter continuado, permanente e a complexidade das atividades do CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar um profissional efetivo, contratado como auxiliar administrativo para compor a secretaria executiva do CMAS-Palhoça.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 20 de agosto de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS - Palhoça/SC

Câmara Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Publicação Nº 1722487

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Palhoça torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Licitações - Rua Joci José Martins, 101, Pagani – Palhoça-SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, assessoramento e treinamento para adequação dos processos e procedimentos para implantação do Sistema de Gestão da Qualidade, visando à obtenção da certificação ABNT NBR ISO 9001:2015 por organismo de certificação, que permita à Câmara Municipal de Palhoça o reconhecimento na excelência do Programa de Gestão de Qualidade, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais federais e estaduais vigentes.
DIA: 22/08/2018
HORÁRIO DA SESSÃO: 08h00min.
ENCERRAMENTO: 10h05min.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa FELIPE RIBEIRO SANTOS-ME foi vencedora do presente Certame, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 22 de agosto de 2018.
Cristiane A. da Silva
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

1 - EXTRATOS CONTRATOS - AGOSTO

Publicação Nº 1722817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 93/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP, OBJETO: Aquisição de Camisetas para Secretarias Municipais para o ano de 2018. VALOR: R$ 16.595,55. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 41/2018, PREGÃO Nº: 26/2018. Palmeira, 02 de agosto de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 94/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: FOCUS SERVICOS EIRELI – ME, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação em blocos sextavados da Rua Carmosino Paim. VALOR: R$ 216.715,36. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 39/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2018. PROJETO: Planejamento Urbano do Ministério das Cidades - 845991/2017. Palmeira, 10 de agosto de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 95/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: J.C. RODRIGUES DE FREITAS CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA FREITAS, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra da Capela Mortuária Municipal, com fornecimento de material e mão de obra. VALOR: R$ 95.016,70. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 42/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2018. Palmeira, 17 de agosto de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 96/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA /DR/SC, OBJETO: de Educação Continuada para o desenvolvimento do Curso/Programa de Educação Maker com curso Comunicação & Mídias. VALOR: R$ 11.613,00. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 49/2018, INEXIGIBILIDADE Nº: 03/2018. Palmeira, 20 de agosto de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

ADITIVO DE CONTRATO Nº: 82/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, OBJETO: Serviço de conformação, cascalhamento e recuperação de estradas vicinais nas localidades de Mato Escuro, nos trechos 1 e 2 e em São Sebastião , nos trechos 3 – 4 e 5, vinculado ao VALOR: R$ 35.006,42. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 34/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2018. PROJETO: Convênio com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil sob Processo 59204.007075/2017-24. Palmeira, 21 de agosto de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

Papanduva

Prefeitura

8 TERMO ADITIVO-SEGURADORA GENTE

Publicação Nº 1722787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao contrato 042/2015 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2015. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, vigência deste aditivo é até o dia 18 de Julho de 2019. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 22 de Agosto de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

PR 41/2018

Publicação Nº 1722912

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 10 de Setembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 22 de Agosto de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

Publicação Nº 1723378

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 62/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8865	MECANICA FRONTEIRA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECANICA FRONTEIRA LTDA	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8865 - MECANICA FRONTEIRA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O INTERIOR E DO INTERIOR PARA A SEDE E EVENTUALMENTE PARA FORA DO MUNICÍPIO, PARA CONSERTO OU OUTRA NECESSIDADE. VIAGEM COM DISTÂNCIA DE ATÉ 60 KM	SV	MECANICA FF	50,000	335,0000	16.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,22 de Agosto de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MECANICA FRONTEIRA LTDA CNPJ: 85.256.287/0001-78

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 055/2018

Publicação Nº 1723376

PORTARIA Nº 055/2018
Dispõe sobre a avaliação de Estágio Probatório de servidores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO/SC, Sr. ANTONINHO LEÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de desempenho funcional no Estágio Probatório, da Servidora, Lenir Oberger, realizado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pela Portaria 051/2018, na qual constou 81 pontos no total geral de pontos e conceito SD, conforme avaliação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO (SC), em 17 de agosto de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei.

Passo de Torres

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 1723275

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: MAIQUIU AGUIAR CARDOSO - ME
Cnpj: 23.970.969/0001-90
Contratação direta nº. 41/2018
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: 6.006,00 (Seis mil e seis reais)
Vigência: 31/12/2018
Dotação: 3.3.90.39.90.
Objeto: "Prestação de serviço de até 770cm/col para as Publicações dos Atos Institucionais e Legais da Câmara Municipal de Passo de Torres/SC para o exercício 2018".
Passo de Torres – SC, 22 de Agosto de 2018.
ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Presidente

Passos Maia

Prefeitura

084-2018 RECURSO FEDERAL DE 14-08-2018

Publicação Nº 1723077

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 1.507,71
Destinação: IGD Bolsa Família
Data de liberação: 14/08/2018

Passos Maia – SC, 22 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

085-2018 RECURSO FEDERAL DE 15-08-2018

Publicação Nº 1723079

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 22.322,26
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 15/08/2018

Passos Maia – SC, 22 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

086-2018 RECURSO FEDERAL DE 13-08-2018

Publicação Nº 1723080

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 1.000,00
Destinação: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde
Data de liberação: 13/08/2018

Passos Maia – SC, 22 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

087-2018 RECURSO FEDERAL DE 14-08-2018

Publicação Nº 1723081

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 1.255,22

Destinação: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde
Data de liberação: 14/08/2018

Passos Maia – SC, 22 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

088-2018 RECURSO FEDERAL DE 15-08-2018

Publicação Nº 1723082

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 5.000,00
Destinação: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde
Data de liberação: 15/08/2018

Passos Maia – SC, 22 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

089-2018 RECURSO FEDERAL DE 16-08-2018

Publicação Nº 1723083

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 5.075,00
Destinação: Custeio de Saúde Bucal
Data de liberação: 16/08/2018

Passos Maia – SC, 22 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 107º ADRIANA REGINA CEREGATTI

Publicação Nº 1722456

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
107º. 99 ADRIANA REGINA CEREGATTI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 108º ASAPH HENRIQUE M. DA ROCHA

Publicação Nº 1722457

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
108º. 170 ASAPH HENRIQUE MERELES DA ROCHA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 109º JESSICA JACINTO

Publicação Nº 1722459

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
109º. 49 JESSICA JACINTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 110º ALAIDE MARIA DE SOUZA

Publicação Nº 1722460

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
110º. 29 ALAIDE MARIA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 113º MARIA DE FATIMA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Publicação Nº 1722776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
113º. 27 MARIA DE FATIMA PINHEIRO DO NASCIMENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 96º WANDERLEIA J. DE SOUZA ARAUJO

Publicação Nº 1722455

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
96º. 98 WANDERLEIA JOAQUINA DE SOUZA ARAUJO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONTRATO Nº 009/2018-FMAS

Publicação Nº 1722746

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA PARAFORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.
CONTRATO Nº 009/2018-FMAS de 09/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017
HOMOLOGADO EM 12/07/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n° 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o n° 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo de contrato derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 039/2017/PMP e Termos de Apostilamentos, conforme solicitação da Secretaria de Administração, aprovado pelo Parecer Jurídico 299/2018/PGM de 09/07/2018, documentos anexos ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 033/2017 - PMP, Pregão Presencial SRP nº 021/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer combustíveis e lubrificantes, de acordo com as especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	DESCRITIVO DO MATERIAL/SERVIÇO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
1	ÓLEO 15 W 40. Marca Lubrax	LT	50	R$ 18,60	R$ 930,00
3	GASOLINA COMUM - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO. Marca Stang	LT	4.500,00	R$ 3,696	R$ 16.632,00
4	GASOLINA COMUM – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Marca Stang	LT	3.000,00	R$ 3,696	R$ 11.088,00
5	GASOLINA COMUM – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO. Marca Stang	LT	4.000,00	R$ 3,696	R$ 14.784,00
18	GASOLINA COMUM - CRAS. Marca Stang	LT	4.500,00	R$ 3,696	R$ 16.632,00
19	GASOLINA COMUM - CREAS. Marca Stang	LT	5.000,00	R$ 3,696	R$ 18.480,00
TOTAL GERAL					R$ 78.546,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 78.546,00 (setenta e oito mil, e quinhentos e quarenta e seis reais).
2.1 -Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável.
2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (1)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas (40)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas (42)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.072 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas (45)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:
a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas localizadas nas dependências da Contratada, de forma parcelada, mediante apresentação de autorização/requisição do responsável da Frota Municipal.
b) A autorização/requisição deverá conter as seguintes informações: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local e data do abastecimento.
c). Para emissão da Nota Fiscal, o proponente contratado deverá retirar Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA
– São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus materiais/produtos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.
CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ou Fundo requisitante, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b). Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a). Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b). Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c). Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 09 de julho de 2018.

SERGIO DE MELLO POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Augustinho Stang

Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO Nº 021/2018 - FMS

Publicação Nº 1722554

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE OMUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

CONTRATO Nº 021/2018-FMS de 24/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017
HOMOLOGADO EM 24/07/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperança n° 2320, na cidade de Rio do Sul, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.802.002/0001-02, representada, neste ato pela Sra. Claudia Gesser Longen, CPF sob o n° 070.053.969-79, Cargo/Função Procurador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2017 -FMS, Pregão Presencial SRP nº 005/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer materiais médicos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas do Município, conforme especificações do Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	Cateter intravenoso n 24: de teflon. Agulha silicinizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero fep, siliconado, conector luer-lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	UN	10.000	R$ 3,20	R$ 32.000,00
26	Dispositivo para infusão venosa n° 23 - estéril, atóxico e apirogênico. Com registro no Ministério da Saúde.	UN	35.000	R$ 0,90	R$ 31.500,00
66	Mascara N95	UN	3.750	R$ 4,90	R$ 18.375,00
95	Sulfadiazina de prata creme 1%, recipiente com 400 gramas.	PT	650	R$ 40,03	R$ 26.019,50
137	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L COM 100 UNIDADES.	PCT	115	R$ 37,60	R$ 4.324,00
140	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5%+250UI/g - BISNAGA 50g	BIS	1.875	R$ 6,95	R$ 13.031,25
				TOTAL	R$ 125.249,75

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 125.249,75 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 21, 26, 66, 95, 137 e 140, a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, conta corrente em nome da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo relatório de que o fornecimento foi realizado a contento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer

outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Entidade: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.059 MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 Aplicações Diretas

Entidade: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.059 MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 Aplicações Diretas

Entidade: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.109 PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
Elemento: (93) 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 Aplicações Diretas

Entidade: 20 - Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2059 MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (108) 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA,respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada,em até 2 (dois) dias úteis mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria/Departamento solicitante.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais médicos de acordo com as condições e especificações mencionados na Edital, e Anexo I - Termo de Referência, bem como dentro das normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais médicos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, à parte que, por qualquer razão, infringir dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução judicial, custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 -O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratado

ALTERMED MATERIAL MED. E HOSP LTDA
Claudia Gesser Longen
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)111º

Publicação Nº 1722452

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/08/2018 as 13:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
111º. 109996 ZENILDE AZEVEDO MAFRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)112º

Publicação Nº 1722454

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/08/2018 as 13:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
112º. 110092 ALESSANDRA BRITO ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____

( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1722564

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018-FMS de 16/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 09/08/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CITOLAB-LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOPATOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.683.801/0001-12, com sede à Rua Nereu Liberato Nunes, doravante denominada CREDENCIADA, representada pela Sra. Julia Araujo Torres , inscrito no CPF sob nº 695.682.75-04, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme

Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Cadastramento para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas por Laboratório ou Posto de Coleta estabelecido no Município de Penha/SC, conforme tabela SUS.
Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO 24 HRS NA URINA	R$ 1,85
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	R$ 16,42

02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R$ 16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO 24HRS NA URINA	R$ 1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL NA URINA 24HRS	R$ 9,86
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA NA URINA 24HRS	R$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO NA URINA 24HRS	R$ 1,85
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE POS PRANDIAL	R$ 1,85
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16

02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO NA URINA 24HRS	R$ 2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R$ 10,43
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO VAGINAL	R$ 2,80
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16

02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,73
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00

02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n□ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n□ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período até 31 de dezembro de 2018 será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Direta (22)

Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Direta (23)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir
unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CITOLAB-LAB. DE ANALISES CLINIC. E CITOP.
Julia Araujo Torres
Credenciada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1722555

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018-FMS de 16/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 07/08/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa R.G DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.000.107/0001-72, com sede à Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Rafael Oku Fernandes, inscrito no CPF sob nº 036.533.689-01, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de Entidades Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, para realização de procedimentos de exames de diagnose, em caráter ambulatorial, por meio de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha
Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, as suas instalações e seus equipamentos (com exceção do USG) e quadro técnico-profissional próprio.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	850	Exame	Ultrassonografia de abdômen total. (procedimento Inclui consulta)	R$ 38,00
2	850	Exame	Ultrassonografia de articulação (procedimento inclui consulta)	R$ 25,00
3	500	Exame	Ultrassonografia pélvica (procedimento inclui consulta)	R$ 25,00
4	700	Exame	Ultrassonografia transvaginal (procedimento inclui consulta)	R$ 25,00
5	500	Exame	Ultrassonografia mamaria bilateral (procedimento inclui consulta)	R$ 25,00
6	180	Exame	Ultrassonografia de bolsa escotral (procedimento inclui consulta)	R$ 25,00
7	100	Exame	Ultrassonografia de próstata por via abdominal (procedimento inclui consulta)	R$ 25,00
8	100	Exame	Ultrassonografia de prostata por via transretal (procedimento inclui consulta)	R$ 25,00
9	200	Exame	Ultrassonografia de abdômen superior (procedimento inclui consulta)	R$ 25,00
10	300	Exame	Ultrassonografia de aparelho urinário	R$ 25,00
14	200	Exame	Ultrassonografia com doppler colorido de vasos por região anatômica, inclui códigos 0301010072, 0000000461-6, 020501004-0	R$ 160,00
48	4000	Exame	Laudo de raio-x	R$ 15,00
51	800	Exame	Ultrassonografia obstétrico	R$ 25,00
52	100	Exame	Ultrassonografia região inguinal	R$ 25,00
53	200	Exame	Ultrassonografia de tireoide	R$ 25,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

2.3 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento do Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n☐ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n☐ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 860.138,80 (oitocentos e sessenta mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Direta (22)
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1 – Do Município:

5.1.1 – Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os procedimentos, consoante a capacidade declarada pela CREDENCIADA.
5.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
5.1.3 – Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;
5.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme este edital;
5.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

5.2 – Das Credenciadas:
5.2.1 – Realizar os procedimentos diariamente (segunda à sexta) na sede da Credenciada;
5.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
5.2.3 – Orientar os pacientes quanto a forma e preparo para a realização dos procedimentos;
5.2.4 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos procedimentos, sem cobrança adicional aos usuários e nem à gestão;
5.2.5 – Entregar os resultados dos procedimentos realizados, no mesmo prazo concedido aos particulares, sem nenhuma cobrança adicional, aos usuários do SUS.
5.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
5.2.7 – Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
5.2.8 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento;
5.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A Credenciada deverá fornecer os resultados de exames de forma imediata, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa;
6.2. A Credenciada deverá realizar todos os exames apresentados na Proposta (Anexo IV) a qual se compromete, não podendo ocorrer a subcontratação;
6.3. A realização dos exames deverá ser feita em consultório disponibilizado pela Credenciada, fornecendo além das instalações, equipamentos/aparelhos e quadro técnico-profissional próprio, com exceção do USG;
6.4. Todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos exames deverão ser fornecidos pela credenciada, com exceção do USG. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada;
6.5. Os procedimentos deverão ser realizados pela Credenciada diariamente, de segunda a sexta-feira. As datas e horários serão acordadas entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada;
6.6. A credenciada, nos dias acordados para realização dos procedimentos, deverá contar com profissional especialista em diagnósticos por imagem bem como para a digitação dos laudos;
6.7 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento da Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC. É de responsabilidade da credenciada a locomoção dos profissionais que realizarão os procedimentos de segunda a sexta-feira em datas e horários a serem acordados entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os Credenciados não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Fundo Municipal de Saúde de Penha, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento;
7.2. Os procedimentos subcontratados, e devidamente autorizados pela Administração Pública, consoante mencionado no item acima, serão de total responsabilidade técnica, financeira, de atendimento e logística da Credenciada, não acarretando nenhuma responsabilidade, dano ou prejuízo ao Município de Penha, Fundo Municipal de Saúde e ao paciente;
7.3. Os Credenciados receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do Termo de Credenciamento e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
7.4. Os Credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Penha;
7.5. Os Credenciados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no Edital;
7.6. Os Credenciados deverão repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da Rede de Saúde do Município de Penha;
7.7. Utilizar o sistema SIA/SUS da Credenciada para apresentação da produção mensal;
7.8. Todos os Credenciados ficarão sujeitos à auditoria do Município de Penha – Fundo Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento;
7.9. O Município de Penha se reserva no direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que deverá ser realizado mediante procedimento próprio pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.
7.10. O agendamento dos procedimentos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha, por meio do sistema eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
8.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante termo aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
8.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor a ser determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de

Credenciamento.
8.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA, cabendo a Secretaria de Saúde, bem como a CREDENCIADA, comunicar a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - Caberá à funcionário designado pela Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
12.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
12.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

R.G DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
Rafael Oku Fernandes
Credenciada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1722568

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018-FMS de 16/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 07/08/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IGNIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.142.511/0001-31, com sede à Rua Blumenau, doravante denominada CREDENCIADA, representada pela Sra. Andréa Aguiar Dias, inscrita no CPF sob nº 776.359.651-15, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de Entidades Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, para realização de procedimentos de exames de diagnose, em caráter ambulatorial, por meio de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha
Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, as suas instalações e seus equipamentos (com exceção do USG) e quadro técnico-profissional próprio.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$
14	200	Exame	Ultrassonografia com doppler colorido de vasos por região anatômica. Inclui códigos 0301010072, 0000000461-6, 020501004-0	R$ 160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.
2.3 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento do Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n☐ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n☐ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 860.138,80 (oitocentos e sessenta mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Direta (22)

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1 – Do Município:
5.1.1 – Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os procedimentos, consoante a capacidade declarada pela CREDENCIADA.
5.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
5.1.3 – Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;
5.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme este edital;
5.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

5.2 – Das Credenciadas:
5.2.1 – Realizar os procedimentos diariamente (segunda à sexta) na sede da Credenciada;
5.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
5.2.3 – Orientar os pacientes quanto a forma e preparo para a realização dos procedimentos;
5.2.4 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos procedimentos, sem cobrança adicional aos usuários e nem à gestão;
5.2.5 – Entregar os resultados dos procedimentos realizados, no mesmo prazo concedido aos particulares, sem nenhuma cobrança adicional, aos usuários do SUS.
5.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
5.2.7 – Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
5.2.8 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento;
5.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A Credenciada deverá fornecer os resultados de exames de forma imediata, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa;
6.2. A Credenciada deverá realizar todos os exames apresentados na Proposta (Anexo IV) a qual se compromete, não podendo ocorrer a subcontratação;
6.3. A realização dos exames deverá ser feita em consultório disponibilizado pela Credenciada, fornecendo além das instalações, equipamentos/aparelhos e quadro técnico-profissional próprio, com exceção do USG;
6.4. Todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos exames deverão ser fornecidos pela credenciada, com exceção do USG. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada;
6.5. Os procedimentos deverão ser realizados pela Credenciada diariamente, de segunda a sexta-feira. As datas e horários serão acordadas entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada;
6.6. A credenciada, nos dias acordados para realização dos procedimentos, deverá contar com profissional especialista em diagnósticos por imagem bem como para a digitação dos laudos;
6.7 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento da Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC. É de responsabilidade da credenciada a locomoção dos profissionais que realizarão os procedimentos de segunda a sexta-feira em datas e horários a serem acordados entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os Credenciados não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Fundo Municipal de Saúde de Penha, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento;
7.2. Os procedimentos subcontratados, e devidamente autorizados pela Administração Pública, consoante mencionado no item acima, serão de total responsabilidade técnica, financeira, de atendimento e logística da Credenciada, não acarretando nenhuma responsabilidade, dano ou prejuízo ao Município de Penha, Fundo Municipal de Saúde e ao paciente;
7.3. Os Credenciados receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do Termo de Credenciamento e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
7.4. Os Credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Penha;
7.5. Os Credenciados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no Edital;
7.6. Os Credenciados deverão repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da Rede de Saúde do Município de Penha;
7.7. Utilizar o sistema SIA/SUS da Credenciada para apresentação da produção mensal;
7.8. Todos os Credenciados ficarão sujeitos à auditoria do Município de Penha – Fundo Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento;
7.9. O Município de Penha se reserva no direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que deverá ser realizado mediante procedimento próprio pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.
7.10. O agendamento dos procedimentos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha, por meio do sistema eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
8.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante termo aditivo, ser prorrogado obedecendo ao

limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
8.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor a ser determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
8.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA, cabendo a Secretaria de Saúde, bem como a CREDENCIADA, comunicar a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - Caberá à funcionário designado pela Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
12.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
12.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
IGNIS PREST. DE SERV. MED. SOCIE. SIMP.
Andréa Aguiar Dias
Credenciada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1722680

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018-FMS de 16/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 16/08/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.514.920/0001-93, com sede à Rua Samuel Heusi, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Damian, inscrito no CPF sob nº 005.364.029-22, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de Entidades Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, para realização de procedimentos de exames de diagnose, em caráter ambulatorial, por meio de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha
Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, as suas instalações e seus equipamentos (com exceção do USG) e quadro técnico-profissional próprio.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$
19	30	Exame	TC de crânio	R$ 160,00
20	30	Exame	TC coluna lombo sacra	R$ 164,00
21	15	Exame	TC das articulações de membros superiores (externo – clavicular, ombro, cotovelos e punhos)	R$ 149,00
22	30	Exame	TC das articulações de membro inferior (sacro ilíaco, coxo-femural e joelhos)	R$ 149,00
23	20	Exame	TC coluna cervical	R$ 149,00
24	20	Exame	TC coluna torácica	R$ 199,00
25	10	Exame	TC face / seios da face / temp. mandibulares	R$ 149,00
26	10	Exame	TC pescoço (partes moles, laringe, faringe e tireoide).	R$ 149,00
27	10	Exame	TC seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé).	R$ 149,00
28	30	Exame	TC abdômen superior	R$ 201,00
29	30	Exame	TC pelve / bacia (abdômen inferior)	R$ 201,00
30	20	Exame	TC toráx	R$ 199,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.
2.3 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento do Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n☐ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n☐ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 860.138,80 (oitocentos e sessenta mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Direta

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1 – Do Município:
5.1.1 – Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os procedimentos, consoante a capacidade declarada pela CREDENCIADA.
5.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
5.1.3 – Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;
5.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme este edital;
5.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

5.2 – Das Credenciadas:
5.2.1 – Realizar os procedimentos diariamente (segunda à sexta) na sede da Credenciada;
5.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
5.2.3 – Orientar os pacientes quanto a forma e preparo para a realização dos procedimentos;
5.2.4 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos procedimentos, sem cobrança adicional aos usuários e nem à gestão;
5.2.5 – Entregar os resultados dos procedimentos realizados, no mesmo prazo concedido aos particulares, sem nenhuma cobrança adicional, aos usuários do SUS.
5.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
5.2.7 – Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
5.2.8 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento;
5.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A Credenciada deverá fornecer os resultados de exames de forma imediata, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa;
6.2. A Credenciada deverá realizar todos os exames apresentados na Proposta (Anexo IV) a qual se compromete, não podendo ocorrer a subcontratação;
6.3. A realização dos exames deverá ser feita em consultório disponibilizado pela Credenciada, fornecendo além das instalações, equipamentos/aparelhos e quadro técnico-profissional próprio, com exceção do USG;
6.4. Todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos exames deverão ser fornecidos pela credenciada, com exceção do USG. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada;
6.5. Os procedimentos deverão ser realizados pela Credenciada diariamente, de segunda a sexta-feira. As datas e horários serão acordadas entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada;

6.6. A credenciada, nos dias acordados para realização dos procedimentos, deverá contar com profissional especialista em diagnósticos por imagem bem como para a digitação dos laudos;
6.7 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento da Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC. É de responsabilidade da credenciada a locomoção dos profissionais que realizarão os procedimentos de segunda a sexta-feira em datas e horários a serem acordados entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os Credenciados não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Fundo Municipal de Saúde de Penha, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento;
7.2. Os procedimentos subcontratados, e devidamente autorizados pela Administração Pública, consoante mencionado no item acima, serão de total responsabilidade técnica, financeira, de atendimento e logística da Credenciada, não acarretando nenhuma responsabilidade, dano ou prejuízo ao Município de Penha, Fundo Municipal de Saúde e ao paciente;
7.3. Os Credenciados receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do Termo de Credenciamento e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
7.4. Os Credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Penha;
7.5. Os Credenciados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as

condições de habilitação exigidas no Edital;
7.6. Os Credenciados deverão repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da Rede de Saúde do Município de Penha;
7.7. Utilizar o sistema SIA/SUS da Credenciada para apresentação da produção mensal;

7.8. Todos os Credenciados ficarão sujeitos à auditoria do Município de Penha – Fundo Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento;
7.9. O Município de Penha se reserva no direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que deverá ser realizado mediante procedimento próprio pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.
7.10. O agendamento dos procedimentos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha, por meio do sistema eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
8.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante termo aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
8.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor a ser determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
8.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA, cabendo a Secretaria de Saúde, bem como a CREDENCIADA, comunicar a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - Caberá à funcionário designado pela Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
12.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
12.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MEDICAL CENTER IMAGE RADIOL. LTDA ME
Carlos Eduardo Damian
Credenciada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1722563

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018-FMS de 21/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018-FMS

HOMOLOGADO EM 20/08/2018

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ARTESANAL LAB PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME, com sede na cidade de Itajaí, bairro São Judas, nº 101, inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.626/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Daniel Custodio Pereira, inscrito no CPF sob o nº 007.916.549-40,doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 – Credenciamento para a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias para o Programa de Saúde Bucal do Município, para atender solicitação da Secretaria de Saúde nº 568/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R$	
				UNITÁRIO	GLOBAL

01	Serviços de laboratórios de próteses dentárias totais e parciais superior e inferior para Programa de Saúde Bucal. As próteses devem ser confeccionadas com palato rosa e os dentes devem seguir a cor e tamanho que o cirurgião dentista determinar e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes. Segue abaixo os passos a serem seguidos: 1- Confecção de placa de resina acrílica para moldagem com pasta zinco enolica. 2- Confecção de placa de resina com os roletes de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical. 3- Encaminhar o modelo com os dentes montados em cera para prova. 4- Entrega da peça já acrilizada (finalizada) através do processo de polimerização convencional, cozimento, ciclo total de aproximadamente 2,5 horas. 5- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das mesmas (próteses). 6- Cada passo não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis. São 50 (cinquenta) próteses por mês totalizando 600 (seiscentas) próteses ao ano, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total geral de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme o descritivo da portaria nº 1.825 GM/MS de 24 de agosto de 2012. OBSERVAÇÃO: A empresa contemplada (laboratório) deverá se responsabilizar pela retirada e devolução das peças da UBS Central ao laboratório e vice-versa, pelas despesas de transportes das peças e modelos da UBS Central ao laboratório e vice-versa. Retirada deverá sempre ocorrer em horário de funcionamento da UBS após o atendimento de todos os agendamentos de próteses para aquela data e a devolução deverá sempre ocorrer em horário de funcionamento da UBS em data anterior ao próximo atendimento agendado, nunca ultrapassando 04 (quatro) dias úteis	Unidade	600	150,00	90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo I - Termo de Referência, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.
2.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório contendo os pacientes atendidos e próteses dentárias realizadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde.
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CREDENCIADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4 - Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente em até 12 meses.

Paragráfo Único: Os quantitativos do objeto são estimativos com base na análise histórica de consumo da Secretaria e não obriga a mesma a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a credenciada obrigada a
atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Credenciamento respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 - As despesas decorrentes do objeto constante da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 - Aplicações Diretas (111)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6 - A CREDENCIADA obriga-se a:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto do Credenciamento, em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CREDENCIADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que confirmado o recebimento do objeto de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade do serviço, o credenciado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade, observando o prazo de 4 (quatro) dias úteis para cada passo elencado na Cláusula Primeira – Objeto.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.
l) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 - Será responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, responsável designado pela Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRORROGAÇÕES
9 - O presente Termo poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS
10 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CREDENCIADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
11 - A CREDENCIADA deverá aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12 - Caso a CREDENCIADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
13 - Do Município, sem prévio aviso, quando:
13.1.1– A Credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;
13.1.2 – A Credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
13.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;
13.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
13.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
13.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
13.2 - Pela Instituição credenciada:
13.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 21 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ARTESANAL LAB PROT. ODONTO. LTDA ME
Daniel Custodio Pereira
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1722558

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2018-FMS de 21/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 20/08/2018

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa NOVA HORIZONTE PROTESES EIRELI, com sede na cidade de Almirante Tamandare, bairro Cachoeira, Rua Maria Madalena, nº 55, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.522/0001-40, neste ato representada pela Sra, Marli Aparecida Vosne Cordeiro, inscrita no CPF sob nº 026.171.409-03, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 – Credenciamento para a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias para o Programa de Saúde Bucal do Município, para atender solicitação da Secretaria de Saúde nº 568/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R$	
				UNITÁRIO	GLOBAL

01	Serviços de laboratórios de próteses dentárias totais e parciais superior e inferior para Programa de Saúde Bucal. As próteses devem ser confeccionadas com palato rosa e os dentes devem seguir a cor e tamanho que o cirurgião dentista determinar e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes. Segue abaixo os passos a serem seguidos: 1- Confecção de placa de resina acrílica para moldagem com pasta zinco enolica. 2- Confecção de placa de resina com os roletes de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical. 3- Encaminhar o modelo com os dentes montados em cera para prova. 4- Entrega da peça já acrilizada (finalizada) através do processo de polimerização convencional, cozimento, ciclo total de aproximadamente 2,5 horas. 5- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das mesmas (próteses). 6- Cada passo não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis. São 50 (cinquenta) próteses por mês totalizando 600 (seiscentas) próteses ao ano, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total geral de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme o descritivo da portaria nº 1.825 GM/MS de 24 de agosto de 2012. OBSERVAÇÃO: A empresa contemplada (laboratório) deverá se responsabilizar pela retirada e devolução das peças da UBS Central ao laboratório e vice-versa, pelas despesas de transportes das peças e modelos da UBS Central ao laboratório e vice-versa. Retirada deverá sempre ocorrer em horário de funcionamento da UBS após o atendimento de todos os agendamentos de próteses para aquela data e a devolução deverá sempre ocorrer em horário de funcionamento da UBS em data anterior ao próximo atendimento agendado, nunca ultrapassando 04 (quatro) dias úteis	Unidade	600	150,00	90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo I - Termo de Referência, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.
2.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório contendo os pacientes atendidos e próteses dentárias realizadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde.
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CREDENCIADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4 - Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente em até 12 meses.

Paragráfo Único: Os quantitativos do objeto são estimativos com base na análise histórica de consumo da Secretaria e não obriga a mesma a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a credenciada obrigada a
atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Credenciamento respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 - As despesas decorrentes do objeto constante da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 - Aplicações Diretas (111)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6 - A CREDENCIADA obriga-se a:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto do Credenciamento, em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CREDENCIADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que confirmado o recebimento do objeto de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade do serviço, o credenciado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade, observando o prazo de 4 (quatro) dias úteis para cada passo elencado na Cláusula Primeira – Objeto.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.
l) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 - Será responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, responsável designado pela Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRORROGAÇÕES
9 - O presente Termo poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS
10 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CREDENCIADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
11 - A CREDENCIADA deverá aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12 - Caso a CREDENCIADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
13 - Do Município, sem prévio aviso, quando:
13.1.1– A Credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;
13.1.2 – A Credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
13.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;
13.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
13.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
13.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
13.2 - Pela Instituição credenciada:
13.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 21 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

NOVA HORIZONTE PROTESES EIRELI
Marli Aparecida Vosne Cordeiro
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1722685

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018-FMS de 16/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 07/08/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.294.487/0001-52, com sede à Rua Lauro Muller, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Sérgio Coelho de Souza Liberato, inscrito no CPF sob nº 246.861.909-91, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de Entidades Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, para realização de procedimentos de exames de diagnose, em caráter ambulatorial, por meio de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha
Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, as suas instalações e seus equipamentos (com exceção do USG) e quadro técnico-profissional próprio.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R$ UNITÁRIO
11	50	Exame	Densitometria óssea duo – energética de coluna (vertebras lombares e fêmur)	R$ 60,00
19	30	Exame	TC de crânio	R$ 160,00
20	30	Exame	TC coluna lombo sacra	R$ 164,00

21	15	Exame	TC das articulações de membro superiores (externo – clavicular, ombro, cotovelos e punhos)	R$ 149,00
22	30	Exame	TC das articulações de membro inferior (sacro ilíaco, coxo-femural e joelhos).	R$ 149,00
23	20	Exame	TC coluna cervical	R$ 149,00
24	20	Exame	TC coluna torácica	R$ 199,00
25	10	Exame	TC face / seios da face / temp. mandibulares	R$ 149,00
26	10	Exame	TC pescoço (partes moles, laringe, faringe e tireoides)	R$ 149,00
27	10	Exame	TC seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	R$ 149,00
28	30	Exame	TC abdômen superior	R$ 201,00
29	30	Exame	TC pelve / bacia (abdômen inferior)	R$ 201,00
30	20	Exame	TC toráx	R$ 199,00
31	7	Exame	Sedação (complemento usado na RNM infantil)	R$ 680,00
47	1300	Exame	Procedimento com finalidade diagnóstica mamografia	R$ 45,00
49	340	Exame	Ressonância Nuclear Magnética – RNM: Articulação temporomandibular (bilateral), Coluna Cervical / Pescoço, Coluna Lombo Sacra, Coluna Torácica, Crânio, Sela Turcica, Tórax, Abdômen Superior, Pelve / Bacia / Abdômen Inferior e Crânio Infantil.	R$ 339,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.
2.3 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento do Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n☐ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n☐ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 860.138,80 (oitocentos e sessenta mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Direta

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1 – Do Município:
5.1.1 – Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os procedimentos, consoante a capacidade declarada pela CREDENCIADA.
5.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
5.1.3 – Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;
5.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme este edital;
5.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

5.2 – Das Credenciadas:
5.2.1 – Realizar os procedimentos diariamente (segunda à sexta) na sede da Credenciada;
5.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
5.2.3 – Orientar os pacientes quanto a forma e preparo para a realização dos procedimentos;
5.2.4 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos procedimentos, sem cobrança adicional aos usuários e nem à gestão;
5.2.5 – Entregar os resultados dos procedimentos realizados, no mesmo prazo concedido aos particulares, sem nenhuma cobrança adicional, aos usuários do SUS.
5.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
5.2.7 – Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

5.2.8 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento;
5.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A Credenciada deverá fornecer os resultados de exames de forma imediata, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa;
6.2. A Credenciada deverá realizar todos os exames apresentados na Proposta (Anexo IV) a qual se compromete, não podendo ocorrer a subcontratação;
6.3. A realização dos exames deverá ser feita em consultório disponibilizado pela Credenciada, fornecendo além das instalações, equipamentos/aparelhos e quadro técnico-profissional próprio, com exceção do USG;
6.4. Todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos exames deverão ser fornecidos pela credenciada, com exceção do USG. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada;
6.5. Os procedimentos deverão ser realizados pela Credenciada diariamente, de segunda a sexta-feira. As datas e horários serão acordadas entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada;
6.6. A credenciada, nos dias acordados para realização dos procedimentos, deverá contar com profissional especialista em diagnósticos por imagem bem como para a digitação dos laudos;
6.7 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento da Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC. É de responsabilidade da credenciada a locomoção dos profissionais que realizarão os procedimentos de segunda a sexta-feira em datas e horários a serem acordados entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os Credenciados não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Fundo Municipal de Saúde de Penha, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento;
7.2. Os procedimentos subcontratados, e devidamente autorizados pela Administração Pública, consoante mencionado no item acima, serão de total responsabilidade técnica, financeira, de atendimento e logística da Credenciada, não acarretando nenhuma responsabilidade, dano ou prejuízo ao Município de Penha, Fundo Municipal de Saúde e ao paciente;
7.3. Os Credenciados receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do Termo de Credenciamento e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
7.4. Os Credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Penha;
7.5. Os Credenciados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no Edital;
7.6. Os Credenciados deverão repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da Rede de Saúde do Município de Penha;
7.7. Utilizar o sistema SIA/SUS da Credenciada para apresentação da produção mensal;
7.8. Todos os Credenciados ficarão sujeitos à auditoria do Município de Penha – Fundo Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento;
7.9. O Município de Penha se reserva no direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que deverá ser realizado mediante procedimento próprio pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.
7.10. O agendamento dos procedimentos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha, por meio do sistema eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
8.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante termo aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
8.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor a ser determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
8.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA, cabendo a Secretaria de Saúde, bem como a CREDENCIADA, comunicar a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - Caberá à funcionário designado pela Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
12.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
12.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
SERVIÇOS MEDICOS CLINICA SÃO LUCAS
Sérgio Coelho de Souza Liberato
Credenciada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1722237

Extrato De aditivo ao contrato do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 03/2018
Tomada de Preços nº 01/2018 FMS
Contrato Nº: 05/2018 FMS
1º Termo aditivo
Contratante: Fundo Municipal de saúde
Contratada: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, COM ÁREA DE 264,21 M², NO BAIRRO DE SANTIAGO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC"
VALOR: R$ 15.512,48 (quinze mil, quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 18/07/2018 à 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 18/2018 PMPB

Publicação Nº 1722463

Extrato DO CONTRATO da prefeitura municipal de pescaria brava
Processo Administrativo nº: 33/2018
DISPENSA de licitação Nº 04/2018
CONTRATO nº 18/2018
Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava/SC
Contratada: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de licença para uso do sistema e.Contributo, sendo que os serviços incluídos no sistema são, no mínimo, os seguintes:Elaboração de diagnósticos das receitas próprias;
a) No mínimo uma visita presencial a cada três meses;
b) O atendimento aos técnicos será feito de forma presencial, nas visitas realizadas, e também via online, com o acompanhamento das fiscalizações e das ações fiscais. Os servidores municipais podem utilizar também o e-mail e o telefone para contatar os profissionais do sistema e as respostas sempre são enviadas por e-mail e arquivadas no sistema;
c) Capacitação tributária presencial realizada na data de implantação do sistema, que abordará conceitos essenciais para a fiscalização e para acompanhamento dos contribuintes, com no mínimo quatro horas;
d) Disponibilidade de cursos online sobre direito tributário, com no mínimo cinquenta horas de atividade, para os servidores municipais, através da plataforma www.idetrim.org.br/ead.
Disponibilização de minutas de legislação tributária e quando o Município utilizar as minutas e projetos de lei sugeridos pelo sistema, os técnicos da e.ConTributo também podem participar de reuniões, audiências públicas ou apresentações referentes a legislação tributária sugerida, na Câmara de Vereadores ou em outro espaço, nas datas programadas para as visitas presenciais
valor: R$ 3.222,00 (Três mil duzentos e vinte e dois reais
Vigência: 12 meses

PORTARIA N-¦ 0171/2018

Publicação Nº 1722499

PORTARIA Nº 0171/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a Secretaria Municipal de Assistência Social RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 889.495.679-20 e RG nº 3172461, matrícula nº 1112 para a função de Operadora do Cadastro Único do Bolsa Família.
Art. 2º A nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos e de imperícia, praticados no exercício de suas atividades com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, ressaltando-se que a Servidora mencionada no Artigo 1º exerce a função designada desde a sua nomeação como Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria n. 032/2017.

Pescaria Brava/SC, 18 de Julho de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0172/2018

Publicação Nº 1722500

PORTARIA Nº 0172/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora de cargo de tipo "EFETIVO" Licença Prêmio por 90 dias, conforme tabela abaixo;

Cargo	Servidor
ANA PAULA DELFINO EVARISTO	SECRETARIA DE ESCOLA

Art. 4°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 01 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0173/2018

Publicação Nº 1722501

PORTARIA Nº 0173/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a servidora do cargo de tipo "CONTRATADO" conforme tabela abaixo;

Cargo	Servidor
LAIS MACHADO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 01 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0174/2018

Publicação Nº 1722502

PORTARIA Nº 0174/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora para o cargo de tipo "CONTRATADO" conforme tabela abaixo;

Servidor	Cargo
SORAIA MARTINS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 01 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0175/2018

Publicação Nº 1722503

PORTARIA Nº 0175/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor, conforme tabela abaixo;

Servidor	Cargo
FABIANA ANSELMO VIEIRA ELIBIO	PROFESSORA

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 02 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0176/2018

Publicação Nº 1722504

PORTARIA Nº 0176/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor, conforme tabela abaixo;

Servidor	Cargo
PATRICIA GOMES FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 03 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0177/2018

Publicação Nº 1722505

PORTARIA Nº 0177/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar as servidoras do cargo de tipo "CONTRATADO" conforme tabela abaixo;

Cargo	Servidor
TATIANE MACHADO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JASMYNY LIANA COSTA	PROFESSORA 40 HORAS

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0178/2018

Publicação Nº 1722506

PORTARIA Nº 0178/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora do cargo de tipo "CONTRATADO" conforme tabela abaixo;

Cargo	Servidor
MARIA GORETE DA ROSA IZIDORO	PROFESSORA 20 HORAS

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 07 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0179/2018

Publicação Nº 1722507

PORTARIA Nº 0179/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora do cargo de tipo "CONTRATADO" conforme tabela abaixo;

Cargo	Servidor
LARISSY NASCIMENTO BORGES	PROFESSORA 20 HORAS

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 08 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0180/2018

Publicação Nº 1722508

PORTARIA Nº 180/2018
NOMEIA SUBSTITUTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO NO PERÍODO DE FÉRIAS DO SECRETARIO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o servidor Comissionado PEDRO DE MEDEIROS para exercer, em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano durante o período de gozo de férias do Secretário Titular do cargo, compreendido entre os dias 08/08/2018 até 07/09/2018;

Art. 2º - No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Portaria, o Secretário Municipal Substituto desempenhará todas as funções inerentes ao cargo de direção da pasta, representando a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano junto às repartições internas e externas, públicas ou privadas, podendo, inclusive, assinar documentos, utilizar senhas pessoais que foram confiadas pelo Secretário Titular, entre outros.

Art. 3º - Durante o período de substituição, o servidor nomeado pela presente Portaria fará jus à remuneração do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 08 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0181/2018

Publicação Nº 1722510

PORTARIA Nº 181/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Aumentar a carga horária dos servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JOSIANE SILVEIRA ELISEU	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS
EVANDRO DE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 08 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 0182/2018

Publicação Nº 1722511

PORTARIA Nº 0182/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora LAYS SANT ANA DA SILVA, Professora lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 06 de Agosto de 2018.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 3°. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pescaria Brava/SC, 08 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 12 2018 - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO

Publicação Nº 1722230

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 13/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO 2018, ADAP. P/AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 05/09/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 23 de agosto de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS TP-003-2018

Publicação Nº 1722425

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 007/2018 - FME

Tomada de Preços nº 003/2018 - FME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO NOVA DIVINÉIA", de acordo com os anexos e projetos do edital.

Exaurido o prazo para recurso da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Pinhalzinho, SC, COMUNICA, que a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços do Processo Licitatório nº 007/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, dar-se-á as 14:00hs do dia 31 de agosto de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situado na Av. São Paulo, nº 1615, Centro.

Valquiria Astrigi
Presidente da CPL

Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 1/2018

Publicação Nº 1722909

CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, REFORMA BRISES, REVESTIMENTO, PINTURA EXTERNA, MUROS E ESCADA EXTERNA, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Valor Global
Recebimento das propostas: do dia 22/08/2018 as 8:00 até as 14:00 do dia 10/09/2018
Abertura: dia 10/09/2018, as 14:15
Informações Complementares: O Edital em inteiro teor e seus anexos estão a disposição dos interessados no sitio da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, WWW.camarapzo.sc.gov.br ou na secretaria da Câmara, situada a Av. Porto Alegre, 2515, Pioneiro, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30.
Informações através do email: licitacoes@camarapzo.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 22 de agosto o de 2018.
Sadi José Liston
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho - SC

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1723067

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINHEIRO PRETO - SC
FONE: (49) 3562-2007
E-mail: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 001/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, no uso de suas atribuições, torna público que, foram PRORROGADAS as inscrições de candidatos para o processo de eleição suplementar dos membros do conselho tutelar de Pinheiro Preto, conforme:

FATO	DATA	LOCAL
REGISTRO DE CANDIDATURA (INSCRIÇÕES)	27/08/2018 a 26/09/2018	CMDCA/CRAS
PUBLICAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS	27/09/2018	MURAL, CÂMARA DE VEREADORES, DOM E FÓRUM
PRAZO IMPUGNAÇÃO CANDIDATURAS	28/09/2018 a 05/10/2018	CMDCA/CRAS
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO IMPUGNADO	28/09/2018 a 05/10/2018	CMDCA/CRAS
JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES	15/10/2018	CMDCA/CRAS
DATA DA PUBLICAÇÃO REGISTROS CANDIDATURAS APROVADOS	23/10/2018	MURAL, CÂMARA DE VEREADORES, DOM E FÓRUM
PERÍODO CAMPANHA ELEITORAL	29/10/2018 a 14/11/2018	
ELEIÇÕES	18/11/2018	

Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas no Edital anteriormente publicado.
O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 22 de agosto de 2018.
TÂNIA ZANELLA
PRESIDENTE DO CMDCA

Planalto Alegre

Prefeitura

TCU02_2018

Publicação Nº 1722325

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO AO TERMO DE CONCESSÃO
DE USO Nº 002/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
CONCESSIONÁRIA: ZANCANARO CEMERCIO DE SUCATAS LTDA – EPP.
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO PARA FINS DE INCENTIVO À EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL.
Vigência: 20 (vinte anos) renováveis
Licitação: Concorrência nº 043/2018.

Planalto Alegre- SC em 22 de Agosto de 2018

SADI LUIZ FELIPPI
Prefeito em exercício

Pomerode

Prefeitura

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°041/2013- ERRATA

Publicação Nº 1722256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013
ERRATA – Prazo

Processo Administrativo n.º 068/2013.
Concorrência Pública n.º 002/2013.
Poder Concedente: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Concessionária: CURRYWURST POMERODE BAR EMPÓRIO LTDA ME.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE DA PRAÇA JORGE LACERDA, SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, NR. 818, ANEXO AO PORTAL SUL, PARA AS ATIVIDADES PERTINENTES A UMA LANCHONETE, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.
Valor mensal: R$1.304,38 (um mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
Prorrogação da Concessão: 12 meses – Prazo final: onde se lê: 31/08/2019 Leia-se: 31/07/2019.
Justificativa: Em conformidade com as condições presentes no Edital Concorrência para Concessão n.°002/2013 prorroga-se o prazo por mais 12 meses, disposto no art. 57 incisos I e II da lei federal 8666/93, autorizado e justificado por autoridade competente a manutenção do contrato se faz necessário para continuidade do serviço até nova licitação.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2018.
Èrcio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1723273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 021 / 2017 - SAÚDE.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017 - SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA NATAL, S/N.º - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/16-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.
Valor total contratado: R$718.342,38 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Prazo de execução da obra: 180 dias corridos – de 01/08/2018 à 28/01/2019.
Ass.: Marcos Bönmann, Secretário Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante / Valmir de Souza, Sócio Administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda. - EPP – Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041 / 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1723299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 072 / 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REPARADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 05/09/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 05/09/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CMDCA

Publicação Nº 1723353

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CMDCA

Dispõe sobre a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os conselheiros para comporem as comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Comissão Permanente de Política, Plano e Diagnóstico:
I – Jonas Lieskow – representando a Associação de Programas Educacionais e Assistenciais - PEAL
II – Neusa Stoll – representando a Secretaria de Saúde;
III – Tiago Cardozo – representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
IV – Márcia Laureth Philippi – representando o Grupo Escoteiro Pomerano.

Comissão Permanente de Normas:
I – Geazi de Oliveira Viegas, representando a Associação pelo Bem Estar da Família-ABEFAM;
II – Alceu Custódio, representando a Secretaria de Turismo e Cultura;
III – Silvio Bodenmuller, representando a APAE de Pomerode;
IV – Anete Schroeder, representando a Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer - FUNPEEL.

Comissão Permanente de Finanças:
I – Rudi Voigt, representando a Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João de Pomerode;
II – Anete Schroeder, representando a Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer – FUNPEEL;
III – Márcia Regina Eggert, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
IV – Silvio Bodenmuller, representando a APAE de Pomerode.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 23 de Agosto de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 016-2017

Publicação Nº 1722360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2017

Processo Administrativo n.º 016 / 2017.
Pregão n.º 013 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL E SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SAMAE DE POMERODE CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR REF:
4	Licença de Uso GOOGLE MAPS Habilitação da licença de uso mensal do Google Maps, para o módulo de GIS, utilizado pelo cliente.	MESES	12	R$ 500,00

Obs: Aditivo de Objeto/Valor acréscimo de 14,28%.

Pomerode / SC, 31 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO 007-2018

Publicação Nº 1722361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018

Processo Administrativo n.º 011 / 2018.
Pregão n.º 011/ 2018.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: VERDE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES COMPACTADORES, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGANICOS.

1. Do Objeto

Item	Quantidade	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Descrição
1	24	LOCAÇÃO	R$ 10.930,00	262.320,00	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015 EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS Caminhão 4x2 fabricação nacional, cabine na cor branca, com banco para 3(três) passageiros, entre - eixos até 4,30 metros, PBT(peso Bruto Total) mínimo de 16(dezesseis) toneladas, potência bruta acima de 200 cv, combustível diesel, equipado com caçamba coleta compactadora de lixo com no máximo 3 anos de uso, carregamento traseiro, capacidade volumétrica miníma de 15 (quinze) M3, dotada de elevador de contêineres de 1.000 (mil) litros acima, equipado com alarme sonoro de marcha ré, luzes de led na cor branca modelo estrobo na frente e na traseira, iluminação da praça de carga, borracha de vedação na porta, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro gaveta na calha e no cocho para dreno de líquidos. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral.
Total Geral --->		R$ 262.320,00			

2. Da vigência

2.1 A locação terá prazo de 12 (doze) meses.

Pomerode / SC, 14 de Agosto de 2018.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 560/2018

Publicação Nº 1722281

DECRETO Nº 560/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS QUE CONCEDERAM FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar nº 232/2017 e no uso de suas atribuições legais e por determinação judicial estabelecida na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN, e

Considerando a promoção pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina de Ação Direta de Inconstitucionalidade - Autos nº 8000151-88.2017.8.24.0000, referente à inconstitucionalidade do inciso IV, do artigo 44, da Lei Complementar n. 106, de 14 de dezembro de 2010, com a redação alterada pela Lei Complementar n. 157, de 20 de maio de 2014, do Município de Ponte Serrada, por violação aos artigos 21, caput e inciso IV, 23, incisos II e V, e 50, §2º, incisos II e IV, todos da Constituição do Estado de Santa Catarina;

Considerando, que o inciso IV do Art. 44, da Lei Complementar n. 157/2014 foi alterada pela Lei Complementar n. 232/2017, referente à Função Gratificada e que foi objeto da ADIN, tendo a sua redação da concessão da função gratificada em seu inciso IV, do art. 40, da Lei Complementar n. 232/2017;

Considerando, o transitado e julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade - Autos nº 8000151-88.2017.8.24.0000, em que determinada a inconstitucionalidade do inciso IV do art. 44 da Lei Originaria, referente ao critério de pagamento de Função Gratificada aos servidores;

Considerando, que o Projeto de Lei Complementar encaminhado a Câmara de Vereadores para revogação do inciso IV, do art. 40, e acréscimo do art. 40-A, a Lei Complementar nº 232/2017, que estabelece os critérios através de Plano Vertical de Referência quanto à concessão de Função Gratificada aos servidores do Município, ainda não foi aprovada pela Câmara de Vereadores de Ponte Serrada;

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogado os Decretos de concessão de Função Gratificada aos servidores municipais que tiveram como base o inciso IV, da Lei Complementar n. 106, de 14 de dezembro de 2010, ou pela Lei Complementar n. 157, de 20 de maio de 2014, do Município de Ponte Serrada, e alterada para o inciso IV, do art. 40 da Lei Complementar Municipal n. 232/2017, por violação aos artigos 21, caput e inciso IV, 23, incisos II e V, e 50, §2º, incisos II e IV, todos da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os Decretos de números 277/2018, 875/2017, 268/2017, 138/2017, 097/2017, 072/2017, 416/2017, 098/2017, 389/2017, 095/2017, 267/2017, 241/2017, 269/2017, 348/2017, 250/2017, 809/2017, 263/2017, 264/2017, 096/2017 e 347/2017, estão revogados conforme estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 56/2018

Publicação Nº 1722667

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 56/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA, DESTINADO A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 05/09/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 05/09/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 23/08/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 22 de agosto de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1905 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722379

DECRETO Nº 1.905, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 23 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Previdenciário Capitalizado
Funcional Programática: 09.272.0026
Atividade: 2.097 – Manutenção das atividades do Fundo Previdenciário Capitalizado
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5003 - SF Contribuição RPPS - Fundo Previdenciário
Valor: R$ 190.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos Recursos Contribuição RPPS - Fundo Previdenciário na importância de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1906 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722389

DECRETO Nº 1.906, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 ☐ Fundação Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundação Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
R$ 100.000,00
Atividade: 2.027 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5010 - Convênio de Trânsito - Militar
R$ 30.000,00
Atividade: 2.028 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5011 - Convênio de Trânsito - Civil
R$ 30.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Convênio de Trânsito - Prefeitura na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dos Recursos Convênio de Trânsito - Militar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dos Recursos Convênio de Trânsito ☐ Civil na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalizando R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL 002/2018 - ELEIÇÕES IMPRESS/AMASPU

Publicação Nº 1722424

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO, VISANDO A
COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTATIVA DO IMPRESS E DA AMASPU,
NOMEADA PELA PORTARIA Nº 055, DE 18 DE JULHO DE 2018, PUBLICADA EM DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM EM 20 DE JULHO DE 2017 EDIÇÃO 2.581 FOLHA 895.
Edital nº 002/2018

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 055, de 18 de julho de 2018, no uso das suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR as inscrições para a composição do Conselho Diretor e Conselhos Fiscais de Previdência e Assistência Social do IMPRESS e da AMASPU.

CONSELHO DIRETOR:
INSCRIÇÃO 001/2018 – GESTÃO SUSTENTÁVEL
PRESIDENTE – Margareth Flissak
VICE-PRESIDENTE– Simão Ilczyszyn
1º SECRETÁRIO – Arlene Alves Daubermann Padilha
2º SECRETÁRIO – Silmara de Fátima Amarante Bueno
1º TESOUREIRO – Afonso Wasmann Neto
2º TESOUREIRO – Rodrigo Bonin Leão

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – IMPRESS
Inscrição 001/2018 – Rozane Vargas Lanzarini
Inscrição 002/2018 – Daniel Benoni
Inscrição 003/2018 – Silvio Luciano de Moraes

CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA – AMASPU
Inscrição 001/2018 – Andrieli Marina Giacomini
Inscrição 002/2018 – Antonio Carlos Colaço
Inscrição 003/2018 – Maria Cristina Haneiko
Inscrição 004/2018 – Remi Przyslak

As inscrições acima foram deferidas por estar em conformidade com a Legislação Municipal em vigência e Edital nº 001/2018, que dispõe sobre o processo de eleição do IMPRESS/AMASPU.

Porto União (SC), em 22 de agosto de 2018.
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ADITIVO 055/2018 AO CONTRATO 016/2017 - AMASPU

Publicação Nº 1722312

Extrato de Termo Aditivo nº 055/2018 ao Contrato 016/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA ME
Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo, a contar da data deste termo, cfe. Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Adita-se o valor estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que a este deu origem.
Porto União, SC, 22 de agosto de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal – Curador AMASPU
ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA ME
Contratada

EXTRATO DE ADITIVO 056/2018 AO CONTRATO 017/2017 - AMASPU

Publicação Nº 1722313

Extrato de Termo Aditivo nº 056/2018 ao Contrato 017/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e MELO E GARCIA CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA
Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo, a contar da data deste termo, cfe. Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Adita-se o valor estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que a este deu origem.
Porto União, SC, 22 de agosto de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal – Curador AMASPU
MELO E GARCIA CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1722559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 035/2018 - Educação
Extrato de Edital de Pregão Presencial 024/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de conjuntos para aluno (carteiras e cadeiras), para atender os Núcleos de Educação Infantil. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 11 de setembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 122/2018

Publicação Nº 1722566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 193/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 122/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e copa e cozinha para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de setembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 123/2018

Publicação Nº 1722569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 194/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 123/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para retífica de 01 (um) motor, marca Mercedes Benz om 352, do caminhão Mercedes Benz 1313, placa LWR 3189, frota 96. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@

yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 124/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1722571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 195/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 124/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para recapagem e recauchutagem de pneus diversos. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de setembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 064/2018

Publicação Nº 1722286

PORTARIA Nº 064, de 21 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a manutenção da suspensão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 028, de 19 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de manutenção da suspensão, proferido em 14 de março de 2018, e que ainda o prazo fatal para requerimento das restituições das taxas de inscrições findará em 31 de agosto de 2018, o que não importa em prejuízo a Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Manter de 01 de março de 2018 até o dia 31 de agosto de 2018, a suspensão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 028, de 19 de junho de 2017, em virtude da prorrogação do prazo para restituição do valor recolhido a título de inscrição do Concurso Público nº 001/2015, através do Decreto nº 399, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Porto União (SC), 21 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018

Publicação Nº 1722896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 189/2018
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 018/2018
Errata
Referente ao Processo Licitatório supracitado,
No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 21 de agosto de 2018, página 557, Edição 2608.
Onde lê-se "Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h00min do dia 03 de setembro de 2018, com início da mesma às 14h15min no mesmo site e dia.", leia-se "Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h30min do dia 03 de setembro de 2018, com início da mesma às 14h00min no mesmo site e dia.".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 22 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1722898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 191/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 019/2018
Errata
Referente ao Processo Licitatório supracitado,
No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 21 de agosto de 2018, página 557, Edição 2608.
Onde lê-se "Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h00min do dia 04 de setembro de 2018, com início da mesma às 14h15min no mesmo site e dia.", leia-se "Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h30min do dia 04 de setembro de 2018, com início da mesma às 14h00min no mesmo site e dia.".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 22 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 083/2018 de 10/08/2018 Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências

Publicação Nº 1722528

DECRETO Nº 083/2018 de 10/08/2018
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE AMOXARIFADO, FROTAS E INSUMOS
Funcional: 15.782.0039.2.054 - Manutenção do depto de Almoxarifado, frotas e Insumos
(117) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(149) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0039.2.029 Manutenção do Depto de Apoio a Agricultura
(123) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE AMOXARIFADO, FROTAS E INSUMOS
Funcional: 15.782.0039.2.054 - Manutenção do depto de Almoxarifado, frotas e Insumos
(118) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(152) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0039.2.029 Manutenção do Depto de Apoio a Agricultura
(125) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2018 de 14/08/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1722530

DECRETO Nº 084/2018 de 14/08/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:
Órgão: 05 SECRETARIA DE EESPORTE E LAZER
Unidade: 01. SECRETARIA DE EESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE AMOXARIFADO, FROTAS E INSUMOS
Funcional: 15.782.0039.2.054 - Manutenção do depto de Almoxarifado, frotas e Insumos
(118) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO UBANA
Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção do depto de serviços urbanos
(112) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.2.025 - Manutenção do depto de Estradas e Rodagem
(106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 680.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 14 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2018 de 16/08/2018 Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

Publicação Nº 1722537

DECRETO Nº 085/2018 de 16/08/2018

Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO decisão emitido pelo setor de tributos, em anexo;
CONSIDERANDO que referida decisão julgou procedente o cancelamento do débito da empresa J.R. TABACOS LTDA, inscrito no CNPJ 04.700.640/0002-46, objeto dos autos 0900134-38.2017.8.24.0074;
CONSIDERANDO que referida decisão consta a informação de que o lançamento de débito em nome do contribuinte J.R. TABACOS LTDA, referente a taxas de licença, localização e funcionamento, nos anos de 2012, 2013, 2014,2015 e 2016, são indevidos tendo em vista o fato gerador ser posterior a baixa de suas atividades;
CONSIDERANDO a comprovação de baixa da empresa no dia 19/11/2008 conforme consta no Sintegra, bem como certidão de baixa de atividade que ocorreu no dia 09/02/2009;
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado os débitos de TLLF (taxa de licença, localização e funcionamento) referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor de R$ 2.879,87 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) em nome de J.R. TABACOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 04.700.640/0002-46, devendo o setor competente cancelar o débito objeto da inscrição relativa a TLLF (taxa de licença, localização e funcionamento) dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2018 de 16/08/2018 Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

Publicação Nº 1722549

DECRETO Nº 086/2018 de 16/08/2018

Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO decisão emitido pelo setor de tributos, em anexo;
CONSIDERANDO decisão julgou procedente o cancelamento do débito referente diversos tributos e taxas contra os contribuintes "TESTE", inscrito em um CNPJ 99.999.999/9999-62, no qual é objeto dos autos de execução fiscal de nº 0900.136-08.2017.8.24.0074.
CONSIDERANDO que na referida decisão consta a informação de que o lançamento de débito em nome do contribuinte, referente a taxas e impostos diversas dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, são inexistentes tendo em vista que o contribuinte ora denominado "TESTE" é fictício e os débitos lançados são objetos de testes para homologação de carnês e receitas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado os débitos, referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016no valor de R$ 13.834,58 (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em nome de "TESTE" com CNPJ fictício 99.999.999/0000-62, devendo o setor competente cancelar o débito objeto da inscrição relativa a IPTU, TLLF,TSD, RAGR,TAS, HGIN, HOMAQ, ISSQN, TCP, TRS, CEMT e EMB dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PP 89 2018 - PARQUE INFANTIS (PRIMEIRA IDADE)

Publicação Nº 1722976

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018/ PROCESSO Nº114/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a prorrogação do Edital de Pregão Presencial nº 89/2018, DE OBJETO: Aquisição de aparelhos para parque infantil (Primeira idade), em material galvanizado e pintado, para instalação em praças, rede de ensino municipal e outros locais, para desempenho de atividades de recreação e lazer. Para melhor esclarecimento RETIFICA-SE o OBJETO do edital, passando a ser, conforme segue:
Aquisição de aparelhos para parque infantil (Primeira idade), em material galvanizado (após ao processo de soldagem), por imersão e pintado, para instalação em praças, rede de ensino municipal e outros locais, para desempenho de atividades de recreação e lazer.
Acrescenta-se também a descrição do anexo I este esclarecimento, e nos demais anexos onde consta a descrição do objeto.
Em virtude desta alteração, REPUBLICA-SE, estabelecendo nova data de abertura de habilitação e julgamento das propostas para dia 06 de Setembro de 2018 as 09:00 horas.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no mesmo endereço, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700/ 8737.
Pouso Redondo, 22 de Agosto de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 90/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1722488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 40/2018
CARTA CONVITE N.° 17/2018
CONTRATO Nº 90/2018
CONTRATADO: L.R.MULLER JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA 2018, CONFORME LISTA DE ITENS, ANEXO I DO EDITAL.
DO VALOR: 34.448,95
DA VIGENCIA: 20/08/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 20 de Agosto de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 8/2018.REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 1722362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ICITAÇÕES E
ONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº8/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 8/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 05/09/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 05/09/2018 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.1.3 **As empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRONICA) primeiramente se cadastrando no site do Município de Presidente Nereu /SC, HTTP:WWW.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:**

2.1.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

ROTEIRO PARA CADSTRO DA PROPOSTA ON LINE

Endereço Eletrônico: https://presidentenereu.atendenet

Passo a passo para enviar proposta de licitação online:

1° passo: Fazer cadastro da Empresa – escolher a finalidade: **SERVIÇO DO PORTAL DO CIDADÃO**

2° passo: Após realização do cadastro o **portal atende net enviara email contendo o linck de liberação.** A empresa devera clicar no linck de confirmação (observar se o email não foi para a caixa de ``spam`` ou `´lixo eletrônico.

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações.

3° passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, devera ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br duvidas (47) 3362-1108.

Atenção; A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4° passo: Após fazer o ``**login**``, ir para a`` **buscar serviços**``. Digite nesse campo `´**propostas**``e abrirá a tela: **Enviar proposta de Licitações**.

5° Passo: Enviar proposta de licitação: **clique em acessar online.**

6° Passo: Enviar proposta de licitações: Escolha o pregão ou licitações desejadas e clique no ícone á direita `´**adiciona a Proposta**``. Após inserir a proposta **clique em confirmar e imprimir relatório de proposta.** Após

confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o `´pop-up`` para impressão da proposta.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 05/09/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO ,DOS PRODUTOS POR ELA VENCIDO EM UM PRAZO DE 02(DOIS)DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DESTE PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.1.14 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43,

§ 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de

ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste

Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de

Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição 10 01 2022 3339 03010 01880300**

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas

neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação

técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado**

externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 22 de agosto de 2018.

BENITO BRAND
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição 10 01 2022 3339 03010 01880300**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Gestor Municipal de Saúde **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição 10 01 2022 3339 03010 01880300**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como

todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 8/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 22 de agosto de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCH
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.267

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	5	UNIDADE	LIQUIDO HEMOSTATICO	R$45,30	R$ 226,50
2	10	UNIDADE	ESPONJA DE FIBRINA C/ 10 UNI	R$44,04	R$ 440,40
3	2	UNIDADE	TESTE DE VITALIDADE SPRAY	R$34,79	R$ 69,58
4	1	UNIDADE	VASELINA SOLIDA 45G	R$9,46	R$ 9,46
5	5	UNIDADE	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%	R$6,24	R$ 31,20
6	5	UNIDADE	FLUORETO DE SÓDIO 2%.	R$10,04	R$ 50,20
7	20	LITROS	ALCOOL 70% - FRASCOS DE 1 LITRO	R$6,77	R$ 135,40
8	5	LITROS	GLUCONACO DE CLOREXIDINA 0,12%	R$24,61	R$ 123,05
9	2	LITROS	HIPOCLORITO 1% (SOLUCAO DE MILTON)	R$19,76	R$ 39,52
10	20	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	R$43,88	R$ 877,60
11	2	UNIDADE	CARIOSTÁTICO	R$22,37	R$ 44,74
12	10	UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO 100 GR	R$10,52	R$ 105,20
13	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA B2	R$65,75	R$ 328,75
14	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA A2	R$65,75	R$ 328,75
15	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA A3	R$65,75	R$ 328,75
16	2	UNIDADE	ALVEOLOTOMO.	R$94,69	R$ 189,38
17	2	UNIDADE	LIMA PARA OSSO	R$45,89	R$ 91,78
18	4	UNIDADE	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADO(PÓ-LIQUIDO)	R$69,42	R$ 277,68
19	2	UNIDADE	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA + CATALISADOR)	R$57,28	R$ 114,56
20	5	UNIDADE	TIRA DE LIXA METÁLICA MINIMO 4 MM	R$7,39	R$ 36,95
21	5	UNIDADE	MATRIZ MALÁTICA 5 MM	R$1,97	R$ 9,85
22	7	UNIDADE	MATRIZ METÁLICA 7 MM	R$2,24	R$ 15,68
23	2	UNIDADE	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ 10 ML	R$41,70	R$ 83,40
24	6	UNIDADE	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ+LIQUIDO)	R$23,90	R$ 143,40
25	2	UNIDADE	OTOSPORIN 10 ML	R$21,82	R$ 43,64
26	3	UNIDADE	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10 ML CADA	R$7,34	R$ 22,02
27	2	UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML	R$7,90	R$ 15,80
28	40	UNIDADE	ESCOVA ROBSON TIPO TAÇA	R$2,025	R$ 81,00
29	20	UNIDADE	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA	R$6,86	R$ 137,20
30	1	UNIDADE	ALICATE DE CORTE DE FIO	R$309,05	R$ 309,05
31	1	UNIDADE	FIO ORTODÔNTICO 0,6 MM	R$12,50	R$ 12,50
32	30	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 UNI	R$4,18	R$ 125,40
33	60	UNIDADE	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	R$8,30	R$ 498,00
34	15	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C / 20 UNIDADES	R$16,20	R$ 243,00
35	10	UNIDADE	SUGADOR CIRURGICO DESC C/20	R$27,70	R$ 277,00
36	2	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA INTERPROXIMAL - TITANEO	R$66,75	R$ 133,50
37	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012, 1014 (20 UNIDADES DE CADA)	R$4,34	R$ 86,80
38	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1016	R$2,97	R$ 59,40
39	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CRONICA 319F F E 3195FF	R$4,34	R$ 43,40
40	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA 311F E 311 FF	R$4,34	R$ 43,40
41	5	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA 316F E 316 FF	R$7,14	R$ 35,70
42	1	UNIDADE	DISCO DE LIXA SOFLEX	R$38,00	R$ 38,00
43	2	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR	R$29,61	R$ 59,22
44	5	UNIDADE	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5 MM	R$127,43	R$ 637,15
45	40	UNIDADE	ESPELHO CLINICO N. 5	R$4,77	R$ 190,80
46	15	UNIDADE	APLICADOR DE MICROBRUSH REGULAR	R$23,72	R$ 355,80

47	5	CAIXA	FIO DE NYLON 4-0	R$69,75	R$ 348,75
48	40	CAIXA	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNI	R$14,18	R$ 567,20
49	10	PACOTE	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100 FEMININO	R$12,80	R$ 128,00
50	70	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - CAIXA COM 100LUVAS DE LATEX	R$31,31	R$ 2.191,70
51	20	UNIDADE	CLOREXIDINA GEL 2%	R$16,39	R$ 327,80
52	80	UNIDADE	LUVA DE CIRURGIA N° 7,5	R$1,68	R$ 134,40
53	5	UNIDADE	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTAL.	R$81,91	R$ 409,55
54	2	UNIDADE	CUBA DE AÇO INOX, PEQUENA E GRANDE	R$50,00	R$ 100,00
55	5	UNIDADE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 80 MM	R$49,07	R$ 245,35
56	5	UNIDADE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 100 MM	R$61,70	R$ 308,50
57	5	UNIDADE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 150 MM	R$91,76	R$ 458,80
58	5	UNIDADE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 20 MM	R$122,07	R$ 610,35
59	5	CAIXA	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%(EPI 1:100000)	R$213,20	R$ 1.066,00
60	20	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (1:100000 DE EPINEFRINA)	R$191,72	R$ 3.834,40
61	1	CAIXA	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	R$137,87	R$ 137,87
62	6	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA	R$13,79	R$ 82,74
63	4	UNIDADE	PASTA PROFILATICA	R$6,55	R$ 26,20
64	5	UNIDADE	FITA DE AUTOCLAVE	R$7,69	R$ 38,45
65	20	PACOTE	BABADOR DESCARTAVEL	R$20,17	R$ 403,40
66	25	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO	R$4,44	R$ 111,00
67	3	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA.	R$13,15	R$ 39,45
68	650	UNIDADE	CREME DENTAL 50 GRAMAS	R$2,14	R$ 1.391,00
69	200	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO	R$2,28	R$ 456,00
70	450	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$2,11	R$ 949,50
71	5	UNIDADE	BROCA ZECRYA 23MM	R$65,47	R$ 327,35
72	5	UNIDADE	BROCA ENDO Z 21MM	R$67,97	R$ 339,85
73	5	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG Nº01	R$11,04	R$ 55,20
74	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG Nº02	R$11,04	R$ 220,80
75	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG Nº04	R$11,04	R$ 220,80
76	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG Nº06	R$11,04	R$ 220,80
77	2	UNIDADE	BROCA 703 DE AR	R$11,23	R$ 22,46
78	8	UNIDADE	ESPELHO + CABO	R$8,31	R$ 66,48
79	10	UNIDADE	PINCA CLINICA	R$19,20	R$ 192,00
80	10	UNIDADE	REVELADOR RADIOGRÁFICO	R$14,60	R$ 146,00
81	10	UNIDADE	FIXADOR RADIOGRÁFICO	R$14,90	R$ 149,00
82	2	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	R$180,43	R$ 360,86
83	1	CAIXA	FILME RAIOGRÁFICO INFANTIL	R$235,00	R$ 235,00
84	3	UNIDADE	OBTURADOR PROVISÓRIO	R$11,05	R$ 33,15
85	2	UNIDADE	PINCA HEMOSTATICA CURVA 14 CM	R$33,66	R$ 67,32
86	20	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%(EPINEFRINA 1;10000)	R$191,85	R$ 3.837,00
87	5	UNIDADE	FIO DENTAL DE 100 M	R$4,64	R$ 23,20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para registro de preços para eventuais aquisições de material odontológico para a unidade básica de saúde do município de presidente nereu. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	5	UNIDADE	LIQUIDO HEMOSTATICO		
2	10	UNIDADE	ESPONJA DE FIBRINA C/ 10 UNI		
3	2	UNIDADE	TESTE DE VITALIDADE SPRAY		
4	1	UNIDADE	VASELINA SOLIDA 45G		
5	5	UNIDADE	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%		
6	5	UNIDADE	FLUORETO DE SÓDIO 2%.		
7	20	LITROS	ALCOOL 70% - FRASCOS DE 1 LITRO		
8	5	LITROS	GLUCONACO DE CLOREXIDINA 0,12%		
9	2	LITROS	HIPOCLORITO 1% (SOLUCAO DE MILTON)		
10	20	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L		
11	2	UNIDADE	CARIOSTÁTICO		
12	10	UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO 100 GR		
13	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA B2		
14	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA A2		
15	5	UNIDADE	RESINA COMPOSTA A3		
16	2	UNIDADE	ALVEOLOTOMO.		
17	2	UNIDADE	LIMA PARA OSSO		
18	4	UNIDADE	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADO(PÓ-LIQUIDO)		
19	2	UNIDADE	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA + CATALISADOR)		
20	5	UNIDADE	TIRA DE LIXA METÁLICA MINIMO 4 MM		
21	5	UNIDADE	MATRIZ MALÁTICA 5 MM		
22	7	UNIDADE	MATRIZ METÁLICA 7 MM		
23	2	UNIDADE	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ 10 ML		
24	6	UNIDADE	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ+LIQUIDO)		
25	2	UNIDADE	OTOSPORIN 10 ML		
26	3	UNIDADE	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10 ML CADA		
27	2	UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML		
28	40	UNIDADE	ESCOVA ROBSON TIPO TAÇA		
29	20	UNIDADE	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA		
30	1	UNIDADE	ALICATE DE CORTE DE FIO		
31	1	UNIDADE	FIO ORTODÔNTICO 0,6 MM		
32	30	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 UNI		
33	60	UNIDADE	SUGADOR DESCARTAVEL C/40		
34	15	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C / 20 UNIDADES		
35	10	UNIDADE	SUGADOR CIRURGICO DESC C/20		
36	2	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA INTERPROXIMAL - TITANEO		
37	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012, 1014 (20 UNIDADES DE CADA)		
38	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1016		
39	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CRONICA 319F F E 3195FF		
40	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA 311F E 311 FF		
41	5	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA 316F E 316 FF		

42	1	UNIDADE	DISCO DE LIXA SOFLEX		
43	2	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR		
44	5	UNIDADE	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5 MM		
45	40	UNIDADE	ESPELHO CLINICO N. 5		
46	15	UNIDADE	APLICADOR DE MICROBRUSH REGULAR		
47	5	CAIXA	FIO DE NYLON 4-0		
48	40	CAIXA	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNI		
49	10	PACOTE	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100 FEMININO		
50	70	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - CAIXA COM 100LUVAS DE LATEX		
51	20	UNIDADE	CLOREXIDINA GEL 2%		
52	80	UNIDADE	LUVA DE CIRURGIA N° 7,5		
53	5	UNIDADE	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTAL.		
54	2	UNIDADE	CUBA DE AÇO INOX, PEQUENA E GRANDE		
55	5	UNIDADE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 80 MM		
56	5	UNIDADE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 100 MM		
57	5	UNIDADE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 150 MM		
58	5	UNIDADE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 20 MM		
59	5	CAIXA	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%(EPI 1:100000)		
60	20	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (1:100000 DE EPINEFRINA)		
61	1	CAIXA	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA		
62	6	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA		
63	4	UNIDADE	PASTA PROFILATICA		
64	5	UNIDADE	FITA DE AUTOCLAVE		
65	20	PACOTE	BABADOR DESCARTAVEL		
66	25	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO		
67	3	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA.		
68	650	UNIDADE	CREME DENTAL 50 GRAMAS		
69	200	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO		
70	450	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL		
71	5	UNIDADE	BROCA ZECRYA 23MM		
72	5	UNIDADE	BROCA ENDO Z 21MM		
73	5	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG Nº01		
74	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG Nº02		
75	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG Nº04		
76	20	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG Nº06		
77	2	UNIDADE	BROCA 703 DE AR		
78	8	UNIDADE	ESPELHO + CABO		
79	10	UNIDADE	PINCA CLINICA		
80	10	UNIDADE	REVELADOR RADIOGRÁFICO		
81	10	UNIDADE	FIXADOR RADIOGRÁFICO		
82	2	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO		
83	1	CAIXA	FILME RAIOGRÁFICO INFANTIL		
84	3	UNIDADE	OBTURADOR PROVISÓRIO		
85	2	UNIDADE	PINCA HEMOSTATICA CURVA 14 CM		
86	20	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%(EPINEFRINA 1;10000)		
87	5	UNIDADE	FIO DENTAL DE 100 M		

VALOR TOTAL

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 269 DE 22.08.2018

Publicação Nº 1723084

DECRETO Nº. 269, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTAGEM DOS VOTOS, DURANTE EVENTO DENOMINADO ESCOLHA DA SENHORITA PRINCESENSE, 8ª. EDIÇÃO, EM EVENTO ALUSIVO AOS 23 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para contagem de votos para escolha da senhorita princesense. Serão definidas na seguinte ordem, 3ª. Senhorita, 2ª. Senhorita e 1ª. Senhorita Princesense, 2018-2020. A terceira colocada será eleita pelo voto público, caso a terceira colocada eleita pelo público estiver entre as duas primeiras eleitas pelos jurados, prevalecerão as notas dos jurados, assim, a subsequente eleita pelo público será a terceira senhorita. A Primeira e a Segunda senhorita serão eleitas pelo corpo de jurados. A Comissão é composta pelos seguintes membros, sendo presidida pela primeira:
• KELI FERNANDA MEOTTI
• JULCEMAR V. DOS SANTOS
• SIMONE MARLI NIELSSON
• JOSSIEL BECKER
• FABIANE K. BOTH
• JONAS D. BOTH.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa, SC, em 22 de Agosto de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 267 DE 22.08.2018

Publicação Nº 1722351

DECRETO Nº. 267, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESDOBRO DO LOTE URBANO N°. 136 (CENTO E TRINTA E SEIS), MATRÍCULA 10.597, COM ÁREA DE 1.000,00 M², SEM ACESSÕES E DO LOTE URBANO N°. 138 (CENTO E TRINTA E OITO), MATRÍCULA 3.496, COM ÁREA DE 1.000,00 M², SEM ACESSÕES, AMBOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC, SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO, DE PROPRIEDADE DE VANTUIR DA SILVA BOTH E LUCIANE ROCKENBACH, NOELI ROCKENBACH E OTELMO ROCKENBACH RESPECTIVAMENTE.
ÁREA PRIMITIVA MATRÍCULA 10.597
LOTE URBANO N°. 136, COM ÁREA DE 1.000,00 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
SUDOESTE: COM A AVENIDA SANTO CRISTO, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 134, MEDINDO 50,00 METROS;
NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 216, MEDINDO 20,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 138, MEDINDO 50,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ÁREA PRIMITIVA MATRÍCULA 3.496
LOTE URBANO N°. 138, COM ÁREA DE 1.000,00 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
SUDOESTE: COM A AVENIDA SANTO CRISTO, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 136, MEDINDO 50,00 METROS;
NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 218, MEDINDO 20,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 140, MEDINDO 50,00 FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 10.597

PARTE DO LOTE URBANO N°. 136 B,COM ÁREA DE 500 M², SEM ACESSÕES, SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO, A UMA DISTÂNCIA DE 40,00 M DA ESQUINA COM A RUA CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
SUDOESTE: COM A AVENIDA SANTO CRISTO, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 134, MEDINDO 25,00 METROS;
NORDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 136 A, MEDINDO 20,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 138, MEDINDO 25,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ÁREA APÓS O DESDOBRO
LOTE URBANO N°. 138, COM ÁREA DE 1.000,00 M², SEM ACESSÕES E PARTE DO LOTE URBANO N°. 136 A, COM ÁREA DE 500,00 M², SEM ACESSÕES PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.500,00 M², SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO A UMA DISTÂNCIA DE 20,00 M DA ESQUINA COM A RUA CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
SUDOESTE: COM A AVENIDA SANTO CRISTO, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 136 B, MEDINDO 25,00 METROS;
SUDOESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 136 B, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 134, MEDINDO 25,00 METROS;
NORDESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 216 E 218, MEDINDO 40,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 140, MEDINDO 50,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 22 DE AGOSTO DE 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

DECRETO N°. 268 DE 22.08.2018

Publicação Nº 1722889

DECRETO Nº. 268, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2018 homologado seu resultado em 07.02.2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2018 de 05.02.2018 e Ata n°. 38/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o atestado para tratamento de saúde das Professoras Camila R. K. Brum e Juliana Both.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, KÁTIA SIRLENE K. DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, professora habilitada, Chamada Pública n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segunda Professora, no Jardim de Infância Nossa Senhora Medianeira, turno vespertino, Pré escola, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 22 de Agosto de 2018 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.08.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
22 de Agosto de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

EXTRATO CONTRATO 42.2018- PM - ANÁLISES ÁGUA - LABB

Publicação Nº 1722635

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
Contrato: 42/2018-PM
Processo Licitatório: 76/2018-PM
Dispensa de Licitação: 19/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA distribuída à população e verificação do padrão de potabilidade estabelecido pelas portarias e resoluções vigentes."

Data da Assinatura: 22.08.2018
Data da Publicação: 23.08.2018
Vigência: 22.08.2018 a 22.08.2019
Valor total do Contrato: R$ 7.988,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 42/2018-PM

Publicação Nº 1723363

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 77/2018-PM
Pregão Presencial 42/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de RECAPAGENS DE PNEUS para uso nos veículos e equipamentos que compõem a Frota Municipal." A sessão pública ocorrerá no dia 10 de setembro de 2018, as 14:00horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de agosto de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 43/2018-PM

Publicação Nº 1723366

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 78/2018-PM
Pregão Presencial 43/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de PNEUS NOVOS e CÂMARAS DE AR para uso nos veículos e equipamentos que compõem a Frota Municipal." A sessão pública ocorrerá no dia 10 de setembro de 2018, as 08:30horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de agosto de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

LEI N° 961 DE 22.08.2018

Publicação Nº 1722385

LEI N°. 961, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRINCESA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
ART. 1º. FICA AUTORIZADO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ATENDER FAMÍLIAS NA LOCALIDADE CHAMADA DE RECANTO DE MARMELEIRO, NOS LIMÍTROFES ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DE ÁGUA POTÁVEL NO LOCAL.
PARÁGRAFO ÚNICO: FICA AUTORIZADO EFETUAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 20.000 LITROS DE ARMAZENAMENTO PARA CEDER AO GRUPO DE FAMÍLIAS.
ART. 2º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3º. FICAM REVOGADA AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE AGOSTO DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO TP 101/2018

Publicação Nº 1722349

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 101/2018

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Tomada de Preços nº 101/2018, nos seguintes termos:
Ficam substituídas as Planilhas do Orçamento e do Cronograma Físico e Financeiro, em seus valores unitários, não alterando o valor total do projeto, referente a obra de reforma da Quadra Poliesportiva Coberta da sede do Município de Quilombo. As novas planilhas e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 22 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1038/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722334

PORTARIA Nº. 1038/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Elis Regina Backes Grigol, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 20 de agosto a 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1039/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722335

PORTARIA Nº. 1039/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Julcimar Antônio Cunico, ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1040/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722336

PORTARIA Nº. 1040/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosane Tubin, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 21 a 26 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1041/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722337

PORTARIA Nº. 1041/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vanusa Da Silva De Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 21 e 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1042/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722338

PORTARIA Nº. 1042/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marilene Loraschi Ferrari, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 21 a 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1043/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722339

PORTARIA Nº. 1043/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 21 de agosto de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3417, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1044/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722340

PORTARIA Nº. 1044/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 22 de agosto de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3424, de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1045/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722341

PORTARIA Nº. 1045/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivone Lampugnani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 21 de agosto de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3425, de 21 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1046/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722342

PORTARIA Nº. 1046/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero, Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª), no dia 21 de agosto de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3420, de 20 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 43h25min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1047/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722343

PORTARIA Nº. 1047/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Pansera, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 23 de agosto de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3419, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1048/2018 - DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722345

PORTARIA Nº. 1048/2018 - DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria Izabel Karasek Provensi, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 23 de agosto de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3418, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.1049/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722346

PORTARIA Nº.1049/2018 - DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 3431, de 21 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Taffarel Antônio Simon, no dia 19 de julho de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°087/2018 - de 01 de fevereiro de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 05 (cinco) dias de férias a ser gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

321 PORTARIA N° 321 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA

Publicação Nº 1722440

Portaria nº. 321, de 22 de agosto de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 06 de agosto de 2018 a 04 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7365, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722275

DECRETO Nº 7365, de 10 de agosto de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/2017 DE 11.12.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6818, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Concorrência Pública nº 117/2017 de 11.12.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7365/2018

Pregão Presencial: Nº 117/2017 de 11.12.2017.

Objeto da Licitação:

OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS, CUJOS CONDUTORES, EM ÂMBITO DA CIRCUNSCRIÇÃO DE RIO DO SUL, COMETEREM INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/97), BEM COMO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAS AO CÓDIGO DE POSTURAS E DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, CONFORME O PRESENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Participantes:

ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME
RESGATE IMEDIATO LTDA. - ME

Decisão: Pelo critério maior oferta, o pregoeiro declarou vencedores
os licitantes:

ESTRELA LOCADORA DE VEICULOS LTDA. EPP

DECRETO Nº 7389, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722271

DECRETO Nº 7389, de 21 de agosto de 2018.

"NOMEIA JULIANA VERDI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeada, a partir de 20/08/2018, JULIANA VERDI, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de

Desenvolvimento Econômico, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de agosto de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7390, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722279

DECRETO Nº 7390, de 21 de agosto de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018, de 09.07.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 112/2018, de 09.07.2018.
	Parágrafo único – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL. CONTRATADA: MADEIRAS TRATADAS AGROLÂNDIA LTDA. ME.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7392, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722261

DECRETO Nº 7392, de 21 de agosto de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 5.612,00 (cinco mil, seiscentos e doze reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.002	Pbf – Piso Básico Fixo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03355450	Transferência SUAS - União	R$	2.000,00
1.005	Igdsuas – Índice de Gestão Descentralizada		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		

03355450	Transferência SUAS - União	R$	3.612,00
	TOTAL	R$	5.612,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 5.612,00 (cinco mil, seiscentos e doze reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.002	Pbf – Piso Básico Fixo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
03355450	Transferência SUAS - União	R$	1.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
03355450	Transferência SUAS - União	R$	1.000,00
1.005	Igdsuas – Índice de Gestão Descentralizada		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03355450	Transferência SUAS - União	R$	3.612,00
	TOTAL	R$	5.612,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
21 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7393, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722926

DECRETO N° 7393, de 22 de agosto de 2018.

"TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE OBRAS – SEINFRA, POR TEMPO INDETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1°- Transfere-se por tempo indeterminado a Secretaria de Infraestrutura / Departamento de Obras – SEINFRA, o veículo abaixo descriminado: Veículo: 15.190 EOD ESCOLAR HD - Placa MJT4669 - Cor Amarela - Frota 342 - Chassi: 9532882W3BR114800 - Ano 2010/2011 - Renavam: 302063900 - Patrimônio: 19625.

Art. 2°- As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerá à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura / Departamento de Obras - SEINFRA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7394, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722938

DECRETO N° 7394, de 22 de agosto de 2018.

"TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE OBRAS – SEINFRA, POR TEMPO INDETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1°- Transfere-se por tempo indeterminado a Secretaria de Infraestrutura / Departamento de Obras – SEINFRA, o veículo abaixo descriminado: Veículo: FORD F4000 - Placa LXC1435 - Cor Dourada - Frota 162 - Chassi: 9BFKTNT31SDB66681 - Ano 1995/1995 - Renavam: 635313936 - Patrimônio: 1484.

Art. 2°- As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerá à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura / Departamento de Obras - SEINFRA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7395, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722952

DECRETO Nº 7395, de 22 de agosto de 2018.

"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o cancelamento, na Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Rio do Sul – Policia Civil, o saldo de restos a pagar processados e não processados do exercício de 2017, que totalizam R$ 9.356,65 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – O valor constante do caput deste artigo se encontra discriminado por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º- O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Pág 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 31/08/2018 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Empenhado	Cancelado	Saldo		
2017	4648 - 0	Est	02.001.0006.0181.0101.2049.333900000000000	01110000	28/06/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
2017	5114	Ord	02.001.0006.0181.0101.2049.333900000000000	01110000	11/07/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG.	86,40	0,00	86,40	0,00	86,40
2017	5115	Ord	02.001.0006.0181.0101.2049.333900000000000	01110000	11/07/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG.	2.478,00	0,00	2.478,00	0,00	2.478,00
2017	5802 - 0	Glo	02.001.0006.0181.0101.2049.333900000000000	01110000	10/08/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG.	5.271,60	0,00	5.271,60	0,00	5.271,60
2017	6665 - 0	Glo	02.001.0006.0181.0101.2049.333900000000000	01110000	06/10/2017	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	52,45	0,00	52,45	0,00	52,45
2017	6715 - 0	Glo	02.001.0006.0181.0101.2049.333900000000000	01110000	11/09/2017	CUNHA SOLUÇOES EM TELEFONIA LTDA ME	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
2017	6717 - 0	Glo	02.001.0006.0181.0101.2049.333900000000000	01110000	11/09/2017	CUNHA SOLUÇOES EM TELEFONIA LTDA ME	683,20	0,00	683,20	0,00	683,20
2017	8169 - 0	Glo	02.001.0006.0181.0101.2049.333900000000000	01110000	18/12/2017	SC COPIAS LTDA ME FILIAL 01	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00
						Total Geral	**9.356,65**	**0,00**	**9.356,65**	**0,00**	**9.356,65**

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME

Prefeito

DECRETO Nº 7397, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1722962

DECRETO N° 7397, de 22 de agosto de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV 9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado nos dias 22 e 23 de agosto de 2018, com destino a cidade de Florianópolis, para levar o Senhor Prefeito Municipal, para participar de uma audiência com o Senhor Eduardo Pinho Moreira, Governador do Estado de Santa Catarina.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo - SEGOV, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722595

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, de 21 de agosto de 2018.

ALTERA O CAPUT DO ART. 358 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 358 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário no município de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 358. Ficam isentos do pagamento da TVCNM as entidades declaradas de utilidade pública, reconhecidas por lei municipal, os micro-empreendedores individuais assim definidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os órgãos públicos de segurança pública, das esferas estadual e federal.
[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5968, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722562

LEI Nº 5968, de 21 de agosto de 2018.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.474, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° Altera o caput do art. 1º da Lei nº 4.474, de 10 de novembro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio do Sul, o Programa Bolsa-Atleta com o objetivo de valorizar e apoiar atletas, monitores e/ou técnicos de base e alto rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, por intermédio de projetos específicos, mediante a concessão de bolsas remuneradas.
[...]" (NR)

Art. 2º Alteram as alíneas "a" "b" e "c" e inclui a alínea "d" ao inciso I, do caput do art. 6º da Lei nº 4.474, de 10 de novembro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º ...
I - ...
a) na Categoria Internacional - para atleta de destaque Pan-Americano, Sul-Americano, Olímpico, Paraolímpico e Mundial, no valor mensal de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) Na Categoria Nacional - para atleta nacional adulto ou juvenil, no valor mensal de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) na Categoria Estadual - para atleta estadual adulto, infanto-juvenil, juvenil ou infantil, no valor mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) para monitores e técnicos, no valor mensal de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
[...] " (NR)

Art. 3º Altera o inciso IV, do § 1º, do art. 6º da Lei 4.474, de 10 de novembro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º ...
[...]
§1º ...
IV - Adulto - o atleta, monitor e/ou técnico maior de 20 (vinte) anos.
[...]" (NR)

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5970, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722577

Lei nº 5970, 21 de agosto de 2018.

"REFORMULA O PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO E DEFINE AS DIRETRIZES PARA A GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A presente Lei reformula o Programa de Atenção ao Idoso no âmbito do município de Rio do Sul, fixando:
I - público alvo e critérios para inclusão, manutenção e exclusão de usuários do Programa;
II - procedimentos para prescrição de medicamentos para usuários do Programa;
III - monitoramento do Programa;
IV - elenco de medicamentos extras à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) disponibilizados pelo Programa;
V – critérios para garantir a continuidade do fornecimento destes medicamentos aos usuários cadastrados;
VI – avaliação socioeconômica para inclusão no Programa.

Art. 2º O Programa de Atenção ao Idoso tem por objetivo a continuidade assistencial visando a integração dos idosos com a Unidade Básica de Saúde (UBS), orientação quanto ao uso racional de medicamentos, incentivo a adesão ao tratamento, promoção em saúde e prevenção de doenças, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde.

Art. 3º O Programa de Atenção ao Idoso, fornece medicamentos extras à REMUME identificados como de uso contínuo para indivíduos com 60 anos completos na data de sua inclusão no Programa, exclusivo para residentes no município de Rio do Sul e que passarem por avaliação socioeconômica.

Parágrafo único. Os medicamentos manipulados, antibióticos e psicotrópicos não poderão ser fornecidos pelo Programa, conforme legislação Federal vigente.

CAPITULO I
CADASTRAMENTO, CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO, DEVER DO USUÁRIO, MANUTENÇÃO E EXCLUSÃO DE USUÁRIOS NO PROGRAMA

Art. 4º O usuário interessado em participar do Programa de Atenção ao Idoso deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se na Unidade de Saúde

à qual pertence, portando os seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade;
II - CPF;
III - comprovante de residência atualizado (90 dias) em seu nome ou, no caso de não ter comprovante nominal, apresentar declaração de residência autenticada em cartório (Anexo I) acompanhada do comprovante de residência de terceiro ou ainda, se o comprovante de residência for no nome do cônjuge deverá apresentar certidão de casamento.
IV - comprovante de renda, devendo ser considerada todas as rendas;
VI - relação comprovada de despesas;
VII - receita original e cópia atualizada da receita médica (da rede pública ou privada).

Parágrafo único. Na impossibilidade do usuário locomover-se para realizar o cadastro no local referenciado, o seu familiar e/ou responsável poderá fazê-lo.

Art. 5º Quando da aprovação do cadastro, a equipe do Programa de Atenção ao Idoso enviará para unidade de referência do usuário, o Termo de Compromisso de Adesão (Anexo I).

Art. 6º O Termo de Compromisso de Adesão conterá as normas do programa e deve ser apresentado e discutido pelo enfermeiro e/ou profissional responsável para cada paciente e/ou representante legal do cidadão beneficiado pelo programa.

§ 1º Com a assinatura do termo, o usuário estará ciente e de acordo com as cláusulas previstas, sendo este instrumento obrigatório para a efetiva inclusão de usuários no Programa.

§ 2º No caso do usuário ter um representante, este deverá apresentar procuração devidamente registrada em cartório (Anexo III).

§ 3º O Termo de Compromisso de Adesão devidamente firmado pelo usuário, ou seu representante legal, permanecerá guardado na Unidade de Saúde à qual o usuário está vinculado por tempo indeterminado.

Art. 7º No caso em que o usuário estiver internado em instituição asilar fora do município, este deverá ter residido em Rio do Sul por pelo menos 5 (cinco) anos consecutivos antes da internação. Fato este que deve ser confirmado pela ESF/EACS de referência do usuário.

Parágrafo único. Além dos documentos exigidos no art. 4º, uma declaração da instituição informando da sua permanência deverá ser apresentada.

Art. 8º Os usuários cadastrados no Programa assinarão o Termo de Compromisso de Adesão (Anexo I) onde estarão descritas as normas para que ele participe e permaneça no Programa.

Art. 9º É dever dos usuários:
I - agendar a consulta médica com antecedência para reavaliação do seu estado de saúde e renovação da receita médica (válida por 180 dias);
II - entregar a cópia de cada receita nova de uso contínuo na ESF a qual pertence, no caso dos vinculados ao EACS entregar na sala do EACS na Policlínica de Referência Regional, e para os bairros sem cobertura de ESF/EACS no Centro de Atenção Farmacêutica - CAF;
III - apresentar a receita original e o Cartão de Agendamento do SUS no ato da entrega das medicações, caso contrário os medicamentos não serão entregues;
IV - para os que recebem em casa, durante a visita domiciliar, é necessário apresentar todos os medicamentos e o local onde os guarda para o profissional responsável pela entrega observar a validade, condições de armazenamento e quantidade de medicamento;
V - devolver os medicamentos que não utiliza mais e os medicamentos vencidos nas caixinhas coletoras da campanha "Remédio é Coisa Séria" presentes em todos os serviços de saúde do município, não podendo descartar estes produtos no lixo devido ao risco de contaminação do meio ambiente e intoxicação de animais e pessoas;
VI – não fornecer os medicamentos recebidos através do Programa de Atenção ao Idoso para outras pessoas, já que o direito de receber estes produtos é intransferível.
VII - usar o medicamento conforme prescrição médica, não alterando posologia e/ou realizando a troca do medicamento por conta própria;
VIII - participar de atividades nos grupos de saúde da ESF ou EACS no mínimo quatro vezes durante o transcorrer do ano vigente. No caso dos acamados ou impossibilitado por outro tipo de condição, deverá o seu representante frequentar estes grupos com o mesmo número de participação;
IX - o usuário cadastrado no Programa deverá retirar seus medicamentos na sua respectiva unidade de saúde, excetuando-se os com dificuldade de locomoção e/ou outra condição, levando consigo, conforme inciso III deste artigo, o Cartão de Agendamento do SUS e a receita original;
X - em caso de mudança de endereço, o usuário deverá informar a ESF onde está cadastrado. Quando a mudança for dentro do município de Rio do Sul, o usuário deverá apresentar na unidade de saúde referenciada do bairro em que for residir, um comprovante de residência atualizado conforme critérios estabelecidos no inciso III do art. 4º;
XII - assinar o Termo de Compromisso de Adesão firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde através do Programa de Atenção ao Idoso e o usuário.

Art. 10. O usuário cadastrado será suspenso do Programa nos seguintes casos:
I - deixar de atender algum dos itens do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Atenção ao Idoso;
II - agir com má fé em relação ao Programa, em especial quando do fornecimento de informações falsas visando benefício próprio;
III- não retirar seus medicamentos por dois meses consecutivos, sem justificativa, caracterizando abandono de tratamento;
IV – deixar de residir no município de Rio do Sul.

Parágrafo único. Caso seja detectada qualquer irregularidade no cadastro poderão ser suspensos ou cancelados, parcial ou totalmente, os medicamentos fornecidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 11. O procedimento de exclusão do usuário deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados entre a primeira tentativa frustrada de entrega e sua exclusão do Programa.

Art. 12. Cabe ao farmacêutico do Programa realizar a exclusão do usuário, com registro no sistema informatizado da motivação/justificativa.

CAPÍTULO II
DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Art. 13. O usuário cadastrado no Programa deverá retirar os medicamentos extras à REMUME disponibilizados pelo Programa de Atenção ao Idoso, bem como os medicamentos contemplados na REMUME mensalmente na sua respectiva unidade de saúde.

Art. 14. Os medicamentos extras à REMUME disponibilizados pelo Programa de Atenção ao Idoso, bem como os medicamentos contemplados na REMUME serão entregues mensalmente em casa apenas para os usuários acamados, com dificuldade de locomoção ou ainda, em outras condições que impossibilite a sua ida ou de seu representante na unidade de saúde, condição esta a ser avaliada pela equipe da Secretaria de Saúde.

§ 1º Para fins dessa Lei, considera-se indivíduo acamado ou com dificuldade de locomoção aqueles que estiverem nas seguintes condições:
I - restritos ao leito;
II - dificuldade de locomoção para fora do domicílio sem acompanhante;
III - deficiência física e/ou uso de prótese e/ou órtese que exija acompanhante;
IV - déficit cognitivo que exija cuidador.

§ 2º Será suspensa a entrega na residência, quando após 3 (três) tentativas frustradas de entrega, em dias e horários diferentes, e contato da Equipe de Saúde com o paciente ou seu responsável, a entrega não for viabilizada.

§ 3º Será suspensa a entrega na residência, quando a restrição transitória ao leito for sanada.

§ 4º Quando não comunicado a alteração de endereço, será suspensa a entrega à domicilio, até a regularização do cadastro pelo usuário.

Art. 15. Outros indivíduos que se enquadram nos critérios descritos no § 1º do art. 14 e gestantes em risco de morte poderão ter o benefício de receber em casa os medicamentos pertencentes à REMUME, exceto os antibióticos e psicotrópicos.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação do Programa juntamente com a equipe da ESF que acompanha o paciente, definir se este e/ou seu cuidador possuem capacidade de compreensão, estrutura familiar e a orientação necessária para receber os medicamentos em domicílio.

CAPÍTULO III
DA PRESCRIÇÃO DO REMÉDIO

Art. 16. A prescrição de medicamentos do Programa de Atenção ao Idoso deverá estar identificada como "uso contínuo", o que corresponde a validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º A solicitação de renovação da prescrição é de responsabilidade do usuário, devendo este agendar consulta médica em tempo hábil, de forma a evitar descontinuidade no tratamento.

§ 2º A quantidade de medicamentos entregue pelo Programa de Atenção ao Idoso será correspondente ao período de 30 (trinta) dias de tratamento.

CAPÍTULO IV
ELENCO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA

Art. 17. Não são elegíveis para o Programa de Atenção ao Idoso os medicamentos prescritos para uso ocasional com a descrição "se necessário", "se dor".

Art. 18. Não serão disponibilizados pelo Programa de Atenção ao Idoso, medicamentos fornecidos a usuários em cumprimento de determinação judicial.

Art. 19. O Programa de Atenção ao Idoso não fornecerá outros insumos para cuidados em saúde além dos medicamentos padronizados para o Programa.

Art. 20. O elenco de medicamentos extras disponibilizados unicamente através do Programa de Atenção ao Idoso será revisado periodicamente pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), devendo obrigatoriamente o farmacêutico responsável pelo programa participar das reuniões.

Art. 21. Alguns medicamentos poderão ter protocolo de acesso que serão definidos pela CFT.

Art. 22. A entrega de medicamentos que fazem parte da rede básica municipal, bem como de outros insumos de saúde, segue os fluxos já

estabelecidos na Secretaria Municipal de Saúde para todos os usuários do sistema de saúde municipal.
CAPÍTULO V
MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO

Art. 23. O monitoramento do Programa será realizado pela coordenação do Programa de Atenção ao Idoso e pela coordenação da Assistência Farmacêutica, juntamente com ESF e EACS.

Parágrafo único. A coordenação do Programa de Atenção ao Idoso e a coordenação da Assistência Farmacêutica, em conjunto com as demais áreas relacionadas ao Programa, deverão construir mecanismos e instrumentos para monitoramento e avaliação do Programa, inclusive de seus aspectos de custo-efetividade, de forma integrada aos objetivos do Plano Municipal de Saúde e aos indicadores de saúde.

Art. 24º A Equipe de Saúde da Família deve investigar e relatar ao médico prescritor e a coordenação do Programa de Atenção ao Idoso possíveis divergências relativas à adesão do tratamento medicamentoso percebidas no ato da entrega domiciliar destes produtos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos serão julgados pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com recursos próprios do Orçamento destinados a este fim, dando prioridade para a rede básica.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 28. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.167, de 25 de julho de 2011.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO I

Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Atenção ao Idoso – PAI

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente à rua _____, nº _____, bairro _____, contato pelo telefone _____, vinculado a ESF _____ declaro estar de acordo com as normas do Programa de Atenção ao Idoso, e me comprometo a:

- Zelar pelo manuseio, conservação e bom uso dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Agendar a consulta médica com antecedência para reavaliação do meu estado de saúde e renovação da receita médica (válida por 180 dias), de forma a não interromper o meu tratamento;
- Entregar a cópia de cada nova receita de uso contínuo na Unidade Básica de Saúde - UBS a qual pertenço, no caso dos vinculados ao EACS entregar na sala do EACS na Policlínica, e para os bairros sem cobertura de Estratégia de Saúde da Família (ESF)/EACS no Centro de Atenção Farmacêutica (CAF);
- Buscar meus medicamentos na UBS a qual sou vinculado, do 01° ao 20º dia do mês, levando comigo a Carteira de Agendamento do SUS e receita original, que será carimbada e anotado os dados da dispensação caso contrário os medicamentos não serão entregues;
- Se receber medicamentos em casa pelo Programa, apresentarei todos os medicamentos e o local onde os guardo para o profissional que irá levar a medicação observar a validade, condições de armazenamento e quantidade de medicamento;
- Devolver os medicamentos que não utilizo mais e os medicamentos vencidos nas caixinhas coletoras da Campanha "Remédio é Coisa Séria" presentes em todos os serviços de saúde do município. Não jogarei estes medicamentos no lixo devido ao risco de intoxicação de animais e pessoas e não fornecerei meus medicamentos para outros indivíduos, já que o direito de receber estes produtos é intransferível.
- Usar o medicamento conforme prescrição médica, não alterando dose e/ou realizando a troca do medicamento por conta própria;
- Manter hábitos de vida saudáveis (alimentação, atividade física, etc.).
- Participar de atividades nos grupos de saúde da UBS ou EACS no mínimo quatro vezes durante o transcorrer do ano vigente. Se estiver acamado ou impossibilitado por outro tipo de condição, um cuidador ou familiar participará destes grupos com a mesma frequência de participação;
- Em caso de mudança de endereço, informarei à unidade onde estou cadastrado. Se a mudança for dentro do município de Rio do Sul, apresentarei na unidade de saúde referenciada do bairro onde for residir, um comprovante de residência atualizado em meu nome ou um comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de uma declaração de residência autenticada em cartório;

A solicitação de renovação da prescrição é de responsabilidade do usuário, devendo este agendar consulta médica em tempo hábil, de forma a evitar descontinuidade no tratamento.

Estou ciente que serei suspenso do programa e não receberei mais os medicamentos nos seguintes casos:
- Deixar de residir no município;

- Não comunicar alteração de endereço impossibilitando assim a entrega dos medicamentos;
- Não realizar acompanhamento médico, sem justificativa, por um período superior a 180 dias;
- Não entregar receita médica atualizada para renovação do cadastro;
- Não aderir às recomendações dos profissionais de saúde relativas às condutas terapêuticas;
- Não participar no ano de pelo menos quatro reuniões ou cursos disponibilizado pela rede pública municipal de saúde (quando da sua impossibilidade física ou mental de participar, um responsável deverá participar dos grupos);
- Não ser encontrado na residência após 3 (três) tentativas frustradas de entrega, em dias e horários diferentes, quando da entrega em domicílio;
- Não atender algum dos itens do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Atenção ao Idoso;
- Agir de má fé em relação ao Programa, em especial quando do fornecimento de informações falsas visando meu próprio benefício;

Rio do Sul, _____ de _____, de _____.
Nome do Contato: _____
Telefone: _____

(Assinatura do paciente e/ou cuidador*)

* Se for cuidador, é necessário cópia da carteira de identidade (RG)
Um via do termo fica com o paciente.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador (a) do CPF _____ _____, declaro para os devidos fins, que _____, portador (a) do CPF _____, reside no endereço _____ _____

Assinatura

Rio do Sul, ___/___/ _____

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AUTORIZADORA

Pelo presente instrumento particular de autorização eu, ... , RG nº ...., órgão emissor/UF ..... residente no endereço ..... na cidade de .... /SC, venho através da presente, autorizar .... , RG nº ...., órgão emissor/UF .... ,data de nascimento ...../ ..... /.....; residente e domiciliado à .... na cidade de ..... / SC, telefone (.....) .... a retirar em meu nome o(s) medicamento(s) fornecido(s) pelo Programa de Atenção ao Idoso do município de Rio do Sul e participar dos grupos de saúde promovidos pelo programa a fim de manter-me cadastrado.
Afirmo, sob pena de incorrer no artigo 299 do Código Penal, que a presente declaração é verdadeira e que o medicamento a ser retirado será destinado para meu uso exclusivo, nos termos da autorização dada pelo Programa de Atenção ao Idoso.

..... , ... de ..... de .....
(Local/data)

Assinatura do paciente

OBS.: Anexar cópia da identidade do autorizado.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria 0826/DGP

Publicação Nº 1722548

PORTARIA Nº. 0826/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 158, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo 174104/2018), LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (sem remuneração), pelo período de 08/08/2018 a 08/02/2019, a servidora municipal LIVIANE GABRIELA AZEVEDO SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria 0827/DGP

Publicação Nº 1722551

PORTARIA Nº. 0827/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo ao servidor:

Nome	Período Gozo
RAFAEL TORQUATO LUIZ	20/08/2018 a 17/11/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria 0842/DGP

Publicação Nº 1722540

PORTARIA Nº. 0842/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo ao servidor:

Nome	Período Gozo
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	17/12/2018 a 30/01/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria 0843/DGP

Publicação Nº 1722545

PORTARIA N. 0843/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 28/08/2018 a 13/11/2018, a servidora municipal ÉMELLIN LUANA SORGATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria n. 0820/DGP de 16 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722686

PORTARIA N. 0820/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 041/2018, referente ao servidor ANDRE LUIS XAVIER, matrícula n. 2741302, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 16 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0821/DGP de 16 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722690

PORTARIA N. 0821/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 042/2018, referente ao servidor ANDRE PIRES DE MORAES, matrícula n. 400601, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 16 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0822/DGP de 16 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722698

PORTARIA N. 0822/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 043/2018, referente ao servidor CARLOS ADAO CIMARDI, matrícula n. 155401, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 16 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0823/DGP de 16 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722709

PORTARIA N. 0823/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 044/2018, referente ao servidor CARLOS CONRADO BERK, matrícula n. 473101, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 16 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0824/DGP de 16 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722718

PORTARIA N. 0824/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 045/2018, referente ao servidor CARLOS NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula n. 253402, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 16 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0825/DGP de 16 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722725

PORTARIA N. 0825/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 046/2018, referente ao servidor CIRINEU BLEMER DIAS, matrícula n. 3254901, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 16 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0830/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722743

PORTARIA N. 0830/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas

e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 047/2018, referente ao servidor ELVIS CRISTIAN CENSI, matrícula n. 2781201, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0831/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722757

PORTARIA N. 0831/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 048/2018, referente ao servidor EVANDRO JANKE, matrícula n. 31597289, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Márcio de Souza, matrícula n. 267402, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0832/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722761

PORTARIA N. 0832/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 049/2018, referente ao servidor JOSE MAURICIO GRACH, matrícula n. 31587585, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Márcio de Souza, matrícula n. 267402, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0833/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722797

PORTARIA N. 0833/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 050/2018, referente ao servidor JOSE NESIO PAMPLONA, matrícula n. 3303001, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Márcio de Souza, matrícula n. 267402, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme

Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0834/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722771

PORTARIA N. 0834/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 051/2018, referente ao servidor LEANDRO DOCKHORN, matrícula n. 885001, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
b) Márcio de Souza, matrícula n. 267402, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0835/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722704

PORTARIA N. 0835/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 052/2018, referente ao servidor NELSON SALVADOR, matrícula n. 481201, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Edgar Cunha, matrícula n. 2982301, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0836/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722677

PORTARIA N. 0836/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 053/2018, referente ao servidor NILDO ALVES, matrícula n. 3146101, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Edgar Cunha, matrícula n. 2982301, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0837/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722674

PORTARIA N. 0837/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 054/2018, referente ao servidor NILSON GABRIEL FELIPPE, matrícula n. 165101, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Edgar Cunha, matrícula n. 2982301, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0838/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722672

PORTARIA N. 0838/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 055/2018, referente ao servidor OSMAR TRAINOTTI, matrícula n. 273901, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Edgar Cunha, matrícula n. 2982301, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme

Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0839/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722668

PORTARIA N. 0839/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 056/2018, referente ao servidor VICENTE GRANZA, matrícula n. 2771501, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Edgar Cunha, matrícula n. 2982301, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0840/DGP de 20 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1722670

PORTARIA N. 0840/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando SEDAF/DGP n. 164/2018 de 16 de agosto de 2018, emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas e relatório em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 057/2018, referente ao servidor PELEGRINO ESTEVAO VIEIRA, matrícula n. 1778701, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, IX e XI da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 184, 185 e 186, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Edgar Cunha, matrícula n. 2982301, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 991 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722669

RESOLUÇÃO No 991, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Ratifica resultado de Processo Licitatório n° 26/2018, representado pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição, prevista no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul – Resolução n° 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar o resultado do Processo Licitatório n° 26/2018 representado pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2018, com fulcro no inciso I, do art. 25, da Lei n° 8.666/93, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1083, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2o Fica autorizada, como consequência da ratificação, a contratação da Empresa Liz Serviços Online LTDA., CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 para a prestação de serviço de divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos e atividades parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 992, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723017

RESOLUÇÃO Nº 992, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Declara deserto o Processo Licitatório n° 17/2018, representado pelo Chamamento Público n° 5/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 40, inciso IX, do Regimento Interno - Resolução 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1° Fica declarado deserto o Processo Licitatório n° 17/2018, representado pelo Chamamento Público n° 05/2018, visto que não houveram interessados em participar do certame.

Art. 2° Fica autorizada a reabertura do procedimento licitatório referido no artigo anterior, na mesma modalidade e objeto, conforme determinação da Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 2 de agosto de 2018

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO 3.999/2018

Publicação Nº 1722314

DECRETO Nº 3.999/2018

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.020 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 2.270/2017, de 19 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.020 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.1.020000 – Construção de Ponte em Concreto	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	350.000,00
Fonte: 134 – Transferências de Convênios – União / Outros	
Total	**350.000,00**

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, mais especificamente recursos do Ministério da Integração Nacional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, conforme processo 59053.001787/2018-91.

Art. 5º Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.303/2018 de 22 de agosto de 2018.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 22 de agosto de 2018.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Adriane T. Merigo Jung

Secretária de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2018

Publicação Nº 1722234

LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2018

DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Romelândia, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).
§ 1° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo único – vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no

processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
§ 3° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.
§ 4° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 5° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 6° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:
I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1° Casos que não estejam contemplados nesta lei para essa política de Proteção Social Básica de Benefícios Eventuais, o CMAS reunir-se-à para discussões à parte.
Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 6° do Art. 2º.
§ 1° Para cálculo da renda per capita será considerado:

Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por
a) morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.
b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).
§ 2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.
§ 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.
Art. 5° São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.
Art. 6° O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1° O benefício pode ser solicitado até o 30º dia após o nascimento.
§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I – declaração de nascido vivo;
II - certidão de nascimento da criança;

III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
VI - comprovante de residência;
V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
§ 4° É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 7° O auxílio por morte atenderá:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 2° O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.
§ 3° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social e Habitação será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§ 4° O valor conferido ao auxílio funeral será de 01 (um) salário mínimo vigente.
Art. 8º Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante declaração.
Art. 9º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 3° O valor conferido a situação de vulnerabilidade temporária será de 01 (um) salário mínimo vigente.
§ 4° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.
Art. 10° A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como
desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§ 1° O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
Art. 10. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 11. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:
a) periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e

e) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
Art. 12. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos,

dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).
Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente da Lei Municipal nº 2.032/2013.
Romelândia/SC, 22 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2018

Publicação Nº 1722282

LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2018	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa BRDE Municípios, destinados à Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Trator de esteiras), e obras civis (reperfilagem / recapeamento asfáltica), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 22 de agosto 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2018

Publicação Nº 1722292

LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2018	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.020 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 2.270/2017, de 19 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.020 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.1.020000 – Construção de Ponte em Concreto	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	350.000,00
Fonte: 134 – Transferências de Convênios – União / Outros	
Total	350.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, mais especificamente recursos do Ministério da Integração Nacional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, conforme processo 59053.001787/2018-91.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 22 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

LEI Nº 1.643, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722631

LEI Nº 1.643, DE 22 de AGOSTO de 2018.

DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR ATENDENDO AO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.
§ 1º. A obrigação de pequeno valor corresponderá o equivalente a 10 (dez) salários mínimos nacionais vigentes à época da expedição da requisição do pagamento.
§ 2º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e em parte, mediante expedição de precatório.
§ 3º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser analisado pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.352/2009.

Salto Veloso/SC, 22 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.644, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722632

LEI Nº 1.644, DE 22 de AGOSTO de 2018.

ALTERA O NOME DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NA FORMA QUE ESPECIFÍCA.

ANA ROSA ZANELA Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome do bem público denominado "Ginásio Municipal de Esporte Esperidião Amim" para "Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso".

Art. 2º. A alteração constante no artigo 1º se justifica em razão do acatamento pela municipalidade da recomendação realizada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira/SC na data de 13/06/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 22 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.645, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722633

LEI Nº 1.645, DE 22 de AGOSTO de 2018.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.070 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 62.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 92

Art. 2º Para suporte do que se trata o artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação das seguintes Dotações Orçamentarias:

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade: 1001 – INFRA-ESTRUTURA LEGISLATIVA
Modalidade de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 62.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 22 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

Publicação Nº 1722491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
OBJETO: serviços de transporte escolar coletivo aos alunos matriculados no ensino médio do município de santa rosa de lima/sc .
Data, Horário e Local de Abertura: 03 de setembro de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 22 de agosto de 2018
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Publicação Nº 1722498

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS.
Data, horário e local de abertura: 06 de Setembro de 2018, às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima, situada á Rua Germano Hermesmeyer, n°45, Centro, Santa Rosa de Lima-SC. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda á sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição o telefone (48) 3654 0158, ou pelo e-mail contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 21 de agosto de 2018.
IVO VANDRESEN
PRESIDENTE

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 05/2018

Publicação Nº 1722756

Portaria PL nº 0005, de 20 de agosto de 2018.

REAJUSTA VALORES DE DIÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 3º da Resolução PL nº 036/2001, alterada pela Resolução PL nº 67, de 13/04/2010,

RESOLVE:
Art.1º Reajustar em 5,93% os valores das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Rosa do Sul, com base na variação do IGPM acumulado dos meses de agosto de 2017 a julho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

a) Sem pernoite: R$ 84,11 (oitenta e quatro reais e onze centavos)
b) Com pernoite: R$ 216,12 (duzentos e dezesseis reais e doze centavos)
c) Distrito Federal R$ 498,91 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 06, de 12 de julho de 2017.

Santa Rosa do Sul, em 20 de agosto de 2018.
Ver. Matias Naor da Cunha Cardoso
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Ver. Joelson Farias Pereira
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 152/2018

Publicação Nº 1723369

DECRETO N° 152/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar				
53	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei nº 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar				
52	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO 63/2018 PL 78/2018 PP 58/2018

Publicação Nº 1723380

EXTRATO DE CONTRATO 63/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 78/2018
Pregão Presencial nº. 58/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Bregomar Veículos LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, MODELO 2018 OU SUPERIOR, SENDO 2 (DOIS) VEÍCULOS 7 PASSAGEIROS, 01 VEÍCULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 1 VEICULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
Assinatura: 21 de agosto de 2018.
Vigência: 21/08/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 206.900,00 (Duzentos e seis mil e novecentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N 105/2018

Publicação Nº 1723364

PORTARIA Nº 105/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora SOLANGE BRAGA, matrícula 12092/02, lotada na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, período de gozo de férias de 21/08/2018 a 19/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 106/2018

Publicação Nº 1723365

PORTARIA Nº 106/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora CARLA PAULA NOHATTO, Matrícula 12890/06, conforme o Atestado Médico no período de 20 de Agosto a 04 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

Publicação Nº 1723044

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através das secretarias requisitantes, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E PARA ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA SEMOB, CONFORME DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DE QUANTIDADES ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

ERRATA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1722799

ERRATA
Na publicação de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica, no DIÁRIO Oficial edição nº 2609, de 22 de agosto de 2018, na página 617, no local que se lê "empenho n. 1368/2018, datado em 28/02/2018, no valor de R$ 44.300,00" leia-se "empenho n. 1368/2018 datado em 28/02/2018, e n. 4190/2018 datado em 20/07/2018, totalizando o valor de R$ 44.300,00".

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 130/2018

Publicação Nº 1722387

CONTRATO Nº 130/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A. A. ALBERT - ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO , na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ARI ALBERTO ALBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 44/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 13/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 44/2017 aditado pelo Contrato nº 136/2016, Contrato nº 239/2017 e Contrato nº 278/2017.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 318,86 (trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 28/06/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 13/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 44/2017 aditado pelo Contrato nº 136/2016, Contrato nº 239/2017 e Contrato nº 278/2017, fica rescindido o valor de R$ 318,86 (trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), em razão da redução ao número inicial de alunos transportados no trajeto contratado, abaixo identificado, por consequência da desocupação de área de terras (saída do local) pelo Movimento dos Sem Terra – MST, junto a fazenda Libardoni na Comunidade de Linha Manjolinho no interior do Município de São Bernardino, não há mais a necessidade de manter o transporte com numero maior de passageiros do veículo utilizado podendo assim voltar a efetuar o transporte com o veículo inicialmente utilizado e consequentemente ajustar o valor praticado pelos serviços, portanto assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	107,00	Und	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 11:45 DA COMUNIDADE DE LINHA MAJOLINHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SR . IVAR , PASSANDO NA PROPRIEDADE DO SR. SADI RIBEIRO RETORNANDO ATÁ A PROPRIEDADE DO SR. PEDRO GODOIS, RETORNANDO E PASSANDO PEL PROPRIEDADE DO SR. DIRCEU ROSCETE PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FÁTIMA ATÉ O NÚCLEO ALDINO LÉO SCHEID , RETORNANDO AS 17:00 HR PELO MESMO TRAJETO , PERCORRENDO UM TOTAL DE APROX. 32 KM DIÁRIOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 16 ALUNOS.	A A ALBERT	2,98	318,86
Total						318,86

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 318,86 (trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 28 de Junho de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL ARI ALBERTO ALBERT
Prefeito Municipal Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 152/2018

Publicação Nº 1722830

CONTRATO Nº 152/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12144365000179, neste ato representado pelo Sr. ADILSON RONEI BAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.305.319-87, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste -SC, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PROCESSAMENTO DE DADOS, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PROCESSAMENTO DE DADOS, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
43	100,00	Und	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% 1 LT INPM	FLOPS	5,00	500,00
45	50,00	Und	AMACIANTE DE ROUPAS EMB. 5LT	Q LIMP	13,45	672,50
46	20,00	Und	BALDE DE PLÁSTICO 20 LT	PLASNEW	13,60	272,00
47	100,00	Und	DESINFETANTE 5 LITROS,COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTO BIODEGRADÁVEL: ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE. ALCALINIDADE: PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5. ASPECTO: LÍQUIDO COR: MEL TRANSLÚCIDO. ODOR: CARACTERÍSTICO: PINHO. VALIDADE: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO.	Q LIMPA	9,20	920,00
48	20,00	Und	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM 360 ML	ULTRA FLESCH	9,70	194,00
53	50,00	Und	ESPONJA DE LOUÇA C/ 3 UNIDADES	FORTE	3,40	170,00
54	20,00	Und	ISQUEIRO	BIC	4,60	92,00
57	50,00	Und	PANO P/ CHÃO (SACO CRÚ) TAMANHO 59 CM X 78 CM	SUL	5,55	277,50
60	20,00	Und	RODO DE ESPUMA C/ CABO 40 CM COM FIBRA VERDE	LOCATELI	11,40	228,00
61	100,00	Und	SABAO EM PO EMB. 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	KLIP	5,90	590,00

62	20,00	Und	SABONETE LIQUIDO EMB. 5LT.LAURIL E TER SULFATO DE SÓDIO AMIDO CLORETO DE SÓDIO ANFÓTERO EDTA ÁGUA ÁCIDO CÍTRICO ESSÊNCIA CORANTE CLORETO DE SÓDIO	Q LIMP	14,15	283,00
65	50,00	Und	SAPOLIO LIQUIDO EMB. MÍNIMO 300 ML	PERFECT	5,35	267,50
67	50,00	Und	VASSOURA DE PLASTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA EM NYLON E CERDAS PET, DIMENSÕES (Altura / Largura) 10 cm / 40 cm	SUL	9,50	475,00
69	12,00	Und	AGUA SANITÁRIA EMB. 2LT	Q LIMP	4,10	49,20
72	5,00	Und	TOALHA DE PRATO BRANCA DE 60 X80 CM BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO COM BAINHA	SUL	3,40	17,00
75	5,00	Und	PANO PARA CHÃO DE ALGODÃO MEDINDO 60 X 80CM DE BOA QUALIDADE	SUL	5,55	27,75
76	25,00	Und	DESINFETANTE 2 LITROS	Q LIMP	3,80	95,00
77	7,00	Und	DETERGENTE DE LOUCA 500 ML	GOTA LIMPA	1,49	10,43
78	6,00	Und	SAPÓLIO LÍQUIDO 300ML	PERFECT	5,40	32,40
80	10,00	Und	ALCOOL ETILICO EMB. 1 LITRO 46,2%	FLOPS	5,15	51,50
81	5,00	Und	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	ULTRA FRLSC	9,45	47,25
82	3,00	Und	SABAO EM PÓ 2 KG	KLIP	10,40	31,20
Total						5.303,23

O valor total do contrato é de R$ 5.303,23 (cinco mil trezentos e três reais e vinte e três centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.016.3390.00 - 1036 - 42/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2018 - Manutenção da Creche 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 22/08/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São

Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ADILSON RONEI BAO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 153/2018

Publicação Nº 1722831

CONTRATO Nº 153/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito n Linha Taquarí no Município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 22094574000109, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO PAIN HENRIQUE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado na LINHA TAQUARI na Cidade de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
44	50,00	Und	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM (ALCOOL GEL). DESINFETANTE DOMSETICO USO GERAL. PESO LIQ 480G	allgel	7,50	375,00
50	10,00	Und	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 5 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.	ecoo	5,65	56,50
51	10,00	Und	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 8 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.	ecoo	7,70	77,00
52	10,00	Und	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 3 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.	ecoo	4,55	45,50
55	100,00	Und	LIMPA VIDROS TRADICIONAL SPAY 500ML	lirio	7,75	775,00
58	80,00	FDO	PAPEL TOALHA COM 1000 UNI EM CADA FARDO	ecoopel	7,85	628,00

59	10,00	Und	RODO EM MADEIRA COM REFORÇO NO CABO E 2 BORRA-CHAS NA BASE NO MÍNIMO 0,65 CM DE LARGURA	ecoo	12,40	124,00
63	50,00	Und	SACO DE LIXO 15 LITROS ROLO C/ 100 SACOLAS	ecoo	10,35	517,50
64	50,00	PCT	SACO DE LIXO 20LT COM 50 UNIDADES	ecoo	9,85	492,50
66	50,00	Und	TOALHA BRANCA DE PRATO 0,80X0,66 100% ALGODÃO COM BARRINHA	cr	3,35	167,50
68	20,00	FDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA MACIO 16 X 4 X 30 MT	fofinho	79,15	1.583,00
70	48,00	Und	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COM 4 ROLOS DE 30 METROS	fofinho	4,90	235,20
71	10,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , PCT. COM 1000 FOLHAS	ecoo	7,90	79,00
73	25,00	Und	SACO PARA LIXO 15 LT EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	ecoo	3,45	86,25
74	4,00	PCT	SACO P/LIXO 50LT. PCTE. C/ 50 UN	ecoo	9,95	39,80
79	5,00	Und	ALCOOL GEL 70 500 ML	allgel	7,75	38,75
Total						5.320,50

O valor total do contrato é de R$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.016.3390.00 - 1036 - 42/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2018 - Manutenção da Creche 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 22/08/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 22 de Agosto de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

AMARILDO PAIN HENRIQUE
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 1722834

CONTRATO Nº 154/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME, inscrita no CNPJ nº 19634481000115, localizada na Rua Rodovia Br. 282 Km 572,5, na Cidade Nova Erechim, - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. LEANDRO APARECIDO DE PAULA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rodovia Br. 282 Km 572,5, na Cidade Nova Erechim - SC, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
42	100,00	Und	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA SANITÁRIA É BASICAMENTE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO EM SOLUÇÃO COM UMA PROPORÇÃO DE "CLORO ATIVO" DE CERCA DE 2,5%	GLAMOUR	10,10	1.010,00
49	50,00	Und	DETERGENTE LOUÇA EMB. 5LT, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; FRAGRÂNCIA: DIVERSAS EX COCO , MAÇA, LIMÃO E NEUTRO.- VALIDADE: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	GLAMOUR	13,70	685,00

56	50,00	Und	LIMPEZA PESADA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO ANIÔNICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - 2% P/P DE CLORO ATIVO. (PODENDO CHEGAR ATÉ 0,7% P/P DE CLORO ATIVO AO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO).	GLAMOUR	13,58	679,00
Total						2.374,00

O valor total do contrato é de R$ 2.374,00 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.016.3390.00 - 1036 - 42/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2018 - Manutenção da Creche 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 22/08/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

LEANDRO APARECIDO DE PAULA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 155/2018

Publicação Nº 1722836

CONTRATO Nº 155/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14797430000190, localizada na RUA SÃO MARCOS N. 269 E, na Cidade Chapecó - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. LEANE WILLMS, brasileira, Casada, residente e domiciliada na RUA SÃO MARCOS N. 269 E, na Cidade Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 817.741.419-49, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTIZADO NAS ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTIZADO NAS ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	10,00	CX	ALFINETE N. 24 COM 50 UNIDADES	JL	3,50	35,00
3	5,00	CX	CLIPS GRANDE N. 6/0 CX. C/ 50 UN	FRAMA	1,95	9,75
6	200,00	CX	LAPIS DE COR CX. C/ 12 UN PEQUENO	PIRILAMPO	1,73	346,00
10	60,00	Und	PINCEL DE QUADRO BRANCO QB10 NAS CORES AZUL/PRETO E VERMELHO	BRW	3,11	186,60
14	500,00	Und	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 CM (DIVERSAS CORES) VERDE, AMARELO, AZUL LARANJA , PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARRON E LILAS. 50 DE CADA COR.	REIPEL	0,59	295,00
15	600,00	Und	PAPEL CAMURÇA, 40X60 CM, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA.COM DIFERENTES CORES (VERMELHO, VERDE,AZUL,AMARELO,BRANCO,PRETO, LILÁS, ROSA, LARANJA E MARROM) OBS: 60 DE CADA COR	ART FLOC	0,60	360,00
16	480,00	Und	EVA 40 X 60 DIVERSAS CORES, VERDE MUSGO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, LILAS, MARRON, BRANCO LARANJA, CINZA, VERDE FOLHA . 40 UNIDADE DE CADA COR.	MILLY	1,02	489,60
17	5,00	Und	BARBANTE CRU Nº 6 COM 717MT	ROMA	43,00	215,00
18	5,00	Und	BARBANTE CRU Nº 4 COM 1.075MT.	ROMA	43,00	215,00

20	100,00	Und	FITA ADESIVA .PAPEL 18 MM X 50M NA COR MARROM E CONTÉM LÁTEX NATURAL	EURO	3,89	389,00
33	5,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22	TIGRE	4,49	22,45
34	5,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24	TIGRE	5,49	27,45
36	50,00	CX	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180GR	LEONORA	3,45	172,50
39	5,00	CX	CANETA PRETA FEITA DE POLIESTIREN E PONTA DE BRONZE PRATA NIQUELADA BOA QUALIDADE CX. C/ 50 UN BOA QUALIDADE CX 50 UNID.	COMPACTOR	36,90	184,50
40	5,00	CX	CANETA AZUL FEITA DE POLIESTIREN E PONTA DE BRONZE PRATA NIQUELADA BOA QUALIDADE CX. C/ 50 UN .	COMPACTOR	36,90	184,50
41	200,00	Und	FITA ADESIVA , PAPEL 48 MM x 50M, MARRON E CONTEM LATEX NATURAL	AFA	11,95	2.390,00
Total						5.522,35

O valor total do contrato é de R$ 5.522,35 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.016.3390.00 - 1036 - 42/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2018 - Manutenção da Creche 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 22/08/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94,

em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 22 de Agosto de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL LEANE WILLMS
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 156/2018

Publicação Nº 1722837

CONTRATO Nº 156/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04303600000180, localizada na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, 662, na Cidade Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ANDRÉ LUIZ SCHNORRENBERGER brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, 662, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 029.962.159-66, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTIZADO NAS ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS, PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTIZADO NAS ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS, PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	200,00	Und	CARTOLINA BRANCA MEDINDO APROX 0,48X 0,60 CM	SÃO MIGUEL	0,62	124,00
4	5,00	CX	CLIPS N°03 CX. 500 GRAMAS BOA QUALIDADE	MASTER	9,05	45,25
5	8,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMAT 75 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	NOBILY	158,90	1.271,20
7	20,00	CX	PAPEL A4 DIPLOMATA (COR BRANCA)180 G/M , 210 MM X 297 MM COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA	MASTERPRINT	15,55	311,00
8	20,00	CX	PERCEVEJO COM 100 UNID.	JOCAR	2,20	44,00
9	96,00	Und	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES (AZUL,VERDE ,VERMELHO, PRETO) 24 DE CADA	MASTERPRINT	2,36	226,56
11	4,00	KG	REFIL DE COLA QUENTE 11,5 X 300MM PACOTE DE 1 KG	RENDICOLLA	24,70	98,80
12	4,00	KG	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MMX 30CM PACOTE DE 1 KG	RENDICOLLA	24,70	98,80

13	16,00	CX	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M, NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA , AZUL CELESTE ,PRETO ,ROSA, ROXO, BRANCO, MARRON, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MARGENTA E BEGE CX C/ 40 UNIDADES 1 CX DE CADA COR.	RST	23,79	380,64
19	20,00	Und	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM.	JOCAR	5,28	105,60
21	200,00	Und	PAPEL LAMINADO MEDINDO 50 X 60 CM NA COR VERDE, VERMELHO, PRATA E AMARELO 50 DE CADA	RST	0,69	138,00
22	30,00	Und	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA ELASTICA TAM OFICIO	POLIBRAS	1,65	49,50
24	5,00	Und	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº08	LEO E LEO	1,65	8,25
25	5,00	Und	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº2	LEO E LEO	1,12	5,60
27	5,00	Und	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº4	LEO E LEO	1,28	6,40
28	5,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	LEO E LEO	1,84	9,20
29	5,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	LEO ELEO	1,93	9,65
30	5,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	LEO E LEO	2,30	11,50
31	5,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	LEO E LEO	2,76	13,80
32	5,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	LEO E LEO	3,22	16,10
35	15,00	Und	Cartucho de Toner laser preto, compatível para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR, (MLT203L 203L D203 203), com rendimento de 5.000 páginas	CHMATE	146,60	2.199,00
37	300,00	Und	CARTOLINA MEDINDO APROX 0,48X 0,60 CM NAS CORES ROSA, AZUL E VERDE	SAO MIGUEL	0,73	219,00
38	27,00	RL	TNT ROLO COM NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA DE 100 M NAS CORES: 2 UN ROSA ESCURO, 5 UN BRACO, 3 UN AMARELO, 5 UN AZUL ROYAL, 5 UN VERDE FOLHA, 5 UN VERMELHO E 2 UN LILÁS	SUL BRASIL	92,00	2.484,00
Total						7.875,85

O valor total do contrato é de R$ 7.875,85 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.016.3390.00 - 1036 - 42/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.015.3390.00 - 1036 - 64/2018 - Manutenção da Creche 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 22/08/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 53/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 53/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. ROZILEI TEREZINAH FRITZEN, Secretária da Educação Cultura e Esportes ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ SCHNORRENBERGER
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 156/2018

Publicação Nº 1722840

DECRETO Nº 156/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
VALQUIRA RODRIGUES DOS SANTOS	416/04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 157/2018

Publicação Nº 1722843

DECRETO Nº 157/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN	548/02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 158/2018

Publicação Nº 1722844

DECRETO Nº 158/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
ELISANDRA DAS CHAGAS	560/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 159/2018

Publicação Nº 1722846

DECRETO Nº 159/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	558/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 160/2018

Publicação Nº 1722848

DECRETO Nº 160/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
EDIANE PIETRO BIASI	1458/03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 161/2018

Publicação Nº 1722849

DECRETO Nº 161/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
ELIANE MARCULINO DE ALMEIDA	561/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 162/2018

Publicação Nº 1722851

DECRETO Nº 162/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
GISLEINE BENDER	559/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 163/2018

Publicação Nº 1722853

DECRETO Nº 163/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
PAULA ODY PATZLAFF	556/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 164/2018

Publicação Nº 1722854

DECRETO Nº 164/2018 DE 22/08/2018

	HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município; Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Saúde em 28 de Março de 2018, formalizada por meio de sua Resolução 002/2018, que trata da aprovação do Relatório Anual de Gestão referente exercício 2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/2017 de 28 de Março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão, referente exercício 2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogados as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 165/2018

Publicação Nº 1722856

DECRETO Nº 165/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
ANA PAULA SCHULZ	517/05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 166/2018

Publicação Nº 1722857

DECRETO Nº 166/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. Do Imp. Transf. Saúde 15% ... R$ 5.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. Do Imp. Transf. Saúde 15% ... R$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 167/2018

Publicação Nº 1722860

DECRETO Nº 167/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
CLEONICE PONTES	553/03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 168/2018

Publicação Nº 1722865

DECRETO Nº 168/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por término do contrato, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
FLADEMIR SCHVIERK	469/03	MOTORISTA-TEMPORÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 169/2018

Publicação Nº 1722867

DECRETO Nº 169/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por término do contrato, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
CAVECIR MEDEIRO	524/04	MOTORISTA-TEMPORÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 170/2018

Publicação Nº 1722869

DECRETO Nº 170/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por término do contrato, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
ALTAIR DE ALMEIDA	557/01	MOTORISTA-TEMPORÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 171/2018

Publicação Nº 1722871

DECRETO Nº 171/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a conselheira tutelar abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
NEIVA DAS CHAGAS	169/01	MEMBRO CONSELHO TUTELAR	21/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 172/2018

Publicação Nº 1722874

DECRETO Nº 172/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 1° (Primeiro) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: Sonia Maria dos Reis
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I - Auxiliar de Serviços Gerais

Código/Cargo: 20 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 173/2018

Publicação Nº 1722877

DECRETO Nº 173/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 2° (segundo) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: Neiva das Chagas
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I - Auxiliar de Serviços Gerais
Código/Cargo: 20 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 174/2018

Publicação Nº 1722878

DECRETO Nº 174/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 3° (terceiro) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: Rosangela Lucia Fritzen Luzzi
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I - Auxiliar de Serviços Gerais
Código/Cargo: 20 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 175/2018

Publicação Nº 1722880

DECRETO Nº 175/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 4° (quarto) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: Paula Ody Patzlaff
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I - Auxiliar de Serviços Gerais
Código/Cargo: 20 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível 000004

Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 176/2018

Publicação Nº 1722882

DECRETO Nº 176/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 5° (quinto) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: Ana Paula Schulz Nilsson
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 20 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 177/2018

Publicação Nº 1722883

DECRETO Nº 177/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, classificado em 1° (primeiro) lugar para o cargo de Motorista, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: Vanderlei Barbosa
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 22 - Motorista
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 019
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 178/2018

Publicação Nº 1722885

DECRETO Nº 178/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, classificado em 2° (segundo) lugar para o cargo de Motorista, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: Cavecir Medeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 22 - Motorista
Vencimento Base: Nível 000004

Classe A - 019
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 179/2018

Publicação Nº 1722886

DECRETO Nº 179/2018 DE 22/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, classificado em 3° (terceiro) lugar para o cargo de Motorista, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: Flademir Schvierk
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 22 - Motorista
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 019
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 180/2018

Publicação Nº 1722887

DECRETO Nº 180/2018 DE 22/08/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o Disposto no Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado pelo presente Decreto a Servidora Pública Municipal Sra. CLEONICE PONTES, portadora do CPF n° 078.137.319-05, para desempenhar o cargo em comissão, 7-COORDENADOR com vinculo na Secretaria Municipal da Administração do Município de São Bernardino-SC, com vencimento fixado no Nível 000005, A-005, do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina,
em 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1723001

PORTARIA Nº 146/2018 de 22/08/2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANI PHOLMANN FEIX, ocupante do cargo de Monitor (a) de Creche, matrícula nº 488/02 - 40hs semanais, para até 21 de outubro de 2018, conforme comunicado de decisão do INSS de 21 de agosto de 2018, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 22 de agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da ADM e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2018 PP N. 34/2018

Publicação Nº 1722514

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: 53/2018 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 08/08/2018

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2018
b) Licitação Nr.: 34/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: 22/08/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTIZADO NAS ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PROCESSAMENTO DE DADOS, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)						
43 ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% 1 LT INPM - Marca: FLOPS	Und	100	-	5,00		500,00
45 AMACIANTE DE ROUPAS EMB. 5LT - Marca: Q LIMP	Und	50	-	13,45		672,50
46 BALDE DE PLÁSTICO 20 LT - Marca: PLASNEW	Und	20	-	13,60		272,00
47 DESINFETANTE 5 LITROS,COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTO BIODEGRADÁVEL: ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE. ALCALINIDADE: PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5. ASPECTO: LÍQUIDO COR: MEL TRANSLÚCIDO. ODOR: CARACTERÍSTICO: PINHO. VALIDADE: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO. - Marca: Q LIMPA	Und	100	-	9,20		920,00
48 DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM 360 ML - Marca: ULTRA FLESCH	Und	20	-	9,70		194,00
53 ESPONJA DE LOUÇA C/ 3 UNIDADES - Marca: FORTE	Und	50	-	3,40		170,00
54 ISQUEIRO - Marca: BIC	Und	20	-	4,60		92,00
57 PANO P/ CHÃO (SACO CRÚ) TAMANHO 59 CM X 78 CM - Marca: SUL	Und	50	-	5,55		277,50
60 RODO DE ESPUMA C/ CABO 40 CM COM FIBRA VERDE - Marca: LOCATELI	Und	20	-	11,40		228,00
61 SABAO EM PO EMB. 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. - Marca: KLIP	Und	100	-	5,90		590,00
62 SABONETE LIQUIDO EMB. 5LT.LAURIL E TER SULFATO DE SÓDIO AMIDO CLORETO DE SÓDIO ANFÓTERO EDTA ÁGUA ÁCIDO CÍTRICO ESSÊNCIA CORANTE CLORETO DE SÓDIO - Marca: Q LIMP	Und	20	-	14,15		283,00

São Bernardino, 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: 53/2018 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 08/08/2018

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)

65	SAPOLIO LIQUIDO EMB. MÍNIMO 300 ML - Marca: PERFECT	Und	50	-	5,35	267,50
67	VASSOURA DE PLASTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA EM NYLON E CERDAS PET, DIMENSÕES (Altura / Largura) 10 cm / 40 cm - Marca: SUL	Und	50	-	9,50	475,00
69	AGUA SANITÁRIA EMB. 2LT - Marca: Q LIMP	Und	12	-	4,10	49,20
72	TOALHA DE PRATO BRANCA DE 60 X80 CM BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO COM BAINHA - Marca: SUL	Und	5	-	3,40	17,00
75	PANO PARA CHÃO DE ALGODÃO MEDINDO 60 X 80CM DE BOA QUALIDADE - Marca: SUL	Und	5	-	5,55	27,75
76	DESINFETANTE 2 LITROS - Marca: Q LIMP	Und	25	-	3,80	95,00
77	DETERGENTE DE LOUCA 500 ML - Marca: GOTA LIMPA	Und	7	-	1,49	10,43
78	SAPÓLIO LÍQUIDO 300ML - Marca: PERFECT	Und	6	-	5,40	32,40
80	ALCOOL ETILICO EMB. 1 LITRO 46,2% - Marca: FLOPS	Und	10	-	5,15	51,50
81	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360 ML - Marca: ULTRA FRLSC	Und	5	-	9,45	47,25
82	SABAO EM PÓ 2 KG - Marca: KLIP	Und	3	-	10,40	31,20
					Total do Fornecedor:	**5.303,23**

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (4493)

44	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM (ALCOOL GEL).DESINFETANTE DOMSETICO USO GERAL. PESO LIQ 480G - Marca: allgel	Und	50	-	7,50	375,00
50	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 5 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES. - Marca: ecoo	Und	10	-	5,65	56,50
51	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 8 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES. - Marca: ecoo	Und	10	-	7,70	77,00
52	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 3 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES. - Marca: ecoo	Und	10	-	4,55	45,50
55	LIMPA VIDROS TRADICIONAL SPAY 500ML - Marca: lirio	Und	100	-	7,75	775,00
58	PAPEL TOALHA COM 1000 UNI EM CADA FARDO - Marca: ecoopel	FDO	80	-	7,85	628,00
59	RODO EM MADEIRA COM REFORÇO NO CABO E 2 BORRACHAS NA BASE NO MÍNIMO 0,65 CM DE LARGURA - Marca: ecoo	Und	10	-	12,40	124,00
63	SACO DE LIXO 15 LITROS ROLO C/ 100 SACOLAS - Marca: ecoo	Und	50	-	10,35	517,50
64	SACO DE LIXO 20LT COM 50 UNIDADES - Marca: ecoo	PCT	50	-	9,85	492,50
66	TOALHA BRANCA DE PRATO 0,80X0,66 100% ALGODÃO COM BARRINHA - Marca: cr	Und	50	-	3,35	167,50
68	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA MACIO 16 X 4 X 30 MT - Marca: fofinho	FDO	20	-	79,15	1.583,00
70	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COM 4 ROLOS DE 30 METROS - Marca: fofinho	Und	48	-	4,90	235,20

São Bernardino, 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: 53/2018 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 08/08/2018

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (4493)

71	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , PCT. COM 1000 FOLHAS - Marca: ecoo	PCT	10	-	7,90	79,00
73	SACO PARA LIXO 15 LT EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES - Marca: ecoo	Und	25	-	3,45	86,25
74	SACO P/LIXO 50LT. PCTE. C/ 50 UN - Marca: ecoo	PCT	4	-	9,95	39,80
79	ALCOOL GEL 70 500 ML - Marca: allgel	Und	5	-	7,75	38,75
					Total do Fornecedor:	**5.320,50**

LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME (5020)

42	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA SANITÁRIA É BASICAMENTE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO EM SOLUÇÃO COM UMA PROPORÇÃO DE "CLORO ATIVO" DE CERCA DE 2,5% - Marca: GLAMOUR	Und	100	-	10,10	1.010,00
49	DETERGENTE LOUÇA EMB. 5LT, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; FRAGRÂNCIA: DIVERSAS EX COCO , MAÇA, LIMÃO E NEUTRO.- VALIDADE: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - Marca: GLAMOUR	Und	50	-	13,70	685,00
56	LIMPEZA PESADA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO ANIÔNICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - 2% P/P DE CLORO ATIVO. (PODENDO CHEGAR ATÉ 0,7% P/P DE CLORO ATIVO AO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO). - Marca: GLAMOUR	Und	50	-	13,58	679,00
					Total do Fornecedor:	**2.374,00**

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)

1	ALFINETE N. 24 COM 50 UNIDADES - Marca: JL	CX	10	-	3,50	35,00
3	CLIPS GRANDE N. 6/0 CX. C/ 50 UN - Marca: FRAMA	CX	5	-	1,95	9,75
6	LAPIS DE COR CX. C/ 12 UN PEQUENO - Marca: PIRILAMPO	CX	200	-	1,73	346,00
10	PINCEL DE QUADRO BRANCO QB10 NAS CORES AZUL/PRETO E VERMELHO - Marca: BRW	Und	60	-	3,11	186,60
14	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 CM (DIVERSAS CORES) VERDE, AMARELO, AZUL LARANJA , PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARRON E LILAS. 50 DE CADA COR. - Marca: REIPEL	Und	500	-	0,59	295,00
15	PAPEL CAMURÇA, 40X60 CM, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA.COM DIFERENTES CORES (VERMELHO, VERDE,AZUL,AMARELO,BRANCO,PRETO, LILÁS, ROSA, LARANJA E MARROM) OBS: 60 DE CADA COR - Marca: ART FLOC	Und	600	-	0,60	360,00
16	EVA 40 X 60 DIVERSAS CORES, VERDE MUSGO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, LILAS, MARRON, BRANCO LARANJA, CINZA, VERDE FOLHA . 40 UNIDADE DE CADA COR. - Marca: MILLY	Und	480	-	1,02	489,60
17	BARBANTE CRU Nº 6 COM 717MT - Marca: ROMA	Und	5	-	43,00	215,00
18	BARBANTE CRU Nº 4 COM 1.075MT. - Marca: ROMA	Und	5	-	43,00	215,00
20	FITA ADESIVA .PAPEL 18 MM X 50M NA COR MARROM E CONTÉM LÁTEX NATURAL - Marca: EURO	Und	100	-	3,89	389,00

São Bernardino, 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: 53/2018 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 08/08/2018

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)

33	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22 - Marca: TIGRE	Und	5	-	4,49	22,45
34	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - Marca: TIGRE	Und	5	-	5,49	27,45
36	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180GR - Marca: LEONORA	CX	50	-	3,45	172,50
39	CANETA PRETA FEITA DE POLIESTIREN E PONTA DE BRONZE PRATA NIQUELADA BOA QUALIDADE CX. C/ 50 UN BOA QUALIDADE CX 50 UNID. - Marca: COMPACTOR	CX	5	-	36,90	184,50
40	CANETA AZUL FEITA DE POLIESTIREN E PONTA DE BRONZE PRATA NIQUELADA BOA QUALIDADE CX. C/ 50 UN . - Marca: COMPACTOR	CX	5	-	36,90	184,50
41	FITA ADESIVA , PAPEL 48 MM x 50M, MARRON E CONTEM LATEX NATURAL - Marca: AFA	Und	200	-	11,95	2.390,00
					Total do Fornecedor:	**5.522,35**

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3620)

2	CARTOLINA BRANCA MEDINDO APROX 0,48X 0,60 CM - Marca: SÃO MIGUEL	Und	200	-	0,62	124,00
4	CLIPS Nº03 CX. 500 GRAMAS BOA QUALIDADE - Marca: MASTER	CX	5	-	9,05	45,25
5	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMAT 75 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA - Marca: NOBILY	CX	8	-	158,90	1.271,20
7	PAPEL A4 DIPLOMATA (COR BRANCA)180 G/M , 210 MM X 297 MM COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA - Marca: MASTERPRINT	CX	20	-	15,55	311,00
8	PERCEVEJO COM 100 UNID. - Marca: JOCAR	CX	20	-	2,20	44,00
9	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES (AZUL,VERDE ,VERMELHO, PRETO) 24 DE CADA - Marca: MASTERPRINT	Und	96	-	2,36	226,56
11	REFIL DE COLA QUENTE 11,5 X 300MM PACOTE DE 1 KG - Marca: RENDICOLLA	KG	4	-	24,70	98,80
12	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MMX 30CM PACOTE DE 1 KG - Marca: RENDICOLLA	KG	4	-	24,70	98,80
13	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M, NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA , AZUL CELESTE ,PRETO ,ROSA, ROXO, BRANCO, MARRON, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MARGENTA E BEGE CX C/ 40 UNIDADES 1 CX DE CADA COR. - Marca: RST	CX	16	-	23,79	380,64
19	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM. - Marca: JOCAR	Und	20	-	5,28	105,60
21	PAPEL LAMINADO MEDINDO 50 X 60 CM NA COR VERDE, VERMELHO, PRATA E AMARELO 50 DE CADA - Marca: RST	Und	200	-	0,69	138,00
22	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA ELASTICA TAM. OFICIO - Marca: POLIBRAS	Und	30	-	1,65	49,50
24	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº08 - Marca: LEO E LEO	Und	5	-	1,65	8,25
25	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº2 - Marca: LEO E LEO	Und	5	-	1,12	5,60
27	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº4 - Marca: LEO E LEO	Und	5	-	1,28	6,40
28	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - Marca: LEO E LEO	Und	5	-	1,84	9,20

São Bernardino, 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: 53/2018 Processo de Licitação: 53/2018 Data do Processo: 08/08/2018

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3620)

29	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 - Marca: LEO ELEO	Und	5	-	1,93	9,65
30	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - Marca: LEO E LEO	Und	5	-	2,30	11,50
31	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16 - Marca: LEO E LEO	Und	5	-	2,76	13,80
32	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18 - Marca: LEO E LEO	Und	5	-	3,22	16,10
35	Cartucho de Toner laser preto, compatível para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR, (MLT203L 203L D203 203), com rendimento de 5.000 páginas - Marca: CHMATE	Und	15	-	146,60	2.199,00
37	CARTOLINA MEDINDO APROX 0,48X 0,60 CM NAS CORES ROSA, AZUL E VERDE - Marca: SAO MIGUEL	Und	300	-	0,73	219,00
38	TNT ROLO COM NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA DE 100 M NAS CORES: 2 UN ROSA ESCURO, 5 UN BRACO, 3 UN AMARELO, 5 UN AZUL ROYAL, 5 UN VERDE FOLHA, 5 UN VERMELHO E 2 UN LILÁS - Marca: SUL BRASIL	RL	27	-	92,00	2.484,00
					Total do Fornecedor:	**7.875,85**
					Total Geral:	**26.395,93**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (64), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (72), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (73)

São Bernardino, 22 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

102/2018

Publicação Nº 1722431

PORTARIA Nº 102/2018
"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito em exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. KELEN RODRIGO GIONGO, inscrito no CPF sob nº: 868.122.389-53, Prefeito em exercício, juntamente com o Sr. Jonatas Antonio Biazus, inscrito no CPF sob nº: 036.369.009-35, Tesoureiro do Município, no período de 22/08/2018 a 02/09/2018, a movimentar a conta, emitir cheque, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico das contas bancarias junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 1395-1, de São Carlos, em nome do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.
KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se.

PORTARIA 103-2018

Publicação Nº 1723013

PORTARIA Nº 103/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013 e,
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante do processo administrativo disciplinar 002/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 002/2018, designada pela Portaria nº 099/2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 001/2018, da Comissão do Processo administrativo disciplinar 002/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 104-2018

Publicação Nº 1723018

PORTARIA Nº 104/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013 e, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante do processo administrativo disciplinar 003/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 003/2018, designada pela Portaria nº 074/2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 005/2018, da Comissão do Processo administrativo disciplinar 003/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

KELEN RODRIGO GIONGO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

São Domingos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 098/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 038/2018

Publicação Nº 1722610

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 098/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 038/2018
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
A Pregoeira do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. 038/2018, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
MOTIVO: Alteração no horário de recebimento e abertura dos envelopes.
Recebimento dos envelopes até às 16:15 horas do dia 27 de agosto de 2018.
Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 22 de agosto de 2018.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 099/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 039/2018

Publicação Nº 1722612

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 099/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 039/2018
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
A Pregoeira do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. 039/2018, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE FILTROS AUTOMOTIVOS DIVERSOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.
MOTIVO: Alteração no horário de recebimento e abertura dos envelopes.
Recebimento dos envelopes até às 16:15 horas do dia 29 de agosto de 2018.
Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 22 de agosto de 2018.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 101/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 040/2018

Publicação Nº 1722614

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 101/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 040/2018
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
A Pregoeira do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. 040/2018, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC.
MOTIVO: Alteração no horário de recebimento e abertura dos envelopes.
Recebimento dos envelopes até às 16:15 horas do dia 31 de agosto de 2018.
Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 22 de agosto de 2018.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

DECRETO Nº 488 DE 22 08 18

Publicação Nº 1723071

DECRETO Nº 488, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a solicitação da secretária municipal de Educação Cultura e Esportes Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
· Considerando o pedido de exoneração protocolo nº 10309 de 17 de agosto de 2018, da servidora pública municipal Juliana dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Analice Campagnolo Busatto, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da referida servidora, está compreendido entre a data deste decreto e a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer a extinção do vínculo antecipadamente, em decorrência da necessidade de convocação de aprovados em concurso público, em função de decisão transitada em julgada nos autos da ação judicial 0300173-63.2016.8.24.0060 ou, ainda, em função da realização de novo concurso público.
Art. 3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 22 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1723165

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório n. 006/2018
Pregão Presencial n. 001/2018
O Pregoeiro Oficial da câmara de vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MINIMO 2018, 05 (PORTAS), MOTOR NO MINIMO 1.8, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 420L, CAMBIO AUTOMATICO, COMBUSTIVEL FLEX., conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0415 e e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br São Domingos, SC, 21 de Agosto de 2018. VOLNEI FERRARINI MEOTI - Pregoeiro Oficial da Camara Municipal de Vereadores.

São Francisco do Sul

Prefeitura

TP 126-2018

Publicação Nº 1722415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 09:15 horas do dia 10 de setembro de 2018, o Setor de Licitações estará protocolando o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" global, para contratação de empresa especializada em Consultoria Socioambiental ou Instituição de Ensino Superior para elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica, Município de São Francisco do Sul - SC.
A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30 horas do mesmo dia.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00h às 14:00h, ou através do telefone (47) 3471-2228.
São Francisco do Sul, 22 de agosto de 2018.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

38ª ATA REUNIÃO CONSELHO FISCAL 21.08.18

Publicação Nº 1722287

Ata da 38ª Reunião do Conselho Fiscal do IPRESF Reunião Extrordinária

Maurício
Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (21/08/2018), às 10:00h (dez horas); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso sala 200, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Darlan Elias de Mira Cidral, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes e Idelson Alves Porto para deliberações sobre a nova composição do Conselho Fiscal nomeado através da Portaria Nº. 15.028/2018 de 13/08/2018, a aprovação do calendário anual de reuniões deste Conselho para o exercício de 2018. Em conformidade com os membros deste Conselho, a composição do mesmo ficou assim descriminada: Presidente – Darlan Elias de Mira Cidral; Vice-presidente – Idelson Alves Porto; Secretária - Cristiane Fernandes de Macedo Gomes. Como indicação do Conselho Fiscal para compor o Comitê de Investimento, ficou nomeado o Vice-presidente do Conselho Sr. Idelson Alves Porto. Foi aprovado o calendário anual de reuniões, onde ficou estabelecido que este Conselho Fiscal se reunirá mensalmente às 09:30h (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões do IPRESF, ficando as datas assim estabelecidas: 23/08 – 19/09 – 24/10 – 21/11 e 19/12 de 2018. O presente calendário pode ser alterado de acordo com as necessidades deste Conselho, inclusive podendo haver reuniões extraordinárias. Os conselheiros ficam cientes que de acordo com Art. 88, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 72/2015,conforme segue: §1º Os membros dos Conselhos terão o prazo de noventa dias para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, ultrapassado esse período e não apresentado a respectiva certificação será o servidor exonerado do cargo. §2º Os membros dos Conselhos somente terão direito ao recebimento da gratificação após apresentar a certificação de que trata o parágrafo anterior. Para que este Conselho possa dar cumprimento ao seu calendário de obrigações se faz necessário que a documentação para a análise seja entregue no máximo até o dia 15 do mês subsequente ao mês de fechamento, sem prorrogações, em meio documental e magnético. Caso haja alguma dificuldade, pelo IPRESF, no encerramento das contas mensais e formulação dos documentos para entrega a este Conselho, para análise, o mesmo deverá informar com antecedência de no mínimo 2(dois) dias para que seja possível reagendar nova data de reunião. Fica agendada a próxima reunião deste Conselho Fiscal para o dia 23/08/2018 às 09:30 horas na sala de reuniões da sede do IPRESF. Nada mais a tratar para esta reunião, o qual declaro encerrada pelo Presidente e determinada a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 3 (três) vias de igual teor, na presença dos demais Conselheiros.

Darlan Elias de Mira Cidral	Idelson Alves Porto	Cristiane Fernandes de Macedo Gomes
Conselho Fiscal do IPRESF	Conselho Fiscal do IPRESF	Conselho Fiscal do IPRESF
Presidente	Vice-Presidente	Secretária

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/PMSJB/2018

Publicação Nº 1722602

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMSJB/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 094/PMSJB/2018
No dia 22 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/08/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas são:

A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME CNPJ n.º 16.858.182/0001-76
Itens: 19, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 36, 38, 39, 48 e 49
Valor total homologado ao licitante: 64.045,00 (sessenta e quatro mil quarenta e cinco reais)
COMERCIAL MULTVILLE EPP CNPJ n.º 06.220.022/000-43
Itens: 02, 03, 05, 06, 22 e 23
Valor total homologado ao licitante: 114.462,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais)
J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ n.º 05.785.417/0001-20
Itens: 20, 34, 43, 44, 47 e 50
Valor total homologado ao licitante: 68.038,00 (sessenta e oito mil e trinta e oito reais)
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP CNPJ n.º 07.483.630/0001-03
Itens: 04, 35, 45 e 46
Valor total homologado ao licitante: 53.384,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais)
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ n.º 12.970.750/0001-75
Itens: 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 29, 30, 31, 32, 37, 40 e 51
Valor total homologado ao licitante: 98.742,00 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e dois reais)
ZELI ODETE DA SILVA ME CNPJ n.º 19.232.159/0001-60
Itens: 01, 07, 10, 41, 42
Valor total homologado ao licitante: 69.583,00 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 22 de agosto de 2018 – Roseli Peixer Tomasini – Secretária de Educação.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/PMSJB/2017

Publicação Nº 1722324

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato nº 130/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº. 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 121/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 130/PMSJB/2017 (Servidão Batista Mafessoli), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23/08/2018 a 22/10/2018"; Data da assinatura: 22/08/2018

PORTARIA Nº 568/2018

Publicação Nº 1722866

PORTARIA Nº 568/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ELISABETE DUARTE SETTI, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, lotada junto a Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 569/2018

Publicação Nº 1722868

PORTARIA Nº 569/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora SANDRA MARA CLEMES CIPRIANI, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, lotada junto a Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 570/2018

Publicação Nº 1722870

PORTARIA Nº 570/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora PÂMELAS MENITEI SILVA, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, lotada junto a Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 571/2018

Publicação Nº 1722872

PORTARIA Nº 571/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor LUAN KAIQUE DE ABREU, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, lotada junto a Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 572/2018

Publicação Nº 1722873

PORTARIA Nº 572/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MAYCKON PEREIRA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, pelo período de 13/08/2018 à 14/12/2018, devido exoneração de MALCON GUSTAVO TONINI, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 23 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 573/2018

Publicação Nº 1722876

PORTARIA Nº 573/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor ADRIELI DE SOUZA TAMANINI, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, lotada junto a Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 3428/2018

Publicação Nº 1722810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3428/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 78.420,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
12.365.0002.2.022 - Manut Educação Infantil - Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 312,00
15.452.0006.2.066 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0003 - Aplicacoes Diretas
Valor - 40.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.005,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 103,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
12.365.0002.2.022 - Manut Educação Infantil - Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 312,00
15.452.0006.2.066 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.00.00.0003 - Aplicacoes Diretas
Valor - 40.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 1.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.005,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 103,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/08/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3429/2018

Publicação Nº 1722814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3429/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE SJB
13.01 - INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SJB
09.272.0001.2.005 - Funcionamento e Manutenção do IPRESJB
3.3.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/08/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO 148/2018 E DO CONTRATO 103/2018

Publicação Nº 1722306

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2018 E DO CONTRATO 103/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Marléo Industria e Comércio de Móveis Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 90/2018
OBJETO: "Aquisição de revestimento duplo em madeira de camuru para assento e encosto de banco de concreto existente verniz especial para pintura e conservação dos pergolados e bancos em madeira na praça central e paisagismos na cidade de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.610,00
PRAZO: 22.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 22 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018

Publicação Nº 1722575

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Editora Plenum Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação 02/2018
OBJETO: "Contratação de assinatura anual (1 ano) do periódico técnico juris Plenum de direito administrativo"
VALOR: R$ 1.025,00
PRAZO: 14.06.2018 até 13.06.2019
São João do Oeste – 22 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018

Publicação Nº 1722828

FUNDO MUNICIPAL ASS. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO 10/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Ameosc
ORIGEM: Dispensa de Licitação 01/2018
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para organização e execução de concurso Público para 2 (dois) cargos do município de São João do Oeste".
VALOR: 3.910,00
PRAZO:22.05.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 22 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2018

Publicação Nº 1722572

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2018
Partes: Município de São João do Oeste e TCA Transformações Veiculares Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação 34/2018
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito CAT ao veículo Ducato placa MEK 69555 do Setor de Tratamento de Água do Município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 2.500,00
PRAZO: 10.08.2018 até 14.08.2018
São João do Oeste – 22 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 132 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722742

PORTARIA Nº 132 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora CARINA DE MATOS MAGNUS, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 133 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722744

PORTARIA Nº. 133 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor JOÃO PAULO PINTO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Agricultura, da seguinte forma: de 02/07/2018 a 11/07/2018 abono pecuniário, e de 12/07/2018 a 31/07/2018 gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 134 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722747

PORTARIA Nº. 134 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor CACIMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Advogado, da seguinte forma: de 02/07/2018 a 11/07/2018 abono pecuniário, e de 12/07/2018 a 31/07/2018 gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722749

PORTARIA Nº. 135 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor ALEX OSTJEN PEREIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 136 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722751

PORTARIA Nº. 136 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor JOSÉ OTÁVIO SILVA DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 137 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722758

PORTARIA Nº. 137 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora PRISCILA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 138 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722760

PORTARIA Nº. 138 DE 07 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora SIMONE DE MATOS COSTA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 07 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 139 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722762

PORTARIA Nº. 139 DE 09 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora LUCIANE BITENCOURT DE SOUZA, ocupante do cargo de Psicóloga, no período de 09/07/2018 a 07/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 09 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 140 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722764

PORTARIA Nº. 140 DE 09 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora QUELI SALA BROCCA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Programas Sociais, no período de 09/07/2018 a 07/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 09 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 141 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722765

PORTARIA Nº. 141 DE 09 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora FRANCIELI LUMERTZ VALIM, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por 180 dias, no período de 09/07/2018 a 04/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 09 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 142 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722766

PORTARIA Nº. 142 DE 13 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora MICHELY SCHEFFER MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 13 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 144 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722768

PORTARIA Nº. 144 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora JANETE MAGNUS DOS SANTOS DE MATOS, ocupante do cargo de Monitor Escolar, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 145 DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722769

PORTARIA Nº. 145 DE 20 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora MARIA BERNADETE DA ROSA, ocupante do Cargo efetivo de Professora, por 30 (trinta) dias, no período de 20/07/2018 a 18/08/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 146 DE 20 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1722772

PORTARIA Nº. 146 DE 20 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora ALINE SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do cargo de Professora, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de julho de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 276/2018

Publicação Nº 1722382

DECRETO Nº 276/2018

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIO APROVADO EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADO o funcionário MAILSON BORGES DE JESUS, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de Agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.582/2018

Publicação Nº 1722384

LEI Nº 4.582/2018

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES
DO ENSINO SUPERIOR"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, como instrumento de atuação do Poder Público Municipal destinado a contribuir para o acesso dos estudantes de cursos técnicos e universitários, para adequar os custos do transporte às condições socioeconômicas dos estudantes domiciliados no Município de São Joaquim até a sede da escola de ensino superior onde frequentam aulas diariamente.
Parágrafo Único - Pode ser beneficiado com este incentivo os estudantes regularmente matriculados em curso universitário e cursos técnicos profissionalizantes nos Munícipios de Lages/SC.
Art. 2º - O valor do recurso será repassado conforme pontuação obtida no estudo socioeconômico e conforme porcentagem descrita no anexo I desta Lei. O valor máximo, correspondente a 100% do benefício para o ano 2018 é de R$ 300,00, com reajuste anual com base nos mesmos critérios utilizados para o reajuste de salário mínimo."
Parágrafo Único - O benefício será depositado na conta da Associação em conta especifica do incentivo, qual não poderá ter despesas alheias ao objeto desta Lei.
Art. 3º - O Município irá realizar estudo socioeconômico semestral regulamentado através de decreto, com os estudantes para fins do benefício.
Parágrafo Único – O estudo socioeconômico será realizado pelas Assistentes Sociais designadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - A condição para o estudante beneficiar-se do incentivo de que trata esta Lei, é ser associado à associação.
Parágrafo Único – A Associação estará sujeita a legislação vigente.

Art. 5º - Será considerado para fins de pagamento do benefício, o calendário letivo vigente, referente a 10 (dez) parcelas anuais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei dar-se-ão por conta dos recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, e poderá ser suspenso quando o orçamento previsto não puder ser realizado em razão da arrecadação do Munícipio.

Art. 7º - O Município ficará isento de qualquer incidente que venha a ocorrer durante o percurso dos estudantes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei Nº 4.473/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FAIXA DE PONTUAÇÃO CONFORME ESTUDO SOCIOECONÔMICO		PERCENTUAL DE INCENTIVO
1º	De 25 a 30 pontos	100%
2º	De 19 a 24 pontos	75%
3º	De 13 a 18 pontos	50%
4º	De 01 a 12 pontos	30%

*Para fins de atendimento da faixa de pontuação a quantidade de beneficiários ficará vinculada ao Art. 6º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.583/2018

Publicação Nº 1722386

LEI Nº 4.583/2018

"INSTITUI COMO "AGOSTO LARANJA", O MÊS DE AGOSTO, E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Joaquim o mês "agosto laranja" dedicado a realizações de ações de conscientização e prevenção as deficiências.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura, Fazenda, em conjunto com APAE e as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º - Durante todo mês de agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentadas as rótulas e espaços públicos, privados e comerciais, feita divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos, confecção de banners, promovendo caminhadas de conscientização e esportes inclusivos. Mês este de orientação à medidas de prevenção as deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as física, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas. Considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir inclusive abordagem de especificidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2018

Publicação Nº 1722388

PORTARIANº 435/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - LARA CRISTINA BARBOSA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 20/08/2018 à 03/09/2018, 15 (quinze) dias. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 20/08/2018 à

03/09/2018, 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 43/2018 FME

Publicação Nº 1722582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 43/2018
Pregão Presencial 14/2018
Objeto: Aquisição e instalação de placar eletrônico poliesportivo visando atender as necessidades do Departamento de Esportes Municipal para o Ginásio Juraci Santos em eventos esportivos do município de São Joaquim.
Tipo: Menor preço por item
Data: 10/09/2018
Valor estimado: 18.708,93
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 23 de agosto de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018

Publicação Nº 1722888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018 – PR 047/2018 – Processo 380/2018 – Proc. Adm. 3267/2018 – Fornecedor: ELI LILLY DO BRASIL LTDA. ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINA NPH + REGULAR 70% + 30% INJETÁVEL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de julho de 2018

CONTRATO/CT: N° 091/2018

Publicação Nº 1722895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 091/2018 – DL 383/2018 – Processo 497/2018 – Proc. Adm. 5501/2018 - Contratado: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de execução dos serviços e vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2018..

CONTRATO/CT: N° 092/2018

Publicação Nº 1722897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 092/2018 – DL 383/2018 – Processo 497/2018 – Proc. Adm. 5501/2018 - Contratado: SANTA CLARA CASA PARA IDOSOS EIRELI. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de execução dos serviços e vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 10638/2018

Publicação Nº 1722413

DECRETO Nº 10638/2018
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8228/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso V do Decreto 8228/2017 de 22 de maio de 2017, que concede função gratificada ao servidor ROBERTO ANTÔNIO CAPIOTTI DA SILVA, matrícula: 37.569-1.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10639/2018

Publicação Nº 1722407

DECRETO Nº 10639/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANDREZA CORREA para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10641/2018

Publicação Nº 1723251

DECRETO Nº 10641/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANA MENDES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10642/2018

Publicação Nº 1723253

DECRETO Nº 10642/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LAIS SANTOS SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10643/2018

Publicação Nº 1723254

DECRETO Nº 10643/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARLA SACCO MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10644/2018

Publicação Nº 1723255

DECRETO Nº 10644/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA TAIS DE MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10645/2018

Publicação Nº 1723256

DECRETO Nº 10645/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ROSANA VARGAS FRAGA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10646/2018

Publicação Nº 1723250

DECRETO Nº 10646/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. BRUNA SCHWEITZER DELDUQUE MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10647/2018

Publicação Nº 1723248

DECRETO Nº 10647/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. PAULA CRISTINA COSTA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10648/2018

Publicação Nº 1723247

DECRETO Nº 10648/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JESSICA BIEGER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10649/2018

Publicação Nº 1723241

DECRETO Nº 10649/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANA MOURA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10650/2018

Publicação Nº 1723242

DECRETO Nº 10650/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SILVIA LETICIA DE FREITAS NETO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10651/2018

Publicação Nº 1723243

DECRETO Nº 10651/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JULE NAZARIO MENDES MINELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10652/2018

Publicação Nº 1723245

DECRETO Nº 10652/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KAROLINA COSTA RAFFS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10653/2018

Publicação Nº 1723246

DECRETO Nº 10653/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TAINA BARON LUDVIG para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10654/2018

Publicação Nº 1723239

DECRETO Nº 10654/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DANIELE BECKER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10655/2018

Publicação Nº 1723068

DECRETO Nº 10655/2018
CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a previsão legal dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), estabelecidos no artigo 38, da Lei Federal nº 11.428, de 2006 e no artigo 43, do Decreto Federal nº 6.660, de 2008;
CONSIDERANDO que a Resolução CONSEMA nº 02/2006, em seu artigo 3º, autoriza a celebração de convênio para gestão florestal compartilhada;
CONSIDERANDO o Termo de Delegação de Atribuições de Gestão firmado entre o Município de São José e o Instituto de Meio Ambiente – IMA, com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental;
CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de investir esforços, propor e aprovar seu Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Mata Atlântica (PMMA) no Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica instituído Grupo de Trabalho para coordenar ações referente ao Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Mata Atlântica (PMMA) com finalidades de articular, elaborar e avaliar ações inerentes à efetivação do plano.
Art. 2º – O referido Grupo de Trabalho será composto por servidores da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FMADS, Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos – SUSP.
Art. 3º - Fica facultado ao Grupo de Trabalho convidar, como parceiros e consultores, no processo de elaboração instituições de cunho técnico-científico, entidades atuantes na temática ambiental, representantes da sociedade civil organizada e membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
§1º. A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS.
§2º. A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS

DECRETO Nº 10656/2018

Publicação Nº 1723238

DECRETO Nº 10656/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2011;
Considerando o cumprimento da decisão concedida no Processo Judicial n. 0303189-47.2015.8.24.0064,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GUILHERME CONDE BICCA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2018/SCC

Publicação Nº 1723249

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018/SCC. PARTES: o Município de São José, Associação Empresarial da Região Metropolitana de Florianópolis – AEMFLO, e a Câmara de Dirigentes Logistas de São José – CDL-SJ. OBJETO: Disponibilização para a Central Integrada de Videomonitoramento, das imagens captadas pelas câmeras privadas instaladas nos estabelecimentos comerciais e industriais de São José/SC, dentro do Programa São José Mais Segura. VIGÊNCIA: Prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo. DATA: São José-SC, 22 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont e Andrea Irany Pacheco Rodrigues e pelo Município de São José e Nadir Terezinha Koerich pela AEMFLO e CDL-SJ.

PREGÃO PRESENCIAL 094/2018

Publicação Nº 1723298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 094/2018 – Processo nº 570/2018 – Proc. Adm. 6976/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a EVENTUAL prestação de serviço DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR), DESTINADOS AOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E lazer DE SÃO JOSÉ/SC, DURANTE AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS EM ÂMBITO ESTADUAL. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 04/09/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 04/09/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

TERMO ADITIVO/TA Nº 057/2016-07

Publicação Nº 1722544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 057/2016-07 – Proc. Adm. 6314/2018 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A READEQUAÇÃO QUANTITATIVA, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL. READEQUAÇÃO QUANTITATIVA: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Contrato nº 057/2016 sofrerá um decréscimo de 0,8212%, que representa o valor de R$ 30.754,46 (trinta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), alterando o valor inicial do contrato de R$ 3.744.983,83 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) para R$ 3.714.229,37 (três milhões setecentos e quatorze mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com a planilha abaixo:

Contrato	R$ 3.744.983,83	100%
Supressão	R$58.871,97	1,5720%
Acréscimo Quantitativo	R$15.135,95	0,4042%
Acréscimo Qualitativo	R$12.981,57	0,3466%
Contrato Readequado	R$ 3.714.229,37	

Data da assinatura: 10 de agosto de 2018.

TERMO ADITIVO/TA Nº 100/2016-03

Publicação Nº 1722875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 100/2016-03 – Proc. Adm. 5184/2018 – Contratado: SC HOSPITALAR LTDA ME. Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 100/2016 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 31/08/2018, sem reajuste. Data da assinatura: 27 de julho de 2018.

.

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 09/2018

Publicação Nº 1722599

Ata do Pregão Presencial nº PP 09/2018

Reuniram-se no dia 17/08/2018, às 14:01, na Sala de Reunião da Sede da CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 197/2017 e n.º 217/2017, para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 09/2018 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para a prestação do serviço de vigilância eletrônica e monitoramento 24hs para CMSJ.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 83.719.963/0001-77, com representante credenciado Senhor Rodrigo Luiz Fontoura, inscrito no Registro Geral 2.305.368 SSP/SC, e CPF 785.135.029-87.

1504 - L & C RECEPCAO DE EVENTOS EIRELI 03.964.584/0001-03, representante descredenciado.

1505 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI 79.929.774/0001-51, representante credenciado ausente.

675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA. 04.629.488/0001-71, com representante credenciado Senhor Alysson Silva de Jesus, inscrito no Registro Geral n.º 1170011-4 – SSP/AM.

1506 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA 05.913.862/0001-29, representante credenciado ausente.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	11.710,92	Menor preço	17/08/2018
Sim	1506 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	23.710,32	102,46% maior	17/08/2018
Sim	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	30.884,88	163,73% maior	17/08/2018
Não	1505 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	33.600,00	186,91% maior	17/08/2018
Não	1504 - L & C RECEPCAO DE EVENTOS EIRELI	38.400,00	227,90% maior	17/08/2018

A Empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA em cumprimento a solicitação da Pregoeira, na sessão realizada em 14 de agosto último passado, procedeu a entrega de documento Demonstrativo de Exequibilidade dos Preços de sua Proposta, compreendendo planilha de custos e documentos financeiros e contábeis. Após analisados, a Pregoeira entendeu por restar demonstrada a praticabilidade dos preços, tendo por aceita a proposta ofertada.

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	11.600,00	197,44% maior
1	1506 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	0,00	Desclassificado
1	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	11.300,00	189,74% maior
2	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	11.000,00	182,05% maior
2	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	10.000,00	156,41% maior
3	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	9.800,00	151,28% maior
3	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	9.500,00	143,59% maior
4	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	9.300,00	138,46% maior
4	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	9.000,00	130,77% maior
5	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	8.700,00	123,08% maior
5	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	8.500,00	117,95% maior
6	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	8.000,00	105,13% maior
6	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	7.900,00	102,56% maior
7	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	7.500,00	92,31% maior
7	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	7.400,00	89,74% maior
8	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	7.200,00	84,62% maior
8	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	7.100,00	82,05% maior
9	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	7.000,00	79,49% maior
9	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	6.900,00	76,92% maior
10	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	6.800,00	74,36% maior

10	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	6.700,00	71,79% maior
11	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	6.500,00	66,67% maior
11	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	6.400,00	64,10% maior
12	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	6.200,00	58,97% maior
12	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	6.100,00	56,41% maior
13	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	6.000,00	53,85% maior
13	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	5.900,00	51,28% maior
14	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	5.800,00	48,72% maior
14	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	5.700,00	46,15% maior
15	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	5.600,00	43,59% maior
15	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	5.500,00	41,03% maior
16	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	5.400,00	38,46% maior
16	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	5.300,00	35,90% maior
17	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	5.200,00	33,33% maior
17	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	5.100,00	30,77% maior
18	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	5.000,00	28,21% maior
18	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	4.900,00	25,64% maior
19	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	4.800,00	23,08% maior
19	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	4.700,00	20,51% maior
20	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	4.600,00	17,95% maior
20	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	4.500,00	15,38% maior
21	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	4.400,00	12,82% maior
21	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	4.300,00	10,26% maior
22	675 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA.	4.000,00	2,56% maior
22	209 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	3.900,00	Menor preço

Foi melhor classificada na licitação a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Verificada a regularidade da documentação da licitante, empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA foi declarada primeira colocada no certame. Ato contínuo, concedida a palavra ao participante não houve manifestação acerca da intenção de recurso e, em seguida, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública, sendo adjudicada a licitação em favor da licitante vencedora.

A Pregoeira, considerando a expressiva redução do valor ofertado, se comparado ao valor de referência do Edital do Pregão Presencial n.º 09/2018 (91%), mesmo sendo aceito, ponderando, inclusive, ter sido disputado pelas licitantes presentes em ampla concorrência, solicita à empresa vencedora que juntamente com a proposta atualizada seja entregue nova planilha de composição dos preços, nos termos do item 9.15 do edital.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
RODRIGO LUIZ FONTOURA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA ALYSSON SILVA DE JESUS KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA. Acompanhou a licitação: ROCENIR GIRARDI ROSTIROLLA CPF Nº 079.358.989-44 RG 4931344	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Equipe de Apoio Equipe de Apoio CRISTIANE PEREIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

Publicação Nº 1723272

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Equilíbrio econômico financeiro do preço da gasolina comum, através de Termo Aditivo.
VALOR: de R$ 3,859 (três reais e oitenta e cinco centavos e nove milésimos) o litro para R$ 4,00 (quatro reais) o litro da gasolina comum.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.30.00
FUNDAMENTO: Art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1722745

Câmara de Vereadores de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: André Diniz dos Santos
Chave de autenticação: 1737-3531-618

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/07/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**8.779.746,51**	**15.734.792,94**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**8.779.746,51**	**15.734.792,94**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**14.000.000,00**	**22.379.876,64**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**6.388.349,69**	**7.574.419,14**
Para execução orçamentária	14.000.000,00	22.379.876,64	Para execução orçamentária	276.930,27	6.250.480,64
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS	6.111.419,42	1.323.938,50
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**2.679.620,10**	**5.764.102,77**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.011.556,05**	**3.493.718,00**
Inscrição de restos a pagar processados	4.737,91	7.683,63	Pagamento de restos a pagar processados	7.683,63	
Inscrição de restos a pagar não processados	1.031.215,39	2.647.109,61	Pagamento de restos a pagar não processados	284.144,82	386.944,15
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.643.666,80	3.109.309,53	Depósitos restituíveis e valores vinculados	719.727,60	3.106.773,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**7.117.361,68**	**5.776.312,35**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**7.617.329,53**	**7.117.361,68**
Caixa e equivalentes de caixa	7.117.361,68	5.776.312,35	Caixa e equivalentes de caixa	7.617.329,53	7.117.361,68
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**23.796.981,78**	**33.920.291,76**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**23.796.981,78**	**33.920.291,76**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ANDRE DINIZ DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO EM EXERCÍCIO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1722754

Câmara Municipal de Vereadores
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: André Diniz dos Santos
Chave de autenticação: 1000-8706-281

Página 1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/07/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de São José						
1001	Câmara de Vereadores de São José	23.600.000,00		23.600.000,00	8.779.746,51	14.820.253,49
1001.1	Legislativa	23.600.000,00		23.600.000,00	8.779.746,51	14.820.253,49
1001.1.31	Ação Legislativa	23.600.000,00		23.600.000,00	8.779.746,51	14.820.253,49
1001.1.31.101	Processo Legislativo	23.600.000,00		23.600.000,00	8.779.746,51	14.820.253,49
1001.1.31.101.1.556	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.875.000,00		4.875.000,00		4.875.000,00
1001.1.31.101.2.1	Manutenção da Câmara Municipal	18.725.000,00		18.725.000,00	8.779.746,51	9.945.253,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas	13.174.000,00		13.174.000,00	6.434.159,78	6.739.840,22
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	235.000,00		235.000,00	115.939,36	119.060,64
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.235.000,00		11.235.000,00	5.548.573,68	5.686.426,32
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.636.000,00		1.636.000,00	769.646,74	866.353,26
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	588.000,00		588.000,00	278.955,64	309.044,36
3.1.91.13	Obrigações Patronais	588.000,00		588.000,00	278.955,64	309.044,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.283.000,00		4.283.000,00	1.724.509,87	2.558.490,13
3.3.90.14	Diárias – Civil	40.000,00		40.000,00	8.100,00	31.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo	428.000,00		428.000,00	106.785,94	321.214,06
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.000,00		82.000,00		82.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	32.000,00		32.000,00	232,18	31.767,82
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	616.000,00		616.000,00	588.610,68	27.389,32
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.000,00		85.000,00	48.981,68	36.018,32
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.691.000,00		1.691.000,00	392.381,00	1.298.619,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.284.000,00		1.284.000,00	579.418,39	704.581,61
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00		2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	680.000,00		680.000,00	342.121,22	337.878,78
4.4.90.51	Obras e Instalações	57.000,00		57.000,00		57.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	623.000,00		623.000,00	342.121,22	280.878,78
	Total da Unidade Gestora	**23.600.000,00**		**23.600.000,00**	**8.779.746,51**	**14.820.253,49**
	TOTAL GERAL	**23.600.000,00**		**23.600.000,00**	**8.779.746,51**	**14.820.253,49**

Entidades Consolidadas: Câmara de Vereadores de São José, Prefeitura Municipal de São José

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ANDRÉ DINIZ DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO EM EXERCÍCIO

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.131/2018

Publicação Nº 1722736

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº131/2018.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 131/2018, Edital de Tomada de Preço Nº 131/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO "CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA JATAÍ", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 10/09/2018. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018 - SRP - PR Nº 097/2018

Publicação Nº 1723372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/09/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 136/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL A SER UTILIZADO NO ANO DE 2018 NO SETOR DE BLOCOS DE PRODUTOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018 - SRP - PR Nº 098/2018

Publicação Nº 1723379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/09/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 137/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 24220 DE PATRIMÔNIO Nº 1870 PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 788, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723344

PORTARIA Nº 788, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base ao disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar n° 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença para Casamento, ao Servidor Público Municipal JOÃO EDUARDO LINHARES, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, matrícula n° 222/03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias 23, 24 e 27 de agosto de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 789, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723346

PORTARIA Nº 789, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 21 de agosto à 1º de setembro de 2018, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal ANTONIO CANTELMO NETO, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA matrícula nº 3407/01, férias concedidas através da Portaria nº 665/2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 12 (doze) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 21 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 791, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723349

PORTARIA Nº 791, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido do cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – EBM IRMÃ NEUSA, a partir de 22 de agosto de 2018, a servidora pública municipal NAQUITA LUIZA MINOZZO, matrícula nº 3257/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, retornando a servidora para o cargo efetivo de Professor de Português na EBM Irmã Cecília.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 792, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723352

PORTARIA Nº 792, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 107, § 2º da Lei Complementar nº 99, de 03 de fevereiro de 2009 e no artigo 27 da Lei Complementar Nº 090, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a partir de 22 de agosto de 2018, a Senhora RUBIA JULIETI CAMBRUZZI SMANIOTTO, servidora municipal cargo efetivo de Professor de História, matrícula nº 3133/03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer as atribuições de Diretor de

Unidade Escolar, na EBM Irmã Neusa.

Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 381 de 26 de março de 2018.

Art.3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.
_____

PORTARIA Nº 793, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723355

PORTARIA Nº 793, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, a nomeação da servidora pública municipal RUBIA JULIETI CAMBRUZZI SMANIOTTO, através da portaria nº792/2018;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 22 de agosto à 14 de dezembro de 2018, a Portaria nº 714 de 24 de julho de 2018, que prorroga a admissão em caráter temporário da senhora, NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO, no cargo de Professor Habilitado ACT – História, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa e EBM Santa Maria Goretti.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de agosto de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 794, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723356

PORTARIA Nº 794, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, a nomeação da servidora pública municipal RUBIA JULIETI CAMBRUZZI SMANIOTTO, através da portaria nº792/2018;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 22 de agosto à 14 de dezembro de 2018, a Portaria nº 717 de 24 de julho de 2018, que prorroga a admissão em caráter temporário da senhora, ANA CÉLIA PELISSARO, no cargo de Professor Habilitado ACT – História, carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de agosto de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 795, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1723358

PORTARIA Nº 795, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, as férias da servidora pública municipal SIMONE STRADA FIEL, através da portaria nº785/2018;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 29 de agosto à 02 de outubro de 2018, a Portaria nº 497 de 09 de maio de 2018, que admite em caráter temporário da senhora, MARCIA APARECIDA DE BONA, no cargo de Assistente Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de agosto de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 43-2018

Publicação Nº 1722377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por LOTE, para Concerto de bomba injetora da Retroescavadeira Caterpillar 416E incluindo peças e serviços, da Secretaria de Agricultura, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementar 147/2014.
Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 05/09/2018 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.
O início da sessão pública ocorrerá às 08:30 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 –Concerto de bomba injetora da Retroescavadeira Caterpillar 416E incluindo peças e serviços, conforme requisição da Secretaria de Agricultura, conforme itens, quantidades e valores máximos, conforme TERMO REFERÊNCIA ANEXO II.

1.2 - As peças deverão ser original de fábrica, de primeira linha de fabricação e serão avaliados no momento da entrega pelo fiscal do contrato, sendo que a administração recusará os produtos que não atendam as exigências mínimas de qualidade. Os serviços deverão ser executados em locais determinados pela administração municipal.

1.3 Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 As peças e os serviços a serem prestados deverão ter garantia mínimo de 06 (seis) meses. No caso de fornecimento da peça e serviço por fornecedores distintos a garantia do serviço será por conta do fornecedor da peça no caso de defeito da mesma.

1.6 As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues ao Município, encaixotadas, quando da apresentação da Nota Fiscal, podendo o município não efetuar o pagamento da peça substituída, caso a mesma não seja apresentada.

1.7. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei n° 123/06.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 – Esta licitação é destinada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2.3 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual).

2.3.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.3.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

2.5.1. Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capitulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que referida certidão deverá estar disponível para consulta no site da JUCESC.

2.6.1. Para os microempreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI.

2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9.1. Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9.2 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:
LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.
DATA: 05/09/2018.
HORÁRIO: 08:00hs.

3.1.2 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 05/09/2018. HORA:08:30hs.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
LICITANTE: .....

CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 05/09/2018. HORA: 08:30 hs.

3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

3.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data par a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada a última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da virgula;

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula;

4.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

5.2 As empresas enquadradas nos regimes de ME, e EPP, com alguma restrição nos documentos fiscais deverão apresentar junto do credenciamento a solicitação de abertura de prazo para regularização conforme lei pertinente, sob pena de inabilitação no caso da empresa não manifestar formalmente a abertura de prazo.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – Copia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR, conforme anexo V.

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO, conforme anexo VI.

6.3.1 Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 Não serão aceitas propostas e documentação por meio de entrega postal, por se tratar da modalidade de pregão presencial.

7.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço

por LOTE:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de Classificação de Preços.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.2.8.1 - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 16.1, deste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos objetos condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (cinco) dias uteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Publica, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edital.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita respeitando um prazo máximo de 05 dias.

10.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.3 – as peças e os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues e prestados conforme solicitação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, nas condições contratadas e conforme solicitação do chefe do poder publico municipal.

10.4 - O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, após a assinatura do contrato administrativo, sendo que o prazo máximo para entrega das peças e execução dos serviços é de 15 dias após a solicitação.

10.5 - A Contratada se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horárias estipuladas pela contratante.

10.6 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.025- Manutenção das Atividades da Agricultura	339000000	Aplicação direta.

12 - DAS CONDIÇÕES ECONONÔMICO-FINANCEIRAS

12.2 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste.

12.3 - Caso o proponente cotar preço maior ao estipulado será automaticamente desclassificado do processo.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito, pela Prefeitura, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato/ata, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - O fiscal do contrato/ata reserva-se o direito de exigir amostra dos produtos ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação e antes da entrega, para aferir a qualidade dos produtos, podendo o mesmo recusar os itens que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade e durabilidade exigida pelo Município, podendo ainda formar comissão de avaliação de qualidade e durabilidade posterior a entrega do produto, com monitoramento e relatório de resultados que servirá como base para reprovação futura do objeto entregue. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 02 (dois) dias, perderá automaticamente o direito de entregar, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.

14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar os serviços e a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas,

transportes, embalagens, hospedagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega das peças e execução dos serviços.

VII - entregar, na garagem do S.M.E.R, ao fiscal do contrato, as peças/serviços, originais, de primeira linha de fabricação;
VIII - entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autentico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso.

IX - iniciar os serviços e entregar as peças, imediatamente, após a assinatura do contrato administrativo, sendo que o prazo máximo para entrega das peças e execução dos serviços é de 15 dias após a solicitação.

X - substituir e refazer os serviços, sem custos adicionais, e em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s).

XI - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

XII - Fornecer uniforme e todos os EPIs ao colaboradores.

XIII - Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, sendo vedado a utilização de máquinas e equipamentos da Contratante.

XIV - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidade.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo para início da prestação dos serviços e entrega das peças será imediato, após a assinatura do contrato administrativo, e o prazo máximo para a entrega das peças e execução dos serviços é de 15 dias após a solicitação.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - A entrega do objeto deste edital deverá ser feita na Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem de São Miguel da Boa Vista/SC, e fiscalizada pelo Secretário, nos termos do Decreto Municipal nº. 031/2017.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 50 % do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multa:

16.3.1 - Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dias de atraso na entrega das peças e conclusão dos serviços, limitando a 10 (dez) dias, após esse prazo o contrato será rescindido por culpa da contratada.

16.3.2 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia que o profissional não refazer os serviços e trocar as peças com problemas.

16.3.3 - Multa de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.

16.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.7 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.9 - As sanções previstas no inciso I da clausula décima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, e a comprovação a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002.

20 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diario Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município.

20.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 22/08/2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.43/2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ANEXO II

1.1 – Concerto de bomba injetora da Retroescavadeira Caterpillar 416E incluindo peças e serviços, conforme requisição da Secretaria de Agricultura, conforme itens, quantidades e valores máximos, conforme

Lote	Quant	Und.	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	04	Und	Bico injetor	R$415,00	R$1660,00
	01	Und	Reparo Delphi	R$ 386,00	R$386,00
	01	Und	Anel excêntrico	R$ 145,00	R$145,00
	02	Und	Retentor 856	R$85,00	R$85,00
	01	Und	Kit palheta de aço	R$256,00	R$256,00
	01	Und	Sapata e rolete	R$1.370,00	R$1.370,00
	01	Und	Anel de ressalto	R$1.790,00	R$1.790,00
SERVIÇOS					
01	01	Und	Regulagem	R$380,00	R$ 380,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R$ 6.157,00					

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 43/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____ , CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n° __/2018, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como

que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____ ,_____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
D E C L A R A Ç Ã O

……(RAZÃO SOCIAL)……
a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. __/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

……/……../…….. de 2018.

(representante)

OBS.:
1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

……RAZÃO SOCIAL……., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ……..REPRESENTANTE…….
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no …….. e do CPF/MF no ……., para os fins de participação no Pregão Presencial No __/2018, e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. (No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).

……/……../…… de 2018.

(REPRESENTNATE)

OBS.:
1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, ano ato do CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.__/2018.
Contrato de Compra e Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N. º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____, nº. ___, Bairro _____ , no Município de _____ - SC, inscrito no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo seu proprietário _____, brasileiro, residente e domiciliado no Município de _____ - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. __/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Concerto de bomba injetora da Retroescavadeira Caterpillar 416E incluindo peças e serviços,conforme requisição da Secretaria de Agricultura, conforme itens, quantidades e valores máximos abaixo, para Município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme item a seguir:

Item	Qnt.	Und.	Objeto	Valor Unitário	Valor total

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total dos itens adjudicados é de R$ _____ (_____ reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito, pela Prefeitura, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato/ata, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
II - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - realizar a prestação dos serviços e entrega das peças, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Contrato e no Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir a carga horária estipulada no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, sob pena de incorrer nas sanções administrativas;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, combustível, veículos, uniformes, IPIs, e demais custos para a realização dos serviços.
VII - a contratação da proponente, em hipótese alguma, constitui vínculo empregatício (trabalhista) entre as partes, ficando a contratada responsável por quaisquer despesas e responsabilidade, fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outras, que por ventura possam advir e incidir sobre a contratação do serviço.
VIII - manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
IX - permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
X - executar as atividades nos termos e condições fixadas no Edital 43/2018.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 43/2018.
XII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
XIII - entregar peças originais, de primeira linha e qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autentico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso.
XIV - iniciar os serviços e entregar as peças, imediatamente, após a assinatura do contrato administrativo, sendo que o prazo máximo para entrega das peças e execução dos serviços é de 15 dias após a solicitação.
XV - substituir e refazer os serviços, sem custos adicionais, e em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação, o(s) objeto(s)/

peça(s).
XVI - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
XVII - Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, sendo vedado a utilização de máquinas e equipamentos da Contratante.
XVII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidade.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.025 - Manutenção das Atividades da Agricultura	339000000	Aplicação direta.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I – Fiscalizar por intermédio da Secretária Municipal da Agricultura, ora nominado fiscal do contrato, conforme decreto n° 31/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços, além de aplicar as sansões cabíveis fixadas no Edital e no contrato administrativo.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
I - Os serviços/peças, especificados no edital e neste Contrato/Ata, deverão ser entregues e prestados em local pré-determinado pela secretaria requisitante na ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, de segunda a sexta-feira, nos horários e conforme estipulado pelo Fiscal do Contrato.
II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
III - Os serviços deverão serem prestados, imediato, a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo máximo para entrega das peças e execução dos serviços é de 15 dias após a solicitação.
IV - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo fiscal do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
V - Os serviços e peças que apresentarem problemas deverão ser substituídos e refeitos, sem custos adicionais, e em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s).

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
III - advertência;
IV - multas:
a) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dias de atraso na entrega das peças e conclusão dos serviços, limitando a 10 (dez) dias, após esse prazo o contrato será rescindido por culpa da contratada.
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia que o profissional não refazer os serviços e trocar as peças com problemas.
c) Multa de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
V - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
VI - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
VII - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
VIII - As sanções previstas inciso III da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso IV.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Processo Licitatório nº. 43/2018.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO
I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
II - A comunicação da vontade de rescindir, para a contratada, deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por documento devidamente assinado e protocolado.
III - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8666/93, consolidada, por culpa da Contratada, será aplicado a(o) contratado(a) as multas previstas neste Contrato e no Edital.

CLAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Miguel da Boa Vista (SC), __ de _____ de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CNPJ sob nº. _____ Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessor Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.__/2018.
Contrato de Compra e Prestação de Serviço.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1723338

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2018

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC E DE OUTRO LADO CLEIDE JUSSARA NATAL, PESSOA FÍSICA, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATADA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 15/2018 firmado com CLEIDE JUSSARA NATAL, pessoa física, estabelecida na Rua 09 de Janeiro, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no CPF sob nº 058.278.629-08, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representado pela Senhorita CLEIDE JUSSARA NATAL, inscrito no CPF sob nº 058.278.629-08, em conformidade com as disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula sexta, alínea c) do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
a) 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral por interesse da contratada segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – A rescisão foi solicitada pela contratada justificando motivos pessoais para a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES
4.1 – conforme prevê o contrato firmado entre as partes, a CONTRATADA deverá recolher o valor correspondente a Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato por rescisão unilateral por interesse da contratada.

4.2 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista, SC, 22 de agosto de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE CLEIDE JUSSARA NATAL
Prefeito Municipal CPF: 058.278.629-08

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.027 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Publicação Nº 1723184

DECRETO Nº 9.027/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72. da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Municipal nº 5.890 de 12 de setembro de 2007 e Lei Municipal nº 5.921 de 05 de outubro de 2007, e,

Considerando o ofício nº 053/2018 da Secretaria Municipal de Educação no qual indica os membros para compor o Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação de seus segmentos, a seguir discriminados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Casiana Luiza Lazarotto Hammes - Titular
Leila Marisa Sehnem Filimberti - Suplente
Daniela Aparecida Menegat - Titular
Maurício Balke - Suplente

II - Representantes dos Professores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Básica Pública:
Simone Ana Lazarotto Paini - Titular
Vânia Forgiarini - Suplente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Jucélia de Matos Nogueira Zanetti - Titular
Marlete Dill Daltoé - Suplente

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Maria Eduarda Pedersetti Santin - Titular
Júlia Karine Züge - Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Dalvir Merlin - Titular
Silvia Regina Weyer - Suplente
Franciele Zanatta - Titular
Mariane Korbes Zilles - Suplente

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Kalinca Paula Ribeiro - Titular
Nicole Sandra Binsfeldt - Suplente
Marco Antônio Schons Santos - Titular
Luiz Felipe Degani DEmarck - Suplente

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Jaqueline Gaboardi - Titular
Maria Roselaine Bedin - Suplente

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Lúcia Buttner Palú - Titular
Carolini Dal Bosco Gonçalves - Suplente

Art. 2º O exercício do mandato dos membros do Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho será de dois anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.854 de 02 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ROSANI TERESA SPANIOL PELISSARI
Secretária Municipal de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 172/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1722262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova destinada
a ações de melhorias desenvolvidas no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Contrato
de Repasse nº 874217/2018/MAPA/Caixa, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 13 de setembro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 24/2018 REFLETORES

Publicação Nº 1722807

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até as 15h00min horas do dia 05 de setembro de 2018.
Abertura: às 15h10min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de agosto de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 300/2018

Publicação Nº 1722947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 300/2018

Exonera NEIVA MARIA HAAS do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, NEIVA MARIA HAAS do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 301/2018

Publicação Nº 1722955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 301/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 18/08/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 302/2018

Publicação Nº 1722959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 302/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 07/07/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Revoga-se a portaria nº 256/2018.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/07/2018.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 303/2018

Publicação Nº 1722964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 303/2018
Concede férias ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 304/2018

Publicação Nº 1722967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 304/2018
Concede férias a servidora CLEONICE PRIM.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CLEONICE PRIM, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 305/2018

Publicação Nº 1722970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 305/2018
Concede férias ao servidor LEONIDIO KOESTER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEONIDIO KOESTER, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 306/2018

Publicação Nº 1722973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 306/2018

Concede férias ao servidor SENITO PARANHOS DE PAULA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SENITO PARANHOS DE PAULA, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 12/09/2018 a 11/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 307/2018

Publicação Nº 1722978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 307/2018
Concede férias a servidora ROSEMERI CLASEN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ROSEMERI CLASEN, ocupante do cargo de Fiscal, férias por 08 dias que gozará a partir de 24/09/2018 a 01/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 244, 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1722914

PORTARIA N. 244, 30 DE JULHO DE 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado especialmente com o artigo 91, da Lei Complementar n. 05 de 25 de outubro de 2002;

Considerando o pedido de prorrogação por mais 02 anos da licença para tratar de assuntos particulares, protocolo n. 261/2018 de 11 de Julho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença sem remuneração concedida através das Portarias n. 284/2016 e 36/2017, pelo período de 02 anos a contar de 01 de Agosto de 2018, à servidora ADRIANA FILIPPI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público, devidamente justificados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Saudades, SC, em 30 de Julho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

CONVÊNIO N.: 07/2018

Publicação Nº 1722881

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Convênio
Convênio n.: 07/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: CIDASC – Companhia integrada de desenvolvimento agrícola de Santa Catarina
Objeto: Cedência de servidor público municipal integrante do quando pessoal efetivo do Município, com formação em medicina veterinária que desempenhará as atividades em inspeção de produtos de origem animas e por outro lado a Cidasc disponibilizará veículo de placas MHK 0252.
Valor: -
Vigência: 18.06.2019
Recursos: Orçamento Vigente
Saudades/SC, 08 de agosto de 2018
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.533/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723374

PORTARIA No 7.533/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear os servidores Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, e Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº086.056.669-27, CREA/SC 141189-5, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Emilio Reck – Est. OPP a Est. 16+4,20m, na localidade de Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 324,20m e área total de 3.302,75m², em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº. 2.226/2016, de acordo com as especificações no Contrato nº. 94/2018 – PMS, Processo de licitação nº. 97/2018 – PMS, Tomada de Preços nº. 08/2018 – PMS – empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.534/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723375

PORTARIA No 7.534/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear os servidores Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, e Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº086.056.669-27, CREA/SC 141189-5, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ricardo Görl – Est. OPP a Est. 24+8,42m, na localidade de Schroeder III, no Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 188,42m e área total de 4.944,95m², em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº. 2.193/2016, de acordo com as especificações no Contrato nº. 90/2018 – PMS, Processo de licitação nº. 96/2018 – PMS, Tomada de Preços nº. 07/2018 – PMS – empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.535/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1723377

PORTARIA No 7.535/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear os servidores Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, e Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº086.056.669-27, CREA/SC 141189-5, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Clara Borinelli – Est. OPP a Est. 12, Na localidade Centro Leste, no Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 240,00m e área total de 2.400,00m², em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº. 2.347/2018, de acordo com as especificações no Contrato nº. 78/2018 – PMS, Processo de licitação nº. 95/2018 – PMS, Tomada de Preços nº. 06/2018 – PMS - empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Número do Registro de Preços: 53/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretari

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - reparos de estrutura em geral : Postos de Saúde, Escolas, Creches, Ginásios, Prédio da Prefeitura, ETA, Caragens (melhorias de acessibilidade, mobilidade e pequenas reformas). Serviços Urbanos (confecção de bocas de lobo, emendas em tubulação de esgoto, ligações de esgoto, confecção de entroncamentos para captação de água e esgoto, cofecção de tampas para bocas de lobo e caixas de captação de pluvial em vias públicas, recuperação de calcada, bocas de lobo e meio fio), consertos hidráulicas e pinturas . É de responsabilidade da contratada pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança, Encargos Sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, transporte (deslocamento, equipamentos, ferramentas). A Contratada deverá ter registro - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)	H	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	18,8400	1
			PGO ENGENHARIA LTDA (14003)		0	20,7600	2
			RS INSTALACOES E SERVICOS EIRELI - ME (13673)		0	22,0000	3
2	Empresa Especializada em Serviço de Recolocação de Lajotas, pavers e paralelepípedos, incluso máquina de compactação. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	M²	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	10,8400	1
			PGO ENGENHARIA LTDA (14003)		0	8,7600	2
			RS INSTALACOES E SERVICOS EIRELI - ME (13673)		0	14,0000	3
3	Empresa Especializada em limpeza de caixas de captação fluvial e rede de esgoto (bocas de lobo), retirada de grade de ferro ou concreto, obstruídas por barro, pedras e areia, trazidas pelas enxurradas e inundações e afixar grade de ferro ou concreto. A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	UN	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	9,8400	1
			PGO ENGENHARIA LTDA (14003)		0	7,7600	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Número do Registro de Preços: 53/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretari

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RS INSTALACOES E SERVICOS EIRELI - ME (13673)		0	12,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2018

Número do Registro de Preços: 53/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretari

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018
PROCESSO Nº 132/2018

(13673) - RS INSTALACOES E SERVICOS EIRELI - ME
(13712) - CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME
(14003) - PGO ENGENHARIA LTDA

Schroeder, 22 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/18

Publicação Nº 1722370

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ: 83.539.676/0001-85** **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 46/2018 - DL** **Processo Nr.: 30/2018** **Data: 22/08/2018**

Folha: 1/2

Fornecedor: SCHROEDER COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA Código: 46
Endereço: R. MAL. CASTELO BRANCO, 3111
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 77.883.866/0001-12 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: COMPRA DE PLANTAS ORNAMENTAIS.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	1,00	ZAMIOCUCA GRANDE	UN	32,00	32,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A EMPRESA SCHROEDER COM AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ 77883866/0001-12) APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 22 de Agosto de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 46/2018 - DL Processo Nr.: 30/2018 Data: 22/08/2018

Folha: 2/2

22/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Agosto de 2018

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 32,00 (trinta e dois reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1484

Publicação Nº 1723125

DECRETO N° 1484, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial no âmbito interno da Prefeitura Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, art. 108 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;

CONSIDERANDO que a prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos;

CONSIDERANDO que as informações prestadas por meio do eSocial substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial;

DECRETA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° Fica instituída a Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial respaldada no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que criou o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial no âmbito da Prefeitura Municipal de Seara/SC com os seguintes objetivos:

I – propor medidas e recursos necessários à implementação do eSocial no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal Seara/SC;

II – implementação do portal próprio para compilação de informações de acordo com o que prever os manuais e diretrizes do Programa;

III – aplicação e envio das informações para o eSocial por meio de portal próprio para o envio destas informações;

IV – coordenar as atividades relativas ao Programa;

V – estudar melhorias e propô-las ao comitê gestor do Programa eSocial de nível nacional para implantá-las.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° A Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial será composta pelos seguintes membros:

I – Célia Gris, chefe do Setor de Recursos Humanos – Presidente;

II – Neri Cosmann, Secretário Municipal de Administração – Vice Presidente;

III – Vanessa Fernandes Paludo, Advogada – Membro;

IV – Leuri Luiz Giombelli, Assessor Administrativo – Membro;

V – Dirlei Giombelli Wildner, Auxiliar de Administração – Membro;

VI – Patrícia Susana Scussel – Auxiliar de Secretaria – Membro;

VII – Ademir Francisco Mora – Consultor Contábil – Membro.

Art. 3° A Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial poderá convidar pessoas para participarem de suas reuniões e atividades, que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a execução dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4° Compete à Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial, dentre outras atribuições:

I – registrar as atas e as reuniões e enviar cópias, quando solicitada, aos Secretários Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;

II – estabelecer o cronograma de implantação que visem à consecução de seus objetivos;

III – participar de seminários, e grupos de trabalho a nível estadual e nacional para aprimorar o conhecimento no assunto;

IV – promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Programa;

V – sugerir a realização de treinamentos, campanhas e medidas organizacionais que julga necessários para melhorar a implantação e o desempenho do Programa;

VI – acompanhar às alterações dos manuais, o funcionamento do portal implantado e as possíveis situações de inconsistência durante seu uso e/ou envio de informações.

Art. 5° Compete ao Vice Presidente da Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial:

I – coordenar as ações técnicas da Comissão, encaminhando ao Presidente as recomendações, sugestões, planejamentos e cronogramas;

II – substituir o Presidente em eventuais impedimentos e nos seus afastamentos definitivos ou temporários.

Art. 6° Compete ao Presidente da Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial:

I – intermediar, manter e promover o relacionamento da Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial com o Comitê Gestor do eSocial de nível nacional, com os Secretários de Administração, Secretários da Fazenda e demais órgãos públicos;

II – determinar tarefas conjuntamente com o Vice-Presidente e os membros da Comissão Municipal de Gestão do eSocial, segundo prioridades;

III – convocar os membros e o Vice-Presidente para reuniões, atividades e eventos relativos aos cronogramas;

IV – garantir a implantação total do Programa e sua continuidade;

V – fiscalizar o envio das informações ao Programa do eSocial.

Art. 7º Compete à Administração Pública:

I – garantir as atividades da Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial, proporcionando aos seus membros os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;

II – promover cursos de atualização para os membros da Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial deverá apresentar seu cronograma de início de implantação no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da publicação desse Decreto.

Art. 9º A Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial deverá funcionar com pelo menos 2/3 (dois terços) dos representante previstos no art. 2º do presente Decreto.

Art. 10. O Vice Presidente deverá participar de todas as atividades da Comissão, observando-se o disposto no inciso II do art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A nomeação como membro da Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial prevista no art. 2º deste Decreto terá duração de dois anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 22 de agosto de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de agosto de 2018.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

DECRETO N° 1485

Publicação Nº 1723130

DECRETO N° 1485, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Homologa Programa de Educação em Tempo Integral, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. nº 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL destinado as Escolas Núcleos, localizadas na área rural, e nos Bairros da cidade do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, que integra as ações para oferecer a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação em Tempo Integral a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Superintendência de Esportes e Lazer e Superintendência de Cultura, aprovado pela Resolução/CME n° 02 de 15 de Agosto de 2018 do Conselho Municipal de Educação que passa a fazer parte integrante deste Decreto, independentemente de sua transcrição:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 22 de agosto de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de agosto de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1485 - ANEXO

Publicação Nº 1723144

RESOLUÇÃO/CME N° 02 DE 15 AGOSTO DE 2018

Aprova o Programa Educação em Tempo Integral e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal DE EDUCAÇÃO, de Seara/SC, nos termos dos incisos III e V do art. 13 combinado com os art. 36 a 38 da Lei 1115, de 15 de novembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, e, conformidade Constituição Federal, nos art. 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 9089, de 13 de julho de 1990; da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Municipal - Lei nº 9394, 20 de 12 de 1996, nos art. 34 e 87; no Plano Nacional de Educação - PNE – Lei 13.005, de 25 de junho de 2014; do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério – FUNDEB, Lei nº 11494, de 20 de julho de 2007 e do Plano Municipal de Educação – PME – Lei nº 1819, de 24 de junho de 2015 e considerando ainda aprovação pelo Conselho na sessão plenária de 16 de julho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, destinado as Escolas Núcleos, localizadas na área rural, e nos Bairros da cidade do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, que integra as ações para oferecer a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação em Tempo Integral a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Superintendência de Esportes e Lazer e Superintendência de Cultura, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único. A implantação do Programa estabelecido pela presente Resolução vigorará à partir do ano letivo de 2018, podendo ser gradativo nas Unidades Escolares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 15 de agosto de 2018
Jonalda Arienti Rubas
Presidente do CME

Registra-se e Registra-se
Em 15 de agosto de 2018

Secretária do CME

PORTARIAS 416/2018 E 417/2018

Publicação Nº 1722310

Portaria nº. 416/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 27/2008, resolve,
Atribuir função, Ao servidor Ederson Lucas Grooders, ocupante do cargo de provimento em comissão de Executivo do Gabinete do Prefeito - EXE, Anexo I-A, do Gabinete do Prefeito Municipal, com vencimentos previstos no Nível CC- 050, Lei Complementar n° 024/2006, para desenvolver as atividades relacionadas ao Departamento de Tributos do Município de Seara, inclusive inscrever e promover, na forma adequada, a cobrança administrativa da dívida ativa do Município.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 22 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 417/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Elisete Lucia Bevilaqua Prior, matrícula 1617/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 20 de agosto a 03 de setembro de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 04 de setembro de 2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 22 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018-FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-FMS

Publicação Nº 1722774

Processo Licitatório nº 026/2018-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018-FMS.

Objeto: Credenciamento de profissionais para atendimento da população de Seara, com sessões de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional pelo método Neuroevolutivo - Conceito "Bobath".

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando credenciamento de profissionais de serviços especializados na área da saúde Pública e Unidades Hospitalares. Atendendo as exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Reafito Reabilitação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional Ltda, comprovou capacidade para realização sessões de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional pelo método Neuroevolutivo - Conceito "Bobath"

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 20 de agosto de 2018.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018

Publicação Nº 1722542

Processo Licitatório 205/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 077/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 05/09/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

33/2018 AVISO PREGÃO AMBULÂNCIA

Publicação Nº 1722402

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 33/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 08/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta adaptado para ambulância de simples remoção, conforme Termo de Compromisso nº 4217601712201433950 e Portaria nº 3.388/17 do Ministério da Saúde.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 04/09/2018 às 14h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 22 de agosto de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

53/2018 AVISO PREGÃO PEÇAS

Publicação Nº 1722557

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 53/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 12/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializa para fornecimento de peças para manutenção de ônibus e caminhões da frota municipal.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 04/09/2018 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 22 de agosto de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0164/2018

Publicação Nº 1722283

DECRETO N°. 164, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇOES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 EM CARATER TEMPORARIO E EXCEPCIONAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº385 de 01 de junho de 2001, Complementar nº640, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 de 02 de agosto de 2018.
DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado das Inscrições Processo Seletivo Simplificado n º 002/2018 de 02.08.2018, para cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Candidato	CPF	Inscrição	Cargo	Situação
Loiva Neumann	023.510.959-28	01	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferido
Camila Avila	083.560.809-32	02	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferido
Aline Maria Haas	069.575.379-78	03	Agente Com de Saúde	Deferido
Roseli L. Citadella	072.838.979-76	04	Agente Com de Saúde	Deferido
Noeli Ebertz	051.475.959-37	05	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferido
Adriane Schmidt	035.445.789-64	06	Agente Com de Saúde	Deferido
Mari Sandro Mariano	075.929.239-63	07	Agente Com de Saúde	Deferido
Fabiana M.S. Avila	080.454.509-08	08	Agente Com de Saúde	Deferido
Alex A. Tomalok	087.170.099-95	09	Agente Com de Saúde	Deferido
Julia E. Fernandes	007.042.169-22	10	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferido
Guilherme dos Santos	092.782.169-92	11	Agente Com. De Saúde	Deferido
Euzebia S. da Silva Pinto	064.985.039-47	12	Agente Com. De Saúde	Deferido
Luciane Siqueira	070.016.269.02	13	Agente Com. De Saúde	Deferido

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO N 0162/2018

Publicação Nº 1722522

DECRETO N° 0162/2018 DE 20/08/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial

ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 45.852,22 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.01.0006.0181.0003.2.007- Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC e Corpo de Bombeiros de Modelo

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(237)	0.3.00.00.3034	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3034)	R$ 10.000,00
3.3.90.00(242)	0.3.00.00.3010	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3010)	R$ 4.359,03
3.3.90.00(243)	0.3.00.00.3011	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3011)	R$ 2.113,45
3.3.90.00(244)	0.3.00.00.3012	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3012)	R$ 5.880,17

06.03.0026.0782.0011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(238)	0.3.00.00.3007	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3007)	R$ 844,13
3.3.90.00(240)	0.3.00.00.3039	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3039)	R$ 11.023,03
3.3.90.00(241)	0.3.00.00.3045	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3045)	R$ 1.953,03

06.02.00025.0752.0012.2.039- Manutenção e melhorias da iluminação pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(239)	0.3.00.00.3008	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3008)	R$ 2.847,50

04.01.0012.0306.0006.2.014- Alimentação Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(245)	0.3.00.00.3037	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3037)	R$ 117,91

04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(246)	0.3.00.00.3637)	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3637)	R$ 1.713,97

06.02.0026.0782.0011.2.041- Manutenção e conservação da sinalização

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(247)	0.3.00.00.3000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 5.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ R$ 45.852,22 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2017.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 423, DE 20 DE AGOSTO DE 2.018. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1722954

PORTARIA Nº. 423, DE 20 DE AGOSTO DE 2.018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (02) duas aulas excedentes, a servidora CAROLINE SLONGO FALCHETTI, brasileira, residente e domiciliada neste, município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, a partir de 01/08/2018.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 212/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 425, DE 22 DE AGOSTO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1722956

PORTARIA Nº. 425, DE 22 DE AGOSTO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.39 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando O oficio da Secretária de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora TATIANA SOUZA DO AMARAL VARELA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03/08/2018.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará enquanto houver a necessidade durante o ano letivo de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/08/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 426, DE 22 DE AGOSTO DE 2.018. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1722958

PORTARIA Nº. 426, DE 22 DE AGOSTO DE 2.018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (03) três aulas excedente, a servidora TATIANA SOUZA DO AMARAL VARELA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 03/08/2018.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos a 03/08/2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 326 de 21/05/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 69 18

Publicação Nº 1722902

DECRETO Nº 69/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 373.222,00 (Trezentos e setenta e três duzentos e vinte e dois reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DE GABINETE
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.040– MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (10) R$ 7.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.010– MANUTENÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (28) R$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.039– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (43) R$ 16.222,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.020– MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (82) R$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.0001 – Aplicações Diretas (63) R$ 206.000,00
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Educação 25%

PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.0001 – Aplicações Diretas (71) R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Educação 25%

TOTAL R$ 373.222,00

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 327.800,00 (Trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2.062– PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (18) R$ 284.800,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2.066– MANUTENÇÃO DO NASF
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (28) R$ 43.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

TOTALR$ 327.800,00

Art. 3º Para dar cobertura ao valor de R$ 373.222,00 (Trezentos e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DE GABINETE
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.005– ASSESSORIA DE IMPRENSA
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (7) R$ 36.500,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 1.014– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (13) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.011– DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMONIO E CONTROLE ESTOQUE
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (33) R$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.012– DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (39) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.013– DEPARTAMENTO, CONVENIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (36) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.014– DEPARTAMANENTO DE IDENTIFICAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (23) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.023– MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA
MODALIDADE: 3.3.90.00001 – Aplicações Diretas (69) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001 – Recursos Educação 25%

MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (70) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001 – Recursos Educação 25%

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – DPTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 1.009– CONSTRUÇÃO DE PORTICO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (107) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.042– PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (143) R$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Livres

MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (146) R$ 3.172,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.043– PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (150) R$ 17.550,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

MODALIDADE: 4.4.90.0000– Aplicações Diretas (153) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.043– PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (154) R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

MODALIDADE: 4.4.90.0000– Aplicações Diretas (157) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 1007– CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

MODALIDADE: 4.4.90.0000– Aplicações Diretas (164) R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 1.024– AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CISTERNAS
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (162) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON PROJ./ATIV.: 1030 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHAO E INFRAESTRUTURA
MODALIDADE: 4.4.90.0000– Aplicações Diretas (176) R$ 65.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

TOTAL R$ 373.222,00

Art. 4º Para dar cobertura ao valor de R$ 327.800,00 (Trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) de que trata o artigo 2º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 04 – DPTO DE SANEAMENTO BASICO
PROJ./ATIV.: 1.028– CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (130) R$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 1.029– CANALIZAÇÃO DE COREGOS E GALERIAS
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (131) R$ 2.800,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (132) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.051– SANEAMENTO BASICO URBANO
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (134) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

TOTALR$ 327.800,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

_____
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 70 18

Publicação Nº 1722905

DECRETO Nº 70/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), destinados a INSERIR nova modalidade de aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
Proj./Ativ.: 06.181.1003.2.016 – CONVENIO MULTAS DE TRANSITO
Modalidade: 4.4.90.0356 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 5.500,00
Fonte de Recurso: 0356 – Superávit Transito - Prefeitura

TOTAL R$ 5.500,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) previstos no artigo 1º desta Lei, fica utilizado recurso da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
Proj./Ativ.: 06.181.1003.2.016 – CONVENIO MULTAS DE TRANSITO
Modalidade: 3.3.90.0356 – Aplicações Diretas (183) R$ 5.500,00
Fonte de Recurso: 0356 – Superávit Transito - Prefeitura

TOTAL R$ 5.500,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 010-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1718985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual, referente contrato 010/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Ampliação da Unidade Básica de Saúde (2ª ETAPA).

TIGRINHOS/SC, em 23 de agosto de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 202/2018

Publicação Nº 1722729

PORTARIA N°. 202/2018.
EXONERA A PEDIDO (PROGRAMA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA) A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. MARLI MARIA NOLL, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO da Servidora Pública, a Sra. MARLI MARIA NOLL, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, cadastrada sob a matrícula nº. 76/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária no Município de Tigrinhos/SC, conforme Lei Municipal nº. 784/2014, a partir de 22 de Agosto de 2018, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE AGOSTO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e dois de agosto de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - HENRIQUE MANOROV MOHR

Publicação Nº 1723342

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR o Sr. HENRIQUE MANOROV MOHR, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Psicólogo, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 23 de Agosto de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 107/PMT/2018

Publicação Nº 1722527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 107/PMT/2018

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 164/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 107/PMT/18, sendo o objeto: Aquisição de folhas de papel em impressão digital (Outdoor) a serem utilizadas na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Fundação Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 164/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 107/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório.
Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/PMT/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº087/PMT/2018

Publicação Nº 1722289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 143/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço/instalação/fornecimento de condicionadores de ar, tipo split, aquisição de peças e materiais permanente, para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CLIMATEC COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, foi vencedora dos lotes: 01 e 03, no valor de R$ 7.486,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
Empresa Vencedora do Processo: RCM AR CONDICIONADO EIRELLI, foi vencedora do lote 02, no valor de R$ 14.110,00 (Quatorze mil cento e dez reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMT/18

Publicação Nº 1722432

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SEBOLD COMÉRCIO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO ITEM 33 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO REFERIDO EDITAL.
VALOR REAJUSTADO: ITEM 33 (LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO), DE R$6,54 PARA R$ 8,33.

TIJUCAS/SC, 22 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMT/2018

Publicação Nº 1722494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 144/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de televisor e outros materiais permanentes para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 106/PMT/2018

Publicação Nº 1722470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 163/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Papelaria para o CITRAN e para a Delegacia de Policia Civil de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP, foi vencedora dos itens: 09, 10, 11, 15, 18 e 19, no valor de R$ 1.182,66 (Um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Empresa Vencedora do Processo: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 16 e 17 no valor de R$ 1.024,70 (Um mil, vinte e quatro reais e setenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2018

Publicação Nº 1722515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 145/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, periféricos e outros materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: FT PETTIRINI LTDA ME, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 29.235,00 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/18 - CONCORRÊNCIA Nº 004/PMT/18

Publicação Nº 1722356

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/PMT/18
TERMO DE ANULAÇÃO

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, diante da constatação de vícios apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo nº LCC 18/00422625, e ainda, considerando que o ingresso de recursos cabíveis fica à mercê de prazos e da pauta do TCE para julgamento, diante do tempo que poderá provocar aumento no custo da obra, no intuito de resguardar o interesse público e a transparência da Administração, buscando a manutenção dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, garantido desta forma a lisura do processo licitatório, considerando-se os fundamentos elencados no parecer jurídico nº 342/2018/PGM, resolve ANULAR o Processo Licitatório nº 101/PMT/2018 – Concorrência Pública nº 0004/PMT/18, que objetivava a contratação de empresa especializada com o fornecimento de matérias e execução de serviços para a construção de uma ponte com armação em concreto e aço, com valor estimado em R$ 4.897.374,51 (quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), conforme descrição e especificação no processo licitatório em questão e seus anexos.
Dê ciência aos interessados, observados às prescrições legais pertinentes.
Publique-se na Imprensa Oficial.
Tijucas (SC), 22 de agosto de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 79 2018 PMT - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COMPLEMENTARES

Publicação Nº 1723033

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 79/2018 PMT

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza destinado a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de setembro de 2018. ABERTURA: dia 05 de setembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó, 22 de agosto de 2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2018 PMT

Publicação Nº 1723048

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.504.598/0001-14 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 05/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de agosto de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70.2018 PMT

Publicação Nº 1723049

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22/08/2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71.2018 PMT

Publicação Nº 1723051

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TERRABASSE TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ nº. 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22/08/2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 134.2018 FUMTRAN

Publicação Nº 1723055

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó.
CONTRATADO: Expresso Presidente Getúlio Ltda.
OBJETO: Execução dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Timbó/SC, tudo de conformidade com o presente instrumento, Edital de Dispensa nº 05/2018 e seu Termo de Referência/Projeto Básico, e com fundamento nas disposições normativas atinentes a espécie.
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais.
PRAZO: 09/08/2018 até 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO CONTRATO 135.2018 TIMBOPREV

Publicação Nº 1723057

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2018
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.
CONTRATADO: Datamais Sistemas Ltda Epp.
OBJETO: Manutenção do sítio oficial do TIMBOPREV (www.timboprev.gov.br), contemplando hospedagem com 2GB de espaço em disco, 20GB de transferência mensal, 06 (seis) domínios, 06 (seis) bases de dados, métrica em tempo real, SSL compartilhado, dentre outras especificações inerentes. Estão incluídos no objeto deste instrumento os serviços de hospedagem para o período de 12 (doze) meses a contar da publicação definitiva do sítio oficial do TIMBOPREV.
VALOR: R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2018 até 28/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa do TIMBOPREV

EXTRATO CONTRATO 137.2018 PMT

Publicação Nº 1723059

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Sovrana Engenharia e Construções Ltda - Epp.
OBJETO: Contratação de empresa, especializada para total execução (compreendendo material e mão-de-obra), de ampliação e reforma (banheiro) da escola municipal Nestor Margarida, localizada na Rua Araponguinhas, n.º 1137, Bairro Araponguinhas, neste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projeto, da Concorrência nº 10/2018 PMT.
VALOR TOTAL: R$ 1.987.225,39 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 19/2018

Publicação Nº 1722381

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar n.º 19/2018 – Concede isenção do Imposto Sobre Serviço - ISS aos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, definido no subitem 16.01 da Lista de Serviços do art. 278 da Lei Complementar nº 142/1998.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder isenção do ISS aos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, definido no subitem 16.01 da lista de serviços do art. 278 da Lei Complementar n.º 142/1998.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 27 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no mesmo dia 31 de julho em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto a estimativa de impacto financeiro que a isenção irá gerar (fls. 10) e declaração de que a isenção em tela está de acordo com a legislação orçamentária em vigor (fls. 11).
No dia 1.º de agosto, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.
Nos dias 8 e 15 de agosto, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
No mesmo sentido dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, I e III competir a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre assuntos de interesse local, bem como de isenções, anistias fiscais e a remissão de dívidas. Assim, infere-se legítima e constitucional a apresentação da proposição pelo Prefeito Municipal, adotando-se como fundamentação técnica, nesse sentido, a orientação técnica de fls. 12-14 elaborada pela Assessoria Jurídica desta Casa.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o projeto em questão visa isentar do ISS os serviços de transporte coletivo municipal de passageiros.
De acordo com a exposição de motivos, a Lei Complementar n.º 116/2003 veda a concessão de isenção ou cobrança de alíquota inferior a 2% do tributo em questão, nos termos do art. 8.º - A, excetuando, todavia, os serviços previstos no subitem 16.01, da lista de serviços anexas à referida lei, qual seja, o de transporte coletivo de passageiros. Assim, plenamente possível, do ponto de vista legal, a isenção ora pretendida.
De outra banda, em se tratando de renúncia fiscal, o projeto deve respeitar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e preencher pelo menos uma das seguintes condições: a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo da própria lei orçamentária; b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Tais documentos estão anexados em documentos de fls. 10 e 11 dos autos, respeitando, por tanto, o comando da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, cabendo a análise de seu conteúdo à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar n° 19/2018.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 31 2018

Publicação Nº 1722484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 31/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, contratar veículos para realizar o transporte escolar. Acessão pública terá inicio às 9h00, do dia 5 de setembro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 21 de agosto de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 41/2018

Publicação Nº 1722641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 47/2018.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 41/2018.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa FABIO DOS SANTOS, CNPJ nº. 07.214.825/0001-58, com sede na cidade de Três Barras e foro na Cidade de Canoinhas- SC, cito a Avenida Rigesa, 1834, Km 2, sala; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	AGULHA DE CROCHE Nº 3,0,6	UNIDADE	CIRCULO	50,00	R$2,70
2	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº. 06 E 08	UNIDADE	CIRCULO	200,00	R$0,10
3	AGULHAS PARA MAQUINA DE COSTURA	UNIDADE	SINGER	50,00	R$0,37
5	AGULHAS PARA MÁQUINA Nº. 14	UNIDADE	SINGER	30,00	R$0,35
6	AGULHAS DE CROCHÊ Nº. 4.5MM	UNIDADE	CIRCULO	30,00	R$2,70
7	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº. 2.150MM	UNIDADE	CIRCULO	10,00	R$2,50
8	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº. 1.50MM	UNIDADE	CIRCULO	25,00	R$2,60
9	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº. 3.0MM	UNIDADE	CIRCULO	30,00	R$2,50
10	AGULHAS PARA TRICÔ Nº. 03MM	UNIDADE	CIRCULO	30,00	R$3,25
11	AGRIPULF (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	ACRILEX	55,00	R$2,30
12	AGULHA PARA BORDAR TELA	UNIDADE	CIRCULO	30,00	R$0,45
14	ARGOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS - 100MM (PACOTES COM APROX. 24 UNIDADES)	PACOTE	encaplast	90,00	R$18,90
15	ARGOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS - 50MM (PACOTES COM APROX. 48 UNIDADES).	PACOTE	encaplast	40,00	R$18,90
16	ARGOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS - 75MM (PACOTES COM APROX. 36 UNIDADES).	PACOTE	encaplast	50,00	R$23,50
17	BASTIDOR PLÁSTICO 12 CM	UNIDADE	CIRCULO	30,00	R$14,90
18	BARBANTE FIO CRU PARA CROCHÊ Nº. 6 - 100% ALGODÃO (UNIDADE COM 800 GR - 805 METROS).	UNIDADE	JOKA	70,00	R$9,30
19	BARBANTE FIO CRU PARA CROCHÊ Nº.4 - 100% ALGODÃO (UNIDADE COM 1.000G - 1KG).	UNIDADE	JOKA	70,00	R$12,50
20	BARBANTE FIO COLORIDO PARA CROCHÊ Nº.6 - 85% ALGODÃO (CONE COM APROX. 700 GR - 704 METROS).	CONE	JOKA	150,00	R$9,10
22	BORDADO INGLÊS BRANCO, LARGURA 5CM (CORTE A LASER), COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO.	METRO	CIRCULO	200,00	R$1,10
28	BOLA DE ISOPOR OCA 150MM.	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$3,40
29	BOTÃO PRETO PARA OLHO	PARES	PLACTERM	50,00	R$0,19
30	CANETA PERMANENTE COR PRETA FINA	UNIDADE	JOCAR	5,00	R$2,40
31	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA PONTA FINA E PONTA GROSSA	UNIDADE	PILOT	20,00	R$3,90
34	COLA ACRIPUFF SENDO 55 UN. COR BRANCO E 30 UN. COR DOURADA.	UNIDADE	ACRILEX	85,00	R$2,40
35	COLA PERMANENTE - FRASCO COM APROX. 37 GR.	FRASCO	ACRILEX	50,00	R$2,35
36	COLA COLORIDA COM GLITER	UNIDADE	MARIPEL	10,00	R$1,25
38	COLA (ADESIVO PVA), EXTRA FORTE, GALÃO COM 20 KG.	GALAO	CASCOREZ	15,00	R$249,90
39	COLA PARA COLAGEM EM ISOPOR E EVA, COM BICO APLICADOR, TUBO 90 G.	TUBO	MARIPEL	50,00	R$2,25
41	COLA PARA TECIDO	UNIDADE	ACRILEX	30,00	R$2,55

42	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, BICO ECONÔMICO - APROX. 25G.	TUBO	JOCAR	50,00	R$6,90
44	CORDA FIO SISAL NATURAL 6 MM (ROLO COM 10 MTS).	ROLO	WORKER	1,00	R$5,50
45	CORANTE LÍQUIDO PARA PIGMENTAR TINTA - FRASCO DE APROX. 50ML (DIVERSAS CORES).	FRASCO	XADREZ	50,00	R$2,25
46	DIMENSIONAL GLITTER COR PRATA E OURO PARA TECIDO	UNIDADE	ACRILEX	90,00	R$5,00
47	E.V.A COM GLITTER CORES DIVERSAS	UNIDADE	KREATEVA	80,00	R$4,50
48	E.V.A GRAFIATO	UNIDADE	KREATEVA	30,00	R$4,90
49	E.V.A TEXTURA CORES DIVERSAS	UNIDADE	KREATEVA	30,00	R$5,30
50	FURADOR PARA E.V.A DIVERSOS FORMATOS	UNIDADE	JOCAR	10,00	R$17,00
51	FRISADOR EM ALUMÍNIO PARA E.V.A MODELOS DE FLORES DIVERSAS (JOGO COM NO MÍNIMO 3 FRISADOR).	JOGO	encaplast	5,00	R$210,00
52	FELTRO CORES DIVERSAS	METRO	FELTROS SANTA FE	450,00	R$7,70
53	FIBRA PARA ENCHIMENTO (PACOTE 1 KG)	PACOTE	FELTROS SANTA FE	20,00	R$16,90
54	FITA METRICA	UNIDADE	CIRCULO	3,00	R$1,98
55	FITA DE CETIM Nº.01 - 07MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER - DIVERSAS CORES.	PECA	CIRCULO	350,00	R$1,90
58	FITA DE CETIM Nº.09 - 38MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER - DIVERSAS CORES.	PECA	CIRCULO	250,00	R$6,15
59	FIBRA SILICONIZADA (PACOTE COM 1 KG).	PACOTE	FELTROS SANTA FE	25,00	R$28,90
61	FIO PARA BORDAR - ROLO COM APROX. 65 M. CORES DIVERSAS.	ROLO	CIRCULO	200,00	R$1,30
62	FIO PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, ROLO COM 1.000 METROS, CORES FIRMES - LISO E MESCLADA.	ROLO	JOKA	334,00	R$9,90
63	FIO DE NYLON DE TASTEX (PARA ELABORAÇÃO DE BIJUTERIAS COM MIÇANGAS)	ROLO	SAFIRA	50,00	R$1,30
64	FIO DOURADO CARRETEL	UNIDADE	CIRCULO	50,00	R$4,80
65	FIO USTERIZADO PARA BORDAR PONTO RUSSO, 100% ACRÍLICO (UNIDADE MÍNIMO 100M.) DIVERSAS CORES.	UNIDADE	CIRCULO	100,00	R$2,90
66	FIO FLORAL VERDE E VERMELHO	UNIDADE	SANPAM	50,00	R$3,90
67	FIO PARA BORDAR PONTO CRUZ - DIVERSAS CORES.	UNIDADE	CIRCULO	100,00	R$1,45
69	FITA FLORAL NA COR VERDE (PARA ENCAPAR ARAMES PARA FLORES E OUTROS ARTESANATOS).	UNIDADE	SANPAM	50,00	R$2,70
71	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE TAMANHO 33 X 33CM (PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNID.) DIVERSAS ESTAMPAS.	PACOTE	SANPAM	100,00	R$1,47
72	IMÃ PARA ARTESANATO FORMATO REDONDO TAMANHO 8MM.	UNIDADE	SANPAM	200,00	R$0,34
73	JUTA TRADICIONAL, TRAMA ABERTA, 100% VEGETAL, COLORIDA.	METRO	CIRCULO	20,00	R$9,90
74	JUTA TRADICIONAL, TRAMA ABERTA, 100% VEGETAL, COR NATURAL.	METRO	CIRCULO	30,00	R$6,60
77	LIXA PARA LIXAR MADEIRA.	METRO	WORKER	20,00	R$2,10
78	LINHA MÁGICA, COR BRANCO - 2 GR, 100% POLIAMIDA.	UNIDADE	CIRCULO	10,00	R$2,90
79	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, UNIDADE COM 1.000M.	UNIDADE	JOKA	130,00	R$9,70
81	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO, 100% POLIAMIDA, TAMANHO APROX. 80 CM. DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ORIENTAL	160,00	R$1,15
82	MASSINHA	JOGO	JOCAR	30,00	R$3,20
83	MIÇANGAS DIVERSOS MODELOS, TAMANHOS E FORMATO	PACOTE	encaplast	30,00	R$1,50
84	NOVELOS DE LÃ, COM APROX. 40 GR, 100% ACRÍLICO, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	CIRCULO	80,00	R$2,40
85	NOVELOS DE LÃ, SUAVE E AGRADÁVEL PARA PELE DO BEBÊ, 100% ACRÍLICO - NOVELO COM APROX. 100GR.	UNIDADE	CIRCULO	60,00	R$4,70
86	NOVELOS DE LÃ PARA BORDAR TELA EM DIVERSAS CORES (APROX. 100GR)	UNIDADE	CIRCULO	200,00	R$7,10
89	PALITO PICOLÉ PONTA REDONDA TRADICIONAL.	PACOTE	THEOTO	30,00	R$4,70
90	PALITO PARA XIXO (PCT COM 100 UNIDADES)	PACOTE	THEOTO	20,00	R$3,60
92	PAPEL ESPELHO DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	60,00	R$0,25
96	PEÇAS EM MDF - CAIXA TAMPA DE SAPATO, MEDINDO 30X30X10CM, COR CRUA, FORMATO QUADRADO.	UNIDADE	ORIENTAL	50,00	R$9,00
97	PEÇAS EM MDF - CAIXA LISA COM TAMPA, MEDINDO 25X25X5CM, COR CRUA, FORMATO QUADRADO.	UNIDADE	ORIENTAL	50,00	R$7,50
98	PEÇAS EM MDF - PORTA CHAVES, COR CRUA, DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS.	UNIDADE	ORIENTAL	50,00	R$11,00

100	PEÇAS EM MDF - CAIXA LISA, COM TAMPA, DOBRADIÇA, 9 DIVISÓRIAS, COR CRUA, MEDIDA APROX. 34X22X9CM.	UNIDADE	ORIENTAL	30,00	R$14,50
101	PEÇAS EM MDF - PORTA CARTA/CHAVE, MEDIDA APROX. 20X26,5X6CM, COR CRUA.	UNIDADE	ORIENTAL	30,00	R$12,00
102	PIROGRAFO	UNIDADE	WESTERN	1,00	R$45,00
103	PINCEL CHATO DE CABO Nº 06	UNIDADE	ROMA	100,00	R$1,90
104	PINCEL CHATO DE CABO Nº 08	UNIDADE	ROMA	100,00	R$1,85
105	PINCEL CHATO DE CABO Nº 10	UNIDADE	ROMA	70,00	R$2,00
106	PINCEL CHATO DE CABO Nº. 12	UNIDADE	ROMA	30,00	R$2,40
107	PINCEL PELO DE MARTA N° 00	UNIDADE	ROMA	20,00	R$3,50
108	PINCEL PARA PINTURA Nº. 22.	UNIDADE	ROMA	50,00	R$5,10
109	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA DIVERSAS CORES	UNIDADE	JOCAR	20,00	R$2,00
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COR VERDE E VERMELHO)	UNIDADE	JOCAR	6,00	R$2,90
111	PISTILO DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ORIENTAL	50,00	R$1,37
112	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO (250 ML).	UNIDADE	ACRILEX	100,00	R$12,70
114	RENDA DE ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 3 CM (PEÇA COM APROX. 10 MTS).	PECA	CIRCULO	30,00	R$18,20
115	RENDA DE ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 5 CM (PEÇA COM APROX. 10 MTS).	PECA	CIRCULO	30,00	R$20,50
116	RENDA DE NYLON, COR ROSA, MEDIDA APROX. 7CM, 100% POLIAMIDA.	METRO	ORIENTAL	30,00	R$1,40
118	RETRÓS COM 10 UNIDADES CADA NAS CORES BRANCO E PRETO	CAIXA	DRIMA	10,00	R$13,50
119	REFIL PARA ESTILETE	UNIDADE	CIS	10,00	R$1,10
120	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER (TAMANHO APROX. 9 CM).	UNIDADE	ROMA	50,00	R$2,90
121	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER (TAMANHO APROX. 15 CM).	UNIDADE	ROMA	50,00	R$4,90
125	TAMPA REDONDA EM MDF TAMANHO DA LATA DE MILHO VERDE 3 KG	UNIDADE	ORIENTAL	200,00	R$4,50
126	TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM.	UNIDADE	STALO	5,00	R$5,90
127	TELA PARA PINTURA 18 X 24 CM.	UNIDADE	STALO	5,00	R$5,70
128	TELA PARA PINTURA 40 X 50 CM.	UNIDADE	STALO	5,00	R$12,90
142	TERMOLINA LEITOSA (FRASCO COM 250 ML).	UNIDADE	CIRCULO	30,00	R$8,90
143	TERMO COLANTE GRANDE	METRO	ESTILOTEX	200,00	R$5,90
146	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF DIVERSAS CORES (APROX. 35 ML).	UNIDADE	ACRILEX	20,00	R$2,45
147	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS - FRASCO COM 37 ML (DIVERSAS CORES).	UNIDADE	ACRILEX	400,00	R$2,14
148	TINTA DIMENSIONAL GLITTER PRATA E OURO (APROX. 35 ML).	UNIDADE	ACRILEX	40,00	R$5,90
149	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO (APROX. 350ML=250GR).	UNIDADE	CHEMICOLOR	30,00	R$8,90
150	THINNER (APROX. 900 ML).	FRASCO	ITAQUA	4,00	R$8,90
151	TINTA PVA FOSCA, COR BRANCO (3,6 LITROS).	FRASCO	TINSUL	40,00	R$29,90
152	TINTA PVA FOSCA, DIVERSAS CORES (FRASCO APROX. 100 ML).	FRASCO	ACRILEX	100,00	R$6,10
153	TINTA PVA OU ACRÍLICA (DIVERSAS CORES).	UNIDADE	ACRILEX	300,00	R$3,80
154	TINTA ACRÍLICA BRANCA DE 18 LITROS	GALAO	TINSUL	1,00	R$129,90
155	TRINCHA MÉDIA CERDAS MISTA PARA PINTURA.	UNIDADE	ROMA	40,00	R$5,90
158	VASELINA LIQUIDA	LITRO	DIMEC	20,00	R$27,90
161	VERNIZ SPRAY COLORIDO PARA ARTESANATO	UNIDADE	CHEMICOLOR	30,00	R$8,90
162	VERNIZ SPRAY FOSCO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	CHEMICOLOR	15,00	R$8,70
163	VERNIZ SPRAY BRILHANTE PARA ARTESANATO.	UNIDADE	CHEMICOLOR	15,00	R$8,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 41/2018 – Procedimento Administrativo nº. 47/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 22 de agosto de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	FABIO DOS SANTOS CNPJ nº. 07.214.825/0001-58 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 41/2018

Publicação Nº 1722663

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.

Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, CNPJ nº 07.634.816/0001-16, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a ESTRADA CRUZEIRO, nº 386, Bairro CRUZEIRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
23	BOLA DE ISOPOR NO TAMANHO 15MM	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,04
24	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 25MM	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,12
25	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35MM	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,13
26	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75MM.	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,69
27	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM.	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$1,59
32	CARTELA ADESIVA DE OLHOS PLÁSTICOS 08MM (CARTELA COM APROX. 60 OLHOS).	UNIDADE	GAIVOTA	20,00	R$7,70
33	CARTELA ADESIVA DE OLHOS PLÁSTICOS 15MM (CARTELA COM APROX. 24 OLHOS).	UNIDADE	GAIVOTA	20,00	R$7,68
37	COLA (ADESIVO PVA), FORTE, FRASCO COM 500 GR., TEMPO MÉDIO DE SECAGEM ENTRE 3 E 24 HORAS.	UNIDADE	TEK BOND	30,00	R$19,40
60	FOLHAS DE DECOUPAGEM PARA ARTESANATO TEMAS DIVERSOS.	UNIDADE	TOKE E CRIE	90,00	R$4,28
76	LÁPIS PRETO 6B	UNIDADE	SERTIC	25,00	R$1,48
88	ESPUMA DE FLOCOS PACOTE COM 1 KG	PACOTE	PALEMA	25,00	R$14,40
93	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	500,00	R$0,15
122	ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30mm PARA SUPORTE	UNIDADE	SICAD	20,00	R$0,50
159	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	ACRILEX	30,00	R$10,68
160	VERNIZ FOSCO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	ACRILEX	30,00	R$10,68

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 41/2018 – Procedimento Administrativo nº. 47/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 22 de agosto de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CNPJ nº 07.634.816/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 41/2018

Publicação Nº 1722643

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP**, CNPJ nº 20.257.784/0001-45, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a RUA DAS NEVES, nº 59, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
40	COLA PARA NÃO DESFIAR TECIDO (PARA ACABAMENTO) UNID. APROX. 37 G.	UNIDADE	ACRILEX	50,00	R$4,50
43	CONES DE LINHA PARA COSTURA, COR BRANCA, 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	ROMA	30,00	R$4,30
56	FITA DE CETIM Nº.02 - 10MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER - DIVERSAS CORES.	PECA	NAJAR	300,00	R$1,80
75	KIT CRAQUELÊ, COMPOSTO POR VERNIZ BASE E VERNIZ CRAQUELADOR, APROX. 37 ML - DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ACRILEX	40,00	R$18,00
87	OLHOS MÓVEIS Nº. 08 E 11	PAR	BENYSTAR	16,00	R$0,15
91	PANOS DE PRATO, ESTAMPAS SORTIDAS, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 35 X 36 CM.	UNIDADE	FISCHER	100,00	R$2,69
94	PASSA FITA BRANCO, MEDIDA APROX. 2 CM DE LARGURA E APROX. 65% POLIÉSTER / 35% ALGODÃO.	METRO	ROMA	200,00	R$0,40
95	PEÇAS EM MDF - CAIXA TAMPA DE SAPATO, MEDINDO 15X15X5CM, COR CRUA, FORMATO QUADRADO.	UNIDADE	ARTE E FLOR	50,00	R$5,90
99	PEÇAS EM MDF - CACHEPÔ, MEDIDA APROX. 9X9X9CM, COR CRUA.	UNIDADE	ARTE E FLOR	30,00	R$3,50
123	SACO ALVEJADO SEM COSTURA - TECIDO AL8 ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 1100MM X 800MM (RECOMENDADO PARA PINTURA E BORDADO), COR BRANCO.	UNIDADE	FISCHER	3.000,00	R$3,88
129	TECIDO VAGONITE BRANCO, 100% ALGODÃO.	METRO	ESTILOTEX	10,00	R$22,00
130	TECIDO TERGAL VERÃO BRANCO, 100% POLIÉSTER.	METRO	ESTILOTEX	30,00	R$9,70
131	TECIDO TERGAL VERÃO, 100% ALGODÃO (LISO - COLORIDO).	METRO	ESTILOTEX	30,00	R$12,51
132	TECIDO BRANCO PARA BORDAR PONTO CRUZ.	METRO	DOHLER	10,00	R$22,70
133	TECIDO TIPO TRICOLINE PARA PATCHCOLAGEM (COLORIDO).	METRO	MARATEX	78,00	R$22,10
134	TECIDO XADREZ NATAL VERDE	METRO	MARATEX	10,00	R$13,90
135	TECIDO PARA PATCHWORK E DECOUPAGE XADREZ ESTAMPA NATALINA COM DOURADO E VERMELHO, 100% ALGODÃO.	METRO	MARATEX	10,00	R$15,50
136	TECIDO PARA PATCHWORK, 100% ALGODÃO - DIVERSAS CORES.	METRO	MARATEX	50,00	R$14,90
137	TECIDO OXFORD DIVERSAS CORES	METRO	ROZA	40,00	R$9,60
138	TECIDO MARGARIDA XADREZ PARA BORDAR, 100% ALGODÃO (DIVERSAS CORES).	METRO	DOHLER	20,00	R$25,12
139	TECIDO ESTAMPADO COM FLORES (MIÚDAS).	METRO	DOHLER	50,00	R$14,90
140	TECIDO ESTAMPADO COM FLORES	METRO	MARATEX	50,00	R$14,90
141	TESOURA PARA ARTESANATO (PERMITE FAZER CORTES ARTÍSTICOS).	UNIDADE	TOKE E CRIE	30,00	R$18,80
144	TOALHAS (JOGO COMPOSTO POR UMA TOALHA DE BANHO E UMA TOALHA DE ROSTO) PARA PINTURA - DIVERSAS CORES	JOGO	FLESCHANN	20,00	R$29,70
156	TOALHA DE MAO	UNIDADE	FLESCHANN	70,00	R$5,80

157	TOALHA DE MESA	UNIDADE	FLESCHANN	50,00	R$16,70

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 41/2018 – Procedimento Administrativo nº. 47/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 22 de agosto de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP
CNPJ nº 20.257.784/0001-45
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 41/2018

Publicação Nº 1722645

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI**, CNPJ nº 02.720.401/0001-41, com sede e foro na Cidade de Rio Negrinho - SC, cito a RUA SENADOR NEREU RAMOS, nº 261, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	AGULHAS DE MAO MÉDIA	UNIDADE	COATS CORRENTE	50,00	R$0,14
13	ARAME GALVANIZADO COLORIDO PARA ARTESANATO EM MEIA DE SEDA (PACOTE COM APROX. 10 ROLOS COM 05 METROS CADA).	PACOTE	TRADER	100,00	R$3,10
21	BIGODE DE COELHOS FINO	MACO	DM	5,00	R$0,34
57	FITA DE CETIM Nº.05 - 22MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER - DIVERSAS CORES.	PECA	PROGRESSO	250,00	R$3,50
68	FIO PARA OVERLOK, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADO, COR BRANCO, 70 G., COM APROX. 4.200 M., ALTO RENDIMENTO.	CONE	COATS CORRENTE	30,00	R$5,47
70	FUÇAS DE COELHO PEQUENO	UNIDADE	TRADER	50,00	R$0,22
113	RAFIA NATURAL (PACOTE COM APROX. 200GR.)	PACOTE	FAMA	30,00	R$18,60
117	RENDA DE NYLON, COR ROSA, MEDIDA APROX. 3,7CM, 100% POLIAMIDA.	METRO	TRADER	30,00	R$1,18

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 41/2018 – Procedimento Administrativo nº. 47/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 22 de agosto de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI
CNPJ nº 02.720.401/0001-41
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Anavir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 41/2018

Publicação Nº 1722664

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.

Interessados: : *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **REGENSY COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 03.970.005/0001-35, com sede e foro na Cidade de Itajaí - SC, cito a RUA SAO VICENTE, nº 1264, Bairro SÃO VICENTE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
80	MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT, COR BRANCA, NÃO TÓXICA, MACIA, NÃO RACHA, FRASCO COM 1 KG.	FRASCO	FOX	5,00	R$5,40
124	STENCIL DIVERSOS.	UNIDADE	ACRILEX	70,00	R$1,45
145	TINTA SPRAY, SECAGEM RÁPIDA, USO GERAL (FRASCO COM APROX. 400ML).	FRASCO	BASTON	30,00	R$12,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 41/2018 – Procedimento Administrativo nº. 47/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 22 de agosto de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

REGENSY COMERCIO LTDA
CNPJ nº 03.970.005/0001-35
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 278/18

Publicação Nº 1722864

PORTARIA 278/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável o servidor público municipal Sr. ADAIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2018

Publicação Nº 1722268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018

PROCESSO Nº 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 60/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	UN	64,00	PINGO	15,00	960,00
2	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	UN	84,00	PINGO	24,00	2.016,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R16	UN	8,00	PINGO	96,00	768,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	UN	32,00	PINGO	59,00	1.888,00
5	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.24	UNI	15,00	PINGO	104,00	1.560,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.24	UN	6,00	PINGO	319,00	1.914,00
7	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.4.34	UN	8,00	PINGO	184,00	1.472,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.4.34	UN	4,00	PINGO	394,00	1.576,00
9	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.28	UN	5,00	PINGO	139,00	695,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.28	UN	5,00	PINGO	311,00	1.555,00
11	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 23.1.30	UN	6,00	PINGO	184,00	1.104,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 23.1.30	UN	4,00	PINGO	469,00	1.876,00
13	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.4.24	UN	16,00	PINGO	134,00	2.144,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.4.24	UN	8,00	PINGO	284,00	2.272,00
15	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 18.4.30	UN	16,00	PINGO	156,00	2.496,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 18.4.30	UN	8,00	PINGO	406,00	3.248,00
17	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 750X16 - EQUIP. AGRÍCOLAS	UN	60,00	PINGO	44,00	2.640,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 750X16	UN	14,00	PINGO	134,00	1.876,00
19	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 900X20	UN	26,00	PINGO	46,00	1.196,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 900X20	UN	15,00	PINGO	206,00	3.090,00
21	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18	UN	10,00	PINGO	114,00	1.140,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18	UN	6,00	PINGO	254,00	1.524,00
23	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24	UN	24,00	PINGO	149,00	3.576,00
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24	UN	12,00	PINGO	331,00	3.972,00
25	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1000-20	UN	60,00	PINGO	46,00	2.760,00
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1000-20	UN	18,00	PINGO	211,00	3.798,00
27	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5	UN	30,00	PINGO	51,00	1.530,00

28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5	UN	10,00	PINGO	244,00	2.440,00
29	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 235/60 R 16	UN	6,00	PINGO	36,00	216,00
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 235/60 R16	UN	6,00	PINGO	96,00	576,00
31	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 17-5-25	UN	16,00	PINGO	114,00	1.824,00
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 17-5-25	UN	10,00	PINGO	334,00	3.340,00
33	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1400-24	UN	30,00	PINGO	114,00	3.420,00
34	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1400-24	UN	16,00	PINGO	324,00	5.184,00
35	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 20.5-25	UN	6,00	PINGO	174,00	1.044,00
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 20.5-25	UN	3,00	PINGO	379,00	1.137,00
37	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA	UN	12,00	PINGO	96,00	1.152,00
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA	UN	8,00	PINGO	239,00	1.912,00
39	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 205/75R16	UN	18,00	PINGO	46,00	828,00
40	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - VEICULOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULANCIA)	UN	50,00	PINGO	29,00	1.450,00
41	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5	UN	25,00	PINGO	76,00	1.900,00
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5	UN	20,00	PINGO	234,00	4.680,00
43	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO (COM CARROCERIA ABERTA E BASCULANTE)	UN	120,00	PINGO	34,00	4.080,00
44	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS GRANDE (MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR)	UN	70,00	PINGO	74,00	5.180,00
45	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILAGEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO)	UN	30,00	PINGO	29,00	870,00
46	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO	UN	10,00	PINGO	34,00	340,00
47	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO	UN	10,00	PINGO	54,00	540,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. O proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de IMEDIATO para efetuar o conserto do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento. Em caso de vulcanização de pneus o proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de até 24 horas para efetuar a vulcanização do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.3. Os serviços somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da autorização de fornecimento o fornecedor deverá efetuar os serviços nos prazos descritos no item 4.2 da ata. Os serviços devem ser realizados na Secretaria de Transportes do município de União do Oeste- SC, e caso necessário nas dependências da empresa vencedora, respeitando as condições de prazos estabelecidas neste edital.
4.4. Se o fornecedor se recusar a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após emissão de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Cód. Red. 2 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 155 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 36– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 45 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.014 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Red. 45 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 152 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red.: 103– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red.:123– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 37 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 60/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 45/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 60/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME
Gelson Garcez
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02 _____
Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 65/2018

Publicação Nº 1722629

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 65/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 65/2018
Tipo : Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:15 horas do dia 04 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 04 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2263/2018

Publicação Nº 1723047

DECRETO Nº 2263/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.00.0177– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0177, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 21 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 2264/2018

Publicação Nº 1723050

DECRETO Nº 2264/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2021 – MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA GRUPO DE IDOSOS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 21 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2017

Publicação Nº 1722812

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de impressão com o fornecimento de copiadoras (outsourcing de impressão), que deverão ser novas e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias e impressões monocromáticas, conforme anexo I do edital. Contratado: SSA Comércio e Assistência Técnica Ltda. CNPJ: 05.621.126/0001-05. Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17/08/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal em exercício.

RESULTADO HABILITAÇÃO TP 006/2018

Publicação Nº 1722801

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação da via denominada Serra dos Zencks, numa extensão de 4km, incluindo a recuperação do tabuleiro da ponte sobre o rio Canoas, Termo de Convênio nº 2017TR001879, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Empresas Habilitadas: Base Pré Fabricados Ltda ME. Empresas Inabilitadas: AS Construtora Ltda e BM Incorporadora e Construtora Ltda. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza - Prefeito Municipal em exercício.

Urussanga

Prefeitura

AVIDO PL 63 2018 PMU PR 53 218

Publicação Nº 1722637

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018/PMU
Objeto: aquisição parcelada de equipamentos de informática, novos e de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 13h30 do dia 05/09/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Início dos trabalhos junto aos licitantes: as 13h45 do dia 05/09/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, página principal acessando-se o ícone "LICITAÇÕES", fazendo-se a opção pelo ano de "2018", situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EDITAL PL 17 2018 FMS PR 16 2018

Publicação Nº 1722722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018/FMS

Objeto: aquisição de equipamentos/material permanente para o CAPS (bebedouro e esfigmomanômetro, convênio com o Governo Federal, sob o número da proposta 10502.372000/1180-01 com o Ministério da Saúde. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 11/09/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 13h45 dia 11/09/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

LEI Nº 2.853

Publicação Nº 1723036

LEI Nº 2.853, de 22 de agosto de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica criado o crédito orçamentário especial conforme discriminação abaixo:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.007	4.4.93.00.00.00.00.00.1105	R$ 400.000,00
1.007	4.4.93.00.00.00.00.00.1000	R$ 200.000,00
2.026	3.3.93.00.00.00.00.00.1000	R$ 25.530,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior fica anulado:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.005	004-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	168.000,00
2.002	001-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	57.530,00
2.026	112-3.3.90.00.00.00.00.00.1105	400.000,00

Art. 3° Fica criado o crédito orçamentário suplementar conforme discriminação abaixo:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.007	4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 192.470,00

1.007	4.4.90.00.00.00.00.00.1105	R$ 400.000,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior fica anulado:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.002	001-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	92.470,00
2.016	079-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	100.000,00
2.026	112-3.3.90.00.00.00.00.00.1105	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

LEI Nº 2.854

Publicação Nº 1723037

LEI Nº 2.854, de 22 de agosto de 2018.
DISPÕE sobre a Política PÚBLICA de Assistência Social DO MUNICÍPIO DE Urussanga, e dá outras providências.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

CAPÍTULO I

Seção I
Da Definição

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Seção II
Do Órgão da administração municipal responsável pela coordenação da política pública de assistência social

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I - coordenar e articular as ações no campo da assistência social, no âmbito do Município;
II - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social a Política Pública de Assistência Social, suas normas gerais, bem como critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
III - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com os princípios e diretrizes definidos na Política Pública de Assistência Social;
IV - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social;
V - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios semestrais e anuais de atividades e de aplicação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social, nos limites de suas atribuições;
VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro das entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo Município;
IX -formular política para qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
X - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação das proposições para a área;
XI - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas socioeconômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;
XII - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do

Fundo Municipal de Assistência Social;
XIV - operar e destinar, quando disponíveis, recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais previstos na legislação relativa à assistência social;
XV - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XVI - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
XVII - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
XVIII - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XIX - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XX - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XXI - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XXII - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXIII - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXIV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXV - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXVI - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XXVII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XXVIII- dar publicidade, na forma da lei, ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
XXXI - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

Seção III
Dos Princípios

Art. 4º A Política Pública de Assistência Social, no Município de Urussanga, reger-se-á pelos seguintes princípios democráticos:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção IV
Dos Objetivos da Assistência Social

Art. 5º A Política Pública de Assistência Social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, objetivando:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Seção V
Das Diretrizes da Assistência Social

Art. 6º A organização da Assistência Social, no Município de Urussanga, tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social:
I - descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
IV - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Seção VI
Das Estratégias da Assistência Social

Art. 7º A Política Municipal de Assistência Social, por meio do Poder Público, deverá adotar as seguintes estratégias:
I - desenvolvimento da capacidade gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, redesenhando o modelo de gestão e capacitando gestores, conselheiros e trabalhadores da área e outros atores sociais;
II - fortalecimento dos conselhos, conferências e fóruns de assistência social, como espaço de democratização e garantia de participação popular no controle social;
III - efetivação de fontes de financiamento que garantam a sustentabilidade da Política Municipal de Assistência Social;
IV - construção de um Sistema de Informação com vistas à promoção de ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos da área, contribuindo para o exercício da cidadania;
VI - publicização dos padrões de qualidade estabelecidos para as políticas setoriais de atenção a família, criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência.

Seção VII
Da Gestão da Política Municipal de Assistência Social

Art. 8º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 9º O Município de Urussanga atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Seção VIII
Da Organização

Art. 10. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Urussanga organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 11. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 12. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços

à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Urussanga, quais sejam:
I - CRAS;
II - CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 15. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 16. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 17. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 18. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I - acolhida;
II - renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia;
V - apoio e auxílio.

Seção IX
Das Competências das Instâncias de Controle Social de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social tem como principais atribuições:
I - deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social e seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas na Conferência Municipal de Assistência Social que deverá acontecer a cada dois anos;
II - aprovar o PPA da área da Assistência e o Plano Municipal de Assistência Social anualmente;
III - apreciar e aprovar a proposta orçamentária para a área social e o plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos;

IV - normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, que inclui entidades governamentais e da sociedade civil, definindo os padrões de qualidade de atendimento e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros.

Seção X
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 20. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Urussanga.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IV - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
V - cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;
IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Seção XI
Da Informação, Do Monitoramento e Da Avaliação

Art. 21. A formulação e a implantação de sistemas de monitoramento, de avaliação e de informação, em assistência social, são providências urgentes e ferramentas essenciais a serem desencadeadas para a consolidação da Política Municipal de Assistência Social e para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Urussanga, assim sendo, são objetivos deste sistema:
I - criação de sistema oficial de informação que possibilite a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas nos Planos de Assistência Social; a transparência; o acompanhamento; a avaliação do sistema e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para a implementação da Política Municipal de Assistência Social;
II - implantação de gerência para acompanhamento dos planos de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá ser coordenada por servidor efetivo da área social qualificado para o exercício da função e que seja submetido à aprovação do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social, que deverá estabelecer critérios para escolha do postulante ao cargo, de acordo com as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;
III - implantação de políticas articuladas de informação, monitoramento e avaliação que realmente promovam novos patamares de desenvolvimento da política de assistência social, das ações realizadas e da utilização de recursos, favorecendo a participação, o controle social e uma gestão otimizada da política;
IV - fortalecimento da democratização da informação, na amplitude de circunstâncias que perfazem a política de assistência social;
V - criação de sistemas de informação, que serão base estruturante e produto do Sistema Único de Assistência Social, e na integração das bases de dados de interesse para o campo socioassistencial, com a definição de indicadores específicos de tal política pública;
VI - implantação de sistemáticas de monitoramento e avaliação e sistemas de informações para a área de planejamento institucional, onde aparecem como componente estrutural do sistema descentralizado e participativo, no que diz respeito aos recursos e sua alocação, aos serviços prestados e seus usuários;
VII - construção de ferramentas informacionais para a realização da política pública de Assistência Social em Urussanga, que efetivamente incida em níveis de visibilidade social, de eficácia e que resulte na otimização político-operacional necessária para a política pública;
VIII - maximização da eficiência, eficácia e efetividade das ações de assistência social;
IX - desenvolvimento de sistemáticas específicas de avaliação e monitoramento para o incremento da resolutividade das ações, da qualidade dos serviços e dos processos de trabalho na área da assistência social, da gestão e do controle social;
X - construção de indicadores de impacto, implicações e resultados da ação da política e das condições de vida de seus usuários;
XI - definição da informação, da avaliação e do monitoramento como setores estratégicos de gestão social, cessando com uma utilização tradicionalmente circunstancial e tão somente instrumental deste campo, o que é central para o ininterrupto aprimoramento da política de assistência social em Urussanga.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 22. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, é vedada quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias de pobreza e comprovações rigorosas e complexas.

Art. 23. Os benefícios eventuais são prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade

temporária, calamidade pública e de emergência.
§ 1º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso a informações e a fruição do benefício eventual;
§ 3º Os Benefícios Eventuais são gratuitos, sendo vedada a subordinação do recebimento a pagamentos prévios, exigir compensações posteriores e condicionalidades.
§ 4° Os benefícios eventuais serão requeridos após acolhida das equipes psicossociais que compõem a unidade de referência do serviço específico de concessão e/ou do CRAS e CREAS, respeitando as normativas de cada profissão.
§ 5º Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e a família destes.
§ 6º Poderá ser requerido por integrante da família ou pessoa autorizada mediante procuração.
§ 7° O requerimento dar-se-á com preenchimento de formulário padrão.
§ 8° Deverá ser concedido até 30 dias após o requerimento.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 24. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias, que residam nesta municipalidade, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 25. Para acesso aos benefícios eventuais o critério de renda mensal familiar per capita é de meio salário mínimo vigente.
§ 1º Nos casos em que a renda estipulada ultrapasse poderá ser concedido o benefício eventual mediante relatório social.
§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para concessão de benefício eventual.
§ 3ºConsidera-se família para efeito de avaliação da renda per capita, a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribua para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

Art. 26. São formas de benefícios eventuais:
I - nascimento;
II - morte;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - situações de calamidade pública e de emergência.

Art. 27. O Benefício Eventual em circunstância de nascimento será ofertado em pecúnia, bens materiais e/ou bens de consumo, para atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.
§1º Independente da forma ofertada a concessão não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente.
§2º O benefício poderá ser requerido até 90 dias após o nascimento de membro da família.

Art. 28. O benefício eventual em circunstância de nascimento atenderá:
I – necessidades do nascituro ou recém-nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.
III - apoio à família no caso de morte da mãe.
Parágrafo único. São documentos essenciais para concessão:
I - se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação, e, sendo após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
II - comprovante de residência da gestante;
III - comprovante de renda da unidade familiar;
IV - documentos pessoais.

Art. 29. O Benefício Eventual em circunstância de morte será ofertado em pecúnia, bens materiais e/ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º Independente da forma ofertada a concessão não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente.
§2º O benefício poderá ser requerido até 90 dias após o falecimento de membro da família.

Art. 30. O benefício eventual em circunstância de morte atenderá:
I - o custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II - o custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e
III - o ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
§1º São documentos essenciais para concessão:
I - certidão de óbito;
II - comprovante de residência da pessoa que faleceuou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência, dentre outros);
III - comprovante de renda da unidade familiar;
IV - documentos pessoais da pessoa que faleceu e do requerente.
§2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art.31. O Benefício Eventual em circunstância de vulnerabilidade temporária será ofertado na forma de pecúnia, bens de consumo e/ou bens de materiais, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 32. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - Da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio.
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§2º São documentos essenciais para concessão:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de renda da unidade familiar;
III - documentos pessoais.

Art. 33. O Benefício Eventual em circunstância de emergência e estado de calamidade pública será ofertado na forma de pecúnia, bens de consumo e/ou bens de materiais, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
§ 1º O benefício ocorrerá complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
§2º A situação de emergência e estado de calamidade pública independe de decretação e/ou reconhecimento do poder público e será concedido mediante necessidade da população e regulamentação do CMAS, e destina-se a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados.
I - São documentos essenciais para concessão:
a) comprovante de residência;
b) comprovante de renda da unidade familiar;
c) documentos pessoais;
d) comprovação do dano material causado.

Art. 34. Caberá ao órgão gestor da Política Pública de Assistência Social do município:
I - coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II - realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão de benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 35. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - estabelecer critérios e prazos para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
II - acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais;
III - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais;
IV - acompanhar a elaboração do PPA e LOA a fim de garantir a previsão orçamentária para os benefícios eventuais;
V - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, fornecendo informações ao município sobre irregularidades na aplicação do regulamento, avaliando e reformulando, se necessário.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Urussanga - FMASU serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 37. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo FMASU o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 38. O FMASU é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 39. Constituirão receitas do FMASU:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMASU terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao FMASU;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o FMASU será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social de Urussanga – FMASU.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 40. O FMASU será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do FMASU integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 41. Os recursos do FMASU, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos, observando lei específica que estabelece o regime jurídico entre as parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 42. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMASU, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogadas na integralidade a Lei Municipal nº 2.690 de 12 de novembro de 2014, a Lei Municipal nº 2.695 de 05 de dezembro de 2014 e a lei Municipal nº 2.697 de 09 de dezembro de 2014.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de agosto de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1722733

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

APROVA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Art. 1º Fica aprovada a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Urussanga, para o exercício de 2019, estimada a receita em R$ 2.965.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), e fixada a despesa em igual valor, assim distribuídos:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA R$ 2.965.000,00

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA R$ 2.965.000,00

Projeto/Atividade: 1.001 EQUIPAR, REEQUIPAR E AMPLIAR A CÂMARA

1 01.031.001-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000.000000/Aplicações Diretas R$ 394.765,00

Total do Projeto/Atividade R$ 394.765,00

Projeto/Atividade: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2 01.031.0001-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0000/Aplicações Diretas R$ 2.075.235,00
3 01.031.0001-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000/Aplicações Diretas R$ 495.000,00

Total Projeto/Atividade: R$ 2.570.235,00

Total da Unidade: R$ 2.965.000,00
Total do Órgão: R$ 2.965.000,00
Total Entidade: R$ 2.965.000,00
Total Geral: R$ 2.965.000,00

Art. 2º Esta Resolução, após inclusão na proposta orçamentária do Município de Urussanga, entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de agosto de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado a presente Resolução no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 21 de agosto de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018

Publicação Nº 1723181

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 53/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 05 de setembro de 2018 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de um veículo automotor tipo "VAN" 15 lugares + motorista, 0 (zero) KM da marca FIAT, de acordo com a padronização da frota de veículos da Administração Municipal de Vargeão - SC, conforme decretos N. 061/2009 de 08 de dezembro de 2009, N. 058/2010, de 08 de dezembro de 2010 e N. 045/2018 de 24 de maio de 2018, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Vargeão – SC. Especificações estão contidas no Edital de Pregão nº 53/2018 e informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br ou compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia
Vargeão, SC, 22 de agosto de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2018 PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1723182

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2018
PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Vargeão, SC, nos termos da Instrução Normativa nº. 001/2013/GS/SEDUC/MT, e, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009; torna público o resultado da Chamada Pública n°. 02/2018 para a agricultura familiar:

Cooperativa Agroindustrial Folha Verde	Vargeão-SC

Fornecedor	Valor (R$)
Elsa Dala Costa Presotto	12.700,00
Lenoir Marques	5.800,00
Marcos Antonio Bazzi	4.600,00
Maria Marlene de Ramos Cristófoli	6.600,00
Mauri Marini	4.800,00
Sérgio Fernando Gubert	4.000,00
Valdir Antunes da Cruz	10.000,00

Vargeão, SC, 21 de agosto de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 255/2018- CMAS

Publicação Nº 1722357

ATA 255/2018-CMAS – Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Müller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Relatório Trimestral do CIEE; 2. Encerramento das atividades da atual composição do Conselho; 3. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS Jussara Zambom iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes. Em sequência, a Presidente apresentou o relatório trimestral do CIEE referente aos meses de abril à junho/2018, constando a informação dos adolescentes da rede socioassistencial encaminhados e inseridos no mercado de trabalho. Sugerido que seja inserido nos próximos relatórios que conste a instituição/órgão que realizou o encaminhamento. Após, a Presidente explanou que foi recebido pela gestão o ofício nº 0562/2018/01PJ/VID do Ministério Público, o qual solicita o registro do Abrigo Institucional no Conselho Municipal de Assistência Social. Neste ponto, a Presidente explanou que o ofício supracitado foi respondido à Gestão com o entendimento de que o Abrigo Institucional não se enquadra como entidade de Assistência Social para fins de registro/inscrição no Conselho, nos termos do art.3º da Resolução 014/2014 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), a qual dispõe dos parâmetros de inscrição de Entidade de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social. Ao final, a Presidente do CMAS procedeu ao encerramento das atividades do atual Conselho, agradeceu a todos pelo trabalho desenvolvido. Convidaram-se os Conselheiros, em seguida, para o coffee break disponibilizado pelo Departamento de Ação Social. Encerradas as discussões, às 14h25min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Eu, Jussara Zambom, _____Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº. 24/2018

Publicação Nº 1723300

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº. 24/2018

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados das inscrições em Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, proveniente das Notificações Fiscais e Autos de Infrações.

A inscrição em dívida ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município, e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Contribuinte: PANIFICADORA E CONFEITARIA EXCELENCIA LTDA ME
Insc. Municipal: 2090171 CPF/CNPJ: 13.687.464/0001-60
Endereço: Rua Antônio Marafon, 489 - Bairro Marafon – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 83365/2018.
Auto de Infração nº 49/2018 Data de emissão: 09/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA8335/2018. Contribuinte desativado através do edital declaratório 1577 de 23/09/2014.
Fiscal: Edvans Pasqual - Mat.15.490

Contribuinte: TOP BIKE BICICLETAS LTDA ME
Insc. Municipal: 2083272 CPF/CNPJ: 13.294.794/0001-95
Endereço: Rua Saul Brandalise, 929 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 10760/2018.
Notificação de Lançamento nº 69/2018 Data de emissão: 22/06/2018 Valor: R$ 87,01
Falta de pagamento total ou parcial do ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados mediante as notas fiscais de prestação de serviços nºs 24, 25, 26, 27, 28, emitidas nos meses de abril e setembro de 2014, conforme fls/08 a 12 anexas ao PA nº 10760/2018, constatados a partir do confronto entre valores devidos e efetivamente recolhidos no período fiscalizado.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Auto de Infração nº 88/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 331,19
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e novembro de 2013 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 04 a 06) anexas ao PA nº 10760/18 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Auto de Infração nº 89/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, conforme consta no PA nº 10760/2018.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: EG OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA ME
Insc. Municipal: 2232880 CPF/CNPJ: 25.239.335/0001-98
Endereço: Rua Lauro Muller, 444 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 117/2018.
Auto de Infração nº 61/2018 Data de emissão: 25/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA117/2018.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: BC3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Insc. Municipal: 2345455 CPF/CNPJ: 29.823.029/0001-55
Endereço: Rua Coronel Fagundes, 191 - Bairro Santa Tereza – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 9032/2018.
Auto de Infração nº 65/2018 Data de emissão: 28/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: MJ TRANSPORTES LTDA
Insc. Municipal: 1991434 CPF/CNPJ: 08.093.164/0001-12
Endereço: Linha Rio Tigre - Bairro Zona Rural – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 34046/2017.
Auto de Infração nº 07/2018 Data de emissão: 01/02/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA34046/2017.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira/SC, 22 de agosto de 2018.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1723301

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2018

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta nos Processos Administrativo, nas Notificações de Lançamentos, nos Autos de Infrações e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificadas as empresas abaixo relacionadas, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS:
Contribuinte: ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS ME
Insc. Municipal: 2028964 CPF/CNPJ: 08.957.844/0001-37
Endereço: Rodovia SC 135 – Nossa Senhora Aparecida – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 83365/2018.
Auto de Infração nº 100/2018 Data de emissão: 27/07/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: REVESTIMENTOS BRASIL CORES LTDA
Insc. Municipal: 2010887 CPF/CNPJ: 08.950.737/0001-87
Endereço: Rua Dionísio Locatelli, 410 - Bairro Farroupilha – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 10676/2018.
Auto de Infração nº 80/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 165,60
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 11) anexas ao PA nº 10676/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Auto de Infração nº 81/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 496,79
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 11 a 15) anexas ao PA nº 10676/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Auto de Infração nº 82/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 496,79
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 11 a 15) anexas ao PA nº 10676/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Auto de Infração nº 83/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 331,19
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2017 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 11 a 15) anexas ao PA nº 10676/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Auto de Infração nº 104/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: CENTEL CENTRO DE ENSINO TELEPRESENCIAL LTDA
Insc. Municipal: 2071444 CPF/CNPJ: 11.324.248/0001-05
Endereço: Rua Nicolau Cavon, 160 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 9229/2018.
Auto de Infração nº 97/2018 Data de emissão: 09/07/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos anexos ao PA9229/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: BEM ESTAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME
Insc. Municipal: 2082802 CPF/CNPJ: 13.246.199/0001-84
Endereço: Rua Antônio Ferlin, 122 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 155/2018.
Auto de Infração nº 62/2018 Data de emissão: 25/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA155/2018. Edital declaratório 043/2015 de 30/12/2015.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: PAMELA WEISS CASAGRANDE
Insc. Municipal: 2110717 CPF/CNPJ: 15.456.422/0001-43
Endereço: Rua João Casagrande - Bairro Morada do Sol – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 9253/2018.
Auto de Infração nº 55/2018 Data de emissão: 18/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA9253/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: MARIA SIRLEI ANTUNES
Insc. Municipal: 2080923 CPF/CNPJ: 12.980.695/0001-02
Endereço: Rua Valdir Guedes de Freitas, 96 - Bairro Campo Experimental – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 9252/2018.
Auto de Infração nº 57/2018 Data de emissão: 22/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA9252/2018.

Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: MULTIMAX COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Insc. Municipal: 2093111 CPF/CNPJ: 13.912.494/0001-22
Endereço: Rua José Formighieri, 195 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 9252/2018.
Auto de Infração nº 74/2018 Data de emissão: 28/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: BG TRANSPORTES LTDA
Insc. Municipal: 1614886 CPF/CNPJ: 02.602.560/0001-41
Endereço: Distrito Industrial Rio das Pedras - Bairro Rio das Pedras – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 6572/2018.
Auto de Infração nº 90/2018 Data de emissão: 07/06/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA6572/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de agosto de 2018.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0086/18

Publicação Nº 1723196

Extrato do Termo de Rescisão n. 0086/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0072/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA GORETI MENEGON
CPF: 052.263.349-82
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0087/18

Publicação Nº 1723240

Extrato do Termo de Rescisão n. 0087/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0136/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VILCEMARA BETTEGA GOMES
CPF: 065.200.939-55
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0088/18

Publicação Nº 1723204

Extrato do Termo de Rescisão n. 0088/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0169/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA BAIRO
CPF: 058.169.379-52
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0089/18

Publicação Nº 1723202

Extrato do Termo de Rescisão n. 0089/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0150/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANETE APARECIDA GRANDO
CPF: 055.363.199-30
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0090/18

Publicação Nº 1723209

Extrato do Termo de Rescisão n. 0090/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0088/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA ORMARIN
CPF: 088.589.599-14
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0091/18

Publicação Nº 1723212

Extrato do Termo de Rescisão n. 0091/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0162/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA OSÓRIO MOREIRA
CPF: 112.411.149-27
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0092/18

Publicação Nº 1723185

Extrato do Termo de Rescisão n. 0092/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0022/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0093/18

Publicação Nº 1723215

Extrato do Termo de Rescisão n. 0093/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0194/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGINA ARIOTTI
CPF: 096.729.819-96
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0094/18

Publicação Nº 1723221

Extrato do Termo de Rescisão n. 0094/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0110/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 989.215.173-91
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0095/18

Publicação Nº 1723223

Extrato do Termo de Rescisão n. 0095/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0400/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIARA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 091.820.659-69
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0097/18

Publicação Nº 1723224

Extrato do Termo de Rescisão n. 0097/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0061/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO
CPF: 007.160.569-09
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0098/18

Publicação Nº 1723188

Extrato do Termo de Rescisão n. 0098/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0248/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ARIELE DORNELLES SÁ CUNHA
CPF: 033.513.540-45
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0099/18

Publicação Nº 1723192

Extrato do Termo de Rescisão n. 0099/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0053/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIR BRIDI LANDSTEINER
CPF: 707.527.539-91
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0100/18

Publicação Nº 1723225

Extrato do Termo de Rescisão n. 0100/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0020/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DÉBORA PONTES
CPF: 069.825.939-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0102/18

Publicação Nº 1723227

Extrato do Termo de Rescisão n. 0102/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0036/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGINA MARIA ZANON LARA
CPF: 054.970.619-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0104/18

Publicação Nº 1723237

Extrato do Termo de Rescisão n. 0104/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0230/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI
CPF: 278.664.832-72
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0107/18

Publicação Nº 1723190

Extrato do Termo de Rescisão n. 0107/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0266/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA NATALINA VANIN
CPF: 016.951.639-31
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0113/18

Publicação Nº 1723258

Extrato do Termo de Rescisão n. 0113/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0554/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI MORAIS
CPF: 895.825.439-49
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 02 de agosto de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 - PMV

Publicação Nº 1723006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 88/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 11/09/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 22 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 - PMV

Publicação Nº 1722367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 87/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 10/09/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 22 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2018 - CMV

Publicação Nº 1722552

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2018.
ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2012 – QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º Altera o Art. 2o da Resolução Legislativa 001/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2o O veículo poderá ser utilizado em todo território nacional para assuntos de interesse do Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2018.
EDINEI ANTONIO MENEGON NÉDIO MARTINS
Presidente Vice - Presidente

ALBERTINA DE BARROS RAFAEL PRIGOL
1a Secretária 2o Secretário

INPREVID

DISPENSA 023-2018

Publicação Nº 1720002

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 032/2018 - DISPENSA Nº 023/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: GRAFISIL GRAFICA LTDA

Objeto: Confecção de pastas com logomarca do INPREVID
Valor: R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).
Prazo de Execução: 15 dias.

Videira/SC, 20 de agosto 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS AO CONCURSO Nº 0042018

Publicação Nº 1722638

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
LISTA DE INSCRIÇÕES
Concurso Público Nº 04/2018

INSCRIÇAO	RG	Nome Completo	CARGO
01304817180	6972950	Lucas Natale Cardoso	MEDICO DA ESF
08466643990	7625117	Jeane Barco dos Santos	MEDICO DA ESF
10633403733	116972902	Diego Nunes Ratto da Conceição	MEDICO DA ESF
02943584983	3905939	Maicon Petersen	MEDICO DA ESF
09120142960	5797099	Taynara Cristina Felicio	MEDICO DA ESF
07109635996	5101278	Tiago Luiz Bianchi	MEDICO DA ESF
85967874100	291865884	Cristiano Silva Ferreira Cajango	MEDICO DA ESF

Vitor Meireles, 20 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1722260

PORTARIANº 201/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 017/2018, de 06 de fevereiro de 2018, passando de 15 (quinze) para 10 (dez) horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.
A redução de 5 (cinco) horas da carga horária se dá por desistir da vaga de artes no pré-escolar I e II da E.M. Salto Dollmann, no período vespertino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE AGOSTO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 152/2018

Publicação Nº 1722329

DECRETO Nº AM 152/2018

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0184/2018 e nº 0185/2018, de 20 de agosto de 2018, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Mariana Theresa de Souza de Mello 084.216.299-21 5.458.170-2

Art. 2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Joziane Alves Moreira 083.323.329-74 4.384.519
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 153/2018

Publicação Nº 1723371

DECRETO N° AM 153/2018
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL 007/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo – contratações temporárias, referente ao Edital nº 007/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação anexa, parte integrante desde Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2017

Publicação Nº 1722252

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0070/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EDICLEL CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
Objeto: Tem por objeto a Prestação de serviços Médicos para a realização de consultas/avaliação e procedimentos Anestésicos, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2018, vigorando até 01 de setembro de 2019, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer do Comitê Gestor nº 350/2018.
Xanxerê-SC, 22 de agosto de 2018. Irene Salete Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2018

Publicação Nº 1723334

Extrato de Contrato nº 0086/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil à Administração Municipal conforme especificações do Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Consórcios

AGIR

EXTRATO CONTRATO CL Nº 028/2018 - AGIR

Publicação Nº 1722404

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 028/2018

- EXTRATOS CONTRATOS / 2018

NÚMERO DO CONTRATO: 028/2018
DATA VIGÊNCIA: 22/08/2018
DATA VENCIMENTO: 22/09/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 031/2018 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ n° 03.649.093/0001-78)
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.362,15 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Blumenau (SC), em 22 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

MINUTA RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2018

Publicação Nº 1722796

RESOLUÇÃO NORMATIVA AGIR Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2018.

ESTABELECE AS CONDIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À AGÊNCIA REGULADORA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – (AGIR), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 8ª, letra "b"e 36, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, e:

CONSIDERANDO:

Que a Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre a proteção ao consumidor e que o Decreto federal nº 5.903, de 20 de setembro de 2006, a regulamenta;
Que a Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, institui as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, e que o Decreto federal nº 7.217, de 06 de junho de 2010, a regulamenta;
Que a Lei federal nº 11.445/2007, em seu Art. 3º, Inciso I, alínea "c", considera que Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos é o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
Que a Lei federal nº 11.445/2007, em seus princípios fundamentais, descritos no art. 2º, Inciso XI, combinado com o Art. 43, estabelece que os serviços públicos de saneamento básico devam ser prestados com segurança, qualidade, continuidade, regularidade, funcionalidade, eficiência, sustentabilidade econômica, com vistas à universalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
Que a Lei federal nº 11.445/2007, nos termos do Art. 23, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público;
Que a Lei federal nº 12.305, 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e que o Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a regulamenta;
Que a gestão e a disposição inadequadas dos resíduos sólidos causam impactos socioambientais como a degradação do solo, o comprometimento dos corpos d'água, a intensificação de enchentes, contribuem para a poluição do ar e a proliferação de vetores de importância sanitária nos centros urbanos;
Que o Novo Protocolo de Intenções da AGIR, dispõe sobre a gestão associada e a transferência de exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico para a Agência Reguladora AGIR;
Que, após a realização de Consultas Pública entre as datas de ..... de ..... 2018 até ..... de .... de 2018, e após aprovação pelo Comitê de Regulação através da Decisão nº ....., que decidiu pela emissão de Resolução Normativa que estabelece as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos - RSU, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR.

RESOLVE:
Editar a Resolução Normativa que estabelece as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza

urbana e manejo de resíduos sólidos, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR.

CAPÍTULO I
Do objetivo

Art. 1º Esta Resolução Normativa estabelece as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos - RSU, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR.
§ 1º Esta Resolução Normativa disciplina as matérias básicas atinentes à relação entre os prestadores de serviços e seus usuários de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos - RSU e para operação e manutenção de estações de transbordo, aterros sanitários de RSU, unidades de triagem e compostagem.
§ 2º Havendo a delegação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como operação e manutenção de estações de transbordo e aterros sanitários de RSU, à pessoas jurídicas de direito privado, esta Resolução Normativa disciplinará as relações entre o titular dos serviços e o prestador, conforme o respectivo contrato de concessão e/ou outro instrumento legal.

Art. 2º À AGIR compete regular e fiscalizar o cumprimento desta Resolução Normativa, bem como da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e a operação e manutenção de estações de transbordo e aterros sanitários de RSU, nos termos das leis, regulamentos e contratos de delegação desses serviços, sem prejuízo de que outros órgãos públicos exijam seu cumprimento.

CAPÍTULO II
Das definições

Art. 3º Para fins desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
I - Serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição, capina, poda de árvores e limpeza de logradouros e vias e equipamentos públicos, compreendendo a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem;
II - Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, pressupondo a separação dos materiais recicláveis na fonte produtora;
III - Contrato de prestação de serviços: instrumento contratual celebrado pelo Município mediante licitação, tendo por objeto atividades relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (terceirização), cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos emitidos pela AGIR.
IV - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
V - Parceria Público-Privada (PPP): contrato administrativo pelo qual a Administração Pública (ou parceiro público) delega a outrem (concessionário ou parceiro privado) a execução de um serviço público, precedida ou não de obra pública, para que o execute, em seu próprio nome. A PPP é regulada pela lei11.079/2004;
VI - Gestão de contratos públicos: atividade técnico-administrativo-financeira inerente ao contratante público, que engloba o acompanhamento, o controle e a fiscalização sistemática de todas as etapas previstas no contrato, atestando as medições, liberando os pagamentos, aplicando penalidades e tomando todas as providências necessárias para que o objeto do contrato seja executado nos prazos e condições fixadas no instrumento contratual;
VII - Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VIII - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos incluindo a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
IX - Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
X - Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, de acordo com as disposições legais e regulamentares, o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;
XI - Manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais relativos às seguintes atividades que envolvem os resíduos sólidos domiciliares, de acordo com as características de cada município:
a) Coleta;
b) Transporte;
c) Triagem;
d) Reciclagem;
e) Transbordo;
f) Destinação final;
g) Disposição final.
XII - Limpeza urbana: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais relativos às seguintes atividades, de acordo com as características de cada município:
a) Varrição e asseio de vias, túneis, abrigos, monumentos, sanitários, viadutos, elevados, escadarias, passagens, vielas, praças, mercados e demais logradouros públicos;
b) Raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais carreados pelas águas pluviais para as ruas e logradouros públicos pavimentados;
c) Desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, poços de visita, galerias pluviais e correlatos;

d) Implantação e operação de transbordo e transferência, bem como de unidades de processamento, tratamento e destinação final, necessárias à execução dos serviços previstos na alínea "a";
e) Limpeza de ruas e logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público;
f) Serviços de conservação de áreas verdes de domínio público;
g) Capina, raspagem, sacheamento e roçada, bem como o acondicionamento e coleta dos resíduos provenientes dessas atividades, visando à salubridade ambiental e à promoção da estética e urbana do Município;
h) A limpeza de áreas e tanques de contenção de enchentes.
XIII - Chorume: líquido de cor escura, geralmente com elevado potencial poluidor, proveniente da decomposição da parcela orgânica biodegradável existente nos resíduos sólidos e das águas pluviais que perpassam a massa dos mesmos, quando acumulados em depósitos de quaisquer categorias ou dispostos em aterros sanitários;
XIV - Usuário dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
a) O munícipe-usuário, entendido como a pessoa física ou jurídica que gerar resíduos ou auferir proveito decorrente da prestação dos serviços de limpeza urbana;
b) A pessoa jurídica responsável pela coleta, remoção e triagem de resíduos, em relação aos operadores de tratamento e destinação final;
c) O município representando a coletividade ou parte dela.
XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XVI - Resíduo sólido urbano (RSU): conjunto heterogêneo de resíduos provenientes das atividades humanas e de fenômenos naturais que, segundo a natureza do serviço de limpeza urbana e do seu gerenciamento, podem ser classificados como:
a) Resíduos sólidos domiciliares: resíduos provenientes de imóveis residenciais, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, recicláveis ou não recicláveis, caracterizados como resíduos de Classe 2 pela NBR 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros ou em instalação coletora de lixo, compostos por resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, podendo ser dispostos separadamente nos logradouros para coleta regular e destinados aos sistemas de triagem, tratamento ou aterro sanitário disponibilizados pelo município;
b) Resíduos sólidos recicláveis: os originários de atividades comerciais ou domésticas em imóveis, residenciais ou não, constituídos principalmente por embalagens ou utensílios, compostos de papel, papelão, plástico, vidro e/ou metais, passíveis de reutilização ou transformação para a geração de um novo produto;
c) Resíduos sólidos da limpeza urbana: os resíduos sólidos lançados por causas naturais ou pela ação humana em logradouros públicos, objeto dos serviços regulares de limpeza urbana;
d) Resíduos sólidos comerciais: derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços.
XVII - Triagem: atividade relacionada à reciclagem de resíduos, em que se realiza a separação criteriosa dos materiais visando à sua comercialização, devendo ocorrer em local equipado com mesas de separação, prensa de materiais, balança, estrutura adequada de banheiros e copa para alimentação;
XVIII - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;
XIX - Compostagem: processo de decomposição biológica da fração orgânica biodegradável dos resíduos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições controladas de aerobiose e demais parâmetros;
XX - Acondicionamento: forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos para a coleta, em sacos plásticos adequados ou em outro tipo de recipiente, descartável ou não;
XXI - Coleta especial: recolhimento, sistemático ou episódico, de resíduos sólidos urbanos classificados como especiais por suas características, quer sejam qualitativas, quer sejam quantitativas, e que, por conseguinte, não podem ser recolhidos nas mesmas condições que os resíduos domiciliares/comerciais convencionais, sendo, inclusive, objeto de cobrança específica, conforme legislação municipal;
XXII - Tratamento: conjunto de métodos e operações necessárias aplicadas aos resíduos sólidos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos à saúde e ao meio ambiente;
XXIII - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO – ETR: Local onde o Resíduo Sólido Urbano (RSU) é descarregado dos veículos coletores e ou pela disposição voluntária, e transferida para outros veículos de maior capacidade para o encaminhamento ao destino final.

CAPÍTULO III
Das Atribuições e Diretrizes

Art. 4º - A AGIR compete fiscalizar:
I - O cumprimento desta Resolução Normativa;
II - O cumprimento, pelos municípios, das metas fixadas nos respectivos PMSB e PMGIRS, naquilo que for relativo à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos;
III - O cumprimento, pelos municípios e concessionários, das cláusulas e condições dos contratos de prestação de serviços (terceirização) e de concessão dos serviços públicos.
Parágrafo único - A fiscalização prevista no caput deste artigo não se confunde com a gestão dos contratos celebrados entre os municípios consorciados à AGIR e os prestadores de serviços, terceirizados ou concessionários, por ser atividade inerente aos titulares dos serviços.

Art. 5º A fiscalização a ser realizada pela AGIR terá como base, em qualquer modelo institucional de prestação que vier a ser adotado: contratos de concessão, contratos de terceirização, PMSB e PMGIRS, naquilo que for relativo à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Art. 6º O objetivo prioritário da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é reduzir ao máximo os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente, garantindo o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição, capina, poda de árvores e limpeza de logradouros e vias e equipamentos públicos, compreendendo a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem sejam realizados por meio de processos ou métodos que não sejam susceptíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, como a poluição da água, do ar e do solo, os impactos negativos na fauna ou na flora, os ruídos, os odores ou ainda danos em quaisquer locais de interesse e na paisagem,

dentro de um preço módico a ser pago pelos usuários.

Art. 7º Na gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos recomenda-se serem observadas as seguintes diretrizes:
I - Valorização dos resíduos;
II -. Geração de trabalho e renda;
III - Participação popular;
IV - Respeito à diversidade local e regional;
V - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VI - Direito da sociedade à informação e ao controle social.

Art. 8º A ordem recomendada de prioridades na gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a ser observada pelos titulares, será:
I - Não geração;
II - Redução da geração;
III - Reutilização;
IV - Reciclagem;
V - Tratamento dos resíduos sólidos;
VI - Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 9º Recomenda-se o incentivo da indústria da reciclagem, para fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

Art. 10. À AGIR compete, receber e divulgar o Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, onde deve constar o conjunto de informações sobre a geração, características, armazenamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final dos resíduos sólidos gerados, de acordo com o objeto de cada contrato.

Art. 11. Constituem obrigações dos municípios consorciados perante a AGIR:
I - Informar, por meio de sistema de informações a ser desenvolvido pela AGIR – SISAGIR (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS DA AGIR), o nome e cargo dos responsáveis pela gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como encaminhar a cópia dos contratos e o gestor por parte do município do contrato, mantendo atualizadas essas informações;
a) Enquanto a AGIR não desenvolver o sistema de informações fica definido que o prestador deverá encaminhar as informações por meio de ofício.
II - Enviar toda a documentação relativa à prestação dos serviços no prazo ou periodicidade estipulados pela AGIR.

Art. 12. Os prestadores dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão manter o livre acesso dos servidores da AGIR alocados na fiscalização, em todas as dependências relacionadas com os serviços.
Parágrafo único – Também terá livre acesso os colaboradores de empresas contratadas pela AGIR para execução de serviços voltados ao apoio à fiscalização, desde que devidamente credenciados e identificados junto ao prestador de serviços.

Art. 13. Os prestadores dos serviços de RSU deverão elaborar e apresentar à AGIR, anualmente, nos termos do Anexo I desta Resolução Normativa, Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, definindo as estratégias de operação, a previsão das expansões, os recursos aplicados para o custeio e investimentos, indicadores operacionais, comerciais, econômicos e financeiros, assim como quantitativos diversos, manter cadastro atualizado dos equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos serviços, planos de emergência e contingencia, entre outros.

Art. 14. A prestação dos serviços públicos ocorre com a sua disponibilização aos usuários, sejam esses serviços utilizados ou não.

CAPÍTULO IV
Da coleta dos resíduos sólidos domiciliares

Art. 15. Os resíduos domiciliares devem ter destino adequado, sendo proibido o lançamento ou a liberação no meio ambiente de quaisquer contaminantes que possam comprometer a segurança e saúde da população e dos trabalhadores.

Art. 16. Entende-se por serviços regulares de coleta de resíduos sólidos domiciliares a sua remoção e transporte para os destinos apropriados, adequadamente acondicionados e colocados pelos geradores em locais previamente determinados, nos dias e horários estabelecidos, observados os limites de peso ou volume.

Art. 17. O gerador de resíduos domiciliares é responsável pelo correto manuseio dos resíduos sólidos, incluindo a limpeza, manutenção e conservação dos recipientes e dos locais de estocagem, do acondicionamento do resíduo e pela disposição dos resíduos sólidos para a coleta, em local e nos padrões definidos pelo município, até o momento do recolhimento pelo prestador dos serviços.

Art. 18. Os prestadores de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão elaborar e encaminhar à AGIR:
I - No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução Normativa, o Plano Operacional e de Trabalho – POT/RSU, com o cadastro das ruas e logradouros públicos em que são prestados os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos, devendo conter no mínimo:
a) Setores de coletas;
b) Quantidade média de resíduos a serem coletados por setor de coleta;
c) Tipos de veículos que serão utilizados;

d) Velocidade média e tempo necessário para percorrer o percurso;
e) Número de viagens a serem realizadas por cada veículo coletor;
f) Mapas digitais contendo legenda com os itinerários a serem percorridos pelos veículos coletores em cada setor de coleta, identificando quando ocorrer a passada nos dois lados da rua;
g) Distâncias a serem percorridas pelos veículos;
h) Dias e horários de coleta por setor.
Parágrafo único – Os itinerários de coletas devem ser estabelecidos de maneira a minimizar os percursos improdutivos, ao longo dos quais não haja coleta.
II - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução Normativa, a Minuta do Manual de Prestação de Serviços e Atendimento.
§ 1º A AGIR, após análise, encaminhará aos municípios consorciados, a Minuta do Manual de Prestação de Serviços e Atendimento, aos municípios consorciados, para aprovação.
§ 2º O prestador assim como a AGIR deverá disponibilizar cópia dos manuais no seu site, junto a rede mundial de computadores.
§ 3º O detalhamento das informações a serem enviadas no POT/RSU encontra-se junto ao anexo I desta Resolução Normativa. O Anexo I trata-se documento de cunho técnico que poderá ser acrescido de demais exigências desde que autorizado pelo Diretor Geral da AGIR.

Art. 19. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias abertas, em condições de circulação de veículos, e devidamente autorizadas pelo munícipio.
Parágrafo único - Nas áreas de difícil acesso aos veículos coletores, o prestador deverá, na sua metodologia de execução dos serviços, indicar o sistema alternativo que pretende adotar para a coleta dos resíduos, com base no seu levantamento de campo e respeitando-se os contratos vigentes.

Art. 20. A periodicidade da coleta deverá constar do POT/RSU elaborado pelo prestador dos serviços, indicando os bairros em que a coleta será diária, com exceção dos domingos e os locais em que o regime de coleta domiciliar ocorrerá em dias alternados.
Parágrafo único – O prestador assim como a AGIR deverá disponibilizar cópia destes documentos no seu site, junto a rede mundial de computadores.

Art. 21. Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser dispostos para a coleta regular com antecedência, nos seguintes locais:
I - No logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta;
II - No interior de contêineres ou outro tipo de instalação coletora de resíduos, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta ou automatizada;
Parágrafo único – Cabe ao munícipio definir os padrões dos dispositivos de armazenamento e coleta, assim como os locais onde devem ser dispostos.

Art. 22. O acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares para a coleta deverá ser efetuado de acordo com as seguintes condições:
I - Acondicionamento em sacos plásticos nas regiões com coleta porta a porta ou em contêineres, nas regiões com coleta automatizada;
II - Materiais cortantes ou pontiagudos deverão estar adequadamente acondicionados a fim de evitar lesões aos empregados alocados no serviço;
III - Os sacos plásticos devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.
§ 1º Edificações de habitação coletiva, verticais ou horizontais utilizarão instalação coletora de resíduos, adequadamente disposta, vedada e dotada de dispositivos para limpeza e lavagem, de acordo com as instruções do prestador ou de acordo com as normas e padrões determinados pelo município.
§ 2º O município, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução Normativa, deverá encaminhar à AGIR as normas relativas a aprovação dos padrões das instalações coletoras de resíduos em seu território.
§ 3º O usuário deverá retirar o resíduo disposto no local adequado para coleta pelo prestador, quando da ocorrência de chuvas fortes, para impedir que seja levado ou disperso pelas águas pluviais.

Art. 23. Constituem obrigações do prestador de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos:
I - Comunicar a população acerca dos dias e horários da coleta do resíduo sólido domiciliar;
II - Recolher os resíduos sólidos domiciliares dispostos pelos usuários finais, os quais devem tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, de acordo com as normas que regem a matéria;
III - Apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitando o derramamento de lixo e chorume nas vias públicas;
IV - Carregar os caminhões coletores compactadores de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiver em trânsito;
V - Recolher e realizar a limpeza imediatamente do chorume e dos resíduos que tiverem caído dos recipientes ou do caminhão;
VI - Programar, de preferência e quando possível, a coleta em áreas com fortes declividades para o início da viagem;
VII - Sempre que possível, coletar nos dois lados da rua ao mesmo tempo, mediante trajetos com o menor número de voltas;
VIII - Em ruas muito largas ou de trânsito intenso (dois sentidos da via), fazer a coleta primeiro de um lado e depois do outro;
IX - Quando a rua servir de estacionamento a muitos veículos e/ou possuir trânsito intenso, escolher preferencialmente os horários de menor movimento;
X - Utilizar ao máximo a capacidade de carga dos veículos coletores, evitando viagens com carga incompleta;
XI - Aproveitar integralmente a jornada normal de trabalho do pessoal alocado no serviço;
XII - Reduzir os trajetos improdutivos, compreendidos como aqueles em que não se está coletando;
XIII - Fazer uma distribuição equilibrada da carga de trabalho para cada dia;
XIV - Estabelecer preferencialmente que o início de um itinerário seja próximo à garagem e o término próximo ao local de destino;
XV - Entregar os resíduos recolhidos e transportados para operadores licenciados para o respectivo tratamento, disposição ou destinação final;

XVI - A coleta em ruas e áreas de intenso trânsito devem ser identificadas no Plano de Trabalho e devem ser previamente anuídas pelo órgão responsável do trânsito de cada município.

Art. 24. Os equipamentos de proteção individual dos empregados ou servidores públicos deverão protegê-los, sem prejuízo a demais normas existentes, dos seguintes riscos:
I - Químicos: poeira originária da varrição, gases oriundos do trânsito de veículos e produtos químicos presentes no lixo;
II - Físicos: calor e raios solares;
III - Biológicos: bactérias, vírus e protozoários, entre outros, que possam estar presentes no RSU;
IV - De acidentes: atropelamento, queda do veículo de transporte, perfuração e corte.

Art. 25. Os empregados ou servidores públicos responsáveis pela coleta de resíduos domiciliares deverão usar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI), conforme legislação trabalhista.

Art. 26. Em cada uma das etapas de trabalho a empresa deve desenvolver ações de controle, de forma a evitar risco à segurança e saúde dos trabalhadores.

Art. 27. Os trabalhadores envolvidos em atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos devem ser capacitados pela prestadora dos serviços, de forma continuada, sobre os riscos envolvidos e as medidas de controle e eliminação adequadas, assim como da cordialidade e atendimento adequado aos usuários.
Parágrafo único – O prestador deverá encaminhar anualmente junto ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, à AGIR, um resumo das capacitações dadas aos trabalhadores.

Art. 28. É vedado ao prestador de serviços de coleta transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou ainda de volta ao passeio.

CAPÍTULO V
Do transporte de resíduos domiciliares

Art. 29. A definição do veículo coletor deve constar do Plano de Trabalho elaborado pelo prestador, considerando-se os seguintes critérios:
I - A natureza e a quantidade do lixo;
II - As condições de operação do equipamento;
III - Preço de aquisição do equipamento;
IV - Mercado de chassis e equipamentos (facilidade em adquirir peças de reposição);
V - Os custos de operação e manutenção;
VI - As condições de tráfego da cidade.
VII - Os critérios existentes junto aos PMSB e/ou PMGIRS.
VIII - As condições definidas junto aos contratos de concessão, contratos de terceirizações e seus anexos.

Art. 30. Os equipamentos compactadores são recomendados para áreas de média a alta densidade, em vias que apresentem condições favoráveis de tráfego.

Art. 31. Os veículos de coleta do RSU domiciliar (convencional) devem estar em perfeitas condições de manutenção e conservação e devem atender às seguintes características:
I - Não permitir derramamento do lixo ou do chorume na via pública;
II - Apresentar altura de carregamento adequado em relação ao solo;
III - Possuir carregamento traseiro;
IV - Dispor de local adequado para transporte dos trabalhadores;
V - Apresentar descarga rápida do lixo no destino;
VI - Possuir compartimento de carregamento (vestíbulo);
VII - Possuir capacidade adequada de manobra;
VIII - Possibilitar basculamento de contêineres de diversos tipos observada a natureza de coleta adotada pelo município;
IX - Distribuir adequadamente a carga no chassi do caminhão;
X - Apresentar capacidade adequada para o menor número de viagens ao destino, nas condições de cada área;
XI - Constar na lateral dos veículos uma identificação contendo nome e logomarca do prestador dos serviços, telefone para contato, número de identificação do veículo, tipo de resíduo transportado, identificação do município e os telefones do Serviço de Atendimento ao Usuário e da ouvidoria da AGIR.
X - Tacógrafos providos de disco/diagrama;
XI - Sistema de iluminação e sinalização em consonância com as normas de trânsito;
XII - Sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré, com emissão de sinais sonoros.
§ 1º A AGIR definirá, de forma gradual, junto a cada prestador o cronograma de investimento para implantação dos seguintes equipamentos:
a) Módulo eletrônico para recepção, armazenamento e transmissão de dados e rastreamento via satélite;
b) Dispositivo para leitura automática da identificação, com disponibilização do sinal em sistema informatizado com possibilidade de compartilhamento de informações.
§ 2º Os veículos deverão atender ao limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras e as Leis Municipais.

Art. 32. Em cidades com pequena densidade demográfica e em locais íngremes, a critério do município, é permitida a coleta por veículo do tipo baú que não possua compactação ou veículo similar.

CAPÍTULO VI
Operação e manutenção das estações de transbordo do RSU - ETR

Art. 33. Para garantir uma melhor operação determina-se que somente podem ser recebidos nas ETRs os seguintes resíduos:
a) Resíduos Sólidos Urbanos, exceto entulho e resíduos de podas de árvores;
b) Resíduos sólidos produzidos por grandes geradores que possuam natureza e composição de resíduos sólidos domiciliares;
c) Resíduos sólidos destinados à logística reversa, desde que recebidos e armazenados em áreas separadas das áreas operacionais destinadas aos resíduos sólidos urbanos.
d) Outros resíduos quando expressamente autorizados pelos municípios ou consórcio e quando estiverem descritos nos instrumentos de licenciamento ambiental.
Parágrafo único - A recepção de resíduos sólidos dos itens b e c, acima, devem ser condicionadas à remuneração do prestador de serviços e a carga que não atenda às condições não poderá ser recepcionada, cabendo ao município orientar sobre a destinação final.

Art. 34. Não podem ser aceitos nas ETRs:
I - Resíduos proibidos por normas estaduais ou federais;
II - Resíduos de processamento difícil ou caro;
III - Resíduos que sejam proibidos no local de disposição final para onde são destinados os resíduos das ETRs;
IV – Carga de resíduo já reciclado;
V - Resíduos de grande porte que possam danificar caminhões ou equipamentos ao longo das operações de carregamento de resíduos;
VI - Objetos volumosos, como troncos de árvores, colchões, ou móveis;
VII - Resíduos hospitalares infecciosos;
VIII - Explosivos, materiais radioativos; tanques de combustível (mesmo que vazio);
IX - Aparelhos eletroeletrônicos;
X - Animais mortos;
XI - Líquidos e lamas de origens diversas;
XII - Resíduos perigosos;
XIII – Fezes de animais de atividades não residenciais.
Parágrafo único: É terminantemente proibido na área das ETRs:
a) O recebimento de matérias da construção civil;
b) a presença de pessoal não autorizado e sem EPI:
c) a saída de veículos de transporte sem a necessária cobertura da carga;
d) o armazenamento de resíduos sólidos destinados à logística reversa, sem que haja área definida para tal.

Art. 35. É de responsabilidade do prestador de serviços, a instalação, operação e a manutenção das ETRs, garantindo as condições satisfatórias de segurança, manutenção, higiene e conservação das instalações e demais estruturas.

Art. 36. O prestador de serviços é o responsável em manter programas permanentes de controle de vetores.

Art. 37. O local de trabalho deve ser garantido com condições adequadas de trabalho e o prestador deve geri-lo de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da ABNT pertinentes, mantendo Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Plano de Controle de Incêndios, quando aplicável.

Art. 38. O prestador quando do encaminhamento do Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, à AGIR deve identificar o fluxo de resíduos, quantidades, procedência e destino dos resíduos na ETR.

SEÇÃO I
Características mínimas das estações de transbordo

Art. 39. Para o efetivo funcionamento das ETRs, estas deverão obedecer todas as normas legais ambientais e outras aplicáveis, bem como dispor e instalar:
I - Placa de identificação visível, afixada no acesso da estação contendo nome do aterro a que se destinam os resíduos, nome do prestador, endereço, horário de funcionamento, número de telefone e correio eletrônico do prestador de serviços e telefone da ouvidoria e de emergências, CREASC do responsável técnico, LAO, número do alvará, identificação da AGIR e número da ouvidoria do municipio e da AGIR;
II - Guarita e portões para controle de acesso de pessoas e veículos;
III - Portões distintos para entrada e saída de veículos;
IV - Balanças rodoviárias para pesagem de todas as cargas de resíduos sólidos que chegarem ou saírem das estações com sistema automatizado de registro e controle de cargas;
V - A ETR deverá ser coberta junto ao local de operação das cargas.

SEÇÃO II
Das vias internas de circulação e dos pátios

Art. 40. As áreas ocupadas e utilizadas para a instalação e funcionamento das ETRs do RSU devem estar dotadas de vias internas de circulação com as seguintes características mínimas:
I - Preferencialmente pavimentadas e/ou com revestimentos capazes de garantir tráfego de veículos pesados, inclusive em períodos de mau tempo e organizadas, sempre que possível, de forma a impedir o cruzamento entre veículos; e sinalizadas com indicações e fluxos de veículos para carga e descarga;
II - Pátios de tamanhos adequados para manobra dos veículos que transitam no local;

III - Espaço destinado ao estacionamento dos veículos coletores e de transporte que aguardam descarga ou carga de forma a não bloquear as vias públicas e impedir o tráfego de veículos particulares e pedestres;
IV - Espaço de estacionamento separado para veículos não enquadrados no inciso anterior;
V – Espaço identificado para acondicionamento de resíduos da logística reversa.

SEÇÃO III
Dos prédios, edificações e outros equipamentos

Art. 41. Os espaços destinados para a implantação, operação e manutenção da ETRs devem estar dotados de:
I - Espaço administrativo, sanitários e vestiários;
II - Área operacional coberta, com piso impermeável e dimensionada de forma a suportar a quantidade e especificidade dos resíduos sólidos, equipamentos e o tráfego dos veículos no local;
III - Áreas, com os mesmos requisitos das áreas operacionais, para armazenamento temporário das diferentes frações de resíduos sólidos, quando da ocorrência de situações de emergências e contingências que impeçam o transporte para destinação final;
IV - Estrutura de proteção para evitar o tombamento de veículo coletor durante a descarga;
V - Redes de drenagem de chorume e dos líquidos resultantes da lavagem das áreas operacionais com tanque de acumulação vedado, de forma a impedir a entrada de águas pluviais e a saída de odores;
VI - Sistema de drenagem de águas pluviais;
VII - Iluminação adequada das vias e edificações;
VIII - Cercamento de todo o perímetro construído com tela ou alvenaria;
IX - Barreira vegetal em todo perímetro constituída por espécies que dificultem a vazão de odores, poeiras e ruídos para vizinhança;
X - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
XI - Sistema de prevenção e combate a incêndio;
XII - A unidade de pesagem (balança) deve ter o selo de inspeção do INMETRO;
XIII - Unidade de tratamento dos líquidos oriundos da lavagem das áreas operacionais e da drenagem do chorume.

CAPÍTULO VII
Dos critérios de operação e manutenção

Art. 42. Em suas operações das ETRs o prestador de serviços deverá, no mínimo:
I - Registrar e pesar todos os veículos coletores e de transporte na entrada e na saída:
a) O prestador deverá realizar estudo, em até 01 (um) ano da entrada em vigor desta Resolução Normativa, para implantação de Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle (SIGIC) ou sistema similar para a transferência dos dados de forma automática à sede do prestador e a para o SISAGIR.
II - Identificar junto ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, o tempo máximo permitido para transferência, ao local de destinação final, de todos os resíduos que ingressarem na unidade de recepção da ETR;
III - Realizar a transferência dos resíduos sólidos para destinação final observando preferencialmente a sua ordem de ingresso na estação e a diminuição dos custos relativos ao transporte.
IV - Realizar com regularidade a limpeza e a conservação das áreas internas e circunvizinhas, bem como dos sistemas de drenagem, de acordo com programação pré-estabelecida;
V - Realizar todas as atividades operacionais em ambientes cobertos;
VI - Minimizar a geração de ruídos, poeiras e odores;
VII - Possuir programas permanentes para situações de emergências e contingências, os quais devem estar anexos ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU;
VIII - Lavar e/ou higienizar as áreas operacionais destinadas ao transbordo dos resíduos sólidos urbanos e de grandes geradores, respeitando-se a periodicidade definida junto aos documentos de licenciamento ou pelo menos a cada 02 (dois) dias;
IX - Tratar ou transferir regularmente para tratamento os líquidos drenados das áreas operacionais;
X - Fazer a cobertura adequada da carga, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos nas vias;
XI - Quando forem necessárias verificações intermediárias para a manutenção da confiança na situação de calibração do equipamento de pesagem (balança), as verificações devem ser realizadas de acordo com os procedimentos definidos nas normativas da ABNT e do INMETRO;
XII - Operacionalizar de forma adequada as etapas de transferência de carga de forma a não agregar pesos extras aos veículos de saída da ETR, (exemplo: resíduos oriundos de contratos especiais, construção civil, logística reversa, umidade relativo a chuvas por falta de cobertura dos caminhões, etc.).

SEÇÃO I
Da interrupção dos serviços

Art. 43. Para viabilizar a continuidade de funcionamento e operação de uma ETR, o prestador dos serviços deverá comunicar ao Poder Concedente e à AGIR:
I - Qualquer interrupção programada de qualquer atividade inerente às ETRs, com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
II - As interrupções não programadas, até no máximo de 12 (doze) horas a partir do fato que motivou a interrupção, as providências tomadas e eventuais danos ocorridos;
III - A permanência de resíduos sólidos urbanos que permanecerem por tempo superior a 36 (trinta e seis) horas do seu ingresso na ETR, no máximo até 12 (doze) horas a partir do fato que motivou a comunicação.
Parágrafo único - Todas as interrupções que por ventura ocasionem mudanças temporárias nas rotas de coleta e/ou possam interferir na adequada prestação dos serviços aos usuários, devem ser comunicadas no site da prestadora e na imprensa local.

Art. 44. Todas as ETRs deverão dispor de Planos de Operação e Manutenção e o Plano de Contingência e Emergência, que deverão estar anexos ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU.

Art. 45. O Plano de Emergência e Contingência deve prever os principais e potenciais perigos e suas medidas preventivas e corretivas para todas as etapas e atividades desenvolvidas nas ETRs.

CAPÍTULO VIII
Do tratamento e disposição de resíduos domiciliares

Art. 46. As operações de tratamento dos resíduos sólidos domiciliares devem ocorrer em instalações adequadas, em locais e por métodos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação em vigor.
Parágrafo único – O prestador de serviços públicos deverá atender às metas progressivas para redução da disposição de resíduos sólidos em aterros sanitários, definidas no PMSB, PMGIRS, nos contratos de concessões, contratos de terceirização e Resoluções Normativas da AGIR.

Art. 47. A disposição final de rejeitos no solo deve ser efetuada em local devidamente impermeabilizado, mediante confinamento em camadas cobertas com material inerte, geralmente argila, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, de acordo com os termos das respectivas licenças ambientais.

Art. 48. O responsável pela operação dos aterros sanitários deve executar os serviços em estrita conformidade com a legislação, normas e especificações técnicas aplicáveis.

Art. 49. O aterro sanitário deve operar de modo a garantir proteção ao meio ambiente, evitando a contaminação das águas subterrâneas pelo chorume e o acúmulo do biogás resultante da decomposição anaeróbia do lixo no interior do aterro.

Art. 50. Os aterros sanitários devem ser aprovados pelos órgãos ambientais competentes e conter a seguinte estrutura mínima:
I - Impermeabilização da base do aterro;
II - Instalação de drenos de gás;
III - Sistema de coleta e tratamento de chorume;
V - Sistema de drenagem de águas pluviais;
VI - Sistema de monitoramento da poluição das águas subterrâneas, superficiais e deformações geotécnicas, como recalques das células de resíduos do aterro;
VII - Portaria para controlar a entrada e saída de pessoas e caminhões de lixo e isolamento da área para manutenção;
VIII - Acessos internos que permitam a interligação entre os diversos pontos;
IX - Isolamento das áreas para manutenção;
X - Balança rodoviária para a realização das pesagens dos resíduos sólidos.
Parágrafo único - Deverá ser encaminhado junto ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, cópia da licença ambiental - LA, assim como dos relatórios exigidos junto as condicionantes da LA.

Art. 51. Na operação do aterro sanitário, devem ser estruturados, no mínimo, os seguintes serviços:
I - Controle do recebimento de resíduos, classificação, quando cabível e pesagem de todos os caminhões que entram e saem do aterro;
II - Descarga dos caminhões, espalhamento, nivelamento dos resíduos e compactação com trator de esteiras;
III - Implantação e ampliação, em periodicidade a ser definida no Plano de Trabalho, de ramais de drenagem de chorume, para coleta na área de depósito e destinação para tratamento;
IV - Implantação e ampliação, em periodicidade a ser definida no Plano de Trabalho, da rede de drenos verticais de gases com o objetivo de captação e queima em unidade de aproveitamento do biogás, para geração de energia, quando aplicável;
V - Cobertura diária dos resíduos com material argiloso ou terra;
VI - Ampliação e manutenção constante do sistema de drenagem de águas pluviais para diminuir a geração de percolados;
VII - Tratamento adequado do chorume por meio de processos físicos, químicos, biológicos ou ainda por radiação ultravioleta;
VIII - Monitoramento, nos termos da licença ambiental, da qualidade da água subterrânea da região;
IX - Monitoramento, nos termos da licença ambiental, das águas superficiais dos rios próximos ao aterro;
X - Monitoramento, nos termos da licença ambiental, da qualidade de efluentes;
XI - Monitoramento, nos termos da licença ambiental, dos parâmetros físico-químicos necessários à correta operação do sistema de tratamento;
XII - Monitoramento topográfico mensal da estabilidade e do adensamento dos maciços de resíduos;
XIII - Monitoramento topográfico mensal do volume de resíduo disposto para controle, cálculo de massa específica e grau de compactação;
XIV - Preservação e manutenção das áreas de reserva legal, quando cabível;
XV - Impermeabilização total das áreas de depósito e lagoas da estação de tratamento do chorume, pela compactação do solo e da aplicação de materiais geossintéticos;
XVI - Programa de educação ambiental que possibilite receber, visitas de escolas, cursos técnicos e universidades;
XVII - Plantio de grama em leiva após a conformação final de cada célula, nos termos da licença ambiental nas áreas de tratamento e disposição final de resíduos.
XVIII - Estudo gravimétrico, com periodicidade anual, a ser anexado ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU:
a) O Estudo gravimétrico deverá seguir as normativas técnicas existentes, PMSB, PMGIRS e as orientações da AGIR.
Parágrafo único – A comprovação da execução dos itens deste artigo deverá ser encaminhada junto ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU.

Art. 52. Quanto ao uso e comercialização dos gases provenientes do maciço do aterro sanitário, estes devem estar em conformidades com as normas ambientais, segurança do trabalho e normativas da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

Art. 53. Deve ser estimulada a parceria com universidades, escolas técnicas e/ou empresas públicas e privadas da região para desenvolvimento de pesquisa.

Art. 54. Quando da existência de unidade que trate resíduos de saúde pública, esta unidade deve estar isolada e devidamente identificada, seguindo-se as determinações da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 55. São proibidas, nas áreas de disposição final de rejeitos, as seguintes atividades:
I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II - Catação;
III - Criação de animais domésticos;
IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes.

CAPÍTULO IX
Da compostagem

Art. 56. Deve ser estimulada a instalação de unidades de compostagem, como forma de evitar a disposição da fração orgânica nos aterros sanitários, com vistas a aumentar a sua vida útil, em havendo previsão no PMSB, PMGIRS e estudo de viabilidade técnica e econômico/financeira quando se tratar de concessão privada ou PPP.

Art. 57. As unidades de compostagem devem seguir as condicionantes ambientais aplicáveis ao tema.

CAPÍTULO X
Da coleta seletiva, triagem e reciclagem

Art. 58. Poderá os municípios adotar a coleta seletiva, a triagem e a reciclagem de materiais como forma de tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos, encaminhando os resíduos recicláveis às unidades de triagem devidamente cadastradas, de acordo com as disposições contratuais, legais e regulamentares, o PMSB e o PMGIRS.

Art. 59. A prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos recicláveis dar-se-á:
I - Pelo recolhimento de resíduos disponibilizados para coleta nos domicílios;
II - Pela colocação de contêiner para depósito de resíduos recicláveis;
III - Pela disponibilização de postos de entrega voluntária (PEVs) para entrega dos resíduos sólidos recicláveis por seus geradores.

Art. 60. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser dispostos para coleta seletiva no logradouro público:
I - Junto ao alinhamento de cada imóvel, em lixeira padrão definida pelo município, preferencialmente em sacos plásticos nos locais em que não existir a coleta automatizada;
II - Nos contêineres que lhe forem exclusivamente destinados;
III - Nos dias e nos turnos estabelecidos pelo município que deverão estar constantes no POT/RSU, conforme as regiões de abrangência do serviço, de pleno conhecimento da população.
Parágrafo único - É vedado o depósito de resíduos sólidos recicláveis no interior de contêineres destinados exclusivamente à coleta automatizada de resíduo sólido domiciliar.

Art. 61. Nas centrais de triagem, é obrigatória a instalação de extintores de incêndio, devendo ser observadas as normas aplicáveis no que concerne às condições sanitárias, de segurança patrimonial e de segurança do trabalho.

Art. 62. Fica estabelecido que os códigos de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva devem ser os definidos pelas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO XI
Da limpeza urbana

Art. 63. A coleta, armazenamento e remoção dos resíduos oriundos da limpeza urbana ocorrerão com o auxílio dos seguintes equipamentos de remoção, dentre outros, quando não automatizada:
I - Vassoura, cujo cabo deverá ser compatível com a altura do varredor;
II - Carrinho para varrição manual ou mecanizada;
III - Caçamba e caminhão;
IV - Sacho.

Art. 64. Os resíduos decorrentes das atividades da limpeza urbana deverão ser colocados nos logradouros públicos para recolhimento no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas da execução do serviço, longe de bocas de lobos e outros aparelhos de drenagem, acondicionados em sacos plásticos de volume, devidamente fechados, em perfeitas condições de higiene conservação, sem líquido em seu interior.

Art. 65. A frequência da varrição deverá observar o uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turística, áreas com maior suscetibilidade a enchentes e tipo de arborização existente.

Art. 66. Aos varredores e pessoal empregado nas atividades relacionadas à limpeza urbana aplicam-se as disposições dos artigos 24 a 27 desta Resolução Normativa.

Art. 67. O prestador de serviços públicos de limpeza urbana deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução Normativa, o POT/RSU, contemplando todas as atividades que integram os serviços de sua competência.
§ 1º. O Plano de que trata o caput deve indicar, no mínimo:
I - As vias, locais, equipamentos urbanos e bens públicos onde serão realizadas as atividades, bem como a frequência e os horários;
II - As soluções adequadas para destinação específica para animais de grande porte mortos em vias e logradouros públicos;
III - Os critérios de localização, manutenção e a reposição de lixeiras públicas;
IV - Os locais e periodicidade para realização de limpeza de feiras livres.
§2º. O POT/RSU, bem como suas atualizações, deverá ser encaminhado à AGIR e disponibilizado no sítio eletrônico do prestador de serviços públicos.

CAPÍTULO XII
Das lixeiras públicas

Art. 68. As lixeiras públicas devem:
I - Ser instaladas em esquinas e locais onde haja maior concentração de pessoas (pontos de ônibus, escolas, lanchonetes, bares etc.), de modo a não atrapalhar o trânsito de pedestres pelas calçadas;
II - Ser duráveis, e se possível, integradas com os equipamentos urbanos já existentes, como postes, caixa de correio, etc.;
III - Ser de fácil esvaziamento diretamente aos carrinhos de varrição.

Art. 69. O tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de limpeza urbana somente poderão ser realizados em locais e por métodos aprovados, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação e com as normas ambientais.

CAPÍTULO XIII
Das formas de prestação dos serviços

Art. 70. O titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos definirá a forma de prestação nas seguintes modalidades:
I - Diretamente, por meio de órgão de sua administração direta ou por autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a sua administração indireta, facultada a contratação de terceiros, no regime da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para determinadas atividades;
II - De forma contratada:
a) Mediante concessão ou permissão, sempre precedida de licitação na modalidade concorrência pública, no regime da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ou regime da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
b) No âmbito de gestão associada de serviços públicos, desde que autorizado por contrato de consórcio público ou por convênio de cooperação entre entes federados, no regime da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XIV
Do atendimento aos usuários

Art. 71. Constituem obrigações do prestador de serviços no atendimento aos usuários:
I - Prestar serviços adequados a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia;
II - Atender às solicitações e reclamações relacionadas às suas atividades, de acordo com os prazos e condições estabelecidas nesta Resolução Normativa e nas demais normas da AGIR;
III - Dispor de estrutura adequada de atendimento presencial, no município, acessível a todos os usuários e que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de solicitações e reclamações;
IV - Assegurar atendimento prioritário, por meio de tratamento diferenciado e imediato, das pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo;
V - Contar com pessoal treinado e equipamentos em quantidade suficiente, necessários à adequada prestação dos serviços aos usuários, em todos os seus locais de atendimento;
VI - Manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotações do objeto da reclamação, data e endereço do usuário, disponibilizando à AGIR relatório completo das reclamações registradas e atendendo a Resolução Normativa nº 006/17 da AGIR;
VII - Informar ao usuário o número do protocolo de atendimento ou ordem de serviço quando da formulação da solicitação ou reclamação;
VIII - Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação dos serviços, inclusive quanto às tarifas, taxas e preços públicos em vigor e os critérios de faturamento;
IX. Comunicar aos usuários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços, quando não for possível uma resposta imediata;
X. Disponibilizar, nos locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, bem como em seu sítio eletrônico, ou em outros meios de comunicação, exemplares desta Resolução Normativa, do Manual de Prestação dos Serviços e Atendimento, do Código de Defesa do Consumidor e do CDUSP;
XI. Desenvolver regularmente campanhas com vistas a informar ao usuário sobre a importância da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos, bem como divulgar os direitos e deveres do usuário, entre outras;

CAPÍTULO XV
Da educação ambiental e comunicação social

Art. 72. A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos tem como objetivo o aprimoramento do conhecimento dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e limpeza urbana e do consumo sustentável.

§ 1º - A educação ambiental obedecerá às diretrizes gerais fixadas em legislação específica.
§ 2º - O município, responsável pela aplicação e execução da educação ambiental, adotará as seguintes medidas para cumprimento do objetivo disposto no caput deste artigo:
I. Incentivo a atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada;
II. Ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo sustentável e às suas responsabilidades no âmbito da responsabilidade compartilhada e da logística reversa de que trata a Lei federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010;
III. Ações educativas voltadas aos agentes envolvidos direta ou indiretamente com os sistemas de coleta seletiva e logística reversa;
IV. Capacitação dos gestores públicos para que atuem como multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada dos resíduos sólidos;
V. Divulgação dos conceitos relacionados com a coleta seletiva, com a logística reversa, com o consumo consciente e com a minimização da geração de resíduos sólidos;
VI. Promoção de processos educativos, utilizando-se meios de comunicação de massa;
VII. Desenvolvimento de programas de incentivo e capacitação para transformar resíduos recicláveis em objetos utilizáveis.

CAPÍTULO XVI
Limpeza corretiva

Art. 73. Os locais onde ocorra depósito de resíduos (RCC, volumosos, etc...) de maneira irregular, os chamados pontos viciados, devem ser identificados e implantadas ações que venham a inibir as suas utilizações, sob pena de multa a ser apurada em procedimento próprio do munícipio.
Art. 74. Enquanto persistir a existência de pontos viciados, o órgão responsável pela sua limpeza corretiva deve fazê-la seguindo uma programação elaborada periodicamente segundo as características de cada um, sob pena de multa a ser apurada em procedimento próprio do munícipio.
Art. 75. O volume de resíduos retirados dos pontos viciados deve ser registrado conforme as suas características.

CAPÍTULO XVII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 76. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 77. Esta Resolução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Blumenau, ____ de _____ de 2018.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral da AGIR.

José Carlos Spengler
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

anexo I – informações para o POT/RSU e RAP/RSU

O prestador de serviços públicos deverá elaborar o RAP/RSU e o POT/RSU, no que couber, anualmente.
O Diretor Geral da AGIR, poderá espedir instrução alterando o tipo de informações a serem encaminhadas, após análise e parecer técnico.
As informações devem ser consolidadas mensalmente, abordando cada uma das etapas dos serviços de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos de sua competência.
Para cada uma das etapas da prestação dos serviços de sua competência, o prestador de serviços deve informar no mínimo seguintes:

Dados Gerais:
1- Responsável Escritório (sede e comercial);
2- Cargo;
3- Fone(s);
4- E-mail;
5- Endereço Escritório (sede e comercial);
6- Horário de atendimento;
7- Responsável técnico;
8- ART;
9- Ouvidoria;
10- Veículos;
11- Descrição das unidades;
12- Número e cargos dos funcionários envolvidos diretamente na coleta;
13- Custos com funcionários no ano;
14- Custos previstos com funcionários para o próximo ano;
15- Investimentos realizados no ano;
16- Investimentos previstos para o próximo ano;
17- Custos administrativos no ano;
18- Custos administrativos previstos para o próximo ano;

Etapa de coleta:
1- Frequência de coletas realizadas, discriminadamente por área atendida e horários;

2- Quantidade de resíduos coletados por tipo e área atendida;
3- Número e tipo de veículos utilizados por rota;
4- Quilometragem inicial e final executada no ano;
5- Número e cargos dos funcionários envolvidos diretamente na coleta;
6- Custos com funcionários no ano;
7- Custos previstos com funcionários para o próximo ano;
8- Investimentos realizados no ano;
9- Investimentos previstos para o próximo ano;
10- Custos operacionais no ano;
11- Custos operacionais previstos para o próximo ano;
12- Estudo gravimétrico, com amostragem a ser definida pelo município;

Etapa transbordo:
1- Quantidade de resíduos que ingressarem nas unidades de transbordo, discriminadas por tipo e origem;
2- Responsável;
3- Cargo;
4- Fone(s);
5- E-mail;
6- Endereço;
7- Coordenadas geográficas;
8- Horário de trabalho;
9- Quantidade de funcionários por setor;
10- Quantidade e descrição dos equipamentos;
11- Número do selo INMETRO da balança;
12- Data da calibração;
13- Quantidade de resíduos em toneladas, recebidos por origem;
14- Licença Ambiental;
15- Alvarás;
16- ART e nome do responsável técnico;
17- Área quadrada da unidade;
18- Descrição das unidades;
19- Custos com funcionários no ano;
20- Custos previstos com funcionários para o próximo ano;
21- Investimentos realizados no ano;
22- Investimentos previstos para o próximo ano;
23- Custos operacionais no ano;
24- Custos operacionais previstos para o próximo ano;

Etapa de tratamento e destinação final:
1- Responsável;
2- Cargo;
3- Fone(s);
4- E-mail;
5- Endereço;
6- Coordenadas geográficas;
7- Horário de trabalho;
19- Funcionários e cargos por setor;
20- Quantidade e descrição dos equipamentos;
21- Número do selo INMETRO da balança;
22- Data da calibração;
23- Quantidade de resíduos em toneladas, recebidos por origem;
24- Licença Ambiental;
25- Alvarás;
26- ART e nome do responsável técnico;
27- Área quadrada da unidade;
28- Descrição das unidades;
29- Vida útil do aterro estimada;
30- Custos com funcionários no ano;
31- Custos previstos com funcionários para o próximo ano;
32- Investimentos realizados no ano;
33- Investimentos previstos para o próximo ano;
34- Custos operacionais no ano;
35- Custos operacionais previstos para o próximo ano;
36- Descrição do tratamento de chorume e destinação do efluente final;
37- Outorga do lançamento dos efluentes no corpo hídrico;
38- Estudo gravimétrico, com amostragem a ser definida pelo município;

Etapa de triagem:
1- Quantidade de resíduos recicláveis triados nas unidades de triagem e respectivos rejeitos;

2- Quantidade de resíduos que ingressarem nas unidades de triagem, discriminadas por tipo e origem;
3- Licença Ambiental;
4- Alvarás;
5- ART e nome do responsável técnico;
6- Área quadrada da unidade;
7- Descrição das unidades;
8- Custos com funcionários no ano;
9- Custos previstos com funcionários para o próximo ano;
10- Investimentos realizados no ano;
11- Investimentos previstos para o próximo ano;
12- Custos operacionais no ano;
13- Custos operacionais previstos para o próximo ano;

Etapa de varrição:
1- Extensão dos circuitos executados no serviço de varrição;
2- Quantidade de resíduos coletados e sua destinação, discriminando as áreas atendidas;
3- Extensão das áreas atendidas com os serviços de capina e roçada;
4- Quantidade de resíduos coletados e sua destinação descriminando as áreas atendidas;
5- Frequência de execução, quantidade de resíduos coletados e sua destinação para as demais atividades que integram os serviços de limpeza urbana por áreas atendidas;
6- Quantidades de resíduos recebidos nos PEVs, discriminada por tipo de resíduo e por região atendida;
Para todas as etapas:
1- Número de todos os atendimentos aos usuários realizados, descriminados por canais de comunicação;
2- Número de reclamações, agrupadas por motivo, região, tipo de atividade e instalação, recebidas pelos diferentes canais de comunicação;
3- Percentual de reclamações não a atendidas nos prazos fixados em resolução da AGIR;
4- Atividades de educação ambiental e comunicação social realizadas;
5- Execução de atividades de gerenciamento de resíduos especiais;
6- Interrupções das atividades, os problemas operacionais encontrados pelo prestador de serviços públicos e as respectivas soluções adotadas.
7- Condições técnicas operacionais e de conservação das instalações, equipamentos, veículos e instrumentos utilizados;
8- Intervenções de manutenção, reforma ou ampliação das unidades de manejo dos resíduos;
9- Custos operacionais, administrativos e de investimentos realizados;
10- Custos operacionais, administrativos e de investimentos previstos para o próximo ano;
11- Receitas obtidas com a prestação dos serviços;
12- Relatório de indicadores;
13- Descrição da compatibilidade dos custos e investimentos com o PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e PMGIRS – Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e contratos de programa e concessão.
14- Descrição da compatibilidade dos custos e investimentos com o Contrato de Concessão ou Programa;
15- Descrição da compatibilidade dos custos e investimentos com o orçamento municipal previsto;

referências
ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12980: coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos: terminologia. Rio de Janeiro, 1993.
_____ . NBR 13463: coleta de resíduos sólidos: procedimento. Rio de Janeiro, 1995. _____.
NBR 8419: apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos: apresentação. Rio de Janeiro, 1996.
_____ . NBR 13896: aterros de resíduos não perigosos: procedimento. Rio de Janeiro, 1997.
_____ . NBR 10004: resíduos sólidos – classificação. Rio de Janeiro, 2004a.
_____ . NBR 15112: resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação. Rio de Janeiro, 2004b.
_____ . NBR 15113: resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação. Rio de Janeiro, 2004c.
_____ . NBR 15114: resíduos sólidos da construção civil - áreas de reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação. Rio de Janeiro, 2004d.
_____ . NBR 13221: transporte terrestre de resíduos: procedimento. Rio de Janeiro, 2010a.
_____ . NBR 13332:implementos rodoviários – coletor-compactador de resíduos sólidos e seus principais componentes – terminologia, Rio de Janeiro, 2010b.
_____ . NBR 15849: resíduos sólidos urbanos – aterros sanitários de pequeno porte – diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento: procedimento. Rio de Janeiro, 2010c.
ABRELPE - Associação Brasileira de Empresa de Limpeza Pública e Resíduos Especiais). Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, 2017. São Paulo, 2017. Disponível em: http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2017.pdf. Acesso em 09 junho 2018.
ABRELPE (Associação Brasileira de Empresa de Limpeza Pública e Resíduos Especiais). The potential for Waste Management in Brazil to Minimize GHG emissions and Maximize Re-use of Materials, 2012. Disponível em: http://www.abrelpe.org.br. Acesso em 09 junho 2018.
ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. Resoluções Normativas - http://www.adasa.df.gov.br/. Acesso em 08 de maio de 2018.
AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro. Regulação da Prestação dos Serviços Relativos ao Manejo dos Resíduos Sólidos, 2014. http://www.agenersa.rj.gov.br/images/ banneresiduossolidos/residuossolidos.pdf. Acesso em 28 de junho de 2018.
AGRESE - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe. Nota técnica CAMSAN n° 0412018. Objeto de atuação e as respectivas obrigações e contrapartidas do convênio de cooperação a ser celebrado para o fim de estabelecer colaboração federativa na

organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, 2018.
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Santa Cartarina. Resoluções Normativas - http://www.aresc.sc.gov.br/index.php /documentos/resolucoes/residuos-solidos. Acesso em 15 de maio de 2018.
ARESPCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Resoluções Normativas - http://www.arespcj.com.br/arquivos/10/resolucoes.aspx. Acesso em 19 de janeiro de 2018.
BAPTISTA, J.; PÁSSARO, D.; SANTOS, R. (2003). As Linhas Estratégicas do Modelo de Regulação a Implementar pelo IRAR. In: Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Lisboa, Portugal.
BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
_____ . Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências
_____ . Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
_____ . Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
_____ . Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
_____ . Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
_____ . Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
_____ . Decreto nº 7.405/2010, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.
_____ . Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
CNP. Departamento de Energia e Transporte - Centro Nacional de Pesquisa (Itália) – Il ciclo integrato dei rifiuti in Campania: Prospettive e possibilità reali di applicazione. CONTI, LEONETTO. La pirolisi: il processo, I punti di forza, le opportunità. Università degli Studi di Sassari, Itália 2009.
DDMA - DOUTORES DO MEIO AMBIENTE ENGENHARIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Levantamento de Dados de Destinação e Caracterização Gravimétrica, Físico Química e Elementar dos Resíduos Sólidos: aterro sanitário integrado de Camaçari. Camaçari, 2010.
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico 2010. PNSB. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. Pesquisa Nacional de Saneamento Básico. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, 2008.
MARQUES, R.; SIMÕES, P. (2008) Does the sunshine regulation approach work? Governance and regulation model of the urban waste services in Portugal. Resources Conservation and Recycling, v. 52, n. 8-9, p. 1040-1049.
MEIRELES. S. Ferramenta de Apoio à Regulação Técnica dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos de Santa Catarina. 2012. 145 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação). Universidade Federal da Santa Catarina, Florianópolis, 2012.
PORTUGAL. Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Relatório Anual do Sector de Águas e Resíduos em Portugal. Lisboa, Portugal, 2016. Disponível em: www.ersar.pt. Acesso em 12 de abril de 2018.
Souza, Maria Auxiliadora Pimentel Gestão ambiental: importância do geoprocessamento no diagnóstico dos resíduos sólidos urbanos/ Maria Auxiliadora Pimentel Souza. Salvador, 2017.

CIGA

EXTRATO DOS ADITIVOS AOS ACORDOS DE RESULTADOS 001/2018, 002/2018 E 003/2018

Publicação Nº 1722475

Extrato dos Aditivos aos Acordos de Resultados 001/2018, 002/2018 e 003/2018

O Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, vem, por meio deste, informar que o Aditivo n.º 02/2018 ao Acordo de Resultados n.º 001/2018, firmado entre o Presidente do CIGA, Diretor Executivo e Gerentes; o Aditivo n.º 01/2018 ao Acordo de Resultados n.º 002/2018, firmado entre o Gerente de Tecnologias da Informação e os respectivos empregados públicos da Gerência de Tecnologias da Informação; e o Aditivo n.º 01/2018 ao Acordo de Resultados n.º 003/2018, firmado entre a Gerente Administrativa e os respectivos empregados públicos da Gerência Administrativa estão disponibilizados a todos os empregados públicos do CIGA no sitío eletrônico wiki.ciga.sc.gov.br/acordo_de_resultados, sendo que tais Aditivos referem-se aos Acordos de Resultados firmados para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 23 de julho de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

CIMCATARINA

ALTERAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2018 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

Publicação Nº 1722358

EDITAL Nº 0003/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições, resolve alterar o item 3.1 do edital nº 0003/2018, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:
3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 15/02/2018 e serão recebidas até 31/12/2018 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Leia-se:

3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 15/02/2018 e serão recebidas até 24/08/2018 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Florianópolis (SC), 22 de agosto de 2018.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EDITAL Nº 0003/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015, conforme condições e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais de Expediente e Correlatos, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo CIMCATARINA ou seus Municípios Consorciados, mediante licitação prévia.

1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 - Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000 e ou pelo site: www.cimcatarina.sc.gov.br

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS
3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 15/02/2018 e serão recebidas até 31/12/2018 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

3.2 – A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.2.1 – Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.3 - O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.4 - Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Especial.

3.4.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.4.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste edital.

3.5 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.6 - Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.7 - Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº 005 de 16 de março de 2015.

3.9 - Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº 005 de 16 de março de 2015.

3.9.1 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4 - Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA".

3.10 - É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.11 - As amostras físicas apresentadas poderão ficar retiradas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4 - DOS RECURSOS
4.1 - Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

4.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 - Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em

horário de expediente no Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

5.2 - Caberá ao Diretor Executivo do CIMCATARINA decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 - O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.2 - A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3 - Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.5 - Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

3.6 - Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.7 - As dúvidas suscitadas, poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do telefone (49) 3246-1206, ou e-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

6.8 - Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8 - DOS ANEXOS
8.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Florianópolis(SC), 01 de fevereiro de 2018.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:
1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º Andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.

1.2 - O CIMCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com todos os municípios catarinenses.

1.3 - O objetivo do CIMCATARINA é a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.4 - O CIMCATARINA é multifinalitário, podendo executar várias ações em conformidade com o Artigo 3° do Protocolo de Intenções, entre as finalidades previstas está o item "XV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados".

1.4.1 - Para alcançar esta finalidade o CIMCATARINA pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados,

acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

1.5 - A Assembleia Geral do CIMCATARINA é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.6 - Foi aprovado em Assembleia Geral o Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

1.6.1 - A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.6.2 - A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.7 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no CIMCATARINA foi instituída através da Resolução n° 005 de 16 de março de 2015, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:
2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:
3.1 - O CIMCATARINA realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2 - Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7 - Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 – Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS
1	1000-3800	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM3800)
2	1000-2225	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM2225)
3	1000-5136	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM KRAFT 360 GRAMAS COM NO MÍNIMO 3MM DE PAREDE. (CIM5136)
4	1000-5137	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)
5	1000-5138	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)
6	1000-5139	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)
7	1000-5506	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)
8	1000-5507	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES. (CIM5507)
9	1000-5508	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM5508)
10	1000-5509	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES. (CIM5509)
11	1000-5510	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5510)
12	1000-5511	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)
13	1000-2268	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA. (CIM2268)
14	1000-5145	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO TIPO FUNIL COM ROSCA, QUE FACILITA A APLICAÇÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 100G. (CIM5145)
15	1000-5146	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO TIPO FUNIL COM ROSCA, QUE FACILITA A APLICAÇÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 35G. (CIM5146)
16	1000-4193	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)
17	1000-4194	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4194)
18	1000-5052	CAIXA	GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM5052)
19	1000-2337	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2337)
20	1000-2336	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM. (CIM2336)
21	1000-2335	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335)
22	1000-5055	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM5055)
23	1000-5058	CAIXA	LÁPIS DE COR 12 CORES, JUMBO. (CIM5058)
24	1000-3157	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE (CIM3157)
25	1000-2348	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES. (CIM2348)
26	1000-2349	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES. (CIM2349)
27	1000-2350	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO N° 02, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2350)
28	1000-2351	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)
29	1000-5059	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5059)
30	1000-5060	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5060)
31	1000-5061	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5061)
32	1000-4041	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)
33	1000-5096	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. (CIM5096)

34	1000-2382	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM2382)
35	1000-5105	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM5105)
36	1000-5104	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5104)
37	1000-5181	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA.
38	1000-5106	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5106)
39	1000-2422	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA (CIM2422)

5. DAS AMOSTRAS:
5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto, ficha técnica ou amostra física e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:
a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performace, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:
6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:
a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
b) o descritivo apresentado atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
c) foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
d) foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:
7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
EDITAL Nº 0003/2018-CIMCATARINA
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

PROPONENTE.: _____
ENDEREÇO ..... : _____
FONE/FAX ..... : _____
E-MAIL ..... : _____
7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:
a) os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Florianópolis(SC), 01 de fevereiro de 2018.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL Nº 0003/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº :
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.
(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/009 - LICITAÇÃO Nº 020/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA VIABILIZAR EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL NAS ESCOLAS, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Publicação Nº 1722447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Grafica e Editora Blumen LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA VIABILIZAR EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL NAS ESCOLAS, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em conformidade com a Licitação 020/2018 e anexos, na forma que segue:

30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO DA MEMÓRIA - FORMATO 21 X 29,7CM (TAMANHO DE UMA FOLHA A4); JOGO = 24 PEÇAS (SÃO 24 PEÇAS COM 24 ARTES DIFERENTES NA FRENTE E O VERSO IGUAL PARA TODAS); COR: 4X4 LAMINAÇÃO BRILHO 1X1; TIPO DE PAPEL: COUCHÊ BRILHO 350G; ACABAMENTO: CORTE RETO; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	JG	150	R$32,88	R$4.932,00

2	CARTILHA DO ALUNO - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 48 PÁGINAS = 12 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	UNIDADE	7.000	R$2,21	R$15.470,00
3	CARTILHA DO PROFESSOR - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 56 PÁGINAS = 14 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	UNIDADE	300	R$13,26	R$3.978,00
5	GUIA DE ATRATIVOS REGIONAL - CAPA + 82 PÁGINAS (TOTAL DE 84 PÁGINAS); CAPA ABERTA: 21 X 17CM; 4X4 CORES; (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G; MIOLO FECHADO: 82 PÁGINAS, 10,5 X 17CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 115G; DOBRA (S); ACABAMENTO (MIOLO FECHADO); GRAMPOS; CONSÓRCIO FORNECE A ARTE FINAL; NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROVA DIGITAL	UNIDADE	20.000	R$1,06	R$21.200,00
				Total do Fornecedor: R$45.580,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 22 de Agosto de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 020/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1722436

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 20/2018
No dia 22/08/2018, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 224/2018, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA VIABILIZAR EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL NAS ESCOLAS, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 20/2018
Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	VILSON PIOVEZAN

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificandose que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total

1	JOGO DA MEMÓRIA - FORMATO 21 X 29,7CM (TAMANHO DE UMA FOLHA A4); JOGO = 24 PEÇAS (SÃO 24 PEÇAS COM 24 ARTES DIFERENTES NA FRENTE E O VERSO IGUAL PARA TODAS); COR: 4X4 LAMINAÇÃO BRILHO 1X1; TIPO DE PAPEL: COUCHÊ BRILHO 350G; ACABAMENTO: CORTE RETO; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	150	JG	R$32,88	R$4.932,00
2	CARTILHA DO ALUNO - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 48 PÁGINAS = 12 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	7.000	UN	R$2,21	R$15.470,00
3	CARTILHA DO PROFESSOR - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 56 PÁGINAS = 14 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	300	UN	R$13,26	R$3.978,00
5	GUIA DE ATRATIVOS REGIONAL - CAPA + 82 PÁGINAS (TOTAL DE 84 PÁGINAS); CAPA ABERTA: 21 X 17CM; 4X4 CORES; (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G; MIOLO FECHADO: 82 PÁGINAS, 10,5 X 17CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 115G; DOBRA (S); ACABAMENTO (MIOLO FECHADO); GRAMPOS; CONSÓRCIO FORNECE A ARTE FINAL; NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROVA DIGITAL	30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	20.000	UN	R$1,06	R$21.200,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 7000 - JOGO DA MEMÓRIA - FORMATO 21 X 29,7CM (TAMANHO DE UMA FOLHA A4); JOGO = 24 PEÇAS (SÃO 24 PEÇAS COM 24 ARTES DIFERENTES NA FRENTE E O VERSO IGUAL PARA TODAS); COR: 4X4 LAMINAÇÃO BRILHO 1X1; TIPO DE PAPEL: COUCHÊ BRILHO 350G; ACABAMENTO: CORTE RETO; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL Unidade: JG

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	0	R$32,88	Proposta	

Item: 2 Produto: 7001 - CARTILHA DO ALUNO - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 48 PÁGINAS = 12 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	0	R$2,21	Proposta	

Item: 3 Produto: 7002 - CARTILHA DO PROFESSOR - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 56 PÁGINAS = 14 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP		R$13,26	Proposta	

Item: 5 Produto: 7004 - GUIA DE ATRATIVOS REGIONAL - CAPA + 82 PÁGINAS (TOTAL DE 84 PÁGINAS); CAPA ABERTA: 21 X 17CM; 4X4 CORES; (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G; MIOLO FECHADO: 82 PÁGINAS, 10,5 X 17CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 115G; DOBRA (S); ACABAMENTO (MIOLO FECHADO); GRAMPOS; CONSÓRCIO FORNECE A ARTE FINAL; NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROVA DIGITAL Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	0	R$1,06	Proposta	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP		

Item	Produto	Unidade	Valor
1	7000 - JOGO DA MEMÓRIA - FORMATO 21 X 29,7CM (TAMANHO DE UMA FOLHA A4); JOGO = 24 PEÇAS (SÃO 24 PEÇAS COM 24 ARTES DIFERENTES NA FRENTE E O VERSO IGUAL PARA TODAS); COR: 4X4 LAMINAÇÃO BRILHO 1X1; TIPO DE PAPEL: COUCHÊ BRILHO 350G; ACABAMENTO: CORTE RETO; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	JG	R$32,88
2	7001 - CARTILHA DO ALUNO - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 48 PÁGINAS = 12 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	UNIDADE	R$2,21
3	7002 - CARTILHA DO PROFESSOR - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 56 PÁGINAS = 14 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	UNIDADE	R$13,26
5	7004 - GUIA DE ATRATIVOS REGIONAL - CAPA + 82 PÁGINAS (TOTAL DE 84 PÁGINAS); CAPA ABERTA: 21 X 17CM; 4X4 CORES; (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G; MIOLO FECHADO: 82 PÁGINAS, 10,5 X 17CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 115G; DOBRA (S); ACABAMENTO (MIOLO FECHADO); GRAMPOS; CONSÓRCIO FORNECE A ARTE FINAL; NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROVA DIGITAL	UNIDADE	R$1,06

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

ANDRE MORO DA SILVA JAMES SCHMITT
Membro Membro

GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP
VILSON PIOVEZAN

LICITAÇÃO Nº 020/2018 - CERTIDÃO

Publicação Nº 1722437

LICITAÇÃO nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP

Declaração

Certifico que nenhuma proposta de preço foi apresentada para atendimento do item 04 da Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.

Em razão disso, declaro como deserto o item 04.

À Autoridade Competente para deliberação.

Timbó (SC), 22 de Agosto de 2018.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

LICITAÇÃO Nº 020/2018 - DESPACHO AUTORIDADE COMPETENTE

Publicação Nº 1722451

LICITAÇÃO nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP
Despacho

Considerando-se que nenhuma proposta foi apresentada para atendimento do item 04 da Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, o mesmo foi declarado deserto pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido item necessita ser contratado imediatamente a fim de viabilizar a aplicação do projeto de conscientização turística nas escolas, o qual possui previsão para iniciar a partir da primeira semana do mês de setembro de 2018 em unidades de ensino do Município de Timbó;
CONSIDERANDO que o prazo de entrega do referido é de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço/compra;
CONSIDERANDO que a repetição do certame licitatório, o qual demanda considerável tempo, certamente irá prejudicar o início do projeto de conscientização turística nas escolas e, consequentemente, o interesse público;
CONSIDERANDO que o valor do aludido item é relativamente baixo, tendo em visto que o valor estimativo total da compra corresponde a

R$ 1.624,95, conforme orçamentos anexos ao certame;

AUTORIZO a compra direta do referido item com fundamento no art. 24, II c/c § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 a fim de viabilizar o rápido atendimento da necessidade pública evidenciada.

Ao Departamento de Compras para providências.

Timbó (SC), 22 de Agosto de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

ARLETE REGILENE SCOZ
Gestora de Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÃO Nº 020/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1722439

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 1
Compras e Contratos

Termo de Adjudicação
Processo n°: 20/2018
Licitação n°: 20/2018
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA VIABILIZAR EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL NAS ESCOLAS, BEM COMO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP	1, 2, 3, 5
R$45.580,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Timbó, SC, 22 de agosto de 2018.

PATRICIA BARBARESCO Pregoeiro Resolução n° 224/2018

Ciente da adjudicação:

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO Advogado OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 020/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1722443

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 1
Compras e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão
Para Contratação de Serviços
20/2018
Processo Administrativo: 20/2018
Ao Sr(a). PAULO ROBERTO WEISS tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 224/2018.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 20/2018, o(s) participante(s):

30864 - GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	JOGO DA MEMÓRIA - FORMATO 21 X 29,7CM (TAMANHO DE UMA FOLHA A4); JOGO = 24 PEÇAS (SÃO 24 PEÇAS COM 24 ARTES DIFERENTES NA FRENTE E O VERSO IGUAL PARA TODAS); COR: 4X4 LAMINAÇÃO BRILHO 1X1; TIPO DE PAPEL: COUCHÊ BRILHO 350G; ACABAMENTO: CORTE RETO; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	JG		150	R$32,88	R$4.932,00
2	CARTILHA DO ALUNO - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 48 PÁGINAS = 12 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	UNIDADE		7.000	R$2,21	R$15.470,00
3	CARTILHA DO PROFESSOR - FORMATO FECHADO: 20 X 27CM; FORMATO ABERTO: 40 X 27CM; 56 PÁGINAS = 14 LÂMINAS; TIPO DE PAPEL: RECICLATO 180G (CAPA), RECICLATO 115G (MIOLO); COR: 4X4; ACABAMENTO COM LOMBADA CANOA, UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS; CIMVI FORNECE A ARTE; NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA DIGITAL	UNIDADE		300	R$13,26	R$3.978,00
5	GUIA DE ATRATIVOS REGIONAL - CAPA + 82 PÁGINAS (TOTAL DE 84 PÁGINAS); CAPA ABERTA: 21 X 17CM; 4X4 CORES; (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G; MIOLO FECHADO: 82 PÁGINAS, 10,5 X 17CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 115G; DOBRA (S); ACABAMENTO (MIOLO FECHADO); GRAMPOS; CONSÓRCIO FORNECE A ARTE FINAL; NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROVA DIGITAL	UNIDADE		20.000	R$1,06	R$21.200,00
			Total do Fornecedor: R$45.580,00			

Timbó, 22 de agosto de 2018.
PAULO ROBERIO WEISS
PRESIDENTE DO CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 265 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1722583

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE BENEFÍCIO A EMPREGADO PÚBLICO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Em razão do deferimento do pedido objeto do protocolo nº 003/2018, datado de 21/08/2018, CONCEDER, a contar de 21/08/2018, o BENEFÍCIO DE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO correspondente a um acréscimo de 05 % (cinco por cento) sobre o salário do empregado público ANDRÉ MORO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 043.293.839-77, investido no emprego público de provimento efetivo de ENGENHEIRO QUÍMICO, com fundamento legal na cláusula 13.7.6 do Protocolo de Intenções combinado com art.52-E do Estatuto Social combinado com a cláusula 13.7.6 do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI).

Art. 2º - Dê ciência ao empregado público e ao Departamento de Recursos Humanos para que providencie as devidas anotações junto à ficha cadastral daquela bem como as correspondentes averbações junto a seu holerite.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 22 de Agosto de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 22 de Agosto de 2018.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMOSC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1722627

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Abre inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Santa Catarina– CIS - AMOSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de vagas de empregos públicos cuja contratação será regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será executado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000.
1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.3. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Concurso Público na Internet: http://cisamosc.fepese.org.br/. Informações complementares, esclarecimentos e ajuda para o preenchimento e envio de documentos também poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail: cisamosc@fepese.org.br/ ou por telefone: (48) 3953-1000.
1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Concurso Público. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço e e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitos no sítio do Concurso Público na Internet: http://cisamosc.fepese.org.br/, clicando no link ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO e procedendo conforme as instruções ali contidas.
1.5. Caso assim entenda, o candidato também poderá contatar a FEPESE pelo correio:
FEPESE – CONCURSO PÚBLICO: CISAMOSC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067.
88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC.
1.6. Caso deseje enviar qualquer documento, poderá fazê-lo via postal com Aviso de Recebimento (AR) e preferencialmente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX). É de responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois só serão aceitos os documentos entregues à FEPESE rigorosamente no prazo previsto pelo Edital, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de recebimento da correspondência.
Endereço para remessa postal de documentos:
FEPESE – CONCURSO PÚBLICO: CISAMOSC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067.
88040-970 ☐ Trindade ☐ Florianópolis, SC.
1.7. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
1.8. O Concurso Público de que trata este Edital terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por igual período.
1.9. São requisitos básicos para investidura nos cargos objeto do presente Concurso Público:
1. Nacionalidade brasileira;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. A idade mínima de dezoito anos;
6. Aptidão física e mental;
7. Ter sido aprovado no Concurso Público.
2. DOS CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.
2.10. Os cargos, formação exigida, carga horária, vencimento mensal e o número de vagas estão descritos abaixo:
2.1.1 Cargos com exigência de curso superior

CARGO	EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS MENSAIS (R$)
CONTADOR	Curso de ensino superior, Bacharel em Contabilidade. Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	1	20 horas semanais	2.347,61
CONTROLADOR INTERNO	Curso de ensino superior, Bacharel em Contabilidade.	1	20 horas semanais	2.347,61
MÉDICO	Curso de ensino superior em Medicina. Registro no CRM. Formação específica e ou experiência em serviços de Auditoria Médica.	1	10 horas semanais	2.857,96
FARMACÊUTICO	Curso de ensino superior em Farmácia. Registro no Conselho Regional de Farmácia.	1	40 horas semanais	3.062,10
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Curso de ensino superior.	1	40 horas semanais	3.111,29

2.1.2
Cargos com exigência de curso de ensino médio

CARGO	EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS MENSAIS (R$)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Curso de ensino médio completo,	1	40 horas semanais	2.034,31

2.1.3
Cargos com exigência de ensino fundamental

CARGO	EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS MENSAIS (R$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Curso de ensino fundamental completo.	1	40 horas semanais	1.076,98

2.11. Será concedido aos ocupantes dos cargos públicos com carga horária de 40 horas semanais, o benefício de Vale Alimentação no valor de R$ 545,00 mensais e, para os ocupantes dos cargos públicos com carga horária de 10, ou 20 horas semanais, benefício de Vale Alimentação de valor proporcional.
2.12. As atribuições dos cargos objeto do Concurso Público encontram-se no Anexo 2 do presente Edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
3.2. O valor para pagamento da inscrição é de:
Para os cargos com exigência de curso de ensino superior: R$ 100,00;
Para os cargos com exigência de curso de ensino médio: R$ 80,00;
Para os cargos com exigência de ensino fundamental: R$ 60,00.
3.3. A inscrição deverá ser efetuada das 12 horas do dia 27 de agosto de 2018 às 16 horas do dia 26 de setembro de 2018, unicamente pela Internet, no endereço eletrônico http://cisamosc.fepese.org.br/.
3.4. Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
1. Acessar o endereço eletrônico: http://cisamosc.fepese.org.br/.
2. Ler atentamente o edital, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3. Preencher o Requerimento de Inscrição on line, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.
4. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até a data de encerramento das inscrições.
3.5. Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (48) 3953-1032, até 16 de setembro de 2018, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e a ajuda requerida.
3.6. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços e números de telefone informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser comunicada à FEPESE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o endereço de e-mail do Concurso Público. Após a publicação do resultado final, deverão ser comunicadas diretamente ao CISAMOSC.
3.7. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido, quando da inscrição, no endereço eletrônico: http://cisamosc.fepese.org.br/. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
3.8. Só serão validados os pagamentos quitados até a data do último dia de inscrições, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior.
3.9. No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
3.10. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento do valor da inscrição.
3.11. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
3.12. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
3.13. O valor da inscrição, por se destinar à cobertura dos gastos do CIS-AMOSC para a realização do concurso público, não será devolvido por erro, desistência ou impedimento do candidato.
3.14. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento do valor da inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cujo valor da inscrição tiver sido pago com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
3.15. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
3.16. A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.17. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.18. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público no endereço http://cisamosc.fepese.org.br/, na data provável de 3 de outubro de 2018.
4. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
4.1. São isentos do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público:
1. Pessoa inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), membro de família com renda mensal per capita inferior ou igual

a meio salário-mínimo nacional;
2. Os candidatos doadores de sangue e medula óssea, nos termos da Lei Ordinária Nº 17457, de 10 de janeiro de 2018.
4.2. Para usufruírem do benefício da isenção do pagamento do valor da inscrição os candidatos deverão:
1. No requerimento de inscrição marcar a opção "pedido de isenção do valor da inscrição".
2. Digitalizar e fazer o upload dos documentos comprobatórios até às 16 horas do dia 10 de setembro de 2018.
Documentos comprobatórios exigidos:
Pessoa inscrita no Cadastro Único
Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com o seu Número de Identificação Social (NIS).
A FEPESE consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
Candidatos doadores de sangue e medula.
Comprovante expedido por entidade coletora, considerando-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município de que o requerente é doador de sangue ou medula.
O número de doações de sangue não poderá ser inferior a 3 (três) dentro do período de 12 (doze) meses.
4.3. Caso o candidato tenha dificuldade de fazer o upload do documento solicitado poderá enviá-lo pelo correio para ser entregue até às 16 horas do dia 10 de setembro de 2018.
Endereço exclusivo para remessa postal:
FEPESE – Concurso CIS AMOSC
Pedido de isenção do valor da inscrição.
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Caixa Postal: 5067 • 88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC
4.4. Só serão examinados os pedidos de isenção recebidos pela FEPESE até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
4.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o correspondente boleto.
4.6. Sendo indeferido o pedido de isenção, do qual caberá recurso, restará ao candidato o pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
4.7. Os despachos aos pedidos de isenção do valor da inscrição serão publicados na data provável de 12 de setembro de 2018.
5. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.1. É assegurada à pessoa com deficiência a inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
5.2. Nos termos do Decreto 3.298 de dezembro de 1999, a pessoa com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo a elas reservado percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.
5.3. A aplicação do percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas previstas para os cargos objeto do presente concurso público, não resultou no oferecimento, imediato de vaga reservada às pessoas com deficiência. Se, no prazo de validade do concurso público, forem abertas novas vagas, o primeiro candidato classificado no Concurso na lista dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga eventualmente aberta no prazo de validade do concurso público.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, além dos demais procedimentos exigidos dos demais candidatos:
1. No requerimento de inscrição marcar a opção-Vaga reservada às pessoas com deficiência.
2. Digitalizar e fazer o upload do seguinte documento:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.6. Caso o candidato tenha dificuldade de fazer o upload do documento solicitado, poderá enviá-lo pelo correio, preferencialmente por SEDEX, para ser entregue até o último dia de inscrições.
Endereço exclusivo para remessa postal:
FEPESE – CONCURSO PÚBLICO: CIS-AMOSC
Pedido de inscrição vaga reservada pessoas com deficiência
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Caixa Postal: 5067 • 88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC
5.7. Só serão examinados os pedidos de inscrição para vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujos documentos comprobatórios tenham sido recebidos pela FEPESE, por qualquer meio, até o último dia de inscrições, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.8. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e pontuação mínima exigida.
5.9. No ato da inscrição, o candidato com deficiência indicará as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova. No caso de uso de equipamentos especiais estes deverão ser adquiridos pelo candidato e submetidos à inspeção da Coordenação do local em que o candidato prestar prova.
5.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá indicar esta condição no Requerimento de Inscrição, fazer o upload ou enviar pelo correio para a FEPESE, para ser entregue até o último dia de inscrições, o seguinte

documento:
Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de dilação do tempo de prova.
Endereço exclusivo para remessa postal:
FEPESE – CONCURSO PÚBLICO: CIS-AMOSC
Vagas reservadas às pessoas com deficiência
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Caixa Postal: 5067 •
88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC
5.11. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência poderão ser convocados para submeter-se à avaliação de equipe multiprofissional, nos termos da legislação em vigor.
5.12. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.13. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da FEPESE.
5.14. Não poderá ser oferecida, no dia de aplicação da prova, condição especial ao candidato que não a tiver solicitado, na forma e prazos determinados neste Edital.
5.15. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
6. OUTROS REQUERIMENTOS
6.1. Candidata lactante
6.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
1. Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição.
2. Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
6.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada, sendo vedada ao responsável a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico e ou o porte de armamento. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada, não podendo o (a) cuidador (a) da criança permanecer durante a amamentação com a candidata. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
6.2. Benefícios da Lei 11.689/2008.
6.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão no momento da inscrição assinalar este requerimento e fazer o upload do seguinte documento:
Cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
6.2.2. Na impossibilidade de fazer o upload do referido documento, deverão entregá-lo em um dos Postos de Atendimento da FEPESE, pessoalmente ou por procurador, ou enviá-lo pelo correio. Só serão analisados os documentos entregues à FEPESE até o último dia de inscrições.
Endereço exclusivo para remessa postal:
FEPESE – CONCURSO PÚBLICO: CIS-AMOSC
Prova exigida para a concessão do Benefício da Lei 11689/2008
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Caixa Postal: 5067 • 88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC
6.2.3. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da FEPESE, só serão examinados se forem entregues até o último dia de inscrições, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
7. DA PROVA ESCRITA
7.1. O concurso público será constituído de etapa única: Prova escrita com questões objetivas.
7.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva avaliar os conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta e a duração de 3horas.
7.3. A prova escrita será aplicada na cidade de Chapecó, na data provável de 21 de outubro de 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

EVENTO	HORÁRIO
1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	13h
2. Fechamento dos portões (vedado o acesso a partir deste horário).	13h40 min
3. Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	13h50 min
3. Início da resolução da prova.	14h
4. Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.	15h
5. Final da prova.	17h

7.4.
Os locais onde os candidatos prestarão a prova serão divulgados no site do concurso público na data provável de 16 de outubro de 2018. Não havendo disponibilidade de locais adequados para a aplicação da prova na cidade de Chapecó, ela poderá ser aplicada em cidades

vizinhas.
7.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e a pontuação que será atribuída a cada uma, estão dispostos nos quadros abaixo:
Cargos com exigência de ensino superior

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO/ ACERTO	PONTUAÇÃO TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,10	0,50
Matemática	5	0,10	0,50
Noções de Informática	5	0,10	0,50
Temas de Atualidade	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos	20	0,40	8,00
Total	40		10,00

Cargos com exigência de ensino médio

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO/ ACERTO	PONTUAÇÃO TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,10	0,50
Matemática	5	0,10	0,50
Noções de Informática	5	0,10	0,50
Temas de Atualidade	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos	20	0,40	8,00
Total	40		10,00

Cargos com exigência de ensino fundamental

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO/ ACERTO	PONTUAÇÃO TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,10	0,50
Matemática	5	0,10	0,50
Higiene e segurança no trabalho	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos	10	0,70	7,00
Total	30		10,00

7.6.
Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
7.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
7.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões ou por em qualquer outro material.
7.9. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
7.10. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a. Cuja resposta não coincida com o gabarito definitivo oficial;
b. Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
f. Contida em cartão-resposta sem a assinatura do candidato.
7.11. Por razões de segurança, não será permitida a entrega da prova e Caderno de questões e ou a saída do local onde a prova se realizar, antes de decorrida 1 hora do seu início, mesmo que o candidato seja desistente ou tenha sido excluído.
7.12. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser submetido à revista pessoal e ou de seus pertences, à varredura eletrônica e a identificação datiloscópica.
7.13. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
7.14. Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.
7.15. A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público, a partir das 20 horas do dia da sua realização.
7.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados

para todos os candidatos.
7.17. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova.
7.18. Os programas da prova escrita estão descritos no Anexo 1 do presente Edital.
7.19. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita na Folha de Respostas, não tendo validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova ou em qualquer outro local.
7.20. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco).
7.21. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Concurso Público.
7.22. A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no sitio do Concurso Público na Internet, por mensagem enviada para o e-mail informado no Requerimento de Inscrição, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
7.23. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação.
7.24. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
7.25. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
7.26. Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.27. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.28. Em face de eventual divergência a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento do valor da Inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia, mesmo que autenticada.
7.29. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
2. Documento de identificação.
3. Original do Comprovante do pagamento da Inscrição guardado no bolso.
4. Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
7.30. Durante a prova não será permitido (a):
1. A comunicação entre os candidatos.
2. A consulta a qualquer obra ou anotação.
3. O uso de relógio, telefones celulares, qualquer equipamento eletroeletrônico como máquinas de calcular, computadores, receptores/emissores de sinal eletromagnético como controles remoto, chaves de ignição de automóveis com controle de abertura de portas, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, bem como o porte de armas.
4. A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal e ou portando o Caderno de questões ou caderno de prova.
5. Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada em embalagem transparente sem qualquer rótulo e ou etiqueta.
7.31. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A FEPESE não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.
7.32. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
7.33. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída pontuação às provas já realizadas.
7.34. Por razões de segurança, não será permitida a entrega da prova e Caderno de questões e ou a saída do local onde a prova se realizar, antes de decorrida 1 hora do seu início, mesmo que o candidato seja desistente ou tenha sido excluído.
7.35. A FEPESE e o CIS-AMOSC não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
7.36. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
8. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL
8.1. A pontuação final do candidato será a obtida com o cômputo dos acertos do candidato na prova escrita com questões objetivas.
8.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita.
8.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
8.4. Ocorrendo empate na pontuação final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.4.1 Para o efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente Concurso Público.
8.5. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de pontuação, o desempate será feito

através dos seguintes critérios:
1. Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
2. Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
3. Maior número de acertos nas questões de Temas de Atualidade;
4. Maior número de acertos nas questões de Matemática;
5. Maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
6. Maior número de acertos nas questões de Higiene e Segurança no Trabalho (nos cargos com exigência de ensino fundamental).
7. Beneficiados pela Lei 11.689/2008, devidamente habilitados na forma do Edital.
8. Maior idade.
8.6. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.
9. DOS RECURSOS
9.1. Caberão recursos dos seguintes atos do Concurso Público:
1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição.
2. Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência).
3. Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência).
4. Teor das questões e gabarito preliminar da prova escrita.
5. Pontuação e classificação final.
9.2. Os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet até às 18 horas do terceiro dia útil posterior à publicação no sitio do Concurso Público na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
9.3. Para interposição de recursos pela Internet o candidato deverá:
1. Acessar a página do Concurso Público na Internet;
2. Preencher on line o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
3. Caso assim deseje, o candidato poderá fazer o upload de documentos em apoio ao seu pedido de reconsideração.
9.4. Caso o candidato apresente mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
9.5. No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
9.6. No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
9.7. O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Concurso Público. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas a Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
9.8. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9.9. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não serem o descrito no Edital.
9.10. Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
9.11. Ocorrendo a qualquer momento a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das pontuações publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, a pontuação e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.
10. DA NOMEAÇÃO E POSSE
10.1. Os atos relacionados à nomeação e posse dos candidatos classificados são de responsabilidade do CIS-AMOSC- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao concurso.
11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
11.1. Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
1. Deferir e indeferir as inscrições;
2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
3. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
4. Apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
6. Prestar informações sobre o Concurso Público;
7. Publicar o Resultado Final no sitio do Concurso Público na Internet.
12. DO FORO JUDICIAL
12.2. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital é o da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O edital, avisos e outras publicações no sitio do Concurso Público na Internet, são as únicas fontes de informações válidas do Concurso Público.
13.2. A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
13.3. Serão excluídos do Concurso Público, por ato da Coordenação do Concurso Público da FEPESE, os candidatos que:
1. Forem culpados por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
2. Forem surpreendidos, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
3. Utilizarem qualquer meio com o objetivo de burlar a prova, ou apresentarem falsa identificação pessoal;
4. Ausentarem se da sala de prova durante a sua realização, sem o acompanhamento de um fiscal;
5. Recusarem-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Concurso Público;
6. Recusarem-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem

armados no edifício onde se realizar a prova;
7. Incorrerem em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.
13.4. É vedada a participação no Concurso Público de membros da Comissão do Concurso Público do CIS-AMOSC, bem como de funcionários da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos- FEPESE.
13.5. Ao se inscrever no Concurso Público o candidato manifesta a concordância de que seus dados pessoais, os resultados das provas e classificação sejam publicados no sitio do Concurso Público na Internet, bem como no sitio do CIS-AMOSC, fixados em murais e ou publicados em qualquer outra mídia se exigido pela legislação em vigor. Está ciente de que a FEPESE e o CIS-AMOSC não são responsáveis pelas publicações de terceiros, em particular pela indexação destas informações nos motores de busca na Internet.
13.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina e pela Coordenação do Concurso Público da FEPESE.
Chapecó, 23 de agosto de 2018.

ANEXO 1
PROGRAMAS DAS PROVAS
Cargos com exigência de ensino superior
Questões de conhecimentos gerais (comuns a todos os cargos)

LÍNGUA PORTUGUESA
Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA
Conjuntos; sistema de numeração decimal; adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; números racionais; operações com frações (adição subtração, multiplicação e divisão); números decimais; porcentagem; sistema monetário brasileiro; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; geometria: polígonos; cálculo de perímetro de figuras planas; cálculo de áreas de figuras planas; leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabela.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner, fac.- símile, tablets. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.
Poderão ser objeto das questões qualquer das versões de softwares em uso no mercado.
TEMAS DE ATUALIDADE
Análise de acontecimentos atuais (locais, nacionais e internacionais) de áreas do conhecimento, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, saúde, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.
Fonte: Notícias, artigos e reportagens publicados em revistas e jornais de circulação nacional e ou em jornais locais (Município e Estado), edições impressas ou digitais.

Questões de conhecimentos específicos
EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR
Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo Passivo e Patrimônio Líquido). Controles de estoques (PEPS, UEPS e média ponderada móvel) e do custo das vendas. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Avaliação de Investimentos. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Indicadores de Liquidez. Indicadores e medidas de solvência. Indicadores de Endividamento. Indicadores de Rentabilidade. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extra orçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extra orçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extra orçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extra orçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições finais e transitórias. Auditoria Governamental. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e

Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Controle interno. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. Ética Profissional. Contrato do Consórcio. Legislação: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Código de Ética Profissional. Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC (Consolidado).

EMPREGO PÚBLICO: CONTROLADOR INTERNO

Contabilidade Pública: Conceitos. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita e Despesa. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal: Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extra orçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extra orçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extra orçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extra orçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. Direito Administrativo: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. Gestão Pública: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e Accountability. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. Controle Interno: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. Auditoria: Conceitos e Objetivos. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. Contrato do Consórcio. Legislação: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC (Consolidado).

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina. Legislação. Medicina Geral e Especialidade: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças

Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica e aguda. Vasculites na prática angiológica. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical e torácico. Insuficiência vascular cerebral extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Impotência sexual por vasculopatia. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes dos membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Linfangite e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Angiodisplasias e malformações arteriovenosas. Emergências vasculares: oclusões agudas e traumas. Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária. Terapêutica hemorreológica. Física e proteção radiológica. Fisiologia e fisiopatologia vascular. Técnicas cirúrgicas em cirurgia vascular. Acessos para hemodiálise. Legislação: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230). BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Código de Ética Profissional. Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS -AMOSC (Consolidado).

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. RENAME. Assistência Farmacêutica. Ética Profissional. Legislação Farmacêutica. Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina. Legislação. Farmácia- Bioquímica: Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. Urinálise. Parasitológicos. Bactérias, fungos e parasitas, vírus. Avaliação de líquor. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. Comercial: Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. Manipulação medicamentosa. Farmacologia. Sedativos. Hipnóticos. Psicoestimulantes. Sedativos ansiolíticos. Antipsicóticos. Antidepressivos. Anti-Histamínicos. Vasoconstritores. Vasodilatadores. Antiácidos. Digestivos. Antitussígenos. Expectorantes. Antilipêmicos. Antidiabéticos. Diuréticos. Anti-inflamatórios locais. Antiparasitários. Antifúngicos. Antimicrobianos. Antieptiléticos. Corticosteroides. Interações medicamentosas. Efeitos Adversos. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Quimioterapia. Medicamentos Genéricos e Similares. Manipulação: Boas Práticas em Manipulação. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. Incompatibilidades físico-químicas. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. Matérias-primas. Sistemas emulsionados. Produtos para limpeza da pele. Cremes, cosméticos. Fabricação de produtos cosméticos. Higiene do cabelo. Formas farmacêuticas. Desenvolvimento farmacotécnico. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. Legislação: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230). BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC (Consolidado).

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração Pública. Gestão de Pessoas: Conceitos; Planejamento Estratégico; Recrutamento e Seleção; Treinamento. Gestão de Processos. Gestão de Projetos. Administração estratégica. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e arquivo. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. Contrato do Consórcio. Legislação: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69). BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC (Consolidado).

Cargo com exigência de ensino médio
Questões de conhecimentos gerais (comuns a todos os cargos)
LÍNGUA PORTUGUESA
Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA
Conjuntos; sistema de numeração decimal; adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; números racionais; operações com frações (adição subtração, multiplicação e divisão); números decimais; porcentagem; sistema monetário brasileiro; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; geometria: polígonos; cálculo de perímetro de figuras planas; cálculo de áreas de figuras planas; leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabela.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner, fac.- símile, tablets. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.
Poderão ser objeto das questões qualquer das versões de softwares em uso no mercado.
TEMAS DE ATUALIDADE
Análise de acontecimentos atuais (locais, nacionais e internacionais) de áreas do conhecimento, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, saúde, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.
Fonte: Notícias, artigos e reportagens publicados em revistas e jornais de circulação nacional e ou em jornais locais (Município e Estado), edições impressas ou digitais.

Questões de conhecimentos específicos

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e arquivo. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. Contrato do Consórcio. Legislação: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69). BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC (Consolidado).

Cargo com exigência de ensino fundamental
Questões de conhecimentos gerais
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto(s). Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

MATEMÁTICA
Solução de problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; sistema monetário brasileiro; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo.

HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Higiene pessoal, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Primeiros socorros. Roupas adequadas para os trabalhos de limpeza e conservação, EPIs- Equipamentos de proteção individual.

Cuidados no manuseio de energia elétrica.

Questões de conhecimentos específicos
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Faxina, limpeza, arrumação e higiene em geral. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo.

ANEXO 2
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR
Coordenar e supervisionar as atividades e serviços do Setor Contábil; Cientificar o Diretor Executivo de todas as irregularidades que se relacionam com o serviço; Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço; Opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua coordenação; Encaminhar as proposições do serviço ao Diretor Administrativo; Preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento; Receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de empenho, liquidação e pagamento; Solicitar requisição para a emissão de empenho; Elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias; Executar os registros, controles, rotinas e atividades contábeis; Emitir notas de empenho, liquidação e pagamento das despesas; Fazer conciliações bancárias das contas correntes do Consórcio; Atualizar e fazer a manutenção dos sistemas contábeis; Prestar contas de convênio; Elaborar balancetes, relatórios e demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação; Elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; Elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros; Elaborar o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e Lei Orçamentária Anual; Elaborar a Prestação de Contas Anual (Balanço Anual); Realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio; Elaborar o orçamento anual e o contrato de rateio para aprovação e deliberação da Assembleia; Entrar em contato telefônico ou via eletrônico para informar o valor da nota fiscal aos prestadores/fornecedores; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público nº 03, de 10 de novembro de 2017).

EMPREGO PÚBLICO: CONTROLADOR INTERNO
Coordenar e supervisionar as atividades do Controle Interno; Cientificar o Diretor Executivo ou Presidente todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina dos serviços do Consórcio, que chegarem ao seu conhecimento; Opinar, quando solicitado, sobre matéria disciplinar que envolva suas atribuições; Realizar inspeções e auditorias emitindo parecer sobre as conclusões; Avaliar o cumprimento das metas previstas no âmbito da entidade, a qual visa a comprovar a conformidade da sua execução; Avaliar a execução das ações previstas, as quais visam comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento; Avaliar a execução do orçamento, o qual visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente; Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da Entidade, que visa a aferir a sua consistência e a adequação; Avaliar as renúncias de receitas, que visa avaliar o resultado da efetiva política de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado; Acompanhar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; Avaliar a fidedignidade dos registros e controles contábeis; Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal; Exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado; Realizar inspeção ou auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados; Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes; Prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no exercício de sua missão institucional; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público nº 03, de 10 de novembro de 2017).

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO
Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMOSC; Coordenar o sistema de regulação (SISREG) que organiza os encaminhamentos de pacientes, via Consorcio, aos prestadores de serviços (credenciados). (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público nº 03, de 10 de novembro de 2017).

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO
Coordenar e supervisionar as atividades e serviços do Setor; Cientificar o Diretor Executivo de todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina do serviço; Opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua coordenação; Encaminhar as proposições do serviço ao Diretor Técnico; Executar a dispensação, fracionamento e manipulação de medicamentos magistrais, fórmulas magistrais e farmacopeicas; Orientar sobre o correto uso de medicamentos e do risco de criar dependência física ou psíquica; Zelar pelo controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; Controlar o depósito de produtos farmacêuticos de qualquer natureza, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Controlar a entrada e saída de medicamentos, mantendo atualizado o estoque; Controlar o fluxo de medicamentos controlados, vinculados aos programas especiais sob responsabilidade de execução do Consórcio; Auxiliar o setor de licitações na descrição dos medicamentos a serem licitados.

(Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público nº 03, de 10 de novembro de 2017).

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade; Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações; Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas; Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos; Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Realizar estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público nº 03, de 10 de novembro de 2017).
EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições; Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio; Participar nos processos de licitação; Receber, conferir e proceder à auditoria analítica das guias de encaminhamento dos pacientes por produção; Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio; Demais atividades administrativas do Consórcio. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público nº 03, de 10 de novembro de 2017).

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio; Executar serviços de entrega de malotes e documentos; Demais serviços de apoio às atividades administrativas do consórcio.

ANEXO 3
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

SEQ/ EVENTO		DATAS PROVÁVEIS	
		INÍCIO	FINAL
1	Publicação do Edital		23/08/18
2	Período de Inscrições	27/08/18	26/9/18
3	Requerimento de isenção do valor da inscrição	27/8/18	10/09/18
4	Despacho dos pedidos de isenção do valor da inscrição		12/09/18
5	Prazo recursal- indeferimento do pedido de isenção	13/09/18	17/09/18
6	Despacho dos requerimentos- indeferimento isenção		21/09/18
7	Homologação das Inscrições		03/10/18
8	Prazo recursal- indeferimento da inscrição	04/10/18	08/10/18
9	Despacho dos requerimentos- indeferimento da inscrição		15/10/18
10	Divulgação do local da Prova Escrita		16/10/18
11	Prova Escrita		21/10/18
12	Publicação do Gabarito Preliminar		21/10/18

13	Prazo recursal- gabarito preliminar	22/10/18	24/10/18
14	Despacho dos requerimentos		07/11/18
15	Resultado da prova escrita e resultado final		8/11/18
16	Prazo recursal- resultado da prova escrita e resultado final	9/11/18	13/11/18
17	Despacho dos requerimentos e republicação do resultado final		21/11/18

AB-240718070818-220818

CIS/AMURC

ATA 02/2018 ASSEMBLEIA GERAL CISAMURC

Publicação Nº 1722616

ATA Nº 002/2018 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – Canoinhas – 18 de maio de 2018.
Local: Gabinete do Prefeito - Canoinhas - SC
Horário: 11:00 horas
Municípios presentes:
Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.
1-Abertura dos Trabalhos: Saudação do Presidente do CISAMURC Prefeito Adelmo Alberti, dando as boas-vindas a todos, e na sequência repassou a pauta do dia:
2- Proposta de elaboração de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos: Apresentada pelo gerente administrativo Sr. Luiz Cesar Batista, proposta de elaboração do 2ºPregão Eletrônico CISAMURC – Ata de Registro de Preços – para aquisição de medicamentos para os municípios consorciados. Conforme relatado pelo gerente, resultado do 1ºPregão foi a redução em torno de 10% dos valores praticados pelos municípios isoladamente. Desta forma coloca para apreciação e aprovação dos Srs. prefeitos a realização do 2ºPregão a ser realizado pelo CISAMURC, proposta aprovada por unanimidade. Assim sendo, nos próximos dias, os municípios deverão encaminhar a listagem de medicamentos com as respectivas quantidades.
3- Apreciação e deliberação de proposta Controle Interno: Diante da necessidade de atender aos dispositivos legais, foi apresentada a proposta de criação do cargo ou função do Controle Interno junto a estrutura administrativa do CISAMURC. Após apresentação e esclarecimentos do assessor jurídico Dr William Nacimento, sobre necessidade desta readequação do quadro de pessoal do consorcio, a referida proposta foi aprovada por unanimidade. Sendo que esta vaga será preenchida por servidora efetiva cedida pelo município de Bela Vista do Toldo.
Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Presidente Prefeito Adelmo Alberti.
Canoinhas, SC, 18 de maio de 2018.

ATA ASSEM GERAL 03/2018 CISAMURC

Publicação Nº 1722626

ATA Nº 003/2018 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – Canoinhas – 02 de agosto de 2018.
Local: Gabinete do Prefeito - Canoinhas - SC
Horário: 11:00 horas
Municípios presentes:
Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.
1-Abertura dos Trabalhos: Saudação do Presidente do CISAMURC Prefeito Adelmo Alberti, dando as boas-vindas a todos, e na sequência repassou a pauta do dia:
2-Apresentação de Proposta Orçamentária para CISAMURC exercício 2019: Fez uso da palavra presidente prefeito Adelmo Alberti, relatando que de acordo com a queda das receitas dos municípios e sem a expectativa de aumento destas, apresenta a proposta de orçamento para o Consorcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado-CISAMURC exercício financeiro de 2019, com os mesmos valores praticados no ano de 2018, acrescentado a este o Precatório gerado pelo processo 000451-45.2016.5.12.0021 (cópia anexa), ajuizado perante a Vara do Trabalho de Canoinhas, em que é autor Ricardo José Lemos Pereira de Souza, no valor de R$ 155.297,75(cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), atualizado até maio 2018, a qual deverá ser corrigida até a data da efetiva quitação e com as onerações legais. Desta forma, após discussão ampla entre os presentes foi aprovada, por unanimidade, a referida proposta orçamentária, no entanto, quanto ao pagamento do referido precatório deverá ser quitado ao longo de 60 (sessenta) meses, evitando-se a oneração do consórcio neste período. A referida proposta orçamentária aprovada, será publicada conforme Resolução nº 06/2018, anexa a este documento.
3- Proposta de elaboração de Chamamento Público para credenciamento de serviços de plantões médicos: Apresentada pelo gerente administrativo Sr. Luiz Cesar Batista, proposta de elaboração de Chamamento Público, pelo CISAMURC, para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais e de sobreaviso para atendimento nos Hospitais São Braz de Porto União (HSBPU) e Santa Cruz de Canoinhas (HSCC). Após discussão entre os presentes ficou acordado, que deverá ser

elaborado estudo de viabilidade técnica com segurança jurídica, para execução da referida proposta a qual deverá ser apreciada e colocada para aprovação em Assembleia Geral a ser agendada.
Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Presidente Prefeito Adelmo Alberti.
Canoinhas, SC, 02 de agosto de 2018.

Luiz Cesar Batista Adelmo Alberti
Gerente Administrativo Presidente

EXTRATO CONTRATO PREST SERV 058/2016

Publicação Nº 1722676

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 058/2016 – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviço nº. 058/2016.
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, serviços profissionais na área de Patologia Clinica (exames laboratoriais de análises clínicas).
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 11/06/2018.
Assinantes: Adelmo Alberti pelo Contratante e, Caroline Jung pelo Contratada.

EXTRATO CONTRATO PREST SERV 62/2016

Publicação Nº 1722688

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 062/2016 – INSTITUTO DE OLHOS DE MAFRA LTDA - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviço nº. 062/2016.
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratado: INSTITUTO DE OLHOS DE MAFRA LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta, procedimentos e exames na especialidade de Oftalmologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 18/07/2018.
Assinantes: Adelmo Alberti pelo Contratante e, Adriana Moser pelo Contratada.

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 004/2018

Publicação Nº 1722617

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

ADELMO ALBERTI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CISAMURC, com sede em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art.1º - Exonerar a Sra. Elaine Thais Lessak Woidella, portadora de CPF nº 066.994.429-70, devidamente registrada ao CRC-SC sob nº 035690/0-1, para exercer a função de contadora junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC.

Art. 2º - Fica a encargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, a responsabilidade do pagamento de eventuais valores decorrentes deste ato, de acordo com os dispositivos do art. 23 e seus parágrafos do Decreto 6.017/07.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 16 de julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Presidente

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 005/2018

Publicação Nº 1722620

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

ADELMO ALBERTI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CISAMURC, com sede em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art.1º - Nomear a Sra. Elaine Thais Lessak Woidella, portadora de CPF nº 066.994.429-70, devidamente registrada ao CRC-SC sob nº 035690/0-1, aprovada no Processo Seletivo Edital 01/2018, para exercer a função de contadora junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC.

Art. 2º - Fica a encargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, a responsabilidade do pagamento de eventuais valores decorrentes deste ato, de acordo com os dispositivos do art. 23 e seus parágrafos do Decreto 6.017/07.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 17 de julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Presidente

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 006/2018 ORÇAMENTO

Publicação Nº 1722622

RESOLUÇÃO Nº 06/2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
CISAMURC PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região do Contestado CISAMURC, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada em 02 de agosto 2018.
Art.1°- Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CISAMURC, para o exercício de financeiro de 2019 em R$ 3.468.000,00 (Três Milhões e seiscentos e sessenta e oito Mil Reais)) sendo o valor de R$ 566.000,00 contrato de rateio entre os Municípios, R$ 2.000,00 receitas financeiras e R$ 2.900.000,00 pagamento dos municípios através do CISAMURC aos prestadores de serviços.
Art.2°- O Orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1°, §1° da Lei Complementar n°101/2000.
Art.3°- A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados, e a despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstrados segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Lei, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR R$
RECEITAS CORRENTE	
Transferências correntes	R$ 3.468.000,00
DESPESAS	
Programa 2001 contrato de Rateio	
DESPESAS CORRENTE	
3.1.90.00.00.00.00	326.000,00
3.3.90.00.00.00.00	190.000,00
4.4.90.00.00.00 00	2.000,00
4.6.90.00.00.00.00	50.000,00
2002- Contrato de Programa - prestação de serviços	

33.90.00.00.00.00	2.900.000,00

Art.4°- Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a diretoria Executiva, a proceder á abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:
I- Utilizando-se a fonte de recurso o Superavit financeiro apurado,
II- Utilizando-se a fonte de recursos o excesso de arrecadação, representando pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do exercício anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II,§ 1° e § 3 e 4 do Art.43 da Lei 4.320, e do paragrafo único do art.8° da lei complementar 101/2000.
III- Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III do § 1° do Art.43 da Lei 4.320.

Art. 5° - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como o remanejamento de recursos orçamentários dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob forma de alteração do presente orçamento.

Art.6°- O Orçamento Analítico e o Orçamento geral passam a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2019.

Art.7°- esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Canoinhas, 02 de agosto de 2018
ADELMO ALBERTI
Presidente

CIS/AMURES

5º TERMO ADITIVO CONTRATO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO

Publicação Nº 1722244

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 82.788.548/0001-02, com endereço à Rua Alvaro Pucci, n° 235, Centro, Campo Belo do Sul/SC, neste ato representada por LUZIA PEREIRA DOS ANJOS VARELA, CPF n° 084.565.779-87, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 22 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 048/2013, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2013, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 2018 e em suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 21 de Agosto de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

LUZIA PEREIRA DOS ANJOS VARELA
Hospital Nossa Senhora do Patrocínio

Testemunha:

Testemunha:

ATA Nº 21 / 2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CIS/AMURES

Publicação Nº 1722241

ATA DA 21º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2018.

Aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e Pregoeiro e equipe de apoio formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: OFTALMOLOGIA LAGES LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) e 5.3 (Cinco ponto três) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezoito e Edital de Credenciamento de dois mil e dezoito e primeira alteração do edital de credenciamento de dois mil e dezoito, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (equipe de apoio).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Equipe de apoio CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Equipe de apoio CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Equipe de apoio CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1722242

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2018

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMURES e a empresa OFTALMOLOGIA LAGES LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMURES, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa OFTALMOLOGIA LAGES LTDA inscrita no CNPJ nº 07.431.602/0001-42, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALBERTO ZAGO FILHO, CPF n° 020.691.049-58, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de consultas especializadas, exames e procedimentos em oftalmologia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 01/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e

comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 01/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 22 de Agosto de 2018.
Fernanda de Souza Cordova Luiz Alberto Zago Filho
Presidente CIS/AMURES Oftalmologia Lages Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1722243

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme segue: Consultas especializadas, exames e procedimentos em oftalmologia.

Contratada – OFTALMOLOGIA LAGES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.431.602/0001-42 com sede à Rua Marechal Deodoro n° 856, bairro Centro, cidade Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas especializadas, exames e procedimentos em oftalmologia conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 21 de Agosto de 2018.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa OFTALMOLOGIA LAGES LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas especializadas, exames e procedimentos em oftalmologia conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018 e em suas alterações, no período de 22 de Agosto de 2018 até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 21 de Agosto de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°29/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: OFTALMOLOGIA LAGES LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de consultas especializadas, exames e procedimentos em oftalmologia Valor: pelo valor das consultas especializadas, exames e procedimentos em oftalmologia conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018 e em suas alterações. Período de duração: 22 de Agosto de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 21 de Agosto de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

CONDER

EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LIC. 12.2018 - PP 11.2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Publicação Nº 1723091

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA OU GEODÉSICO PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ALTIMÉTRICO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTE URBANOS E RUARAIS, CHÁCARAS URBANAS, VIAS/RUAS URBANAS E RURAIS, ALÉM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS PERTINENTES Á TOPOGRAFIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462
TIPO: Menor preço – POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 24/08/2018 até às 13h45mim do dia 05/09/2018.

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14h do dia 05/09/2018

LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste/SC, 22 de agosto de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte